



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT	4
Camara Municipal de Diamantino	4
Camara Municipal de Peixoto de Azevedo	4
Camara Municipal de Tangará da Serra	5
Camara Municipal de Várzea Grande	5
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal	6
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia	6
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT	6
Prefeitura Municipal de Acorizal	7
Prefeitura Municipal de Água Boa	10
Prefeitura Municipal de Alto Garças	28
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	35
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	36
Prefeitura Municipal de Apiacás	37
Prefeitura Municipal de Araguainha	37
Prefeitura Municipal de Araputanga	38
Prefeitura Municipal de Aripuanã	40
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	42
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	42
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	42
Prefeitura Municipal de Cáceres	44
Prefeitura Municipal de Campinápolis	46
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	47
Prefeitura Municipal de Campo Verde	49
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	57
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	57
Prefeitura Municipal de Canarana	57
Prefeitura Municipal de Carlinda	58
Prefeitura Municipal de Castanheira	61
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	70
Prefeitura Municipal de Cláudia	71
Prefeitura Municipal de Colíder	80
Prefeitura Municipal de Colniza	82
Prefeitura Municipal de Comodoro	83
Prefeitura Municipal de Confresa	84
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	86
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	87
Prefeitura Municipal de Curvelândia	91
Prefeitura Municipal de Diamantino	92
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	95
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	97
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	97
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	106
Prefeitura Municipal de Itanhangá	106
Prefeitura Municipal de Itiquira	112
Prefeitura Municipal de Jaciara	113
Prefeitura Municipal de Jangada	113
Prefeitura Municipal de Jauru	123
Prefeitura Municipal de Juara	123
Prefeitura Municipal de Juruena	124
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	125
Prefeitura Municipal de Marcelândia	127

Prefeitura Municipal de Matupá	128
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	131
Prefeitura Municipal de Nortelândia	132
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	134
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	140
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	186
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	186
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	187
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	189
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	189
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	191
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	192
Prefeitura Municipal de Nova Uiratã	192
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	193
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	194
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	196
Prefeitura Municipal de Paranatinga	203
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	203
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	204
Prefeitura Municipal de Poconé	215
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	216
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	216
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	217
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	218
Prefeitura Municipal de Poxoréu	223
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	224
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	225
Prefeitura Municipal de Rondolândia	226
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	248
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	249
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	249
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	250
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	253
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	261
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	263
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	282
Prefeitura Municipal de São José do Povo	284
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	284
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	288
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	307
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	308
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	308
Prefeitura Municipal de Tabaporã	309
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	310
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	312
Prefeitura Municipal de Torixoréu	313
Prefeitura Municipal de União do Sul	313
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	313
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	313
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	322
Prefeitura Municipal de Vila Rica	322

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho
Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia
Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa
Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara
Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães
Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino
Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia
Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás
Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína
Segundo Secretário: Atil Marques do Amaral - Poconé
Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu
Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Moraes Filho - Araguaína
Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenópolis

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT**LICITAÇÃO
ERRATA NA PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
002-2017****ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM****ERRATA NA PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
002-2017**

O Presidente da Comissão de Licitação da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, comunica a quem interessar possa a seguinte alteração NA PUBLICAÇÃO do 1º termo aditivo do contrato 002-2017, publicado na edição 2.802 de 28/08/2017.

ONDE SE LÊ:

VALOR R\$ 39.342,29 (Trinta e nove mil, trezentos e quarenta e dois reais e vinte e nove centavos)

LEIA-SE:

VALOR R\$ 45.697,67 (Quarenta e cinco mil seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e sete centavos).

Fábio Albuquerque da Silva

Presidente da Comissão de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EXTRATO ADITIVO CONTRATO 13/2016****CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO.**

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 013/2016.

Objeto: Prorrogar a vigência do contrato passando a expirar em 02/09/2018;

Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Partes: Câmara Municipal de Diamantino e Coplan Consultoria e Planejamento EIRELI EPP.

DIAMANTINO /MT em 06 de setembro de 2017.

JOZENIL COSTA LUBE – PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EXTRATO ADITIVO CONTRATO 11/2015****CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO.**

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 011/2015.

Objeto: Prorrogar a vigência do contrato passando a expirar em 05/09/2018;

Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Partes: Câmara Municipal de Diamantino e V. da S. Nunes Terceirização ME.

DIAMANTINO /MT em 06 de setembro de 2017.

JOZENIL COSTA LUBE – PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EXTRATO DE CONTRATO 012/2017****CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato N°.: 012/2017

Contratante...: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Contratada...: Ideal Mídia Digital Ltda - ME.

Valor.....: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

Vigência.....: Início: 25/08/2017 Término: 24/08/2018.

Objeto.....: Contratação de empresa/emissora para veiculação em TV Aberta, de VT's produzidos/dirigidos pela Câmara Municipal de Diamantino/MT.

DIAMANTINO /MT em 06 de setembro de 2017.

JOZENIL COSTA LUBE – PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EXTRATO DE CONTRATO 011/2017****CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato N°.: 011/2017

Contratante...: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Contratada...: PR Gráfica e Impressões Digitais EIRELI – ME.

Valor.....: R\$ 61.556,31 (Sessenta e um mil quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e um centavos).

Vigência.....: Início: 10/08/2017 Término: 10/08/2018.

Objeto.....: Contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos.

DIAMANTINO /MT em 06 de setembro de 2017.

JOZENIL COSTA LUBE – PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO****DECRETO Nº 092, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.**

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando a necessidade de correção integral do Edital de Concorrência Pública nº 01/2017;

Considerando a decisão administrativa da Comissão Permanente de Licitação, pela revogação do referido instrumento convocatório;

Considerando a discricionariedade administrativa que reveste a decisão;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **REVOGADO**, o Edital de Concorrência Pública nº 01/2017, surtindo seus efeitos legais.

Parágrafo Único: Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para recurso administrativo disposto no artigo 109, I, alínea “c” da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias de Setembro de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**PORTARIA Nº 012, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.**

“Dispõe sobre a designação de servidora efetiva para desempenho exclusivo de suas funções do cargo efetivo de origem”.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, Município de Peixoto de Azevedo, Senhora Maria dos Santos Lopes da Silva, no uso das suas atribuições legais, e

Considerando o compromisso estabelecido perante a Promotoria de Justiça da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT (SIMP 000273-043/2017);

Considerando a necessidade de adequação das atividades do funcionalismo público nesta Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE

Art. 1º - Fica a servidora Sra. Rosilene dos Santos Rodrigues, designada para desempenhar, exclusivamente, suas atribuições do cargo efetivo de Professora I a IV.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 004/2017/SMEC/PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.

Peixoto de Azevedo/MT, 05 de setembro de 2017.

Maria dos Santos Lopes da Silva

Secretária Municipal de Educação e Cultura

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
DECRETO Nº 854 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017****DECRETO Nº 854 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR I SENHOR MOYSÉS SANTOS DURAES.**

O Senhor **HELIO JOSE SCHWAAB**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

DECRETA

Art. 1º - A NOMEAÇÃO do Senhor **MOYSES SANTOS DURAES**, portador da cédula de identidade RG nº 35928 MTE/MT e CPF nº 303.576.911-72, para o Cargo Assessor Parlamentar I, de provimento comissionado, símbolo **DA-III**, constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009, devendo cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao mencionado cargo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezessete.

HELIO JOSÉ SCHWAAB

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

NILTON DALLA PRIA

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
DECRETO Nº 853, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017****DECRETO Nº 853, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.****DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR I SENHOR MARCOS SANCHES VICENTE.**

O Senhor **HELIO JOSE SCHWAAB**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

DECRETA

Art. 1º - A EXONERAÇÃO do Senhor **MARCOS SANCHES VICENTE**, portador da cédula de identidade RG nº 745923 SSP/MT e CPF nº 487.899.681-15, conforme consta do Decreto nº 822 de 3 de janeiro do ao em curso, o qual exercia o Cargo de Assessor Parlamentar I, de provimento comissionado, símbolo DA-III, constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data e será publicado e afixado em local de costume e revoga as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de Setembro do ano de dois mil e dezessete.

HELIO JOSÉ SCHWAAB

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

NILTON DALLA PRIA

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

A Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT torna pública a formalização dos contratos abaixo:

CONTRATO: 007/2017

OBJETO: SERVIÇOS DE MONITORAMENTO 24H DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

CONTRATADA: INVOLÁVEL TANGARÁ SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA - EPP.

VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses

VALOR GLOBAL: R\$ 4.675,00 (quatro mil, seiscentos e setenta e cinco reais)

Tangará da Serra-MT, 08 de agosto de 2017.

HÉLIO DA NAZARÉ

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 179/2017**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR no cargo em comissão Jandinara Souza Nascimento, Coordenador Geral de Gabinete no Gabinete do Ver. Fábio José Tardin.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de setembro de 2017.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 178/2017**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR do cargo em comissão Jéssica Freire Francisco, Coordenador Geral de Gabinete no Gabinete do Ver. Fábio José Tardin.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de setembro de 2017.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO
PANTANAL**

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 05/2016.

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL. Contratada: **CAMPO ELÉTRICO ENGENHARIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.316.946/0001-31. **Objeto:** Prorroga prazo conclusão da obra de construção de rede de distribuição trifásica com instalação de um posto de transformação a vencer em **30/12/2017**.

São José dos Quatro Marcos-MT, 28 de agosto de 2017.

WEMERSON ADÃO PRATA – Presidente.

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 12/2015.

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL. Contratada: **NKS INDÚSTRIA DE MÁQUINAS – EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ: 14.279.615/0001-03. **Objeto:** Prorroga prazo de fornecimento do equipamento conjunto usina de triagem a vencer em **30/12/2017**.

São José dos Quatro Marcos-MT, 28 de agosto de 2017.

WEMERSON ADÃO PRATA – Presidente.

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 10/2015.

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL. Contratada: **SET MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ: 13.710.069/0001-50. **Objeto:** Prorroga prazo de fornecimento e instalação dos equipamentos a vencer em 30/12/2017.

São José dos Quatro Marcos-MT, 28 de Junho de 2017.

Wemerson Adão Prata – Presidente.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

REAVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 001/2017

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Pedro Soares da Silva Filho, torna público a todas as empresas interessadas em participar do referido certame que houve a retificação do Edital do Processo Licitatório 014/2017 TOMADA DE PREÇOS N° 001/2017, **Objeto:** Contratação de Empresa para Reforma do Hospital Regional de Água Boa, alterações na dotação orçamentária e alteração da data do certame para o dia 21/09/2017 às 09hs. **Edital Retificado Disponível:** Email: cisma@brturbo.com.br ou retirar pessoalmente junto ao Setor de Licitações.

Informações adicionais, pelo telefone (66) 3468-1246 ramal 205, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

Água Boa – MT, 05 de agosto de 2017

Pedro Soares da Silva Filho - Presidente da CPL

As empresas deverão enviar o Termo de Retirada do Edital, conforme modelo abaixo, ao seguinte endereço eletrônico ou retirar pessoalmente junto ao Setor de Licitações: cisma@brturbo.com.br.

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL

As empresas deverão enviar o Termo de Retirada do Edital, conforme modelo abaixo, ao seguinte endereço eletrônico ou retirar pessoalmente junto ao Setor de Licitações: cisma@brturbo.com.br. O não envio deste termo, por parte das empresas, desobriga a Comissão Permanente de Licitação de comunicar-lhe eventuais alterações, esclarecimentos ou quaisquer informações relacionados ao presente procedimento licitatório.

DADOS DA EMPRESA:

Nome empresarial: _____

CNPJ: _____

e-mail: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

CEP: _____

Tel.: _____

Fax: _____

Data de retirada do Edital: _____

Nome do responsável: _____

R.G. do responsável: _____

Assinatura

**CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO –
CORESS/MT**

**CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO –
CORESS/MT
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2017

O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Diretor, através de sua Pregoeira Oficial, designada pela Resolução n.º 021/2017, de 12/07/2017, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará às **09:00min** do dia **19 de setembro de 2017**, na sede do CORESS/MT, situada na Rua Fernando Correa da Costa, N.º 637, Centro A, no Município de Rondonópolis/MT, Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, para: **Contratação de empresa especializada para a presta-**

ção de serviços de urgência e emergência a serem realizados no Hospital Municipal “Luciana Martins Amorim” em Pedra Preta/MT, conforme requisitos e condições constantes no Edital e seus anexos.

O texto integral do Edital poderá ser solicitado gratuitamente pelo e-mail coressmt@terra.com.br ou na sede do CORESS/MT, situada na Rua Fernando Correa da Costa, N.º 637, Centro A, neste Município de Rondonópolis/MT, mediante o fornecimento dos dados cadastrais da empresa para fins de cadastro no Sistema de Pregão deste Consórcio, de segunda à sexta-feira, obedecendo ao horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3423-1086.

Rondonópolis, 05 de setembro de 2017.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira do CORESS/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

DECRETO Nº 09 , DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017 - LEI N.835

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

Avenida Nossa Senhora de Brotas

03507571/0001-05 Exercício: 2017

DECRETO Nº 9 , DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017 - LEI N.835

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ACORIZAL, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na

importância de R\$1.011.492,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.011.492,00

02 03 01 Gabinete do Secretário

41 04.122.0004.2008.0000 Manut. e Encargos com Secretaria de Finan. Adm. e Planejamento 22.022,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

42 04.122.0004.2008.0000 Manut. e Encargos com Secretaria de Finan. Adm. e Planejamento 17.900,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

43 04.122.0004.2008.0000 Manut. e Encargos com Secretaria de Finan. Adm. e Planejamento 156.400,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

02 04 01 Gabinete do Secretário

73 12.361.0006.2017.0000 Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação 14.170,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

73 12.361.0006.2017.0000 Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação 24.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

74 12.361.0006.2017.0000 Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação 29.100,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

75 12.361.0006.2017.0000 Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação 42.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

Avenida Nossa Senhora de Brotas

03507571/0001-05 Exercício: 2017

DECRETO Nº 9 , DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017 - LEI N.835

02 04 02 Fundo Man. Desenv. Educação Básica Valoriz - FUNDEB

106 12.361.0007.2019.0000 Manutenção do Magistério - Fundamental 60% 300.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 18

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

115 12.361.0007.2020.0000 Manutenção do Magistério - Fundamental 40% 17.820,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 1 19

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

02 05 02 Fundo Municipal de Saúde - FMS

153 10.301.0011.2040.0000 Manutenção e Encargos com Ações de Atenção Básica 154.620,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 14

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

02 06 01 Gabinete do Secretário

202 08.244.0012.2047.0000 Manutenção e Encargos com Assistência Social 7.320,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

203 08.244.0012.2047.0000 Manutenção e Encargos com Assistência Social 48.330,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

02 07 01 Gabinete do Secretário

219 04.122.0013.2057.0000 Manutenção e Enc. Sec. de Obras, Transporte e Serv. Urbano 28.030,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

221 04.122.0013.2057.0000 Manutenção e Enc. Sec. de Obras, Transporte e Serv. Urbano 31.030,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

02 08 01 Gabinete do Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

Avenida Nossa Senhora de Brotas

03507571/0001-05 Exercício: 2017

DECRETO Nº 9 , DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017 - LEI N.835

02 08 01 Gabinete do Secretário

257 20.122.0014.2061.0000 Manut. e Encargos com Sec. de Agricultura 2.200,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

02 09 01 Gabinete do Secretário

275 04.122.0004.2064.0000 Manut. e Encargos com Sec. Água e Abastecimento 6.100,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

277 04.122.0004.2064.0000 Manut. e Encargos com Sec. Água e Abastecimento 101.950,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

02 12 01 Gabinete do Secretário

324 23.695.0018.2080.0000 Manut. e Encargos c/ Sec. de Turismo 8.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Anulação:

02 02 01 Gabinete do Prefeito

21 04.122.0003.1004.0000 Aquisição de Veículos para Gab. Prefeito -50.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

02 03 01 Gabinete do Secretário

32 04.122.0003.1007.0000 Aquisição de Veículos para Sec. Adm. Financeira -50.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

46 04.122.0004.2011.0000 Locação de Imóveis -19.050,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

Avenida Nossa Senhora de Brotas

03507571/0001-05 Exercício: 2017

DECRETO Nº 9 , DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017 - LEI N.835

02 03 01 Gabinete do Secretário

50 04.122.0004.2016.0000 Revisão e Reestruturação da Legislação Municipal -10.000,00

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

51 04.122.0004.2016.0000 Revisão e Reestruturação da Legislação Municipal -4.900,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

52 04.123.0005.2009.0000 Assessorias e Consultorias -20.000,00

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

55 04.123.0005.2015.0000 Manutenção e Encargos com Coord. Tributos -5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

56 04.123.0005.2015.0000 Manutenção e Encargos com Coord. Tributos -5.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

02 04 01 Gabinete do Secretário

67 12.361.0006.1010.0000 Construção do Centro de Inclusão Digital -30.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

83 12.365.0006.1011.0000 Aquisição de Equip. Mat. Permanente para Creches -17.502,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

02 04 02 Fundo Man. Desenv. Educação Básica Valoriz - FUNDEB

84 12.361.0006.1014.0000 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas -24.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

107 12.361.0007.2019.0000 Manutenção do Magistério - Fundamental 60% -300.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 118

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

Avenida Nossa Senhora de Brotas

03507571/0001-05 Exercício: 2017

DECRETO Nº 9 , DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017 - LEI N.835

02 04 02 Fundo Man. Desenv. Educação Básica Valoriz - FUNDEB

110 12.361.0007.2020.0000 Manutenção do Magistério - Fundamental 40% -4.900,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 119

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

112 12.361.0007.2020.0000 Manutenção do Magistério - Fundamental 40% -8.020,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 119

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

126 12.365.0008.2022.0000 Manutenção do Magistério - Infantil 40% -4.900,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 119

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

02 05 02 Fundo Municipal de Saúde - FMS

154 10.301.0011.2041.0000 Capacitação dos Servidores da Saúde -3.900,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

156 10.301.0011.2041.0000 Capacitação dos Servidores da Saúde -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

161 10.301.0011.2043.0000 Programa Saúde da Família -PSF -75.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 114

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

172 10.304.0011.2046.0000 Programa de Agentes Comunitários de Saúde -52.620,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 114

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

173 10.304.0011.2046.0000 Programa de Agentes Comunitários de Saúde -17.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 114

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

174 10.304.0011.2046.0000 Programa de Agentes Comunitários de Saúde -2.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 114

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

Avenida Nossa Senhora de Brotas

03507571/0001-05 Exercício: 2017

DECRETO Nº 9 , DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017 - LEI N.835

02 05 02 Fundo Municipal de Saúde - FMS

175 10.304.0011.2046.0000 Programa de Agentes Comunitários de Saúde -8.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 114

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

02 06 01 Gabinete do Secretário

183 08.243.0012.2050.0000 Manutenção do Conselho Tutelar -14.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

211 08.244.0012.2056.0000 Capac. dos Servidores da Assist. Social -5.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

02 07 01 Gabinete do Secretário
 226 15.451.0013.1045.0000 Aquisição de Imóveis -47.100,00
 4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS F.R. Grupo: 0 100
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 100 000 GERAL TOTAL
 02 07 02 Coordenadoria de Serviços Urbanos
 231 15.452.0013.1042.0000 Incentivo a Projetos de Reciclagem de Lixo -37.400,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 100 000 GERAL TOTAL
 237 17.452.0013.2059.0000 Manutenção da Coleta de Lixo -22.000,00
 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 0 100
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 100 000 GERAL TOTAL
 02 08 01 Gabinete do Secretário
 249 04.122.0004.2063.0000 Capacitação dos Servidores da Sec. Agricultura -2.200,00
 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 0 100
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 100 000 GERAL TOTAL
 269 22.661.0014.1051.0000 Incentivo a Instalação de Agroindustrias -8.000,00

4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

Avenida Nossa Senhora de Brotas

03507571/0001-05 Exercício: 2017

DECRETO Nº 9 , DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017 - LEI N.835

02 09 01 Gabinete do Secretário

282 17.512.0016.1061.0000 Construção de Reservatórios Elevados -44.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

284 17.512.0016.1063.0000 Ampliação da Rede de Abastecimento de Água -110.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

Anulação (-) -1.011.492,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ACORIZAL, 09 de fevereiro de 2017

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 066/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 052/2017.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2017.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Água Boa/ Prefeitura Municipal

FORNECEDORA REGISTRADA: **CENTRO CATARINENSE DE APOIO A AUDIÇÃO – EIRELI EPP**

OBJETO: Futura e eventual aquisição de equipamentos e material permanente para as Unidades Básicas de Saúde - UBS, conforme portarias e normativas do Ministério da Saúde, buscando a política preventiva de saúde, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR	TOTAL
27	336746	IMITANCIÓMETRO – INTERACOUSTICS AT 2	UND	1	37.990,00	37.990,00
28	297937	AUDIÔMETRO, COM DISPLAY DE CRISTAL LIQUIDO, COM 2 CANAIS INDEPENDENTES, FREQUÊNCIA DE 8.000HZ – GN OTOMETRICS	UND	1	13.125,00	13.125,00
46	304491	APARELHO PARA MEDIÇÃO DE EMISSÕES OTOACÚSTICAS - INTERACOUSTICS	UND	1	18.500,00	18.500,00

Total R\$ 69.615,00 (Sessenta e nove mil e seiscentos e quinze reais).

Data: 01.08.2017

Vigência: 12 meses

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 080/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 080/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2017.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Água Boa/ Prefeitura Municipal

FORNECEDORA REGISTRADA: DISTRIBUIDORA MPS EIRELI - ME

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza pesada para várias Secretarias da Prefeitura Municipal.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO PRODUTO	UND	QTD.	UNIT.	TOTAL
1	CERA ACRÍLICA ANTIDERRAPANTE 05 LT – GLOBAL	UND	272	95,00	25.840,00
2	DETERGEL FRAGRÂNCIAS 5 LTS – GLOBAL	UND	368	38,00	13.984,00
3	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA – PREMISSE	UND	101	40,00	4.040,00
4	DISPENSER/PORTA PAPEL HIGIENICO ROLO GRANDE – PREMISSE	UND	91	40,00	3.640,00
5	INTERCAP - FX 1100 1:10 (50 LTS) – GLOBAL	UND	45	190,00	8.550,00
6	LIMPADOR ALCALINO - GALAO C/ 05 LTS – GLOBAL	UND	35	65,00	2.275,00
9	SABONETEIRA P/ SABONETE LIQUIDO COM RESERVATÓRIO – CIA DO PLASTICO	UND	146	40,00	5.840,00
11	SABONETE LIQUIDO CREMOSO PERFUMADO 05 LITROS – WYDET	UND	314	25,00	7.850,00
15	SELADOR PARA PISO POROSOS 05 LTS – GLOBAL	UND	36	130,00	4.680,00
16	SH 1000 DETERGENTE AUTOMOTIVO 50 L – GLOBAL	UND	15	210,00	3.150,00
17	SOLUPAN N PF 2.000 (50L) – GLOBAL	UND	23	210,00	4.830,00

Total R\$ 84.679,00 (Oitenta e quatro mil seiscientos e setenta e nove reais).

Data: 14.08.2017

Vigência: 12 meses

Mauro Rosa da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO DO CONTRATO 053/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa

Contratado: Hidasi e Aires Sociedades de Advogados

Objeto: Prestação de serviços assessoria e consultoria jurídica especializada para recuperação de receitas de ISSQN junto às instituições financeiras e cartórios.

Valor: O valor global para o presente contrato é de R\$ 0,15 (quinze centavos de reais) para cada R\$ 1,00 (um real) efetivamente recebidos pelo

Município, estimando-se em R\$ 3.175.373,10 (três milhões, cento e setenta e cinco mil, trezentos e setenta e três reais e dez centavos).

Data: 29.08.2017

Vigência: 29.08.2018

Licitação: Inexigibilidade 003/2017

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 085/2017.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 076/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2017.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Água Boa/ Prefeitura Municipal

FORNECEDORA REGISTRADA: **R. G DA PAZ EIRELI EPP**

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo, produtos de limpeza e gêneros alimentícios.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR	TOTAL
14	6738	ALCOOL 92% 01 LT. – SANTA CRUZ	LT	632	5,12	3.235,84
15	4465	ALCOOL GEL 500 GRS – AUDAX	UND	780	3,62	2.823,60
18	4742	ALVEJANTE MULTIUSO LIMPEZA PESADA 500 ML – AUDAX	UND	1.480	2,15	3.182,00
43	18822	BOTA DE BORRACHA BRANCA – PAR – CALFOR	UND	235	29,90	7.026,50
62	4444	CERA LIQUIDA DIVERSAS CORES - 750 ML - POLYLAR	UND	100	3,30	330,00
74	319	COADOR DE PANO P/ CAFE TAMANHO GRANDE – MARTINS	UND	165	3,35	552,75
92	24939	ESFREGAO MARANHÃO – DSR	UND	46	4,94	227,24
95	24942	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA - DUPLA FACE – BETTAIN	UND	410	0,58	237,80
120	4319	GUARDANAPO DE PAPEL 23X22 50X1 – TREVO	UND	560	0,83	464,80
123	24951	JARRA DE PLÁSTICO GRANDE 4 LT. PARAMOUNT	UND	2	6,60	13,20
136	4452	LIMPA VIDROS 500 ML – AUDAX	UND	167	2,08	347,36
140	4427	LUSTRA MOVEIS 200ML – AUDAX	UND	85	2,14	181,90
141	4375	LUVA PARA LIMPEZA GRANDE – TALGE	KIT	150	2,09	313,50
142	4374	LUVA PARA LIMPEZA MÉDIA – TALGE	KIT	170	2,09	355,30
143	4373	LUVA PARA LIMPEZA PEQUENA – TALGE	KIT	250	2,14	535,00
190	27901	PILHA ALCALINA AA PEQUENA COM 2 UNID. – ELGIN	UND	400	3,29	1.316,00
192	27904	PILHA ALCALINA PALITO (AAA) COM 2 UNID. – ELGIN	UND	330	3,29	1.085,70
202	24977	RASTELO DE PLÁSTICO – DSR	UND	120	9,23	1.107,60
208	24980	RODO COM ESPUMA – DSR	UND	74	4,95	366,30
210	24979	RODO (PUXA E SECA) – KIK	UND	120	6,20	744,00
222	24983	SAPOLIO LIQUIDO 300ML – INOVE	UND	150	3,59	538,50
232	4778	TOALHA DE ROSTO BORDADA DIVERSAS CORES – MARTINS	UND	40	7,43	297,20
234	6762	TOUCA DESCARTAVEL CX 100 UND – TALGE	UND	100	7,59	759,00

Total R\$ 26.041,09 (Vinte e seis mil setecentos quarenta e um reais e nove centavos).

Data: 14.08.2017

Vigência: 12 meses

Mauro Rosa da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO ADITIVO N° 001/2017**

Contrato n°. 023/2017

Contratado: CONSTRUTORA AÇOLAMB LTDA EPP .

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução da obra e Vigência do Contrato; fica prorrogado o prazo de execução da obra por mais 60 (sessenta)

dias, até 06 de outubro de 2017 e; fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, até 01 de dezembro de 2017.

Data: Água Boa, 08 de Agosto de 2017

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 082/2017.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 076/2017.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 045/2017.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Água Boa/ Prefeitura Municipal

FORNECEDORA REGISTRADA: JOSÉ G. Q. DA SILVA

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo, produtos de limpeza e gêneros alimentícios.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR	TOTAL
1	190	ABACAXI	UND	150	4,69	703,50
3	327	ABOBORA CABOTIÁ	KG	136	1,53	208,08
31	294	BANANA NANICA	KG	894	2,18	1.948,92
32	25764	BANANA TERRA	KG	200	5,44	1.088,00
33	281	BATATA INGLESA	KG	549	2,99	1.641,51
35	179	BETERRABA	KG	222	2,39	530,58
52	168	CARNE BOVINA DE 1ª – FRIBOA	KG	730	21,14	15.432,20
53	169	CARNE BOVINA DE 2 EM PEDAÇO – FRIBOA	KG	540	13,89	7.500,60
55	31031	CARNE BOVINA (PATIM) BIFE – FRIBOA	KG	517	17,89	9.249,13
56	31032	CARNE BOVINA (PATIM) CUBOS PEQUENOS – FRIBOA	KG	415	17,89	7.424,35
57	31030	CARNE BOVINA (PATIM) MOIDA	KG	597	17,89	10.680,33
58	300	CARNE SUÍNA (COSTELA) – PERDIGÃO	UND	172	14,89	2.561,08
60	311	CEBOLA	KG	316	2,79	881,64
61	324	CENOURA	KG	240	1,91	458,40
82	639	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO – SADIA	KG	1.300	7,49	9.737,00
112	408	FRANGO INTEIRO – SADIA	KG	525	6,89	3.617,25
118	24878	GENGIBRE	KG	15	8,99	134,85
121	25761	IOGURTE NATURAL - 170G – PAULISTA	UND	300	2,89	867,00
137	30604	LINGUIÇA DE FRANGO SEM PIMENTA – SADIA	KG	280	14,89	4.169,20
139	720	LINGUIÇA MISTA SEM PIMENTA – PERDIGÃO	KG	60	12,99	779,40
145	367	MAÇA	KG	490	4,98	2.440,20
149	758	MAMAO PAPAIA	KG	120	3,49	418,80
150	429	MANDIOCA – DO VEIO	KG	366	4,49	1.643,34
151	568	MARACUJÁ	KG	30	5,39	161,70
155	513	MELÃO	UND	90	3,49	314,10
162	24838	MORTADELA 400G – PERDIGÃO	UND	240	3,99	957,60
168	331	OVOS DZ	UND	813	5,99	4.869,87
193	30026	PIMENTÃO	KG	77	5,99	461,23
200	24854	PRESUNTO COZIDO – PERDIGÃO	KG	1.280	21,79	27.891,20
221	24887	SALSICHA – PERDIGÃO	KG	670	6,99	4.683,30
228	24869	SUCO DE CAIXA 1 L SABORES DIVERSOS – LA FRUIT	UND	1.040	5,49	5.709,60
233	3751	TOMATE	KG	800	3,69	2.952,00

Total R\$ 132.115,96 (Cento e trinta e dois mil cento e quinze reais e noventa e seis centavos).

Data: 14.08.2017

Vigência: 12 meses

Mauro Rosa da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 075/2017.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 075/2017.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 044/2017.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Água Boa/ Prefeitura Municipal

FORNECEDORA REGISTRADA: PNEUS VIA NOBRE LTDA.

OBJETO: Futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras para os veículos da frota da Prefeitura Municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR	TOTAL
1	CAMARA DE AR 1000/20 LISO – MAGNUM	UND	122	107,50	13.115,00
4	CAMARA DE AR 13.00-24 TG G2 – MAGNUM	UND	4	199,00	796,00
5	CAMARA DE AR 14.00-24 TG G-2 – MAGNUM	UND	58	197,00	11.426,00
8	CAMARA DE AR 165/70 R13 – MAGNUM	UND	24	39,90	957,60
9	CAMARA DE AR 16.9.24 – MAGNUM	UND	8	249,00	1.992,00
12	CAMARA DE AR 175/70 R13 – MAGNUM	UND	54	39,90	2.154,60
13	CAMARA DE AR 175/70 R 14 – MAGNUM	UND	64	39,90	2.553,60
29	CAMARA DE AR 7.50-16 LISO – MAGNUM	UND	16	79,00	1.264,00
31	CAMARA DE AR 900/20 – MAGNUM	UND	54	100,00	5.400,00
34	PNEU 1000/20 BORRACHUDO - 16 LONAS – PIRELLI	UND	70	1.199,00	83.930,00
35	PNEU 1000/20 LISO - 16 LONAS – PIRELLI	UND	52	1.099,00	57.148,00
40	PNEU 12-16.5 - R-2 - 10 LONAS – PIRELLI	UND	18	930,00	16.740,00
42	PNEU 12.5/80 R18 - I1 - 10 LONAS – PIRELLI	UND	6	1.149,00	6.894,00
43	PNEU 13.00-24 TG G-2 - 10 LONAS – PIRELLI	UND	4	1.839,00	7.356,00
49	PNEU 16.9-24 - 10 LONAS – PIRELLI	UND	8	2.320,00	18.560,00
53	PNEU 175/70 R14 - IC84 – PIRELLI	UND	74	247,00	18.278,00
61	PNEU 205/75-R16 C 110/108R – PIRELLI	UND	12	545,00	6.540,00
70	PNEU 275/80 R 22.5 LISO - IC149/146 – PIRELLI/FORMULA	UND	118	1.344,00	158.592,00
71	PNEU 2.75 R18 - IC42 – MOTOCICLETA – PIRELLI/FORMULA	UND	29	109,00	3.161,00
76	PNEU 7.50-16 LISO - 10 LONAS -	UND	8	499,00	3.992,00
77	PNEU 80/100 R14 - IC49 – MOTOCICLETA – PIRELLI/FORMULA	UND	2	120,50	241,00
78	PNEU 9.00-16 AGRICOLA F2 - 10 LONAS – PIRELLI	UND	4	799,00	3.196,00
80	PNEU 900/20 LISO - 14 LONAS – PIRELLI	UND	26	899,00	23.374,00
83	PROTETOR PARA CAMARA DE AR 1000/20 – G A FLEX	UND	122	49,90	6.087,80
84	PROTETOR PARA CAMARA DE AR 13.00-24 TG G2 – G A FLEX	UND	4	108,90	435,60
86	PROTETOR PARA CAMARA DE AR 900/20 – G A FLEX	UND	54	49,90	2.694,60

Total R\$ 456.878,80 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil oitocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

Data: 03.08.2017

Vigência: 12 meses

Mauro Rosa da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2017

CONTRATO Nº. 061/2016.

CONTRATADO: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS LTDA EPP.

OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato original, ficando

ACRESCIDO ao contrato original a importância de R\$ 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais).

DATA: Água Boa, 10 de Agosto 2.017.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 062/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 052/2017.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2017.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Água Boa/ Prefeitura Municipal

FORNECEDORA REGISTRADA: FISIOMÉDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA ME.

OBJETO: Futura e eventual aquisição de equipamentos e material permanente para as Unidades Básicas de Saúde - UBS, conforme portarias e normativas do Ministério da Saúde, buscando a política preventiva de saúde, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR	TOTAL
8	5903	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO EM BASE TUBULAR COM ALTURA REGULÁVEL E APOIO DO BRAÇO CROMADO – CHIS MEDICAL	UND	8	114,90	919,20
19	294407	TENS E FES - APARELHO MICROPROCESSADOR DE TENS E FES COM 04 CANAIS, INTENSIDADE EM TORNO DE 120MA +/- 5% - QUARK MEDICAL	UND	6	1.019,90	6.119,40
20	357581	EXERCITADOR DE PÉS E TORNOZELOS – CHIS MEDICAL	UND	3	212,00	636,00
22	329429	APARELHO RAO INFRAVERMELHO, 110/220 V, 60 HZ, 560 MM, 560 MM, 150 W, C/PEDESTAL, DIMER P/ LUZ, REGULAVEL – CHIS MEDICAL	UND	8	500,00	4.000,00
31	88978	ESCADA LINEAR PARA MARCHA (SEM RAMPA) CHIS MEDICAL	UND	2	850,00	1.700,00
32	419251	EXERCITADOR MUSCULATURA, JOGO DE POLIAS DUPLO, EXERCÍCIO MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES, PUXADORES – CHIS MEDICAL	UND	1	1.750,00	1.750,00
33	419252	PRONO SUPINADOR – CHIS MEDICAL	UND	3	280,00	840,00
35	275052	BARRA PARALELA, ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL, PISO MADEIRA REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE, CORRIMÃO AÇO – CHIS MEDICAL	UND	2	1.444,00	2.888,00

36	383835	BALANCIM PROPRIOCEPTIVO – CHIS MEDICAL	UND	2	250,00	500,00
37	273794	MESA ORTOSTÁTICA – CHIS MEDICAL	UND	1	4.090,00	4.090,00
39	384473	MATERIAL FISIOTERAPIA, PRANCHA PROPRIOCEPÇÃO, MADEIRA REVESTIDA COM ANTIDERRAPANTE, RETANGULAR – CHIS MEDICAL	UND	3	93,00	279,00

Valor: R\$ 23.721,60 (Vinte e três mil setecentos e vinte e um reais e sessenta centavos).

Data: 01.08.2017

Vigência: 12 meses

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2017.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 052/2017.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2017.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Água Boa/ Prefeitura Municipal

FORNECEDORA REGISTRADA: **R.C EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME**

OBJETO: Futura e eventual aquisição de equipamentos e material permanente para as Unidades Básicas de Saúde - UBS, conforme portarias e normativas do Ministério da Saúde, buscando a política preventiva de saúde, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR	TOTAL
7	274862	NEGATODCÓPIO COM TELA DE VIDRO JATEADO, DISPENSADOR DE LUZ – ORTOMED	UND	8	192,00	1.536,00
11	238962	OTOSCÓPIO, CLÍNICO PORTÁTIL, PILHA COM LAMPADA DE FIBRA ÓTICA E LENTE DE AUMENTO – MIKATOS	UND	2	308,00	616,00
12	341593	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO COM NO MÍNIMO 02 SAÍDAS, POTENCIA 1/3 HP – INALMED	UND	1	1.079,99	1.079,99

TOTAL R\$ 3.231,99 (Três mil duzentos e trinta e um reais e noventa e nove centavos).

Data: 01.08.2017

Vigência: 12 meses

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 067/2017.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 052/2017.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2017.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Água Boa/ Prefeitura Municipal

FORNECEDORA REGISTRADA: **M. H. M DO COUTO COMERCIAL - ME**

OBJETO: Futura e eventual aquisição de equipamentos e material permanente para as Unidades Básicas de Saúde - UBS, conforme portarias e normativas do Ministério da Saúde, buscando a política preventiva de saúde, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR	TOTAL
10	432464	ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE DE BRAÇO, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, ADULTO – PA MED	UND	2	80,00	160,00
18	415965	ULTRASSOM CONTÍNUO PULSATIL 1 E 3 MHZ, FISIOTERAPIA, 220 V FREQUENCIA DE MODULAÇÃO 96 HZ – IBRAMED	UND	4	1.130,00	4.520,00

Total R\$ 4.680,00 (Quatro mil seiscentos e oitenta reais).

Data: 01.08.2017

Vigência: 12 meses

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 052/2017.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 006/2017.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Água Boa/ Prefeitura Municipal

FORNECEDORA REGISTRADA: **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

OBJETO: Futura e eventual aquisição de equipamentos e material permanente para as Unidades Básicas de Saúde - UBS, conforme portarias e normativas do Ministério da Saúde, buscando a política preventiva de saúde, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR	TOTAL
9	331733	TRIGLICERÍDES ENZIMÁTICO LIQUÍDO – DOLES	UND	5	500,00	2.500,00

Total R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

Data: 01.08.2017

Vigência: 12 meses

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 091/2017.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 087/2017.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 051/2017.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Água Boa/ Prefeitura Municipal

FORNECEDORA REGISTRADA: **SBRUSSI E SBRUSSI LTDA - ME**

OBJETO: Prestação de serviços de comunicação multimídia (SCM), para acesso à internet por meio de LINK DEDICADO IP CONECT 50 MB + VLAN, com dupla abordagem, com rotas e meios de transmissão distintos, para todas as secretarias, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT.	TOTAL
1	SERVICO DE ASSINATURA MENSAL INTERNET - BANDA LARGA - PARA A SECRETARIA DE ACAO SOCIAL - 8 MB	Mês	12	4.148,53	49.782,36
2	SERVICO DE ASSINATURA MENSAL INTERNET - BANDA LARGA - PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - 5 MB	Mês	12	2.596,53	31.158,36
3	SERVICO DE ASSINATURA MENSAL INTERNET - BANDA LARGA - PARA A SECRETARIA DE EDUCACAO - 25%. 9 MB	Mês	12	4.716,12	56.593,44
4	SERVICO DE ASSINATURA MENSAL INTERNET - BANDA LARGA - PARA A SECRETARIA DE EDUCACAO - CULTURA. 1 MB	Mês	12	502,55	6.030,60
5	SERVICO DE ASSINATURA MENSAL INTERNET - BANDA LARGA - PARA A SECRETARIA DE EDUCACAO - DE-MAIS. 2 MB	Mês	12	1.005,11	12.061,32
6	SERVICO DE ASSINATURA MENSAL INTERNET - BANDA LARGA - PARA A SECRETARIA DE EDUCACAO - ES-PORTES. 1 MB	Mês	12	502,55	6.030,60
7	SERVICO DE ASSINATURA MENSAL INTERNET - BANDA LARGA - PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - DEMA. 8 MB	Mês	12	4.148,53	49.782,36
8	SERVICO DE ASSINATURA MENSAL INTERNET - BANDA LARGA - PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - INFRA. 1 MB	Mês	12	502,55	6.030,60
9	SERVICO DE ASSINATURA MENSAL INTERNET - BANDA LARGA - PARA A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS. 5 MB	Mês	12	2.596,53	31.158,36
10	SERVICO DE ASSINATURA MENSAL INTERNET - BANDA LARGA - PARA A SECRETARIA DE SAUDE - GESTAO DO SUS. 10 MB	Mês	12	5.281,74	63.380,88
TOTAL					312.008,88

Total R\$ 312.008,88 (Trezentos e doze mil oito reais e oitenta e oito centavos)..

Data: 28.08.2017

Vigência: 12 meses

Mauro Rosa da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 065/2017.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 052/2017.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 006/2017.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Água Boa/ Prefeitura Municipal

FORNECEDORA REGISTRADA: **C.C.K COMERCIAL EIRELE EPP**

OBJETO: Futura e eventual aquisição de equipamentos e material permanente para as Unidades Básicas de Saúde - UBS, conforme portarias e normativas do Ministério da Saúde, buscando a política preventiva de saúde, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR	TOTAL

3	413208	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 40 LITROS – POTENCIA 1,0 HP - MOTOMIL	UND	4	1.573,96	6.295,84

Total R\$ 6.295,84 (Seis mil duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos)..

Data: 01.08.2017

Vigência: 12 meses

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 086/2017.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 076/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2017.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Água Boa/ Prefeitura Municipal

FORNECEDORA REGISTRADA: **L. FERNANDES DA CUNHA - ME**

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo, produtos de limpeza e gêneros alimentícios.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR	TOTAL
164	198	MUSSARELA DE 4KG – CAMPILITE	UND	328	93,90	30.799,20
165	24840	MUSSARELA FATIADA KG – CAMPILITE	KG	475	27,99	13.295,25
175	432	PÃO DE FORMA – CASA DO PÃO DE QUEIJO	KG	370	13,99	5.176,30
176	23196	PÃO FRANCES (KG) – CASA DO PÃO DE QUEIJO	KG	11990	11,49	137.765,10
178	24897	PÃO PARA CACHORRO-QUENTE – CASA DO PÃO DE QUEIJO	KG	2.640	16,99	44.853,60
179	24896	PÃO P/ CACHORRO - QUENTE MINI – CASA PÃO DE QUEIJO	KG	1.100	16,99	18.689,00
201	24857	QUEIJO RALADO CURADO – CASA DO PÃO DE QUEIJO	KG	360	27,99	10.076,40

Total R\$ 260.654,85 (Duzentos e sessenta mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

Data: 14.08.2017

Vigência: 12 meses

Mauro Rosa da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO ADITIVO Nº. 002/2017**

Contrato nº. 053/2016

CONTRATADO: BRASIL CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato originário, fica prorrogado a vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR: O Valor total do referido Termo Aditivo é de R\$ 979.200,00 (Novecentos e setenta e nove mil e duzentos reais);

DATA: Água Boa, 01 de Agosto 2.017.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 076/2017.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 075/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2017.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Água Boa/ Prefeitura Municipal

FORNECEDORA REGISTRADA: PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA

OBJETO: Futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras para os veículos da frota da Prefeitura Municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR	TOTAL
2	CAMARA DE AR 110/80 R 18 – KB 50	UND	2	44,50	89,00
3	CAMARA DE AR 12-16.5 – BRASTUBE	UND	18	105,00	1.890,00
6	CAMARA DE AR 14.9-24 AGRI R1 – BRASTUBE	UND	4	194,00	776,00
7	CAMARA DE AR 14.9-26 AGRI R1 – BRASTUBE	UND	4	204,00	816,00
10	CAMARA DE AR 16.9-30 AGRI R1 – BRASTUBE	UND	4	314,50	1.258,00
11	CAMARA DE AR 17.5-25 E-3/L-3 – BRASTUBE	UND	22	275,00	6.050,00
14	CAMARA DE AR 18.4-30 AGRI R1 – BRASTUBE	UND	8	237,00	1.896,00
15	CAMARA DE AR 18.4-34 AGRI R1 – BRASTUBE	UND	4	282,00	1.128,00
16	CAMARA DE AR 185/65 R14 – BRASTUBE	UND	8	39,90	319,20
17	CAMARA DE AR 185/80 R 14 – BRASTUBE	UND	12	39,90	478,80
18	CAMARA DE AR 195/75-R16 – BRASTUBE	UND	4	54,50	218,00
19	CAMARA DE AR 215/75-R17.5 LISO – BRASTUBE	UND	124	119,90	14.867,60
20	CAMARA DE AR 225/75 R15 – BRASTUBE	UND	12	54,00	648,00

21	CAMARA DE AR 23.1-30 AGRI R1 – BRASTUBE	UND	8	425,00	3.400,00
22	CAMARA DE AR 265/65 R17 – BRASTUBE	UND	12	59,90	718,80
23	CAMARA DE AR 265/70 R16 – BRASTUBE	UND	24	59,90	1.437,60
24	CAMARA DE AR 275/80 R 22.5 – BRASTUBE	UND	100	120,00	12.000,00
25	CAMARA DE AR 2.75 R18 – KB 50	UND	29	39,90	1.157,10
26	CAMARA DE AR 3.0-R 21 – MOTOCICLETA – BRASTUBE	UND	2	39,90	79,80
27	CAMARA DE AR 60/100 R17 – KB 50	UND	2	39,50	79,00
28	CAMARA DE AR 70/90 R16 – KB 50	UND	4	39,50	158,00
30	CAMARA DE AR 80/100-R14 – KB 50	UND	2	39,90	79,80
32	CAMARA DE AR 90/80 R16 – KB 40	UND	12	39,90	478,80
33	CAMARA DE AR 90/90 R18 – MOTOCICLETA – KB 50	UND	21	39,90	837,90
37	PNEU 11.00-22 BORRACHUDO - IC151/148 – GOODYEAR	UND	8	1.709,00	13.672,00
39	PNEU 110/80 R18 - IC58 – MOTOCICLETA – RINALDY	UND	2	250,00	500,00
41	PNEU 12.4-24 AGRICOLA R1 - 10 LONAS – TITIAN	UND	4	1.150,00	4.600,00
44	PNEU 14.00-24 TG G-2 - 10 LONAS – TITIAN	UND	58	1.943,00	112.694,00
50	PNEU 16.9-30 AGRICOLA R1 - 8 LONAS – TITIAN	UND	4	2.390,00	9.560,00
54	PNEU 17.5R25 LG-2 - 16 LONAS – TITIAN	UND	22	3.049,00	67.078,00
62	PNEU 215/75 R17.5 BORRACHUDO - IC126/124 – SAILUN	UND	76	717,00	54.492,00
66	PNEU 245/70R16 - IC113/110S – SAILUN	UND	36	598,00	21.528,00
68	PNEU 265/70 R16 - 112S – SAILUN	UND	24	684,00	16.416,00
69	PNEU 275/80 R22.5 BORRACHUDO - IC149/146 – FATE	UND	124	1.358,00	168.392,00
73	PNEU 60/100 R17 - IC33 – MOTOCICLETA – RINALDY	UND	2	134,00	268,00
75	PNEU 7.50-16 AGRICOLA F2 - 12 LONAS – GOODYEAR	UND	4	462,00	1.848,00
79	PNEU 900/20 BORRACHUDO - 14 LONAS – GOODYEAR	UND	28	965,00	27.020,00
82	PNEU 90/90 R18 - IC51 – MOTOCICLETA – RINALDY	UND	21	115,00	2.415,00
85	PROTETOR PARA CAMARA DE AR 14.00-24 TG G2 – CARRETERA	UND	58	108,00	6.264,00

Total R\$ 557.608,40 (Quinhentos e cinquenta e sete mil seiscentos e oito reais e quarenta centavos).

Data: 03.08.2017

Vigência: 12 meses

Mauro Rosa da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 087/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 086/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2017.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Água Boa/ Prefeitura Municipal

FORNECEDORA REGISTRADA: **FERNANDO DIDOMENICO - COMÉRCIO**

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de oxigênio medicinal, com fornecimento de cilindro em regime de comodato, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UNIDADE	UNIT.	TOTAL
1	OXIGENIO MEDICINAL GASOSO CILINDROS 1 M3 – GOLD GÁS	200	M³	115,00	23.000,00
2	OXIGENIO MEDICINAL GASOSO CILINDROS 4 M3 – GOLD GÁS	200	M³	212,00	42.400,00
3	OXIGENIO MEDICINAL GASOSO CILINDROS 10 M3 – GOLD GÁS	156	M³	235,00	36.660,00

Total R\$ 102.060,00 (Cento e dois mil e sessenta reais)

Data: 16.08.2017

Vigência: 12 meses

Mauro Rosa da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 077/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 075/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2017.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Água Boa/ Prefeitura Municipal

FORNECEDORA REGISTRADA: PP PNEUS LTDA EPP

OBJETO: Futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras para os veículos da frota da Prefeitura Municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR	TOTAL
38	PNEU 11.00-22 LISO - IC150/146 – FIRESTONE	UND	4	1.610,00	6.440,00
45	PNEU 14.9-24 AGRICOLA R1 - 10 LONAS – FIRESTONE	UND	4	1.849,00	7.396,00
46	PNEU 14.9-26 AGRICOLA R1 - 10 LONAS – FIRESTONE	UND	4	1.899,00	7.596,00
47	PNEU 14.9-28 AGRICOLA R1 - 10 LONAS – FIRESTONE	UND	4	2.180,00	8.720,00

48	PNEU 165/70 R13 - IC79 – FIRESTONE	UND	24	182,00	4.368,00
51	PNEU 175/65R14 - IC82 – FIRESTONE	UND	12	249,99	2.999,88
52	PNEU 175/70R13 - IC82 – FIRESTONE	UND	54	188,00	10.152,00
55	PNEU 18.4-30 AGRICOLA R1 - 10 LONAS – FIRESTONE	UND	8	2.680,00	21.440,00
56	PNEU 18.4-34 AGRICOLA R1 - 10 LONAS – FIRESTONE	UND	4	2.999,00	11.996,00
57	PNEU 185/65 R14 - IC86 – FIRESTONE	UND	8	258,00	2.064,00
58	PNEU 185/80R14 102/100S G32 – KOMBI – FIRESTONE	UND	12	297,00	3.564,00
59	PNEU 195/75 R16 - 107/105R – BRIDGESTONE	UND	4	500,00	2.000,00
60	PNEU 205/55-R16 - IC91 – BRIDGESTONE	UND	10	349,00	3.490,00
63	PNEU 215/75 R 17.5 LISO - IC126/124 – FIRESTONE	UND	48	711,00	34.128,00
64	PNEU 225/75 R16 - 118/116R – BRIDGESTONE	UND	12	699,00	8.388,00
65	PNEU 23.1-30 AGRICOLA R1 - 12 LONAS – FIRESTONE	UND	8	3.728,00	29.824,00
67	PNEU 265/65 R17 - IC112 – BRIDGESTONE	UND	12	760,00	9.120,00

Total R\$ 173.685,88 (Cento e setenta e três mil seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

Data: 03.08.2017

Vigência: 12 meses

Mauro Rosa da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 083/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 076/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2017.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Água Boa/ Prefeitura Municipal

FORNECEDORA REGISTRADA: **MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP**

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo, produtos de limpeza e gêneros alimentícios.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR	TOTAL
2	247	ABACAXI EM CALDA 400 GR – SINHA	UND	45	6,50	292,50
28	31037	BALAO PLASTICO N 7, CORES DIVERSAS 50 X 1 – PIC PIC	UND	50	4,64	232,00
30	4533	BALDES DE PLÁSTICO 15 LITROS – ARQPLAST	UND	175	4,00	700,00
34	24574	BATATA PALHA 01 KG – CHEF	UND	290	18,50	5.365,00
36	288	BOLACHA DE SAL 400 GR – DALLAS	UND	430	2,75	1.182,50
39	734	BOLACHA ROSQUINHA PACOTE 800GR – DALLAS	GR	630	5,65	3.559,50
45	24579	CAFÉ 250 GR – 3 FAZENDAS	UND	4.312	4,15	17.894,80
46	17864	CAIXA DE ISOPOR 50 LTS – ISOESTE	UND	36	55,00	1.980,00
50	24810	CANELA EM PÓ 50G – PAIOL	UND	17	4,34	73,78
63	21796	CESTO DE LIXO TELADO 10 LTS – AEQPLAST	UND	93	3,20	297,60
66	402	CHÁ DE CAPIM CIDREIRA 10G - 10 PCT 1G CADA – LEÃO	UND	765	2,54	1.943,10
67	701	CHA DE HORTELA CONTENDO 15 PCT 1G CADA – LEÃO	UND	100	7,00	700,00
71	24817	CHA MATE NATURAL A GRANEL CX 250G – UNIÃO	UND	420	3,50	1.470,00
73	24597	CHOCOLATE GRANULADO 500 GR – CAMP	UND	150	6,00	900,00
76	24926	COLHER DESCARTÁVEL 50X1 – PRAFESTA	UND	2.095	2,49	5.216,55
77	24927	COLHER PRA SOPA INOX – DISOLLE	UND	4.012	1,88	7.542,56
79	24932	COPO DESCARTÁVEL PARA AGUA 200ML 100X1 – COPOSUL	UND	7.950	2,68	21.306,00
91	4540	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE – PLASTGRAN	UND	235	4,64	1.090,40
98	4550	FACA GRANDE DE COZINHA INOX 30 CM – DISOLLE	UND	78	10,90	850,20
99	4253	FACA SERRINHA PARA MESA – DISOLLE	UND	92	1,55	142,60
103	350	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 – BONARE	UND	613	4,75	2.911,75
104	274	FEIJÃO PRETO TIPO 1 - PACOTE DE 1KG – TIO LINO	UND	165	6,00	990,00
107	4017	FLANELA – MARTINS	UND	650	1,89	1.228,50
110	29544	FRALDA DESCARTÁVEL GRANDE	CONJ	1.500	7,50	11.250,00
111	29541	FRALDA DESCARTÁVEL MÉDIO	CONJ	1.550	10,20	15.810,00
115	4317	GARRAFA TERMICA 1,8 LTS – INVICTA	UND	73	64,90	4.737,70
116	20303	GARRAFA TERMICA PARA AGUA 5L – INVICTA	UND	60	23,99	1.439,40
124	415	KETCHUP BISNAGA 400GR – FUGINI	UND	60	4,85	291,00
129	24598	LEITE EM PÓ 400GR – PIRACANJUBA	UND	330	10,49	3.461,70
132	4260	LEITEIRA 3 LTS – ALUMINIO SÃO JORGE	UND	47	30,00	1.410,00
144	6415	LUVAS PROCEDIMENTO MÉDIA CX 100 UND – VOLK	UND	2	17,98	35,96
156	145	MILHO PARA CANJICA 500 GR – SINHA	GR	390	1,60	624,00
161	24836	MOLHO DE TOMATE 340 GR – BONARE	UND	355	1,70	603,50
163	754	MOSTARDA 200 GRS – CASTELO	UND	65	2,65	172,25
170	24843	PALMITO 500G – CASTELO	UND	205	10,38	2.127,90
180	24962	PÁ PARA LIXO COM CABO – PLASTGRAN	UND	105	3,22	338,10
181	24964	PAPEL ALUMINIO 0,45CMX7,50M – BOREDA	UND	50	3,07	153,50
182	4772	PAPEL HIGIENICO PCTE C/ 04 ROLOS – COTTON	UND	950	3,75	3.562,50
183	4503	PAPEL TOALHA 2X1 – MILI	UND	40	3,00	120,00
186	24969	PENEIRA DE PLÁSTICO PEQUENA – PLASUTIL	UND	10	3,57	35,70
187	249	PESSEGO EM CALDA 450 GR – SHELBY	UND	105	7,40	777,00
195	24847	PIRULITO PCT 500 GRS – FLORESTA	UND	800	6,60	5.280,00

197	24972	PORTA ESPONJA PARA PIA – PLASUTIL	UND	3	2,98	8,94
198	24976	PRATO DESCARTÁVEL DE 15 CM 10X1 – COPOSUL	UND	2.300	0,80	1.840,00
203	24858	REFRIGERANTE DE 02 LT SABOR COCA – SCHIN	UND	2.090	4,28	8.945,20
204	24863	REFRIGERANTE DE 02 LT SABOR GUARANÁ – SCHIN	UND	1555	4,28	6.655,40
205	24862	REFRIGERANTE DE 02 LT SABOR LARANJA - SCHIN	UND	950	4,28	4.066,00
206	24865	REFRIGERANTE DIET 02 LT SABOR GUARANÁ – ANTARTICA	UND	1.000	6,29	6.290,00
215	4775	SACO DE LIXO 15 LTS 10X1 -	UND	380	2,02	767,60
218	24984	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA 50X1 -	UND	3.000	3,00	9.000,00
219	266	SACO PLASTICO P/CACHORRO QUENTE CX. COM 100 UND	UND	50	1,72	86,00

Total R\$ 167.758,69 (Cento e sessenta e sete mil setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos)..

Data: 14.08.2017

Vigência: 12 meses

Mauro Rosa da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 088/2017.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 069/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2017.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Água Boa/ Prefeitura Municipal

FORNECEDORA REGISTRADA: **LEANDRO S. DE OLIVEIRA ME**

OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de manutenção em Ar Condicionado, Hidráulica, Elétrica, Mecânica, Serviços de Funilaria, Pintura, Torno, Solda, Alinhamento, Balanceamento e Cambagem em veículos leves e utilitários, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR	TOTAL
6	SERVICO DE FUNILARIA, PINTURA E LANTERNAGEM - CAMINHOS E MAQUINAS PESADAS.	HORA	2.281	80,00	182.480,00
10	SERVICO DE FUNILARIA, PINTURA E LANTERNAGEM - VEICULOS, UTILITARIOS E CAMINHONETES.	HORA	2416	76,90	185.790,40
TOTAL					368.270,40

Total R\$ 368.270,40 (Trezentos e sessenta e oito mil duzentos e setenta reais e quarenta centavos).

Data: 21.08.2017

Vigência: 12 meses

Mauro Rosa da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO DO CONTRATO 049/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa

Contratado: Scaravelli & Scaravelli Advogados S/C

Objeto: Prestação de Serviços Contínuos Técnicos Especializados em Assessoria e Consultoria Jurídica na Capital de Mato Grosso, compreendendo a emissão de pareceres de alta complexidade; Apoio técnico à assessoria e procuradoria jurídica do município; Representação Judicial e Extra-judicial no âmbito dos tribunais com a presença de profissional na sede da administração pública municipal caso necessário e mediante prévio aviso.

Valor: 67.500,00

Data: 07.08.2017

Vigência: 31.12.2017

Licitação: Inexigibilidade 002/2017

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 078/2017.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 078/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2017.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Água Boa/ Prefeitura Municipal

FORNECEDORA REGISTRADA: COPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA

OBJETO: Contratação de serviço de locação e uso de licenças para módulo de sistema de amparo a fiscalização tributária municipal bem como, horas técnicas especializadas no acompanhamento e suporte técnico as áreas afins para adequação das legislações tributárias, treinamento e capacitação de corpo técnico fisco-tributário municipal e ainda, suporte e acompanhamento com emissão de pareceres técnicos nos processos e procedimentos de alta complexidade tributária em instância administrativa do ente visando atender às necessidades das Secretarias e Departamentos envolvidos.

Item	Descrição	Item	Qtd.	Unit.	Total

1	Assessoria no acompanhamento e suporte técnico consultivo para as adequações nas legislações tributárias do Ente.	Hora Técnica	1000	236,67	236.670,00
2	Assessoria para suporte e amparo técnico consultivo em processos e procedimentos fisco administrativo tributários de alta complexidade do Ente	Hora Técnica	500	210,00	105.000,00
3	Assessoria para o treinamento e capacitação técnica do corpo técnico fisco administrativo tributário do Ente	Hora Técnica	300	193,33	57.999,00
4	Licenças de uso de sistema específico de amparo e suporte a fiscalização tributária do Ente	Licença Mensal de Uso	120	4.919,43	590.331,60

Total R\$ 990.000,60 (Novecentos e noventa mil reais e sessenta centavos).

Data: 07.08.2017

Vigência: 12 meses

Mauro Rosa da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO DO CONTRATO 050/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa

Contratado: Lopes & Lopes Piloto Ltda Me

Objeto: Tem por objeto a contratação de empresa para realização de implantes odontológicos e próteses sobre implantes com fornecimento de materiais necessários a realização do serviço.

Valor: 560.100,00

Data: 07.08.2017

Vigência: 08.08.2018

Licitação: Inexigibilidade 001/2017

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Prefeito Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, CONVOCA os Prefeitos Consorciados, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 11 de setembro de 2017 (segunda-feira), na sala de múltiplo uso da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, situado à Avenida Platanalto, nº. 410 – Centro, Água Boa-MT, às 09 horas, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

1 – Prestação de contas do CODEMA;

2 – Assuntos Gerais.

Água Boa-MT, 05 de setembro de 2017.

FERNANDO GORGEN

Prefeito Presidente do Codema

**CODEMA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 084/2017.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 076/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2017.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Água Boa/ Prefeitura Municipal

FORNECEDORA REGISTRADA: **DISTRIBUIDORA MPS EIRELI - ME**

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo, produtos de limpeza e gêneros alimentícios.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR	TOTAL
8	29473	ÁGUA MINERAL 350ML COM GÁS – GOLD	UND	770	1,24	954,80
10	24798	ÁGUA MINERAL COM GÁS 500 ML – GOLD	UND	1.360	0,69	938,40
12	18206	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML – GOLD	UND	5.920	0,78	4.617,60
13	4420	ÁGUA SANITÁRIA 2 LT – ZUPP	UND	1.384	2,49	3.446,16
16	30024	ALFACE MAÇO – ESMERALDA	UND	448	2,99	1.339,52
17	159	ALHO – ESMERALDA	KG	224	20,49	4.589,76
24	24904	AVENTAL ADULTO IMPERMEÁVEL TAM. MÉDIO – VINTAGE	UND	8	13,10	104,80
37	226	BOLACHA DOCE 400 GR – AMANDA	UND	340	2,69	914,60
41	24578	BOMBOM CHOCOLATE BRANCO 01 KG – GAROTO	UND	725	26,49	19.205,25
42	24577	BOMBOM 01 KG – GAROTO	UND	685	26,49	18.145,65
44	24913	BUCHA VEGETAL PARA BANHO – LW	UND	55	4,50	247,50
59	24580	CARVÃO VEGETAL - SACO 10 KG – EUCALIPTO	UND	135	24,99	3.373,65
65	24582	CHÁ DE CAMOMILA 15 PCT 1G CADA – LEÃO	UND	555	4,12	2.286,60
68	700	CHA DE MORANGO 20 G - 10 PCT 2G – LEÃO	UND	100	5,25	525,00
69	24812	CHÁ ERVA DOCE 15G - 15 PCT 1G CADA – LEÃO	UND	340	2,79	948,60
70	702	CHA MACA E CANELA 30G - 15 PCT 2G – LEÃO	UND	100	4,39	439,00
72	330	CHEIRO VERDE – MAÇO – ESMERALDA	UND	188	4,18	785,84
81	31029	COUVE MANTEIGA	UND	100	3,79	379,00
84	4338	DESINFETANTE 2 LTS – ZUPP	UND	3.060	2,09	6.395,40
86	4349	DETERGENTE 500 ML – ZUPP	UND	942	1,18	1.111,56
87	24820	EMULSIFICANTE PARA MASSA – MARVI	UND	90	7,09	638,10

93	4611	ESPONJA DE AÇO – ZUPP	UND	180	0,98	176,40
96	31027	EXTRATO DE TOMATE 1,1 KG – QUERO	UND	50	12,49	624,50
105	24824	FERMENTO BIOLOGICO 125G – FLESHIMAN	UND	227	5,91	1.341,57
106	174	FERMENTO QUIMICO EM PÓ INSTANTÂNEO 100 GR – ROYAL	UND	295	1,94	572,30
113	24466	GARFO DE MESA – TRAMONTINA	UND	12	1,77	21,24
114	24948	GARFO DESCARTAVEL 50X1 – STRAPLAST	UND	2.110	2,49	5.253,90
122	4366	ISQUEIRO GRANDE – BIC	UND	53	4,00	212,00
125	181	LARANJA – ESMERALDA	KG	520	1,39	722,80
128	27907	LEITE DE SOJA EM PO S/LACTOSE 300G – SUPRA SOY	UND	280	12,32	3.449,60
130	383	LEITE IN NATURA 1 LT – ITALAC	UND	1.750	3,00	5.250,00
131	634	LEITE INTEGRAL 1 LT – ITALAC	UND	2.520	2,99	7.534,80
134	221	LIMÃO – ESMERALDA	KG	66	3,49	230,34
146	26556	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS 500 GRS. – BARILA	KG	748	3,34	2.498,32
152	25762	MARGARINA 1KG – DELICIA	KG	50	7,80	390,00
153	24834	MARGARINA 500G – SOYA	UND	570	3,91	2.228,70
154	191	MELANCIA – ESMERALDA	KG	475	1,49	707,75
158	614	MILHO VERDE BANDEJA COM 05 – ESMERALDA	UND	460	3,73	1.715,80
160	23216	MISTO FRIO – MPS	UND	50	4,65	232,50
166	268	OLEO DE SOJA 900ML – SOYA	UND	1.614	3,24	5.229,36
169	317	PALITO DE DENTE 100X1 – GINA	CONJ	70	0,46	32,20
171	31049	PANETONE FRUTAS CRISTALIZADAS – TATICO	UND	500	9,99	4.995,00
172	31050	PANETONE CHOCOLATE – TATICO	UND	860	9,99	8.591,40
174	24963	PANO DE LIMPEZA (CHAO) – ATIVA	UND	532	4,99	2.654,68
177	30602	PÃO INTEGRAL FATIADO – REI	KG	110	11,19	1.230,90
184	4419	PEDRA SANITARIA 35G – ZUPP	UND	430	0,90	387,00
185	223	PEITO DE FRANGO – TRILHA	KG	355	7,99	2.836,45
188	713	PICOLE DE CREME – NATURALI	UND	13000	1,99	25.870,00
189	714	PICOLE DE FRUTA – NATURALI	UND	14500	1,49	21.605,00
191	27902	PILHA ALCALINA MEDIA COM 2 UNDS – PANASSONIC	UND	300	4,79	1.437,00
194	31047	PINHÃO (FRUTO)- ESMERALDA	KG	340	7,39	2.512,60
207	351	REPOLHO – ESMERALDA	KG	6.093	2,64	16.085,52
211	329	RUCULA – ESMERALDA	UND	338	4,18	1.412,84
224	24594	SORVETE PEQUENO - 200G SABORES DIVERSOS	UND	1.500	3,07	4.605,00
225	24592	SUCO DE 01 LITRO LIGHT – NUTRINETCA	UND	240	5,19	1.245,60
235	24989	VASSOURA DE PALHA GAÚCHA – VAREMASTER	UND	214	6,99	1.495,86

Total R\$ 206.775,72 (Duzentos e seis mil setecentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

Data: 14.08.2017

Vigência: 12 meses

Mauro Rosa da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 079/2017.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 080/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2017.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Água Boa/ Prefeitura Municipal

FORNECEDORA REGISTRADA: MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. EPP

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza pesada para várias Secretarias da Prefeitura Municipal.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO PRODUTO	UND.	QTD.	UNIT.	TOTAL
7	PAPEL HIGIENICO 300MT 100% CELULOSE 1ª LINHA – BRISA	UND.	3.740	7,00	26.180,00
8	PAPEL TOALHA 2 DOBRAS 100% CELULOSE 320FLS PCT 1º LINHA – RIPS	UND.	8.650	13,00	112.450,00
10	SABONETE BACTERECIDA 05 LTS – PREMISSE	UND.	68	55,00	3.740,00
12	SACO DE LIXO 60 LITROS REFORÇADO C/ 100 UND – ALPHAPLAST	UND.	485	20,00	9.700,00
13	SACO DE LIXO REFORÇADO 100 LTS 75X90 COM 100 UM – ALPHAPLAST	UND.	535	44,00	23.540,00
14	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 100 L REFORÇADO – PLASMUNDI	UND.	19.500	0,76	14.820,00

Total R\$ 190.430,00 (Cento e noventa mil quatrocentos e trinta reais)

Data: 14.08.2017

Vigência: 12 meses

Mauro Rosa da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 074/2017.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 052/2017.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2017.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Água Boa/ Prefeitura Municipal

FORNECEDORA REGISTRADA: **M F DE ALMEIDA & CIA LTDA - ME**

OBJETO: Futura e eventual aquisição de equipamentos e material permanente para as Unidades Básicas de Saúde - UBS, conforme portarias e normativas do Ministério da Saúde, buscando a política preventiva de saúde, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR	TOTAL
6	438926	ESTETOSCÓPIO, BIAURICULAR, ADULTO, AUSCULTADOR DUPLO EM LIGA DE ALUMÍNIO, TUBO "Y" EM PVC – PREMIUM	UND	2	22,00	44,00
24	391359	CAMA ELÁSTICA PROPRIOCEPTIVA – POLIMET	UND	3	330,00	990,00
25	409685	CABINE AUDIOMÉTRICA – JF	UND	1	8.100,00	8.100,00
38	363435	LASER - INFRAVERMELHO, FISIOTERAPIA, 5 M W, ALIMENTAÇÃO: 90 A 220 V - 50/60HZ, EM AÇO, C/ MOSTRADOR – CARGI	UND	1	1.400,00	1.400,00
40	30066	GANGORRA DE EQUILÍBRIO, MADEIRA COM PISO ANTI-DERRAPANTE – ZILMOVEIS	UND	1	150,00	150,00
41	396133	RAMPA PARA ALONGAMENTO, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA DA RAMPA E PLATAFORMA EM MADEIRA DE 90 X 190 X 20 – CARGI	UND	3	125,00	375,00
42	411740	CARRO MACA HOSPITALAR, DIMENSÕES: 1,90 X 0,70 X 0,82 – SANTA LUZIA	UND	2	960,00	1.920,00

Total R\$ 12.979,00 (Doze mil novecentos e setenta e nove reais).

Data: 01.08.2017

Vigência: 12 meses

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 073/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 052/2017.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2017.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Água Boa/ Prefeitura Municipal

FORNECEDORA REGISTRADA: **GIGANTE RESCEM NASCIDO LTDA EPP**

OBJETO: Futura e eventual aquisição de equipamentos e material permanente para as Unidades Básicas de Saúde - UBS, conforme portarias e normativas do Ministério da Saúde, buscando a política preventiva de saúde, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR	TOTAL
13	3256642	CADEIRA PARA OTORRINO SEMI AUTOMÁTICA, ELEVAÇÃO ELETRICA E ENCOSTO MECÂNICO – GIGANTE EXPRESSION	UND	3	5.200,00	15.600,00

Total R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais).

Data: 01.08.2017

Vigência: 12 meses

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 072/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 052/2017.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2017.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Água Boa/ Prefeitura Municipal

FORNECEDORA REGISTRADA: **MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA EPP**

OBJETO: Futura e eventual aquisição de equipamentos e material permanente para as Unidades Básicas de Saúde - UBS, conforme portarias e normativas do Ministério da Saúde, buscando a política preventiva de saúde, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR	TOTAL
4	325750	BALANCA ANTROPOMÉTRICA, DIGITAL, 200 KG, VISOR CRISTAL LÍQUIDO, RÉGUA, 110/220 V – MARTE LS200A	UND	2	850,00	1.700,00

Total R\$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais).

Data: 01.08.2017

Vigência: 12 meses

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO ADITIVO N° 002/2017

Contrato n°. 064/2016

Contratada: BKP CONSTRUTORA LTDA EPP.

Objeto: Objeto: Constitui o presente Termo Aditivo o Decréscimo de valor; ficando decrescido o valor de R\$ 6.241,60 (Seis mil duzentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

Data: Água Boa, 07 de Agosto 2.017.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

Objeto: Aquisição de Combustível para veículos e máquinas das Secretarias de Saúde, DEMA, Educação/Esporto/Cultura, Administração, Infra-estrutura, Serviços Urbanos, Desenvolvimento, Planejamento/Tributação, Ação Social e Gabinete da Prefeitura Municipal.

DESCRIÇÃO	LITROS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ÓLEO DIESEL S 10	212.000	3,49	739.880,00
GASOLINA COMUM	50.000	3,95	197.500,00
ÓLEO DIESEL BS 500	3.000	3,39	10.170,00
ALCOOL ETÍLICO COMUM	1.000	2,78	2.780,00
TOTAL			950.330,00

Data: 08.08.2017

Vigência: 08.08.2018

Licitação: Pregão Presencial 017/2017

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO DE CONTRATO 051/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa

Contratado: Auto Posto Martini Ltda

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 071/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 052/2017.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 006/2017.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Água Boa/ Prefeitura Municipal

FORNECEDORA REGISTRADA: , **MARCOS JEFFERSON BORGES SANTOS ME**

OBJETO: Futura e eventual aquisição de equipamentos e material permanente para as Unidades Básicas de Saúde - UBS, conforme portarias e normativas do Ministério da Saúde, buscando a política preventiva de saúde, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR	TOTAL
47	380241	BICICLETA ERGOMÉTRICA VERTICAL, CAP. 180 KG – KIKOS	UND	3	2.591,80	7.775,40

Total R\$ 7.775,40 (Sete mil setecentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos).

Data: 01.08.2017

Vigência: 12 meses

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 070/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 052/2017.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 006/2017.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Água Boa/ Prefeitura Municipal

FORNECEDORA REGISTRADA: **ANA MARIA PIRES BELEM - ME**

OBJETO: Futura e eventual aquisição de equipamentos e material permanente para as Unidades Básicas de Saúde - UBS, conforme portarias e normativas do Ministério da Saúde, buscando a política preventiva de saúde, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR	TOTAL
02	29645	DIAPASÃO MÉDIO 256 CPS COM FIXADOR E CURSOS - MACROLIFE	UND	2	74,82	149,64
16	353763	APARELHO DE MICRO-ONDAS CONTÍNUO E PULSADO PARA FISIOTERAPIA ORTOPÉDICA, 2,45GHZ - HTM	UND	1	7.999,00	7.999,00
45	283067	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ORTOPEDICO PEDIÁTRICO - MD	UND	1	160,25	160,25

Total R\$ 8.308,89 (Oito mil trezentos e oito reais e oitenta e nove centavos).

Data: 01.08.2017

Vigência: 12 meses

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 069/2017.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 052/2017.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2017.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Água Boa/ Prefeitura Municipal

FORNECEDORA REGISTRADA: **ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA ME**

OBJETO: Futura e eventual aquisição de equipamentos e material permanente para as Unidades Básicas de Saúde - UBS, conforme portarias e normativas do Ministério da Saúde, buscando a política preventiva de saúde, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR	TOTAL
17	381315	APARELHO DIATERMIA, ONDAS CURTAS, MODO EMISSÃO CONTÍNUO E PULSADO, 220 V, 45 A 400 HZ – CARCI	UND	1	6.200,00	6.200,00
21	215980	ESCADA EM L COM 4 DEGRAUS, RAMPA E CORRIMÃO, CONFECCIONADOS EM MADEIRA COM PISO EM BORRACHA ANTI-DERRAPANTE – ZILMOVEIS	UND	1	1.590,00	1.590,00
23	267201	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO, ENTRADA PARA O2, 2000 ML – MIKATOS/MISSOURI	UND	1	175,00	175,00
29	363441	TABUA DE QUADRÍCEPS - EM MADEIRA, COM DOBRADIÇA REGULÁVEIS - ZILMOVEIS	UND	2	92,00	184,00
30	265598	ESCADA DIGITAL EM MADEIRA PARA REABILITAÇÃO – ZILMÓVEIS	UND	2	73,00	146,00
34	236276	ESPALDAR EM MADEIRA – ZILMÓVEIS	UND	2	599,00	1.198,00
43	329389	ANDADOR - EM ALUMÍNIO, EM ESTRUTURA ARTICULÁVEL, COM TRATAMENTO POLIDO OU ADONISADO, COM 4 PONTEIRAS – AG PLÁSTICO	UND	2	130,00	260,00

Total R\$ 9.753,00 (Nove mil setecentos e cinquenta e três reais).

Data: 01.08.2017

Vigência: 12 meses

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO DO CONTRATO 052/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa

Contratado: Sbrussi & Sbrussi Ltda Me

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de comunicação multimídia (SCM), para acesso à internet por meio de LINK DEDICADO IP CONECT 50 MB + VLAN, com dupla abordagem, com rotas e meios de transmissão distintos, para todas as secretarias, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT.	TOTAL
1	SERVICO DE ASSINATURA MENSAL INTERNET - BANDA LARGA - PARA A SECRETARIA DE ACAO SOCIAL - 8 MB	Mês	12	4.148,53	49.782,36
2	SERVICO DE ASSINATURA MENSAL INTERNET - BANDA LARGA - PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - 5 MB	Mês	12	2.596,53	31.158,36
3	SERVICO DE ASSINATURA MENSAL INTERNET - BANDA LARGA - PARA A SECRETARIA DE EDUCACAO - 25%. 9 MB	Mês	12	4.716,12	56.593,44
4	SERVICO DE ASSINATURA MENSAL INTERNET - BANDA LARGA - PARA A SECRETARIA DE EDUCACAO - CULTURA. 1 MB	Mês	12	502,55	6.030,60
5	SERVICO DE ASSINATURA MENSAL INTERNET - BANDA LARGA - PARA A SECRETARIA DE EDUCACAO - DE-MAIS. 2 MB	Mês	12	1.005,11	12.061,32
6	SERVICO DE ASSINATURA MENSAL INTERNET - BANDA LARGA - PARA A SECRETARIA DE EDUCACAO - ESPORTES. 1 MB	Mês	12	502,55	6.030,60
7	SERVICO DE ASSINATURA MENSAL INTERNET - BANDA LARGA - PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - DE-MAE. 8 MB	Mês	12	4.148,53	49.782,36
8	SERVICO DE ASSINATURA MENSAL INTERNET - BANDA LARGA - PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - INFRA. 1 MB	Mês	12	502,55	6.030,60
9	SERVICO DE ASSINATURA MENSAL INTERNET - BANDA LARGA - PARA A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS. 5 MB	Mês	12	2.596,53	31.158,36
10	SERVICO DE ASSINATURA MENSAL INTERNET - BANDA LARGA - PARA A SECRETARIA DE SAUDE - GESTAO DO SUS. 10 MB	Mês	12	5.281,74	63.380,88
	TOTAL				312.008,88

Data: 28.08.2017

Vigência: 28.08.2018

Licitação: PR 051/2017

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 089/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 069/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2017.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Água Boa/ Prefeitura Municipal

FORNECEDORA REGISTRADA: **EDEZIO DE RE - EPP**

OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de manutenção em Ar Condicionado, Hidráulica, Elétrica, Mecânica, Serviços de Funilaria, Pintura, Torno, Solda, Alinhamento, Balanceamento e Cambagem em veículos leves e utilitários, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR	TOTAL
7	SERVIÇO DE MANUTENCAO ELETRICA – TODOS OS VEÍCULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS.	HORA	8,338	46,17	384.965,46
11	SERVICO DE MANUTENCAO EM AR CONDICIONADO - VEICULOS LEVES, UTILITARIOS, CAMINHONE-TES.	HORA	275	73,00	20.075,00
12	SERVICO DE MANUTENCAO EM AR CONDICIONADO - CAMINHONES, ONIBUS, MICROONIBUS, VANS.	HORA	190	68,90	13.091,00
20	SERVICO DE MANUTENCAO EM AR CONDICIONADO - MAQUINAS PESADAS, TRATORES.	HORA	440	91,00	40.040,00
TOTAL					458.171,45

Total R\$ 458.171,45 (Quatrocentos e cinquenta e oito mil cento e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

Data: 21.08.2017

Vigência: 12 meses

Mauro Rosa da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO ADITIVO Nº. 004/2017

Contrato 138/2014

Contratado: INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA.

Objeto: Prorrogação do Contrato nº. 138/2014; ficando sua vigência prorrogada por 12 (doze) meses.

Valor: O valor global do presente termo aditivo é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Sendo o valor mensal é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Data: Água Boa, 04 de Agosto 2.017.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 090/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 069/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2017.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Água Boa/ Prefeitura Municipal

FORNECEDORA REGISTRADA: **REJANE DOS SANTOS BRITO MARMET ME**

OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de manutenção em Ar Condicionado, Hidráulica, Elétrica, Mecânica, Serviços de Funilaria, Pintura, Torno, Solda, Alinhamento, Balanceamento e Cambagem em veículos leves e utilitários, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR	TOTAL
1	SERVICO DE ALINHAMENTO DE RODAS - VEICULOS	UND	50	9,00	450,00
2	SERVICO DE CAMBAGEM DE EIXOS - VEICULOS	UND	100	8,00	800,00
3	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE RODAS - UTILITARIOS	UND	180	5,00	900,00
4	SERVICO DE CAMBAGEM DE EIXOS - UTILITARIO	UND	90	5,00	450,00
5	SERVICO DE ALINHAMENTO DE RODAS - UTILITARIOS	UND	45	9,00	405,00
8	SERVICO DE BALANCEAMENTO DE RODAS - VEICULOS	UND	194	4,00	776,00
9	SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA EM GERAL - AUTOMOVEIS LEVES, UTILITARIOS E VANS	HORA	2545	18,00	45.810,00
17	SERVICO DE MANUTENCAO HIDRAULICA - VEICULOS, UTILITÁRIOS, CAMINHONETES, AMBULANCIAS E VANS.	HORA	796	95,00	75.620,00
TOTAL					125.211,00

Total R\$ 125.211,00 (Cento e vinte e cinco mil duzentos e onze reais).

Data: 21.08.2017

Vigência: 12 meses

Mauro Rosa da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 068/2017.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 052/2017.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2017.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Água Boa/ Prefeitura Municipal

FORNECEDORA REGISTRADA: **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI EPP**

OBJETO: Futura e eventual aquisição de equipamentos e material permanente para as Unidades Básicas de Saúde - UBS, conforme portarias e normativas do Ministério da Saúde, buscando a política preventiva de saúde, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR	TOTAL
1	50270	SELADORA MANUAL/MESA CONVENCIONAL CONTROLE DE TEMPERATURA ANALOGICO – BIO-TRON	UND	2	230,00	460,00
5	407820	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA - DENTEMED	UND	2	6.800,00	13.600,00

Total R\$ 14.060,00 (Quatorze mil e sessenta reais).

Data: 01.08.2017

Vigência: 12 meses

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ERRATA.**

Ata de Registro de Preço nº. 061/2017.

Celebrado: Município de Água Boa

CCK Comercial Eireli EPP,

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2017.

Objeto: Futura e eventual aquisição de equipamentos e material permanente para as Unidades Básicas de Saúde - UBS.

NA ATA ACIMA ONDE SE LÊ:

1. DO OBJETO

1.1 - Futura e eventual aquisição de equipamentos e material permanente para as Unidades Básicas de Saúde - UBS, conforme portarias e normativas do Ministério da Saúde, buscando a política preventiva de saúde, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR	TOTAL
1	399200	BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO - ESPECIFICAÇÃO PURIFICADOR DE BANCADA/PAREDE 220V – LIBELL PRESS BABY	UND	8	596,91	4.775,28

Total R\$ 4.775,28 (Quatro mil setecentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

LEIA-SE:

1. DO OBJETO

1.1 - Futura e eventual aquisição de equipamentos e material permanente para as Unidades Básicas de Saúde - UBS, conforme portarias e normativas do Ministério da Saúde, buscando a política preventiva de saúde, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR	TOTAL
10	401655	BEBEDOURO DE COLUNA INOX, RESERVATORIO 3,6L, POTENCIA 220V.	UND	1	596,91	596,91

Total R\$ 596,91 (Quinhentos e noventa e seis reais e noventa e um centavos).

Água Boa, 28 de Agosto 2.017.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO DE APOSTILAMENTO 001/2017**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 051/2017
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA E A EMPRESA AU-
TO POSTO MARTINI LTDA.**

O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de di-
reito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 15.023.898/0001-90

com sede administrativa a Avenida Planalto, nº 410, Centro, representado
pelo seu prefeito municipal, Sr. **MAURO ROSA DA SILVA**, brasileiro, ca-
sado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 2.019.647 SSP/GO
e do CPF nº. 333.126.801-15, residente e domiciliado a Rua B, 75, bairro
Tropical, na cidade de Água Boa MT, doravante denominada simplesmen-
te de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **AUTO POSTO MAR-
TINI LTDA.**, inscrita no CNPJ nº. 10.590.296/0001-00, estabelecida Rua
01, 131, centro, Água Boa – MT, doravante denominada **CONTRATADA** e

neste ato representada por **Roseli Martini Fernandes Machado**, RG nº. 0640156-2 SSP/MT, CPF nº. 441.688.961-53.

CONSIDERANDO:

O Reajuste da alíquota do PIS/CONFINS sobre os combustíveis, autoriza- do pelo Governador Federal.

Registra o Presente Termo de Apostilamento ao Contrato 051/2017, que será regido pela Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

Em decorrência do Reajuste do PIS/CONFINS dos combustíveis, fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato – Dos Preços e das Condições de Pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor do Contrato passa a ser de R\$ 998.930,00 (Novecentos e noventa e oito mil novecentos e trinta reais), um acréscimo de R\$ 48.600,00 (Quarenta e oito mil e seiscentos reais).

DESCRIÇÃO	LITROS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ÓLEO DIESEL S 10	212.000	3,65	773.800,00
GASOLINA COMUM	50.000	4,23	211.500,00
ÓLEO DIESEL BS 500	3.000	3,54	10.620,00
ALCOOL ETÍLICO COMUM	1.000	3,01	3.010,00
TOTAL			998.930,00

CLAUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento está amparado no Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 e na Cláusula Nona – Dos Direitos e Responsabilidade das Partes, Inciso II, alínea “d”.

CLAUSULA QUINTA – DO DOCUMENTO INTEGRANTE DO TERMO DE APOSTILAMENTO

Faz parte integrante do presente termo, o anexo único, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

CLAUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Água Boa, 10 de Agosto de 2017.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL ÁGUA BOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 081/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 076/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2017.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Água Boa/ Prefeitura Municipal

FORNECEDORA REGISTRADA: COMERCIAL LUAR EIRELI EPP

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo, produtos de limpeza e gêneros alimentícios.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR	TOTAL
4	224	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 GR – CHOCOMIL	UND	246	2,74	674,04
5	276	AÇUCAR 2 KG – QUERUBIM	UND	3.462	4,49	15.544,38
6	24572	ADOÇANTE LÍQUIDO 200 ML – MARATA	UND	147	4,94	726,18
7	28470	ADOÇANTE STEVIA LÍQUIDA 100 ML – ADOCYL	UND	11	12,99	142,89
9	30278	ÁGUA MINERAL 350 ML SEM GÁS – LEBRINHA	UND	2.865	1,49	4.268,85
11	24799	ÁGUA MINERAL DE COPO 200 ML – BRUNADO	UND	4.800	0,52	2.496,00
19	24903	AMACIANTE PARA ROUPAS 02 LITROS – FLORA QUÍMICA	UND	100	3,58	358,00
20	24721	AMEIXA EM CALDA 400ML – TOZZI	UND	70	8,75	612,50
21	275	AMENDOIM 500GR – CHOPIMPA	UND	650	4,41	2.866,50
22	207	AMIDO DE MILHO 500G – MIKA	UND	445	3,59	1.597,55
23	136	ARROZ TIPO I PACOTE 5 KG – BONARE	UND	1.055	10,99	11.594,45
25	24801	AZEITE EXTRA VIRGEM 200 ML – GALO	UND	66	9,99	659,34
26	520	AZEITONA 500 GR – CAMPO BELO	UND	105	9,69	1.017,45
29	4482	BALDE DE PLÁSTICO 20 LTS – ARQPLAST	UND	90	10,50	945,00
38	30597	BOLACHA DOCE SEM LACTOSE 400 GR – LIANE	UND	180	3,89	700,20
40	30598	BOLACHA SALGADA SEM LACTOSE 400 GR – LIANE	UND	230	3,99	917,70
47	18334	CAIXA DE ISOPOR DE 120 LTS – ISOESTE	UND	26	108,90	2.831,40
64	19499	CESTO FECHADO COM TAMPA 60L – ARQPLAST	UND	101	35,80	3.615,80
75	24818	COCO RALADO 100G SEM AÇUCAR – INGA	UND	695	3,38	2.349,10
78	25751	COLORAU 500G – DIODORO	UND	95	3,08	292,60
80	24933	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50ML 100X1 – IBRASDE	UND	6.470	1,15	7.440,50
83	24819	CREME DE LEITE 200G – TIROL	UND	685	2,54	1.739,90
85	4422	DESODORIZADOR DE AR 360 ML SPRAY – SECAR	UND	861	5,99	5.157,39
88	24821	ERVILHA 200G – QUERO	UND	360	1,89	680,40
89	24938	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS – GUIRADO	UND	141	1,59	224,19
90	29627	ESCOVA DENTAL CABEÇA PEQ. CERDAS MACIAS - MED FIO	UND	320	0,79	252,80
97	24822	EXTRATO DE TOMATE 340G – BONARE	UND	653	1,94	1.266,82
100	750	FARINHA DE FUBA 1 KG – DIODORO	KG	300	2,39	717,00
101	357	FARINHA DE MANDIOCA 1KG TIPO 1 – FAVORITA	KG	197	4,89	963,33

102	124	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 – VITORIOSA	KG	960	2,53	2.428,80
108	24826	FOLHA DE LOURO DE 04 GRS – BOM GOSTO	GR	54	1,39	75,06
109	4498	FOSFORO 10X1 – PC – PARANÁ	UND	130	2,55	331,50
117	26554	GELATINAS DIVERSAS CX 35G – APTI	UND	410	0,94	385,40
119	24828	GOIABADA 500G – MIKA	UND	735	2,99	2.197,65
126	24586	LEITE CONDENSADO – NENE	UND	650	3,69	2.398,50
127	425	LEITE DE COCO 500 ML – VITACOCO	UND	195	3,59	700,05
133	26567	LEITE ZERO LACTOSE (SEMIDESNATADO) – PIRACANJUBA	LT	185	4,48	828,80
135	4489	LIMPA ALUMINIO 500ML – BIO STAR	UND	120	1,90	228,00
147	24832	MAIONESE 250G – ARISCO	UND	155	3,34	517,70
148	24833	MAIONESE 500G – SOYA	UND	95	5,04	478,80
157	154	MILHO P/ PIPOCA 500 GR – BOM GOSTO	GR	380	1,73	657,40
159	203	MILHO VERDE EM LATA 200G – SÔ FRUTA	UND	350	1,39	486,50
167	424	OREGANO 100 GR – MIKA	GR	85	5,64	479,40
173	4372	PANO DE COPA E COZINHA – PANO DE PRATO – GUAPE	UND	150	2,54	381,00
196	24853	POLVILHO DOCE 1 KG – MIKA	UND	368	4,59	1.689,12
199	4606	PRENDEDOR DE ROUPA COM 10 UND. – VARAL	UND	45	1,11	49,95
209	28116	RODO EM POLIPROPILENO 40CM – GUIRADO	UND	45	4,35	195,75
212	4333	SABÃO EM BARRA 5X1 – TUPI	UND	452	3,89	1.758,28
213	4331	SABÃO EM PÓ 1 KG – BREEZE	UND	2.210	3,69	8.154,90
214	4505	SABONETE 90 GRS – MOTIVUS	UND	130	0,79	102,70
216	4549	SACO DE LIXO 30 LT 10 X 1 – TRASH	UND	780	2,05	1.599,00
217	27913	SACO DE LIXO 50 LT 10 X 1 – TRASH	UND	1.150	2,05	2.357,50
220	123	SAL FINO 01 KG – MASTER	KG	186	1,19	221,34
223	4376	SODA CAUSTICA 1 KG – INDAIA	KG	140	9,19	1.286,60
227	24871	SUCO DE CAIXA 200ML SABOR UVA – MARATA	UND	300	1,30	390,00
229	31521	SUCO DE CAIXA 200ML PESSEGO – MARATA	UND	300	1,30	390,00
230	31028	SUCO EM PÓ DE 500 GRS DIVERSOS – QUALIMAX	UND	910	4,99	4.540,90
231	24874	TEMPERO COMPLETO 1KG – DIODORO	UND	164	4,54	744,56
236	12298	VASSOURA NYLON COM CABO – GUIRADO	UND	217	4,59	996,03
237	157	VINAGRE 750 ML – VITALIA	UND	207	1,14	235,98

Total R\$ 109.939,43 (Cento e nove mil novecentos e trinta e nove reais e quarenta e três centavos).

Data: 14.08.2017

Vigência: 12 meses

Mauro Rosa da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 310 DE 29 DE AGOSTO DE 2017

Exonera DAGMA GLÓRIA DOS SANTOS, da função gratificada de **Supervisão de Proteção Social Especial**, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **DAGMA GLÓRIA DOS SANTOS**, portadora do Registro Geral nº 728.198 SSP/RO e inscrita no CPF/MF sob nº 286.074.812-15, da função gratificada de **Supervisão de Proteção Social Especial**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 29 de Agosto de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E ABERTURA DE NOVO PRAZO

PROCESSO N. 076/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N. 034/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, informa que na data prevista para abertura da sessão pública, no dia 05/09/2017 às 13h00, não houve apresentação de propostas no processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVA JATO A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo a licitação declarada DESERTA. Portanto, REABRE-SE o prazo para nova sessão, a saber, no **dia 21/09/2017, 13h00min**, sem alterações nas cláusulas editalícias. Alto Garças, 05 de setembro de 2017. Alessandra da Silva Dias - Pregoeira Oficial.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 22/2017

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 1/7
 Processo Nº.: 75/2017
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22/2017

No dia 1 do mês de Setembro do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CLAUDINEI SINGOLANO, inscrito no CPF sob o nº. 051.358.398-01, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 33/2017, Processo Licitatório nº. 75/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO DO TIPO COMERCIAL, MARMITEX SIMPLES E COMPLETA PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS - MT, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.- EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
3452	LUIZ LEANDRO FERREIRA - EIRELI - ME	1, 2, 3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
LUIZ LEANDRO FERREIRA - EIRELI - ME	24.226.233/0001-75	LUIZ LEANDRO FERREIRA	840.064.809-97

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO DO TIPO COMERCIAL, MARMITEX SIMPLES E COMPLETA PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS - MT, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.- EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3452 - LUIZ LEANDRO FERREIRA - EIRELI - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	MARMITEX COMPLETA, SERVIDA EM MARMITEX DE ALUMÍNIO, COM CARDÁPIO VARIADO E CONSTITUÍDO BASICAMENTE DE ARROZ AGULHINHA LONGO E FINO TIPO 1, FEIJÃO CARIOQUINHA OU SIMILAR DE BOA QUALIDADE, CARNES DE 1. QUE PODEM VARIAR DE BOI, PORCO, FRANGO OU PEIXE, LEGUMES, TUBERCULOS E SALADAS FRESCAS E SELECIONADAS, MASSAS, ÓLEOS E TEMPEROS DE BOA QUALIDADE. O CONTEÚDO DE CADA REFEIÇÃO (MARMITEX) APÓS MONTADO DEVERÁ PESAR APROXIMADAMENTE 800G.	UN		1.000,000	13,8800	13.880,00

ESTADO DO MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Página: 2/7

Processo Nº.: 75/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2017

Fornecedor: 3452 - LUIZ LEANDRO FERREIRA - EIRELI - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	MARMITEX SIMPLES, SERVIDA EM MARMITEX DE ALUMÍNIO, COM CARDÁPIO VARIADO E CONSTITUÍDO BASICAMENTE DE ARROZ AGULHINHA LONGO E FINO TIPO 1, FEIJÃO CARIOQUINHA OU SIMILAR DE BOA QUALIDADE, CARNES DE 1. QUE PODEM VARIAR DE BOI, PORCO, FRANGO OU PEIXE, LEGUMES E TUBERCÚLOS SELECIONADOS, MASSAS, ÓLEOS E TEMPEROS DE BOA QUALIDADE. O CONTEÚDO DE CADA REFEIÇÃO (MARMITEX) APÓS MONTADO DEVERÁ PESAR APROXIMADAMENTE 800G.	UN		1.000,000	11,8800	11.880,00
3	REFEIÇÃO TIPO COMERCIAL + 1 REFRIGERANTE 290 ml	UN		500,000	14,8900	7.445,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

Página: 3/7
Processo Nº.: 75/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2017

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 4/7
Processo Nº.: 75/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2017

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCASPágina: 5/7
Processo Nº.: 75/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2017**CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido no termo de referência do edital da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 6/7
Processo Nº.: 75/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2017

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 7/7
 Processo Nº.: 75/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2017

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças, 1 de Setembro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

LUIZ LEANDRO FERREIRA - EIRELI - ME

CNPJ: 24.226.233/0001-75

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO PP. 30/2017 E REABERTURA - MEDICAMENTOS

EDITAL DE RETIFICAÇÃO N. 001/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por meio de sua pregoeira, designada pela Portaria nº 133 de 01 de fevereiro de 2017, torna público, para todos os interessados, EDITAL DE RETIFICAÇÃO N. 001/2017 ao Pregão Presencial nº. 030/2017 – Processo de Licitação nº. 069/2017 e **ABRE NOVO PRAZO**, a saber, **dia 20 DE SETEMBRO DE 2017 ÀS 08h30 (horário MT)**, para **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO PARA A PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS ÀS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT**, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência, que encontram-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino nº 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site www.altogarcas.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155. Alto Garças – MT, 04 de setembro de 2017. Alessandra da Silva Dias – Pregoeira.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, com sede na Rua Dom Aquino n. 346 Centro, Alto Garças – MT, torna público a ADESÃO por parte do Departamento de Compras e Licitação à Ata de Registro de Preços Nº 040/2017 e Pregão Presencial Nº 021/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis e a empresa ANDRÉ SPINA MARTINS ME, CNPJ 15.679.567/0001-03, objetivando a AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETRO PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ÁGUA, e nos respectivos, termo de referência e proposta vencedora do Pregão Presencial nº 021/2017, independente de transcrição. Conf. segue: ITEM 1: Hidrômetro Unijato ¾ - Magnético vazão 3M3/H com conexões (tubete curto x longo em PP), Relojoaria 45° num valor total de R\$ 10.525,00 (dez mil quinhentos e vinte e cinco reais). Alto Garças – MT, 05 de setembro de 2017. Alessandra da Silva Dias – Pregoeira - Portaria Nº 133/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 99/2017

PORTARIA 99/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando a necessidade de organizar, estruturar e estabelecer as Normas sobre o regime Jurídico estabelecido pelas Leis Municipais 11 de 19/11/1990, 264 de 02/08/2010, 265 de 02/08/2010 e 247 de 01/03/2010, que Dispõem sobre o Estatuto e dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Alto Paraguai – MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Reenquadrar, a servidora municipal JENIFFER LYNE REIS DE MATOS Matrícula 1462, que adquiriu o direito à elevação de CLASSE **196 A-2 PARA CLASSE 196 B-2**;

Art. 2º - Reenquadrar, o servidor municipal ADRIANO JOSE MOREIRA DE BRITO, Matrícula 1103, que adquiriu o direito à elevação de CLASSE **196 A-2 PARA CLASSE 196 B-3**.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Registra-se;

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, 27 de Janeiro de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 389/2017

DECRETO Nº 389/2017

“Dispõe sobre a nomeação de **Secretária Municipal de Saúde** e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

..

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeada, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Secretária Municipal de Saúde**, Código CC-4.000, a Senhora **Ana Paula Wilhelms Naumann Vasconcellos**, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 347.877.868-90, nos termos da Lei Municipal nº 390/2017.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de setembro de 2017.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 391/2017

“Nomeia Comissão que Institui Valores dos Imóveis Urbanos e Rurais do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, para fins de IT-BI.”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Fábio Mauri Garbugio, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada Comissão que Institui Valores dos Imóveis Urbanos e Rurais do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grossos, para efeito de cobrança do Imposto de Transmissão de Bens e Imóveis- ITBI.

Art. 2º - A Comissão instituída será composta pelos seguintes membros:

I – João Paulo Masson Fernandes

II – Girlei dos Santos Ferreira

III – Lourival Zanelato

IV – Rudimar José Lang

V – Danilo Lopes Borges

VI – Luiz Sperandio

Art. 3º - A mencionada Comissão terá validade pelo período de 30 (trinta) dias e deverá ter a participação ativa de pelo menos 03 (três) integrantes.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Alto Taquari-MT, 04 de setembro de 2017.

FÁBIO MAURI GARBÚGIO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ELEVÇÃO DE NÍVEL – DECRETO Nº 295/2017 – ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

ELEVÇÃO DE NÍVEL – DECRETO Nº 295/2017 – ERRATA

Na publicação nos Termos da Elevação de Nível dos Servidores, realizada na edição do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do dia 01/08/2017, pág. 40, onde se lê “

JEREMIAS TELES FLORES	MOTORISTA A	14	R\$ 1.852,13
JOAO BATISTA DE SOUZA	MOTORISTA C	16	R\$ 3.062,96
ROBERTO CARLOS ANDRADE MELO	MOTORISTA B	15	R\$ 2.333,68
Leia-se “			
JEREMIAS TELES FLORES	MOTORISTA B	14	R\$ 2.222,54
JOAO BATISTA DE SOUZA	MOTORISTA B	16	R\$ 2.450,36
ROBERTO CARLOS ANDRADE MELO	MOTORISTA C	15	R\$ 2.917,09

ratificando-se as demais informações nela contidas. **PUBLIQUE-SE.**

Alto Taquari, 14 de agosto de 2017.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 390/2017

DECRETO Nº 390/2017

“Dispõe sobre a nomeação de **Coordenador de Cultura** e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

..

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenador de Cultura**, código CC-3.250, o Senhor **Vinicius Silva Campos Gonçalves Lima**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 030.723.351-09, nos termos da Lei Municipal nº 713/2013.

Artigo 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 04 de setembro de 2017.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 388/2017

DECRETO Nº 388/2017

“Dispõe sobre Exoneração do cargo de Provimento em Comissão **Secretária Municipal de Educação e Cultura** e Nomeia no Cargo em Comissão de **Coordenadora de Ensino Fundamental** e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

DECRETA:

Artigo 1º. Fica exonerada, do Cargo de Provimento em Comissão de **Secretária Municipal de Educação e Cultura** código **CC-3.000**, a Senhora **Rosângela Carvalho de Oliveira Santos**, CPF/MF – 089.354.908-81, nomeada através do Decreto nº 170/2017, de 11 (onze) de abril de 2017.

Artigo 2º. - Fica nomeada para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenadora de Ensino Fundamental**, código CC- 3.150, a Senhora **Rosângela Carvalho de Oliveira Santos**, CPF/MF – 089.354.908-81, nos termos da Lei Municipal nº 517/2009.

Artigo 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de setembro de 2017.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal em exercício

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 387/2017

DECRETO Nº 387/2017

“Dispõe sobre Exoneração do cargo de Provimento em Comissão **Secretária Municipal de Saúde** e Nomeia no Cargo em Comissão de **Secretária Municipal de Educação e Cultura** e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

DECRETA:

Artigo 1º. Fica exonerada, do Cargo de Provimento em Comissão de **Secretária Municipal de Saúde**, a Senhora **Marilda Garofalo Sperandio**, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 049.818.698-94, nomeada através do Decreto nº 340/2017, de 01 (primeiro) de agosto de 2017.

Artigo 2º. - Fica nomeada para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Secretária Municipal de Educação e Cultura**, código **CC-3.000**, a Senhora **Marilda Garofalo Sperandio**, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 049.818.698-94, nos termos da Lei Municipal nº 390/2004.

Artigo 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de setembro de 2017.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 238/2017.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder prorrogação de Auxílio Doença à Servidora **ADINEIA DA SILVA LEME**, portadora da cédula de identidade 977 702 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 654.113.581-91 ocupante do Cargo Efetivo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, até a data de 03/10/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 04 de Setembro de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 237/2017.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO DE LICENÇA À SERVIDOR PÚBLICO POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Retornar o Servidor GILBERTO PEREIRA SANTOS DA SILVA, portador da cédula de identidade nº 0443560-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 330.268.901-20 ocupante do Cargo Efetivo de **Operador de Máquinas Rodoviárias**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, que encontrava-se afastado por motivo de doença em pessoa da família nos termos do Art. 116, 117 e 118 da Lei 010/2008 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 01 de Setembro de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

LEI MUNICIPAL Nº 819 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DO INDEXADOR DE CORREÇÃO E ALTERAÇÃO DO ANEXO I DA LEI 522/2005 E 736/2014 QUE TRATA DA TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DE ÁREAS PARA COBRANÇA DO ITBI”.

O Prefeito Municipal de Araguinha Estado de Mato Grosso, Srº. **SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I da lei 522/2005 e 736/2014 que trata da Tabela de Classificação de Áreas para cobrança do ITBI que passa a ter a seguinte composição:

Art. 2º - Para efeito de correção da Tabela de Classificação de Áreas para cobrança do ITBI utilizando o Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC e será implantada sempre no dia 1º de janeiro de cada ano subsequente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT.

SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

ANEXO I**DA LEI Nº 522/2005****TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DE
ÁREAS PARA COBRANÇA DO ITBI**

REGIÃO	DESCRIÇÃO	VALOR POR HECTARE
REGIÃO A	Região do Rio Araguaia até o Rio Ribeirão das Pedras	8.135,12 – Agricultáveis 5.226,49 – Pas- tagens 2.220,21 – Are- nosa Bruta 1.892,95 – Montanhosa Bruta
REGIÃO B	Do Rio Ribeirão das Pedras até a Divisa do Município com Alto Garças, Guiratinga e Ponte Branca.	6.938,17 – Agricultáveis 4.162,90 – Pas- tagens 2.820,61 – Are- nosa Bruta 1.391,39 – Montanhosa Bruta

VALOR DO INPC

2007	5,15%
2008	6,48%
2009	4,11%
2010	6,47%
2011	6,08%
2012	6,20%
2013	5,56%
2014	6,22%
2015	11,27%
2016	6,58%
TOTAL ACUMULADO	64,14%

RESULTADO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2017****REGISTRO DE PREÇOS – PNEUS E CÂMARAS DE AR**

O Município de Araguainha – MT torna público aos interessados o resultado da licitação realizada no dia 04 / 09 / 2017, às 14h00min, na sede da Prefeitura, à Rua Bahia. Nº. 430 – Centro, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 008/2017, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de PNEUS e CÂMARAS DE AR para os veículos e maquinas visando atender as necessidades do Município de Araguainha - MT**, de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Especificação dos Produtos. A Empresa vencedora do Lote 01: **PNEUS VIA NOBRE LTDA** e a vencedora do lote 02: **RESENDE PNEUS LTDA – ME**.

Araguainha – MT, 04 de setembro de 2017.

JOSE CARLOS NAVES GONÇALVES

Pregoeiro

DECRETO Nº038/2017**DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO DEVIDO A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE PRAIA RIO ARAGUAINHA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Srº. **SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

DECRETA:

Art. 1º. – Fica Decretado Ponto Facultativo em todas as Secretarias no dia 06 devido o feriado nacional do dia 07 de setembro e dia 08 devido ao feriado municipal a padroeira da cidade, e pelo motivo também que nos dias 7

a 10 de setembro de 2017 será realizado o Festival de Praia Rio Araguainha, **exceto** a Secretaria de Obras.

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registra, Publica e Cumpra-se.

Araguainha – MT, 05 de Setembro de 2017.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 216/2017**

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2017, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO MUNCK.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. Domingos Antônio da Conceição para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040-2017 oriunda do Pregão Nº 019-2017, com a empresa K.V.A CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA – ME, CNPJ 17.923.108/0001-59.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de agosto de 2017, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatro (04) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO Nº 021/2017**

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado em 31/08/2017 e 01/09/2017, cujo objeto é a futura e eventual Aquisição de Material Hospitalar, Laboratorial e Odontológico e Medicamentos (os medicamentos referem-se aos itens frustrados no Pregão Presencial nº 012/2017) no qual tornaram-se vencedoras:

Empresa: COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 09.315.996/0001-07, vencedora de diversos itens, totalizando o valor Global de R\$ 186.853,90.

Empresa: DENTAL MIX COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 14.890.803/0001-73, vencedora de diversos itens, totalizando o valor Global de R\$ 34.586,06.

Empresa: DISNORMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - EPP inscrita no CNPJ nº 01.326.495/0001-06, vencedora de diversos itens, totalizando o valor Global de R\$ 81.602,20.

Empresa: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 03.250.803/0001-92, vencedora de diversos itens, totalizando o valor Global de R\$ 79.937,38.

Empresa: LP COMÉRCIO E PRESTAÇÃO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 10.832.896/0001-29, vencedora de diversos itens, totalizando o valor Global de R\$ 41.416,84.

Os itens com os códigos a seguir, tornaram-se frustrados: 104039, 143055, 343732, 96617, 16605, 343734, 307516, 263672, 303738, 133144, 144477, 104786, 174344, 18096, 169926, 183942, 52257, 218760, 270360, 75264, 48593, 16974, 15522, 109691, 302520, 172057, 48488, 125330, 71891, 107838, 51098, 21433, 144703, 139091, 64061, 24502, 357247, 99999, 26803, 87660, 172964, 119293, 171294, 293111, 342191, 128529, 42331, 100349, 183308, 221005 e 42329.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 05 de setembro de 2017.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO

Conforme o CTM Lei Complementar 585/2003, Art. 150, Incisos I, II, Alíneas a), b) e Art. 154. Verificando os cadastros de contribuintes inadimplentes com referência aos Tributos Municipais, constatamos que os contribuintes abaixo relacionados encontram-se em Débito com esta Municipalidade. Nestes termos, vimos pelo presente Avisá-los, para que procurem a Prefeitura e Regularizem seus débitos no prazo máximo de 10 (dez) dias. A não quitação implicará em Multa, <https://diariomunicipal.org/admin/publicacao/nova/...> Art. 361, Inciso III, Alínea a) da referida Lei, além do envio para Protesto. Caso já tenha quitado os débitos, desconsidere esta Notificação.

REGINA NUNES ROCHA
SIMONE FRANCA GUILHERME
SEBASTIANA BATISTA DE LIMA
JOSUE MENDES SANCHES
JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
SIMONE DE FÁTIMA ALVES
SEBASTIÃO FERREIRA DA SILVA
NOEME RUFINO DE ALMEIDA
ESMO MOREIRA DA SILVA
JUSCELINO JANUARIO DOS SANTOS

Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

Araputanga- MT, 05 de Setembro de 2017.

Junio César Pereira

Gerente Tributário – Port. Nº 22/2017

LICITAÇÕES PORTARIA N.º 215/2017

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035, 036, 037, 038 e 039/2017, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, FILMAGEM, LOCUÇÃO, GRAVAÇÃO, ILUMINAÇÃO E LOCAÇÃO DE ITENS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS oriundas do Pregão Nº 018-2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2017 – empresa J FERREIRA LEMOS PRODUÇÕES - EPP, CNPJ 00.277.059.0001/21.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2017 – empresa NILTON SEZAR ALVES – ME, CNPJ 05.876.243/0001-01.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2017 – empresa E. M. PAINS MARTINS –ME, CNPJ 11.422.526/0001-86.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2017 – empresa W. ALVES DE SOUZA - ME, CNPJ 15.929.963/0001-41.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2017 – empresa ZENILDO MOREIRA DOS SANTOS MEI, CNPJ 17392136/0001-97

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Fabiano de Oliveira Freire - Responsável pelos objetos requisitados pelo GABINETE DO PREFEITO.

Sr. Fabiano de Oliveira Freire - Responsável pelos objetos requisitados pela ADMINISTRAÇÃO.

Sr. Zélia Dias da Silva – Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Educação e Cultura.

Sr. Luis André Fernandes Silva Leite - Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Esportes.

Sr. Milayne Gonçalves de Alcântara e Adriani – Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural.

Sr. Victor Bessa e Silva - Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Saúde.

Srª. Valéria Ramos Neves Henrique - Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de agosto de 2017, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatro (04) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS PORTARIA 218/2017. LIBERAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO NOS TERMOS DO ARTIGO 102º, PARAGRAFO ÚNICO DO RJU-REGIME JURIDICO ÚNICO A SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS DE ARAPUTANGA/MT.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder Licença Prêmio nos Termos do Art. 102º. Do RJU- Regime Jurídico Único á servidores Públicos Municipais do município de Araputanga – MT, conforme relação em anexo, por um período de 90 dias.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatro (04) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezesse (2017).

ANEXO I

PORTARIA N.º 218/2017

NOME	CARGO	Período Aquisitivo	Período de gozo
Rosana Antonia Moreira	Professora	12/02/2008 á 11/02/2013	04/09/2017 á 02/12/2017
Lediane Bicalho de Almeida	Monitora de Creche	03/08/2011 á 02/08/2016	15/09/2017 á 13/12/2017
Sander da Silva Lemes	Motorista	30/07/2006 á 29/07/2011	13/09/2017 á 11/12/2017

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS PORTARIA 217/2017, EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Exonerar a pedido, o servidor **Carlos Henrique Macena Barbosa**, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, matrícula nº. 1582, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/09/2017, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatro (04) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezesse (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N° 3.157/2017.

“REVOGA O DECRETO N° 2.865/2016, E REGULAMENTA A CONCESSÃO, APLICAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE DIÁRIAS DOS SERVIDORES PUBLICOS E AGENTES POLÍTICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no artigo 69, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º. Fica revogado o Decreto 2.865/2016.

ARTIGO 2º. Fica classificado como diárias a cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana com servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a Repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.

ARTIGO 3º. As diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Aripuanã, tem valor unitário de acordo com o discriminado abaixo:

CATEGORIA FUNCIONAL	FORA DO ESTADO	DENTRO DO ESTADO
Prefeito Municipal.	R\$ 700,00	R\$ 500,00
Vice-Prefeito, Secretários, Controlador, Coordenador Jurídica, Assessor Especial, Assessor de Assuntos Estratégicos, Assessor Contábil e Secretários Adjuntos, Procurador do Município e Contador.	R\$ 440,00	R\$ 286,00
Supervisor, Coordenador, Diretor, Ouvidor, Secretario Executivo e funcionários concursados em nível superior.	R\$ 286,00	R\$ 231,00
Chefes de Divisão, Chefe da UMC, Assistentes, Secretario da JSM e demais Servidores.	R\$ 220,00	R\$ 165,00

§ 1º. A diária em que não houver pernoite o valor será reduzido em 50% (cinquenta por cento).

§ 2º. Motorista no exercício da função no período noturno e servidores em transito noturno terão direito a receber a diária integralmente.

ARTIGO 4º. No deslocamento para o exterior de servidor público ou agente político, devidamente autorizados serão adotados os critérios e valores das diárias estabelecidas pelo Prefeito Municipal, observada a hierarquia dos respectivos cargos, funções ou empregos.

ARTIGO 5º. O Processo de Concessão de diária, deverá ser solicitada pelo Gestor da Unidade Administrativa, a ser encaminhado ao Sr. Prefeito, e/ou ao Secretário de Finanças, para deferimento ou não.

§ 1º. A solicitação deverá estar devidamente fundamentada, fazendo constar o motivo do deslocamento, destino, quantidade de dias, efetuando junta de Ofício, Convite e/ou outro documento que demonstre a finalidade do deslocamento.

§ 2º. Parágrafo segundo: O pedido de diária concedido serão encaminhado a Supervisão de Recursos Humanos, que prosseguirá com os registros via Sistema e encaminhamento ao Departamento de Contabilidade para demais providencias.

§ 3º. O processo de concessão de diárias deverá conter:

I. Solicitação fundamentada;

II. Autorização de sua concessão prevista no *caput*;

III. As notas de empenho e liquidação;

IV. Comprovante de recebimento dos valores pelo servidor.

ARTIGO 6º. O processo de Prestação de contas de diária concedida, deverá ser elaborado pelo Servidor Publico ou Agente Político beneficiado, na qual deverá compor dos seguintes documentos:

I. Relatório de viagem assinado pelo Servidor Publico ou Agente Político, descrevendo: Nome, cargo, Lotação, motivo do deslocamento, trajeto percorrido, período do deslocamento, meio de transporte;

II. Bilhetes de passagens, quando for o caso, em nome do servidor ou agente político e/ou comprovante abastecimento de veículo oficial ou próprio que comprovem a data de saída e retorno ao Município;

III. Solicitação fundamentada do Servidor Publico ou Agente Político, quando do pedido das diárias, autorizado pelo ordenador de despesa ou pelo Secretário Municipal de Administração.

IV. Cópia de comprovante de participação em cursos, treinamentos e eventos, quando for o caso;

V. Nota fiscal de despesas com alimentação, hospedagem e/ou abastecimento de veículo, que comprove ao menos o primeiro e último dia de permanência no destino;

VI. Comprovante de devolução caso o deslocamento se der por número de dias inferior ao inicialmente autorizado.

§ 1º. A prestação de contas, contendo um documento do primeiro dia e um documento do último dia do período das diárias elencados no rol dos incisos deste artigo, deverá ser entregue ao Servidor responsável pelo Departamento de Arquivo da Contabilidade, para análise e verificação do cumprimento, e no caso de pendências ou irregularidades, submeterá o Secretário de Finanças para emissão do parecer quanto à legalidade e/ou notificar o servidor das inconsistências encontradas.

§ 2º. O servidor público ou o agente político que deixar de prestar contas previstas no "caput" deste artigo ou não a fizer no prazo máximo de 10(dez) dias após o regresso, por qualquer motivo, será considerado o não afastamento e ficará obrigado a restituir os valores das diárias concedidas, sob pena de desconto compulsório em folha de pagamento do mês em curso.

§ 3º. O servidor público ou o agente político que for exonerado ou demitido, com pendências de prestação de contas de diárias, terá o valor das respectivas diárias descontadas na rescisão.

§ 4º. As passagens não utilizadas deverão ser encaminhadas ao Departamento de Compras, a fim de ser utilizadas, preferencialmente na mesma Secretaria, e anexar o comprovante da entrega na Prestação de Contas.

ARTIGO 7º. O Prefeito Municipal está desobrigado de apresentar os documentos constantes nos incisos IV e V, do artigo anterior, quando da prestação de contas de suas diárias concedidas.

ARTIGO 8º. O servidor público ou o agente político que receber diárias e não se afastar por qualquer motivo ou retornar antes do prazo previsto, fica obrigado a restituí-las integralmente ou o seu excesso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sob pena de desconto compulsório em folha de pagamento do mês em curso.

ARTIGO 9º. As diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, contadas o dia de início e excluindo-se o de regresso ao local de trabalho ou à sua residência.

ARTIGO 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos do artigo 7º à data de 1º/01/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 06 dia do mês de julho de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretario Municipal de Administração



PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2017

Aos **cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA** e a empresa **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS KRUPINSKI LTDA**, inscrita no CNPJ Nº. **00.449.484/0003-12**, com sede na Rua 13 de Maio, nº 857 – Bairro: Cidade Alta, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78325-000, Telefone: (066) 3565-2580, representada pelo **Sr. Elias Krefta**, portador do **RG Nº 3.824.753-0 SSP/PR** e **CPF Nº. 513.396.849-34**, resolvem celebrar o presente **termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 017/2017**, observando as disposições contidas no Artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no art. 5º, VIII do Decreto Federal nº 7.892/2013, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual aquisição de combustíveis no varejo e atacado para atender as necessidades das Unidades Administrativas: Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais de Administração, Finanças, Ação Social, Educação e Cultura, Infraestrutura, Saúde, Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Turismo, Indústria, Comércio, Esporte e Lazer deste Município.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DAS ALTERAÇÕES

2.1. Em face da negociação empreendida entre as partes, tendo como base o disposto no art. 5º, VIII, do Decreto Federal nº 7.892/2013, o presente termo aditivo altera o valor unitário do item registrado, passando a vigorar com a seguinte redação:

Seq.	Item	Descrição	Un	Marca	Valor Reajustado
1	67036	OLEO DIESEL B S- 500 NO ATACADO	LITRO	PETROBRAS	3,51
2	675738	OLEO DIESEL B S- 10 NO ATACADO	LITRO	PETROBRAS	3,61

3. DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições da **Ata de Registro de Preços nº 017/2017**.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 05 de Setembro de 2017.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS KRUPINSKI LTDA

CNPJ (MF) Nº. 00.449.484/0003-12

Elias Krefta

CPF Nº. 513.396.849-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO****CONVITE N. 007/2017.**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do município de Barão de Melgaço/MT, em cumprimento ao artigo 3º da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, torna público o resultado do procedimento licitatório **Convite n. 007/2017**, Contratação de empresa especializada da área de engenharia visando a reforma e reconstrução de pontes de madeira, na rodovia MT 456, trecho: Mimoso – ent. MT 370, sobre diversas vazantes do rio São Lourenço, conforme coordenadas e planilha orçamentárias, memorial descritivo e cronograma físico financeiro neste município de Barão de Melgaço-MT, cujo certame teve como vencedora a empresa **ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, com proposta no valor de **R\$ 165.058,40 (cento e sessenta e cinco mil e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)**, por ter atendido a todos os requisitos do Convite e anexos e apresentado a menor proposta de preços.

Barão de Melgaço - MT, 04 de setembro de 2017.

MARCELINO VIEIRA CARDOSO**Presidente da CPL**

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Lei Orgânica do Município e em cumprimento aos dispositivos legais supracitados e informações constante nos autos do **Processo n. 029/2017, HOMOLOGA/ADJUDICA** o procedimento licitatório **Convite n. 007/2017**.

Barão de Melgaço - MT, 04 de setembro de 2017.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 140/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 179/97.

R E S O L V E

Art.1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio Especial, por assiduidade nos termos do Art. 101 da Lei 179/97 para a Servidora: ADVAIR GONÇALVES DE QUEIROZ (PROFESSORA), lotada na Secretaria Municipal de Educação, amparado pelo Decreto Municipal nº 53/2017.

Referente ao quinquênio 2007 a 2012, período de seu afastamento será de 01/09/2017 a 01/12/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Setembro de 2017.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 142/2017**

SÚMULA: Dispõe sobre a designação da Servidora Domingas do Nascimento Oliveira para Coordenadora do Programa Criança Feliz, instituída pela Lei Federal nº 13.257 de 08 de Março de 2016.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 49 Inciso XIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Srª. DOMINGAS DO NASCIMENTO OLIVEIRA, portadora do CPF 292.719.161-15 e cédula de Identidade nº 0353584-3-SSP/MT, Auxiliar Administrativo sem ônus e prejuízos das suas funções, para responder como Coordenadora/Supervisora do Programa Criança Feliz no Município de Barão de Melgaço – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Setembro de 2017.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ**Prefeito Municipal****DECRETO N.º 056 DE 05 DE SETEMBRO DE 2017**

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO EM DECORRENCIA DO FERIADO NACIONAL DE 7 DE SETEMBRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no curso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 49, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia 08 (Oito) de Setembro de 2017 em decorrência ao feriado nacional de 7 de Setembro, nos órgãos da Administração Pública Municipal.

§ 1º- Nem todas as atividades operacionais serão alcançadas pela regalia deste artigo. Tais como: *limpeza urbana, serviço de saúde, serviços de abastecimento de água, segurança, Licitações, Sanção, promulgação e publicações de leis*, que terão seus funcionamentos normais.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço- MT, 05 de Setembro de 2017

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ**PREFEITO MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 12/2017**

O município de Barra do Bugres - MT, torna público O RESULTADO do processo Licitatório modalidade pregão presencial 12/2017. Licitante vencedor: CELSINHO VEICULOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº10.707.442/0001-26 com o valor de R\$57.290,00 (Cinquenta e sete mil e duzentos e noventa reais).

Barra do Bugres – MT, 31 de agosto de 2017.

EDIRLEI SOARES DA COSTA**Pregoeiro****PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS****PORTARIA Nº 12.990 DE 31 DE AGOSTO DE 2017.****PORTARIA Nº 12.990 DE 31 DE AGOSTO DE 2017.**

“Dispõe sobre concessão de licença para acompanhamento de pessoa da família por motivo de doença à servidora que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto nos Artigos 81 e 96 da Lei Complementar nº 03/1991,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder, a pedido, licença com remuneração, à servidora **MARIA MARQUES DOS SANTOS SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, no cargo de Músico, pelo período de 30 (trinta) dias, compreendido entre os dias 08/07/2017 à 07/08/2017, para acompanhamento de seu esposo por motivo de doença, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de julho de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 31 de agosto de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.992 DE 31 DE AGOSTO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.992 DE 31 DE AGOSTO DE 2.017.

“Dispõe sobre exoneração do servidor comissionado que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Exonerar, a partir de 31 de agosto de 2017, do cargo comissionado de Coordenador de Urbanismo e Paisagismo (DAS-2), junto à Secretaria Municipal de Urbanização e Paisagismo, o Sr. **FLÁVIO HENRIQUE DA SILVA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 12.483, de 22 de fevereiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 31 de agosto de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.988 DE 31 DE AGOSTO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.988 DE 31 DE AGOSTO DE 2.017.

“Dispõe sobre conversão em abono pecuniário de 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os termos do Art. 105 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, c/c o Art. 93, § 1º, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal;

R e s o l v e:

Art. 1º – Converter, a pedido, 03 (três) meses de licença-prêmio em abono pecuniário, referente ao quinquênio 2012/2017, à servidora **GISLAYNE GOMES GUIMARÃES**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 31 de agosto de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.918 DE 04 DE SETEMBRO DE 2.017.

“Dispõe sobre declaração de ponto facultativo nas repartições públicas municipais, o dia que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, e nos termos do art. 78, inc, VI da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que somente por ato do Chefe do Poder Executivo deixarão de funcionar as repartições municipais ou será suspenso o expediente nos dias úteis;

CONSIDERANDO ser feriado nacional no dia 07 de setembro, bem como as celebrações e homenagens alusivas a “Semana da Pátria”.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 08 de setembro de 2017 (sexta-feira).

Art. 2º - Excetuam-se das medidas a que menciona o artigo anterior as unidades que desenvolvem atividades essenciais, definidas pelos chefes de suas respectivas Secretarias, tais como: Saúde (Pronto Socorro), Urbanismo e Paisagismo (Limpeza Urbana) e Turismo (Parque Municipal das Águas Quentes e Aeroporto).

Art. 3º - As atividades educacionais que possuam carga horária mínima deverão observar a adequação do calendário escolar, conforme exigências legais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 04 de setembro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.991 DE 31 DE AGOSTO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.991 DE 31 DE AGOSTO DE 2.017.

“Dispõe sobre prorrogação de licença, **sem remuneração**, para acompanhamento de pessoa da família por motivo de doença à servidora que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no Artigo 96, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 03/1991,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder, a pedido, **prorrogação da licença sem remuneração**, à servidora **MARIA MARQUES DOS SANTOS SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, no cargo de Músico, pelo período de 15 (quinze) dias, compreendido entre os dias 08/08/2017 à 22/08/2017, para acompanhamento de seu esposo, por motivo de doença, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de agosto de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 31 de agosto de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.916 DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

DECRETO Nº 3.916 DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

“Dispõe sobre alteração do Anexo II do Decreto nº 3.898/2017, que versa sobre a regulamentação dos serviços de remoção, guarda e depósito de veículos automotores apreendidos ou recolhidos em decorrência de infração de trânsito, aplicação de medidas administrativas ou penalidades, bem como, estabelece regras para funcionamento dos serviços no âmbito do Município de Barra do Garças/MT.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ANGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - A redação do Anexo II, do Decreto nº 3.898, de 20 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“ANEXO II

TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS DE PÁTIO DE APREENSÃO DE VEÍCULOS

DIÁRIAS SOBRE APREENSÃO DE VEÍCULOS	VALOR DA DIÁRIA
MOTOCICLETAS	R\$ 30,00
VEÍCULOS DE PASSEIO, CAMIONETES E UTILITÁRIOS LEVES	48,00
ÔNIBUS, CAMINHÕES E CARRETAS	70,00

.”

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 30 de agosto de 2017.

ROBERTO ANGELO FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.989 DE 31 DE AGOSTO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.989 DE 31 DE AGOSTO DE 2.017.

“Dispõe sobre concessão de licença para acompanhamento de pessoa da família por motivo de doença à servidora que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto nos Artigos 81 e 96 da Lei Complementar nº 03/1991,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder, a pedido, licença com remuneração, à servidora **MARIA MARQUES DOS SANTOS SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, no cargo de Músico, pelo período de 30 (trinta) dias, compreendido entre os dias 20/04/2017 à 19/05/2017, para acompanhamento de seu esposo por motivo de doença, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de abril de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 31 de agosto de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 407 DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, cria Fundo de Transportes e Habitação – FETHAB;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 10.051, de 09 de janeiro de 2014, que destina aos municípios do Estado de Mato Grosso parte dos recursos arrecadados para o Fundo de Transportes e Habitação - FETHAB;

CONSIDERANDO que o teor do art. 3º da Lei Estadual 10.051, de 09 de janeiro de 2014, os repasses aos municípios começaram a ocorrer a partir do ano de 2015;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 10.480, de 28 de dezembro de 2016, que altera a Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, que cria o Fundo de Transportes e Habitação - FETHAB;

CONSIDERANDO o interesse público, em nome da transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.579, de 24 de maio de 2017 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do FETHAB de Cáceres;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 30703 de 02 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado os integrantes do **CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB** no Município de Cáceres-MT, constituído de 05 representantes do Poder Público Municipal e seus respectivos suplentes e 05 representantes Sociedade Civil com seus respectivos suplentes;

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Presidente Titular – Valdeci Rodrigues da Costa

Presidente Suplente – José Olivã de Santana

Secretaria Municipal de Administração

Membro Titular – Maikon Carlos de Oliveira

Membro Suplente – Roseli Senatore da Silva

Secretaria Municipal de Planejamento

Membro Titular – Nelci Eliete Longhi

Membro Suplente – Cristiane de Freitas da Silva

Secretaria Municipal de Educação

Membro Titular – Raphael Nogueira Galvão

Membro Suplente – Esdras Crepaldi

Secretaria Municipal de Agricultura

Membro Titular – Ronaldo Damacena

Membro Suplente – Marcos Cesar Arruda da Silva

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

Sindicato Rural de Cáceres

Membro Titular – Luiz Ricardo Barbosa Barros

Membro Suplente – Ricardo Castela Cardoso

CDL-Câmara de Dirigentes Lojistas de Cáceres

Membro Titular – Francisca Helena da Silva Souza

Membro Suplente – Luiz da Guia Cintra Mendes

ACEC Associação Comercial e Empresarial de Cáceres

Membro Titular – Valdinei Félix de Macedo

Membro Suplente – Sebastião Mario Giraldeili

STTR – Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Cáceres

Membro Titular – Pedro Alves da Cunha

Membro Suplente – Vicente Ferreira de Souza

FIEMT – Federação das indústrias no estado de Matogrosso

Membro Titular – Heloizo Motta Ramos

Membro Suplente – Moacyr Silva Barbosa Neto

Art. 2º O conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, com a redação dada pela Lei nº 10.051, de 09 de janeiro de 2014.

Art. 3º Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasses ao Município feitos pelo Estado por conta do FETHAB e sua aplicação.

Art. 4º O Conselho emitirá relatório semestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sítio do Município na Internet.

Art. 5º O Conselho elaborará e aprovará seu próprio regimento interno, que será publicado em Diário Oficial.

Art. 6º O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do FETHAB não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante, dando, aquele que a exercer por mais de um ano, o direito ao reconhecimento público com a emissão de certificado que assim o declare.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 377 de 14 de julho de 2017.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de agosto de 2017

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 02.08.17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 422 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo Submetido ao Protocolo Geral sob nº 30706, de 02 de agosto de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **DAYANNE MARCIANO MORENO**, para responder pela Controladoria Interna do Município de Cáceres, Estado de Ma-

to Grosso, em substituição ao titular que estará em gozo de férias, no período de 01 de setembro até 30 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de setembro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal, de Cáceres

Afixado em: 04.09.16.

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL RESOLUÇÃO Nº. 25 DE 30 DE AGOSTO DE 2017

Aprova o Planejamento anual para utilização do recurso estadual do Serviço de Acolhimento para Adultos e Famílias a ser repassado em 2017 pelo Governo do Estado, para reforçar as ações a serem desenvolvidas com a população em situação de rua.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei nº. 043 de 15/10/1995, alterada pela Lei nº. 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 30 de Agosto de 2017, com registro em Ata nº. 238,

Considerando o planejamento para utilização do valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), referente o recurso estadual do Serviço de Acolhimento para Adultos e Famílias a ser repassado em 2017 pelo Governo do Estado;

Considerando a justificativa da gestão para o planejamento do recurso estadual, encaminhada através do Ofício nº 804/2017 – SMAS de 16/08/2017;

Considerando necessidade de realizar despesas que atendam à unidade de acolhimento especializada vinculadas à SMAS, de modo a garantir a manutenção desse serviço específico, visando a melhoria das condições sociais e retorno da dignidade aos usuários que necessitam de abrigo temporário;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Planejamento anual para utilização do recurso estadual do Serviço de Acolhimento para Adultos e Famílias a ser repassado em 2017 pelo Governo do Estado, para reforçar as ações a serem desenvolvidas com a população em situação de rua.

Art. 2º O valor total de **R\$ 39.000,00** (trinta e nove mil reais), serão utilizados para as seguintes despesas:

Serviço de Acolhimento para Adultos e Famílias

Descrição	Valor
Folha de Pagamento	R\$ 39.000,00
Materiais de consumo como: Materiais elétricos e hidráulicos; Material de expediente; Gêneros alimentícios; Peças para manutenção de veículos e Materiais de consumo em geral.	
Prestação de serviços como: Manutenção de veículos; Mão de obra para manutenção, reparos e limpeza do setor; Instalação e manutenção de condicionadores de ar; Manutenção de Impressoras e Computadores (para a equipe técnica); Limpeza de fossa séptica.	

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 30 de Agosto de 2017.

Enézio Mariano da Costa

Presidente do CMAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 456 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 34361 de 04 de setembro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica declarado Hóspede Ilustre do Município de Cáceres, o Governador do Rotary Club – **FERNANDO CESAR DALMOLIN, DISTRITO 4440**, que estará em visita oficial ao Município, no dia 05 e 06 de setembro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de setembro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 04.09.17

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.784 DE 24 DE AGOSTO DE 2017**

DECRETO Nº 2.784 DE 24 DE AGOSTO DE 2017

Convoca a 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de avaliar e discutir a Política Nacional de Direito, Conquista e Defesa de um SUS Público de Qualidade,

DECRETA

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Regional de Vigilância em Saúde que acontecerá no dia 30 de Agosto de 2017, em Campinópolis, estado de Mato Grosso com o tema: **“Vigilância em Saúde: Direito, Conquista e Defesa de um SUS Público de Qualidade”**.

Art. 2º- A 1ª Conferência Estadual de Saúde da Mulher será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde representante do seguimento de Usuário - Núcleo de Estudo e Organização da Vigilância em Saúde – VS, eleita pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Campinópolis; Ivison do Monte Silva Presidente do Conselho Municipal de Saúde e a Secretaria Executiva, Alda Tertuliano Alves Rosa e, em sua ausência ou impedimento, pelos respectivos Suplentes.

Art. 3º - As etapas preparatórias da 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde será realizada no dia 30 de agosto de 2017, e os Relatórios das Etapas Municipais e/ou Regionais deverão ser enviados à Secretaria Geral do Conselho Estadual de Saúde via Correio e/ou email: sgces@ses.mt.gov.br até 03 de Setembro de 2017.

Art. 4º - O Regimento e a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Regional de Saúde Vigilância em Saúde serão aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde e homologados mediante Portaria do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 5º - As despesas com a organização e realização da 1ª Conferência Regional de Saúde Vigilância em Saúde correrão por conta de recursos orçamentários consignados a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis-MT, 24 agosto de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.794 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017**

DECRETO Nº 2.794 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre o cancelamento de empenho do exercício de 2009 inscrito em Restos a Pagar Processados.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a União em seu Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências, estabelece no seu art. 70, que: *“Art. 70. Prescreve em cinco anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar Processados e no Art. 68, Dec. 93.872/86 estabelece o cancelamento de Restos a pagar Não processados até 31 de dezembro do exercício seguinte”*;

CONSIDERANDO que com a aprovação do Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, trata da mesma matéria da prescrição dos restos a pagar processados incorporando-a ao texto normativo, conforme o disposto no art. 206, §5º, I que estabelece:

“Art. 206. Prescreve: (...) § 5º Em cinco anos:(...) I- a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular”;

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar prescritos conforme exposto nos considerandos anteriores;

CONSIDERANDO finalmente que é preciso verificar se ocorreu qualquer interrupção no prazo prescricional de cinco anos.

DECRETA

Art. 1º - Fica, por força deste Decreto, cancelado o empenho realizado no exercício de 2009, e inscritos em Restos a Pagar Processados, nos balanços gerais do Fundo Municipal De Previdência Social dos Servidores de Campinópolis, a saber:

Nota de Empenho n.º 88, Liquidação n.º 88, emitido em 21 de dezembro de 2009, em favor da PREVI-CAMP, referente à folha de Aposentadoria, no montante de R\$ 363,24 (Trezentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos);

Art. 2º O empenho inscrito em restos a pagar processados, citado no artigo anterior, será anulado por ausência dos implementos de condições e por impossibilidade de sua realização, decorrente de sua prescrição, devendo, tão somente, ser formalizada a sua baixa legal no passivo do balanço anual, para finalidade mister, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese, pela impossibilidade de seu processamento em virtude de sua prescrição.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis-MT, 04 de setembro de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.794 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017**

DECRETO Nº 2.794 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre o cancelamento de empenho do exercício de 2009 inscrito em Restos a Pagar Processados.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a União em seu Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências, estabelece no seu art. 70, que: “Art. 70. Prescreve em cinco anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar Processados e no Art. 68, Dec. 93.872/86 estabelece o cancelamento de Restos a pagar Não processados até 31 de dezembro do exercício seguinte”;

CONSIDERANDO que com a aprovação do Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, trata da mesma matéria da prescrição dos restos a pagar processados incorporando-a ao texto normativo, conforme o disposto no art. 206, §5º, I que estabelece:

“Art. 206. Prescreve: (...) § 5º Em cinco anos:(...) I- a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular”;

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar prescritos conforme exposto nos considerandos anteriores;

CONSIDERANDO finalmente que é preciso verificar se ocorreu qualquer interrupção no prazo prescricional de cinco anos.

DECRETA

Art. 1º - Fica, por força deste Decreto, cancelado o empenho realizado no exercício de 2009, e inscritos em Restos a Pagar Processados, nos balanços gerais do Fundo Municipal De Previdência Social dos Servidores de Campinápolis, a saber:

Nota de Empenho n.º 88, Liquidação n.º 88, emitido em 21 de dezembro de 2009, em favor da PREVI-CAMP, referente à folha de Aposentadoria, no montante de R\$ 363,24 (Trezentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos);

Art. 2º O empenho inscrito em restos a pagar processados, citado no artigo anterior, será anulado por ausência dos implementos de condições e por impossibilidade de sua realização, decorrente de sua prescrição, devendo, tão somente, ser formalizada a sua baixa legal no passivo do balanço anual, para finalidade mister, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese, pela impossibilidade de seu processamento em virtude de sua prescrição.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 04 de setembro de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PORTARIA Nº 730, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto da Lei Municipal nº 1.458, de 30 de novembro de 2011, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal;

Considerando o Memorando da secretaria de Saúde nº 0371/2017, de 22 de março de 2017;

Considerando o Memorando da secretaria de Saúde nº 046/2017, de 06 de fevereiro de 2017;

Considerando a Notificação da Empresa A. MODESTO DE OLIVEIRA – EPP, pela Secretaria de Infraestrutura;

Considerando o Relatório da Agente Fiscalizadora Rosana Segalotto, que informa que verificou o ABANDONO da Obra e que a empresa não foi localizada no endereço informado no contrato;

Considerando a notificação do Ministério da Saúde;

Considerando a Portaria nº 639, de 31 de julho de 2017;

Considerando a solicitação da comissão do – P.A.D. Nº 025/2017, via ofício nº 003/2017;

Considerando a necessidade de dar prosseguimento nos processos em andamento;

Considerando o interesse público e a necessidade administrativa;

RESOLVE

1. **PRORROGAR**, por mais 30 (trinta) dias o prazo de vigência da portaria nº 639 de 31 de julho de 2017, que institui o Processo Administrativo nº 025/2017, nos termos da Lei Municipal nº 1.458/2011.

2. O período da nova vigência tem seu início em 01 de setembro de 2017 e término em 30 de setembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 04 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 731, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto da Lei Municipal nº 1.458, de 30 de novembro de 2011, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal;

Considerando a Portaria nº 646, de 31 de julho de 2017;

Considerando a solicitação da comissão do – P.A.D. Nº 026/2017, via ofício nº 004/2017;

Considerando o Memorando nº 23/2017, de 04 de maio de 2017, da Secretaria Municipal de Finanças;

Considerando o Ofício nº 001/2017, de 08 de Maio de 2017; da Secretaria de Municipal de Administração, Departamento de Tecnologia;

Considerando o Relatório de Acompanhamento do Contrato nº 001/2015, período de 12/01/2017 a 30/04/2017 da Empresa Jerry Gilson Pilger Eireli – ME, pelo Departamento de Tecnologia;

Considerando o Memorando nº 054/2017, de 08 de Maio de 2017; da Secretaria de Municipal de Administração, Departamento de Tecnologia;

Considerando o Memorando nº 065/2017, de 14 de Junho de 2017; da Secretaria de Municipal de Administração, Departamento de Tecnologia;

Considerando a necessidade de dar prosseguimento nos processos em andamento;

Considerando o interesse público e a necessidade administrativa;

RESOLVE

1. **PRORROGAR**, por mais 30 (trinta) dias o prazo de vigência da portaria nº 646 de 31 de julho de 2017, que institui o Processo Administrativo nº 025/2017, nos termos da Lei Municipal nº 1.458/2011.

2. O período da nova vigência tem seu início em 01 de setembro de 2017 e término em 30 de setembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 04 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 732, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto da Lei Municipal nº 1.458, de 30 de novembro de 2011, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal;

Considerando a Portaria nº 644, de 02 de agosto de 2017;

Considerando a solicitação da comissão do – P.A.D. Nº 020/2017, via ofício nº 003/2017;

Considerando o memorando nº 046/2017, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

Considerando o Laudo de Avaliação de Imóveis 008/2015;

Considerando o Laudo de Avaliação de Imóveis 004/2016;

Considerando o Contrato de Compra e Venda de Imóveis nº 042/2016;

Considerando a necessidade de dar prosseguimento nos processos em andamento;

Considerando o interesse público e a necessidade administrativa;

R E S O L V E

1. **PRORROGAR**, por mais 30 (trinta) dias o prazo de vigência da portaria nº 644 de 31 de julho de 2017 e portaria nº 664 de 02 de agosto de 2017, que institui o Processo Administrativo nº 020/2017, nos termos da Lei Municipal nº 1.458/2011.

2. O período da nova vigência tem seu início em 01 de setembro de 2017 e término em 30 de setembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 04 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ALTERADO PARA CORREÇÃO - DECRETO EXECUTIVO Nº 110 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre Ponto Facultativo e, dá outras providências.

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **necessidade administrativa**;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, período integral, no dia 08 de setembro de 2017, (sexta-feira), em virtude do feriado alusivo à Independência do Brasil (sete de setembro).

Parágrafo único. Excetuam-se os seguintes serviços essenciais:

I - coleta de lixo;

II - guarda patrimonial.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 04 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150_2017 - CLORO MATO GROSSO LTDA EPP - PRODUTOS DAP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2017

PREGÃO: Nº 099/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: CLORO MATO GROSSO LTDA EPP

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de produtos químicos para atender as necessidades do Departamento de Água do Município.

Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	561	KG.	40.000	BARRILHA LEVE	SOLVAY	3,80	152.000,00
3	24561	KG.	300	HIPOCLORITO DE CÁLCIO 65% (PASTILHA)	CMT	19,50	5.850,00

Totalizando o valor de R\$ 157.850,00 (cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151_2017 - HIPOSAL COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO DE AGUA - PRODUTOS DAP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2017

PREGÃO: Nº 099/2017– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: HIPOSAL COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA-ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de produtos químicos para atender as necessidades do Departamento de Água do Município.

Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	14461	KG.	10.000	HIPOCLORITO DE CÁLCIO 65% (GRANULADO)	QUIMAR	15,60	156.000,00

Totalizando o valor de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148_2017 - CONTROL ANÁLISES DE ÁGUA E EFLUENTES LTDA - ANÁLISE DE ÁGUA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2017

PREGÃO: Nº 095/2017– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: CONTROL ANÁLISES DE ÁGUA E EFLUENTES LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada (laboratório) para a execução de serviços de análises físico-químicas e bacteriológicas em amostras de água da saída de Tratamento de Rede de Distribuição conforme portaria 2914/2011, do Ministério da Saúde.

Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	29623	UNID.	800	SERVIÇO DE ANÁLISE QUÍMICA DA ÁGUA PARÂMETRO DA TABELA 2914/11 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE ANEXO I TABELA DE PADRÃO MICROBIOLÓGICO DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO (COLIFORMES TOTAIS ESCHERICHIA COLI)	32,00	25.600,00
2	37719	UNID.	300	SERVIÇO DE ANÁLISE QUÍMICA DA ÁGUA PARÂMETRO DA TABELA 2914/11 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE ANEXO I TABELA DE PADRÃO DE COR APARENTE.	10,00	3.000,00

Totalizando o valor de R\$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO CP 01 2017

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através da Comissão de Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2017**, destinada à **Concessão dos serviços públicos de transporte coletivo de passageiros, urbano no Município de Campo Novo do Parecis e Distrito Marechal Rondon interligando com a sede do município**, teve como vencedoras as empresas: **GILBERTO DE SOU-**

ZA AZEVEDO - ME com o valor da tarifa de R\$ 10,00 (dez reais), para o Lote 02, **NOVA OESTE - AGENCIA DE VIAGENS, TRANSPORTE E TURISMO LTDA - EPP** com o valor da tarifa de R\$ 6,00 (seis reais), para o Lote 01.

Campo Novo do Parecis-MT, 05 de setembro de 2017.

Mitzraym Giallissy Bonfim Nascimento

Pres. Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 229/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: GOMES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI – ME, CNPJ 11.607.429/0001-68

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ANTENA PARA CÂMERAS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA DE NO MÍNIMO 25DBI E MATERIAIS PARA A INSTALAÇÃO DAS CÂMERAS – PREGÃO 091/2017.

VIGÊNCIA: 05/09/2017 a 05/09/2018

LOTE 16

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	MARCA/MOD.	V. UNIT.	V. TOTAL
26	IMPRESSORAS A LASER COMUM: monocromática, memória 16 mb, resolução 600x600, 33 ppm, 100 pá- ginas/ciclo 25.000 páginas/interface usb e rede/frente e verso automático/garantia mínima de 12 meses	20 UND	LEXMARK MS415DN	R\$1. 280,00	R\$25. 600,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil, seiscentos reais).

LOTE 17

ITEM	DESCRIÇÃO DO OB- JETO	QUANT.	MARCA/MOD.	V. UNIT.	V. TOTAL
27	IMPRESSORAS A LASER MULTIFUNCIO- NAL: tecnologia laser/ padrão de cor monocro- mática/tipo multifuncio- nal/ (imprime, copia, di- gitaliza, fax)/memória 64 mb/resolução de im- pressão 600x600/reso- lução de digitalização 1200x1200/resolução de cópia de 600x600/ velocidade de impres- são 18ppm/capacidade de bandeja 150 pági- nas/ciclo mensal 8.000 páginas/fax 33 6bps ou não possui/interface usb e rede/frente e verso automático/garantia mí- nima de 12 meses.	20 UND	RICOH SP377SFNWX	R\$2.050,00	41.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).

LOTE 18

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	MARCA/MOD.	V. UNIT.	V. TO- TAL
28	IMPRESSORA TÉRMICA EM PRETO E BRANCO DIGITAL A6: método de impressão: térmica direta, resolu- ção mínimo no 325 dp, processamento de no mínimo 8 bits (256 níveis), elementos de imagem: digital: mínimo de 4.096 x 1.280 pontos. Área da imagem: aproximadamente 320 x 100 mm (12 5/8 x 4 pol.). Tamanho do pa- pel: largura do papel aproximadamente 110 mm (4 3/8 pol.). Tempo de impressão: modo de alta velocidade: aprox. 1,9 segundos/imagem (960 x 1.280 pontos) velocidade de impressão normal: aprox. 3,3 segundos/ima- gem (960 x 1.280 pontos). Memória da imagem: digital: aproximadamente 4.096 x 1.280 x 8 (bit). Interface: usb de alta velocidade (usb 2.0) (x1). Software do driver da impressora: microsoft windows xp 32/64, vista 32/ 64, 7 32/64, 8 32/64, requisitos de energia: ac 110v a 220 v, 50/60 hz, temperatura operacional: 5° c a 40° c (41° f a 104° f), umidade de operação: 20% a 80% (sem condensação), dimensões (l x a x p): aproximada- mente 154 x 88 x 240 mm acessórios fornecidos: folha de limpeza de cabeçote térmico, cd-rom.	05 UND	SONY UP- X898MD	R\$ 7. 500,00	R\$ 37. 500,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil, quinhentos reais).

LOTE 25

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	MARCA/MOD.	V. UNIT.	V. TOTAL
43	ORGANIZADOR DE CABOS em espiral ¾	200 M	TRAMONTINA	R\$ 5,72	R\$ 1.144,00
44	SUORTE BASE DE MESA PARA MONITOR LED/LCD	100 UND	VINIK SM-320A	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 12.144,00 (doze mil, cento e quarenta e quatro reais).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 116.244,00 (cento e dezesseis mil, duzentos e quarenta e quatro reais).

GISLENE J. LOPES – CPL.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 227/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: CARLOS GEOVANE FERREIRA BARBOSA - ME, CNPJ 12.467.040/0001-27

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ANTENA PARA
CÂMERAS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA DE NO MÍNIMO 25DBI E MATERIAIS PARA A INSTALAÇÃO DAS CÂMERAS – PREGÃO 091/2017.

VIGÊNCIA: 05/09/2017 a 05/09/2018

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	MARCA/MOD.	V. UNIT.	V. TOTAL
02	MEMÓRIA RAM 2 GB DDR2 667 MHZ (para notebook). Marcas Aprovadas: Kingston, Corsair Hy- perX	50 UND	KINGSTON	R\$ 120,00	R\$ 6. 000,00
03	MEMÓRIA RAM 4 GB DDR3 1600 MHZ (para notebook). Marcas Aprovadas: Kingston, Corsair HyperX	50 UND	KINGSTON	R\$ 196,00	R\$ 9. 800,00

04	HD 2.5 NOTEBOOK Fator De Forma: 2.5 "HDD Interface: SATA 3.0 Gb / s Capacidade: 500GB Velocidade de rotação: 5.400 RPM Cache / Data Buffer: 8MB Marcas Aprovadas: Kingston, Seagate, Western Digital, Samsung	20 UND	SEAGATE	R\$ 201,00	R\$ 4. 020,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 19.820,00 (dezenove mil, oitocentos e vinte reais).

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	MARCA/MOD.	V.UNIT.	V. TOTAL
05	MOUSE ÓPTICO COM SCROLL LOCK PS2 PRETO Descrição do produto: Sem esfera, deslizamento através do sensor óptico. Resolução de 400 dpi. 3 botões, sendo um com roler para deslocamento de tela. Características técnicas: Cor Preto / Conector: PS/2 Comprimento do fio: 1,40 m. Dimensões do mouse: 115/60/30 mm (Comp/Larg/Alt). Marcas Aprovadas: C3 Tech, Microsoft, Genius	100 UND	C3 TE- CH	R\$ 6,39	R\$639,00
06	MOUSE ÓPTICO COM SCROLL LOCK USB PRETO Características técnicas: Cor Preta. Resolução: 800 dpi. Taxa de imagem: 1500 frames/s. Velocidade máxima: 508 mm/s. Comprimento do fio: 1,8 m. Conector: USB (compatível com todas as versões). Marcas Aprovadas: C3 Tech, Microsoft, Genius	250 UND	C3 TE- CH	R\$ 7,80	R\$1. 950,00
07	MOUSE SEM FIO Características técnicas: Interface USB 2.0, frequência 2.4 Hz, alcance bps.. 5 metros, 03 botões + scroll, a pilha. Compatibilidade Win 7/8/10. Marcas Aprovadas: C3 Tech, Microsoft, Genius	20 UND	C3 TE- CH	R\$28,00	R\$ 560,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 3.149,00 (três mil, cento e quarenta e nove reais).

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	MARCA/MOD.	V.UNIT.	V. TOTAL
08	TECLADO MULTIMÍDIA PRETO ABNT2 PS2 Características técnicas: Comprimento do fio: 1,80 m. Padrão de layout: Português Brasil ABNT2 (com ç) / Conector: PS/2. Cor: preto espelhado (Preto piano). 5 teclas para atalhos multimídia. / 107 teclas otimizadas. Distância de movimento das teclas: 4 mm / Dimensões: 474/173/22 mm (Comp/Larg/Alt). Marcas Aprovadas: C3 Tech, Microsoft, Genius	100 UND	C3 TE- CH	R\$15,00	R\$1. 500,00
09	TECLADO MULTIMÍDIA PRETO ABNT2 USB Características técnicas: Interface: USB. / Cor: preto com detalhes em prata. / Ergonômico. Padrão: português ABNT2 Brasil com a tecla "ç". / Número de teclas (total): 118 teclas. Distância de movimento: 0,3 cm. Comprimento do cabo: 1,52 m. / Dimensões: 17,7/40,5/3,5 cm (Prof/Larg/Alt). Marcas Aprovadas: C3 Tech, Microsoft, Genius	250 UND	C3 TE- CH	R\$22,00	R\$5. 500,00
10	TECLADO SEM FIO Características técnicas: Interface: USB. / Cor: preto. Ergonômico. Padrão: português ABNT2 Brasil, com a tecla "ç". Distância de movimento: 10 m. Marcas Aprovadas: C3 Tech, Microsoft, Genius	20 UND	C3 TE- CH	R\$50,00	R\$1. 000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	MARCA/MOD.	V.UNIT.	V. TOTAL
14	CABO DE FORÇA PADRAO NOVO, 1.5 M – Características técnicas: - Plugue macho: macho NEMA 180° conforme à Norma NBR 14136 da ABNT – Plugue fêmea: tipo IEC saída 180° – Corrente Máxima 6ª – Tensão: até 250 V – Diâmetro do cabo: 0,75mm2 – conforme norma NBR NM 60884-1.	50 UND	MD9	R\$7,48	R\$374,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 374,00 (trezentos e setenta e quatro reais).

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	MARCA/MOD.	V. UNIT.	V. TOTAL
15	FONE DE OUVIDO COM MICROFONE Especificações: - Conector: 2 x P2 estéreo (3.5 mm); - Cor: Prata; - Impedância: 32 Ohms; - Potência: 50mW; - Resposta frequência: 20 ~ 20KHz; - Comprimento do cabo: 2,20m; - Falantes: 30mm dinâmico; - Frequência do Microfone: -55Db ± 2Db Informações Adicionais: Ergonômico, falantes revestidos com espuma macia; haste do microfone flexível permite o uso do microfone em ambos os lados. Controle no cabo para fácil ajuste de volume. Uso em aplicações de multimídias. Corsar, HyperX, Philips	50 UND	HYPERX	R\$28,00	R\$1. 400,00
16	CÂMERA USB WEBCAM Especificações: - Resolução 480K pixels interpolados a 16 megapixels, UVC webcam 4608x3456 para capturar fotos; - Mx: 640x480 pode chegar 30 fps; - Lente de vidro de 2 camadas; - Formato de vídeo: avi; - Profundidade de cor: 24 bit true color; - Face trackint; - Possui botão snapshot; - Compatível com os seguintes Sistemas: Windows 2000, xp, vista e Windows 7. Conteúdo da embalagem: - WebCam USB.	20 UND	MULTILASER	R\$56,00	R\$1. 120,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais).

LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	MARCA/MOD.	V. UNIT.	V. TOTAL
17	ALICATE DE INSERÇÃO PUNCH DOWN Impacto RJ 45 fêmea	20 UND	MULTITOC	R\$ 18,50	R\$ 370,00

18	ALICATE DE CRIMPAR RJ 11/12/45	20 UND	MULTITOC	R\$ 18,50	R\$ 370,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais).

LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	MARCA/MOD.	V. UNIT.	V. TOTAL
19	CONECTOR RJ 45 CAT. 5E MACHO PACOTE C/ 100 UNIDADES. Categoria 5e, U/UTP: Tipo de Conector: RJ-45; Compatível com redes 10/100 e Gigabit 10/100/1000 Mbps; Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama; Compatível com os padrões de montagem T568A e T568B; Produto que atende a política Européia (RoHS). Conteúdo da embalagem: Pacote com 100 conectores.	50 UND	MULTITOC	R\$19,80	R\$990,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais)

LOTE 14

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	MARCA/MOD.	V. UNIT.	V. TOTAL
23	KIT LOCALIZADOR DE CABO E TESTADOR DE CABOS. Descrição: Procure diretamente cabos de rede Cat.3, Cat.5E, Cat.6, Cat.6A, Coaxial, entre outros. Inspeção erros de conexão em cabo Lan (Cat. 5E ou Cat.6), linha telefônica, cabo coaxial, conexão invertida ou linha cruzada. Unidade remoto (Gerador de Tom) com bateria de longa duração (até 50 horas em modo espera) Diferenciais: Procure diretamente cabos de rede Cat.3, Cat.5E, Cat.6, Cat.6A, Coaxial, entre outros. Inspeção erros de conexão em cabo Lan (Cat.5E ou Cat.6), linha telefônica, cabo coaxial, conexão invertida ou linha cruzada. Unidade remoto (Gerador de Tom) com bateria de longa duração (até 50 horas em modo espera). Desligamento automático após período inativo. Identifica par com ou sem o Receptor conectado. Localizador de cabo (8 contatos) para teste passivo no Receptor. Receptor com alerta (Bip). Função de auto-verificação, compensa automaticamente qualquer mudança na carga na bateria. Características Técnicas: Teste do Cabo: 1) Detecta linha DC e determina Cátodo e Anodo. 2) Teste de Continuidade, Curto-circuito e Circuito aberto. 3) Detecção por Chamada. Volume regulável do Bip (intensidade sonora). Velocidade do teste regulável. Fone de ouvido: Em ambientes barulhentos, pode-se usar o fone de ouvido para minimizar a interferência sonora externa, bem como não incomodar os colaboradores de um escritório, enquanto você faz o teste. Ajuste de volume: Na procura de um filamento, o controle de volume pode ser girado para adequar a intensidade do som emitido pelo aparelho. Caneta Indutiva com Lanterna: Trabalhe facilmente em ambientes escuros ativando o LED Ultra Bright frontal. Itens Inclusos: Caneta Indutiva com Gerador de Tom + Testador de Cabos montados com RJ45. Localizador de Par (Zumbidor). Led Branco na ponta p/ iluminação e facilidade no trabalho. Fone de Ouvido. Cabo de Rede CAT5E 1m. Estojo/Case para transporte. Duas Baterias 9v (já inclusas).	10 UND	MULTITOC	R\$230,00	R\$2.300,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.300,00 (dois mil, trezentos reais).

LOTE 19

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	MARCA/MOD.	V. UNIT.	V. TOTAL
29	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA: jato de tinta, preto/colorido, conexão sem fio, com scanner velocidade de impressão (monocromática): 33 ppm (mono até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em diversos tipos de papel). Acessórios: cabo de alimentação, cabo usb, guia rápido de instalação, cd com drivers e manuais.	15 UND	EPSON L395	R\$892,00	R\$13.380,00
30	TINTA PARA RECARGA DO TANQUE DE TINTA DE IMPRESSORA: Cor de impressão: Black Preto 1 litro	80 UND	DOUBLE PLUS	R\$ 44,00	R\$ 3.520,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 16.900,00 (dezesseis mil, novecentos reais).

LOTE 21

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	MARCA/MOD.	V. UNIT.	V. TOTAL
32	CAIXA QUADRO DE COMANDO 600 X 500 X 200MM COM FLANGE Caixa em aço para instalação de equipamentos elétricos e eletrônicos. Tratamento de chapa utilizando desengraxante e fosfatizante. Vedada por borracha na flange e porta. Porta com abertura a 120 graus. Pintura eletrostática a pó. Placa na cor laranja. Caixa na cor cinza clara. Porta removível através da dobradiça.	50 UND	EHE	R\$338,00	R\$16.900,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 16.900,00 (dezesseis mil, novecentos reais).

Valor total da ata de registro de preço: R\$ 71.693,00 (setenta e um mil, seiscentos e noventa e três reais).

CAMPO VERDE, 05 DE SETEMBRO DE 2017.

GISELENE J. LOPES – CPL.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 226/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ATI COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA – EPP, CNPJ 12.544.341/0001-07

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ANTENA PARA CÂMERAS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA DE NO MÍNIMO 25DBI E MATERIAIS PARA A INSTALAÇÃO DAS CÂMERAS – PREGÃO 091/2017.

VIGÊNCIA: 05/09/2017 a 05/09/2018

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	MARCA/MOD.	V.UNIT.	V. TOTAL
11	NOBREAK 700 VA BIVOLT Microprocessador RISC de alta velocidade com memória flash. Integra diversas funções periféricas, aumentando a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico; - Função TRUE RMS: analisa corretamente os distúrbios da rede elétrica permitindo a atuação precisa do equipamento. Indicada para todos os tipos de rede, principalmente para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica; - Auto teste: ao ser ligado o nobreak testa todos os circuitos internos, inclusive as baterias. -Autodiagnostico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída; -Recarga automática das baterias: recarrega as baterias mesmo com o nobreak desligado; -DC Start: permite ser ligado na ausência de rede elétrica; -Circuito desmagnetizador: garante o valor de tensão adequado na saída do nobreak para equipamentos de informática e similares (cargas não lineares); - Alarme audiovisual para sinalização de diversos eventos tais como: subtensão, sobretensão, fim do tempo de autonomia, etc; - Botão liga/desliga temporizado com função Mute: evita acionamentos/desacionamentos acidentais ou involuntários. -Botão iluminado que indica as condições (status) do nobreak: modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, bateria em carga, etc.	100 UND	TS SHARA 4009 POWER UP S 700-VA	R\$310,45	R\$31.045,00

VALOR TOTAL DO LOTE: 31.045,00 (trinta e um mil e quarenta e cinco reais).

LOTE 22

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	MARCA/MOD.	V.UNIT.	V. TOTAL
33	ANTENA DIRECIONAL DISCO COM RADIO INTEGRADO DE NO MÍNIMO DE 25DBI de ganho, dupla polarização (vertical e horizontal), devendo conter as especificações mínimas: processador atheros mips 74kc 560mhz, memoria 64 mb ddr2 e 8 mb flash, interface de rede 10/100/1000 base-tx cat5 rj45, com aprovações sem fio: fcc, ic, ce, operando na frequência 5.8ghz padrão 802.11 a/n ofdm (frequência de 5.170 a 5.875mhz), ajustável de frequência de canais entre 5/8/10/20/30/40 mhz, conformidade com a rohs. dimensão: 420 x 420 x 275 mm. acessórios incluso na embalagem: rádio, antena disco; acessórios para montagem, ponteira, proteção traseiro do rádio, suportes; fonte poe gige adpater (24v, 0.5a) com cabo power, manual. produto homologado pela Anatel.	50 UND	NANO PBE M5	R\$ 529,68	R\$ 26.484,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 26.484,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 57.529,00 (CINQUENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS).

CAMPO VERDE, 05 DE SETEMBRO DE 2017.

GISLENE J. LOPES – CPL.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES NOTIFICAÇÃO

Ofício n.º 623/2017 - Gabinete do Prefeito.

NOTIFICAÇÃO

Descumprimento das Leis Municipais

nº 1785/2011 e 2095/2015.

RETOMADA DE IMÓVEL

NOTIFICADO(A): CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CAMPO VERDE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.948.398/0001-79, com sede na Rua Campo Grande, 390, bairro Jardim Cidade Verde, cidade de Campo Verde-MT, CEP 78840-000, neste ato representado pelo presidente, o Sr. **MARCOS RAFAEL WIESENHUTTER**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 7.274.517-5 SSP/MT e do CPF nº 047.914.639-00, residente e domiciliado em Campo Verde-MT.

Prezado(a) Senhor(a),

Conforme Lei Municipal nº 1.785/2011, o Município de Campo Verde cedeu a título de permissão de uso, um lote sob o nº 09, da Quadra 13 do loteamento Jardim Cidade, para a **CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CAMPO VERDE** construir a sua sede.

Uma das condicionantes entabulada em lei para a permissão de uso, foi o prazo de até o mês de Agosto de 2016 para a Associação dar início as obras de construção da Sede, **sob pena de retomada do bem público**.

Pois bem, tendo em vista que já estamos em Setembro de 2017 e a associação até a presente data não começou a construir, conforme imagem anexa, há o dever da Administração retomar o imóvel público, permissão da presente lei.

Ante ao exposto, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO**, pelo descumprimento do entabulado nas Leis Municipais, lei 1.785/2011 e lei 2.095/2015, cabendo a Administração realizar a retomada do imóvel.

Informamos que, a partir desta notificação, o imóvel volta a pertencer ao Patrimônio do Município de Campo Verde.

Informamos ainda, que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 05 de setembro de 2017.

FÁBIO SCHROETER PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 228/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: DATA MANAGER PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ 19.707.627/0001-05

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ANTENA PARA CÂMERAS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA DE NO MÍNIMO 25DBI E MATERIAIS PARA A INSTALAÇÃO DAS CÂMERAS – PREGÃO 091/2017.

VIGÊNCIA: 05/09/2017 a 05/09/2018

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	MARCA/MOD.	V.UNIT.	V. TOTAL
01	PLACA-MÃE LGA 1151 Especificação da Placa: Modelo ATX, 22,5 cm por 17,4 cm. Processador: Socket LGA 1151 para 6ª geração, processadores Core i7, i5 e i3. Chipset: Intel H110 Express Interface. Memória: 2 x DIMM, máximo de 32GB, DDR4 2133 MHz Non-ECC. Arquitetura de memória: Dois canais. Suporte Hyper DIMM. Gráfico: Processador Gráfico Integrado; Saída Multi-VGA: portas DVI/RGB; Suporta DVI com resolução máxima de 1920 por 1200 / 60 Hz; Suporta RGB com resolução máxima de 1920 por 1200 / 60 Hz; Máximo de memória compartilhada 1024 MB. Slots de expansão: 1 x PCIe 3.0/2.0 x16 (x16 mode), 1 x PCIe 2.0 x16 (x4 mode), 2 x PCIe 2.0 x1, 3 x PCI. Armazenamento: 4 x Porta(s) SATA 6Gb/s, 2 x Porta(s) SATA 3Gb/s. Rede: Realtek® 8111G, 1 x Gigabit LAN. Audio: Realtek® ALC887 com 8 canais - CODEC de alta definição, Suporta Detecção de conexão, Multi-streaming. Painel frontal com possibilidade de redefinir a conexão. Portas USB: 4 x portas USB 3.0 / 2.0 (2 portas no painel traseiro, 2 portas disponíveis através do conector USB interno) 6 x portas USB 2.0 / 1.1 (2 portas no painel traseiro, 4 portas disponíveis através dos conectores internos USB) Conexões I/O no painel Traseiro: 1 x PS/2 teclado 1 x PS/2 mouse 1 saída DVI 1 saída D-Sub 1 porta LAN (RJ45) 4 portas USB 2.0 2 x USB 3.0 3 entradas de áudio. Conexões I/O no painel Interno: 1 x USB 3.0 conectores suporte adicional 2 portas USB 3.0 (19-pin) 2 entradas USB 2.0, com suporte a 4 portas USB 2.0 adicionais 1 porta para conector COM 2 x SATA 3Gb/s 4 x SATA 6Gb/s 1 conector de ventoinha do processador (1 x 4 -pin) 2 conectores de ventoinha do chassi (2 x 4 -pin) 1 leitor externo S/PDIF 1 conector de força EATX de 24 pinos 1 conector de áudio para o painel frontal (AAFP) 1 painel do sistema 1 x 8-pin ATX 12V Power connector 1 x Clear CMOS jumper. Acessórios: Manual do usuário I/O Shield 2 cabos SATA 6Gb/s Sistema Operacional Suportado: Windows Server 2003, 2008 e 2012, Windows 10 (32/64bits), Windows 8 (32/64bits), Windows 7 (32/64bits), Windows Vista (32/64bits), Windows XP (32/64bits).	50 UND	GIGABYTE GA-H110M-S2V	R\$443,00	R\$22.150,00

	Marcas Aprovadas: Gigabyte, Asus, Asrock				

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 22.150,00 (vinte e dois mil, cento e cinquenta reais).

LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	MARCA/MOD.	V. UNIT.	V. TOTAL
20	RADIO WIRELESS outdoor 5.8 23 Dbí	20 UND	UBIQUITI LITE BEAM M5	R\$ 737,50	R\$ 14.750,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 14.750,00 (quatorze mil, setecentos e cinquenta reais).

LOTE 23

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	MARCA/MOD.	V. UNIT.	V. TOTAL
34	FONTE DE ALIMENTAÇÃO compatível com câmera axis	50 UND	PCBA	R\$ 226,90	R\$ 11.345,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 11.345,00 (onze mil, trezentos e quarenta e cinco reais).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 48.245,00 (quarenta e oito mil, duzentos e quarenta e cinco reais).

GISELENE J. LOPES – CPL.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 231/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: TECNHOINF COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA – EPP, CNPJ 86.788.288/0001-26

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ANTENA PARA CÂMERAS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA DE NO MÍNIMO 25DBI E MATERIAIS PARA A INSTALAÇÃO DAS CÂMERAS – PREGÃO 091/2017.

VIGÊNCIA: 05/09/2017 a 05/09/2018

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	MARCA/MOD.	V.UNIT.	V. TOTAL
12	SWITCH 24 PORTAS (10/100/1000 MBPS). Características Gerais Do Produto: Altura (Cm): 1.80. Espesura (Cm): 18.00. Largura (Cm): 44.00. Peso (G): 1180.00. Botão De Reset: Não. Portas Adicionais: 24 Portas. Jumbo Frame: 10 Kb. Qos: Para Priorização Do Tráfego De Dados, Voz E Vídeo. Alimentação: Interna Automática, Entrada: 100-240 Vca/50-60 Hz/0,6 A.	100 UND	TP-LINK TL-SF1024D	R\$635,30	R\$65.530,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 63.530,00 (sessenta e três mil, quinhentos e trinta reais).

LOTE 15

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	MARCA/MOD.	V.UNIT.	V.TOTAL
24	ROTULADOR ELETRÔNICO 12X8 - Imprime automaticamente Data&Hora- Imprime em até 2 linhas- Imprime vertical- Visor de Cristal líquido de 8 caracteres- 54 variações de fontes em 6 tamanhos e 9 estilos (Normal, Negrito, Contorno, Sombra, Itálico, Itálico Sublinhado, Negrito Itálico, Shadow Italic, Vertical)- 6 estilos de molduras- 71 Símbolos- Resolução de 230 dpi- Velocidade de impressão 7,5 mm/seg- Altura máxima de impressão 7 mm- Impressão até 9 multi-cópias- Super portátil, funciona com 4 pilhas alcalinas "AAA".	05 UND	BROTHER PT-70BM	R\$160,00	R\$800,00
25	FITA PARA ROTULADOR ELETRÔNICO de 12x8mm (compatível com o rotulador orçado).	20 UND	BROTHER M231	R\$ 69,00	R\$1.380,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.180,00 (dois mil, cento e oitenta reais).

LOTE 24

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	MARCA/MOD.	V. UNIT.	V. TOTAL
35	Abraçadeira BAP3	100 UND	FIBRACEM	R\$ 15,87	R\$ 1.587,00
36	Suporte BAP3	100 UND	FIBRACEM	R\$ 4,14	R\$ 414,00
37	Parafuso para Bap 12x35mm com porca	100 UND	FIBRACEM	R\$ 3,00	R\$ 300,00

38	Conector macho giratório1	100 UND	ABAFLEX	R\$ 13,11	R\$ 1.311,00
39	Conector fêmea giratório1	100 UND	ABAFLEX	R\$ 17,39	R\$ 1.739,00
40	Eletroduto galvanizado de 1" de 3 mts	100 UND	ZETONE	R\$ 41,40	R\$ 4.140,00
41	Tubo seal corrugado 1"	200 M	ABAFLEX	R\$ 8,28	R\$ 1.656,00
42	Abraçadeira de velcro preta, rolo 3.0m	100 UND	PLUGMAIS	R\$ 17,93	R\$ 1.793,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 12.940,00 (doze mil, novecentos e quarenta reais).

Valor total da ata de registro de preço: R\$ 78.650,00 (setenta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais).

Campo Verde, 05 de setembro de 2017.

Gislene J. Lopes - CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DO PREGÃO 091/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO 091/2017 – Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática, antena para câmeras de vigilância eletrônica de no mínimo 25dbi e materiais para a instalação das câmeras, em que sagraram-se vencedoras as empresas: ATI COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA – EPP CNPJ 12.544.341/0001-07, que totalizou R\$ 57.529,00 (cinquenta e sete mil, quinhentos e vinte e nove reais); CARLOS GEOVANE FERREIRA BARBOSA – ME, CNPJ 12.467.040/0001-27, com o total de R\$ 71.693,00 (setenta e um mil, seiscentos e noventa e três reais); DATA MANAGER PRESTADORA DE SERVIÇOS

DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 19.707.627/0001-05, com o total de R\$ 48.245,00 (quarenta e oito mil, duzentos e quarenta e cinco reais); GOMES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI – ME, CNPJ 11.607.429/0001-68, com o total de R\$ 116.244,00 (cento e dezesseis mil, duzentos e quarenta e quatro reais); IDEALGROUP COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI – ME, CNPJ 22.799.112/0001-97, com o total de R\$ 101.200,00 (cento e um mil e duzentos reais) e TECNHOINF COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA – ME, CNPJ 86.788.288/0001-26, com o valor total de R\$ 78.650,00 (setenta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais). Campo Verde, 05 de setembro de 2017. Ana Carolina S. Braga Blume – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 230/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: IDEALGROUP COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI – ME, CNPJ 22.799.112/0001-97

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ANTENA PARA CÂMERAS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA DE NO MÍNIMO 25DBI E MATERIAIS PARA A INSTALAÇÃO DAS CÂMERAS – PREGÃO 091/2017.

VIGÊNCIA: 05/09/2017 a 05/09/2018

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	MARCA/MOD.	V. UNIT.	V. TOTAL
13	CAIXA DE CABO DE REDE 305 METROS CAT.5E DE 4 PARES (CADA CAIXA) Descrição: Cabo para sistemas de cabeamento estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568 ^a , incluindo o adendo 5 (Categoria 5e), para cabeamento horizontal ou secundário entre os painéis de distribuição (Patch Panel) e os conectores nas áreas de trabalho. – Cabo de pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em composto especial. Capa externa em PVC não propagante à chama, na cor azul, com marcação sequencial métrica, nas opções CM e CMR. Características técnicas: - 4 pares de fio – Comprimento do fio: 305 metros – Cor externa: azul – Categoria 5e – 24AWG. Marcas Aprovadas: AMP, Furukawa, Sohoplus	100 UND	SOHOPLUS/ U UTP CAT.5E 24AWGX4P CMX AZUL CLARO ROHS	R\$326,00	R\$32.600,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 32.600,00 (trinta e dois mil, seiscentos reais).

LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	MARCA/MOD.	V. UNIT.	V. TOTAL
21	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATA SHOW) tecnologia LCD/Resolução mínima 1024x768/entrada VGA a Full HD/luminosidade mínima de 2500 lumens/conectividade entrada/saída RGB 15 pinos e HDMI/garantia mínima 12 meses	20 UND	EPSON X27	R\$2.800,00	R\$56.000,00
22	TELA DE PROJEÇÃO = tipo tripé/área visual mínima de 1,80 x 1,80m/tecido Matte White (branco opaco) /garantia mínima de 12 meses	20 UND	NARDELLI NRT-003	R\$630,00	R\$12.600,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 68.600,00 (sessenta e oito mil, seiscentos reais).

Valor total da ata de registro de preço: R\$ 101.200,00 (cento e um mil e duzentos reais).

Campo Verde, 05 de setembro de 2017.

Gislene J. Lopes - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO Nº 077.2017, REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 658, DE 26
DE JANEIRO DE 2015.**

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de uma Professora Pedagoga, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

DO VALOR: Valor mensal de R\$ **3.448,97 (três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação. 02 – Fundo Manut. E Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB. 2.047– Manutenção do FUNDEB 60%. 3.1.90.04.00.00.00.00.0111- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 26/06/2017 à 20/12/2017.

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA– Prefeito Municipal / CONTRATANTE
MARINÊS DA SILVA VARGAS/ CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 585/2017**

DECRETO N. 585/2017, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, Inc. II, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura Municipal, nos termos do Edital de Concurso Público n.º 001/2012 e reabertura 001/2013.

CONSIDERANDO a necessidade de suprir as vagas existentes no seu quadro de pessoal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocado o candidato relacionado em anexo a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, junto ao Departamento de Recursos Humanos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canabrava do Norte - MT, para apresentar a documentação em conformidade com o parágrafo segundo, até o dia 12/09/2017 das 07:30 hs às 11:30 hs. O qual tomara posse no dia 13/09/2017.

Parágrafo Primeiro: O não comparecimento do candidato na data estipulada neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Parágrafo Segundo: Os Candidatos Convocados devera apresentar no ato da posse os documentos relacionados abaixo:

- a)** Prova de ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (art. 12 e art. 37, I da CF/88); Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física;
- b)** Certidão de Casamento;
- c)** Certidão de Nascimento dos filhos;
- d)** Declaração de posse de bens até esta data;
- e)** Cartão do PIS/PASEP;
- f)** Prova de estar em dias com as obrigações eleitorais;
- g)** Prova de estar em dias com as obrigações militares (para candidato do sexo masculino);

h) Prova do gozo dos direitos civis e políticos;

i) Declaração de não ter sido demitido ou destituído do serviço público por justa causa;

j) Prova de escolaridade conforme exigência do cargo para o qual concorri;

k) Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação na Categoria “D” (no caso de Motorista);

l) Prova de registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se o comprovante de quitação da anuidade;

m) Prova de idoneidade civil e criminal comprovada por meio de certidão negativa expedida pelo Cartório Distribuidor do Juízo Estadual da Comarca onde residir;

n) Declaração de não infringência das leis constantes do Edital;

o) Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;

p) Prova de estar exercendo ou não outro cargo ou função pública;

q) Prova de aptidão física e sanidade mental para o exercício do cargo comprovado por baterias de exames feitos por Junta Médica Oficial do Município ou outra competente.

r) Duas fotos 3x4 recentes.

Art. 2º. Os candidatos convocados estão relacionado no **ANEXO I** deste Decreto:

Art. 3º. Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte, em 05 de Setembro de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº 585/2017

Nome do candidato	Cargo	Classificação
JADERSON NUNES TEIXEIRA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	4º LUGAR
JOSÉ ANTONIO SALVIA MONTEIRO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	5º LUGAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**GABINETE****LEI MUNICIPAL 1.306 DE 05 DE SETEMBRO DE 2017 (PROJETO LEI Nº 033 /2017 DE 04 DE SETEMBRO 2017 DE AUTORIA DO EXECUTIVO)**

Autoriza o Poder Executivo Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá Outras Providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana – MT, no uso de suas atribuições conferidas em Lei Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 8.382.401,37 (Oito Milhões Trezentos e Oitenta e Dois Mil, Quatrocentos e Um Reais e Trinta e Sete Centavos), para atender as necessidades do orçamento corrente de 2017. Sendo distribuídos de acordo com as seguintes Fontes de Recurso:

Fonte de Recurso (0100): R\$ 3.202.852,93

Fonte de Recurso (0101): R\$ 974.578,65

Fonte de Recurso (0102): R\$ 1.092.673,01

Fonte de Recurso (0114): R\$ 1.808.134,61

Fonte de Recurso (0115): R\$ (158.636,13)

Fonte de Recurso (0118): R\$ 1.012.160,52

Fonte de Recurso (0119): R\$ (423.347,94)
 Fonte de Recurso (0123): R\$ (174.736,85)
 Fonte de Recurso (0124): R\$ (275.971,41)
 Fonte de Recurso (0129): R\$ (106.235,11)
 Fonte de Recurso (0130): R\$ 292.001,65
 TOTAL R\$ 8.382.401,37

Art. 2º - Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos pelos recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas de custeio, nos termos do art. 42 e 43. § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Canarana - MT, em 05 de Setembro de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL QUE TEM COMO “DISTRATANTE” O MUNICÍPIO DE CANARANA-MT E “DISTRATADA” MEI-ISABELA INGRID MENDES GONÇALVES.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE**, e, por outro lado a **MEI-ISABELA INGRID MENDES GONÇALVES**, CNPJ. sob o nº 27.364.186/0001-14, residente e domiciliada a Rua Palmitinho, 878, Morada do Sol, nesta cidade de Canarana-MT, representado pela **Sra. Isabela Ingrid Mendes Gonçalves**, portador da Carteira de Identidade sob o nº 2588080-25-SSP-MT e inscrito no CPF sob nº 054.649.481-12, doravante denominada **DISTRATADA** resolvem celebrar a presente Rescisão Contratual, consoante a Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e através do presente instrumento, o que a seguir declara, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1. Fica rescindido de forma amigável o contrato nº 051/2017 de 27/03/2017, que tem por objeto a prestação de serviços Empresa que prestará serviços com aulas de Artes e Artesanato, junto ao CRAS programa de Serviços Convivência e Fortalecimento de Vínculo PAIF para atender a Secretaria Municipal de Ação Social.

1.2. A presente rescisão é motivada por ato amigável, por acordo entre as partes e fundamentada nos termos do Artigo 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e ainda de acordo com a Cláusula 9ª do Contrato originário.

1.3. A **DISTRATANTE** promoverá a partir desta data a anulação total do saldo restante do empenho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

2.1. Declaram as partes, que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

2.2. Fica eleito o foro da Comarca de Canarana-MT para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

E por assim estarem, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Canarana-MT, 05 de Setembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

DISTRATANTE

Fábio Marcos Pereira De Faria

Prefeito Municipal

MEI- ISABELA INGRID MENDES GONÇALVES

Isabela Ingrid Mendes Gonçalves

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:..... NOME:.....

CPF:..... CPF:.....

...

GABINETE PORTARIA Nº625/2017 DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

O Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Jhacson Luiz Grubert Gonzaga, para exercer o cargo de Assessor de Apoio e Atendimento ao Idoso, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 05 de setembro de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 386/2017

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADO** o Senhor **OSVALDO SOARES BISPO** do cargo de **SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE** lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 04 de agosto de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 388/2017**

**SÚMULA: “DECRETA PONTO FACULTATIVO EM TODAS AS REPAR-
TIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT, NO DIA 08 DE
SETEMBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlin-
da, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Decreta:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo em todas as repartições públicas
municipais, no dia 08 de SETEMBRO de 2017, em virtude do Feriado Na-
cional “Proclamação da Independência do Brasil”.

Art. 2º - O Pronto Atendimento, os Programas Assistenciais, a coleta de
lixo, bem como os demais serviços essenciais à população terão seu fun-
cionamento normal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 05 de setembro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**RETIFICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA
ELABORAÇÃO DA LDO- LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA 2018
E LOA- LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018.**

Retificação de PRORROGAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

**Elaboração da LDO- Lei de Diretrizes Orçamentária 2018 e LOA- Lei
Orçamentária Anual 2018.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT, convoca a comunidade
em geral para participar da Audiência Pública, referente à Elaboração da
LDO- Lei de Diretrizes Orçamentária 2018 e LOA- Lei Orçamentária Anual
2018.

Dia **05/09/2017**, às **16:00h** (Dezesseis Horas)

PRORROGADO PARA: dia 12/09/2017, às 16:00 h (Dezesseis Horas)

Onde se Lê:

Local: **Centro de Eventos Governador Dante de Oliveira.**

Se Lê:

Local: **Centro de Eventos Jaime Veríssimo de Campos Junior.**

Contamos com sua presença para contribuir qualitativamente no debate
acerca desse tema relevante para nossa cidade.

Atenciosamente,

Carlinda/MT, em 05 de Setembro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROS-
SO, ATRAVÉS DA PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO, SRA. DANIE-
LE PAULA MALTEZO, VEM POR MEIO DESTA RETIFICAR O EXTRA-
TO DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCI-
AL Nº 045/2017 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS

(<https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes>), PAGINA 42 e 43 DO DIA 04
DE SETEMBRO DE 2017 CONFORME SEGUE ABAIXO:

ONDE SE LÊ:

Valor Total Aderido: R\$ 81.600,00 (Oitenta e um mil seiscentos reais).

LEIA-SE:

Valor Total Aderido: R\$ 30.600,00 (Trinta mil seiscentos reais).

Publique-se

DANIELE PAULA MALTEZO

PRESIDENTE DA CPL

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA
AVALIAÇÃO DO RGF- RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
REFERENTE AO SEGUNDO QUADRIMESTRE 2017 .**

Retificação do Edital de Convocação

AUDIÊNCIA PÚBLICA

**Avaliação do RGF- Relatório de Gestão Fiscal referente ao Segundo
Quadrimestre 2017 .**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT, convoca a comunidade
em geral para participar da Audiência Pública, referente à Avaliação do
Segundo Quadrimestre, Exercício 2017 do RGF- Relatório de Gestão Fis-
cal.

Dia **12/09/2017**, às **17:00h** (Dezessete Horas)

Onde se lê:

Local: **Centro de Eventos Governador Dante de Oliveira.**

Lê-se:

Local: **Centro de Eventos Jaime Veríssimo de Campos Junior.**

Contamos com sua presença para contribuir qualitativamente no debate
acerca desse tema relevante para nossa cidade.

Atenciosamente,

Carlinda/MT, em 05 de Setembro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**EDITAL DE PUBLICAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2017**

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna pú-
blico aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO
DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDI-
ENTE, ARMARINHOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSI-
DADES DO GABINETE DA PREFEITA E DAS SECRETARIAS DO MU-
NICÍPIO DE CARLINDA-MT.**

E que teve como vencedoras as empresas

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA EPP

CNPJ: 14.178.547/0001-96

MARIA JOSE DOS REIS NETO COMERCIO REPRESENTAÇÕES EPP

CNPJ 10.226.940/0001-57

H.C. COMERCIO DE PAPEIS LTDA EPP

CNPJ: 36.917.771/0001-95

R G DA PAZ EIRELI EPP

CNPJ: 21.058.617/0001-38**L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA – EPP****CNPJ: 13.498.051/0001-37**

Carlinda – MT; 05 de Setembro de 2017.

Daniele Paula Maltezo**Pregoeira Oficial****Publique-se****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****CONTRATO Nº: 038/2017**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADA: **COPEMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA ME** sob CNPJ: 13.160.566/0001-22**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DAS MAQUINAS SENDO ELAS PÁ CARREGADEIRA MOD. ZL30BR E A MOTONIVELADORA MOD. GR180BR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.****VALOR TOTAL: R\$ 10.700,00 (Dez mil setecentos reais).**

11 de Agosto de 2017 até o dia 31 de Dezembro de 2017.

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 012/CMAS/2017****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****RESOLUÇÃO Nº 012/CMAS/2017****SUMULA:** “Dispõe sobre aprovação da reabertura do demonstrativo do SUASWEB para correção referente a prestação de contas do IGDPBF referente ao ano de 2015”.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Carlinda-MT, no uso de suas atribuições legais em cumprimento aos princípios institucionais do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, com o que preconiza a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS/2005, apresenta aprovação da reabertura do demonstrativo dos SUASWEB para correção referente a prestação de contas do IGDPBF referente ao ano de 2015.

RESOLVE:**Art. 1º** Fica aprovado da reabertura do demonstrativo dos SUASWEB para correção referente à prestação de contas do IGDPBF referente ao ano de 2015.**Parágrafo único** - Fica aprovado que seja feita a correção referente à prestação de contas do IGDPBF referente ao ano de 2015.**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação e afiação no mural.

Carlinda/MT, 05 Setembro de 2017.

JOSÉ MARQUES MENDONÇA

Presidente CMAS/2017-2019

Decreto 384/2017

**GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº 04/2017 DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - COMMEA**

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, às 09 h00 nas dependências do PREVCAR, localizado na Avenida Tancredo de Almeida Neves, na cidade de Carlinda-MT, ocorreu a Reunião Or-

dinária nº 04/2017, do Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMMEA, com as seguintes pautas: Esclarecimento das atividades que estão sendo desenvolvidas pelo Projeto Nascentes do Buriti/Fundo Amazônia; 13º Festival de Pesca Esportiva de Carlinda e retificação do CAR – Cadastro Ambiental Rural no sistema SIMCAR em parceria com o ICV, EMPAER e Secretaria de Agricultura. Após a conferência de quórum e verificada a presença de 09 instituições: 1 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Ivonete Salete Jacques, 2 – Secretaria Municipal de Saúde, Odair Marques Neves; 3 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Diana Belini Marques; 4 – Escola Frei Caneca, Gilmar Vicente Mota, 5 – INCRA, Valdenir Batista de Oliveira; 6 – Escola Municipal Manoel Bandeira, Valter Figueira; 7 – Clube de Mães de Carlinda, Irene Iocca dos Reis, 8 – Câmara Municipal de Vereadores: Luiz Antonio Ferreira da Silva, 9 – Brasil Esportes – RECRIAR, Ivonildo Lima Barbosa. (I) - Deu-se início a reunião, inicialmente, dirigida pelo Presidente o Sr. Ivonildo Lima Barbosa que agradeceu a presença de todos e deu início aos trabalhos, falando da importância das atividades da participação dos conselheiros nas reuniões. A Sra. Ivonete Salete Jacques, coordenadora executiva do Projeto Nascentes do Buriti informou aos conselheiros sobre as ações desenvolvidas pelo Projeto Nascente do Buriti que recebe apoio do Fundo Amazônia/BNDES. Comunicou aos conselheiros que já foram cadastrados 27 produtores do Setor Padre Geraldo para receber arame do Projeto Nascentes do Buriti com a finalidade de isolar APPDs – Áreas de Preservação Permanente Degradadas. Comunicou que o município solicitou ao IBAMA regional de Alta Floresta e a UHE São Manoel doação de madeira em tora da Usina Hidrelétrica - UHE São Manoel, para construção de cercas nas APPDs, porém não foi possível firmar o Termo de Doação com a Usina São Manoel visto que a madeira está registrada no IBAMA em pilhas com toras de diversas espécies o que dificulta a retirada das toras do pátio da UHE São Manoel. Sobre a realização do 13º Festival de Pesca Esportiva de Carlinda, o evento será realizado nos dias 02 e 03 de setembro de 2017, na Linha 17, Comunidade Monte Carmelo. Comunicou aos conselheiros que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente está realizando a Retificação do CAR no Sistema Estadual SIMCAR de 330 propriedades rurais, em parceria com o ICV, EMPAER e Secretaria de Agricultura. Convidou os conselheiros para participarem da Conferência Pública de Apresentação Final do PMSB - Plano Municipal de Saneamento Básico de Carlinda, que será realizada no dia 13 de setembro de 2017, às 19 horas no Centro de Eventos de Carlinda. Foi dado um espaço para assuntos para a próxima reunião. O Presidente do COMMEA finaliza a reunião agradecendo a presença de todos e dando-a como encerrada. Sendo assim, nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião às 10:00h e eu, Valter Figueira, lavrei esta ata, que será assinada pelo Presidente e pelo Secretário do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMMEA.

Ivonildo Lima Barbosa Valter Figueira

Presidente do COMMEA Secretário do COMMEA

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 387/2017****SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADO** o Senhor **JOSÉ MARQUES MENDONÇA** do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 04 de agosto de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

LEI Nº 835/2017

LEI Nº 835/2017

DISPÕE SOBRE A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, faço saber que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica referendada à adesão do Município de Castanheira ao Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno cadastrado no CNPJ n.º 26.469.179/0001-14, constituído com a finalidade de congregar esforços, visando o planejamento, a coordenação e a execução de atividades de interesse comum dos municípios participantes no âmbito previdenciário bem como a prestação de serviços necessários à administração da gestão do passivo previdenciário e consultoria à gestão própria de ativos.

§ 1º O Município de Castanheira e seu Regime Próprio de Previdência Social autoriza a gestão associada dos serviços estampados no caput do presente artigo. § 2º O consorciamento é apenas em relação à atividade meio, ficando a cargo do Regime Próprio de Previdência Social a atividade fim, dentre as quais destaca-se:

I – concessão e pagamento dos benefícios previdenciários; II – movimentação das contas bancárias (receita e despesa); III – aplicação das reservas financeiras no mercado financeiro em consonância com as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, Comitê de Investimentos e Conselhos Curador e Previdenciário; IV – representação em juízo ou fora dele dos interesses do RPPS; V – comunicação com os órgãos públicos e de controles interno e externo e com seus servidores.

§ 3º A partir da publicação desta Lei, o Município de Castanheira e seu Regime Próprio de Previdência Social (CASTPREV) estará obrigado a integrar o Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV.

Art. 2º O Município de Castanheira, através de seu Regime Próprio de Previdência Social promoverá anualmente a assinatura de contrato de rateio contendo as pretensões de participação financeira junto ao CONSPREV, previsto no art. 8º, da Lei n.º 11.107/2005 e Decreto n.º 6.017/2007, que deverão estar consignados em rubrica específica nas Leis Orçamentárias em vigência.

§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam. § 2º É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para

o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

Art. 3º O período de vigência da adesão do Município de Castanheira ao CONSPREV será por tempo indeterminado, ressalvadas as disposições estatutárias da entidade.

Art. 4º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, em 05 de Setembro de 2017.

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI Prefeita Municipal

DISPÕE SOBRE A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, faço saber que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica referendada à adesão do Município de Castanheira ao Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno cadastrado no CNPJ n.º 26.469.179/0001-14, constituído com a finalidade de congregar esforços, visando o planejamento, a coordenação e a execução de atividades de interesse comum dos municípios participantes no âmbito previdenciário bem como a prestação de serviços necessários à administração da gestão do passivo previdenciário e consultoria à gestão própria de ativos.

§ 1º O Município de Castanheira e seu Regime Próprio de Previdência Social autoriza a gestão associada dos serviços estampados no caput do presente artigo. § 2º O consorciamento é apenas em relação à atividade meio, ficando a cargo do Regime Próprio de Previdência Social a atividade fim, dentre as quais destaca-se:

I – concessão e pagamento dos benefícios previdenciários; II – movimentação das contas bancárias (receita e despesa); III – aplicação das reservas financeiras no mercado financeiro em consonância com as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, Comitê de Investimentos e Conselhos Curador e Previdenciário; IV – representação em juízo ou fora dele dos interesses do RPPS; V – comunicação com os órgãos públicos e de controles interno e externo e com seus servidores.

§ 3º A partir da publicação desta Lei, o Município de Castanheira e seu Regime Próprio de Previdência Social (CASTPREV) estará obrigado a integrar o Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV.

Art. 2º O Município de Castanheira, através de seu Regime Próprio de Previdência Social promoverá anualmente a assinatura de contrato de rateio contendo as pretensões de participação financeira junto ao CONSPREV, previsto no art. 8º, da Lei n.º 11.107/2005 e Decreto n.º 6.017/2007, que deverão estar consignados em rubrica específica nas Leis Orçamentárias em vigência.

§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

Art. 3º O período de vigência da adesão do Município de Castanheira ao CONSPREV será por tempo indeterminado, ressalvadas as disposições estatutárias da entidade.

Art. 4º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, em 05 de Setembro de 2017.

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 256/2017**PORTARIA N.º 256/2017.**

Revogar a Portaria 033/2017 que designou a servidora Agostinha Maria de Jesus a Função de Fiscal de contratos da Educação, e dá outras providências..

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º Revogar a Portaria 033/2017 que designou a servidora **Agostinha Maria de Jesus**, portadora do RG. N° 0243935-2 SSP/MT, e do CPF 206.984.701-25, que exerce o cargo de **Professor Especialização**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer sem ônus a função de **FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 25 de Agosto de 2017.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 254/2017**PORTARIA N.º 254/2017.**

Prorroga licença saúde concedida à servidora pública municipal Sra. **MARIA INES DA SILVA POIATTE** e dá outras providências..

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar por 90 (noventa) dias de Licença Saúde concedida à Servidora Pública Municipal, Sra. MARIA INES DA SILVA POIATTE, que exerce o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Esportes, em conformidade com o atestado médico, emitido pelo Dr. Alex da Silva Santos CRM-MT 8740 a partir de 25 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 25 de Agosto de 2017.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 253/2017**PORTARIA N.º 253/2017**

Concede Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, à servidora pública municipal, **Sra. RENILDA SILVA PACHECO** nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 734/2013, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos

III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

De acordo com o Artigo 97, da Lei Municipal 471/2005, conceder **três meses de Licença Prêmio referente ao quinquênio de 2005/2010** a servidora Srª. **RENILDA SILVA PACHECO**, Portadora da Cédula de Identidade n°. M-1.374.538 SSP/MG e CPF n°. 499.489.386-15, que exerce o cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a contar de 22 de Agosto de 2017.

Gabinete da Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 22 de agosto de 2017.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRE-SE.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume

PORTARIA N.º 252/2017**PORTARIA N.º 252/2017.**

Prorroga licença saúde concedida à servidora pública municipal Sra. **ROSA MARIA OLIVEIRA DE ALMEIDA** e dá outras providências..

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar até o dia 24 de novembro de 2017, a Licença Saúde concedida a Servidora Pública Municipal, Sra. ROSA MARIA OLIVEIRA DE ALMEIDA, que exerce o cargo Agente Comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Laudo Médico Pericial emitido pelo Dr. ALEX DA SILVA SANTOS CRM-MT 8740.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira -MT, 14 de agosto de 2017.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 251/2017**PORTARIA N.º 251/2017.**

Prorrogar licença saúde à Servidora Pública Municipal Sra. **GESILA MARQUES VILELA BORGES**, e dá outras Providências..

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar até 05 de janeiro de 2018 a licença saúde concedida à Servidora Pública Municipal, Sra. GESILA MARQUES VILELA BORGES, que exerce o cargo de Professor Licenciatura Plena, lotada na Secretaria Municipal Educação e Cultura, a partir de 09 de agosto de 2017.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 09 de Agosto de 2017

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 250/2017

PORTARIA N.º 250/2017

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA **MARILENE MARQUES DOS SANTOS DE CAMARGO** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar n° 471/2005, Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **Dezembro/2014**, à servidora **MARILENE MARQUES DOS SANTOS DE CAMARGO**, que exerce o cargo de **Agente de Saúde Pública**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para serem gozadas no período de 01 a 30 de Agosto de 2017

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01 de agosto de 2017.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 249/2017

PORTARIA N.º 249/2017

Determina a Progressão Vertical dos servidores Públicos Municipal, abaixo relacionado nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 734/2013, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º **DETERMINAR**, nos termos do art. 44 da Lei Complementar Municipal n.º 734/2013, em razão da implementação do seu tempo de serviço a Progressão Vertical dos servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, investidos no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, que passam do Nível **06** da Classe **B** para o Nível **07** da mesma Classe, do respectivo cargo público, a partir de 01 de Agosto de 2017.

NOME	ADMISSÃO
MARGARIDA TEOFILO DA SILVA	01/08/2003

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01 de Agosto de 2017.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 248/2017

PORTARIA N.º 248/2017.

Determina o pagamento de Gratificação Natalina no mês de aniversário do servidor municipal em licença para tratamento da própria saúde, que menciona, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 471/2005 e demais leis cabíveis a espécie; e,

CONSIDERANDO que o servidor municipal que se encontra em licença para tratamento da própria saúde faz *jus* ao recebimento de gratificação natalina, até o limite de 24 meses, cumulativo ao longo do tempo de serviço público prestado ao Município, em cargo de provimento efetivo (art. 73 c/c o art. 113, inciso VIII, alínea "b", da LCP n.º 471/2005); e, CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 355/2001, determina o pagamento da gratificação natalina no mês de aniversário do servidor, e esta disposição está em consonância com o art. 73, da **LCP n.º 471/2005**,

RESOLVE:

Art. 1.º **DETERMINAR** o pagamento de gratificação natalina aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, que se encontra em licença para tratamento da própria saúde, conforme comprovam os documentos constantes dos seus assentos funcionais, na folha de pagamento do mês de novembro do corrente ano, em razão do mês do seu aniversário.

QUEILA ALMEIDA RIOS ANA MARIA CASTRO MARTINS IEDA APARECIDA DA SILVA ANDRADE WALMIR MOREIRA

Art. 2.º O valor da gratificação natalina deve corresponder ao valor da remuneração que o servidor fizer *jus* no mês de dezembro de 2016, a teor do art. 73, da **Lei Complementar Municipal n.º 471/2005**.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheira – MT, 01 de Agosto de 2017.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 247/2017

PORTARIA N.º 247/2017.

Prorroga licença saúde a servidora Pública Municipal Sra. **ZENIRA LICHESKI**, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar licença saúde até 29 de setembro de 2017, a servidora Pública Municipal, Sra. ZENIRA LICHESKI, que exerce o cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Laudo Médico Pericial, emitido pelo Dr. Alex da Silva Santos CRM-MT 8740.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01 de Agosto de 2017.

MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 246/2017

PORTARIA N.º 246/2017

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS REGULAMETARES AO SERVIDOR **LO- RIVAL CASTILHOS PIMENTEL** E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **DEZEMBRO/ 2016**, ao servidor **LORIVAL CASTILHOS PIMENTEL**, que exerce o cargo de **Motorista I**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para serem gozadas no período de 01 a 30 Agosto de 2017.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01 de Agosto de 2017.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 245/2017

PORTARIA N.º 245/2017

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS REGULAMETARES A SERVIDORA **SIL- VERA FEITOSA VIEIRA**, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **MARÇO/2017**, à servidora **SILVERA FEITOSA VIEIRA**, que exerce o cargo de **APOIO ADM. EDUCACIONAL DE MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para serem gozadas no período de 01 a 30 de agosto de 2017.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01 de agosto 2017.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 244/2017

PORTARIA N.º 244/2017

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **ABRIL/2013**, a servidor Srº **LUCIO DE OLIVEIRA**, Portador da Cédula de Identidade nº 902.601 **SSP/MT** e CPF nº **593.729.151-49**, que exercer o cargo de **Agente de limpeza urbana** lotado no Departamento de Água e Esgoto - DAE, a contar de 01 de Agosto a 30 Agosto de 2017.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01 de Agosto de 2017.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.

PORTARIA N.º 243/2017

PORTARIA N.º 243/2017

Concede Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, à servidora pública municipal, **Sra. CLAUDINEIA CARDOSO GONÇALVES** nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 734/2013, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Artigo 59 § 3º da Lei Complementar nº 734/2013, conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao quinquênio de **2009/2014**, à servidora Srª. **CLAUDINEIA CARDOSO GONÇALVES**, que exerce a função de Professora Especialização, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de agosto 2017.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI**Prefeita Municipal**

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 242/2017

PORTARIA n.º 242 /2017

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **JULHO /2013**, a servidora Sr **FATIMA FERREIRA TORRES** Portadora da Cédula de Identidade nº 1205260-4 SSP/MT e CPF nº **616.936.181-68**, que exercer o cargo de **SERVENTE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar 01 de Agosto a 30 de agosto de 2017.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01 de Agosto de 2017.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.

PORTARIA N.º 240/2017

PORTARIA N.º 240/2017.

Exonera a pedido da servidora Sra. **TANIELI RODRIGUES AZEVEDO DE SOUZA DOS SANTOS**, que exerce a função de Apoio educacional de desenvolvimento infantil não profissionalizado, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1.º Exonerar a pedido, a servidora Sra. **TANILEI RODRIGUES AZEVEDO DE SOUZA DOS SANTOS**, portadora do RG 2399763-0 SSP/MT e do CPF 045.452.971-61, que exerce o cargo de Apoio educacional de desenvolvimento infantil não profissionalizado, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Castanheira - MT, a partir de 01de Agosto de 2017.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01 de Agosto de 2017.

MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 239/2017

PORTARIA N.º 239/2017

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS REGULAMETARES À SERVIDORA **JULIANA TAIS VIEIRA** E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **FEVEREIRO/ 2017**, à servidora **JULIANA TAIS VIERIA**, que exerce o cargo de **ASSESSOR DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, para serem gozadas no período de 01 á 30 Agosto de 2017.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01de Agosto de 2017.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 241/2017

PORTARIA N.º 241/2017.

Prorroga licença saúde concedida a Servidora Pública Municipal Sra. **EDNA GERALDA BATISTA**, e dá outras Providencias..

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar até 14 de novembro de 2017 a licença saúde concedida à Servidora Pública Municipal, Sra. EDNA GERALDA BATISTA, que exerce o cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal Educação e Cultura, em conformidade com o atestado médico emitido pelo Drº Alex da Silva Santos CRM-MT 8740.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01 de agosto de 2017

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

LEI Nº 837/2017

LEI Nº837/2017

ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA CONCESSÃO DE PARCELA-MENTO ESPECIAL DE DÉBITOS FISCAIS, DISPENSA DE JUROS E MULTAS NAS CONDIÇÕES QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, Faço saber que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Nas cobranças administrativas de débitos fiscais vencidos e vincendos, inscritos ou não na dívida ativa, e nas ações fiscais em curso, ajuizados ou não, parcelados ou não, e os pendentes de lançamento, relativos ao exercício de 2017 e anteriores, cuja causa refira-se à cobrança de impostos, taxas, contribuição de melhoria e multas por infração de qualquer natureza, poderá a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizar, respectivamente, à Secretaria Municipal de Finanças e à Procuradoria Geral do Município, cada uma em sua área de competência e de atuação, a fazer a transação com o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, visando à solução da pendência, administrativa e/ou judicial, com o objetivo da consequente extinção do crédito tributário.

Parágrafo Único. Poderão ser objeto de transação com a Administração Pública Municipal, de forma independente, os débitos fiscais vincendos, inscritos ou não na dívida ativa, os vencidos, ou os que já são objetos de execução fiscal, inclusive, os pendentes de lançamento.

Art. 2.º Para viabilizar as negociações autorizadas pelo art. 1.º desta Lei poderá ainda a Chefe do Poder Executivo autorizar à Secretaria Municipal de Finanças, nos casos de pagamento espontâneo de débitos ainda não inscritos ou de seu parcelamento, a reduzir ou até mesmo dispensar a multa e os juros de mora devidos, previstos para estes casos nos dispositivos do Código Tributário do Município de Castanheira - MT, observando os parâmetros seguintes:

I – dispensa dos valores relativos a 100% (cem pontos percentuais) do total da multa e dos juros se o pagamento do crédito tributário for efetuado entre a data de 11.09.2017 a 13.10.2017, ou durante a Semana da Conciliação, a ser instituída e regulamentada por Decreto do Executivo, organizada em parceria com o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

II – dispensa de 90% (noventa pontos percentuais) dos valores relativos ao total da multa e dos juros, se o pagamento do crédito tributário, for efetuado de forma parcelada em 01 (uma) parcela com prazo de vencimento entre a data de 16.10.2017 a 17.11.2017;

III – dispensa de 80% (oitenta pontos percentuais) dos valores relativos ao total da multa e dos juros, se o pagamento do crédito tributário, for efetuado de forma parcelada em 02 (duas) parcelas mensais e sucessivas;

IV – dispensa de 70% (setenta pontos percentuais) dos valores relativos ao total da multa e dos juros, se o pagamento do crédito tributário, for efetuado de forma parcelada em 03 (três) parcelas mensais e sucessivas;

V – dispensa de 60% (sessenta pontos percentuais) dos valores relativos ao total da multa e dos juros, se o pagamento do crédito tributário, for efetuado de forma parcelada em 04 (quatro) parcelas mensais e sucessivas;

VI – dispensa de 50% (cinquenta pontos percentuais) dos valores relativos ao total da multa e dos juros, se o pagamento do crédito tributário, for efetuado de forma parcelada em 05 (cinco) parcelas mensais e sucessivas;

VII – dispensa de 40% (quarenta pontos percentuais) dos valores relativos ao total da multa e dos juros, se o pagamento do crédito tributário, for efetuado de forma parcelada em 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas;

VIII – dispensa de 30% (trinta pontos percentuais) dos valores relativos ao total da multa e dos juros, se o pagamento do crédito tributário, for efetuado de forma parcelada em 07 (sete) parcelas mensais e sucessivas;

IX – dispensa de 20% (vinte pontos percentuais) dos valores relativos ao total da multa e dos juros, se o pagamento do crédito tributário, for efetuado de forma parcelada em 08 (oito) parcelas mensais e sucessivas;

X – dispensa de 10% (dez pontos percentuais) dos valores relativos ao total da multa e dos juros, se o pagamento do crédito tributário, for efetuado de forma parcelada em 09 (nove) parcelas mensais e sucessivas;

XI – pagamento integral do débito tributário com multa e juros, se o pagamento do critério tributário, for efetuado de forma parcelada em 10 (dez) e/ou até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas.

§ 1.º No que tange a multa autônoma, o contribuinte que optar pelo pagamento da modalidade à vista fará jus a desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor atualizado da mesma.

§ 2.º Nas datas que for designadas as audiências dos Mutirões da Conciliação pelos Juizes da Comarca de Juína-MT, no ano de 2017, a ser instituídos e regulamentados por Decreto do Executivo, e organizado em parceria como o Poder Judiciário, considera-se como pagamento a vista aquele efetuado até 5 (cinco) dias, a contar da data de audiência em que foi celebrado o acordo.

§ 3.º No caso do parágrafo anterior, poderá ser firmado acordo em audiência, observado o *quantum* de dispensa de juros e multas, com o respectivo número de parcelas, previstas nos incisos do *caput*, deste artigo.

Art. 3.º O valor de cada parcela, a que aludem os incisos, do art. 2.º, desta Lei, não poderá ser inferior a 01 (uma) Unidade Fiscal Municipal – UFM.

Parágrafo Único. No valor da parcela que trata este artigo, deverá ser considerado os acréscimos relativos à antecipação de valores de custas judiciais, taxas judiciárias e diligências dos Oficiais de Justiça, bem como honorários de advogado e outros arcados pela Administração para a cobrança de seus créditos.

Art. 4.º O Requerimento de Parcelamento de Débito Fiscal – RPDF deverá ser protocolado no Departamento de Tributação e dirigido ao Secretário de Finanças do Município, com a indicação do percentual de dispensa dos valores relativos ao total de multa e juros, do número de parcelas pretendidas.

§ 1.º O contribuinte, por ocasião do Requerimento de Parcelamento, deverá fazer confissão irretratável de débito, mediante um Termo de Confissão e Parcelamento de Débito Fiscal – TCPDF, a ser aprovado por Decreto do Prefeito Municipal, que deverá conter as condições e os motivos das concessões mutuamente feitas.

§ 2.º No pedido de parcelamento, o Contribuinte autorizará o Fisco a emitir boletos de cobrança ou Documento de Arrecadação Municipal – DAM para o pagamento do respectivo débito.

§ 3.º O parcelamento concedido na forma prevista nesta Lei, deverá ser revogado, retornando o débito fiscal ao *status quo ante*, com as devidas multas e juros, deduzidos os valores eventualmente pagos, quando se verificar o vencimento e não pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas ou intercaladas.

§ 4.º No caso do acordo ter sido celebrado com pagamento a vista ou em até 02 (duas) parcelas, aplicar-se-á o disposto do parágrafo anterior quando não efetivado o pagamento na data do seu vencimento.

Art. 5.º O disposto nesta Lei não se aplica aos créditos tributários lançados de ofício decorrentes de infrações praticadas com dolo, fraude ou simulação, ou de isenções ou imunidades concedidas ou reconhecidas em processos evitados daqueles vícios, bem como aos casos de falta de recolhimento de imposto retido pelo contribuinte substituto, na forma da legislação pertinente.

Parágrafo Único. Além do previsto no *caput* deste artigo, o disposto nesta Lei não se aplica aos casos em que mediante processo de fiscalização, fique comprovada a apropriação indébita e a contumácia de evasão das obrigações fiscais pelo contribuinte.

Art. 6.º Tratando-se de débitos tributários já parcelados aplicar-se-á, antes do novo parcelamento, o contido no § 3.º, do art. 4.º da presente Lei.

Art. 7.º Para viabilizar as negociações autorizadas pelo art. 1.º desta Lei poderá a Chefe do Poder Executivo autorizar, também, à Assessoria Jurídica do Município, quanto às execuções fiscais em curso, conceder ao executado, dispensa de juros e multas nos percentuais e prazos admitidos nos incisos do art. 2.º, desta Lei, sobre os valores dessas verbas integrantes do débito ajuizado, devidamente corrigidos pelo Departamento de Tributação, mediante Termo de Confissão e Parcelamento de Débito Fiscal –

TCPDF e acordo judicial nos autos do processo, devidamente homologado por sentença judicial.

§ 1.º O Termo de Confissão e Parcelamento de Débito Fiscal – TCPDF poderá ser substituído por acordo judicial nos autos da Execução Fiscal, observado os termos da presente Lei.

§ 2.º No Termo de Confissão e Parcelamento de Débito Fiscal – TCPDF constará que o atraso de 03 (três) parcelas consecutivas ou intercaladas – ou ainda o inadimplemento de 30 (trinta) dias da parcela única ou da 1.ª (primeira) parcela no caso do acordo ter sido celebrado com pagamento a vista ou em até 02 (duas) parcelas – ocasionará a perda do benefício, hipótese em que a execução será retomada nos próprios autos, considerando-se as parcelas pagas mera amortização da dívida anterior ao ajuste, ficando, portanto, sem efeito, o respectivo Termo, voltando a incidir sobre a dívida todos os encargos legais, inclusive multa e juros.

§ 3.º No Requerimento de Parcelamento o contribuinte reconhecerá e confessará formalmente o débito a ser pago a vista ou parcelamento, indicando o número de parcelas pretendido de acordo com a presente Lei comprometendo-se ao pagamento das custas processuais, taxas judiciais e honorárias advocatícias, estes arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito objeto do parcelamento.

§ 4.º O valor dos honorários poderá ser parcelado no mesmo número de parcelas que foi realizado o acordo e deverá ser pago mediante o mesmo Documento de Arrecadação Municipal – DAM do crédito tributário, devidamente, discriminado.

§ 5.º Em conformidade com os arts. 22 e 23, da Lei Federal n.º 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, o valor dos honorários advocatícios deverá ser depositado em conta bancária específica e posteriormente repassado ao atual advogado do Município, mediante recibo, observado para tal fim a data da celebração do ajuste.

§ 6.º Os valores relativos à eventual antecipação de valores de custas judiciais, taxas judiciais e diligências dos Oficiais de Justiça, bem como outros arcados pela Administração para a cobrança de seus créditos, não poderão ser parcelados e deverão ser pagos a vista mediante o mesmo Documento de Arrecadação Municipal – DAM do crédito tributário, devidamente, discriminado,

§ 7.º Para cada Termo de Confissão e Parcelamento de Débito Fiscal – TCPDF será cobrado o valor de uma taxa de expediente, salvo se o acordo for firmado nos autos do processo de Execução Fiscal.

Art. 8.º A fruição dos benefícios contemplados por esta Lei não confere direito à restituição ou compensação de importâncias pagas, a qualquer título.

§ 1.º A concessão dos benefícios previstos nesta Lei dependerá de prévio Requerimento de Parcelamento de Débito Fiscal – RPDF do interessado, protocolizado no Departamento de Tributação e dirigido ao Secretário de Finanças do Município, ou caso se tratar de débito já ajuizado, ao Procurador Geral do Município, cada uma em sua competência de atuação, como determinam os arts. 2.º e 7.º, respectivamente, até a data de 15 de dezembro de 2017.

§ 2.º A Prefeita Municipal, por Decreto do Executivo, aprovará o formulário do Requerimento de Parcelamento de Débito Fiscal – RPDF, a ser utilizados pelos contribuintes interessados.

Art. 9.º O documento do Impacto Orçamentário e Financeiro exigido pelo art. 14, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, segue no ANEXO ÚNICO da presente Lei, que dessa passa a ser parte integrante.

Art. 10. As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando a Chefe do Executivo Municipal autorizada suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, observando o disposto nos arts. 43

e 46, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 11. O Poder Executivo regulamentará esta Lei por Decreto Municipal, caso necessário, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir de sua publicação.

Art. 12. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a baixar os atos regulamentares que se fizerem necessários à implementação desta Lei.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 05 de Setembro de 2017.

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

Lei n.º 837/2017

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

1 – Análise Inicial

O presente estudo da estimativa do impacto orçamentário e financeiro destina-se ao atendimento do disposto ao art. 14, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, referente ao Presente Projeto de Lei que estabelece Procedimentos para concessão de Parcelamento Especial de Débitos Fiscais, dispensa de juros e multas nas condições que indica, ou seja, através da concessão da dispensa de Juros de Mora e Multa de Mora.

O parcelamento da dívida Ativa Municipal, com a concessão da dispensa de:

100% (cem por cento) do total da multa e juros se o pagamento for efetuado entre 11/09/2017 e 13/10/2017 ou durante a Semana da Conciliação, a ser instituída e regulamentada por Decreto do Executivo, organizada em parceria com o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso; 90% (oitenta por cento) se for efetuado o pagamento em parcela única com data de vencimento entre 16/10/2017 e 17/11/2017; 80% (oitenta pontos percentuais) se o pagamento for efetuado de forma parcelada em 02 (duas) parcelas mensais e sucessivas; 70% (setenta pontos percentuais) se o pagamento for efetuado de forma parcelada em 03 (três) parcelas mensais e sucessivas; 60% (sessenta pontos percentuais) se o pagamento for efetuado de forma parcelada em 04 (quatro) parcelas mensais e sucessivas; 50% (cinquenta pontos percentuais) se o pagamento for efetuado de forma parcelada em 05 (cinco) parcelas mensais e sucessivas; 40% (quarenta pontos percentuais) se o pagamento for efetuado de forma parcelada em 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas; 30% (trinta pontos percentuais) se o pagamento for efetuado de forma parcelada em 07 (sete) parcelas mensais e sucessivas; 20% (vinte pontos percentuais) se o pagamento for efetuado de forma parcelada em 08 (oito) parcelas mensais e sucessivas; e, 10% (dez pontos percentuais) se o pagamento for efetuado de forma parcelada em 09 (nove) parcelas mensais e sucessivas,

representa, conforme prevê o presente Projeto de Lei, uma estimativa de renúncia de receita anual de 75% (setenta e cinco por cento) da Receita correspondente a juros e multas. Considerando este percentual sobre a receita arrecadada com juros e multas no exercício de 2017 – R\$ 4.934,69, haverá queda de R\$ 3.701,02. Contudo, esta perda será compensada, pelo aumento do volume de recursos que ingressarão no Município, através do resgate do valor principal da Dívida Ativa, diante do incentivo proporcionado junto ao contribuinte, objeto maior do Projeto de Lei que ora se apresenta ao Poder Legislativo.

COMPENSAÇÃO DA RENUNCIA DA RECEITA

Há em contrapartida, portanto, perspectiva de crescimento da arrecadação da receita da Dívida Ativa, em pelo menos 50,00% (cinquenta por cento), conforme estimativas constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017. Nesse atendimento, diante da arrecadação da receita de Dívida Ativa em 2016 no valor R\$ 20.835,61, com uma projeção de acréscimo de 50,00%, ou seja, R\$ 10.417,81, o montante alcançará R\$ 31.253,42, o que representa uma compensação que supera a perspectiva de perda em R\$ 6.716,79. Desta forma, constata-se a previsão da compensação exigida pela LRF e, sobretudo, almejada pela Administração Municipal.

Impacto Orçamentário E Financeiro Na Receita**2.1. Impacto Orçamentário**

EXERCÍCIO DE 2017 – PROJEÇÃO COM BASE NA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR/R\$
Receita da Dívida Tributária Prevista no Orçamento 2017	41.000,00
Estimativa de Renúncia de Receita	6.050,00
Estimativa de Compensação da Receita	6.050,00

PERSPECTIVA ORÇAMENTÁRIA

41.000,00

2.2. Impacto Financeiro

DESCRIÇÃO	VALOR/R\$
EXERCÍCIO DE 2017	
Receita da Dívida Ativa Arrecadada em 2017	17.414,31
Dedução da redução objeto do presente Projeto de Lei	3.701,02
Projeção de Crescimento da Arrecadação Dívida Ativa	6.716,79
PERSPECTIVA DE ARRECADAÇÃO ANUAL APÓS A REDUÇÃO	20.430,08

CONCLUSÃO

O presente estudo demonstra a viabilidade objeto da Lei em análise, pois se verifica aumento da arrecadação da Receita oriunda da Dívida Ativa Tributária, compensando, portanto a renúncia da receita estimada.

Castanheira - MT, 05 de Setembro de 2017.

MABEL DE FATIMA MELANEZI AL-MICI Prefeita Municipal	GILMAR REZER Contador (CRC/MT n.º 014039/0-0)

LEI COMPLEMENTAR Nº 836/2017**LEI COMPLEMENTAR Nº 836/2017**

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 503/2005 QUE INSTITUIU O NOVO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO, A LEI Nº 385/2002 QUE DISPÕE SOBRE O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO E O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 776/2015 QUE DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VALORES DAS TARIFAS, MULTAS E SERVIÇOS DO FORNECIMENTO DE ÁGUA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE E INSTITUI A TARIFA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA NÃO TRATADA, PARA ATENDER ATIVIDADE PRODUTIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA – MT, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º A Taxa de Serviço de Remoção de Lixo, prevista nos artigos 224 ao 229 da Lei Complementar nº 503/2005, passa a ser denominada “TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIAR”. **Art. 2.º** Os artigos 224, 225, 226, 227, 228 e 229 da Lei Complementar nº 503/2005 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 224. A Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliar têm como Fato Gerador a utilização, efetiva ou potencial, do serviço de Coleta, Remoção e Destinação dos Resíduos Sólidos Domiciliar, prestado ao contribuinte ou colocado à sua disposição, pelo Município diretamente ou através de concessionários. **Art. 225.** O Fato Gerador da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliar, através do efetivo funcionamento dos serviços a que se refere o “caput”, ocorrem no último dia de cada mês, sendo o seu vencimento cobrado a partir do primeiro dia do mês subsequente. **Parágrafo Único.** A Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliar não incide sobre os imóveis, onde os serviços não forem prestados ou colocados à disposição dos contribuintes. **Art. 226.** O sujeito passivo da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliar é a pessoa física ou jurídica titular de propriedade, ou do domínio útil ou da posse, a qualquer título, de bem imóvel, edificado ou não, lindeiro à via ou logradouro público, beneficiado pela utilização, efetiva ou potencial, dos serviços previstos no “caput” do artigo 224.

§ 1.º Considera-se também lindeiro o bem imóvel que tenha acesso à via ou logradouro público, por ruas ou passagens particulares, entrada de vielas ou assemelhados. § 2.º Considera-se contribuinte dos serviços de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliar, a pessoa física ou jurídica titular de imóvel edificado, inscrita no cadastro de usuários do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso. § 3.º Os contribuintes inscritos no cadastro do DMAE que não forem beneficiados pela utilização, efetiva ou potencial, dos serviços de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliar deverão comunicar tal fato a este Órgão. § 4.º A Comunicação a que se refere o parágrafo anterior deverá ser feita conjuntamente, pela pessoa inscrita no cadastro de usuário do DMAE e pelo usuário real dos serviços, para fixação no vencimento seguinte, da responsabilidade deste pelo pagamento da Taxa. § 5.º A responsabilidade pelo pagamento da Taxa será exclusiva da pessoa física ou jurídica inscrita no Cadastro de Usuário do DMAE, enquanto não efetuada a fixação da nova responsabilidade tributária prevista no parágrafo anterior.

Art. 227. A Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliar será calculada e cobrada em conformidade com a Tabela constante do **ANEXO XII**, que passa a ser parte integrante do presente Código.

Parágrafo Único. Nos locais desatendidos com o serviço, a Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliar poderá ser objeto de desconto em função da distância do ponto de coleta mais próximo do domicílio, a partir de 100 (cem) metros, mediante requerimento do interessado, devidamente instruído pelas informações necessárias, limitando-se o desconto ao teto de 50% (cinquenta pontos percentuais).

Art. 228. A Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliar, dos imóveis edificados, será lançada mensalmente, de ofício pela autoridade administrativa do DAE, na fatura de consumo de água.

Art. 229. Sempre que julgar necessário para a correta administração do tributo, o DMAE poderá notificar o contribuinte para, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da notificação, prestar declarações e/ou informações sobre a situação do seu imóvel.

Art. 3.º O inciso III do artigo 3.º e o artigo 15 da Lei nº 385/2002 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3.º (...)

III – Executar os serviços relativos às contas de consumo de água e utilização do sistema de esgoto e de coleta, remoção e destinação de resíduos sólidos domiciliar.

Art. 15. É vedado ao DMAE conceder isenção ou redução no valor da cobrança devido pelo usuário, exceto para consumo mensal limitado até 10m³ de água, nos seguintes casos e condições:

(...)

Parágrafo Único. Não fará jus à isenção e será cobrado a totalidade do consumo dos usuários relacionados nas alíneas “a”, “b” e “c” do presente artigo, quando com estes residirem familiares e/ou terceiros maior de idade, com capacidade para o trabalho e o consumo mensal do grupo familiar ultrapassar 10m³.

Art. 4.º Fica criada a tarifa de fornecimento de água não tratada, para atender atividade produtiva em imóveis ligados à rede do DMAE, usada por este para levar água da captação até a estação de tratamento.

Parágrafo Único. O valor da tarifa de que trata o *caput* deste artigo, descontados os custos de tratamento da água, corresponderá à 36% do valor da tarifa cobrada para o fornecimento de água tratada estabelecida para a CATEGORIA 1, prevista no Anexo Único da Lei 776/2015, alterado pela presente Lei Complementar.

Art. 5.º O Anexo XII da Lei Complementar n.º 503/2004, que instituiu o Novo Código Tributário do Município de Castanheira e deu outras providências, fica alterado pelo Anexo I da presente Lei Complementar, que passa a ser parte integrante desta.

Art. 6.º O Anexo Único da Lei n.º 776/2015, que alterou dispositivo da Lei n.º 385/2002 e dispôs sobre o reajuste dos valores das Tarifas, Multas e Serviços do fornecimento de água do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, do Município de Castanheira e deu outras providências, fica alterado pelo Anexo II da presente Lei Complementar, que passa a ser parte integrante desta.

Art. 7.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Castanheira - MT, 05 de Setembro de 2017.

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI Prefeita Municipal

ANEXO I

LEI COMPLEMENTAR N° 836/2017

ANEXO XII

LEI COMPLEMENTAR N.º 503/2005

CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIAR

TABELA A

TIPO RESIDENCIAL – R			
ORIUNDO DE PRÉDIOS EXCLUSIVAMENTE RESIDENCIAIS			
ITEM	DIMENSÃO	LANÇAMENTO	UFM
I	Imóveis com até 60 M²	Mensal	0,13
II	Imóveis acima de 60 M²	Mensal	0,26

TABELA B

TIPO COMERCIAL – C			
ORIUNDO DE PRÉDIOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E DE SERVIÇOS			
C1 – Preponderantemente úmido/orgânico			
ITEM	DIMENSÃO	LANÇAMENTO	UFM
I	Imóveis com até 60 M²	Mensal	0,13
II	Imóveis acima de 60 M²	Mensal	0,26

TIPO COMERCIAL – C			
ORIUNDO DE PRÉDIOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E DE SERVIÇOS			
C2 – Preponderantemente seco/inorgânico			
ITEM	DIMENSÃO	LANÇAMENTO	UFM
I	Imóveis com até 60 M²	Mensal	0,13
II	Imóveis acima de 60 M²	Mensal	0,26

TIPO COMERCIAL – C			
ORIUNDO DE PRÉDIOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E DE SERVIÇOS			
C3 – Sem clara caracterização			
ITEM	DIMENSÃO	LANÇAMENTO	UFM
I	Imóveis com até 60 M²	Mensal	0,13
II	Imóveis acima de 60 M²	Mensal	0,26

TIPO HOSPITALAR – H			
ORIUNDO DE QUAISQUER ESTABELECIMENTOS GERADORES DE RESÍDUOS INFECTANTES			
ITEM	DIMENSÃO	LANÇAMENTO	UFM
I	Imóveis com até 60 M²	Mensal	0,13

II	Imóveis acima de 60 M²	Mensal	0,26

ANEXO II**LEI COMPLEMENTAR Nº 836/2017****ANEXO ÚNICO****LEI n.º 776/2015****TABELA DO VALOR DAS TARIFAS**

RESIDENCIAL – CATEGORIA 1			RESIDENCIAL CLASSE 1		
FAIXA M3	VOLUME	ALÍQUOTA	VALORES		
TIPO	INTERVALO	POR FAIXA	PREÇO/R\$ POR M3	DA FAIXA	ACUMULADO
R.1	até 15	15	2,00	30,00	30,00
R.2	11 a 20	10	3,60	36,00	66,00
R.3	21 a 30	10	4,32	43,20	109,20
R.4	acima de 30	10	5,18	51,80	

COMERCIAL – CATEGORIA 2			COMERCIAL CLASSE 1		
FAIXA M3	VOLUME	ALÍQUOTA	VALORES		
TIPO	INTERVALO	POR FAIXA	PREÇO/R\$ POR M3	DA FAIXA	ACUMULADO
C.1	até 10	10	5,35	53,50	53,50
C.2	11 a 20	10	7,14	71,40	124,95
C.3	21 a 30	10	8,58	85,80	210,75
C.4	acima de 30	10	10,29	102,90	

INDUSTRIAL – CATEGORIA 3			INDUSTRIAL CLASSE 1		
FAIXA M3	VOLUME	ALÍQUOTA	VALORES		
TIPO	INTERVALO	POR FAIXA	PREÇO/R\$ POR M3	DA FAIXA	ACUMULADO
I.1	até 10	10	7,08	70,80	70,80
I.2	11 a 20	10	8,50	85,00	155,85
I.3	21 a 30	10	10,20	102,00	257,85
I.4	acima de 30	10	12,22	122,20	

PODER PÚBLICO – CATEGORIA 4			PODER PÚBLICO CLASSE 1		
FAIXA M3	VOLUME	ALÍQUOTA	VALORES		
TIPO	INTERVALO	POR FAIXA	PREÇO/R\$ POR M3	DA FAIXA	ACUMULADO
P.1	até 10	10	7,33	73,30	73,30
P.2	11 a 20	10	8,80	88,00	161,40
P.3	21 a 30	10	10,56	105,60	267,00
P.4	acima de 30	10	12,67	126,70	

TABELA DO VALOR DE MULTAS

FATO	PENALIDADE	VALOR/R\$
Ligação Clandestina da Rede de Água	MULTA	420,00
Desperdício de Água	MULTA	270,00
Violação de Rede de Água	MULTA	420,00
Violação de Corte do Fornecimento de Água	MULTA	420,00
Violação de Hidrômetro	MULTA	420,00
OBSERVAÇÃO: Estes valores deverão ser dobrados, sucessivamente, nos casos de reincidência do usuário.		

TABELA DO VALOR DE SERVIÇOS

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR/R\$
Implantação de Ligação do Fornecimento de Água	75,00
Manutenção de Cavalete	67,50
Religação do Fornecimento de Água Decorrente de Débito	37,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2017**

DO OBJETO:ALUGUEL DE 01(UM) VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS, DEVIDAMENTE EQUIPADO E DENTRO DAS NORMAS, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, PELO PERÍODO DE 2(DOIS) MESES.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 11.600,00(onze mil e seiscentos reais).

VIGENCIA: 2 (dois) meses.

CONTRATANTE:THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADO: TRANSRODEX TRANSPORTES LTDA – ME.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2017**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2017**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAR E DISCUTIR O PLANO PLURIANUAL DO QUADRIMESTRE DE

2018-2021 E AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

A Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, convoca a população de Chapada dos Guimarães, e de forma especial a sociedade civil organizada para AUDIÊNCIA PÚBLICA com o objetivo de apresentar e discutir o Plano Plurianual do Quadrimestre de 2018-2021 e as Diretrizes para Elaboração do Orçamento para o Exercício de 2018 no seguinte local:

Dia 14/09 (quinta - feira) às 09h00min – Auditório da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães/MT.

Nesta oportunidade, esperamos contar com a valiosa presença de todos.

Chapada dos Guimarães/MT, 05 de setembro de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVI-SERV
PORTARIA N.º 010/2017**

PORTARIA N.º 010/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra. Francisca Marques de Pinho”

O Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c Lei Municipal n.º 1.204 de 23 de dezembro de 2005, que rege a previdência municipal, o Anexo I da Lei Municipal n. 1.268/2007 que Dispõe sobre o plano de cargos, carreira e vencimentos do Magistério Público do Município de Chapada dos Guimarães e o disposto no art. 77 e seguintes da Lei Municipal n. 581/91, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá providências;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a **Sra. Francisca Marques de Pinho**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 257094 SSP/MT e do CPF n.º 328.877.281-72, servidora efetiva, no cargo de professora Nível I, Classe H, lotada na Secretaria Municipal de Educação; contando com 25 anos e 1 mês de contribuição, com

proventos integrais com base na última remuneração, conforme processo administrativo do PREVI-SERV, protocolo n.º **8959/2007**, a partir de **01/12/2008** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Chapada dos Guimarães/MT, 04 de setembro de 2017.

MICHELE KAROLINE SANTANA FERREIRA

Secretário de Administração

Homologo:

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº
067/2017 REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº
067/2017 REGISTRO DE PREÇOS**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHO TELEVISOR, GELADEIRA, MESAS, TELA E PROJETOR, LONGARINAS E BEBEDOUROS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS PSF'S DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT torna público que no dia **21 de Setembro de 2017**, estará recebendo propostas, para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site **WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 05 de Setembro de 2017.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2017

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **“MUNICÍPIO”**, e do outro lado a empresa **FIGIORESE & FIGIORESE LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.340.102/0001-07 e Inscrição Estadual n.º 13.279.574-4 estabelecida a Avenida Marechal Cândido Rondon, n.º. 1474, Sala 01, bairro Centro, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pela Sr. **FABIANA FACCHI FIGIORESE**, portadora do CIRG n.º 4063390811 SJS/RS e CIC n.º 706.836.540-04, doravante denominada **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 061/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

ITEM	MEDICAMENTOS	QNT	VI. Un.	VALOR TOTAL
01	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG/CAPSULA	500	2,99	1.495,00
02	AMITRIPTILINA 10 MG/CAPSULA	3000	0,38	1.140,00
03	AMITRIPTILINA 25 MG/CAPSULA	2000	0,45	900,00
04	AMITRIPTILINA/CICLOBENZAPRINA 20/5MG/CAPSULA	600	0,68	408,00
05	ANLODIPINO/ENALAPRIL 5/10MG/CAPSULA	600	0,78	468,00
06	ANLODIPINO/ENALAPRIL 5 MG/CAPSULA	800	0,51	408,00
07	ATENOLOL 25MG/CAPSULA	500	0,33	165,00
08	ATENOLOL 50MG/CAPSULA	500	0,40	200,00
09	ATENOLOL/HIDROCLOROTIAZIDA 50/12, 5 MG/CAPSULA	1000	0,42	420,00
10	BROMAZEPAM 3 MG/CAPSULA	4000	0,39	1.560,00
11	BROMAZEPAM 6 MG/CAPSULA	800	0,79	632,00
12	CARBONATO DE CALCIO 500 MG/CAPSULA	5000	0,38	1.900,00
13	CARBONATO DE CALCIO + VIT D3 500 MG/200UI/CAPSULA	5000	0,40	2.000,00
14	CARBONATO DE CALCIO + VIT D3 500 MG/400UI/CAPSULA	5000	0,55	2.750,00
15	CETOCONAZOL 200 MG/CAPSULA	1000	1,00	1.000,00
16	CETOCONAZOL 100 MG/CAPSULA	700	0,59	413,00
17	CICLOBENZAPRINA 10 MG/CAPSULA	500	0,64	320,00

18	CICLOBENZAPRINA 5 MG/CAPSULA	1000	0,46	460,00
19	CILOSTAZOL 100MG/CAPSULA	1000	0,56	560,00
20	CIPROFIBRATO 100 MG/CAPSULA	500	1,25	625,00
21	CITALOPRAM 10 MG/CAPSULA	300	0,89	267,00
22	CITALOPRAM 20 MG/CAPSULA	500	1,10	550,00
23	CITRATO DE POTASSIO MEQ 10 MG/CAPSULA	800	0,85	680,00
24	CLONAZEPAM 0,5MG/CAPSULA	1000	0,16	160,00
25	CLONAZEPAM 2,5MG/CAPSULA	1000	0,38	380,00
26	CLONAZEPAM 2MG/CAPSULA	1000	0,31	310,00
27	CLOROQUINA DIFOSFATO 250 MG/CAPSULA	500	0,78	390,00
28	CODEINA 30MG/CAPSULA	1000	1,05	1.050,00
29	CODEÍNA/DICLOF. SÓDICO 50/50MG/CAPSULA	700	3,04	2.128,00
30	CODEINA/PARACETAMOL 30/500MG/CAPSULA	1000	2,28	2.280,00
31	CODEINA/PARACETAMOL 7,5/500MG/CAPSULA	1000	1,10	1.100,00
32	CONDROITINA/GLUCOSAMINA SACHE	3000	3,50	10.500,00
33	CREME DE CETOCONAZOL 30 G/8%	20	20,50	410,00
34	DIACEREINA 50 MG/CAPSULA	2000	1,40	2.800,00
35	DIOSMINA/HESPERIDINA 450/50MG/CAPSULA	3000	1,20	3.600,00
36	DOXAZOSINA 2 MG/CAPSULA	800	0,73	584,00
37	DOXAZOSINA 4 MG/CAPSULA	800	1,00	800,00
38	DULOXETINA 30 MG/CAPSULA	800	2,80	2.240,00
39	DULOXETINA MICROGRANULOS LIB. 60MG/CAPSULA LENTA	800	3,67	2.936,00
40	ESCITALOPRAM 10MG/CAPSULA	1000	1,48	1.480,00
41	ESCITALOPRAM 15MG/CAPSULA	1000	1,76	1.760,00
42	ESCITALOPRAM 20 MG/CAPSULA	1000	2,25	2.250,00
43	ESTRÓGENOS CONJUGADOS 0,625MG/CAPSULA	2000	0,90	1.800,00
44	ESTRÓGENOS CONJUGADOS CREME 30G+APLIC	20	29,90	598,00
45	FINASTERIDA 5 MG/CAPSULA	500	1,45	725,00
46	FLUCONAZOL 150MG/CAPSULA	200	4,00	800,00
47	FLUCONAZOL SUSPENSAO 10ML	20	29,00	580,00
48	FLUORETO DE SODIO 500ML	30	34,00	1.020,00
49	FLUOXETINA 10MG/CAPSULA	2000	0,63	1.260,00
50	FLUOXETINA 20 MG/CAPSULA	5000	0,70	3.500,00
51	FLUOXETINA SUSPENSAO 150ML	40	55,50	2.220,00
52	FUROSEMIDA 40 MG/CAPSULA	300	0,35	105,00
53	GINGKO BILOBA 120 MG/CAPSULA	1000	1,29	1.290,00
54	GINGKO BILOBA 80 MG/CAPSULA	1000	0,90	900,00
55	GLIMEPIRIDA/METFORMINA 2/1000MG/CAPSULA	5000	1,15	5.750,00
56	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG/CAPSULA	600	0,39	234,00
57	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG/CAPSULA	600	0,30	180,00
58	ISOFLAVONA 100 MG/CAPSULA	1000	1,42	1.420,00

59	ISOFLAVONA 200 MG/CAPSULA	2000	2,29	4.580,00
60	LAMOTRIGINA 50MG/CAPSULA	600	1,25	750,00
61	LAMOTRIGINA 100MG/CAPSULA	600	2,12	1.272,00
62	LANSOPRAZOL 30 MG/CAPSULA	300	1,12	336,00
63	LOSARTAM POTÁSSICO 50MG/CAPSULA	4000	0,55	2.200,00
64	LOSARTAM POTÁSSICO 25MG/CAPSULA	1500	0,40	600,00
65	LOSARTAM POTÁSSICO/HCTZDA 25/12, 50MG/CAPSULA	6000	0,53	3.180,00
66	LOSARTAM POTÁSSICO/HCTZDA 50/12, 50MG/CAPSULA	6000	0,75	4.500,00

67	MELOXICAM 15 MG/CAPSULA	300	0,80	240,00
68	METFORMINA 1 GRAMA/CAPSULA	1000	0,59	590,00
69	METROREXATO 2,5MG/CAPSULA	500	2,84	1.420,00
70	MIRTAZAPINA 5 MG/CAPSULA	1000	0,89	890,00
71	NORTRIPTILINA 50 MG/CAPSULA	1500	0,67	1.005,00
72	OLANZAPINA 2,5MG/CAPSULA	500	0,82	410,00
73	OLANZAPINA 5MG/CAPSULA	500	1,15	575,00
74	OLANZAPINA 10MG/CAPSULA	500	1,43	715,00
75	OLEO EFADERMA 2% 500ML	30	0,40	12,00
76	OMEPRAZOL 10 MG/CAPSULA	2000	0,58	1.160,00
77	OMEPRAZOL 20 MG/CAPSULA	2000	0,72	1.440,00
78	OMEPRAZOL 40MG/CAPSULA	2000	1,00	2.000,00
79	PANTOPRAZOL 20 MG/CAPSULA	700	0,89	623,00
80	PANTOPRAZOL 40MG/CAPSULA	700	1,40	980,00
81	PAROXETINA 10 MG/CAPSULA	400	0,85	340,00
82	PAROXETINA 15 MG/CAPSULA	800	0,90	720,00
83	PAROXETINA 20 MG/CAPSULA	1000	1,22	1.220,00
84	PASSIFLORA 100 MG/CAPSULA	1000	0,56	560,00
85	PINUS PINASTER 50 MG/CAPSULA	1000	0,82	820,00
86	PIROXICAM/CICLOBENZAPRINA/OMEPRAZOL 5/15/20MG/CAPSULA	2000	1,53	3.060,00
87	PIROXICAM 15MG/CAPSULA	300	0,59	177,00
88	POLIVITAMINAS E MINERAIS UNIDADE	2000	1,15	2.300,00
89	RAMIPRIL 10 MG/CAPSULA	300	1,09	327,00
90	RAMIPRIL 5 MG/CAPSULA	300	0,72	216,00
91	RANITIDINA 150 MG/CAPSULA	300	0,67	201,00
92	RISPERIDONA 0,5MG/CAPSULA	200	0,63	126,00
93	RISPERIDONA 1 MG/CAPSULA	200	0,80	160,00
94	RISPERIDONA 2 MG/CAPSULA	200	0,96	192,00
95	RISPERIDONA 3 MG/CAPSULA	200	1,12	224,00
96	ROSUVASTATINA 10MG/CAPSULA	800	1,58	1.264,00
97	ROSUVASTATINA 20MG/CAPSULA	800	2,31	1.848,00
98	ROSUVASTATINA 40MG/CAPSULA	800	4,30	3.440,00
99	ROSUVASTATINA 5MG/CAPSULA	800	1,05	840,00
100	SERTRALINA 100MG/CAPSULA	2000	1,97	3.940,00

101	SERTRALINA 25MG/CAPSULA	2000	0,72	1.440,00
102	SERTRALINA 50 MG/CAPSULA	2000	1,12	2.240,00
103	SINVASTATINA 10MG/CAPSULA	3000	0,65	1.980,00
104	SINVASTATINA 20MG/CAPSULA	3000	0,79	2.370,00
105	SINVASTATINA 40MG/CAPSULA	3000	1,04	3.120,00
106	TANSULOSINA 0,4 MG/CAPSULA	1000	0,94	940,00
107	TENOXICAM 20 MG/CAPSULA	500	0,89	445,00
108	TIBOLONA 1,25MG/CAPSULA	500	0,85	425,00
109	TIBOLONA 2,5MG/CAPSULA	500	0,99	495,00
110	TRAMADOL 100MG/CAPSULA	2000	3,65	7.300,00
111	TRAMADOL 50MG/CAPSULA	2000	2,33	4.660,00
112	TRAMADOL/PARACETAMOL 30/50MG/CAPSULA	2000	1,46	2.920,00
113	TRIBULUS TERRESTRIS 250MG/CAPSULA	3000	0,85	2.550,00
114	VALSARTAM/ANLODIPINA/HDCTZDA 320/10/25MG/CAPSULA	900	3,36	3.024,00
115	VALSARTAM/ANLODIPINA 320/10MG/CAPSULA	900	2,68	2.412,00
116	VALSARTAM 320MG/CAPSULA	2000	1,35	2.700,00
117	VENLAFAXINA 75 MG/CAPSULA	3000	3,10	9.300,00
VALOR TOTAL				178.635,00

TOTAL: R\$ 178.635,00 (Cento e setenta e oito mil e seiscentos e trinta e cinco reais).

1.2 Os medicamentos manipulados que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 05/09/2017 até 04/09/2018.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos medicamentos manipulados referidos na cláusula primeira, podendo

utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRE-SENCIAL nº 061/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos medicamentos manipulados mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada à Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea "b".

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2017**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 061/2017** e a proposta da empresa **FIGORESE & FIGORESE LTDA ME**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 05 de Setembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

FIGORESE & FIGORESE LTDA ME

FABIANA FACCHI FIGORESE

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

1.	
Nome:	Ademilson Custodio
CPF:	968.570.051-68
RG:	14464764 SSP/MT

2. _____

Nome:	Everson Ceser Konzen
CPF:	945.010.251-15
RG:	1377774-2 SSP/MT

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017 REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017 REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **FIGORESE & FIGORESE LTDA-ME**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**.

Cláudia/MT, 05 de Setembro de 2017.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

CONTRATO 054/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: DIMAQ CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA

OBJETO: CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT.** 1.2. Os produtos contratados serão adquiridos de acordo com a ne-

cessidade do Município de Cláudia – MT. CLAUSULA SEGUNDA – DO FATOR GERADOR

2.1 O presente Instrumento Contratual é firmado em decorrência do despacho homologatório pelo Prefeito Municipal de Cláudia, concernente à Licitação Pregão Presencial – Registro de Preços nº 036/2016 – Ata de Registro de Preços nº 040/2016.

VALOR: R\$ R\$ 64.193,40(sessenta e quatro mil e cento e noventa e três reais e quarenta centavos)

VIGENCIA: 10/08/2017 A 10/10/2017

DATA 10/08/2017

CONTRATO 055/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA

OBJETO: CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. Contratação de empresa para a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT.** 1.2. Os produtos contratados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município de Cláudia – MT. **CLAUSULA SEGUNDA – DO FATOR GERADOR** 2.1 O presente Instrumento Contratual é firmado em decorrência do despacho homologatório pelo Prefeito Municipal de Cláudia, concernente à Licitação Pregão Presencial – Registro de Preços nº 036/2016 – Ata de Registro de Preços nº 041/2016

VALOR: R\$ 113.599,82(cento e treze mil e quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos)

VIGENCIA: 10/08/2017 A 10/10/2017

DATA 10/08/2017

CONTRATO 056/2017**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA****CONTRATADA: KINGS COMUNICAÇÃO LTDA ME**

OBJETO: contratação de agência de publicidade e propaganda para a prestação de serviços de publicidade, correspondentes ao estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

VALOR: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**VIGENCIA: 12 MESES CONTADOS DE SUA ASSINATURA**

DATA 21/08/2017

CONTRATO 057/2017**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA****CONTRATADA: ARAÚJO COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA ME**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PURIFICADORES DE ÁGUA, DEVIDAMENTE INSTALADOS, PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT

VALOR: R\$ 7.310,00 (sete mil trezentos e dez reais)**VIGENCIA: ATÉ 31/12/2017**

DATA 22/08/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2015**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA****CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO: 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescentar o objeto contratual e editar o valor da presente contratação, previstos na Cláusula Primeira, do Contrato nº 015/2017, que passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Fica acrescido ao objeto contratual o fornecimento de seguro total, em todo território nacional, por um período de 12 (doze) meses, aos seguintes itens, especificações, unidades, quantidades, marcas e preços registrados na tabela abaixo:

Nº	Descrição	Descrição dos Serviços	Valor	Seguradora
42	VEÍCULO: CHEVROLET - S-10 LTZ (C. Dup) 4X2 2.5 16v (Flexpower) A/G 4P, ANO/MODELO: 2017/2017, CHASSI: 9BG148LA0JC416659 PLACA: OBJ 0767	Perda Parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 APP com DMH: R\$ 10.000,00 Dano Moral: R\$ 10.000,00 Assistência 24 horas – Guincho Ilimitado Carros Reserva: Sim C/AR 30 dias Proteção Vidros Completos	R\$ 6.220,31	R\$ 2.013,81
43	VEÍCULO: CHEVROLET - CLASSIC SEDAN LS 1.0 VHC-E 8v (Flexpower) A/G 4p, ANO/MODELO 2011/2012	Perda Parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe	R\$ 2.823,70	R\$ 635,75

	CHASSI: 9BGSU19F0CB135092 PLACA: NPL-6684	DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 APP com DMH: R\$ 10.000,00 Dano Moral: R\$ 10.000,00 Assistência 24 horas – Guincho Ilimitado Carros Reserva: Sim C/AR 30 dias Proteção Vidros Completos		
44	VEÍCULO: CHEVROLET - CLASSIC SEDAN LS 1.0 VHC-E 8v (Flexpower) A/G 4p, ANO/MODELO 2015/2016, CHASSI: 8AGSU1920GR134986 PLACA: NJV-2521	Perda Parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 APP com DMH: R\$ 10.000,00 Dano Moral: R\$ 10.000,00 Assistência 24 horas – Guincho Ilimitado Carros Reserva: Sim C/AR 30 dias Proteção Vidros Completos	R\$ 2.823,70	R\$ 635,02
45	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - 8.150 TB-IC (El.) 4X2 (Delivery) Dies. 2p ANO/MODELO 2007/2007, CHASSI: 9BWA952P77R718593, PLACA: JYC-2151	IMPORTÂNCIA SEGURADA: 100% FIPE DM: R\$ 100.000,00 DC: R\$ 100.000,00 APP: R\$ 10.000,00 DMH: R\$ 10.000,00 DMO: R\$ 10.000,00 Assistência 24 horas com 1000KM Proteção de vidros: Completos	R\$ 3.870,20	R\$ 1.502,52
46	VEÍCULO: MERCEDES-BENZ - SPRINTER 415 FURGÃO 2.2 (Long. T. Alto) Dies. 3p, ANO/MODELO 2016/2017, CHASSI: 8AC906633HE119586, PLAC: QBS-1706 AMBULANCIA 03 PASSAGEIROS	Perda Parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 APP com DMH: R\$ 10.000,00 Dano Moral: R\$ 10.000,00 Assistência 24 horas – Guincho Ilimitado Carros Reserva: Não Proteção Vidros Completos	R\$ 11.810,25	R\$ 1.426,70

VALOR: R\$ 6.213,80 (seis mil duzentos e treze reais e oitenta centavos)

DATA: 17/08/2017

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP E MEI - PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017-REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-ESTADO DE MATO GROSSO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP E MEI - PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017-REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, LENÇÓIS, AVENTAIS, TOCAS, SAIAS, MAIÔS, CALÇAS E TOALHAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **22 de Setembro de 2017**, estará recebendo propostas para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para as aquisições supracitadas. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação,

na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia/MT, 05 de Setembro de 2017.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0019/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADO: FABIO DOTTO DALMASO ME

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto suprimir a distância da quilometragem diária, bem como aditar o valor estimado da LINHA: **Assentamento 12 de Outubro II**, previstos na Cláusula Primeira, do Contrato em epígrafe, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DE ITINERÁRIO, HORÁRIO, QUILOMETRAGEM E DEMAIS CONDIÇÕES, ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, sendo na oportunidade contratado os seguintes itens descritos abaixo:

02	ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO II.	85,7 KM/DIA	84	R\$ 4,82	R\$ 34.698,21

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. O valor do presente Termo Aditivo corresponde ao montante de **R\$ 34.698,21 (trinta e quatro mil seiscentos e noventa e oito reais e vinte e um centavos)**, que será acrescido ao valor global inicialmente contratado.

2.2. O valor global do Contrato originário, com a respectiva adição, passa a ser de **R\$ 306.651,21 (trezentos e seis mil seiscentos e cinquenta e um real e vinte e um centavos)**.

DATA: 21/08/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 048/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: CENTRO DE DESINTOXICAÇÃO E RESSOCIALIZAÇÃO RENASCER LTDA EPP

OBJETO: presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência conforme previsto na Cláusula Quarta Item 4.2, do Contrato n° 048/2015, que passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término previsto para o dia **31 de Agosto de 2018**, prorrogado, se necessário, mediante Termo Aditivo.

2.2. O prazo da prestação dos serviços contratados será por mais 12 (doze) meses.

Data: 31/08/2017

CONTRATO 058/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADO: FABIO AUGUSTO HATJE – COMÉRCIO ME

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de **MÃO DE OBRA MECANICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS LEVES, VANS E CAMIONETES DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT. N°: 058/2017. DATA: 30/08/2017 VIGÊNCIA: 31/12/2017. VALOR: R\$ 109.596,92 (Cento e Nove Mil e Quinhentos e Noventa e Seis Reais e Noventa e Dois Centavos).**

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 051/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA

OBJETO: Ficam prorrogados o prazo de execução das obras e serviços, e o prazo de vigência do contrato n° 051/2015, por mais 90 (noventa) dias, encerrando-se, assim, em **27 de Novembro de 2017**. Data: 29/08/2017

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 049/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA

OBJETO: 2.1. Fica prorrogado o prazo de execução da obra e serviços, bem como o prazo de vigência do contrato n° 049/2015, em mais 90 (noventa) dias, encerrando-se em 14 de NOVEMBRO de 2017.

Data: 16/08/2017

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 050/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA

OBJETO: 2.1. Fica prorrogado o prazo de execução da obra e serviços, bem como o prazo de vigência do contrato n° 049/2015, em mais 90 (noventa) dias, encerrando-se em 14 de NOVEMBRO de 2017.

Data: 16/08/2017

CONTRATO 053/2017**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**CONTRATADA:** NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA ME**OBJETO:** CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT.** 1.2. Os produtos contratados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município de Cláudia – MT. **CLAUSULA SEGUNDA – DO FATOR GERADOR**

2.1 O presente Instrumento Contratual é firmado em decorrência do despacho homologatório pelo Prefeito Municipal de Cláudia, concernente à Licitação Pregão Presencial – Registro de Preços nº 036/2016 – Ata de Registro de Preços nº 039/2016, ficando, por conseguinte, este contrato vinculado aos termos da Licitação e da Proposta apresentada, nos termos do disposto no artigo 54, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 143.520,11 (cento e quarenta e três mil quinhentos e vinte reais e onze centavos)**VIGENCIA:** 10/08 A 10/10/2017

DATA 10/08/2017

**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017
REGISTRO DE PREÇOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017
REGISTRO DE PREÇOS**

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas **AUTO ELETRICA CAPITAO LTDA – ME** e **BIAZUS COMERCIO DE PECAS EIRELI-ME**, sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA PARTE ELETRICA E DE AR CONDICIONADO, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS, VEÍCULOS LEVES E PESADOS, DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT.**

Cláudia/MT, 05 de Setembro de 2017.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**LICITAÇÃO****RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017**

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 035/2017, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de cartuchos, toners e fotocondutor com cilindros para impressoras de diversas secretarias do município de Colider/MT. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL (R\$)
GARBIN & CIA LTDA EPP	01	1.223,28

F. L. AGUIAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME	02, 26, 27 e 38	14.024,20
L. MARINHEIRO SPONTAM – ME	03, 04, 05, 07, 09, 10, 13, 15, 16, 21, 22, 24, 28, 30, 31, 33, 34, 35, 39, 41, 42, 43 e 45	105.234,70
G. V. B. PINHEIRO – ME	06, 08, 11, 12, 14, 19, 20, 23, 25, 29, 32, 36, 37, 40 e 44	44.999,30
AMAURI ROBERTO DE ARAUJO – ME	17 e 18	3.720,00

A Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider – sito na Travessa dos Parecis, 85 – Setor Leste – CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência)

Colider/MT, em 05 de Setembro de 2017.

VINÍCIUS BLOCK CAMERINI**Pregoeiro Oficial****Publique-se****LICITAÇÃO****OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2013****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT**CONTRATADA:** LIMA AQUINO & CIA LTDA ME

OBJETO- Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência mencionado na Clausula Sétima do contrato nº 037/2013. Fica acrescentada na Cláusula Sétima do contrato original, o prazo de 122 (cento e vinte e dois) dias, terminando o prazo de vigência do contrato em epígrafe em 31 de dezembro de 2017.

DATA DE ASSINATURA: 30/08/2017**LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia **21 de Setembro de 2017, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de transporte dos usuários dos grupos do centro de convivência e fortalecimento de vínculos dos idosos e transporte das equipes de atletas e técnicos de diversas modalidades esportivas do município de Colider/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, Sito na Travessa dos Parecis Nº 85, Setor Leste, Colider-MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

Colider/MT, em 05 de Setembro de 2017**VINÍCIUS BLOCK CAMERINI****Pregoeiro Oficial****Publique-se**

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
PUBLICAÇÃO NÃO ALTERA OS EFEITOS DESTES DECRETOS
PUBLICADOS NA EDIÇÃO 05/09/2017**

DECRETO Nº 071 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

Promove o contingenciamento de despesas e gastos no serviço público municipal no âmbito do Poder Executivo, e dá outras providências.

NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato de Grosso, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal,

Considerando a necessidade da Prefeitura de promover medidas que visem à contenção de despesas, em especial os gastos com pessoal, a fim de ajustá-las ao fluxo financeiro da Fazenda Municipal e com vistas a assegurar a continuidade dos atendimentos essenciais à população e garantir a eficiência administrativa no oferecimento dos serviços públicos;

Considerando o agravamento da crise econômica no Estado de Mato Grosso e no País que refletem diretamente na queda ainda mais acentuada dos repasses oriundos da União e do Estado, resultando dessa forma em indicador máximo para adoção de medidas de prevenção da administração pública, de forma a garantir que venham ser devidamente atingidas as metas orçamentárias e fiscais;

Considerando que o atual quadro financeiro e orçamentário da administração pública, ante os efeitos da crise estacionada em nosso país proporcionando total desestabilidade, por analogia ao pretérito e ao futuro, ganha caráter de urgência a adoção de medidas com o intuito único e exclusivo de manter o equilíbrio das contas públicas e atingir as metas fiscais estabelecidas;

Considerando que houve frustração da expectativa com os recursos da repatriação, cuja estimativa anunciada pela Confederação Nacional dos Municípios, Secretaria do Tesouro Nacional e Secretaria do Estado da Fazenda de Mato Grosso, divulgada inclusive, pela Associação Matogrossense dos Municípios, que era da ordem de R\$ 1.369.846,39, sendo certo que o município de Colíder recebeu tão somente a importância de R\$ 57.580,99;

Considerando que em virtude da queda na arrecadação as despesas com pessoal aumentaram de forma expressiva especialmente pelos efeitos das progressões salariais previstas na Lei Municipal 2118/2008 Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação e pela vigência a partir de 22/03/2016 da Lei Municipal nº. 2873/2016 – Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais da Saúde, e pela vigência a partir de 31/03/2016 da Lei Municipal Nº. 2876/2016 – Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, sobretudo, bem como o cumprimento do piso salarial dos profissionais da educação e o Reajuste Geral Anual RGA dos demais servidores;

Considerando a inteligência do art. 9º da Lei Complementar N.º 101/2000, que assim dispõe: *“Verificado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas estabelecidas conforme preceitua a legislação, o “Poder Executivo” promoverá as devidas e necessárias adoções de medidas tantas quanto bastem para atingirem tal objetivo, notadamente obedecidos os preceitos constitucionais”;*

Considerando que compete ao Executivo limitar os gastos públicos, bem como executar um rígido controle dos mesmos com exceção das despesas obrigatórias de caráter continuado, previstas em Lei,

Considerando a necessidade de garantir o pagamento da folha e obedecer aos limites impostos pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal,

Considerando ainda que todos os órgãos e entidades municipais devem participar do esforço conjunto de redução de gastos públicos, com a finalidade de garantir condições para a realização de investimentos indispensáveis ao desenvolvimento do Município,

Considerando que nos termos do inciso III, do art. 5º da Lei Federal nº 10.028, de 19 de outubro de 2000, combinado com o art. 288 da Resolução Nº. 14/2007, de 02 de outubro de 2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), constitui infração administrativa contra as leis de finanças públicas deixar de expedir ato determinando limitação de empenho e movimentação financeira, nos casos acima demonstrados;

Considerando a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, que se dá, entre outras ações, com o equilíbrio entre as receitas e as despesas, adequando-se aos preceitos contidos no § 1º do Art. 1º da LC Nº 101/2000 (LRF), faz-se imprescindível a racionalização das despesas, mediante a adoção das medidas abaixo consignadas;

DECRETA

Art. 1º Os órgãos da administração pública municipal, para maior controle dos gastos públicos, deverão a partir desta data, e até o encerramento do corrente exercício, seguir as determinações emanadas do presente ato, bem como das Legislações Federal e Municipal que regem a matéria.

Art. 2º Ficam estabelecidas as seguintes metas para contingenciamento de despesas em todos os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta desta Municipalidade.

Art. 3º Os gastos com pessoal ficam imediatamente contingenciados, não se podendo realizar contratações, sob nenhuma espécie, exceto nos casos de urgência ou emergência, em atividades cuja descontinuidade cause graves prejuízos aos serviços públicos ou aos cidadãos, sendo que, nestes casos, deverão ser submetidas para análise do Gabinete e obrigatória autorização prévia do Prefeito Municipal.

§ 1º Ficam suspensos até 31 de dezembro de 2017:

I - Novos afastamentos de servidores para estudos ou cursos, com ônus ou não para o Município;

II - As elevações de nível salarial por alteração do grau de formação e progressão vertical(nível), bem como progressões, ascensões, promoções, enquadramentos e reenquadramentos;

III - Realização de horas extras, exceto nos casos que cause graves prejuízos aos serviços públicos ou aos cidadãos,

IV - A concessão de:

a) licenças para tratar de interesses particulares, férias e licenças prêmio quando implicarem em nomeações para substituição ou realização de serviço extraordinário;

b) diárias e passagens, sendo concedidas somente em caráter excepcional, solicitadas em formulário próprio, com indicação da fonte de recursos e autorizadas expressamente pelo Prefeito Municipal;

§ 2º Serão reduzidos em até 30% (trinta por cento) os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Secretários Adjuntos e demais cargos de Chefia, Direção e Assessoramento, até a data de 31/12/2017.

§ 3º Os servidores com funções gratificadas (FG) terão redução do percentual das gratificações, limitando o recebimento ao máximo de 10% sobre a remuneração base, exceto aqueles previstos na Lei 2900/2016, que dependera de lei específica para redução.

Art. 4º As Secretarias Municipais, através de seus respectivos gestores, ficam obrigadas a prover a redução de 30% (trinta por cento) nas despesas de custeio e com material de consumo em geral;

I - Ficam suspensas as ligações dos telefones da Prefeitura para telefone móvel (celular), exceto aquelas efetuadas pelo Chefe do Executivo e pelo Gabinete, no cumprimento de suas funções institucionais.

II - Os titulares dos órgãos da administração direta e indireta deverão determinar o desligamento de todos os aparelhos eletrônicos, telefones, internet, ar condicionado e lâmpadas no horário de almoço e no final do expediente, bem como manutenção das portas de salas fechadas durante jornada de trabalho em que houver ar condicionado ligado, sendo passível de advertência o servidor que descumprir as determinações deste parágrafo.

III - Fica proibida a permanência de qualquer servidor nas dependências de qualquer órgão da administração após o horário de expediente, salvo em casos excepcionais comunicados diretamente ao titular da pasta a que estiver subordinado.

IV - As despesas com diárias de servidores somente serão efetivadas mediante prévia autorização do Chefe do Executivo.

V - Deverão ser descontinuados os contratos de aluguéis de imóveis, desde que a Prefeitura possa alocar os respectivos serviços em prédios próprios, ou aproveitar espaço em outros prédios alugados.

VI - As Coordenadorias de Esportes, Turismo e Cultura, bem como, a Secretaria Municipal de Assistência Social estão proibidas de contrair novas despesas, exceto se arrecadarem fundos para custeio de suas respectivas atividades.

VII - Os veículos oficiais em desuso, ou para os quais a Prefeitura tenha obtido recursos para aquisição de novos, deverão ser leiloados.

VIII - A partir desta data não serão fornecidos auxílios, concessões e/ou ajudas financeiras a outros órgãos e entidades, excetuadas subvenções a entidades já aprovadas através de lei específica.

IX - Os veículos pertencentes ao Município permanecerão no pátio da garagem municipal não estando a serviço, sendo sua utilização proibida sem autorização do Secretário respectivo.

X - Ficam suspensas, a partir da vigência deste decreto, todas e quaisquer aquisições de bens e serviços que não sejam essenciais para a administração pública, exceto as que comprometam o funcionamento dos órgãos da Administração Municipal, devendo os casos extraordinários ser submetidos à prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal.

XI - Serão reduzidas em 30% (trinta por cento) as verbas de natureza indenizatória previstas na Lei Municipal 2948/2017, de 06 de julho de 2017.

Art. 5º Os casos omissos no presente ato serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colíder, 01 de setembro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

DEPARTAMENTO DE PROJETOS EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Colíder - MT através do Senhor Prefeito Municipal NOBORU TOMIYOSHI tem a honra de convidar toda População de COLÍDER a participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA CONJUNTA que se realizará no dia 15 DE SETEMBRO DE 2017, às 15:00 horas, e acontecerá no Plenário da Câmara Municipal, sito Travessa dos Parecis, nº 17 Setor Leste, Centro, sua participação é de suma importância.

A Audiência terá como objetivo os seguintes assuntos:

- Elaboração e apresentação da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2.018
- Elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA 2.018

Antecipadamente agradeço a presença de todos.

COLÍDER/MT, 05 de Setembro de 2017

NOBORU TOMIYOSHI

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colíder - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia **21 de Setembro de 2017, às 13:30 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto

o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tratamento de dependentes químicos para atendimento de pacientes encaminhados pelo município de Colíder/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, Sito na Travessa dos Parecis Nº 85, Setor Leste, Colíder-MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

Colíder/MT, em 05 de Setembro de 2017

VINÍCIUS BLOCK CAMERINI

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO CONTRATOS PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

CONTRATO: 07º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 003/2016

ORIGEM: PROCESSO DE PREGAO PRESENCIAL (SRP) Nº 019/2016.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT E MARIO NUNES - EPP

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

VIGENCIA: início em 09/08/2017 E TÉRMINO EM 09/09/2017

LICITAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 060/2017

Processo Administrativo nº 20.153/2017

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que foi prorrogado o procedimento de **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 060/2017**. Cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VENTILADORES E AR CONDICIONADOS DESTINADOS ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR 201303061/2013/FNDE**, para suprir as necessidades desta Municipalidade, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital.

MOTIVO: Licitação Deserta

A abertura desta licitação foi adiada e ocorrerá no dia **19 de Setembro de 2017, às 10h00min (dez) horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza - MT, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame. Permanecem as demais condições do Edital.

Colniza - MT, 05 de Setembro de 2017.

Mauricio R. V. de Jesus

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017

Procedimento nº 20.627/2017

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que foi prorrogado o procedimento de **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 066/2017**. Cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS, NO MUNICÍPIO DE**

COLNIZA/MT, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital.

MOTIVO: LICITAÇÃO DESERTA.

A abertura desta licitação foi adiada e ocorrerá no dia **19 de setembro de 2017, às 08h00min (oito) horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza - MT, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame. Permanecem as demais condições do Edital.

Colniza- MT, 04 de setembro de 2017.

Maurício R. V. de Jesus

Pregoeiro Oficial

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 057/2017**

Procedimento nº 19.888/2017

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 057/2017 VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. OBJETO: **A Presente Licitação Tem Por Objeto O Registro De Preços Para Futura E Eventual Contratação De Nutricionista, A Fim De Cumprir As Determinações Do Mec – Ministério Da Educação, No Acompanhamento Da Execução Do Pnae – Programa Nacional De Alimentação Escolar**, para atender as necessidades desta prefeitura. O fornecedor vencedor encontra-se indicado conforme segue: A Sra. **DANIELA MENDES DA SILVA** consagrou vencedora de **R\$ 41.640,00 (Quarenta e um mil e seiscentos e quarenta)**, valor total de **R\$ 41.640,00 (Quarenta e um mil e seiscentos e quarenta)**.

Colniza - MT, 05 de setembro de 2017.

Maurício R. V. de Jesus

Pregoeiro Oficial

**LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 064/2017**

Procedimento nº 21.001/2017

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que esta procedendo com o **CANCELAMENTO** do procedimento de **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL nº 064/2017**. Cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL ANDRE MAGGI, NO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT, e demais atividades descritas no termo de referencia para suprir as necessidades desta Municipalidade**, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital.

MOTIVO: Licitação Fracassada.

Pelo preço das propostas muito acima do estimado e por nenhum dos outros licitantes ter interesse o pregoeiro decidiu declarar o pregão presencial como **CANCELADO**, devido ao preço apresentado nas propostas muito acima do estimado e por nenhum dos outros licitantes ter interesse.

Colniza – MT, 05 de setembro de 2017.

Maurício R. V. de Jesus

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 081/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 081/2017

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Aryadne Guilherme da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - EDITAL nº 081/2017, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA USO NA REALIZAÇÃO DE EXAMES NO LABORATORIO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE COMODORO**, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 22/09/2017, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br/portal/transparência. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 8:00 às 11:00 horas.

Comodoro – MT, 05 de Setembro de 2017.

Aryadne Guilherme da Silva

Pregoeira

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 050/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 050/2017

PREGÃO: Nº 074/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor Jefferson Ferreira Gomes, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Rua das Acácias nº 112, Centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 1195680-1SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 839.891.371-15, doravante denominado de GERENCIADORA, e a empresa JEISON RODRIGO DE CAMPOS & CIA LTDA -ME, inscrita no CNPJ 04.193.160/0001-55, instalada na Rua das acácias nº 671 N, Bairro Centro, na cidade de Comodoro - MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. E338.CD60.762D. 01B3 de 11/07/2017 à 07/01/2018, representada neste ato pelo seu sócio Administrador Jeison Rodrigo de Campos, solteiro, farmacêutico, portador do CPF nº 023.577.119-81 e do RG nº 7.508.821-3 SESP/PR, residente e domiciliado à Rua Acácias nº 718 N, Bairro Centro, Município de Comodoro – MT, doravante denominada FORNECEDORA, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 074/2017, Processo Administrativo nº. 097/2017 ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir. A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sendo vencedora a empresa: JEISON RODRIGO DE CAMPOS & CIA LTDA –ME, no valor de R\$ 37.375,00 (trinta e sete mil trezentos e setenta e cinco reais).

O valor total da presente ata é de R\$ R\$ 37.375,00 (trinta e sete mil trezentos e setenta e cinco reais)

Comodoro, 01 de Setembro de 2017.

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Presencial com Registro de Preço nº 074/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 362/2017 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017 - DISPÕE
SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO - JANAINA GALDINO DA
SILVA,

Portaria 362/2017 de 04 de Setembro de 2017.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS a Sra. JANAINA GALDINO DA SILVA, portadora do CPF/MF 290.900.278-07.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/09/2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 04 de Setembro de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 364/2017 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017 - LICENÇA
PRÊMIO - ITAMAR PINHEIRO DE FREITAS

Portaria 364/2017 de 04 de Setembro de 2017.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal ITAMAR PINHEIRO DE FREITAS, matrícula 011224, ocupante do cargo efetivo de PNSS-FARMACEUTICO/BIOQUIMICO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/LABORATÓRIO.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
16/02/2009 A 15/02/2014	01/09/2017 A 29/11/2017

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/09/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 04 de Setembro de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 004/2017

EDITAL 004/2017

Pelo presente dá-se publicidade ao MUTIRÃO DE LIMPEZA no município de Confresa onde os proprietários devem manter a frente dos seus imóveis em perfeito estado de limpeza (sem matos, lixo domésticos, entulhos, restos de construção, resíduos e etc); no prazo de 15(quinze) dias da data de publicação do edital para realização. Após este período caso o imóvel permanecer sujo, a Prefeitura irá realizar a limpeza sem a necessidade de notificação prévia e posteriormente será aplicado multa e providencias cabíveis.

Confresa, 05 de Setembro de 2017.

Ronia Maria. C. B. Milhomem

Secretaria de Finanças

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 366/2017 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017 - DESIGNA
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA OCUPAR CARGO
ELETIVO - ROSICLEIA PEREIRA MENDES

Portaria 366/2017 de 04 de Setembro de 2017.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA OCUPAR CARGO ELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e preceitos do Art. 41 Incisos I e II da Lei Complementar 046/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer as funções de SECRETARIA ESCOLAR da ESCOLA MUNICIPAL CENTRAL, para mandato referente o ano letivo de 2017, a servidora ROSICLEIA PEREIRA MENDES, matrícula 001199, efetiva no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.

Art. 2º - Fica assegurado a servidora o acréscimo de 40% sobre a remuneração equivalente a dedicação exclusiva para desenvolvimento de suas funções no exercício do respectivo cargo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 04 de Setembro de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 363/2017 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017 - LICENÇA
PRÊMIO - ARLETE MARIA SILVA

Portaria 363/2017 de 04 de Setembro de 2017.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal ARLETE MARIA SILVA, matrícula 012017, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS/LIMPEZA PREDIAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/CENTRO DE CONVIVÊNCIA.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
01/06/2012 A 31/05/2017	01/09/2017 A 29/11/2017

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/09/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 04 de Setembro de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 365/2017 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017 - LICENÇA PRÊMIO - ELTON MESSIAS DA SILVA,

Portaria 365/2017 de 04 de Setembro de 2017.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal ELTON MESSIAS DA SILVA, matrícula 000556, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO DA SAÚDE/ENFERMAGEM, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/HOSPITAL MUNICIPAL.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
14/03/2008 A 13/03/2013	08/09/2017 A 06/12/2017

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 04 de Setembro de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 360/2017 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017 - FISCAL SANITARIO DE NÍVEL SUPERIOR - CRISTIANE RODRIGUES LOPES REZENDE

Portaria 360/2017 de 04 de Setembro de 2017.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer as funções de FISCAL SANITARIO DE NÍVEL SUPERIOR, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/VIGILÂNCIA SANITÁRIA a Servidora CRISTIANE RODRIGUES LOPES REZENDE, matrícula 012493, efetiva no cargo de PNSS-ODONTOLOGO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 04 de Setembro de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 005/2017

EDITAL 005/2017

Pelo presente dá-se publicidade ao MUTIRÃO DE CADASTRAMENTO DE IMÓVEIS no município de Confresa onde os proprietários devem procurar o Departamento de Tributos para cadastrar seu imóvel em seu nome, uma vez que temos muitos imóveis SEM IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO OU POSSUIDOR, no município. O prazo será 90(noventa) dias para regularização. Após este período caso o imóvel permanecer sem dono, serão tomadas as providências cabíveis para realização do tombamento para Prefeitura, ou seja, o imóvel poderá passar a pertencer ao Patrimônio Público.

Confresa, 05 de Setembro de 2017.

Ronia Maria. C. B. Milhomem

Secretaria de Finanças

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 358/2017 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS - SADILA APARECIDA RIOS FARIA

Portaria 358/2017 de 01 de Setembro de 2017.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal 020/2005 Art. 121.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTOS no período de 01/09/2017 a 31/08/2018, a servidora Pública Municipal SADILA APARECIDA RIOS FARIA, matrícula 010762, ocupante do cargo efetivo de PNSS-FISIOTERAPEUTA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/CENTRO DE REABILITAÇÃO.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de Setembro de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CPL N° 248/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1557/2017

DO OBJETO: Aquisição de um Cavalo Mecânico, carroceria plataforma e tanque pipa. Para uso pela a Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos, junto ao Município de Confresa-MT.

VIGÊNCIA: 23/08/2017 a 23/08/2018;

DO VALOR GLOBAL: R\$ 239.508,00

DATA: Confresa, 05 de setembro de 2017

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** M. R. CAMINHOS LTDA - ME **CNPJ:** 10.719.737/0001-12

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

PREVIDENCIA
ANEXO X EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2017

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO			
Ente Federativo	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	CNPJ	04.219.688/0001-56
Unidade Gestora do RPPS	PREVI-CONQUISTA – Fundo Municipal de Previdência Social	CNPJ	14.728.481/0001-60
Instituição Administradora			
Razão Social	BANCO COOPERATIVO SICREDI	CNPJ	01.181.521/0001-55
Número do Termo de Análise de Credenciamento		Nº 001/2017	
Data do Termo de Análise de Credenciamento		07/07/2017	
Instituição Gestora			
Razão Social	BANCO COOPERATIVO SICREDI	CNPJ	01.181.521/0001-55
Número do Termo de Análise de Credenciamento		Nº 001/2017	
Data do Termo de Análise de Credenciamento		07/07/2017	
Outros			
Razão Social		CNPJ	
Número do Termo de Análise de Credenciamento			
Data do Termo de Análise de Credenciamento			
Parecer final quanto ao credenciamento da(s) Instituições(s):	Atesto que o BANCO COOPERATIVO SICREDI entregou no prazo determinado toda documentação exigida no edital. Documentos gerais, habilitação jurídica, regularidade fiscal, tributária, qualificação técnica e documentos do fundo (histórico, volume e lâmina) e os Anexos I ao IX devidamente assinados e autenticados.		
Classe(s) de Fundo(s) de Investimento que as Instituições foram credenciadas para administração ou gestão de recursos alocados pelo RPPS (Resolução CMN nº 3.922/2010):	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"		
	FI de Renda Fixa - Art 7º, IV, "a"		
	FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art 7º, III, "a"		
Fundo(s) de Investimento Analisado(s)	CNPJ	Data da Análise	
SICREDI FI INSTITUCIONAL RF IRF M1 LP	13.081.159/0001-20	07/07/2017	
Data			
Responsáveis pelo Credenciamento:	Cargo	CPF	Assinatura
Hélio José Garcia Mendes	Secretário Administração Gestor RPPS	401.718.178-34	
Eder Justino do Nascimento	Presidente Comitê de Investimentos	936.125.831-15	
Natanael Siane Rodrigues	Membro Comitê de Investimentos	871.309.391-68	
Marcelo Faustino de Oliveira	Membro Comitê de Investimentos	170.390.938-04	

CONTRATO
PORTARIA N° 208/2017

"Dispõe sobre a Concessão de Férias no âmbito do Poder Executivo Municipal"

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Complementar nº 001/2001,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias a servidora efetiva VANDERLUCIA MARCELINO MIRANDA matrícula 651, lotada no Gabinete do Prefeito no exercício da função de Diretor de Divisão de Trânsito, referente ao Período aquisiti-

vo de férias 03/11/2015 a 02/11/2016, em gozo no período de 01 a 30 de setembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se.

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 28 de agosto de 2017.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

PREFEITA MUNICIPAL

**PREVIDENCIA
ANEXO X EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001**

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO			
Ente Federativo	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	CNPJ	04.219.688/0001-56
Unidade Gestora do RPPS	PREVI-CONQUISTA – Fundo Municipal de Previdência Social	CNPJ	14.728.481/0001-60
Instituição Administradora			
Razão Social	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	CNPJ	00.360.305/0001-04
Número do Termo de Análise de Credenciamento		Nº 001/2017	
Data do Termo de Análise de Credenciamento		26/04/2017	
Instituição Gestora			
Razão Social	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	CNPJ	00.360.305/0001-04
Número do Termo de Análise de Credenciamento		Nº 001/2017	
Data do Termo de Análise de Credenciamento		26/04/2017	
Outros			
Razão Social		CNPJ	
Número do Termo de Análise de Credenciamento			
Data do Termo de Análise de Credenciamento			
Parecer final quanto ao credenciamento da(s) Instituições(s):	Atesto que a Caixa Econômica Federal entregou no prazo determinado toda documentação exigida no edital. Documentos gerais, habilitação jurídica, regularidade fiscal, tributária, qualificação técnica e documentos do fundo (histórico, volume e lâmina) e os Anexos I ao IX devidamente assinados e autenticados.		
Classe(s) de Fundo(s) de Investimento que as Instituições foram credenciadas para administração ou gestão de recursos alocados pelo RPPS (Resolução CMN nº 3.922/2010):	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b" FI de Renda Fixa - Art 7º, IV, "a" FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art 7º, III, "a"		
Fundo(s) de Investimento Analisado(s)	CNPJ	Data da Análise	
CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RF LP	10.740.658/0001-93	26/04/2017	
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	10.740.670/0001-06	26/04/2017	
CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FI RENDA FIXA	14.508.643/0001-55	26/04/2017	
Data			
Responsáveis pelo Credenciamento:	Cargo	CPF	Assinatura
Hélio José Garcia Mendes	Secretário Administração Gestor RPPS	401.718.178-34	
Eder Justino do Nascimento	Presidente Comitê de Investimentos	936.125.831-15	
Natanael Siane Rodrigues	Membro Comitê de Investimentos	871.309.391-68	
Marcelo Faustino de Oliveira	Membro Comitê de Investimentos	170.390.938-04	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 288/2017**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o Sr. GUILHERME ARMELIN PADILHA, portador do CPF n.º 057.302.131-74, para exercer o cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Esportes, lotado na Secretaria Municipal da Cidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de Agosto de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 290/2017**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com legislação vigente

Funcionário	Matrícula	Período Aquissivo	Início	Fim
Clodoaldo Rodrigues de Freitas	1520	2011/2016	01/08/2017	30/09/2017
Cristiane Keli de Moraes Bonfin	1406	2006/2011	01/08/2017	30/09/2017
Maria Aparecida da Silva Moraes	0421	2012/2017	11/08/2017	08/11/2017
Maria Lucinda Cavalcante Ribeiro	2201	2010/2015	24/08/2017	21/11/2017
Marino Luiz Sulzbach	0019	2010/2015	07/08/2017	06/09/2017
Sirlene de Oliveira Silva	0575	2008/2013	01/08/2017	29/10/2017
Suzi Leite dos Santos	2548	2012/2017	15/08/2017	12/11/2017

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de Agosto de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 291/2017**

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 e 002/2017

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. CONTRATAR temporariamente os candidatos aprovados nos Processos Seletivos Simplificados 001/2017 e 002/2017:

Candidato	Cargo	Admissão
Alan Nascimento da Silva	Agente de Serviço em Saúde	01/08/2017
Alessandro Jandrey	Motorista	01/08/2017
Ana Paula Rosin Schuster	Professor	01/08/2017
Ari Paulo Zanollo	Apoio Operacional	07/08/2017
Bruna Lalesca Silveira	Especialista em Saúde	01/08/2017
Cirlene Pereira da Silva Nunes	Professor	01/08/2017
Dijeany Raimunda de Jesus Filha	Auxiliar Administrativo	01/08/2017
Doredia Martins de Souza	Auxiliar Técnico em Saúde	01/08/2017
Douglas Dias dos Santos	Agente de Vigilância	01/08/2017
Elaine Cosmo da Silva Foletto	Auxiliar de Sala	01/08/2017
Elda Folle	Técnico em Nível Superior	01/08/2017
Eliana Martins de Oliveira	Apoio Administrativo Educacional	01/08/2017
Elismar da Silva Barbosa	Assistente Técnico em Saúde	01/08/2017
Ellen Aparecida Rodrigues Ramires	Auxiliar de Sala	01/08/2017
Franciele Provin	Apoio Administrativo Educacional	01/08/2017
Gabriel Marcelo Almeida	Agente Público	01/08/2017
Gislainia Macimo Vasconcelos dos Santos	Auxiliar de Sala	01/08/2017
Isaque da Silva Moura	Agente Público	01/08/2017
Isneria Geralda da Silva	Professor	01/08/2017
Janiele de Souza Batista	Apoio Administrativo Educacional	01/08/2017
Jose Roberto dos Reis	Apoio Operacional	01/08/2017
Kaliny Marques da Silva	Professor	22/08/2017
Laryssa Fernanda Silva Araujo Ribeiro	Auxiliar de Sala	01/08/2017
Maiara Barboza Teixeira	Especialista em Saúde	01/08/2017
Márcia Macedo da Silva Santos	Técnico em Radiologia	01/08/2017
Maria Aparecida Rodrigues Martins de Oliveira	Apoio Administrativo Educacional	09/08/2017
Maria Eugenia Santos Souza	Agente de Serviço em Saúde	02/08/2017
Matildiane Almeida de Oliveira	Apoio Administrativo Educacional	01/08/2017
Nivea Jackeline Simoes Ferreira	Apoio Administrativo Educacional	01/08/2017
Rafael V. K. Pecim Dalle Luche	Técnico de Nível Superior	01/08/2017
Rosa Reis Alves de Carvalho	Assistente Técnico em Saúde	01/08/2017
Rosenilda dos Santos Marçal	Apoio Administrativo Educacional	01/08/2017

Sheila Cristina Silveira	Especialista em Saúde	01/08/2017
Valdenir Soares Miranda	Motorista	02/08/2017
Valderi Moraes de Freitas	Agente de Vigilância	24/08/2017

Art. 2º - As demais informações pertinentes à posse estarão descritas no Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.4º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de Agosto de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 292/2017**

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER progressão funcional aos servidores municipais de acordo com a Escolaridade e Tempo de Serviço em conformidade com o Plano de Cargos Carreiras e Salários:

Funcionário	Matrícula	Classe Anterior	Classe Atual
Adriane Mari Loureiro	2023	AIII	AIV
Elizete Skura	1386	BIII	BIV
Gledson Soares de Oliveira	2019	AIII	AIV
Marylourdes da Rocha Rodrigues	2016	CIII	CIV

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de Agosto de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 293/2017**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER os servidores abaixo relacionados a continuidade do pagamento de gratificação à Título de Incentivo à Qualificação Profissional para o semestre 2017/02:

Funcionário	Matrícula	Curso	Semestre Matriculado
Elizete Skura	1386	Bacharelado em Ciências Contábeis	1º Semestre
Geovane Elias Rockenbach	1911	Pós Graduação em Treinamento Desp. e Educ. Física Escolar	1º Semestre
Rozana Alves de Araújo	1390	Bacharelado em Ciências Contábeis	1º Semestre

Art. 2º - Os servidores acima citados, devem ao fim do semestre 2017/02, apresentar ao Departamento de Recursos Humanos documento fornecido pela instituição onde cursa que aponte sua frequência e resultado disciplinar.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de Agosto de 2017

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA N° 294/2017

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a partir de 01/08/2017 a Sra. NOEMI CARDOSO DE AZEVEDO, portadora do CPF n.º 020.445.391-79, do cargo de Chefe de Divisão de Compras, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

PARAGRAFO ÚNICO – A Servidora voltará a desenvolver as funções referentes ao cargo de Auxiliar de Consultório Odontológico no qual é efetiva.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de Agosto de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL TERMO DE POSSE 014/2017

No 1º (Primeiro) dia do mês de Agosto do ano de 2.017, foi empossado(a) no cargo de Agente de Manutenção e Conservação – Motorista, o Sr. LEONE GONÇALVES DA SILVA TOSTAS, portador do CPF n.º 835.546.882-15, conforme Portaria de Nomeação n° 287/2017 de 01 de Agosto de 2017.

Na oportunidade assinou declaração de bens e valores e declaração de não acumulação de cargo público.

O(a) servidor(a) ficou ciente das responsabilidades e atribuições do seu cargo. Desenvolverá suas atividades na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, no Distrito de Nova União.

A jornada de trabalho será de 40 (Quarenta) horas semanais.

Eu, Jair Klasner, Prefeito do Município de Cotriguaçu, dou-lhe posse.

Cotriguaçu - MT, em 01 de Agosto de 2017.

Jair Klasner

Prefeito de Cotriguaçu

Estou ciente do teor do Termo de Posse descrito acima.

Leone Gonçalves da Silva Tostas

Funcionário (a)

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA N° 295/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR a partir de 01/08/2017 o Sr. SILVERIO PILATTI CIRINO, portador do CPF n.º 018.089.891-47, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Compras, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de Agosto de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA N° 297/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. LICENCIAR os servidores abaixo relacionados para Tratamento de Saúde, em conformidade com legislação vigente. Os servidores terão seus vencimentos custeados pelo PREVI-COTRI.

Funcionário	Matrícula	Início	Fim
Silvana Maria Guedes	600	31/08/2017	14/10/2017
Janete dos Santos Freitas	433	13/08/2017	12/02/2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de Agosto de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA N° 298/2017

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ESPECIALISTA EM SAÚDE

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a partir de 01/08/2017 a Sra. MAIARA BARBOZA TEIXEIRA, portadora do CPF n.º 023.908.141-23, do cargo de Especialista em Saúde vinculada ao Contrato n°003/2016, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de Agosto de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA N° 299/2017

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE AUXILIAR TÉCNICO EM SAÚDE

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a partir de 01/08/2017 a Sra. ROSA REIS ALVES DE CARVALHO, portadora do CPF n.º 024.439.211-07, do cargo de Auxiliar Técnico em Saúde vinculada ao Contrato nº007/2017, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de Agosto de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 300/2017**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE AUXILIAR TÉCNICO EM SAÚDE

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a partir de 14/08/2017 a Sra. ELIANE SOUZA RAMOS, portadora do CPF n.º 055.116.131-00, do cargo de Agente de Serviço em Saúde vinculada ao Contrato nº101/2015, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 14 de Agosto de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 301/2017**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER EFETIVO

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR para provimento efetivo a partir de 14 de Agosto de 2017 a Sra. JULIANA CRUZ AMORIM, portadora do CPF n.º 013.384.051-44, para ocupar o cargo de Técnico Administrativo Educacional. Convocada pelo Edital de Convocação nº 41/2017, com remuneração prevista no Anexo da Lei Complementar nº 046/2014 de 27 de Maio de 2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Cotriguaçu-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 14 de Agosto de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 302/2017**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a partir de 21/08/2017 a Sra. CINTIA FAUSTA DE OLIVEIRA, portadora do CPF n.º 905.708.471-68, Efetiva no cargo de Auxiliar Técnico em Saúde, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 21 de Agosto de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 303/2017**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE AGENTE ADMINISTRATIVO

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a partir de 30/08/2017 a Sra. LIDIANI APARECIDA MILANI, portadora do CPF n.º 934.467.051-04, Efetiva no cargo de Agente Administrativo, Lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 30 de Agosto de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
TERMO DE POSSE 015/2017**

No 14º (Decimo Quarto) dia do mês de Agosto do ano de 2.017, foi empossado(a) no cargo de Técnico Administrativo Educacional, a Sra. JULIANA CRUZ AMORIM, portadora do CPF n.º 013.384.051-44, conforme Portaria de Nomeação nº 301/2017 de 14 de Agosto de 2017.

Na oportunidade assinou declaração de bens e valores e declaração de não acumulação de cargo público.

O(a) servidor(a) ficou ciente das responsabilidades e atribuições do seu cargo. Desenvolverá suas atividades na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A jornada de trabalho será de 30 (Trinta) horas semanais.

Eu, Jair Klasner, Prefeito do Município de Cotriguaçu, dou-lhe posse.

Cotriguaçu - MT, em 14 de Agosto de 2017.

Jair Klasner

Prefeito de Cotriguaçu

Estou ciente do teor do Termo de Posse descrito acima.

Juliana Cruz Amorim

Funcionário (a)

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 050/2017**

JAIR KLASNER, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo

com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

CONVOCA:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 001/2017 e 002/2017, que deverão comparecer no prazo de 10 (Dez) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:30h às 11:00h e de 13:00 às 17:00h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando **fotocópia** da seguinte documentação:

- Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
- Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;
- Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;
- Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;
- Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
- Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
- Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)
- Fotocópia do comprovante de Escolaridade;
- Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);
- Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)
- Conta bancária;
- Endereço atualizado;
- Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 05 de Setembro de 2017.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

Cargo: AGENTE DE SERVIÇO EM SAÚDE – CENTRO

WANDERLEY SOARES DE OLIVEIRA

Cargo: PROFESSOR – NÍVEL MÉDIO/NOVA UNIÃO

WELLINGTON PEREIRA

NATAN DOUGLAS DA SILVA

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº 287/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER EFETIVO

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR para provimento efetivo a partir de 01 de Agosto de 2017 o Sr. LEONE GONÇALVES DA SILVA TOSTAS, portador do CPF n.º 835.546.882-15, para ocupar o cargo de Agente de Manutenção e Conservação - Motorista. Convocado pelo Edital de Convocação nº 30/2017, com remuneração prevista no Anexo da Lei Complementar nº 048/2014 de 30 de Junho de 2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários do Quadro Geral de Servidores do Município de Cotriguaçu-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de Agosto de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

O Município de Curvelândia do Estado de Mato Grosso, RESOLVE Registrar os Preços da Empresa: KELCIO ALVES DA BOA MORTE-ME, inscrita no CNPJ: 12.442.389/0001-04.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de pneus, câmaras de ar, bicos e protetores, para serem utilizados nos veículos e maquinários da frota municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO / MARCA	UND	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	BICO PARA PNEU 1000X20, RADIAL Marca: SCHRADER	UND	4	17,00	68,00
2	BICO PARA PNEU 225/75R 16 Marca: SCHRADER	UND	8	15,00	120,00
3	BICO PARA PNEU 235/75/15, RADIAL Marca: SCHRADER	UND	24	10,00	240,00
4	BICO PARA PNEU 295/80 R 22,5, LISO Marca: SCHRADER	UND	72	17,00	1.224,00
5	BICO PARA PNEU ARO 13 Marca: SCHRADER	UND	36	10,00	360,00
6	BICO PARA PNEU ARO 14 Marca: SCHRADER	UND	48	10,00	480,00
7	BICO PARA PNEU LISO RADIAL 215/75R 17.5TL Marca: SCHRADER	UND	25	17,00	425,00
8	BICO PARA PNEU LISO RADIAL 215/80 R16 Marca: SCHRADER	UND	12	15,00	180,00
10	CAMARA DE AR PARA PNEU 100/60 17 Marca: RINALDI	UND	2	32,00	64,00
11	CAMARA DE AR PARA PNEU 100/80 14 Marca: RINALDI	UND	2	30,00	60,00
13	CAMARA DE AR PARA PNEU 110/90-17 Marca: RINALDI	UND	2	35,00	70,00
14	CAMARA DE AR PARA PNEU 12.4X24 Marca: TORTUGA	UND	8	138,00	1.104,00
15	CAMARA DE AR PARA PNEU 12X16.5 Marca: TORTUGA	UND	4	88,00	352,00
16	CAMARA DE AR PARA PNEU 1400X24 Marca: TORTUGA	UND	24	187,00	4.488,00
17	CAMARA DE AR PARA PNEU 17.5X25 Marca: TORTUGA	UND	16	280,00	4.480,00
18	CAMARA DE AR PARA PNEU 18.4-30 Marca: TORTUGA	UND	8	300,00	2.400,00

20	CAMARA DE AR PARA PNEU 225/70 R16C Marca: TORTUGA	UND	8	70,00	560,00
22	CAMARA DE AR PARA PNEU 275.18 Marca: RINALDI	UND	4	33,00	132,00
23	CAMARA DE AR PARA PNEU 275/80 R22.5 Marca: TORTUGA	UND	40	115,00	4.600,00
24	CAMARA DE AR PARA PNEU 750-16, DIAGONAL, 12 LONAS Marca: TORTUGA	UND	4	63,00	252,00
25	CAMARA DE AR PARA PNEU 90.90.18 Marca: RINALDI	UND	4	32,00	128,00
26	CAMARA DE AR PARA PNEU 90/90-19 Marca: RINALDI	UND	2	35,00	70,00
27	PNEU 100/60 17 MOTO Marca: RINALDI	UND	2	100,00	200,00
28	PNEU 100/80 14 MOTO Marca: RINALDI	UND	2	110,00	220,00
30	PNEU 110.90.17, MOTO TRASEIRO Marca: RINALDI	UND	2	225,00	450,00
40	PNEU 185/70 R13, RADIAL, LISO Marca: FATE	UND	8	234,00	1.872,00
44	PNEU 225/75R 16C, RADIAL, LISO Marca: LING LONG	UND	8	575,00	4.600,00
46	PNEU 275.18 MOTO Marca: RINALDI	UND	4	120,00	480,00
49	PNEU 90.90.18 MOTO Marca: RINALDI	UND	4	125,00	500,00
50	PNEU 90.90.19, MOTO DIANTEIRO Marca: RINALDI	UND	2	185,00	370,00
51	PROTECTOR DE CAMARA DE AR PARA PNEU 1000X20 Marca: RUZZI	UND	88	34,00	2.992,00
VALOR TOTAL REGISTRADO R\$					33.541,00

Vigência: A Ata de Registro de Preço terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Data de Assinatura: 05 de Setembro de 2017.

Assinam: Pelo Município de Curvelândia o Sr. Sidinei Custódio da Silva, pela Detentora da Ata de Registro de Preços o Sr. Kelcio Alves da Boa Morte.

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

O Município de Curvelândia do Estado de Mato Grosso, RESOLVE Registrar os Preços da Empresa: PNEUS BARBOSA LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 14.481.695/0001-85.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de pneus, câmaras de ar, bicos e protetores, para serem utilizados nos veículos e maquinários da frota municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO / MARCA	UND	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
9	CAMARA DE AR - 700X16 Marca: MAGNUM	UND	20	51,50	1.030,00
12	CAMARA DE AR PARA PNEU 1000X20 Marca: MAGNUM	UND	88	87,90	7.735,20
29	PNEU 1000X20, 12 LONAS, RADIAL, LISO Marca: PIRELLI FORMULA	UND	4	1.624,00	6.496,00
31	PNEU 12.4X24, DIAGONAL, 12 LONAS Marca: PIRELLI	UND	8	1.436,00	11.488,00
32	PNEU 12X16,5 NHS, DIAGONAL, 12 LONAS Marca: PIRELLI	UND	4	1.018,00	4.072,00
33	PNEU 1400X24, DIAGONAL, 12 LONAS Marca: PIRELLI	UND	24	2.630,00	63.120,00
34	PNEU 17.5X25, DIAGONAL, 12 LONAS Marca: PIRELLI	UND	16	3.670,00	58.720,00
35	PNEU 175/65 R14, RADIAL, LISO Marca: PIRELLI	UND	32	247,00	7.904,00
36	PNEU 175/70 R13, RADIAL, LISO Marca: PIRELLI	UND	28	194,00	5.432,00
37	PNEU 175/70/14, RADIAL, LISO Marca: PIRELLI	UND	16	264,00	4.224,00
38	PNEU 18.4-30, DIAGONAL, 12 LONAS Marca: PIRELLI	UND	8	2.739,00	21.912,00
39	PNEU 185/60R14, DIAGONAL, 12 LONAS Marca: PIRELLI	UND	4	300,00	1.200,00
41	PNEU 19.5 L-24, DIAGONAL, 12 LONAS Marca: PIRELLI	UND	4	2.700,00	10.800,00
42	PNEU 215/75R, RADIAL, ARO 17.5TL, IC 126/124, LISO. Marca: PIRELLI FORMULA	UND	24	820,00	19.680,00
43	PNEU 215/80R16, RADIAL, LISO, ARO 16 Marca: PIRELLI	UND	12	549,00	6.588,00
45	PNEU 235/75/15, RADIAL, LISO Marca: PIRELLI	UND	24	547,00	13.128,00
47	PNEU 700X16, DIAGONAL, LISO, 10 LONAS Marca: PIRELLI	UND	20	505,00	10.100,00
48	PNEU 750-16, DIAGONAL, LISO Marca: PIRELLI	UND	4	565,00	2.260,00
52	PNEU 1000X20, 12 LONAS, DIAGONAL, LISO Marca: PIRELLI	UND	22	1.220,00	26.840,00
53	PNEU 295/80R 22,5, RADIAL, LISO, 12 LONAS Marca: PIRELLI FORMULA	UND	18	1.735,00	31.230,00
54	PNEU 1000X20, 12 LONAS, DIAGONAL, LISO Marca: PIRELLI	UND	66	1.220,00	80.520,00
55	PNEU 295/80R 22,5, RADIAL, LISO, 12 LONAS Marca: PIRELLI FORMULA	UND	54	1.735,00	93.690,00
VALOR TOTAL REGISTRADO R\$					488.169,20

Vigência: A Ata de Registro de Preço terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Data de Assinatura: 05 de Setembro de 2017.

Assinam: Pelo Município de Curvelândia o Sr. Sidinei Custódio da Silva, pela Detentora da Ata de Registro de Preços o Sr. Cristiano Rodrigues Gonçalves.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2017

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dis-

pensa nº 015/2017, e autorizo a contratação direta da empresa **HR MED-SIN PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 19.963.492/0001-49, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT**, no valor de R\$ 12.810,25 (Doze mil oitocentos e dez reais e vinte e cinco centavos). A presente Dispensa de Licitação esta enquadrada no inciso II do artigo 24, da

Lei Federal nº 8.666/93, combinado com a Lei Municipal nº 1.082/2015 e suas alterações posteriores.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Diamantino-MT, 05 de Setembro de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 095/2017

Dispõe sobre Licença Prêmio da Funcionária Pública Municipal, Senhora **ISIS MARCIA GUALBERTO DA SILVA** e dá outras providências.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **01 de Junho de 2010 a 31 de Maio de 2015**;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio a Senhora **ISIS MARCIA GUALBERTO DA SILVA**, matrícula funcional 2412-1, ocupante do Cargo/Função de Agente Público Municipal/Servente, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a serem usufruídas no período de 04 de Setembro de 2017 a 03 de Outubro de 2017.

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 04 de Setembro de 2017.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 05 de Setembro de 2017.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO

ERRATA: NA PUBLICAÇÃO FEITA NO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2017, EDIÇÃO Nº 2.808, PÁGINA 105, REFERENTE AO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017/SRP

ONDE SE LÊ:AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017/SRP

LEIA-SE:AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017/SRP

Diamantino/MT, 05 de Setembro de 2017.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2017

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 014/2017, e autorizo a contratação direta da empresa **SUELLEN CRISTINA DE OLIVEIRA DA CRUZ - ME**, inscrita no CNPJ nº 26.867.094/0001-94, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER IMPLANTAR O DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E CERIMONIAL**, no valor de R\$ 20.500,00 (Vinte mil e quinhentos reais). A presente Dispensa de Licitação esta enquadrada no inciso II do ar-

tigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com a Lei Municipal nº 1.082/2015 e suas alterações posteriores.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Diamantino-MT, 04 de Setembro de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
ATO ADMINISTRATIVO

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino. Nos termos dos Decretos 051/2017 e 081/2017, que regulamenta a campanha **IPU EM DIAS GERA PRÊMIOS**, torna público, que:

Pelo Sorteio da Loteria Federal do dia 26.08.2017: Combinação vencedora do prêmio de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), é:

06.796

Pelo sorteio da Loteria Federal do dia 02.09.2017: Combinação vencedora do prêmio de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), é:

76.222

O Contribuinte do IPTU que tiver o carnê com a combinação acima citada, procurar a Prefeitura Municipal para reconhecimento do Prêmio.

Diamantino, 04 de Setembro de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº. 0217/2017.

O Prefeito Municipal de Diamantino/MT, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **VANDERLEI SANTOS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do RG N.º 34.215.331-6 SSP/SP e CPF N.º 901.321.221-20 para o Cargo de Chefe de Departamento de Indústria e Comércio, onde desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 05, conforme o anexo V da Lei Municipal n.º 1.042/2015.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 05 de Setembro de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SETOR RH
PORTARIA DRH Nº 094/2017

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA DANIELE REGINA MIRANDA HIROTANI

RESOLVE:

ART. 1º - Concede afastamento para tratamento de saúde a servidora **DANIELE REGINA MIRANDA HIROTANI**, matrícula nº 4152-1, no Cargo/Função de AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO DA SAÚDE, lotada da Secretaria

Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, no período de 04 de Setembro de 2017 a 14 de Novembro de 2017.

Art. 2º - A data de retorno poderá ser alterada, mediante apresentação do resultado de perícia realizado pelo INSS.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo em 16 de Agosto de 2017.

Diamantino/MT, 05 de Setembro de 2017.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário de Administração

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE SUPER POSTE 18/200DAN, BEM COMO SUBSTITUIÇÃO DE SUPORTE, PETALAS OU TODA LUMINÁRIA, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL, COM MOTORISTA ELETRICISTA, AUXILIAR E GUINDASTE TIPO MUCK MINIMA DE 8T, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: K V A CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME

CNPJ nº: 17.923.108/0001-59.

Valor total da ata: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 06 de Setembro de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE SUPER POSTE 18/200 DAN, BEM COMO SUBSTITUIÇÃO DE SUPORTE, PETALAS OU TODA LUMINÁRIA, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL, COM MOTORISTA ELETRICISTA, AUXILIAR E GUINDASTE TIPO MUCK MINIMA DE 8T, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Equipe Apoio, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como vencedor a empresa:

K V A CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº: 17.923.108/0001-59, que sagrou-se vencedora do certame com o valor total de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Diamantino – MT, 05 de setembro de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/ HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO – CISCN – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2017

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO – CISCN – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2017

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO – CISCN – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2017

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso, Prefeito de Diamantino - MT, Sr. EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, CPF 937.368.431-00, no uso de suas atribuições legais, vem dar publicidade ao presente termo aditivo ao contrato nº 04-2017: CONTRATADO: IVAN CRUZ SILVA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.760.018/0001-57, situado à Rua Três, nº 174, Conceição, CEP 78.400-000 no Município de Diamantino – MT; OBJETO E VALORES: R\$ 45.000,00. Pela execução do objeto, a contratada PRAZO: 30/06/2017 a 17/10/2017. Dotação Orçamentária 33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

Diamantino – MT, 30 de Junho de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Presidente do CISCN

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA/DRH Nº 085/2017

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei.

CONSIDERANDO a necessidade de Profissionais para atender os trabalhos educacionais na Escola Municipal de Educação Infantil Vovó Celina.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **HOZANA MACHADO MENDES**, Técnica Administrativa Educacional, matrícula nº 530.1, CPF nº 486.872.351-00, RG nº 741217 SSP/MT, com função gratificada de Secretária de Unidade Escolar, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Vovó Celina, para desempenhar a função de Secretária de Unidade Escolar, a partir de 01 de Agosto de 2017, em que a mesma responderá pelas documentações escolares e trabalhos administrativos na referida unidade.

Art. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor, com efeito retroativo a 01 de Agosto de 2017, ficando revogada a disposição ao contrário.

CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino – MT, em 22 de Agosto de 2017.

Profª. Edith Vieira Vanni Penhavel Marmos Secretária Municipal de Educação e Cultura

LICITAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017/SRP

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que às 08:00 horas do dia 21 de Setembro de 2017, estará abrindo o pregão presencial, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DOS CEMITERIOS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT, DE MODO A OBTER AS LICENÇAS PRÉVIA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO ADEQUANDO-SE ÀS EXIGENCIAS DA RESOLUÇÃO Nº 335 DO CO-**

NAMA. Fez-se necessário a prorrogação, em virtude da necessidade de retificação do edital no tocante Termo de Referência. O Edital Retificado poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 06 de Setembro de 2017.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2017

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Inexigibilidade de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Inexigibilidade n.º 006/2017, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25, da Lei 8.666/93, para a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DO GRUPO (CHALANA), QUE SE REALIZARA NA PROGRAMAÇÃO DA COMEMORAÇÃO DO ANIVERSARIO DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT**, autorizando assim a contratação da empresa **GRUPO ARTISTICO CULTURAL E MEIO AMBIENTALISTA CHALANA**, inscrita no CNPJ nº 03.402.957/0001-52, pelo valor de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais). Ademais, ordeno a sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Diamantino - MT, 05 de Setembro de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA JURIDICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 053/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 053/2017

DATA ASSINATURA: 04 DE SETEMBRO DE 2017

CREDOR: VALDELICIO MOREIRA TOBIAS-ME

VIGENCIA: 04 DE SETEMBRO DE 2018

VALOR: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)

LICITAÇÃO: ADESÃO 005/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DOS PACIENTES DESTE MUNICÍPIO,

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 061/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 061/2017

DATA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2017

CREDOR: JORGE LEANDRO ANDRÉ GOMES

VIGENCIA: 01 DE SETEMBRO DE 2018

VALOR: R\$ 1.112,77 (hum mil cento e doze reais e setenta e sete centavos)

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DA PRECARIÉDADA INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE VIGIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
DECRETO Nº 045/2017

DATA: 01 DE SETEMBRO DE 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre a homologação da ESCALA de Licenças - prêmio dos servidores municipais para o exercício de 2017 e dá outras providências.

RAFAEL PAVEI, Prefeito Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos dos Artigos 79 da Lei Municipal Complementar nº 008/2008, fica HOMOLOGADA a ESCALA de Licenças – prêmio dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, para o período de 01 de Setembro de 2017 à 29 de Novembro de 2017, consoante dispõe o Anexo Único, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se,

Cumpra-se.

ANEXO ÚNICO

MATR.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	DATA REQ.	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
0204	APARECIDA DAS GRAÇAS DIAS	10/03/2010 A 10/03/2015	07/03/2017	SETEMBRO/OUTUBRO/NOVEMBRO
0441	ANDREIA NATIVIDADE BEZERRA	10/03/2010 A 10/03/2015	07/03/2017	SETEMBRO/OUTUBRO/NOVEMBRO
0298	ELIANE SALES DE OLIVEIRA	10/03/2010 A 10/03/2015	07/03/2017	SETEMBRO/OUTUBRO/NOVEMBRO
0334	LILIANE KOVALESKI	10/03/2010 A 10/03/2015	06/03/2017	SETEMBRO/OUTUBRO/NOVEMBRO
0035	MARLI CAETANO DA PAIXÃO	10/03/2010 A 10/03/2015	07/03/2017	SETEMBRO/OUTUBRO/NOVEMBRO
0031	RAQUEL GARLINI	10/03/2010 A 10/03/2015	07/03/2017	SETEMBRO/OUTUBRO/NOVEMBRO
0179	SANDRA RIGGO DOS SANTOS	10/03/2010 A 10/03/2015	07/03/2017	SETEMBRO/OUTUBRO/NOVEMBRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 007/2017

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital do Processo Seletivo n.º 001/2017 para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia no Centro, em horário comercial das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00, **a partir de 30 de Agosto de 2017 até a data máxima de 28 de Setembro 2017**, munidos dos documentos necessários, constantes no item 11. Da Contratação do Edital Completo n.º 001/2017, para eventual contratação.

Nome	Inscrição	Pontuação	Classificação
Cargo: 372 MONITOR SOCIAL CASA LAR			
PERLIANE AGUIAR MARTINS	3906	80	7° CLASSIFICAÇÃO

Feliz Natal-MT, 30 de Agosto de 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 008/2017**

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital do Processo Seletivo n.º 001/2017 para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia no Centro, em horário comercial das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00, **a partir de 31 de Agosto de 2017 até a data máxima de 29 de Setembro 2017**, munidos dos documentos necessários, constantes no item 11.Da Contratação do Edital Completo n.º001/2017, para eventual contratação.

Nome	Inscrição	Pontuação	Classificação
Cargo: 372 MONITOR SOCIAL CASA LAR			
THAIS BRESOLIN	3906	80	8° CLASSIFICAÇÃO

Feliz Natal-MT, 31 de Agosto de 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 009/2017**

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital do Processo Seletivo n.º 001/2017 para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia no Centro, em horário comercial das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00, **a partir de 31 de Agosto de 2017 até a data máxima de 29 de Setembro 2017**, munidos dos documentos necessários, constantes no item 11.Da Contratação do Edital Completo n.º001/2017, para eventual contratação.

Nome	Inscrição	Pontuação	Classificação
Cargo: 281 MOTORISTA NÍVEL I TRANSPORTE ESCOLAR RURAL			
CRISTIANO ZIMMER	3780	79,5	3° CLASSIFICADO

Feliz Natal-MT, 31 de Agosto de 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL N.º 046/2017.**

DECRETO MUNICIPAL N.º 046/2017.

DATA: 05 DE SETEMBRO DE 2017.

SUMULA: DECLARA ponto facultativo nos órgãos da administração pública municipal, No dia 08/09/2017, Exceto para os serviços considerados essenciais e imprescindíveis à comunidade, e dá outras providências.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA

Artigo 1º. Fica declarado Ponto Facultativo na Prefeitura Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no dia 08 de Setembro de 2017 “sexta-feira”, em virtude do feriado em comemoração ao Sete de Setembro – “quinta-feira”.

Parágrafo Único. Não estão incluídos no “caput” deste Artigo os serviços considerados essenciais e imprescindíveis à comunidade, quais sejam, os serviços emergenciais de saúde, vigias e os de limpeza pública (coleta de lixo).

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

**PREFEITURA JURIDICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 042/2017**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO N°: 042/2017 – 1º ADITIVO

DATA ASSINATURA: 31 DE AGOSTO DE 2017

CREDOR: RAFAEL CERANTO ALVARADO EIRELI

VIGÊNCIA: 30 DE OUTUBRO DE 2017

VALOR: R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação n° 004/2017

OBJETO: ALTERAR O ITEM 4.1 DA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO N° 042/2017, COM A FINALIDADE DE ACRESCENTAR A REALIZAÇÃO DE MAIS **05 (CINCO) PLANTÕES MÉDICO PRESENCIAL**, MAIS UM FINAL DE SEMANA A SEREM PRESTADOS JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL NO MÊS DE AGOSTO DE 2017,

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 034/2017 REGISTRO DE PREÇOS N°. 028/2017

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 04 de Setembro de 2017, PREGÃO PRESENCIAL N°. 034/2017 REGISTRO DE PREÇOS N°. 028/2017, objetivando ao PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPARAÇÕES E ADAPTAÇÕES EM PREDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS E JARDINS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT. Tendo o seguinte resultado: a empresa VICTOR LEONEL FRIEDRICH 03749188130, vencedora do Item 001 com o valor final de R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais); Item 0002 03749188130, com o valor total final de R\$ 42.750,00 (quarenta e dois mil e setecentos e cinquenta reais); Item 0003, com o valor final de R\$ 35.177,50 (trinta e cinco mil, cento e setenta e sete reais e cinquenta centavos); Item 0004, com o valor final de R\$ 59.740,00 (cinquenta e nove mil e setecentos e quarenta reais); e a empre-

sa: ERISVAN ARAUJO LIMA 847274463-91, vencedora do item 005 com o valor final de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

FELIZ NATAL – MT, 05 de Setembro 2017.

NEUZA MARIA DA ROSA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

O Município de Gaúcha do Norte – MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pará esquina com Rua Brasília, centro, Cidade de Gaúcha do Norte – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.539/0001-01, representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor Voney Rodrigues Goulart, brasileiro, solteiro, agropecuarista, portador da cédula de Identidade nº 2.477.543 SSP/GO e do CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na Rua Brasília, s/nº Gaúcha do Norte – MT, com base na Lei Orgânica municipal e na prerrogativa de suas funções;

Considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado 002/2017 o qual foi devidamente homologado e publicado na data do dia 14 de Março de 2017;

Considerando a necessidade de contratação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias mantendo o funcionamento do Poder Executivo Municipal e o atendimento aos interesses públicos.

CONVOCA as pessoas relacionadas no anexo I, para se apresentarem no **prazo máximo de 03 (três) dias corridos**, contados da data do dia 28 de Agosto de 2017, junto a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, localizada na Rua Pará esquina com Rua Brasília, centro, Cidade de Gaúcha do Norte, no departamento de Recursos Humanos, com a finalidade de habilitação, mediante a apresentação da documentação requerida no anexo II, além de outros que se fizerem necessários assim como a realização de exames pré – admissionais que englobam a realização de inspeção médica mediante apresentação de laudo médico de sanidade física e mental, que ocorrerão as expensas dos candidatos.

Para os critérios de convocação será seguido criteriosamente o resultado homologado, respeitando-se a classificação de cada cargo.

O não comparecimento e/ou a não entrega dos documentos e exames requeridos, fora do prazo supracitado, acarretará na eliminação e a perda da vaga do referido cargo.

Gaúcha do Norte, 04 de setembro de 2017.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Classific.	Cód.	Nome do candidato	RESULTADO FINAL
3º	40534	HEUNER TEODORO DE CARVALHO 15 PONTOS	15 PONTOS

Gaúcha do Norte, 28 de Agosto de 2017.

ANEXO II

Para tomar posse o candidato convocado deverá apresentar cópia dos documentos abaixo relacionados assim como apresentação dos originais para conferência.

1) Cópia dos seguintes documentos:

1 - Cédula de Identidade/RG

2 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3 - Certidão de Casamento ou Nascimento;

4 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

5 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos (se for o caso);

6 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7 - Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse e/ou respectiva justificativa;

8 - Título de Eleitor;

9 – Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal.

10 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

11 - Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido;

12 – Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

13 - Não ter infringido as leis que fundamentaram este Edital;

14 – Cartão do PIS/PASEP (se houver);

15 – Cópia onde consta o número da Carteira de Trabalho;

16- Foto 3x4;

17- Certidão negativa de débito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, torna público que realizará a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA EM ACESSORIA, CONSULTORIA NAS ÁREAS DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRATIVA, PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO SICONV E DEMAIS PORTAIS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL E APRESENTAÇÃO DE PLEITOS JUNTO A ONG's E FUNDAÇÕES PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS AO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE-MT, acompanhamento de projetos, junto ao SICONV, de processos que tramitam nos ministérios em Brasília-DF, bem como lançamentos de documentos referentes aos projetos e orientação e elaboração das prestações de contas dos convênios junto ao governo federal, junto aos diversos ministérios, secretarias, fundações, autarquias, instituições financeiras públicas e demais órgãos públicos federais em Brasília – DF, visando atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I). A abertura do certame está prevista para 20/09/2017 às 08h00min (horário de Mato Grosso), na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital, encontra-se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT, 05 de setembro de 2017. Vanesa Menegucci de Jesus. Pregoeira.**

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017

O município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 009/2017, cujo o objeto é a Contratação de Empresa Habilitada em Prestação de Serviços de Obra de Engenharia para **Reforma da parte externa do Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário com execução de Jardinagem, calçamento e fechamento lateral com muro em alvenaria e portão eletrônico**, no Município de Guarantã do Norte/MT, com abertura prevista para o dia 21/09/2017 às 08h00min. Os interessados poderão retirar o Edital juntamente com os projetos, gratuitamente no site municipal www.guarantadonorte.mt.gov.br ou solicitar via e-mail: li-

citacaogta2017.2020@gmail.com Guarantã do Norte/MT, 05 de setembro 2017. **Gutenberg Xavier Alves Dos Santos** - Comissão Permanente de Licitação – **Presidente**

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017 SRP

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Pre-

sencial nº 054/2017 SRP, obteve o seguinte resultado: A empresa **RIBEIRO COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA**, sagrou-se vencedora do certame, com o valor global de **R\$ 101.855,40 (cento e um mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos)**. O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 05 de Setembro de 2017. Sebastião Adilson C. da Silva /Pregoeiro.

EDITAL DE RETIFICAÇÃO 003/2017 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2017

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DO TESTE SELETIVO PÚBLICO 001/2017 MARCIA BUDTINGER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DO ITEM ONDE SE LER PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 001/2017 PASSA LER PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2017

Processo Seletivo Simplificado nº001/2017

Editais de Homologação de Inscrição.

Tatiane Aparecida Aranda Caseiro Francisquetti, Secretária Municipal de Saúde.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, Após verificação de regularidade, as inscrições dos candidatos às vagas para Agente Comunitário de Saúde, conforme relação a seguir.

ZONA URBANA E ZONA RURAL

Nível Médio Agente Comunitário de Saúde.

MICRO AREA 44 (USF IV SANTA MARIA)

INSCRIÇÃO	DATA	NOME	RG	FORMAÇÃO
01	18/08/2017	Ana Carolina Pereira Dos Santos	2165552-9 SSPII-MT	Ensino Médio
02	18/08/2017	Edinilson Aparecido Da Silva	1921323-9 SSPII-MT	Ensino Médio
03	18/08/2017	Ezilda Schmidel	845791 SSPII-MT	Ensino Médio
04	18/08/2017	Fernanda Braga De Oliveira Dias	1948164-0 SESPII-MT	Ensino Médio
05	18/08/2017	Ivone Pereira De Lima	1435764 SSPII-MT	Ensino Médio
06	18/08/2017	Nathalia Melo Dos Santos Lima	2982980-1 SESPII-MT	Ensino Médio
07	18/08/2017	Neuza Amaro Vaz	1430572-0 SSPII-MT	Ensino Médio
08	18/08/2017	Terezinha De Jesus Ferreira	2001470-8 SSPII-MT	Ensino Médio

MICRO AREA 39 (USF IV SANTA MARIA)

INSCRIÇÃO	DATA	NOME	RG	FORMAÇÃO
09	18/08/2017	Aline Priscila Abrantes Da Chagas	2595373-7 SEJSPII-MT	Ensino Médio
10	18/08/2017	Andreia Boeing Saibert	1295521-3 SEJSPII-MT	Ensino Médio
11	18/08/2017	Aparecida Da Costa Lima	1053693-0 SJII-MT	Ensino Médio
12	18/08/2017	Aparecida Frazão Silva	2436051-13 SEJSPII-MT	Ensino Médio
13	18/08/2017	Cesar Sampaio Couto Linhares Da Silva	2786207-0 SEJSPII-MT	Ensino Médio
14	18/08/2017	Cleide Moreira De Carvalho	1628618-9 SSPII-MT	Ensino Médio
15	18/08/2017	Fabiane De Souza	17255001-3 SSPII-MT	Ensino Médio
16	21/08/2017	Ketti Keila De Melo Weis	1816647-4 SSPII-MT	Ensino Médio
17	18/08/2017	Larice Conceição Pereira	1952548-6 SSPII-MT	Ensino Médio
18	18/08/2017	Leticia Dos Santos Leal	2388706-0 SEJSPII-MT	Ensino Médio
19	22/08/2017	Marli Teresinha Machado Antunes	0284485-0 SSPII-MT	Ensino Médio
20	18/08/2017	Patrícia Da Silva Lucas	2209686-8 SSP-MT	Ensino Médio
21	18/08/2017	Weslaine Silvana Matos	2148594-1 SSPII-MT	Ensino Médio

MICRO AREA 70 (USF IV SANTA MARIA)

INSCRIÇÃO	DATA	NOME	RG	FORMAÇÃO
22	18/08/2017	Angelica Santana	1898212-3 SSPII-MT	Ensino Médio
23	18/08/2017	Bianca Karolyne Muniz Cunha	2258665-2 SSPII-MT	Ensino Médio
24	18/08/2017	Cleia Padim Guimaraes De Lima	1453709-06 SSPII-MT	Ensino Médio
25	18/08/2017	Denize Do Carmo Santos Nascimento	33681377-6 SSPII-SP	Ensino Médio
26	18/08/2017	Dheni Maria Coimbra	2061471-3 SSPII-MT	Ensino Médio
27	18/08/2017	Eliza Batista Novais	1429967-4 SSPII-MT	Ensino Médio
28	18/08/2017	Franciele Garcia Marques	6390715 PCII-PA	Ensino Médio
29	18/08/2017	Gislayne Heinzen Prestes	1707088-0 SSPII-MT	Ensino Médio
30	22/08/2017	Helena Marciano Alves	0912266-4 SJII-MT	Ensino Médio
31	18/08/2017	Joselia Francisca De Oliveira	1214334-0 SSP-MT	Ensino Médio
32	18/08/2017	Maicon Douglas Muckler	2576231-1 SEJSPII-MT	Ensino Médio
33	18/08/2017	Mariana De Jesus Bonfim	2274379-0 SSPII-MT	Ensino Médio
34	22/08/2017	Mariza Ines De Francheski	1798801-2 SSPII-MT	Ensino Médio
35	22/08/2017	Marlene Pereira De Lima	1484384 SSPII-MT	Ensino Médio

36	22/08/2017	Matheus Lucas Coimbra Pesente	2927025-1 SESPII-MT	Ensino Médio
37	22/08/2017	Odete Da Silva	1266717-0 SEJSPPII-MT	Ensino Médio
38	23/08/2017	Paulo Donizete de Oliveira Brandalise	1527690-2 SSPPII-MT	Ensino Médio
39	23/08/2017	Priscila Ferraz Rosa	2571024-9 SEJSPPII-MT	Ensino Médio
40	23/08/2017	Raiele Guimaraes	1977598-9 SSPPII-MT	Ensino Médio
41	23/08/2017	Solange Cavalli	19222963 SSPPII-MT	Ensino Médio
42	23/08/2017	Sonia Mara Martins De Chagas	1773657-9 SSPPII-MT	Ensino Médio

MICRO AREA 48 (USF VIII JARDIM ARAGUAIA)

INSCRIÇÃO	DATA	NOME	RG	FORMAÇÃO
43	23/08/2017	Adair Eugenia Da Silva	0271210-5 SESP-MT	Ensino Médio
44	23/08/2017	Adriana Todescatto	17879175 SSP-MT	Ensino Médio
45	23/08/2017	Airan Fernandes Dias	17752930 SSP-MT	Ensino Médio
46	23/08/2017	Andreia Da Silva Câmara De Andrade	2154945-1 SSPPII-MT	Ensino Médio
47	23/08/2017	Andressa Camargo Da Silva	2792815-2 SESPPII-MT	Ensino Médio
48	23/08/2017	Antônia Glaubia Da Silva Pereira	1807702-1 SSPEE-MT	Ensino Médio
49	23/08/2017	Daniel Mendes Queiroz	21913331SSPII-MT	Ensino Médio
50	23/08/2017	Daniela Milani Fabiano Da Cruz	24222518 SEJSP-MT	Ensino Médio
51	23/08/2017	Danusa Marcondes De Andrade	22984496 SSPPII-MT	Ensino Médio
52	23/08/2017	Danusa Renata Orrigo	29391558.1 SSPPII-SP	Ensino Médio
53	23/08/2017	Debora Santos Da Silva Rissato	1107601-1SESPPII-MT	Ensino Médio
54	18/08/2017	Djonathan Lara Paula	2656812-8 SEJSPPII-MT	Ensino Médio
55	18/08/2017	Edia Ferreira Brandao Santos	300118846 SESPPII-MT	Ensino Médio
56	18/08/2017	Edilene Bezerra Freitas	3150340 SSPPII-PI	Ensino Médio
57	18/08/2017	Edna Furtunato	1653053-5 SJSPPII-MT	Ensino Médio
58	18/08/2017	Elenilde Da Silva Santos Roecker	1038610-6 SEJSPPII-MT	Ensino Médio
59	18/08/2017	Eloiza Baraldi Da Silva	2184038-5 SSPPII-MT	Ensino Médio
60	18/08/2017	Elvislaine Oliveira Da Silva	2357086-5 SEJSPPII-MT	Ensino Médio
61	25/08/2017	Erika Cristina Santana Dos Santos	2057602-1 SSPPII-MT	Ensino Médio
62	25/08/2017	Fatima Do Nascimento	1799625-2 SSPPII-MT	Ensino Médio
63	25/08/2017	Franciele Ramos Bento Da Silva	2580878-8 SEJSPPII-MT	Ensino Médio
64	25/08/2017	Francilene Santos Do Vale	1553848-6 SSPPII-MT	Ensino Médio
65	25/08/2017	Gorete Gomes Da Silva	1513354-0 SSPPII-MT	Ensino Médio
66	25/08/2017	Helia Terezinha De Oliveira	2484268-0 SEJSPPII-MT	Ensino Médio
67	25/08/2017	Jassiele Aline Machado Ritter	2311198-4 SSPPII-MT	Ensino Médio
68	25/08/2017	Jeane Lima Da Silva	2062946.0 SSPPII-MT	Ensino Médio
69	18/08/2017	Joseane Soares Da Silva	1999011-1 SSPPII-MT	Ensino Médio
70	18/08/2017	Josele Pereira Cantao Silva	1467281-2 SSPPII-MT	Ensino Médio
71	18/08/2017	Liane Battistel	4016415 SESPDCIGPII-SC	Ensino Médio
72	18/08/2017	Lisnara Borges Lima	042621472011-8 SSP-MT	Ensino Médio
73	18/08/2017	Luciane Correa De Siqueira	2559405-2 SEJSPPII-MT	Ensino Médio
74	18/08/2017	Luzia Sartori Guevara Vieira	20271824 SSPPII-SP	Ensino Médio
75	18/08/2017	Macilane Lima Pereira	50309773-1 SSP-SP	Ensino Médio
76	18/08/2017	Marcio Oliveira De Assis	1429907-0 SSP-MT	Ensino Médio
77	18/08/2017	Maria Da Gloria Santana	1023535-3 SESPPII-MT	Ensino Médio
78	28/08/2017	Maria Madalena Ramos Ruela	1078373-3 SSPPII-MT	Ensino Médio
79	28/08/2017	Marilene Greff	001380801 SSP-MT	Ensino Médio
80	28/08/2017	Marthia Camargo Ribeiro	1682385-0 SSPPII-MT	Ensino Médio
81	28/08/2017	Mircélia Rosario Lopes Munhoz	1762640-4 SJSPPII-MT	Ensino Médio
82	28/08/2017	Monize Galvao De Oliveira	2896089-0 SESPPII-MT	Ensino Médio
83	28/08/2017	Nadja Aparecida Dos Santos Barbosa	2243008-3 SSPI-MT	Ensino Médio
84	28/08/2017	Rosenane Costa Barros	1930250-9 SSP-MT	Ensino Médio
85	18/08/2017	Rosiane Andria Davinci	1947998-0 SEJSPPII-MT	Ensino Médio
86	18/08/2017	Sabrina Teodoro De Moraes	2034388-4 SESPPII-MT	Ensino Médio
87	18/08/2017	Samara Bastos Machado	6108438463 SJSPPII-MT	Ensino Médio
88	18/08/2017	Sandra Aparecida Maia	18283748 SSPPII-MT	Ensino Médio
89	18/08/2017	Sara Coelho Araújo	2033233-5 SSPPII-MT	Ensino Médio
90	18/08/2017	Sidneia Rosa Pereira	1867810-6 SSPPII-MT	Ensino Médio
91	28/08/2017	Solange Da Silva	2042260-1 SSPPII-MT	Ensino Médio
92	28/08/2017	Tarim Gabriela Furtunato Santos	2245671-6 SSP-MT	Ensino Médio
93	28/08/2017	Thais Tamara Ferreira Grzeca	2011635-7 SSPPII-MT	Ensino Médio
94	28/08/2017	Valeria Vieira Dos Santos Da Silva	1732990-6 SSPPII-MT	Ensino Médio
95	28/08/2017	Vanessa Pereira De Lima	21581392 SSP-MT	Ensino Médio
96	28/08/2017	Vera Lucia Ulchak	1436281-3 SSPPII-MT	Ensino Médio

MICRO AREA 72 (USF VIII JARDIM ARAGUAIA)

INSCRIÇÃO	DATA	NOME	RG	FORMAÇÃO
97	28/08/2017	Aleson Jose Lenz	1987933-4 SSPPII-MT	Ensino Médio
98	28/08/2017	Elisangela Alves De Oliveira	1947978-6 SSPPII-MT	Ensino Médio
99	28/08/2017	Elaine Rodrigues Pinto Ribeiro	2290961-3 SEJSPPII-MT	Ensino Médio
100	18/08/2017	Luciana Denzer Borges	1947981-6 SSPPII-MT	Ensino Médio
101	18/08/2017	Silvana Alves Dos Santos	1996904-0 SSPPII-MT	Ensino Médio
102	18/08/2017	Wagner Parente	21913684 SSPPII-MT	Ensino Médio
103	25/08/2017	Walquele De Oliveira De Mora	26622904 SEJSPPII-MT	Ensino Médio

MICRO AREA 31 (USF VIII JARDIM ARAGUAIA)

INSCRIÇÃO	DATA	NOME	RG	FORMAÇÃO
104	18/08/2017	Adriano Michael Cemin	2952580-2 SESP/MT	Ensino Médio
105	18/08/2017	Alan Cris Willy Da Costa	2579715-8 SEJSP/MT	Ensino Médio
106	18/08/2017	Eder Camargo Luzio	17017750 SSP/MT	Ensino Médio
107	18/08/2017	Eliane Alves De Oliveira	2668990-1 SEJSP/MT	Ensino Médio
108	25/08/2017	Juliano Americo	001527202 SEJSP/MS	Ensino Médio
109	25/08/2017	Patricia Scheibler De Souza	2641817-7 SEJSP/MT	Ensino Médio
110	25/08/2017	Raquel Dos Santos Do Vale	2405009-1 SEJSP/MT	Ensino Médio
111	25/08/2017	Ricardo Dos Santos Moraes	2390798-3 SEJSP/MT	Ensino Médio
112	25/08/2017	Rodrigo Rosa Martins	248053-00 SEJSP/MT	Ensino Médio
113	28/08/2017	Rosilene Bergmann Ferreira	1276239-3 SSP/MT	Ensino Médio
114	28/08/2017	Sebastiana Da Costa Camargo	706.115 SSP/MT	Ensino Médio
115	28/08/2017	Teresinha Gabriel	1453935-7 SSP/MT	Ensino Médio
116	28/08/2017	Thaysy Moura Barreto	1554503-2 SSP/MT	Ensino Médio

MICRO AREA 13 (PSF SÃO CRISTÓVÃO)

INSCRIÇÃO	DATA	NOME	RG	FORMAÇÃO
117	18/08/2017	Andréia de Freitas e Freitas	1610350-5 SSP/MT	Ensino Médio
118	18/08/2017	Angela Peres Sonego Martins	2359897-2 SEJSP/MT	Ensino Médio
119	18/08/2017	Ana Claudia Alves Rodrigues	2326378-4 SSP/MT	Ensino Médio
120	18/08/2017	Antônio Carlos Ferreira de Sousa	035160695-5 GEJSP/MA	Ensino Médio
121	18/08/2017	Betânia Cristina Ferreira dos Santos	1614452-0 SSP/MT	Ensino Médio
122	18/08/2017	Danieli Aparecida Nunes de Siqueira	2588544-8 SEJSP/MT	Ensino Médio
123	25/08/2017	Daniel Pereira Lima	1453426-6 SSP/MT	Ensino Médio
124	25/08/2017	Deusinete Sousa de Araújo	13537032000-4 GEJSP/MA	Ensino Médio
125	25/08/2017	Etiane Oliveira de Carvalho	1614875-4 SSP/MT	Ensino Médio
126	28/08/2017	Eva Maria Ferreira	0795273-2 SESP/MT	Ensino Médio
127	28/08/2017	Elizangela Sabino Peres Carvalho	1631511-1 SEJSP/MT	Ensino Médio
128	28/08/2017	Juliane Ronska	604690-3 PC/PA	Ensino Médio
129	28/08/2017	Jaqueline de Souza Silva	1943592-4 SSP/MT	Ensino Médio
130	28/08/2017	Jamaile Adrieli da Silva	2781964-7 SESP/MT	Ensino Médio
131	28/08/2017	Jaison da Silva Vidal	2688278-7 SEJSP/MT	Ensino Médio
132	28/08/2017	Joseany Ferreira de Souza	2561337-5 SEJSP/MT	Ensino Médio
133	28/08/2017	Keila da Silva dos Santos	1922858-9 SSP/MT	Ensino Médio
134	28/08/2017	Maicon Douglas dos Santos	2491169-0 SEJSP/MT	Ensino Médio
135	28/08/2017	Patrícia Sgarbi	1802379-7 SSP/MT	Ensino Médio
136	28/08/2017	Polyana Salvati Rodrigues da Silva	2445798-1 SEJSP/MT	Ensino Médio
137	28/08/2017	Rainara de Oliveira da Silva	3043407-6 SESP/MT	Ensino Médio
138	28/08/2017	Rosimeire Gomes Correia	2209778-3 SSP/MT	Ensino Médio
139	28/08/2017	Willian Machado da Silva	2702801-1 SESP/MT	Ensino Médio

MICRO AREA 49 (PSF SÃO CRISTÓVÃO)

INSCRIÇÃO	DATA	NOME	RG	FORMAÇÃO
140	18/08/2017	Andressa Paranatinga dos Santos	695468-6 PC/PA	Ensino Médio
141	18/08/2017	Clebson Diego Carfi	2113889-3 SSP/MT	Ensino Médio
142	18/08/2017	Francieli Daros Ferreira	1996863-9 SSP/MT	Ensino Médio
143	25/08/2017	Gisele Ferreira de Souza	2063888-4 SSP/MT	Ensino Médio
144	25/08/2017	Hildeane Rodrigues do Prado	2042032-3 SSP/MT	Ensino Médio
145	25/08/2017	João Henrique Brotto Feliciano	2187105-1 SSP/MT	Ensino Médio
146	25/08/2017	Josane Matos Damas	2114372-2 SSP/MT	Ensino Médio
147	25/08/2017	Lailini de Carvalho	746600-9 PC/PA	Ensino Médio
148	28/08/2017	Myrian Cleire Andrade Alves	1107187-7 SJ/MT	Ensino Médio
149	28/08/2017	Maicon Douglas Machado da Silva	2148786-3 SEJSP/MT	Ensino Médio
150	28/08/2017	Regiane Alves Rodrigues	2493703-7 SEJSP/MT	Ensino Médio
151	28/08/2017	Rosangela Mariana da Silva	1973110-8 SSP/MT	Ensino Médio

MICRO AREA 35 (PSF 13 de MAIO)

INSCRIÇÃO	DATA	NOME	RG	FORMAÇÃO
152	18/08/2017	Ana Caroline de Souza Oliveira	2386361-7 SEJSP/MT	Ensino Médio
153	18/08/2017	Ana de Sousa Silva	2130109-3 SSP/MT	Ensino Médio
154	18/08/2017	Cristina de Oliveira Cabral	2487042-0 SEJSP/MT	Ensino Médio
155	18/08/2017	Diana Baraldi	1922799-0 SSP/MT	Ensino Médio
156	18/08/2017	Elenir Aparecida de Souza	1226579-9 SJ/MT	Ensino Médio
157	18/08/2017	Jandira Favoreto de Almeida	1453671-4 SSP/MT	Ensino Médio
158	18/08/2017	Jovanil da Silva Sampaio	0671489-7 SSP/MT	Ensino Médio
159	18/08/2017	Jocilene Venâncio Martins	1769169-9 SSP/MT	Ensino Médio
160	18/08/2017	Lucineia Ferreira de Araújo	12733004-0 SEJSP/MT	Ensino Médio
161	28/08/2017	Lonren Cristina de Figueiredo Marques	2762068-9 SESP/MT	Ensino Médio
162	28/08/2017	Viviann Cassia Cosme da Costa	2762078-6 SESP/MT	Ensino Médio
163	28/08/2017	Renata Monegat	591662-2 SSP/SC	Ensino Médio
164	28/08/2017	Raylani Silva do Nascimento	4475297 PC/PA	Ensino Médio
165	28/08/2017	Rosilene Silva Medeiros	1752777-5 SSP/MT	Ensino Médio

166	28/08/2017	Rosilaine Alves da Rocha Martins	2644311-2 SSP/MT	Ensino Médio
167	28/08/2017	Silvana Claudino da Silva	1780031-5 SSP/MT	Ensino Médio
168	25/08/2017	Valéria Cristina Arndt dos Santos	2910747-4 SESP/MT	Ensino Médio
169	25/08/2017	Viviani Coldebella de Araújo	1884182-1 SEJSP/MT	Ensino Médio

MICRO ÁREA 05 (PSF 13 de MAIO)

INSCRIÇÃO	DATA	NOME	RG	FORMAÇÃO
170	25/08/2017	Aline Viviane de Brito Salerno	2338002-0 SSP/MT	Ensino Médio
171	25/08/2017	Carla Ferreira Nunes Boscolo	1760885-6 SSP/MT	Ensino Médio
172	25/08/2017	Flavia Aparecida Lemes da Silva	2008292-4 SSP/MT	Ensino Médio
173	25/08/2017	Sonia de Souza Freitas	1947921-2 SSP/MT	Ensino Médio
174	25/08/2017	Josiane Aparecida da Silva Pereira	2320558-0 SSP/MT	Ensino Médio
175	25/08/2017	Keila da Silva Viana Schmidt	1484556-3 SSP/MT	Ensino Médio
176	25/08/2017	Leila Cristina Gedoz	1264698-9 SSP/MT	Ensino Médio
177	25/08/2017	Luana Patrícia Schulz Scalabrin	730461-2 PC/PA	Ensino Médio
178	25/08/2017	Mariane Braga de Oliveira	2572736-2 SSP/MT	Ensino Médio
179	25/08/2017	Maria Madalena Ferreira dos Santos	1728757-0 SSP/MT	Ensino Médio
180	18/08/2017	Marilene Soares da Silva	1569795-9 SSP/MT	Ensino Médio
181	18/08/2017	Poliana de Oliveira	1798832-2 SEJSP/MT	Ensino Médio
182	18/08/2017	Rafaela Regina da Silva Sartori	2859174-7 SESP/MT	Ensino Médio
183	18/08/2017	Sandra Pereira do Nascimento	1770654-8 SSP/MT	Ensino Médio
184	18/08/2017	Silvana Vieira	1891991-0 SSP/MT	Ensino Médio
185	18/08/2017	Silvany de Melo Santiago	0954771-1 SSP/MT	Ensino Médio
186	18/08/2017	Sirlei Claudino da Silva	1952874-4 SSP/MT	Ensino Médio
187	18/08/2017	Talita Aparecida de Oliveira	2378538-1 SEJSP/MT	Ensino Médio
188	18/08/2017	Vanessa Ferreira Tavares	2103552-0 SSP/MT	Ensino Médio

MICRO ÁREA 45 (PSF 13 de MAIO)

INSCRIÇÃO	DATA	NOME	RG	FORMAÇÃO
189	18/08/2017	Ana Maria de Oliveira Feitosa	2187408-5 SESP/MT	Ensino Médio
190	18/08/2017	Cassia Vieira da Costa	1609974-5 SESP/MT	Ensino Médio
191	18/08/2017	Diones dos Santos	2419198-1 SEJSP/MT	Ensino Médio
192	25/08/2017	Flávio de Souza do Nascimento	2107887-4 SSP/MT	Ensino Médio
193	25/08/2017	Francisca Paula Silva de Abreu	1762842-3 SJSP/MT	Ensino Médio
194	25/08/2017	Larissa Souza dos Santos	2662909-7 SESP/MT	Ensino Médio
195	25/08/2017	Paulo Juarez da Silva Mertz	2161358-3 SSP/MT	Ensino Médio
196	25/08/2017	Simone Katya Hoffmann	1368501-5 SSP/MT	Ensino Médio
197	25/08/2017	Simone da Silva Souza	4453641 PC/PA	Ensino Médio

MICRO ÁREA 59 (PSF 13 de MAIO)

INSCRIÇÃO	DATA	NOME	RG	FORMAÇÃO
198	18/08/2017	Anderson Gedoz Ribeiro	2110056-0 SSP/MT	Ensino Médio
199	18/08/2017	Cilane Pereira da Silva Barbosa	1952877-9 SESP/MT	Ensino Médio
200	18/08/2017	Daiana Carvalho de Araújo Pereira	2385264-0 SSP/MT	Ensino Médio
201	18/08/2017	Ednéia Aparecida de Melo	2910743-1 SSP/MT	Ensino Médio
202	24/08/2017	Elyeth dos Santos Silva Cavalheiro	1889503-4 SSP/MT	Ensino Médio
203	24/08/2017	Evandra Paula Kern	2584770-8 SEJSP/MT	Ensino Médio
204	24/08/2017	Edneia Rodrigues Moreira Galvão	1905264-2 SSP/MT	Ensino Médio
205	24/08/2017	Juliana Gonçalves	1654312-2 SSP/MT	Ensino Médio
206	24/08/2017	Ketne Keila Schneider de Mello	512064443-9 SSP/RS	Ensino Médio
207	28/08/2017	Maria Santa Lopes	00157245-8 SEJSP/MS	Ensino Médio
208	28/08/2017	Patrícia dos Santos	1905404-1 SSP/MT	Ensino Médio

MICRO AREA 79 (PSF 13 de MAIO)

INSCRIÇÃO	DATA	NOME	RG	FORMAÇÃO
209	28/08/2017	Anacleia da Silva	2209124-6 SSP/MT	Ensino Médio
210	18/08/2017	André de Paula Oliveira Pereira	2493552-2 SEJSP/MT	Ensino Médio
211	18/08/2017	Fernanda da Costa de Almeida	2156119-2 SSP/MT	Ensino Médio
212	18/08/2017	Gislene Gomes da Silva	27235712004-1 GEJSP/MA	Ensino Médio
213	18/08/2017	Luciana Francisca Machado	1559851-9 SESP/MT	Ensino Médio
214	24/08/2017	Lucimara Batista de Oliveira	2191546-6 SSP/MT	Ensino Médio
215	24/08/2017	Marcilene Ramos Hilário	1017315-3 SEJSP/MT	Ensino Médio
216	24/08/2017	Roseli de Oliveira dos Santos	2269438-2 SEJSP/MT	Ensino Médio
217	24/08/2017	Rosimar Cristina da Silva	94686-5 SSP/MT	Ensino Médio
218	24/08/2017	Semilda Moura dos Santos	1294634-6 SSP/MT	Ensino Médio

MICRO AREA 71 (PSF 13 de MAIO)

INSCRIÇÃO	DATA	NOME	RG	FORMAÇÃO
219	24/08/2017	Alessandra Caetano da Costa	1522892-4 SSP/MT	Ensino Médio
220	24/08/2017	Amanda Karolini Malta de Medeiros	2800743-3 SESP/MT	Ensino Médio
221	24/08/2017	Daniela de Araújo da Silva	2445808-2 SEJSP/MT	Ensino Médio
222	24/08/2017	Eliane Cordeiro	1817439-6 SEJSP/MT	Ensino Médio

223	18/08/2017	Jane dos Santos Amorim	3925654 PC/PA	Ensino Médio
224	18/08/2017	Leidiane Xavier de Souza Santos	2328650-4 SSP/MT	Ensino Médio
225	18/08/2017	Rosileite Leite da Silva Sousa	1851960-1 SSP/MT	Ensino Médio
226	18/08/2017	Simone Mees	1879829-2 SEJSP/MT	Ensino Médio
227	18/08/2017	Silvia Alves Bento	1296844-7 SSP/MT	Ensino Médio
228	18/08/2017	Thais Moraes da Silva Santos	2662098-7 SEJSP/MT	Ensino Médio
229	18/08/2017	Zilda Aparecida Ferreira	1823544-1 SSP/MT	Ensino Médio

MICRO AREA 18 (PSF COTREL IV)

INSCRIÇÃO	DATA	NOME	RG	FORMAÇÃO
230	28/08/2017	Eduarda Roecker cella de Sousa	21109400 SSP-MT	Ensino Médio
231	28/08/2017	Leandro Santos da Silva	2138359-6 SSPMT	Ensino Médio
232	28/08/2017	Larissa Selestino da Costa	2668712-7 SSP/MT	Ensino Médio
233	28/08/2017	Francielele Ricken Lewin Cecon	2337993-6 SSP/MT	Ensino Médio
234	28/08/2017	Rafael Siqueira de Souza	685927 SSP/TO	Ensino Médio
235	28/08/2017	Pricila Ruel dos Santos	1527655-4 SSP/MT	Ensino Médio
236	28/08/2017	Thiago Antônio	1820697-2 SSP/MT	Ensino Médio
237	28/08/2017	Terezinha Meurer Denzer	10430237 SSP/MT	Ensino Médio

MICRO AREA 58 (PSF COTREL IV)

INSCRIÇÃO	DATA	NOME	RG	FORMAÇÃO
238	28/08/2017	Amanda Rebelatto Colle	2274813-0 SSP/MT	Ensino Médio
239	28/08/2017	Aline Honorato Canjo Viana	2128672-8 SSP/MT	Ensino Médio
240	28/08/2017	Andressa Solivo de Mamann	22097733-3 SSP/MT	Ensino Médio
241	28/08/2017	Andressa Clara Rebelatto Colle	22774810-5 SSP/MT	Ensino Médio
242	28/08/2017	Caren Ramos	2126510-0 SSP/MT	Ensino Médio
243	28/08/2017	Debora Nicolini Lavratti	2274839-3 SSP/MT	Ensino Médio
244	28/08/2017	Eliane Cecilia Rayel	7096712241 SSP/RS	Ensino Médio
245	28/08/2017	Franciele Cordeiro Pinto	221541-3 SSP/MT	Ensino Médio
246	28/08/2017	Hillary Aparecida Quirino dos Santos	2872153-5 SSP/MT	Ensino Médio
247	18/08/2017	Jessica Paula de Andrade	19075022 SSP/MT	Ensino Médio
248	18/08/2017	Jhon Leon Rodrigues Picoletto	2116822-9 SSP/MT	Ensino Médio
249	18/08/2017	Jakeline Souza Silva Betanin	2551988-3 SSP/MT	Ensino Médio
250	18/08/2017	Lilian da Casta Camargo	2270014-5 SSP/MT	Ensino Médio
251	18/08/2017	Livia Zanon Buratti	1088515-3 SSP/MT	Ensino Médio
252	18/08/2017	Natalia Pontes Villaça	52534492-5 SSP/MT	Ensino Médio
253	18/08/2017	Nerci Maria Carlos	21713224 SSP/SP	Ensino Médio
254	18/08/2017	Roseni Pilati	1815586-3 SSP/MT	Ensino Médio
255	18/08/2017	Suzieli Sottili	2231964-6 SSP/MT	Ensino Médio
256	24/08/2017	Solange Aparecida da Silva	1651906-0 SSP/MT	Ensino Médio
257	24/08/2017	Sheila Nepomuceno Baseggio	2298531-0 SSP/MT	Ensino Médio
258	24/08/2017	Valdira Gomes Duarte Borges	2977637-6 SSP/MT	Ensino Médio
259	24/08/2017	Viviane Rodrigues Picoletto	2265965-0 SSP/MT	Ensino Médio
260	24/08/2017	Willian Pertusatti Moises	2184002-4 SSP/MT	Ensino Médio

MICRO AREA 03 (PSF CENTRO III)

INSCRIÇÃO	DATA	NOME	RG	FORMAÇÃO
261	24/08/2017	Aroaldo Ferreira Pimentel Junior	1424552885 SSP/MT	Ensino Médio
262	24/08/2017	Alessandra Oliveira de Guarda	47514274-3 SSP/SP	Ensino Médio
263	24/08/2017	Cleide de Andrade Marcondes		Ensino Médio
264	24/08/2017	Diego da Silva Couto	2404396-6 SSPMT	Ensino Médio
265	24/08/2017	Daniely Lima de Anchieta	041.920082011-8 SSP/MA	Ensino Médio
266	24/08/2017	Daniel Ferreira de Araujo	7574126 SSP/PA	Ensino Médio
267	24/08/2017	Gabriela Ribeiro Veras	2245607-4 SSP/MT	Ensino Médio
268	24/08/2017	Ivanilda Rodrigues Barbosa	1820619-0 SSP/MT	Ensino Médio
269	18/08/2017	Jubisneia Osilene Simione	2598290-7 SSP/MT	Ensino Médio
270	18/08/2017	Jucivania de Oliveira Santos	1778678-9 SSP/MT	Ensino Médio
271	18/08/2017	Jaqueline Americo Crizão	2246855-2 SSP/MT	Ensino Médio
272	18/08/2017	Luciane Prado dos Santos	1826893-5 SSPMT	Ensino Médio
273	18/08/2017	Marcos Antônio Souza Lemes	1757431-5 SSPMT	Ensino Médio
274	18/08/2017	Nair Rosângela da Silva	0757206-9 SSP/MT	Ensino Médio
275	18/08/2017	Roselei Aparecida Elidio	2175121-8 SSP/MT	Ensino Médio

MICRO AREA 80 (PSF CENTRO III)

INSCRIÇÃO	DATA	NOME	RG	FORMAÇÃO
276	18/08/2017	Milena da Silva	2524029-3 SSP/MT	Ensino Médio

MICRO AREA 27 (PSF CENTRO III)

Nº	NOME	RG	Nº Deferido	Indeferido
00	Não Houve Inscrição			

MICRO AREA 02 (PSF CENTRO III)

INSCRIÇÃO	DATA	NOME	RG	FORMAÇÃO
277	18/08/2017	Ani Carolini Graeff	2156007-2 SSP/MT	Ensino Médio
278	18/08/2017	Beatriz Heinckein Araújo	2273776-6 SSP/MT	Ensino Médio
279	18/08/2017	Divina Cristina Fernandes de Oliveira Santos	2896588-4 SSP/MT	Ensino Médio
280	18/08/2017	Eliane Fernandes dos Santos		Ensino Médio
281	18/08/2017	Eliana Correa de Souza	1503293-0 SSP/MT	Ensino Médio
282	18/08/2017	Eveline Franco Fioravante	1495282-3 SSP/MT	Ensino Médio
283	18/08/2017	Elisangela Pereira de Araújo	1535245 SSP/MT	Ensino Médio
284	18/08/2017	Henrique Soave Waiandt	3368059 SSP/DF	Ensino Médio
285	18/08/2017	Iaracy Hora de Oliveira	1040638-7 SSP/MT	Ensino Médio
286	18/08/2017	Janaina Ferreira Pimentel	6.167855-7 SESP	Ensino Médio
287	18/08/2017	Jessica Rodrigues dos Santos	2447343-0 SSP/MT	Ensino Médio
288	18/08/2017	Lucas dos Santos Balbinot	2571019-2 SSP/MT	Ensino Médio
289	18/08/2017	Leticia Alves Araújo	5358945 PC PA	Ensino Médio
290	18/08/2017	Luciano dos Santos Balbinot	3038067-7 SSP/MT	Ensino Médio
291	24/08/2017	Marta Lucia Duarte Dia	0839610-8 SSP/MT	Ensino Médio
292	24/08/2017	Maria das Graças Alves Pereira Oliveira	M.8.776.104 SSP/	Ensino Médio
293	24/08/2017	Monica Zatta Cassol	8.960303-0 SSP/MT	Ensino Médio
294	24/08/2017	Micheli Moura da Rosa	2515850-3 SSP/MT	Ensino Médio
295	24/08/2017	Neura Mari Ramos Nunes	1502718-0 SSP/MT	Ensino Médio
296	24/08/2017	Paulo Mayk do Carmo dos Santos	2199474-9 SSP/MT	Ensino Médio
297	24/08/2017	Rosicleia Pinto Vieira	0797551-1 SSP/MT	Ensino Médio
298	24/08/2017	Sebastião Adilson Conceição da Silva	2119856-0 SSP/MT	Ensino Médio
299	24/08/2017	Simone Prehl Leal	5918660 SSP/MT	Ensino Médio
300	24/08/2017	Simone Letissia dos Santos	2215457-4 SSP/MT	Ensino Médio
301	24/08/2017	Vanessa de Sa Nazareth Malici	25436660 SSP/MT	Ensino Médio
302	24/08/2017	Tamara Arruda da Silva	5489770 SSP/MT	Ensino Médio

MICRO AREA 65 (PSF CIDADE NOVA II)

INSCRIÇÃO	DATA	NOME	RG	FORMAÇÃO
303	24/08/2017	Andressa Aparecida dos Santos Martins	2568954-1 SSP/MT	Ensino Médio
304	24/08/2017	Aucione Cristina dos Santos	2428242-1 SSP/MT	Ensino Médio
305	24/08/2017	Ana Paula Marciano	2025314-1 SSP/MT	Ensino Médio
306	24/08/2017	Ana Paula da Silva Rodrigues	1729880-6 SSP/MT	Ensino Médio
307	24/08/2017	Bruna Helen Cardoso da Silva	2685461-9 SSP/MT	Ensino Médio
308	24/08/2017	Bruna Fernanda Da Silva	1236842 SSP/MT	Ensino Médio
309	24/08/2017	Catia Pereira Valencio	1754235-9 SSP/MT	Ensino Médio
310	24/08/2017	Claudete Fernandes da Costa	1628899-8 SSP/MT	Ensino Médio
311	24/08/2017	Claudete Aparecida Piccoli	16288617-0 SSP/MT	Ensino Médio
312	24/08/2017	Cleuza Maria Schaeffer Santos dos Reis	1535646 SSP/MT	Ensino Médio
313	18/08/2017	Daniele Grasiele Matos da Silva	1780413-2 SSP/MT	Ensino Médio
314	18/08/2017	Elizabete Diniz Freitas Aguiar	34665654-0 SSP/MT	Ensino Médio
315	18/08/2017	Gracieli Campos de Matos	2624629-5 SSP/MT	Ensino Médio
316	18/08/2017	Hieda Rodrigues do Prado	2264301-0 SSP/MT	Ensino Médio
317	18/08/2017	Ines de Lurdes Preto Cecon	2447262-0 SSP/MT	Ensino Médio
318	18/08/2017	Izamara Santos da Silva Lewin	2578065-2 SSP/MT	Ensino Médio
319	18/08/2017	Jeane Rodrigues Pereira	2582694-8 SSP/MT	Ensino Médio
320	18/08/2017	Josiane de Jesus Krestzel	2112596-1 SSP/MT	Ensino Médio
321	18/08/2017	Leidi Lorena Hoffmann Fuchter	2219365-0 SSP/MT	Ensino Médio
322	18/08/2017	Maria Raimunda Machado da Silva Santos	2858676-0 SSP/MT	Ensino Médio
323	18/08/2017	Marcia Salustiano Rodrigues	2000004015007 SSP/MT	Ensino Médio
324	18/08/2017	Matheus Martins Amorim	24140783 SEJSP MT	Ensino Médio
325	18/08/2017	Maytielle Gama de Souza Nicolini	2316610-0 SSP/MT	Ensino Médio
326	18/08/2017	Mylene Ribeiro Agostinho	2245473-0 SSP/MT	Ensino Médio
327	18/08/2017	Priscila da Silva dos Santos	2215476-0 SSP/MT	Ensino Médio
328	18/08/2017	Roseni Kopsel	1226304-4 SSP/MT	Ensino Médio
329	18/08/2017	Roseli Aparecida Lopes dos Santos	4.945151-2 SSP/MT	Ensino Médio
330	18/08/2017	Silvana Motta da Silva	2269316-5 SSP/MT	Ensino Médio
331	18/08/2017	Talia da Silva Borges	6726103 SSP/MT	Ensino Médio
332	18/08/2017	Tatiana Silva Fernandes	2002237-9 SSP/MT	Ensino Médio
333	18/08/2017	Tiago de Almeida Pereira	2549021-4 SSP/MT	Ensino Médio
334	18/08/2017	Vera Lucia Silva Sartori	1582685-6 SSP/MT	Ensino Médio

MICRO AREA 15 (PSF CIDADE NOVA II)

INSCRIÇÃO	DATA	NOME	RG	FORMAÇÃO
335	18/08/2017	Aline Pinheiro	2176404-2 SSP/MT	Ensino Médio
336	18/08/2017	Cleiane Maria do Socorro Silva Lima	1876916 SSP/MT	Ensino Médio
337	18/08/2017	Eliziane Claudio de Oliveira	2064546-5 SSP/MT	Ensino Médio
338	18/08/2017	Deividy Mayter Alves dos Santos	2388702-8 SSP/MT	Ensino Médio
339	18/08/2017	Eliane de Lara	5268784 SSP/MT	Ensino Médio
340	18/08/2017	Elismar Santos Pereira	2023600-0 SSP/MT	Ensino Médio
341	18/08/2017	Elizabeth Alves de Araújo da Silva	2543670-8 SSP/MT	Ensino Médio
342	18/08/2017	Elizangela Martins Caon do Amaral	1946902-0 SSP/MT	Ensino Médio
343	18/08/2017	Fabiane de Araújo	1493770-0 SSP/MT	Ensino Médio
344	18/08/2017	Kelly Siqueira Gambarte	2325835-7 SSP/MT	Ensino Médio

345	18/08/2017	Leila do Carmo Couto da Silva	1898258-1 SSP/MT	Ensino Médio
346	18/08/2017	Lindalva da Silva Andrade	2086278-4 SSP/MT	Ensino Médio
347	18/08/2017	Luciene Gomes Batista	1817522-8 SSP/MT	Ensino Médio
348	24/08/2017	Marineis Feller	1628922-6 SSP/MT	Ensino Médio
349	24/08/2017	Manoel Barbosa Leandro	2377630-7 SSP/MT	Ensino Médio
350	24/08/2017	Marli da Silva Matos	1373485-7 SSP/MT	Ensino Médio
351	24/08/2017	Maria José Felix da Costa	995.855 SSP/MT	Ensino Médio
352	24/08/2017	Natiane Santos Ferreira	6788682 SSP/MT	Ensino Médio
353	24/08/2017	Patricia Krupinski da Silva	2086655-0 SSP/MT	Ensino Médio
354	24/08/2017	Rogger Tiago Gonçalves	001.882.047 SSP/MT	Ensino Médio
355	24/08/2017	Valeria Maria da Silva	823.442.054-20 SSP/MT	Ensino Médio

MICRO AREA 50 (PSF RURAL IX)

INSCRIÇÃO	DATA	NOME	RG	FORMAÇÃO
356	18/08/2017	Neuzeni Borges Maximiano	1138164-7 SSP/MT	Ensino Médio
357	18/08/2017	Pamela Fernandes da Silva	2148784-7 SSP/MT	Ensino Médio

MICRO AREA 23 (PSF RURAL IX)

INSCRIÇÃO	DATA	NOME	RG	FORMAÇÃO
358	18/08/2017	Aline Lopes da Silva	2832251-7 SSP/MT	Ensino Médio
359	18/08/2017	Amilton Cezar Martins de Souza	1817483-3 SSP/MT	Ensino Médio

MICRO AREA 67 (PSF RURAL IX)

INSCRIÇÃO	DATA	NOME	RG	FORMAÇÃO
360	18/08/2017	Andreza Dalmora de Oliveira	2603053-5 SSP/MT	Ensino Médio
361	18/08/2017	Bianca Soffientini Martins	2818589-7 SSP/MT	Ensino Médio
362	18/08/2017	João Diones Ferreira	22866804 SSP/MT	Ensino Médio
363	24/08/2017	Rosângela Fatima Janson de Moura	1513370-2 SSP/MT	Ensino Médio

MICRO AREA 33 (PSF RURAL IX)

INSCRIÇÃO	DATA	NOME	RG	FORMAÇÃO
364	24/08/2017	Claudionor Batista Moreira	0450157-8 SSP/MT	Ensino Médio
365	24/08/2017	Daniele D Arc da Silva	2411488-0 SSP/MT	Ensino Médio
366	24/08/2017	Emilia Alberton Duarte	2447212-3 SSP/MT	Ensino Médio
367	24/08/2017	Jaqueline Gomes Batista da Fonseca	2219498-3 SSP/MT	Ensino Médio
368	24/08/2017	Maira Nogueira Gonçalves	1948036-9 SSP/MT	Ensino Médio

MICRO AREA 53 (PSF RURAL IX)

INSCRIÇÃO	DATA	NOME	RG	FORMAÇÃO
369	18/08/2017	Cirlene Magalhães de Sa Souza	1328793-1 SSP/MT	Ensino Médio
370	18/08/2017	Genivaldo de Souza Marcondes	1948014-8 SSP/MT	Ensino Médio
371	18/08/2017	Gessica Elias de Oliveira Cordeiro	2245599-0 SSP/MT	Ensino Médio
372	18/08/2017	Ivaneide Pedro Costa	37227619-2 SSP/MT	Ensino Médio
373	18/08/2017	Jessica da Silva do Nascimento	2467723-0 SSP/MT	Ensino Médio
374	21/08/2017	Jefferson Antonow	2253283-8 SSP/MT	Ensino Médio
375	21/08/2017	Katia Lopes Pio Cossia	1384925-5 SSP/MT	Ensino Médio
376	21/08/2017	Patrícia da Silva Ribeiro	2307488-4 SSP/MT	Ensino Médio

MICRO AREA 75 (PSF RURAL IX)

INSCRIÇÃO	DATA	NOME	RG	FORMAÇÃO
377	18/08/2017	Ana Paula Salvetti	1882101-4 SSP/MT	Ensino Médio
378	18/08/2017	Djanira Laurindo Paula	9843710-0 SSP/MT	Ensino Médio
379	21/08/2017	Glaucia Antonow	1703499-0 SSP/MT	Ensino Médio
380	21/08/2017	Jaquelyne Martins de Souza Pereira	2246924-9 SSP/MT	Ensino Médio
381	21/08/2017	Mauricio Ricely Narciso Melo	2546297-9 SSP/MT	Ensino Médio

MICRO AREA 62 (PSF AEROPORTO V)

INSCRIÇÃO	DATA	NOME	RG	FORMAÇÃO
382	18/08/2017	Agda Raveny Martins	2623170-0 SSP/MT	Ensino Médio
383	18/08/2017	Clovis Marino Rodrigues	2884714-8 SSP/MT	Ensino Médio
384	18/08/2017	Dyeime da Silva de Jesus	1908836-1 SSP/MT	Ensino Médio
385	18/08/2017	Ediane Damarat	1942459-0 SSP/MT	Ensino Médio
386	18/08/2017	Edileuza de Oliveira dos Santos	2160707-9 SSP/MT	Ensino Médio
387	18/08/2017	Fernanda da Silva Santos	2246936-2 SSP/MT	Ensino Médio
388	18/08/2017	Franciele dos Santos Schinaider	2769990-0 SSP/MT	Ensino Médio
389	18/08/2017	Gabrieli Palermo Bastos	2135378-6 SSP/MT	Ensino Médio
390	18/08/2017	Kare Maciel de Lima da Silva	1402663-5 SSP/MT	Ensino Médio
391	18/08/2017	Larissa Moraes dos Santos	2233481-5 SSP/MT	Ensino Médio
392	21/08/2017	Lucilene Ferreira	2110121-3 SSP/MT	Ensino Médio
393	21/08/2017	Malu Karine Souza Neto	2243035-0 SSP/MT	Ensino Médio

394	21/08/2017	Marciane Brito dos Santos	1166968-3 SSP/MT	Ensino Médio
395	21/08/2017	Marlei da Conceição Gomes	1474738-3 SSP/MT	Ensino Médio
396	21/08/2017	Rosineia Moraes Garcia	1341832-7 SSP/MT	Ensino Médio
397	21/08/2017	Sidnei Daros	16099494 SSP/MT	Ensino Médio
398	21/08/2017	Valdenice Elidio da Silva	1042956-5 SSP/MT	Ensino Médio
399	21/08/2017	Vanessa Conceição da Silva	2245365-2 SSP/MT	Ensino Médio
400	24/08/2017	Vanusa dos Santos	1997093-5 SSP/MT	Ensino Médio
401	24/08/2017	Vilma Ferreira Lima	1726708-0 SSP/MT	Ensino Médio

MICRO AREA 55 (PSF AEROPORTO V)

INSCRIÇÃO	DATA	NOME	RG	FORMAÇÃO
402	18/08/2017	Samara de Sousa Martins	1899098-3 SSP/MT	Ensino Médio
403	18/08/2017	Valdirene de Sousa da Silva	1751453 SESP/MA	Ensino Médio

MICRO AREA 76 (PSF AEROPORTO V)

INSCRIÇÃO	DATA	NOME	RG	FORMAÇÃO
404	18/08/2017	Debora da Silva Pereira	1717322-1 SSP/MT	Ensino Médio
405	18/08/2017	Fernando Ferreira Lima	2629352-8 SSP/MT	Ensino Médio
406	18/08/2017	Francisco Conceição da Silva	2175009-2 SSP/MT	Ensino Médio
407	18/08/2017	Katiamara da Silva Santana de Araújo	1700202-8 SSP/MT	Ensino Médio
408	24/08/2017	Queila Cristiane Oliveira	2233660-5 SSP/MT	Ensino Médio
409	24/08/2017	Rosineia dos Santos Reddi	1997268-7 SSP/MT	Ensino Médio
410	21/08/2017	Renan Amaral da Silva	2687923-9 SSP/MT	Ensino Médio
411	21/08/2017	Valeria Natcha da Silva	2315167-6 SSP/MT	Ensino Médio
412	21/08/2017	Vanessa Menegucci de Jesus	1733417-9 SSP/MT	Ensino Médio

MICRO AREA 14 (PSF AEROPORTO V)

INSCRIÇÃO	DATA	NOME	RG	FORMAÇÃO
413	18/08/2017	Adelia dos Santos Martins	1476864-0 SSP/MT	Ensino Médio
414	18/08/2017	Ana Paula Lourenço Josefowicz Ramos	1817495-7 SSP/MT	Ensino Médio
415	18/08/2017	Cilena Aparecida Barbosa	2132332947 SSP/MT	Ensino Médio
416	18/08/2017	Diraci de Oliveira Dias	2141379-7 SSP/MT	Ensino Médio
417	18/08/2017	Edimara da Silva Novais	1997063-3 SSP/MT	Ensino Médio
418	18/08/2017	Fabiana do Nascimento	1762660-9 SSP/MT	Ensino Médio
419	18/08/2017	Laura Maria dos Santos	1003704-7 SSP/MT	Ensino Médio
420	21/08/2017	Luciana Francisca da Silva	2024581-5 SSP/MT	Ensino Médio
421	21/08/2017	Matilde Elias de Oliveira	1373532-2 SSP/MT	Ensino Médio
422	21/08/2017	Maria de Lourdes Vilanção Nantes	11921269 SJ MT	Ensino Médio
423	21/08/2017	Patricia Ferreira Alencar	2231893-3 SSP/MT	Ensino Médio
424	21/08/2017	Rosilaine Bastos Marins	2225419-6 SSP/MT	Ensino Médio
425	23/08/2017	Sebastiana Bispo Lemos	824.061 SSP/MT	Ensino Médio
426	23/08/2017	Suerlane da Costa	5721614 SSP/MT	Ensino Médio
427	23/08/2017	Simone Aparecida da Silva	2188317-3 SSP/MT	Ensino Médio
428	18/08/2017	Rayssi Suzano Sousa	2695264-3 SSP/MT	Ensino Médio
429	18/08/2017	Tania Cristina da Silva	7.993716-9 SSP/MT	Ensino Médio
430	18/08/2017	Tatiane de Jesus Assis	2348525-6 SSP/MT	Ensino Médio

MICRO AREA 37 (PSF AEROPORTO V)

INSCRIÇÃO	DATA	NOME	RG	FORMAÇÃO
431	18/08/2017	Andreia Magalhaes Farias	1739454-6 SSP/MT	Ensino Médio
432	18/08/2017	Celia Padilha Domingues	2298574-3 SSP/MT	Ensino Médio
433	18/08/2017	Cristina Alves Araújo	0000024089 SSP/MT	Ensino Médio
434	18/08/2017	Debora Aparecida Carolino de Carvalho	2752438-8 SSP/MT	Ensino Médio
435	18/08/2017	Eliane Rodrigues Antunes	4404193 SSP/MT	Ensino Médio
436	21/08/2017	Emmanuel Galvão da Silva	8.075.791-3 SSP/MT	Ensino Médio
437	21/08/2017	Josiane Ribeiro Romão	2001117-2 SSP/MT	Ensino Médio
438	21/08/2017	Kerlenn Nascimento Pinto	1964545-7 SSP/MT	Ensino Médio
439	18/08/2017	Luciana Moratelli	1358025-6 SSP/MT	Ensino Médio
440	18/08/2017	Lucina Pereira Rosa dos Santos	2105128-3 SSP/MT	Ensino Médio
441	18/08/2017	Lucineia Aparecida dos Santos	1827024-7 SSP/MT	Ensino Médio
442	23/08/2017	Marcelina Aparecida da Silva Alencar	2315168-4 SSP/MT	Ensino Médio
443	21/08/2017	Maria de Fatima Silva Sousa Dias	2668714-3 SSP/MT	Ensino Médio
444	21/08/2017	Sidineia dos Santos Campos	2204470-1 SSP/MT	Ensino Médio
445	23/08/2017	Telma de Sousa Luz	4808129 SSP/MT	Ensino Médio

MICRO AREA 12 (PSF AEROPORTO V)

INSCRIÇÃO	DATA	NOME	RG	FORMAÇÃO
446	21/08/2017	Adriana Paulina da Silva	2981496-0 SESP/MT	Ensino Médio
447	21/08/2017	Adrielly Ribeiro dos Santos	2608687 PC/PA	Ensino Médio
448	21/08/2017	Cleciene Machado Gonçalves	2576702-0 SEJSP/MT	Ensino Médio
449	21/08/2017	Danielle Cristina dos Reis Aguiar	168238-1 SSP/MT	Ensino Médio
450	18/08/2017	Edineia Aparecida Ferreira	6.755371-3 SESP/MT	Ensino Médio

451	18/08/2017	Francinalva Nunes de Sousa	26358722003-0 GEJSEJ/MA	Ensino Médio
452	23/08/2017	Janete Teresinha Callegaro	4195852 DSPCII/GO	Ensino Médio
453	23/08/2017	Karina Neris Marins	2258610-5 SSP/MT	Ensino Médio
454	23/08/2017	Luciana de Jesus Fontoura	9396514-0 SESPII/MT	Ensino Médio
455	23/08/2017	Luciana dos Santos Pereira Elias	1851913-0 SSP/MT	Ensino Médio
456	23/08/2017	Margarett Silva Rodrigues do Prado	0860919-5 SSP/MT	Ensino Médio
457	23/08/2017	Rosilene Gonçalves da Silva	188012618 SSP/MT	Ensino Médio
458	18/08/2017	Rozenilda Elias	1761024-9 SSP/MT	Ensino Médio
459	18/08/2017	Thalya de Lima de Barros	2607488-5 SEJSP/MT	Ensino Médio

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA - LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS AGOSTO/2017

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, TORNA PÚBLICO, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Município de Ipiranga do Norte/MT, firmou os seguintes Contratos e Aditivos e Congêneres, no mês de Agosto de 2017:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2017. CONTRATADA: RODA BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP. OBJETO: Registro De Preços para Futura e Eventual Aquisição de Caminhões, Maquinários e Equipamentos para atender as necessidades Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 10/08/2017 à 10/08/2018. **VALOR TOTAL:** R\$ 1.265.160,00 (Um Milhão, Duzentos e Sessenta e Cinco Mil e Cento e Sessenta Reais);

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2017. CONTRATADA: DIMAQ – CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA. OBJETO: Registro De Preços para Futura e Eventual Aquisição de Caminhões, Maquinários e Equipamentos para atender as necessidades Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 10/08/2017 à 10/08/2018. **VALOR TOTAL:** R\$ 259.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Nove Mil Reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2017. CONTRATADA: MR CAMINHÕES LTDA – ME. OBJETO: Registro De Preços para Futura e Eventual Aquisição de Caminhões, Maquinários e Equipamentos para atender as necessidades Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 10/08/2017 à 10/08/2018. **VALOR TOTAL:** R\$ 135.200,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil e Duzentos Reais).

CONTRATO N.º 050/2017. CONTRATADA: S. J. CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA – ME. OBJETO: Contratação de empresa especializada em Obras de Construção Civil, para Execução de obras/serviços de engenharia sob regime de empreitada por preço global para: CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE CONVENÇÕES, neste Município de Ipiranga do Norte/MT. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 14/08/2016 à 12/12/2017. **VALOR TOTAL:** R\$ 571.426,81 (Quinhentos e Setenta e Um Mil, Quatrocentos e Vinte e Seis Reais e Oitenta e Um Centavos);

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 036/2017. CONTRATADA: FÁTIMA ROZANE MORETTO – ME. OBJETO: Dos motivos: A presente rescisão se dá por razões de interesse público tendo em vista a necessidade de contenção de despesas no âmbito da Administração Pública municipal, em razão da manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme decreto n.º 040/2017. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 18/08/2017.

SEGUNDO TERMO DE REVISÃO DE PREÇOS A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2017. CONTRATADA: KIRST TRR LTDA. OBJETO: Rever, a partir da presente data, o preço registrado ao Item n.º 01 do lote n.º 001 - Óleo diesel comum, automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico da ANP em vigor, Litro, cujo valor unitário passa de R\$ 3,09 (Três Reais e Nove Centavos), para R\$ 3,3609 (Três Reais e Trinta e Seis Centavos e Nove Décimos). **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 02/08/2017. **VALOR TOTAL:** R\$ 28.579,95 (Vinte e Oito Mil, Quinhentos e Setenta e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos).

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2017. CONTRATADA: EDITORA POSITIVO LTDA. OBJETO: O presente aditivo tem por objeto o acréscimo das quantidades bimestrais e anuais de livros para o ano letivo de 2017. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 23/08/2017. **VALOR TOTAL:** R\$ 15.570,40 (Quinze Mil, Quinhentos e Setenta Reais e Quarenta Centavos).

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE PARCERIA N.º 001/2017. CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a minoração do percentual para cobertura dos encargos sociais, administrativos e operacionais do Grupo 2 – Pessoa Jurídica. O percentual estabelecido para o Grupo 2, conforme dispõe a Cláusula Quarta do Termo de Parceria n.º 001/2017, passa a ser de 25% (Vinte e Cinco por cento) para cobertura dos encargos administrativos e operacionais. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 11/08/2017.

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2017. DETENTORA DA ATA: STAR ODONTOMÉDICA EIRELI – ME. OBJETO: O presente termo tem por objeto o cancelamento da Ata de Registro de Preços n.º 026/2017 de Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ipiranga do Norte – MT, celebrado em 07 de Abril de 2017, UNILATERALMENTE, tendo em vista a solicitação da empresa alegando que a crise estabelecida em nosso país impossibilitaria o cumprimento da respectiva ata de registro de preços. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 30/08/2017.

Ipiranga do Norte – MT, 06 de Setembro de 2017.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS – MÊS: AGOSTO/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 039/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ– MT

CONTRATADA: LUCAS NETWORK INFORMÁTICA LTDA-ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO FULL DUPLEX DE ACESSO A INTERNET DE NO MÍNIMO 10MBPS, COM IP VÁLIDO E FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 21.999,60 (vinte e um mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 01/08/2017

VIGÊNCIA: 01/08/2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 040/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ– MT

CONTRATADA: MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA-EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE, DOS GRUPOS “A”, “B” E “E”, DAS FONTES GERADORAS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 09/08/2017

VIGÊNCIA: 09/08/2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 041/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ– MT

CONTRATADA: INVOLÁVEL TAPURAH LTDA-ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 14/08/2017

VIGÊNCIA: 14/08/2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 042/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ– MT

CONTRATADA: SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços para destinação final dos resíduos domiciliares e comerciais, (classificados segundo NBR 10.004 como Classe IIA e IIB) gerados no Município de Itanhanga-MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 161.040,00 (cento e sessenta e um mil e quarenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 16/08/2017

VIGÊNCIA: 16/08/2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 043/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ– MT

CONTRATADA: C. RODRIGUES PEREIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT;

VALOR GLOBAL: R\$ 70.004,00 (setenta mil e quatro reais).

DATA DE ASSINATURA: 17/08/2017

VIGÊNCIA: 17/11/2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 044/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ– MT

CONTRATADA: DIOGO AUGUSTO CAVAZZINI

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de regularização fundiária do Bairro Nova Conquista, para o Município de Itanhanga-MT

VALOR GLOBAL: R\$ 67.050,00 (sessenta e sete mil e cinquenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 18/08/2017

VIGÊNCIA: 18/08/2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 045/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ– MT

CONTRATADA: ESTRUTURA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DO TELHADO DO PSF I, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT

VALOR GLOBAL: R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)

DATA DE ASSINATURA: 29/08/2017

VIGÊNCIA: 30/09/2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 013/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ– MT

CONTRATADA: CONSTRUTORA LMG EIRELI-ME

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo o acréscimo ao valor contratual.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.402,65 (nove mil quatrocentos e dois reais e sessenta e cinco centavos)

DATA DE ASSINATURA: 10/08/2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 013/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ– MT

CONTRATADA: CONSTRUTORA LMG EIRELI-ME

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência e execução do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 31/08/2017

VIGÊNCIA: 29/09/2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2017**

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, torna público que na Licitação tipo Pregão Presencial n° 048/2017, instaurada para o “Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, limpeza e conservação urbana e coleta de lixo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serv. Públicos do Município de Itanhanga – MT.”, teve como vencedora a empresa **GILBERTO DAMIAO RAMOS-ME** com o valor global de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).

Itanhanga-MT, 04 de setembro de 2017.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2017**

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhanga-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: “Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços para realização de exames laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itanhanga-MT.”.

VENCEDORES:

Nome	CPF/CNPJ:
ALEXANDRE A. BUENO-ME	24.287.578/0001-39
RAINHA & RAINHA LTDA ME	09.117.991/0001-61
THOMAZ E THOMAZ LTDA-EPP	06.148.512/0001-86

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhanga-MT, 01 de setembro de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – MÊS: AGOSTO/
2017.****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 041/2017****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT**CONTRATADA:** ELIZEU DE OLIVEIRA – EPP

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Itanhanga-MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 31.554,00 (trinta e um mil quinhentos e cinquenta e quatro reais).

DATA DE ASSINATURA: 08 de agosto de 2017.

VIGÊNCIA: 08 de agosto de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 042/2017**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT**CONTRATADA:** JOAO CARLOS DOS SANTOS – ME

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia para manutenção dos veículos da Frota municipal do Município de Itanhanga-MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 92.300,00 (noventa e dois mil e trezentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 08 de agosto de 2017.

VIGÊNCIA: 08 de agosto de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 043/2017**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT**CONTRATADA:** ALEXANDRE VENSO BONFIM – ME

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de toners, cartuchos e refil de tinta para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhanga-MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 25.086,10 (vinte e cinco mil oitenta e seis reais e dez centavos).

DATA DE ASSINATURA: 17 de agosto de 2017.

VIGÊNCIA: 17 de agosto de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 044/2017**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT**CONTRATADA:** AMAURI ROBERTO DE ARAUJO – ME

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de toners, cartuchos e refil de tinta para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhanga-MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 35.603,40 (trinta e cinco mil quatrocentos e três reais e quarenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 17 de agosto de 2017.

VIGÊNCIA: 17 de agosto de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 045/2017**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT**CONTRATADA:** BELAFORTE COMERCIAL LTDA – ME

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de toners, cartuchos e refil de tinta para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhanga-MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 18.478,70 (dezoito mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 17 de agosto de 2017.

VIGÊNCIA: 17 de agosto de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 046/2017**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT**CONTRATADA:** CASA DO COMPUTADOR LTDA – EPP

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de toners, cartuchos e refil de tinta para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhanga-MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 18.987,40 (dezoito mil novecentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 17 de agosto de 2017.

VIGÊNCIA: 17 de agosto de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 047/2017**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT**CONTRATADA:** F L AGUIAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de toners, cartuchos e refil de tinta para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhanga-MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 29.617,50 (vinte e nove mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 17 de agosto de 2017.

VIGÊNCIA: 17 de agosto de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ-MT

CONTRATADA: OLMIR IORIS & CIA LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo estabelecer o equilíbrio financeiro supressivo do item 08 do Lote 02 – Eletrodomésticos.

DATA DE ASSINATURA: 30/08/2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIAS FISCAIS DE CONTRATOS - MÊS: AGOSTO/2017.**

PORTARIA DLC N° 041/2017

DATA: 01 de agosto de 2017.

SÚMULA: “Designar a servidora Sr^a. Ana Cláudia Germano Alves, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ANA CLÁUDIA GERMANO ALVES**, inscrita no CPF nº 047.152.811-04, para acompanhar e fiscalizar, a execução do **Contrato nº 039/2017**, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e a empresa **LUCAS NETWORK INFORMÁTICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. **11.028.260/0001-91**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO FULL DUPLEX DE ACESSO A INTERNET DE NO MÍNIMO 10MBPS, COM IP VÁLIDO E FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT**. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade elaborar relatório quadrimestral para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhanga-MT, 01 de agosto de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 042/2017

DATA: 09 de agosto de 2017.

SÚMULA: “Designar a servidora Sr^a. Leidiane Godinho da Silva, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **LEIDIANE GODINHO DA SILVA**, inscrita no CPF nº 040.699.291-69, para acompanhar e fiscalizar, a execução do **Contrato nº 040/2017**, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e a empresa **MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. **07.657.198/0001-20**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE, DOS GRUPOS “A”, “B” E “E”, DAS FONTES GERADORAS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT**. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade elaborar relatório quadrimestral para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhanga-MT, 09 de agosto de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

RENATE LANGHHORST

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 043/2017

DATA: 14 de agosto de 2017.

SÚMULA: “Designar a servidora Sr^a. Simone Barcelo Lima, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **SIMONE BARCELO LIMA**, inscrita no CPF nº 024.791.451-74, para acompanhar e fiscalizar, a execução do **Contrato nº 041/2017**, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e a empresa **INVIOLAVEL TAPURAH LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **20.269.586/0001-00**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade elaborar relatório quadrimestral para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 14 de agosto de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 044/2017

DATA: 14 de agosto de 2017.

SÚMULA: “Designar a servidora Srª. **Francieli Modesti**, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **FRANCIELI MODESTI**, inscrita no CPF nº 030.585.961-70, para acompanhar e fiscalizar, a execução do **Contrato nº 041/2017**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **INVIOLAVEL TAPURAH LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.269.586/0001-00, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT**. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente aos serviços executados para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade elaborar relatório quadrimestral para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 14 de agosto de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

RENATE LANGHHORST

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 045/2017

DATA: 14 de agosto de 2017.

SÚMULA: “Designar a servidora Srª. **Jocilene Oliveira da Silva**, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **JOCILENE OLIVEIRA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 789.473.751-87, para acompanhar e fiscalizar, a execução do **Contrato nº 041/2017**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **INVIOLAVEL TAPURAH LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.269.586/0001-00, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT**. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente aos serviços executados para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade elaborar relatório quadrimestral para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 14 de agosto de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA DLC N° 046/2017

DATA: 14 de agosto de 2017.

SÚMULA: “Designar o servidor Sr. **Paulo Cesar Dapper**, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **PAULO CESAR DAPPER**, inscrita no CPF nº 615.481.201-97, para acompanhar e fiscalizar, a execução do **Contrato nº 041/2017**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **INVIOLAVEL TAPURAH LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.269.586/0001-00, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT**. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto refe-

rente aos serviços executados para a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade elaborar relatório quadrimestral para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 14 de agosto de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DANIEL ORZECOVSKI

Secretária Municipal de Obras, Transportes e Serv. Públicos

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 047/2017

DATA: 14 de agosto de 2017.

SÚMULA: “Designar o servidor Sr. **Emersom Ferron Carneiro**, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **EMERSOM FERRON CARNEIRO**, inscrito no CPF nº 000.285.731-61, para acompanhar e fiscalizar, a execução do **Contrato nº 041/2017**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **INVIOLAVEL TAPURAH LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.269.586/0001-00, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT**. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade elaborar relatório quadrimestral para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 14 de agosto de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 048/2017

DATA: 16 de agosto de 2017.

SÚMULA: “Designar o servidor Sr. **Odair José Fonseca**, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ODAIR JOSÉ FONSECA**, inscrita no CPF nº 782.526.521-15, para acompanhar e fiscalizar, a execução do **Contrato nº 042/2017**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.242.459/0001-55, que tem por objeto a “**Contratação de empresa para prestação de serviços para destinação final dos resíduos domiciliares e comerciais, (classificados segundo NBR 10.004 como Classe IIA e IIB) gerados no Município de Itanhangá-MT**.”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade elaborar relatório quadrimestral para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 16 de agosto de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DANIEL ORZECOVSKI

Secretária Municipal de Transportes, Obras e Serv. Públicos

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 049/2017

DATA: 17 de agosto de 2017.

SÚMULA: “Designar o servidor Sr. **Odair José Fonseca**, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **ODAIR JOSÉ FONSECA**, inscrita no CPF nº 782.526.521-15, para acompanhar e fiscalizar, a execução do **Contrato nº 043/2017**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **C. RODRIGUES PEREIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-ME**, inscrita no CNPJ nº. 23.112.910/0001-61, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT**. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade elaborar relatório quadrimestral para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 17 de agosto de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DANIEL ORZECOVSKI

Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serv. Públicos

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 050/2017

DATA: 18 de agosto de 2017.

SÚMULA: “Designar o servidor Sr. **Emersom Ferron Carneiro**, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **EMERSOM FERRON CARNEIRO**, inscrito no CPF nº 000.285.731-61, para acompanhar e fiscalizar, a execução do **Contrato nº 044/2017**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **DIOGO AUGUSTO CAVAZZINI**, inscrita no CNPJ sob o nº. **17.997.264/0001-64**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO BAIRRO NOVA CONQUISTA, PARA O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT**. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade elaborar relatório quadrimestral para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 18 de agosto de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DANIEL ORZECOVSKI

Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serv. Públicos

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 051/2017

DATA: 29 de agosto de 2017.

SÚMULA: “Designar a servidora Sr^a. **Francieli Modesti**, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **FRANCIELI MODESTI**, inscrita no CPF nº 030.585.961-70, para acompanhar e fiscalizar, a execução do **Contrato nº 045/2017**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **ESTRUTURA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. **06.249.313/0001-64**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DO TELHADO DO PSF I, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT**. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade elaborar relatório quadrimestral para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 29 de agosto de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

RENATE LANGHORST

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 018/2017

Data assinatura: 04/09/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: LABORATÓRIO GASTÃO DE MATOS S/C LTDA - ME, CNPJ N° 02.068.074/0001-95

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS.

Valor Global: R\$ 180.494,48 (cento e oitenta mil quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos).

Data da vigência: 12 meses

Inexigibilidade nº 003/2017

Chamamento Público nº 001/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 017/2017

Data assinatura: 04/09/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS FREITAS LTDA - EPP, CNPJ N° 02.237.735/0001-69

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS.

Valor Global: R\$ 180.494,48 (cento e oitenta mil quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos).

Data da vigência: 12 meses

Inexigibilidade nº 003/2017

Chamamento Público nº 001/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS NOTIFICAÇÃO Nº. 02/2017

Referente: Execução do Contrato n.º 025/2016.

- **Objeto:** Contratação de empresa para execução de obras relativas à construção de Quadra Esportiva Escolar Coberta e com Vestiário, na Escola Municipal Magda Ivana, localizada na Avenida Zé de Bia - Jardim Aeroporto, no Município de Jaciara/MT.

Interessados: CONSTRUTORA E INCORPORADORA GDN LTDA - ME
CNPJ nº.06.286.279/0001-06

Objeto: Pedido de Providências Administrativas – Reinício da Obra

NOTIFICAMOS a empresa, CONSTRUTORA E INCORPORADORA GDN LTDA - ME inscrita no CNPJ nº.06.286.279/0001-06 do descumprimento da contratação celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada, na licitação realizada por este Município, Acordado através do contrato nº 025/2016 de 02 de Maio de 2016, pelo fato de estar com a obra paralisada sem prévia comunicação à Administração e não atendimento a primeira notificação.

A obra está paralisada desde 09/03/2017 data da 3ª Medição, portanto 5 Meses e seis dias.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração; (BRASIL, LEI FEDERAL 8666/93)

Diante do exposto, e considerando a **Execução da obra**, que não estão sendo executada de acordo legal contratada.

Desta forma fica a empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA GDN LTDA - ME advertida a retomar as atividades no prazo máximo de **05 dias Úteis** a contar da data do **Recebimento** e ou **Publicação** desta notificação.

Vale ressaltar que, o descumprimento do contrato, conforme item 11 do contrato n.º 025/2016 ocorrerá às seguintes penalidades.

11- DAS PENALIDADES

*11.1-Pelo inadimplemento total ou parcial do presente Contrato ficará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades, a critério do **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa:*

11.1.1-Advertência;

11.1.2-Multas;

11.1.3-Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses.

11.1.4-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE.

A presente notificação deverá ser atendida no prazo supracitado, sob pena de rescisão contratual.

Jaciara-MT, 15 de Agosto 2017.

Amarildo Ticianel

ENGENHEIRO CIVIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

AUTORIZAÇÃO RESCISÃO

DO: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PARA: SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ASSUNTO: TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO – CONCURSO Nº 001/2017

O Prefeito Municipal de Jangada, no uso de suas atribuições legais e no que lhe confere a Lei, com fundamento no artigo 79, inciso II, § 1º, da Lei nº 8.666/93, **AUTORIZA** o Setor de Licitações e Contratos Administrativos a rescindir o Contrato Administrativo nº **001/2017**, oriundo do certame licitatório na modalidade de **CONCURSO** nº **001/2017**, celebrado com a empresa **INSTITUTO BIODIVERSIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ/MF** sob nº **20.277.817/0001-19**, dissolvendo direitos e obrigações oriundas do referido contrato constantes na cláusula Primeira do instrumento, de forma a não restar quaisquer ônus financeiros ou obrigacionais relativos ao mesmo, pelo que se dará plena, geral e irrevogável quitação, ressalvados quaisquer encargos ou pendências que porventura possam existir entre as partes contratantes, até a data de sua rescisão, tudo em razão de interesse público, de conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal.

O Município deverá providenciar a publicação resumida do presente Termo, bem como do instrumento de rescisão contratual, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Jangada-MT, 28 de agosto de 2017.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N° 021/2017
ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CNPJ 24.772.147/0001-68

Termo de Homologação

Pregao N° 21/2017

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

AQUISICAO DE MATERIAIS DE INFORMATICA E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA-MT

Vencedor(es)

Código	Nome	CPF/CNPJ
350	JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA	06.128.710/0001-88
4532	MARIA JOSE DOS REIS NETO - ME	10.226.940/0001-57
4939	DATA MANAGER PREST. DE SERV. DE INFORM. LTDA - ME	19.707.627/0001-05
4988	L F COMERCIO DE EQUIP. DE INFORM. E REPRE. LTDA-ME	22.328.534/0001-84
5188	IDEAL GROUP COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI	22.799.112/0001-97
5400	R G DA PAZ EIRELI EPP	21.058.617/0001-38
5511	TECHNOINF COMERCIO ELETRONICOS LTDA-EPP	86.788.288/0001-26
5515	GUIOMAR VALERIA GOMES-ME	27.222.646/0001-70
5516	FERRARI CELL LTDA-EPP	11.350.664/0001-05
5518	K. O. A. DREHMER-ME	26.897.644/0001-18
5519	DISMEQ COMERCIAL IMPORTADORA DE MAQUINAS PARA ESCR	24.722.647/0001-95

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

JANGADA - MT terça-feira, 5 de setembro de 2017

EDERZIO DE JESUS MENDES
 Prefeito Municipal

Endereço: Paco Municipal Julio Domingos de Campos N°: 0- Bairro: Centro CEP: 78.490-000 FONE: (65)-3344-1453

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 014/2017

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Às 08:00 horas do dia 25/08/2017 estiveram reunidos na PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, Paco Municipal Julio Domingos de Campos S/Nº, Bairro: Centro, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr.(ª)EDERZIO DE JESUS MENDES, assistido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio para apreciar e julgarem a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017, do tipo Menor Preço por Item, em decorrência do objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA-MT, para suprir necessidades da Prefeitura Municipal, resolve registrar os preços da(s) Empresa(s) abaixo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço nas condições em que segue :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados têm caráter orientativo.

1.3. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

4939 DATA MANANGER PREST. DE SERV. DE INFORM. LTDA - ME 19.707.627/0001-05

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

1	435062	FONTE 500W COMBINADA PFC ATIVO 70% EFICIENCIA MINIMA-BIVO	UNIDADE	114,800	24,000	2.755,200
2	435091	PABX IMPACTA 8 LINHAS E 32 RAMAIS (ADICIONADOS) COM IDENTIFI	UNIDADE	3.040,000	3,000	9.120,000
3	435074	PLACA DE VIDEO VGA 2GB ASUS GTX 1050 128BIT 1518MHZ GDDR5	UNIDADE	677,000	11,000	7.447,000
4	435078	TECLADO USB PADRAO ABNT2	UNIDADE	18,000	74,000	1.332,000

TOTAL DO VENCEDOR 20.654,200

5519 DISMEQ COMERCIAL IMPORTADORA DE MAQUINAS PARA ESCR 24.722.647/0001-95

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

1	435100	AR CONDICIONADO DE AR TIPO SPLIT 12.000 BTUS. BAIXO CONSUM	UNIDADE	1.145,000	12,000	13.740,000
2	435103	AR CONDICIONADO DE AR TIPO SPLIT 30.000 BTUS. BAIXO CONSUMO	UNIDADE	2.970,000	10,000	29.700,000
3	435105	ARMARIO BAIXO 2 PORTAS: MEDIDAS: 0,73 X 0,80 X 0,50 (ALTURA FI	UNIDADE	225,000	14,000	3.150,000
4	435109	ARQUIVO EM ACO COM 4 GAVETAS PROF. 50CM	UNIDADE	325,000	15,000	4.875,000
5	435110	CADEIRA ALMOFADADAS (CADEIRA EM CONCHA DUPLA, ESTRUTURA	UNIDADE	110,000	46,000	5.060,000
6	435120	POLTRONA EXECUTIVA PRESIDENTE (FIXA).	UNIDADE	240,000	18,000	4.320,000
7	435121	POLTRONA EXECUTIVA PRESIDENTE (GIRATORIA)	UNIDADE	305,000	17,000	5.185,000

TOTAL DO VENCEDOR

5516 FERRARI CELL LTDA-EPP 11.350.664/0001-05

66.030,000

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

1	435082	CABO NO-BREAK CONEXAO P/ BATERIA AUTOMOTIVA	UNIDADE	76,000	19,000	1.444,000
2	435126	HD SSD 240GB	UNIDADE	465,000	20,000	9.300,000
3	435093	TELEFONE PADRAO COM FIO COR GRAFITE (15 TECLAS E 2 NIVEIS DE	UNIDADE	36,900	16,000	590,400

TOTAL DO VENCEDOR

5515 GUIOMAR VALERIA GOMES-ME 27.222.646/0001-70

11.334,400

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

1	435129	ACCESS POINT N 300 LONG RANGE UNIFI UAP-LR	UNIDADE	472,000	17,000	8.024,000
2	435132	ANTENA AIR GRID M5-HP 23DBI	UNIDADE	332,000	12,000	3.984,000
3	435133	ANTENA POWERBEAM PBE-M5-400 25DBI.	UNIDADE	505,000	12,000	6.060,000

4	435066	HD EXTERNO 1TB SATA 3	UNIDADE	270,000	12,000	3.240,000
5	435084	MOTHERBOARD H110M-C/BR 1151, SUPORTA PROCESSADOR INTEL	UNIDADE	313,000	10,000	3.130,000
6	435125	NOTEBOOK INTEL CORE I5 -6200U (2.30 GHZ, 3 MB CACHE, DUAL-COR	UNIDADE	2.533,080	25,000	63.327,000
7	435088	PROCESSADOR INTEL CORE I3-4170 3.7GHZ LGA 1150 3MB	UNIDADE	571,000	8,000	4.568,000
8	435090	PROCESSADOR INTEL CORE I3-7100 3.9GHZ LGA 1151 3MB	UNIDADE	580,000	7,000	4.060,000
9	435099	PROJETOR 200 LUMENS (COM FUNCAO 3D) HDMI/2 SAIDAS VGA - RE	UNIDADE	1.750,000	10,000	17.500,000
10	435131	ROTEADOR M5 NBE-M5-16 5GHZ 16DBI	UNIDADE	359,000	20,000	7.180,000
11	435076	ROTEADOR 300MBPS/2,4GHZ 2 ANTENAS 5DBI OMNI-DIRECIONAL IN	UNIDADE	78,770	16,000	1.260,320
12	435092	TELEFONE SEM FIO DIGITAL - TS 8220, 2 POSICOES DE ENCAIXE DO F	UNIDADE	239,000	19,000	4.541,000

TOTAL DO VENCEDOR**5188 IDEAL GROUP COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI 22.799.112/0001-97**

126.874,320

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

1	435059	CABO DE REDE U/UTP CAT 5E 24 AWGX4P AZUL, CMX CAIXA 305 MET	UNIDADE	184,150	5,000	920,750
2	435058	CABO USB IMPRESSORA A-MACHO X B-MACHO 1,8M	UNIDADE	3,400	38,000	129,200
3	435060	DVD-R	UNIDADE	0,730	100,000	73,000
4	435061	FILTRO DE LINHA CABO 2 MT	UNIDADE	16,750	22,000	368,500
5	435065	HARD DISK SATA 3 500GB 7200 RPM	UNIDADE	180,000	12,000	2.160,000
6	435128	HD SSD 120GB	UNIDADE	294,000	18,000	5.292,000
7	435127	HD SSD 480GB	UNIDADE	769,000	20,000	15.380,000
8	435096	IMPRESSORA HP LASERJET MULTIFUNCIONAL COM WIRELESS E ADF,	UNIDADE	1.233,950	12,000	14.807,400
9	435067	MEMORIA DDR2 2GB	UNIDADE	65,000	27,000	1.755,000
10	435069	MEMORIA DDR4 4GB 2133MHZ	UNIDADE	155,150	9,000	1.396,350
11	435097	MICROCOMPUTADOR INTEL CORE I3-6100 - MEMORIA DDR4 4GB 21	UNIDADE	1.875,000	15,000	28.125,000
12	435083	MOTHERBOARD H81M-C/BR 1150, SUPORTA OS PROCESSADOR(ES) I	UNIDADE	269,000	12,000	3.228,000
13	435124	NOTEBOOK INTEL I3-6006U (2.00 GHZ, 3 MB CACHE, DUAL-CORE), WI	UNIDADE	1.957,500	33,000	64.597,500
14	435077	SWITCH 24 PORTAS RJ45 DE AUTO-NEGOCIACAO 10/100MBPS (AUTO	UNIDADE	187,050	9,000	1.683,450
15	435130	UNIFI AP AC PRO FREQUENCIA 2.4GHZ, 5GHZ DE 450 A 1300MBPS	UNIDADE	765,000	16,000	12.240,000

TOTAL DO VENCEDOR**350 JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA 06.128.710/0001-88**

152.156,150

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

1	435063	FRAGMENTADORA NA COR PRETA, COM CAPACIDADE DE 10 FOLHAS	UNIDADE	430,000	3,000	1.290,000
2	435071	MOUSE OPTICO USB OU PS2	UNIDADE	5,300	71,000	376,300
3	435094	PLACA 2 TRONCOS ANALOGICOS IMPACTA 16/68	UNIDADE	198,000	4,000	792,000
4	435123	TABLET COM AS ESPECIFICACOES:SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID	UNIDADE	318,000	150,000	47.700,000

TOTAL DO VENCEDOR**5518 K. O. A. DREHMER-ME 26.897.644/0001-18**

50.158,300

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

1	435102	AR CONDICIONADO DE AR TIPO SPLIT 22.000 BTUS. BAIXO CONSUMO	UNIDADE	2.139,000	12,000	25.668,000
2	435104	AR CONDICIONADO DE AR TIPO SPLIT 9.000 BTUS. BAIXO CONSUMO	UNIDADE	998,000	10,000	9.980,000
3	435095	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MULTITAREFAS MFP LASERJET PRO	UNIDADE	2.600,000	14,000	36.400,000
4	435068	MEMORIA DDR3 8GB 1333MHZ	UNIDADE	258,000	27,000	6.966,000
5	435117	MESA PARA REFEITORIO COM BANCOS LATERAIS MEDINDO 2.20X1.0	UNIDADE	1.100,000	10,000	11.000,000
6	435098	MICROCOMPUTADOR INTEL CORE I5-6400 - MEMORIA DDR4 8GB 21	UNIDADE	2.250,000	17,000	38.250,000
7	435070	MONITOR LED 21,5 POLEGADAS VGA/HDMI	UNIDADE	514,000	28,000	14.392,000
8	435087	PROCESSADOR INTEL CORE I5 4460 LGA 1150 3.2GHZ 64 BITS COM 4	UNIDADE	820,000	10,000	8.200,000
9	435089	PROCESSADOR INTEL CORE I5-6400 2.7GHZ LGA 1151 6MB	UNIDADE	810,000	7,000	5.670,000
10	435086	PROCESSADOR INTEL CORE I7-6800K LGA2011 3.40GHZ 15MB BOX	UNIDADE	1.899,000	10,000	18.990,000

TOTAL DO VENCEDOR 175.516,000**4988 L F COMERCIO DE EQUIP. DE INFORM. E REPRE. LTDA-ME 22.328.534/0001-84**

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

1	435108	ARMARIO EM ACO 2 PORTAS COM CHAVE 1.74X76X0,35 COM PRATE	UNIDADE	326,000	15,000	4.890,000
2	435081	BATERIA ESTACIONARIA ENERGY 12V 50AH CAPACIDADE @25°C: 41A	UNIDADE	321,000	13,000	4.173,000
3	435111	CADEIRA FIXA COM REVESTIMENTO IMPERMEAVEL	UNIDADE	100,000	23,000	2.300,000
4	435112	CADEIRA GIRATORIA COM BRACO COM REVESTIMENTO IMPERMEAV	UNIDADE	162,000	21,000	3.402,000
5	435114	CARTEIRA ESCOLAR ASSENTO/ENCOSTO/PRANCHETA DE MADEIRA.	UNIDADE	140,000	200,000	28.000,000
6	435064	GABINETE COM FONTE 500W REAL	UNIDADE	193,000	11,000	2.123,000
7	435116	LONGARINA COM 4 ASSENTOS E ENCOSTO PLASTICO POLIPROPILENO	UNIDADE	265,000	23,000	6.095,000
8	435118	MESA TIPO ESCRIVANINHA COM 3 GAVETAS	UNIDADE	209,000	20,000	4.180,000
9	435119	MESA TIPO ESCRIVANINHA COM 4 GAVETAS	UNIDADE	263,000	22,000	5.786,000

TOTAL DO VENCEDOR 4532 MARIA JOSE DOS REIS NETO - ME 10.226.940/0001-57

60.949,000

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

1	433527	BATERIA LITIO 3V DE PLACA MAE	UNIDADE	0,990	24,000	23,760
2	435075	CONECTOR RJ-45 MACHO CAT5E	UNIDADE	0,140	560,000	78,400
3	435115	ESTANTE DE ACO 1,98X0,92X0,30	UNIDADE	114,080	24,000	2.737,920
4	435073	PLACA DE REDE 10/100/1000	UNIDADE	28,000	26,000	728,000

TOTAL DO VENCEDOR**5400 R G DA PAZ EIRELI EPP 21.058.617/0001-38**

3.568,080

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

1	435107	ARMARIO DE ACO COM 02 PORTAS E CHAVE AL-403 1,98X1,20X0,45	UNIDADE	450,000	14,000	6.300,000
2	435113	CADEIRA GIRATORIA EM TECIDO, COM BRACOS. CERTIFICADO DA AB	UNIDADE	298,000	19,000	5.662,000

TOTAL DO VENCEDOR**5511 TECHNOINF COMERCIO ELETRONICOS LTDA-EPP 86.788.288/0001-26**

11.962,000

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

1	1435122	SERVIDOR RACK INTEL XEON E5-2609V4 1.7GHZ 8C (1X PROC.), 16GB	UNIDADE	12.483,000	2,000	24.966,000

TOTAL DO VENCEDOR 24.966,000

1.4 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, para a está PREFEITURA MUNICIPAL, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão n° 021/2017.

1.5 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.6 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.7 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

2.2. – Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal não fica obrigada a utilizar, exclusivamente por intermédio da DETENTORA, os serviços constantes no "Quadro Resumo", podendo utilizar para tanto outros meios, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, ficando assegurado à beneficiária do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

3.1 – O preço ofertado pela Detentora da presente Ata de Registro de Preços será o constante da proposta final apresentada, que integra a presente.

3.2 – Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo de que à "PREFEITURA" nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 – A Fornecimento dos Produtos deverá ser realizada, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (Cinco) dias após o recebimento do pedido.

4.2 – O valor do objeto licitado será pago à DETENTORA, até 5º (quinto) dia útil do mês subsequente após o recebimento dos produtos, licitados, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura, instruídos com as respectivas certidões:

- a) Certidão Negativa de Débito quanto a Dívida Ativa da União;
- b) – Certidão de Inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social;
- c) – Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS.

4.3 – O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura do Município de Jangada/MT.

4.4 – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o prazo ficará suspenso até que estas sejam cumpridas.

4.5 – Quaisquer pagamentos não isentarão a DETENTORA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos produtos.

4.6 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.7 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.8 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.9 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.10 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantida o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.11 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.12 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 1.6 do Edital deste Pregão.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO:

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:**6.1 Cabe à Prefeitura:**

6.1.2 - Orientar aos funcionários responsáveis pelo recebimento dos produtos licitados, de que não será permitida a entrega dos mesmos sem que a Administração emita previamente a respectiva autorização, ou seja, o Pedido e o Empenho.

6.1.3 - Informar e requerer de imediato ao fornecedor a substituição do produto entregue em desacordo com o Edital.

6.2 – Das Obrigações da Detentora

6.2.1 - O fornecimento deverá ser realizado, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2.2 – Informar com antecedência de 48 horas, quando da impossibilidade na entrega do material.

6.2.3 - Proceder à substituição do produto que for entregue em desacordo com as especificações do Edital;

6.2.4 - Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

6.2.5 – Manter-se, durante toda execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

6.2.6 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Pela inexecução parcial ou total do ajuste, a Administração poderá aplicar a Detentora, garantida a esta última prévia defesa, a aplicação das sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, na Lei Federal nº. 10.520/02 e na Ata de Registro de Preços e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Decreto Municipal nº. 025/2006 e demais normas pertinentes, as seguintes penalidades:

8.1.1 – Advertência escrita;

8.1.2 – Multa;

8.1.2.1 – De 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho pela inexecução parcial do objeto;

8.1.2.2 – De 20% (vinte por cento) do valor da nota de empenho pela inexecução total do objeto, além da aplicação da pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, ou declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a critério da PMJ;

8.1.2.3 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, quando sem justificativa aceita pela Administração, a Detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

8.1.2.4 - Multa de 0,5% (meio por cento), sobre o valor da Nota de Empenho/dia de atraso na entrega dos produtos.

8.1.2.5 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por descumprimento de cláusula contratual.

8.2 – As penalidades referidas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.3 – As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos, podendo, entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa na forma da Lei, caso em que estarão sujeitas ao procedimento executivo.

8.4 – O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

8.5 – Para aplicação das penalidades fica garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa e impedimento de contratar com a Administração Pública e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, contados da intimação.

8.6 - O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Jangada/MT, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, que se tornará parte integrante deste processo, ficando autorizada a retenção de créditos que a Detentora tenha, junto à contratante, no montante da penalidade, sem embargo de eventual inscrição na dívida ativa.

8.7 – Ocorrendo à recusa da vencedora do certame em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido neste Edital, será aplicada multa no valor de 10% do valor da proposta comercial sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Jangada/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a critério da Administração, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGAO PRESENCIAL Nº21/2017 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

9.2. Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jangada/MT, como órgão gerenciador respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras e Câmaras Municipais.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO:

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Rosário Oeste/MT, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JANGADA-MT, 05 DE SETEMBRO DE 2017.

ADILSON PEREIRA NUNES EDERZIO DE JESUS MENDES

Pregoeiro Prefeito Municipal

JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA

Participante

MARIA JOSE DOS REIS NETO - ME

Participante

DATA MANANGER PREST. DE SERV. DE INFORM. LTDA - ME

Participante

L F COMERCIO DE EQUIP. DE INFORM. E REPRE. LTDA-ME

Participante

IDEAL GROUP COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI

Participante

R G DA PAZ EIRELI EPP

Participante

TECHNOINF COMERCIO ELETRONICOS LTDA-EPP

Participante

GUIOMAR VALERIA GOMES-ME

Participante

FERRARI CELL LTDA-EPP

Participante

K. O. A. DREHMER-ME

Participante

DISMEQ COMERCIAL IMPORTADORA DE MAQUINAS PARA ESCR

Participante



TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 021/ 2017

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
 CNPJ 24.772.147/0001-68

Termo de Adjudicação

Pregao 21/2017

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

Participante(s) e vencedora(s) da		
4939	DATA MANANGER PREST. DE SERV. DE INFORM. LTDA - ME	19.707.627/0001-05
	TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 20.654,200
5519	DISMEQ COMERCIAL IMPORTADORA DE MAQUINAS PARA ESCR	24.722.647/0001-95
	TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 66.030,000
5516	FERRARI CELL LTDA-EPP	11.350.664/0001-05
	TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 11.334,400
5515	GUIOMAR VALERIA GOMES-ME	27.222.646/0001-70
	TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 126.874,320
5188	IDEAL GROUP COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI	22.799.112/0001-97
	TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 152.156,150
350	JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA	06.128.710/0001-88
	TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 50.158,300
5518	K. O. A. DREHMER-ME	26.897.644/0001-18
	TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 175.516,000
4988	L F COMERCIO DE EQUIP. DE INFORM. E REPRE. LTDA-ME	22.328.534/0001-84
	TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 60.949,000
4532	MARIA JOSE DOS REIS NETO - ME	10.226.940/0001-57
	TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 3.568,080
5400	R G DA PAZ EIRELI EPP	21.058.617/0001-38
	TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 11.962,000
5511	TECHNOINF COMERCIO ELETRONICOS LTDA-EPP	86.788.288/0001-26
	TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 24.966,000

Objeto

AQUISICAO DE MATERIAIS DE INFORMATICA E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA-MT

JANGADA - MT, terça-feira, 5 de setembro de 2017

Endereço: Paco Municipal Julio Domingos de Campos Nº: 0- Bairro: Centro CEP: 78.490-000 FONE: (65)-3344-1



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CNPJ 24.772.147/0001-68

ADILSON PEREIRA NUNES
Pregoeiro

Endereço: Paco Municipal Julio Domingos de Campos Nº: 0- Bairro: Centro CEP: 78.490-000 FONE: (65)-3344-1

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO, ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO
CONTRATO Nº 031/2017**

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DE AVENIDAS E RUAS DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.

CARTA CONVITE Nº 005-2017

CONTRATADA: *ALIANÇA CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – ME*

CONTRATANTE: EDERZIO DE JESUS MENDES – PREFEITO MUNICIPAL

JANGADA/MT, 05 DE SETEMBRO DE 2017

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PARCERIA Nº 001/2017

Que fazem o **MUNICÍPIO DE JANGADA-MT** e **INSTITUTO BIODIVERSIDADE**

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE JANGADA**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **24.772.147/0001-68**, com sede administrativa no Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/nº, Centro, Jangada-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDERZIO DE JESUS MENDES**, brasileiro, casado, portador do **RG** nº **489799/SSP-MT**, e inscrito no CPF/MF sob o nº 567.307.131-00, residente e domiciliado na Rua Antonio Bernardino s/nº, Centro, Jangada-MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **INSTITUTO BIODIVERSIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ/MF** sob nº **20.277.817/0001-19**, com sede na Rua Santa Fé, s/nº, Bairro Jurumirim, Poconé-MT, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ CARLOS SILVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de identidade **RG** nº **0576350-8/SSP-MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **056.865.181-22**, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável do Contrato Administrativo de Parceria nº **001/2017**, referente à modalidade de licitação Concurso nº 001/2017, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I

DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Rescisão Amigável do Contrato Administrativo de Parceria nº **001/2017**. É objeto do presente contrato a **contratação de entidade qualificada como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP para formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria, visando a realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica, serviços de assessoria de interesse público para atender o Município de Jangada-MT**, conforme edital, minuta do contrato e demais documentação constante do processo licitatório de Concurso nº 001/2017, que dele fazem parte integrante, independentemente de sua transcrição, a contar da presente data, firmado entre o **Município de Jangada-MT** e **O Instituto Biodiversidade**, com base no artigo 79, inciso II, § 1º, da Lei Federal nº **8.666/93**, bem como da Cláusula Nona do contrato, visto que conveniente e oportuno para a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA II

DA RESCISÃO CONTRATUAL

A partir da presente data, fica rescindido o Contrato nº **001/2017**, o **MUNICÍPIO DE JANGADA-MT** e o **INSTITUTO BIODIVERSIDADE**, ficam isentos de qualquer vínculo com relação a direitos e obrigações, haja vista que não há para o Município interesse nos serviços que eram prestados pela **CONTRATADA**, objeto do Contrato citado na Cláusula Primeira do presente Termo.

CLÁUSULA III

DO FORO E DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanece inalterada a indicação do Foro indicado no instrumento contratual original para dirimir dúvida oriunda do presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas, certas e acordadas, as PARTES firmam o presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL, em **02 (duas)** vias de igual teor e que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas par-

tes, juntamente com **02 (duas)** testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente Termo com eficácia de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, **XII**, do Código de Processo Civil, bem como a legislação civil vigente.

Jangada-MT, 28 de agosto de 2017.

MUNICÍPIO DE JANGADA-MT INSTITUTO BIODIVERSIDADE

CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68 CNPJ/MF nº 20.277.817/0001-19

EDERZIO DE JESUS MENDES JOSÉ CARLOS SILVEIRA

Prefeito Municipal CONTRATADO

Testemunhas:

RG: RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº 402/2017

PORTARIA Nº 402, DE 31 DE AGOSTO DE 2017

“Dispõe sobre a retificação da portaria nº 345/2017, que dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora Sra. Luciana Ferreira Mansano.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAURU**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº. 345/2017, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XII, Edição Nº 2.762, que concedeu o benefício **aposentadoria por tempo de contribuição**, em nome da servidora Sra. **Luciana Ferreira Mansano**, portadora do RG nº. 890347 SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº. 567.754.901-00, servidora Efetiva no cargo de Professor de Pedagogia, nível Ref. "8", Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo do **PREVI-JAURU** n.º **2017.04.00017P**.

Onde se Le: “Contando com 25 anos, 01 mês e 22 dias {...}”

Leia-se: “Contando com 27 anos, 01 mês e 11 dias {...}”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **23 de junho de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “José Perez”, em Jauru/MT, 31 de agosto de 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 074/2017/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR LOTE.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N. 074/2017/SECAD

TIPO: PRESENCIAL

APURAÇÃO: Menor Valor por Lote.

OBJETO: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Materiais para Pavimentação Asfáltica em TSD e Drenagem de Vias Urbanas Municipais, nos termos do Plano de Trabalho aprovado conforme Termo de Convênio n.º 0910-2017/SECID.

ONDE SE LÊ - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS

LEIA-SE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT.

As demais condições permanecem inalteradas.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 05/09/2017, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site:** www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia **18 de setembro de 2017 às 13h30 – Horário Local.**

Juara-MT, em 05 de setembro de 2017.

José Roberto Pereira Alves Luciane Borba Azoia Bezerra Pregoeiro Oficial Prefeita Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 073/2017/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR LOTE.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N. 073/2017/SECAD

TIPO: PRESENCIAL

APURAÇÃO: Menor Valor por Lote.

OBJETO: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Materiais para Recuperação da Pavimentação Asfáltica com Execução de Lama Asfáltica nas Ruas dos Bairros Jardim São João e Centro no município de Juara/MT, nos termos do Plano de Trabalho aprovado conforme Termo de Convênio n.º 0704-2017/SECID.

ONDE SE LÊ - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS

LEIA-SE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT.

As demais condições permanecem inalteradas.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site:** www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia **18 de setembro de 2017 às 08h30 – Horário Local.**

Juara-MT, em 05 de setembro de 2017.

José Roberto Pereira Alves Luciane Borba Azoia Bezerra Pregoeiro Oficial Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA**RESOLUÇÃO Nº 02, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.**

O Conselho Curador do PREVI-JURUENA - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.º 906, de 16 de Novembro de 2011, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 05 de Setembro de 2017;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1º O PREVI-JURUENA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Juruena, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Juruena/MT, 05 de Setembro de 2017.

JOSE ROMILDO VIEIRA PANCIERI

Presidente do Conselho Curador

MEMBROS:

LUZIA BACKES	MARIZA APARECIDA BAIL	WILSON GLIENKE	LAERTE BAMBIL FLORES
KATIELY SOUZA CRISTE	JOÃO PAULO MORIMÃ DA SILVA	DIELI GRASSI	

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Especial de Pregão, da entidade Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 60/2017, de 05/04/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 19/09/2017, às 08:00 horas, no endereço, Avenida Qua-

tro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP Nº 051/2017, Processo Administrativo Nº 068/2017**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1407 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juaraena e Secretarias.

Juruena, 05 de setembro de 2017.

Nelson Coutinho de Menezes Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº 134, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

A Prefeita do Município de Juaraena, Estado de Mato Grosso, **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica Municipal, combinada com a Lei 679/2006,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear, **sem ônus** para os cofres públicos o Sr. **ANTONIO GREGÓRIO DOS SANTOS MARTINS**, cédula de identidade RG nº 1392845-7 SSP/MT, CPF 930.356.321-20, para exercer cargo em comissão Secretário Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria 003 de 02 de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Juaraena, Estado de Mato Grosso, 30 de agosto de 2017.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada e Publicada, por afixação, no local de costume, conforme Lei Municipal 484/2002

NAIR BACKES FONTOLAN

Coord. De Recursos Humanos e Serviços

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

PORTARIA Nº 217/2017 DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

PORTARIA Nº 217/2017 DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DO DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE PARCERIA Nº. 001/2017 FIRMANDO ENTE O INSTITUTO BIODIVERSIDADE OSCIP - (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO) E O MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT.

O **Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Designar a senhora Rivonete Coelho da Silva, Assessora Técnica, designada presidente da comissão processante, designar a senhora, Micaele Catarine Gonçalves de Abreu, Agente Administrativo, membro da comissão processante, e o senhor Edimar Aparecido dos Santos, Agente Administrativo, membro da comissão processante, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão do Processo Administrativo para apuração do descumprimento do Termo de Parceria nº. 001/2017 firmando ente o Instituto Biodiversidade OSCIP - (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público) e o Município de Lambari D'oeste-MT, destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme se trate de processo administrativo, os fatos de que trata

o Processo nº. 03/2017, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste-MT, aos cinco dias do mês de Setembro de dois mil e dezessete.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 593/2017,

De 05 de setembro de 2017.

Autor: Poder Executivo.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA PAGAMENTO DE INCENTIVO FINANCEIRO, AO EVENTO DENOMINADO ETAPA DO CAMPEONATO ESTADUAL 2017 DE MOTOCROSS, QUE SERÁ REALIZADO NO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE/MT, NOS DIAS 09 E 10 DE SETEMBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo financeiro **ao evento denominado Etapa do Campeonato Estadual 2017 de Motocross, que será realizado no município de Lambari D'Oeste/MT, nos dias 09 e 10 de setembro de 2017**, cujos dados informativos encontra-se dispostos nos quadros abaixo:

"ETAPA DO CAMPEONATO ESTADUAL 2017 DE MOTOCROSS"	
EVENTO:	MOTOCROSS
Total do Incentivo Financeiro:	R\$ 40.000,00
FORMA DE DISTRIBUIÇÃO	
Premiação por etapa (mais ajuda de custo)	R\$ 16.780,00
Taxa da Federação	R\$ 2.000,00
Locutor oficial da prova	R\$ 2.000,00
Troféus da prova	R\$ 4.720,00
Despesas de Som	R\$ 3.000,00
Despesas de estrutura	R\$ 6.000,00
Despesas de Viagem, Hotel e Alimentação	R\$ 2.200,00
Despesas de 4 Banheiros e 8 Tendas	R\$ 3.300,00

Art. 2º. O valor da autorização constante no **caput** do artigo anterior será pago a Federação de Motociclismo do Estado de Mato Grosso – FMMT, pelo Departamento de Esporte.

Parágrafo Único: O pagamento do Incentivo Financeiro, será comprovado mediante apresentação de Notas Fiscais.

Art. 3º. Fica autorizado a inclusão de elemento de despesa em Ação dos Programas instituídos no PPA (2013/2017), LDO (2017) e LOA (2017), bem como a abertura de crédito especial, para suprir as despesas instituídas na presente lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 594/2017,

De 05 de setembro de 2017.

Autor: Poder Executivo.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO EM MOEDA CORRENTE, DO EVENTO ESPORTIVO DENOMINADO 1º COPA MUNICIPAL DE FUTE-

BOL DE CAMPO AMADOR 2017, QUE SERÁ REALIZADO NO MUNICÍPIO DE LAMبارI D'OESTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a conceder contribuição financeira para efetuar o pagamento de premiação em moeda corrente aos participantes do evento esportivo denominado 1º Copa Municipal de Futebol de Campo Amador 2017, que será realizado no Município de Lambari D'Oeste/MT, nos meses de agosto e setembro do ano de 2017, cujos dados informativos encontra-se dispostos nos quadros abaixo:

1º COPA MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO AMADOR 2017	
EVENTO:	FUTEBOL AMADOR
Total da Premiação:	R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)
FORMA DE DISTRIBUIÇÃO	
1º COLOCADO	R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais)
2º COLOCADO	R\$ 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais)
3º COLOCADO	R\$ 900,00 (Novecentos reais)

Art. 2º. O valor da autorização constante no **caput** do artigo anterior será pago aos vencedores da copa supramencionada, pelo Departamento de Esportes, o qual destinará os recursos aos classificados nas categorias acima discriminadas.

Parágrafo Único: O pagamento das premiações será comprovado mediante apresentação de recibos, devidamente assinados pelos vencedores especificando a classificação.

Art. 3º. Fica autorizado a inclusão de elemento de despesa em Ação dos Programas instituídos no PPA (2013/2017), LDO (2017) e LOA (2017), bem como a abertura de crédito especial, para suprir as despesas instituídas na presente lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 595/2017,

De 05 de setembro de 2017.

Autor: Poder Executivo.

“DISPÕE SOBRE CORREÇÃO MONETÁRIA DOS VALORES DAS MODALIDADES LICITATÓRIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAMبارI D'OESTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Eu, **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, e Considerando a Lei Estadual 10.534, de 13 de abril de 2017.

FAÇA SABER, que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Ficam monetariamente corrigidos no âmbito do Município de Lambari D'Oeste/MT, na administração pública direta e indireta, os valores previstos no art. 23, Incisos I e II, da Lei Federal n.º 8666/1993, pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M/FGV) a partir de junho de 1998 até março de 2016, segundo cálculo do Banco Central do Brasil nos seguintes termos:

I – PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

a) Convite – até R\$ 644.612,49 (seiscentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e doze mil reais e quarenta e nove centavos); b) Tomada de Preços

– até R\$ 6.446.124,90 (seis milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos; c) Concorrência – acima de R\$ 6.446.124,90 (seis milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos; II – PARA COMPRAS E SERVIÇOS NÃO REFERIDOS NO INCISO ANTERIOR a) Convite – até R\$ 343.793,33 (trezentos e quarenta e três mil, setecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos); b) Tomada de Preços – até R\$ 2.792.320,79 (dois milhões, setecentos e noventa e dois mil, trezentos e vinte reais e setenta e nove centavos); c) Concorrência – acima de R\$ 2.792.320,79 (dois milhões, setecentos e noventa e dois mil, trezentos e vinte reais e setenta e nove centavos);

Art. 2º - Os limites dos percentuais referentes à dispensa de licitação, estipulados no art. 24, Incisos I e II, da Lei Federal n.º 8666/1993, deverão observar o limite de 10% (dez por cento) estabelecido no artigo 1.º, Inciso I, alínea “a”, bem como Inciso II, alínea “a”, respectivamente, desta Lei.

Art. 3º - Os valores constantes desta Lei serão atualizados pelo Chefe do Executivo todo mês de janeiro, com base no IGP-M acumulado no exercício anterior.

Art. 4º - Esta Lei não se aplica aos recursos oriundos de Convênios com a União.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários, especialmente a Lei n.º 518/15 de 19 de maio de 2015.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

O **Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, vem pelo presente **NOTIFICAR** a todos, e a quem interessar que:

Aos vinte e cinco dias do ano corrente, o Município de Lambari D'Oeste-MT e o Instituto Biodiversidade OSCIP - (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público), assinaram o TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGAVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, referente ao TERMO DE PARCERIA Nº. 001/2017, e que, a partir da presente data, o Município de Lambari D'Oeste-MT está sumariamente desobrigada de qualquer contra-prestação por prestação de serviços realizados a partir desta data, tendo em vista a rescisão homologada.

AFIXE-SE NO LUGAR DE COSTUME,

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste-MT, em 05 de setembro de 2017.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste-MT

DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Considerando os Memorandos nº. 001/2017 e 002/2017 da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

Considerando a Decisão Administrativa de 25 de agosto de 2017;

Considerando o Termo de Rescisão/Distrato Amigável de Contrato Administrativo, referente ao Termo de Parceria nº. 001/2017.

DETERMINO a Abertura de Processo Administrativo para apuração do descumprimento do Termo de Parceria nº. 001/2017 Firmando Ente o Instituto Biodiversidade OSCIP - (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público) e o Município de Lambari D'Oeste-MT.

DETERMINO, que não seja realizado nenhum pagamento ao Instituto Biodiversidade OSCIP - (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público), e que seja, realizado os pagamentos diretamente aos prestadores de serviços até a data do Termo de Rescisão/Distrato Amigável de Contrato Administrativo, referente ao Termo de Parceria nº. 001/2017, e,

Informar que, a Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste-MT, sumariamente está desobrigada de contraprestação por prestação de serviços realizadas a partir da data da rescisão tendo em vista a rescisão homologada.

AFIXE-SE NO LUGAR DE COSTUME,

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste - MT, em 05 de setembro de 2017.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste - MT

PORTARIA Nº 218/2017 DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

PORTARIA Nº 218/2017 DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DO DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE PARCERIA Nº. 001/2017 FIRMANDO ENTE O INSTITUTO BIODIVERSIDADE OSCIP - (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO) E O MUNICÍPIO DE LAMBARÍ D'OESTE-MT.

O **Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando o Memorando nº. 001/2017 da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

Considerando a Decisão Administrativa de 25 de agosto de 2017;

Considerando o Termo de Rescisão/Distrato Amigável de Contrato Administrativo, referente ao Termo de Parceria nº. 001/2017; e,

Considerando Portaria nº. 217/2017 que nomeia os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo do município de Lambari D'Oeste-MT e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º: ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO para apuração de responsabilidade pelo não cumprimento do Termo de Parceria nº. 001/2017.

Art. 2º: A Comissão Permanente de Processo Administrativo deverá proceder à instauração do procedimento com finalidade de apurar os fatos relatados.

Art. 3º: Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º: A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

Art. 5º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste-MT, aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e dezessete.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2017 TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O prefeito municipal de Lambari D'Oeste –MT, Estado De Mato Grosso, srº EDVALDO ALVES DOS SANTOS, torna público que em virtude da haver concordado com a justificativa apresentada no processo de contratação direta com a empresa **Agencia De Desenvolvimento Econômico E Social Do Centro Oeste – ADESCO**, CNPJ 08.175.039/0001-51 objeto: **Contratação De Empresa Para Formação De Vínculo De Cooperação Por Meio De Termo De Parceria Visando O Fomento E Realização De Atividades De Interesse Público No Desenvolvimento De Programas De Governo, Através Do Fornecimento De Bens E Serviços, Realização De Atividades, Eventos, Consultorias, Cooperação Técnica E Assessoria** em um valor MENSAL de R\$ 262.680,00 (duzentos e sessenta e dois mil seiscentos e oitenta reais), por um período máximo de 180 dias, onde formulou se expediente de dispensa de licitação 012/2017, fulcrada nas disposições do art.24, inciso II da lei federal 8.666/93, RATIFICA a justificativa, ordena sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal , e autoriza a contratação da empresa **Agencia De Desenvolvimento Econômico E Social Do Centro Oeste – ADESCO** para realização do objeto.

Lambari D'Oeste, MT 05 de setembro de 2017

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

RE-AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017 - SRP.

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que do julgamento do certame Licitatório sob Modalidade Pregão Presencial nº 033/2017, deliberou-se por julgar DESERTO o presente certame tendo em vista a ausência de participantes. Nesta oportunidade deliberou pela repetição do procedimento licitatório nos mesmos termos do publicado anteriormente, ficando o mesmo com data de abertura prevista para o dia 20/09/2017 as 08:00 horas (Horário de Mato Grosso) no mesmo endereço. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sítio a Rua Guaíra, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, em 05 de setembro de 2017

GRAZIELA RUBIO PERIUS

Pregoeira Oficial

Publique-se

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 034/2017, Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Fornecimento de Refeições e Marmitex em Restaurantes do Município de Marcelândia/MT. Sagrou-se vencedoras as empresas:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL

D.A CERON RESTAURANTE EPP	02	39.600,00
RVS RESTAURANTE LTDA ME	01	32.000,00
MARLY DEMARCHI KESTERING - MEI	03	21.872,00

Marcelândia/MT, 05 de Setembro de 2017

GRAZIELA RUBIO PERIUS

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - N°. 076/2017 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 22 de setembro de 2017 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PRE-GÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”. Maiores informações através do Edital n°. 0103/2017, que está disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 05 de setembro de 2017.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 48/2017

Vistos, etc

O presente trata-se de revogação da licitação Pregão Presencial n° 48/2017 em decorrência de necessidade de adequação do objeto da licitação, sendo a descrição constante no termo de referência inadequado à satisfação do interesse público.

Primeiramente, no título do objeto consta a marcação de bueiros, sendo retirado o serviço na descrição do termo de referência o que causa a primeira inconsistência. No termo de referência não consta a realização do serviço de investigação geotécnica com relatório contendo os resultados da investigação e parâmetros usados para aferição e escolha da localidade e qualidade de jazida de cascalho para ser utilizado na obra, trabalho que deve fazer parte do projeto e indispensável para a aferição do custo da obra e a correção do projeto básico. Ainda é necessário constar no termo de referência o serviço de levantamento planimétrico georreferenciado com implantação de marcos de concreto para auxílio futuro na etapa de execução.

Portanto, sem a realização destes serviços graves inconsistências poderão ocorrer na execução da obra, litígios que comumente elevam os custos, sendo de interesse público a correção neste momento de elaboração do projeto, motivos que levam a revogação da licitação para as devidas correções.

A autoridade competente pode revogar ou anular a licitação nos termos do art. 49, da Lei n° 8.666/93, sendo o presente caso de revogação por razões de interesse público nesta decisão justificado:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Considerando a revogação ser realizada antes da homologação, desnecessário o contraditório, conforme os precedentes jurisdicionais abaixo:

Jurisprudência do STF:

“Como se viu, o caso não é de anulação (que suporta vício de validade), mas de mera revogação do processo licitatório até então válido, antes da homologação, sem repercussão alguma na esfera jurídica dos concorrentes originais” (AI n° 228.554/MG, rel. Min. Cezar Peluso, j. em 08.06.2004, DJ de 27.08.2004)

Jurisprudência do STJ:

“Nos processos licitatórios de qualquer espécie, antes da homologação, têm os concorrentes expectativa de direito ao resultado da escolha a cargo da Administração, não sendo pertinente se falar em direito adquirido. Verifica-se, pelos documentos acostados aos autos, que o procedimento licitatório ainda estava em curso e, ao titular de mera expectativa, não se abre o contraditório. (...) (RMS n° 23.402/PR, 2ª T., rel. Min. Eliana Calmon, j. em 18.03.2008, DJ de 02.04.2008)

Ainda, o Supremo Tribunal Federal reconhece o direito à revogação por motivo de conveniência ou oportunidade nos termos da súmula 473:

SÚMULA 473

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Portanto, conforme razões apresentadas nesta decisão decido por revogar o procedimento licitatório por razões de interesse público, considerando inadequado a descrição do serviço constante no termo de referência.

Matupá/MT, 05 de setembro de 2017.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

EDITAL COMPLEMENTAR N° 002

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Comissão Examinadora do Concurso Público, nomeada pela Portaria n° 023 de 18 de agosto de 2017, através de sua presidente, **Alcione de Moraes Zattar**, e das disposições contidas no Cronograma do Concurso Público, Edital n° 001/2017, e ainda,

Considerando que não houve qualquer recurso contra a publicação do Edital Complementar n° 001 que trata das isenções das taxas de Inscrição, em data de 17 de agosto de 2017, conforme preconiza o Anexo IV do Edital de Abertura n° 001/2017;

Considerando o decurso normal das inscrições pagas, no período de 14 a 30 de agosto de 2017, conforme preconiza o Edital de Abertura n° 001/2017;

Considerando que, nenhum candidato se inscreveu como Portador de Necessidades Especiais PNE, conforme determina o item 4 do Edital de Abertura,

Considerando ainda que, nenhum candidato requereu atendimento especial, tais como: gestantes; lactantes e deficientes físicos.

Resolve, apresentar neste Edital Complementar, a relação dos candidatos com inscrições “DEFERIDAS” por pagamentos ou isenções das taxas, e as inscrições “INDEFERIDAS” pelo não pagamento, conforme cronograma do Edital de Abertura n° 001/2017.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As provas serão realizadas no dia 17 de setembro de 2017:

a) Os candidatos dispostos no Anexo I com **Inscrições Deferidas** realizarão Prova Objetiva na **Jane Pereira Lopes, sito à Rua 2, nº 310, Setor Industrial / Matupá MT.**

b) Os candidatos serão recepcionados a partir das 07:30hs, e as portões serão fechados às 07:50hs, não sendo possível a partir desse horário adentrarem ao local das provas.

1.2. Os candidatos deverão comparecer no local das provas com antecedência mínima de 30 minutos para identificação do local exato das provas, munidos de documento de identidade conforme previsto em Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Diante do exposto a Comissão Examinadora do Concurso Público **Resolve**, demonstrar neste Edital Complementar, o rol dos candidatos com inscrições **“DEFERIDAS”** no **Anexo I** e as inscrições **“INDEFERIDAS”** no **Anexo II** deste Edital Complementar.

Matupá MT, 05 de setembro de 2017.

Alcione de Moraes Zattar

Comissão Examinadora do Concurso Público

ANEXO I – ROL DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

CODIGO	NOME	CPF	NOME CARGO
6868	ACKAUANY MISSASSE MARQUES	031.783.481-90	Técnico Administrativo
6818	AILTON MORAES XAVIER	818.923.301-72	Controlador Interno
6797	ALESSANDRA FRANCIELI BACHMANN	014.502.301-05	Controlador Interno
6875	ALEXSANDRO DE MELO E SILVA	047.954.561-86	Técnico Administrativo
6879	ALINE ALVES DE OLIVEIRA	003.671.521-26	Técnico Administrativo
6793	ALINE DA COSTA REIS	046.268.231-57	Técnico Administrativo
6827	AMELIA ROSELI GONÇALVES DA SILVA	596.981.879-87	Técnico Administrativo
6828	ANA PAULA RODRIGUES FERREIRA	011.256.021-04	Controlador Interno
6842	ANDRE COSTA BATISTA	044.114.591-40	Técnico Administrativo
6829	ANDRESSA APARECIDA DA LUZ	041.402.951-80	Técnico Administrativo
6861	ANDRESSA SAUSEN	060.509.531-04	Técnico Administrativo
6860	BRUNO FELIPE TELES DA SILVA	060.821.251-26	Técnico Administrativo
6813	DAIANA BASSANESSI	065.304.211-65	Técnico Administrativo
6877	DENIZE RODRIGUES DA SILVA	018.370.931-48	Técnico Administrativo
6800	EDUARDO DE MEIRA	061.360.861-58	Técnico Administrativo
6859	EDUARDO FELIPE REICHERT	060.619.731-10	Técnico Administrativo
6790	ELAINE SOUZA DOS SANTOS	000.883.372-94	Controlador Interno
6844	ERIKA ALVES DA SILVA	051.145.451-16	Técnico Administrativo
6858	FERNANDA DOMINSCEK HARTMANN	063.950.251-20	Técnico Administrativo
6863	FLAVIANO PONCIANO FERNANDES	045.364.041-98	Técnico Administrativo
6866	GICELE DA SILVA	032.269.361-66	Técnico Administrativo
6872	GILMARA NOGUEIRA KAMINSKI	027.869.632-57	Técnico Administrativo
6799	GISLAINE AIRES PINTO	037.504.841-39	Técnico Administrativo
6876	ISMAEL DE OLIVEIRA MORAES	032.811.031-03	Técnico Administrativo
6819	ITACINETHE SILVA DO NASCIMENTO	036.368.241-47	Técnico Administrativo
6815	JEFFERSON FRISSE DOS SANTOS	016.668.671-95	Controlador Interno
6809	JOÃO JORGE MARTINS NASCIMENTO	063.359.201-31	Técnico Administrativo

6812	JONATHAN JEFFERSON LAUFER PEREIRA	038.843.301-95	Técnico Administrativo
6884	JOSIMAR LOPES PESSOA	019.196.271-62	Controlador Interno
6885	JULIANA ROMAN	060.803.951-93	Técnico Administrativo
6806	KATIA CARINE SANTANA PARENTE	048.202.211-67	Técnico Administrativo
6856	KEIDIANI PEREIRA	035.625.121-71	Controlador Interno
6810	KETELIN CAROLINE DA SILVA BERNARDES	058.314.201-08	Técnico Administrativo
6821	LEIA ARIANE DA SILVA SANTOS	721.579.411-34	Técnico Administrativo
6804	LUCIANO HORAS ALVES	054.469.261-61	Controlador Interno
6847	MARCELO FOGAÇA SALDANHA	631.325.671-91	Controlador Interno
6792	MARGARETE HELENA MARTINS AGUIAR	126.079.528-40	Técnico Administrativo
6808	MARIA EUNICE DA SILVA	855.472.711-87	Técnico Administrativo
6882	MARIA JOSÉ RODRIGUES DA SILVA	022.554.111-48	Técnico Administrativo
6852	MARTA BORTOLOTO STACKE	036.072.061-71	Técnico Administrativo
6867	MONICA PICOLO BERTINETTI	912.519.230-20	Técnico Administrativo
6794	NUBIA LUZ TREMARIN	017.253.501-81	Técnico Administrativo
6857	PABLO OLIVEIRA DE SOUZA	008.532.501-54	Controlador Interno
6864	PATRICIA DE PAULA FUSSI	047.954.841-20	Técnico Administrativo
6871	PAULO SERGIO COSTA LAITARTT	357.597.201-04	Técnico Administrativo
6840	PRISCILLA MELLO BUCCO FERRO	908.437.032-53	Controlador Interno
6825	ROBSON LUAN TELES TEIXEIRA	014.523.701-09	Técnico Administrativo
6831	RUBSON MAR NOGUEIRA KAMINSKI	027.869.862-06	Técnico Administrativo
6869	SARA CRISTINA VIEIRA DE SOUZA	006.827.901-92	Técnico Administrativo
6796	SILVIA CAMARGO	063.539.731-52	Técnico Administrativo
6826	SIMONE APARECIDA DA SILVA	016.829.991-73	Técnico Administrativo
6841	TAINARA BARBOSA DA SILVA	048.555.911-06	Técnico Administrativo
6820	TAYNARA SILVA CARLETO	046.181.131-62	Técnico Administrativo
6855	TIAGO KILIAM DE PAULA	043.046.301-48	Técnico Administrativo
6843	WAGNER FERREIRA DA COSTA	535.004.401-00	Controlador Interno

Matupá MT, 05 de setembro de 2017.

Alcione de Moraes Zattar

Comissão Examinadora do Concurso Público **ANEXO II – ROL DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS**

CODIGO	NOME	CPF	NOME CARGO
6839	ADEMILSON FERREIRA DOS SANTOS	881.913.621-04	Controlador Interno
6873	ANDRE SILVA DE SOUZA	039.697.731-64	Técnico Administrativo
6824	BATISTA TRINDADE OLIVEIRA	939.458.331-91	Técnico Administrativo
6845	BRUNA GABRIELY MOTTA SOUZA	054.053.211-84	Técnico Administrativo
6811	BRUNA MARTINS AGUIAR	033.006.031-70	Técnico Administrativo
6822	DANIELE FERNANDES DA SILVA	040.399.251-65	Técnico Administrativo
6862	DIEGO DA SILVA COUTO	045.359.171-08	Técnico Administrativo
6883	EDILENA COSTA SOUSA	966.311.121-68	Controlador Interno
6853	EVELLYM NAYANE DA CRUZ CORREIA	024.685.071-00	Técnico Administrativo
6880	GABRIEL OLIVEIRA BESSA	064.975.681-90	Técnico Administrativo
6838	GREGORI PHELIPPE	044.764.291-06	Técnico Administrativo

6798	HELLEN PATRICIA BASILIO DE MELO	901.651.361-20	Técnico Administrativo
6850	INARA APARECIDA GRAFF	010.586.581-82	Técnico Administrativo
6832	JAINE ALVES FACUNDES	59.337.391-03	Técnico Administrativo
6874	JOAO GABRIEL DE SOUZA LIMA	019.220.141-76	Controlador Interno
6805	JOSILHANE ALVES CONTO	010.515.671-06	Técnico Administrativo
6802	JULIANA GUIMARÃES DOS SANTOS	003.023.021-74	Controlador Interno
6816	KAOMA KAMILA MARQUES	036.951.091-73	Controlador Interno
6848	KEILLA LIMA PORTELA	028.067.732-45	Técnico Administrativo
6851	KELIANE GONÇALVES DE SOUSA	009.196.191-26	Técnico Administrativo
6837	LEONAN MARIA	034.160.331-75	Controlador Interno
6814	LETICIA DE ANDRADE CARLETO	012.347.741-78	Técnico Administrativo
6817	LUCAS COSTA SANTOS	061.285.751-45	Técnico Administrativo
6870	LUCAS SOUZA ARAUJO	005.818.701-40	Técnico Administrativo
6881	LUCIANE MOSSMANN EING	047.961.461-05	Técnico Administrativo
6807	MAISA CONCEIÇÃO DE LIMA PERES DOS SANTOS	012.499.181-54	Técnico Administrativo
6833	MARIA CRISTINA SANTANA MACHADO	007.889.141-89	Técnico Administrativo
6834	MARINDIA RIBEIRO DOS SANTOS	060.506.471-78	Técnico Administrativo
6795	MAYCON VARGAS DA SILVA	055.757.311-46	Técnico Administrativo
6865	NAIANE DE SOUSA FREITAS VETTORI	043.557.111-70	Técnico Administrativo
6854	RANDARA GOMES DOS SANTOS	039.848.621-21	Técnico Administrativo
6803	RONALDO COSMO NASCIMENTO	045.920.011-92	Técnico Administrativo
6830	ROSELAINE BELUSSI	650.965.172-68	Controlador Interno
6846	ROSILENE DOS SANTOS SILVA	024.828.391-06	Técnico Administrativo
6836	TACISIO BRUNO CARVALHO GONCALVES	040.019.063-09	Técnico Administrativo
6849	TANIA ROSA DE ABREU SOUZA	690.487.971-87	Técnico Administrativo
6823	TELMON MAURICIO DE NAHUM PEREIRA	205.835.401-04	Controlador Interno
6791	THAIS DA SILVA RIBEIRO	036.225.951-83	Técnico Administrativo
6801	VAGNER CARGNIN GUERREIRO	045.350.541-42	Técnico Administrativo
6835	VANIELI FERNANDES DE CARVALHO	023.729.980-13	Técnico Administrativo
6878	WILLANE FERREIRA DA SILVA	523.954.721-15	Técnico Administrativo

Matupá MT, 05 de setembro de 2017.

Alcione de Moraes Zattar

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 073/2017 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 01 de setembro de 2017 às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT”, aonde sagrou-se vencedoras as Empresas MEIRELEN DE FATIMA ZUCHI DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.146.564/0001-56 com valor total de R\$ 22.310,00 para o lote 03 e CUTANEOUS DERMATOLOGIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 20.329.628/0001-42 com valor total de R\$ 26.450,00 para o lote 01. Lote 02 foi declarado deserto. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 05 de setembro de 2017.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 071/2017 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 31 de agosto de 2017 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HERBICIDA E INSETICIDA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES E AGRICULTURA”, aonde sagrou-se vencedor a Empresa PLANTIUN DISTRIBUIDORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.590.203/0001-50 com valor total de R\$ 101.900,00. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 05 de setembro de 2017.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 077/2017 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 22 de setembro de 2017 às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS EM EQUIPAMENTOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ, PSFs e DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL”. Maiores informações através do Edital nº. 0104/2017, que está disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 05 de setembro de 2017.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 24/2017

Comissão Examinadora do Concurso Público

Portaria nº 24/2017

SUMULA: “Dispõe sobre a homologação do Edital Complementar nº 002, ao Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2017, da Câmara Municipal de Matupá, e dá outras providências”.

O Senhor Cleber Cardoso da Silva, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Matupá Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Homologar o Edital Complementar nº 002 desta data, que trata das INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS ao certame previsto no Edital de Concurso Público nº 001/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara de Matupá MT, 05 de setembro de 2017.

Cleber Cardoso da Silva

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 072/2017 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 01 de setembro de 2017 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNERAL E TRANSLADO DE CORPO CONFORME NECESSIDADE DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”, aonde sagrou-se vencedora a Empresa ALDENIR GOMES DE SOUZA 01472762177, inscrita no CNPJ sob o nº 27.825.655/0001-55 COM VALOR TOTAL DE R\$ 21.699,72. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 05 de setembro de 2017.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

MIRASSOL PREVI
PTA 016/2017 - CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 016/2017.

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora **Sra. Irene Claro de Oliveira Santos.**”*

A Diretora Executiva do MIRASSOL-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art. 94, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal n.º 160 de 21 de dezembro de 2016 que rege a Previdência Municipal; e Lei Complementar n.º 026 de 23 de dezembro de 2002 que dispõe sobre o plano de carreira do Magistério Público Municipal de Mirassol D'Oeste e Portaria n.º 053 de 18/01/2017, que dispõe sobre a Atualização das Remunerações dos Integantes do Magistério do Município de Mirassol D'Oeste/MT;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** à servidora **Irene Claro de Oliveira Santos**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n.º 0592756-0 SESP/MT e CPF n.º 416.009.671-91, efetiva no cargo de Professora, Classe “C” Nível “09”; matriculada sob nº 2.931, com jornada de 40 horas semanais; contando com 31 anos, 07 meses de tempo de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **MIRASSOL-PREVI**, n.º **2017.04.00057P**, a partir de **01/09/2017** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de setembro de 2017**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Mirassol D'Oeste/MT, 05 de setembro de 2017.

FÁTIMA BORGHI MARTINS

Diretora Executiva do MIRASSOL-PREVI

Homologo:

MARINEZ CAMPOS

PREFEITA INTERINA

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 396 DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES NO SISTEMA GEO-OBRA, REFERENTES ÀS OBRAS DE EXECUÇÃO DIRETA E INDIRETA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARINEZ DE CAMPOS, Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, considerando o afastamento para tratamento de saúde do Titular responsável pela alimentação do sistema Geo-obras, nomeado pela Portaria 270/2010;

R E S O L V E

Artigo 1º - Designar servidor abaixo identificado, para responder pelas inserções das informações no SISTEMA GEO OBRAS, referentes às obras de execução direta e indireta, a saber:

KLEYTON ANTONIO BESSA - Engenheiro Civil CREA 17315/AP-GO

RG: 4234741 DGPC-GO CPF: 001.335.171-01

End: Rua Bento Alexandre dos Santos s/nº - Centro – Mirassol D'Oeste-MT

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, sede provisória do Paço Municipal, em 05 de setembro de 2017.

Marinez de Campos

Prefeita Interina

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA

PORTARIA Nº. 014 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

O VEREADOR RONALDO JARDIM DOS SANTOS, PRESIDENTE INTERINO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, fundamentado na alínea g, inciso VII do art. 44 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT.;

R E S O L V E :

ARTIGO 1º. – DESIGNAR o servidor **LUIZ EMILIO TOLON**, Matrícula nº **015**, portador do RG. Nº **1036525-7/SJ/MT** e do CPF. Nº **705.522.311-34**, Residente e domiciliado a Rua Luiz Bordone, nº **3573**, Bairro Jardim das Flores III, Mirassol D'Oeste-MT, para nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo relacionado:

Contrato Nº	003/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO
Objeto	O objeto do presente contrato é a associação da Câmara Municipal e Vereadores do Município de MIRASSOL D'OESTE/MT à UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO.
Contratada	UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Vigência	Início: 18/01/2017 Término: 31/12/2017.

ARTIGO 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICA-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE:

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EDIFÍCIO LEOCÍDIO PEREIRA

BENEVIDES, EM 08 (OITO) DE FEVEREIRO DE 2017 (DOIS MIL E DEZESSETE).

RONALDO JARDIM DOS SANTOS
PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
ATO DE RETIFICAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

ATO DE RETIFICAÇÃO

Na Portaria 014 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017, referente nomeação do Fiscal de Contrato 003/2017.

ONDE SE LÊ: "Vigência Início: 18/01/2017 Término: 31/07/2017."

LEIA-SE: "Vigência Início: 18/01/2017 Término: 31/12/2017."

RONALDO JARDIM DOS SANTOS
PRESIDENTE INTERINO

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DECRETO N.º 3201 DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

DECRETO N.º 3201 DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2015 DO SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE- MT

MARINEZ CAMPOS, Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Resolve

Art. 1º - Prorrogar por 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargos efetivos desta Autarquia, correspondente ao Edital nº 01/2015, homologado pelo decreto nº 2887 de 10 de setembro de 2015.

Art. 2º - O presente decreto passará a vigorar em 10 de setembro de 2017. Mirassol D'Oeste/MT, 18 de Agosto de 2017.

MARINEZ CAMPOS VALTER CESAR COUTINHO

Prefeita Interina Diretor Geral Interino

SAEMI

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
TERMO DE RESCISÃO

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO nº 091/2017

Pelo presente termo de Rescisão Contratual, de um lado o município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, detentor do CNPJ n. 03.755.477/0001-75 neste ato representado pela Sra. **MARINEZ DE CAMPOS**, portadora do RG 529.908 SSP/MT e CPF 474.656.891-04, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **JOSIANA APARECIDA BARBOSA DE CARVALHO**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 17282420 SESP/MT e CPF 010.052.761-29, neste ato denominada contratada, resolvem de comum acordo, por iniciativa da contratada, rescindir a partir 02/09/2017 o contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Tempo Determinado nº 091/2017, da contratada ao cargo de **MONITORA DE CRECHE**, ficando assim resol-

vído e não percebendo ambas as partes quaisquer ônus ou direitos posteriores.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 01 de setembro de 2017.

MARINEZ DE CAMPOS JOSIANA APARECIDA BARBOSA DE CARVALHO

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 375911 SSP/MT RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 024.713.901-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 162/2017, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora **Claudete Reis dos Santos**, Portadora da Cédula de Identidade **RG nº 0419.896-4 SSP/MT** e do **CPF nº 332.382.431-87** do Cargo em Comissão Nível DAS-3 "Coordenadora de Recursos Humanos" do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 5º dia do mês de setembro de 2017, 64º da Emancipação Político-Administrativa. 05.09.2017.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 037/2016 REFERENTE A CARTA CONVITE N° 001/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 037/2016 REFERENTE A CARTA CONVITE N° 001/2016

Primeiro termo aditivo ao Contrato particular de prestação de serviços que entre si fazem e assinam, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público, estabelecida nesta cidade de Nortelândia-MT, com sede na Av. Prefeito João Macaúba nº 82, bairro Centro, devidamente inscrita no CNPJ/MF – sob o número 03.425.170/0001-06, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE** representado pelo seu Excelentíssimo Prefeito o Jossimar José Fernandes, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 351.773 SSP/MT e CPF nº 503.511.841.04, residente à Rua Antonio Olimpio de Oliveira, nesta cidade, Nortelândia-MT, e de outro lado como **CONTRATADO** o Sr. **GUILHERME LUIZ EWALD**, engenheiro CREA – MT 32729, inscrito no CPF 026.377.781-21, (a), portador do RG nº. 2104840-1 SSP-MT, residente na Av. Rua Senador Fillinto Muller, nº. S/N, bairro Centro, na cidade de Nortelândia - MT. As partes têm por justo e acertado o

presente termo aditivo, que tem por finalidade a prorrogação de prazo e aditivo de valor.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO e JUSTIFICATIVA DA PRORROGAÇÃO

Este termo aditivo tem por objeto a supressão de valor justificada na contenção de despesas.

DO VALOR DA SUPRESSÃO – R\$ 4.330,84 (quatro mil trezentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos)

DO VALOR DAS PARCELAS RESTANTES – o valor mensal das 4 parcelas faltantes serão de 2.860,40 (dois mil oitocentos e sessenta reais e quarenta centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1 – O prazo permanece inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL 3.1 - O fundamento legal para a presente prorrogação está previsto no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nortelândia – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.3 – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADO, mutuamente assinam o presente instrumento, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nortelândia-MT, 01 de setembro de 2017.

Jossimar José Fernandes

Prefeito Municipal

GUILHERME LUIZ EWALD

CPF 026.377.781-21

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____
ra: _____

Nome: _____ Nome: _____

RG n.º _____ - ____/____/____ RG n.º _____ - ____/____/____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 163/2017, DE 05 SETEMBRO DE 2017.

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **Valterlir Dada**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 716774 SSP/MT e do CPF nº 535.251.081-68 para o Cargo em Comissão Nível DAS-5 “Chefe de Operações de Serviços Públicos” da Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 5º dia do mês de setembro de 2017, 64º da Emancipação Político-Administrativa. 05/09/2017.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2017

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2017

Contratante: Município de Nortelândia-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

Contratado: L. Brum da Silva ME inscrita no CNPJ 10947845/0001-4, inscrita no CNPJ sob o nº 08.111.952/0001-94, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, n 1115, centro da cidade de Jauru, CEP 78200-000.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de materiais e serviços para eventos para o 15º festival de Praia de Nortelândia conforme disposto no processo licitatório de adesão 004/2017

Dotações orçamentárias:

0708-08.004.23.695.0031.1076-3390.39.00.00.00

Valor Global: R\$ 134.081,00 (cento e trinta e quatro mil e oitenta e um mil reais)

Vigência: 31/08/2017 a 29/09/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 164/2017, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **Claudete Reis dos Santos**, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 0419.896-4 SSP/MT e do CPF nº 332.382.431-87 do Cargo em Comissão Nível DAS-5 “Coordenadora de Recursos Humanos” do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 5º dia do mês de setembro de 2017, 64º da Emancipação Político-Administrativa. 05.09.2017.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DO DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2010

EXTRATO DO DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2010

Contratante: Município de Nortelândia-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

Contratado: PLANEJE PROJETOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.526.353/0001-83

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 049/2010. Este termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 049/2010 e da Execução de Obras de Urbanização da Orla Fluvial – Praia Nortefly, município de Nortelândia-MT

Fundamento Legal: Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor: A presente prorrogação se dá sem reajuste de valor.

Prazo de prorrogação: 240 (duzentos e quarenta) dias

Data de assinatura: de 24 de abril de 2017.

Vigência: a partir do dia de 24 de abril de 2017.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 047/2016**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 047/2016**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ Nº 03.425.170/0001-06, sediado na Av. Prefeito João Macaúba, 82, Centro, Nortelândia/MT, CEP 78.430-000, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Jossimar José Fernandes, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 351.773 SSP/MT e CPF nº 503.511.841.04, residente à Rua Antonio Olimpio de Oliveira, nesta cidade, através do Fundo Municipal de Assistência Social, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.807.781-0001/35, com sede na Avenida Prefeito João Macaúba, nº 66, nesta cidade de NORTELÂNDIA-MT, neste ato devidamente representada pela Secretária de Assistência Social, Sr. Ana dos Anjos Martins Peron, brasileira, solteira, denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA : Fernando F. Jorge da Silva Ferreira, inscrito no CPF – 473-972-761-72 RG – 692.234 SSP-MT, Brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua José Lucio Oliveira, Novo Horizonte, Nortelândia MT, daqui por diante denominado **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

Por este instrumento de aditivo, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, a Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94; e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie, tem entre si, justo e acordado, o presente termo aditivo ao Contrato de aluguel, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes e tendo como justificativa a renovação por se tratar de contrato continuado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E VALOR ADITIVADO O prazo inicialmente estabelecido fica prorrogado por mais 365 dias a contar da data de assinatura do presente. O valor aditivado R\$11.244,00 (onze mil duzentos e quarenta e quatro reais), a serem pagos em 12 parcelas mensais. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL** O fundamento legal para o aditivo está previsto no artigo 57 da Lei nº 8.666/93. **CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nortelândia – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.3 – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nortelândia –MT, 01 de maio de 2017.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

Contratante

CONTRATADO

Fernando F. Jorge da Silva Ferreira

CPF – 473-972-761-72 RG

Contratado

Testemunhas:

1 _____

RG:

CPF:

2 _____

RG:

CPF:

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 161/2017, DE 05 SETEMBRO DE 2017.**

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o Senhor **Valterlir Dada**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 716774 SSP/MT e do CPF nº 535.251.081-68 para o Cargo em Comissão Nível DAS-4 “Chefe de Operações de Serviços Públicos” da Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 5º dia do mês de setembro de 2017, 64º da Emancipação Político-Administrativa. 05/09/2017.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

DECRETO Nº 110/2017

DECRETO Nº 110/2017

“Declara Feriado no dia 08 de setembro em todos os órgãos Públicos de Nossa Senhora do Livramento e dá outras providências.”

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando que as celebrações da padroeira do Município se realizarão na sexta feira dia 08 de setembro próximo;

D E C R E T A

Art.1º - Fica declarado **Feriado**, nos Órgãos da Administração Pública Municipal, o dia **08 de setembro dia da Padroeira do Município Nossa Senhora do Livramento** com suspensão dos expedientes.

Art.2º - O disposto no artigo anterior não se aplicará aos setores que prestam serviços essenciais, em especial ao Hospital Municipal, limpeza pública, vigilâncias em saúde e Conselho Tutelar, os quais manterão equipes permanentes de atendimento.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento, 04 de setembro de 2017.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 426/2017**Portaria nº 426/2017****DESIGNAÇÃO**

Através desta Portaria, o **Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social a Sr^a. **ALESSANDRA MARCIA DA SILVA**, brasileira, RG: 25108921 SSP/MT, CPF: 695.245.641-49, residente na Avenida Governador Julio Campos, em Nossa Senhora do Livramento -MT, como **fiscal do contrato nº 097/2017** – Contratação de empresa especializada em manutenção de Recargas de Extintores PQS AGP CO2 para atender a secretaria municipal de Assistência Social – Empresa Extingcenter Comercio e Recarga de Extintores EL-RELLI, a partir de 25/07/2017.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 26 de Julho de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 418/2017**Portaria nº 418/2017****DESIGNAÇÃO**

Através desta Portaria, o **Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor engenheiro civil **NICKLAWBER SANTOS ALMEIDA**, funcionário efetivo desta Prefeitura, brasileiro, portador do RG: 21289581 e CPF: 033.771.161-50, domiciliado na Rua: Benedito Vaz Figueiredo, Bairro: Cristo Rei, Várzea Grande-MT, como fiscal da obras objeto da **Carta Contrato nº 003/2017**, Empresa CONSTRUTORA NEVES GALVÃO EIRELI - EPP - Obra Serviço de Tapa Buracos em diversas Ruas e Avenidas da cidade de Nossa Senhora do Livramento-MT, a partir de 14/07/2017.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 17 de julho de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 419/2017**Portaria nº 419/2017****DESIGNAÇÃO**

Através desta Portaria, o **Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social o Sr. **André Luiz de Moraes e Silva**, brasileiro, RG: 17755522 SSP/MT, CPF: 022.559.401-32, residente na Rua Coronel Serra – Centro, Nossa Senhora do Livramento -MT, como **fiscal do objeto do Contrato nº 93/2017** – Contratação de pessoa jurídica capacitada para atender o serviço de convivência fortalecimento de vínculos para pessoa idosa visando atender a sec.

Municipal de Assistência Social, **Geisa Maria Gomes**, a partir de 11/07/2017.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 12 de Julho de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 420/2017**Portaria nº 420/2017****DESIGNAÇÃO**

Através desta Portaria, o **Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Educação o Sr. **BENEDITO BRITO ASSUNÇÃO**, brasileiro, RG: 08644071 SSP/MT, CPF: 487.973.831-04, residente na Rua Carlos Antunes em Nossa Senhora do Livramento -MT, como **fiscal do Contrato nº 094/2017** - Contratação de serviços para atender a sec. Mun. de Educação no projeto Escolinha de Futebol e Futsal Craques na Bola Craques na Escola - **Renam Junior Miranda Leite Silva** a partir de 11/07/2017.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 12 de Julho de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 421/2017**Portaria nº 421/2017****DESIGNAÇÃO**

Através desta Portaria, o **Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Educação o Sr. **BENEDITO BRITO ASSUNÇÃO**, brasileiro, RG: 08644071 SSP/MT, CPF: 487.973.831-04, residente na Rua Carlos Antunes em Nossa Senhora do Livramento -MT, como **fiscal do Contrato nº 095/2017** - Contratação de serviços para atender a sec. Mun. de Educação no projeto Escolinha de Atletismo - **Iracema Souza da Conceição** a partir de 11/07/2017.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 12 de Julho de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 423/2017**Portaria nº 423/2017****DESIGNAÇÃO**

Através desta Portaria, o **Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que

lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o Sr. **JORGE VINICIUS DA CUNHA MIRANDA** brasileiro, RG: 16696476 SSP/MT, CPF: 036.536.481-90, residente na Avenida Gov. Julio Campos, em Nossa Senhora do Livramento -MT, como **fiscal do contrato nº 097/2017**– Contratação de empresa especializada em manutenção de Recargas de Extintores PQS AGP CO2 para atender a secretaria municipal de Administração – Empresa Extingcenter Comercio e Recarga de Extintores EIRELLI, a partir de 25/07/2017.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 26 de Julho de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 422/2017

Portaria nº 422/2017

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o **Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Coordenadora Financeira **EUDITH APARECIDA NUNES MORAIS**, brasileira, RG: 07103549 SSP/MT, CPF: 488.030.651-72, residente na Rua Adelino Metelo de Campos em Nossa Senhora do Livramento-MT, como **fiscal do objeto do contrato nº 096/2017**– Contratação de empresa de prestação serviços de consultoria técnica para atender a sec. de Administração junto ao TCE/- Empresa **L M Barros Consultoria e Assessoria em Gestão Pulica** a partir de 25/07/2017.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 26 de Julho de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 424/2017

Portaria nº 424/2017

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o **Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Educação a Srª. **MARLEI TAVARES LEITE**, brasileira, RG: 420350 SSP/MT, CPF: 362.055.241-04, residente na Rua Sebastião Pires de Miranda, em Nossa Senhora do Livramento -MT, como **fiscal do contrato nº 097/2017**– Contratação de empresa especializada em manutenção de Recargas de Extintores PQS AGP CO2 para atender a secretaria municipal de Educação, Esporte e Lazer – Empresa Extingcenter Comercio e Recarga de Extintores EIRELLI, a partir de 25/07/2017.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 26 de Julho de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 438/2017

PORTARIA Nº. 438/2017

Alinor Augusto de Miranda, Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a servidora Fernanda Grasielle Fernandes de Almeida, Apoio Administrativo Educacional lotada na Secretaria Municipal de Educação 03 (três) anos Licença para tratamento de interesse particular sem ônus com base no processo nº 4735/2017, compreendendo de 01/08/2017 a 01/08/2020.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a data de 01/08/2017.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 31 de agosto de 2017.

Alinor Augusto de Miranda

Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 437/2017

PORTARIA Nº 437/2017

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o **Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador da Secretaria Municipal de Educação **PAULO LEITE ARAUJO**, brasileiro, RG: 542172, CPF: 393.713.791-20, residente no Sítio Santana Zona Rural em Nossa Senhora do Livramento-MT, como **fiscal do objeto do contrato nº 102/2017**, contrato de empresa especializada em prestação de serviço do transporte escolar na Secretaria Municipal de Educação, Empresa PM DOS SANTOS -ME, a partir de 01/09/2017.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 04 de Setembro de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 436/2017

PORTARIA Nº 436/2017

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o **Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador da Secretaria Municipal de Educação **PAULO LEITE ARAUJO**, brasileiro, RG: 542172, CPF: 393.713.791-20, residente no Sítio Santana Zona Rural em Nossa Senhora do Livramento-MT, como **fiscal do objeto do contrato nº 101/2017**, contrato de empresa especializada em prestação de serviço do transporte escolar na Secretaria Municipal de Educação, Empresa Geraldo Fernandes da Silva -ME, a partir de 01/09/2017.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 04 de Setembro de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 435/2017****PORTARIA Nº 435/2017****DESIGNAÇÃO**

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador da Secretaria Municipal de Educação **PAULO LEITE ARAUJO**, brasileiro, RG: 542172, CPF: 393.713.791-20, residente no Sítio Santana Zona Rural em Nossa Senhora do Livramento-MT, como **fiscal** do objeto do **contrato nº 100/2017**, contrato de empresa especializada em prestação de serviço do transporte escolar na Secretaria Municipal de Educação, Empresa D M SILVA EPP, a partir de 01/09/2017.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 04 de Setembro de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves**Prefeito Municipal****AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.038.2017****AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 038.2017**

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada na **Portaria nº 011/2017** do dia 02 de Janeiro de 2017, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sobre o **Nº 38/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**, na forma de Execução direta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

OBJETO: O objeto da presente licitação tem o objetivo a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços para futura e eventual *aquisição de materiais e produtos de Copa/Cozinha*, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Nossa Senhora do Livramento, de acordo com as especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: À Partir do dia 11/09/2017 às 10:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: À partir do dia 21/09/2017 às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/09/2017 às 09:30 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 21/09/2017 às 10:30 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site <http://www.nossasenhora dolivramento.mt.gov.br/>

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico mencionado.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, sito à Avenida Coronel Botelho nº458 – CEP 78.178.000, Nossa Senhora do Livramento - MT, em dias úteis nos horários de 07h00min às 13h00min (Horário de Cuiabá/MT), telefone: (65) 3351-1200 site: <http://www.nossasenhora dolivramento.mt.gov.br/> ou pelo e-mail: licitacao@livramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento-MT., 31 de agosto de 2017.

Leonildes Fátima da S. Benevides**Pregoeira 011/2017****PORTARIA Nº 434/2017****Portaria nº 434/2017****DESIGNAÇÃO**

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador Municipal da Sec. de Obras, **MARCO ANTONIO F. SILVA**, brasileiro, RG: 04598652, CPF: 345.831.141-68, residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT como **fiscal** do objeto do **contrato nº 097/2017** – Contratação de empresa especializada em manutenção de Recargas de Extintores PQS AGP CO2 para atender a secretaria municipal Obras – Empresa Extincenter Comercio e Recarga de Extintores EIRELLI, a partir de 25/07/2017.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 26 de Julho de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 433/2017****Portaria nº 433/2017****DESIGNAÇÃO**

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador Municipal da Sec. de Obras, **MARCO ANTONIO F. SILVA**, brasileiro, RG: 04598652, CPF: 345.831.141-68, residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 099/2017** - Contratação de empresa especializada prestar serviços de manutenção preventiva e emergencial dos veículos desta Prefeitura Municipal ônibus, micro ônibus, caminhões e maquinas pesadas – Empresa Pedro José da Costa a partir de 11/08/2017.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 14 de Agosto de 2017.

Silmar de Souza Goncalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 432/2017

Portaria nº 432/2017

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o **Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Goncalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Coordenadora Financeira **RAIANE NUNES MORAIS**, brasileira, RG: 23490381 SSP/MT, CPF: 043.546.651-82, residente na Rua Adeline Metelo de Campos em Nossa Senhora do Livramento-MT, como **fiscal** do objeto do **contrato nº 098/2017** – Contratação de empresa de prestação serviços de Assessoria de imprensa para Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento para atender a sec. de Administração - Empresa **MT CRIAÇÃO DE SITE E CONSULTORIA POLITICA LTDA** a partir de 26/07/2017.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 27 de Julho de 2017.

Silmar de Souza Goncalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 431/2017

PORTARIA N° 431/2017

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o **Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Goncalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural o Sr. José Carlos da Silva, brasileiro, RG: 07989245 SSP/MT, CPF: 622.599.621.49, residente na Rua Jose Mariano da Costa – nº 184 – COHAB Nova em Nossa Senhora do Livramento -MT, como **fiscal** do objeto do **contrato nº 097/2017** – Contratação de empresa especializada em manutenção de Recargas de Extintores PQS AGP CO2 para atender as secretarias municipais – Empresa Extingcenter Comercio e Recarga de Extintores EIRELLI, a partir de 25/07/2017.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 26 de Julho de 2017.

Silmar de Souza Goncalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 415/2017

PORTARIA N°. 415/2017

Alinor Augusto, de Miranda, Secretario Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Transferir servidores entre Secretarias e Unidades, onde se encontram desempenhando suas atividades atualmente.

Secretaria Municipal de Saúde:

- Edileuza Conceição do Prado Silva – Recepcionista/Assistente de Saúde – Unid. Hospital;

- Marizete Juliana Lemes – Recepcionista/Assistente de Saúde – Unid. Hospital;

Secretaria Municipal de Administração:

- Carmen Lucia Silva Correia de Brito – Coordenadora – Unid. Finanças

- Edeuge Maria Faria de Freitas – Técnico Adm. Educ/Coordenador – Unid. Adm;

- Rosilene Auxiliadora da Silva – Agente Administrativo/Agente Municipal – Unid. Adm;

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura:

- Manoel Gonçalo De Campos – Professor - Gestão Educação;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural:

Joilson Eduardo da Silva - Técnico Agrícola/Agente Municipal – Desenv. Rural

Secretaria Municipal de Assistência Social:

- Fernando Torres de Vasconcelos - Supervisor - Assistência Social

Secretario Municipal de Cultura e Turismo:

- Jose Eugenio de Almeida Maciel – Secretario Municipal

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus a data de 02/08/2017.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 31 de agosto de 2017.

Alinor Augusto de Miranda

Secretario Munic. de Administração e Planejamento

PORTARIA N°. 416/2017

PORTARIA N°. 416/2017

Alinor Augusto de Miranda, Secretario de Administração e Planejamento, da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder à servidora Amilce Angela de Campos matrícula 317, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação – EM. Waldez Teixeira, a partir de 07/08/2017, 90 (noventa) dias de licença prêmio referente ao período aquisitivo de 2006/2011 com base nos Processos nº 199, 4773/2017.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 07/08/2017.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 31 de agosto de 2017.

Alinor Augusto de Miranda

Secretario Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA N° 427/2017

Portaria nº 427/2017

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o **Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Goncalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora da Empresa contratada P1 Engenharia e Assessoria, **INÊS ANTÔNIA DOS SANTOS**, brasileiro, RG: 1305175-0, CPF: 963.657.731-53, CREA- MT 030016 residente na Rua Marabá nº 67, Bairro Santo Antônio do Pedregal – Cuiabá -MT, como **fiscal** do objeto da **Carta Contrato nº 004/2017** - Contratação de empresa especializada em execução de

serviços de instalação de posto de transformação de 150 KVA 220/127V na CMEI Iracilda Monteiro situado na Avenida Governador Julio Campos - **Empresa WN CONSTRUÇÕES LTDA - ME, a partir de 26/07/2017.**

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 27 de Julho de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 425/2017

Portaria n° 425/2017

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que

lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal n° 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Saúde a Srª. **KATIA J. DE OLIVEIRA**, brasileira, RG: 1443300-1 SSP/MT, CPF: 986.028.451-20, residencial Frei Salvador Rouquette, em Nossa Senhora do Livramento -MT, como **fiscal** do **contrato n° 097/2017**– Contratação de empresa especializada em manutenção de Recargas de Extintores PQS AGP CO2 para atender a secretaria municipal de Saúde – Empresa Extincenter Comercio e Recarga de Extintores EIRELLI, a partir de 25/07/2017.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 26 de Julho de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 – COMPLEMENTAR Nº 006 - RESULTADO PARCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2017
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

RESULTADO FINAL

001 - COORDENADOR ACESSUAS TRABALHO - NOVA BRASILÂNDIA-MT								
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0001220	ALINE RAIANE VAZ	30/01/1989	12,50	5,00	16,00	18,00	-	51,50
0000690	ISAIAS NUNES DE FREITAS	09/11/1980	12,50	12,50	4,00	15,00	2,00	46,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT**PROCESSO SELETIVO - 001/2017
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA**RESULTADO FINAL****002 - TECNICO DE NIVEL SUPERIOR - ACESSUAS - NOVA BRASILÂNDIA-MT**

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0001000	KELIA APARECIDA LEMES GOMES	31/01/1981	7,50	5,00	8,00	15,00	-	35,50
0000530	ROSA CRISTIANE DA SILVA	19/02/1976	10,00	7,50	12,00	3,00	-	32,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT**PROCESSO SELETIVO - 001/2017
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA**RESULTADO FINAL****003 - TECNICO DE NIVEL MEDIO - ACESSUAS (INFORMÁTICA) - NOVA BRASILÂNDIA-MT**

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL
0001090	BRUNA PEREIRA DA COSTA GONÇALVES	17/02/1998	5,00	15,00	8,00	6,00	34,00
0000090	KESYA FERREIRA BRAGA	20/08/1994	15,00	12,50	12,00	15,00	54,50
0000650	MOARALYN GOMES MOREIRA SIMÃO	07/01/1995	7,50	15,00	10,00	12,00	44,50
0000480	REGINA PEREIRA BEZERRA	19/04/1989	5,00	15,00	12,00	15,00	47,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT**PROCESSO SELETIVO - 001/2017
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA**RESULTADO FINAL****004 - TECNICO DE NIVEL SUPERIOR - ASSISTENTE SOCIAL - CRAS - NOVA BRASILÂNDIA-MT**

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0000490	KEILA CRISTINA BONFIM LOPES	18/01/1978	12,50	10,00	14,00	21,00	-	57,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT**

PROCESSO SELETIVO - 001/2017
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

**RESULTADO FINAL****005 - TECNICO DE NIVEL SUPERIOR - CRAS - NOVA BRASILÂNDIA-MT**

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0000380	ADRIANA NOBRE DOS REIS	27/06/1999	7,50	7,50	10,00	18,00	-	43,00
0001190	ALINE CRISTINA GOMES DE BRITO	21/03/1989	5,00	10,00	2,00	6,00	-	23,00
0001070	EDILZA FERREIRA MENEZES DA COSTA	04/08/1988	-	-	-	-	-	-
0000890	EVERSON PEREIRA DE MELO	05/07/1989	-	-	-	-	-	-
0001050	LEIDIANE TEIXEIRA CAMPOS	11/05/1985	10,00	10,00	8,00	15,00	2,00	45,00
0000440	ROSIMEIRE DO NASCIMENTO BOLANDINI	02/06/1978	10,00	10,00	4,00	12,00	-	36,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT**

PROCESSO SELETIVO - 001/2017
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

**RESULTADO FINAL****006 - TECNICO DE NIVEL MEDIO - CRAS (INFORMÁTICA) - NOVA BRASILÂNDIA-MT**

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL
0000990	ALINE LOPES DE SOUZA	04/06/1989	2,50	7,50	12,00	9,00	31,00
0000670	ANDREIA MENDES DE CARVALHO	20/10/1984	12,50	10,00	6,00	3,00	31,50
0001610	DIOGO ANTONIO COSTA FRERES	05/05/1988	0,00	12,50	12,00	9,00	33,50
0000900	GEISSY PAULA MARQUES	11/04/1986	-	-	-	-	-
0000840	IVONETE PEREIRA PASSOS	01/09/1978	5,00	5,00	10,00	12,00	32,00
0001320	JANAINI SOUZA REIS	03/08/1998	10,00	7,50	14,00	12,00	43,50
0001420	LAURA HELOISA TOMAZ DE FREITAS	22/02/1998	7,50	12,50	4,00	6,00	30,00
0001360	LETICIA CAROLINE MENDES CAMPOS	23/12/1993	5,00	5,00	8,00	9,00	27,00
0000710	LIDIANE CRISTINA SILVA FORTES	05/02/1982	5,00	2,50	16,00	9,00	32,50
0001570	MARY GISELLE RODRIGUES PINHO	08/03/1991	2,50	10,00	4,00	12,00	28,50
0000570	MIRIOMAR ALMEIDA DE SOUZA	03/06/1983	7,50	10,00	10,00	6,00	33,50
0001160	OZENIR GERÔNIMO DA SILVA	21/07/1971	12,50	5,00	6,00	9,00	32,50
0001340	RAILENE MARTINS DE GOUVEIA	19/11/1978	7,50	12,50	8,00	9,00	37,00
0001440	WALESCA MACIEL PEREIRA	03/10/1997	2,50	7,50	4,00	6,00	20,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT**

PROCESSO SELETIVO - 001/2017
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

**RESULTADO FINAL****007 - TECNICO DE NIVEL SUPERIOR - ASSISTENTE SOCIAL (SECRETARIA) - NOVA BRASILÂNDIA-MT**

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0000260	ALINE ARAUJO MARTINS	02/05/1987	15,00	10,00	12,00	30,00	-	67,00
0000700	LUCIA NUNES DE FREITAS	18/05/1982	17,50	10,00	14,00	18,00	2,00	61,50
0001110	MARLENE DE FÁTIMA DA SILVA PEREIRA	09/11/1973	-	-	-	-	-	-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT**PROCESSO SELETIVO - 001/2017
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA**RESULTADO FINAL****008 - ASSISTENTE SOCIAL - NASF - NOVA BRASILÂNDIA-MT**

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0001310	LUCIANA SOUZA DAS NEVES	30/08/1981	12,50	10,00	14,00	21,00	-	57,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT**PROCESSO SELETIVO - 001/2017
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA**RESULTADO FINAL****009 - FARMACÊUTICO - NASF - NOVA BRASILÂNDIA-MT**

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0000850	ANGRA DE SOUZA PEREIRA	01/06/1989	20,00	15,00	14,00	24,00	2,00	75,00
0000780	MAROELE DA SILVA SOUZA	08/04/1993	7,50	7,50	14,00	9,00	-	38,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT**PROCESSO SELETIVO - 001/2017
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA**RESULTADO FINAL****010 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NOVA BRASILÂNDIA-MT**

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0001490	NUBIA NUNES DE OLIVEIRA	29/05/1990	15,00	5,00	18,00	18,00	-	56,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT**

PROCESSO SELETIVO - 001/2017
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

**RESULTADO FINAL****011 - PSICÓLOGO - NASF - NOVA BRASILÂNDIA-MT**

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0001100	DENISE RODRIGUES MIRANDA REIS	18/06/1993	10,00	0,00	18,00	12,00	-	40,00
0001130	MÁRCIA GOMES ÁVILA	06/05/1970	7,50	7,50	4,00	15,00	-	34,00
0000970	TÁLLYTA LOBO NOGUEIRA SILVA	06/12/1994	-	-	-	-	-	-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT**PROCESSO SELETIVO - 001/2017
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA**RESULTADO FINAL****012 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - ACD - NOVA BRASILÂNDIA-MT**

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL
0000640	FRANCIELY ALVES SANTOS	25/09/1992	7,50	10,00	14,00	15,00	46,50
0000080	JOSELENE DOS SANTOS	27/04/1988	12,50	10,00	6,00	12,00	40,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT**PROCESSO SELETIVO - 001/2017
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA**RESULTADO FINAL****013 - TECNÓLOGO EM RAO X - NOVA BRASILÂNDIA-MT**

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0001350	GESSIKAREN PAULA PALMEIRA	28/07/1993	17,50	10,00	14,00	18,00	0,00	59,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT**

PROCESSO SELETIVO - 001/2017
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

**RESULTADO FINAL****014 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO-ÁREA 001 - NOVA BRASILÂNDIA-MT**

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	CON	ESP	NOTA FINAL
0000870	ALINE CRISTINA DE SANTANA LIMA	08/01/1991	10,00	7,50	4,00	21,00	42,50
0001140	CLEIDY DE OLIVEIRA MAGALHÃES	07/07/1983	15,00	17,50	10,00	24,00	66,50
0000580	CRISLAINE CARVALHO DOS SANTOS	14/04/1989	7,50	10,00	4,00	18,00	39,50
0000820	DANIELLY ANGELICA CLEMENTE	13/11/1996	2,50	12,50	12,00	15,00	42,00
0000290	FRANCIELLY ALMEIDA DE SOUZA	26/05/1989	7,50	15,00	6,00	9,00	37,50
0000600	GRAZIELA CANDIDA COSTA	11/08/1988	15,00	20,00	12,00	21,00	68,00
0000340	GUERINO PEREIRA GERALDINO	12/06/1995	10,00	7,50	10,00	18,00	45,50
0001500	JANAINA TAVARES DE SA	11/07/1986	5,00	5,00	6,00	9,00	25,00
0001250	JUCELIA NEVES DA PURIFICAÇÃO	08/09/1981	2,50	7,50	4,00	12,00	26,00
0000300	LUCIANA PEREIRA	31/01/1983	0,00	10,00	4,00	18,00	32,00
0000430	ROSIMAR LOPES NASCIMENTO	20/10/1975	0,00	7,50	6,00	21,00	34,50
0001030	SANDRA MARIA CARDOSO	22/01/1987	2,50	2,50	2,00	18,00	25,00
0001280	SONIA TAVARES DE SA	03/10/1978	5,00	0,00	6,00	9,00	20,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT**PROCESSO SELETIVO - 001/2017
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA**RESULTADO FINAL****015 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO-ÁREA 002 - NOVA BRASILÂNDIA-MT**

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	CON	ESP	NOTA FINAL
0000390	DEBORA ALVES DOS SANTOS	08/08/1986	15,00	17,50	6,00	18,00	56,50
0001620	LUZIA ALVES DE OLIVEIRA	14/04/1975	5,00	5,00	0,00	6,00	16,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT**

PROCESSO SELETIVO - 001/2017
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

**RESULTADO FINAL****017 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO-ÁREA 004 - NOVA BRASILÂNDIA-MT**

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	CON	ESP	NOTA FINAL
0000130	AMANDDA GIOVANNA AMORIM SOUZA	31/01/1998	12,50	20,00	12,00	12,00	56,50
0000240	AVERALDO SILVA DO NASCIMENTO	13/03/1989	15,00	17,50	8,00	18,00	58,50
0000270	CAMILA LORAYNE FIGUEIREDO	24/02/1996	10,00	2,50	10,00	27,00	49,50
0000730	DANIELA CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA	20/01/1994	-	-	-	-	-
0000740	ITALO LORRANN PINHEIRO GOES	29/12/1997	-	-	-	-	-
0000720	JANAYNA LOPES FIGUEIREDO	13/05/1986	15,00	15,00	6,00	27,00	63,00
0001150	JEANE DE OLIVEIRA PEREIRA	30/09/1988	5,00	7,50	2,00	15,00	29,50
0001230	KELVYA CRISTINA SILVA COSTA	30/12/1997	0,00	12,50	4,00	9,00	25,50
0000360	MARCOS DA SILVA MIRANDA	20/02/1980	10,00	10,00	8,00	9,00	37,00
0000770	MERELY ALMEIDA DE SOUZA	15/02/1989	15,00	10,00	8,00	15,00	48,00
0001330	MILÂNGELA RODRIGUES KHALAF	26/03/1986	10,00	15,00	4,00	12,00	41,00
0001460	MILLA CRISTY DA SILVA	14/03/1993	7,50	7,50	6,00	24,00	45,00
0000940	NILSON FERREIRA DOS SANTOS	14/07/1981	2,50	7,50	6,00	6,00	22,00
0000040	RAHUANY NEVES DOS SANTOS	15/07/1999	10,00	7,50	8,00	15,00	40,50
0000330	RENATA BERNARDO DOS SANTOS	28/07/1995	5,00	10,00	4,00	24,00	43,00
0000420	ROSINEI LIMA DE MIRANDA	20/08/1981	5,00	5,00	4,00	9,00	23,00
0000950	SOLANGE GONÇALVES DE CAMPOS	18/03/1981	12,50	10,00	8,00	15,00	45,50
0001470	SUZANA SOBREIRA SILVA SANTOS	17/06/1998	15,00	17,50	8,00	18,00	58,50
0001380	TATIANE FERNANDES CORDEIRO QUEIROZ	16/04/1989	12,50	10,00	6,00	18,00	46,50
0001480	VIVIAN ANNIE GONÇALVES CLEMENTE	01/06/1995	5,00	12,50	10,00	21,00	48,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT**

PROCESSO SELETIVO - 001/2017
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

**RESULTADO FINAL****018 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO-ÁREA 005 - NOVA BRASILÂNDIA-MT**

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	CON	ESP	NOTA FINAL
0001430	ADRIANGELA XAVIER DE ALMEIDA	01/09/2017	-	-	-	-	-
0000510	ANA LUCIA DOMINGOS DE PAIVA	08/10/1994	2,50	5,00	4,00	9,00	20,50
0000010	ANDREIA LUIZA DA COSTA ROSA	10/11/1994	12,50	17,50	12,00	21,00	63,00
0000660	CRISTIANE ARAUJO VENTURA GASPARINI	07/05/1985	7,50	12,50	6,00	12,00	38,00
0000980	ELIANE NUNES DE PAULA	26/10/1997	7,50	7,50	4,00	21,00	40,00
0001170	JAQUELINE DIAS DOS REIS	17/11/1990	7,50	7,50	6,00	6,00	27,00
0000500	LUCIMAR DA CRUZ LOPES	07/04/1986	10,00	10,00	8,00	12,00	40,00
0001510	MARIA ROSANGELA SOUZA FERNANDES	06/01/1974	10,00	12,50	4,00	18,00	44,50
0000750	MARINALVA LEANDRO PEREIRA	15/01/1983	2,50	12,50	4,00	12,00	31,00
0000830	MARLEI PEREIRA	18/08/1977	-	-	-	-	-
0001080	NEUZA PEREIRA DA COSTA	24/04/1979	7,50	5,00	6,00	9,00	27,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT**PROCESSO SELETIVO - 001/2017
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA**RESULTADO FINAL****020 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO-ÁREA 007 - NOVA BRASILÂNDIA-MT**

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	CON	ESP	NOTA FINAL
0001120	CLAUDIA ALVES COELHO	22/07/1970	0,00	7,50	4,00	18,00	29,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT**PROCESSO SELETIVO - 001/2017
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA**RESULTADO FINAL****021 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO-ÁREA 008 - NOVA BRASILÂNDIA-MT**

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	CON	ESP	NOTA FINAL
0000370	MARIA NOBRE DA SILVA	15/06/1979	12,50	10,00	10,00	21,00	53,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT**PROCESSO SELETIVO - 001/2017
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA**RESULTADO FINAL****023 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO-ÁREA 010 - NOVA BRASILÂNDIA-MT**

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	CON	ESP	NOTA FINAL
0000250	ALINE CRYSTINA DA SILVA	04/08/1991	0,00	10,00	8,00	15,00	33,00
0000520	MARIA DE FATIMA ALEXANDRE DOS SANTOS	20/07/1983	7,50	2,50	8,00	6,00	24,00
0001240	SELMA NEVES DA PURIFICAÇÃO	23/07/1980	20,00	15,00	8,00	24,00	67,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT**PROCESSO SELETIVO - 001/2017
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA**RESULTADO FINAL****024 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO-ÁREA 011 (ZONA RURAL) - NOVA BRASILÂNDIA-MT**

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	CON	ESP	NOTA FINAL
0001590	TANIA MARIA BONFIM LOPES FERNANDES	23/01/1969	5,00	7,50	6,00	3,00	21,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT**PROCESSO SELETIVO - 001/2017
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA**RESULTADO FINAL****025 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO-ÁREA 012 - NOVA BRASILÂNDIA-MT**

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	CON	ESP	NOTA FINAL
0000860	GRACIANE APARECIDA PEREIRA	20/07/1976	7,50	10,00	4,00	6,00	27,50

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 –
COMPLEMENTAR Nº 006**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, no uso de suas atribuições e competências legais que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, torna Público, para conhecimento de todos os interessados, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar que NÃO houve recursos sobre a divulgação do Gabarito das Provas Objetivas.

II. Divulgar o Resultado Parcial.

III. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8.2 e 8.3 do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2017, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo.

IV. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis nos endereços eletrônicos: www.w2consultores.com.br e www.novabrasilandia.mt.gov.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT e no diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: **e Jornal Oficial dos Municípios (AMM), disponível no endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.**

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Brasilândia/MT, 31 de Agosto de 2017.

Junior Aparecido de Oliveira – Presidente

Marli Teline Arruda – Assessora Coordenadora do CRAS

Júlio Cesar Bonfim Lopes – Membro

Eriédina Pinheiro dos Santos – Suplente

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2017 –
COMPLEMENTAR Nº 005**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, no uso de suas atribuições e competências legais que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, torna público, para conhecimento de todos os interessados, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar o parecer dos recursos sobre a divulgação da relação de candidatos inscritos:

Candidato	Inscrição	Cargo	Situação
Graciane Aparecida Pereira	000.860	Agente Comunitário de Saúde	Deferido
Débora Alves dos Santos	000.390	Agente Comunitário de Saúde	Deferido
Aline Crystina da Silva	000.250	Agente Comunitário de Saúde	Deferido
Os candidatos comprovaram o pagamento da taxa de inscrição, mediante compensação bancária.			

II. Homologar em definitivo a relação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Público nº 001/2017, por estar de acordo com as normas do Certame.

III. Divulgar o Gabarito das Provas Práticas.

IV. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8.2 e 8.3 do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2017, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo.

V. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis nos endereços eletrônicos: www.w2consultores.com.br e www.novabrasilandia.mt.gov.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT e no diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: **e Jornal Oficial dos Municípios (AMM), disponível no endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.**

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Brasilândia/MT, 28 de Agosto de 2017.

Junior Aparecido de Oliveira – Presidente

Marli Teline Arruda – Assessora Coordenadora do CRAS

Júlio Cesar Bonfim Lopes – Membro

Eriédina Pinheiro dos Santos – Suplente

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 –
COMPLEMENTAR Nº 007**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, no uso de suas atribuições e competências legais que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, torna Público, para conhecimento de todos os interessados, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar que NÃO houve recursos sobre a divulgação do Resultado Parcial.

II. Divulgar o Resultado Classificatório.

III. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8.2 e 8.3 do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2017, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo.

IV. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis nos endereços eletrônicos: www.w2consultores.com.br e www.novabrasilandia.mt.gov.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT e no diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: **e Jornal Oficial dos Municípios (AMM), disponível no endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.**

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Brasilândia/MT, 04 de Setembro de 2017.

Junior Aparecido de Oliveira – Presidente

Marli Teline Arruda – Assessora Coordenadora do CRAS

Júlio Cesar Bonfim Lopes – Membro

Eriédina Pinheiro dos Santos – Suplente

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 –
COMPLEMENTAR Nº 005**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, no uso de suas atribuições e competências legais que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, torna Público, para conhecimento de todos os interessados, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar que NÃO houve recursos sobre a divulgação da relação de candidatos inscritos.

II. Homologar em definitivo a relação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Público nº 001/2017, por estar de acordo com as normas do Certame.

III. Divulgar o Gabarito das Provas Objetivas.

IV. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8.2 e 8.3 do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2017, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo.

V. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis nos endereços eletrônicos: www.w2consultores.com.br e www.novabrasilandia.mt.gov.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT e no diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: **e Jornal Oficial dos Municípios (AMM), disponível no endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.**

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Brasilândia/MT, 28 de Agosto de 2017.

Junior Aparecido de Oliveira – Presidente

Marli Teline Arruda – Assessora Coordenadora do CRAS

Júlio Cesar Bonfim Lopes – Membro

Eriédina Pinheiro dos Santos – Suplente

EXTRATO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.124/2017

EXTRATO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.124/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 084/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT

CONTRATADO: K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA – ME.

OBJETO: ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.124/2017 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 084/2017 DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO OFICIAIS NO MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

VALOR: R\$ 176.750,00 (Cento e Setenta e Seis Mil Setecentos e Cinquenta Reais)

DATA DA ADESAO: 05/09/2017

ORGÃO GERENCIADOR DA ATA: O MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/2002

Nova Brasilândia, 05 de Setembro de 2017.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2017 – COMPLEMENTAR Nº 007 - RESULTADO CLASSIFICATORIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2017
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA



RESULTADO FINAL

001 - COORDENADOR ACESSUAS TRABALHO - NOVA BRASILÂNDIA-MT

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSICÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001220	ALINE RAIANE VAZ	30/01/1989	12,50	5,00	16,00	18,00	-	51,50	1º	Classificado	Aprovado
0000690	ISAIAS NUNES DE FREITAS	09/11/1980	12,50	12,50	4,00	15,00	2,00	46,00	2º	Classificado	Excedente



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2017

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA



RESULTADO FINAL

002 - TECNICO DE NIVEL SUPERIOR - ACESSUAS - NOVA BRASILÂNDIA-MT

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001000	KELIA APARECIDA LEMES GOMES	31/01/1981	7,50	5,00	8,00	15,00	-	35,50	-	Desclassificado	Eliminado
0000530	ROSA CRISTIANE DA SILVA	19/02/1976	10,00	7,50	12,00	3,00	-	32,50	-	Desclassificado	Eliminado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2017

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA



RESULTADO FINAL

003 - TECNICO DE NIVEL MEDIO - ACESSUAS (INFORMÁTICA) - NOVA BRASILÂNDIA-MT

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000090	KESYA FERREIRA BRAGA	20/08/1994	15,00	12,50	12,00	15,00	54,50	1º	Classificado	Aprovado
0000480	REGINA PEREIRA BEZERRA	19/04/1989	5,00	15,00	12,00	15,00	47,00	2º	Classificado	Excedente
0000650	MOARALYN GOMES MOREIRA SIMÃO	07/01/1995	7,50	15,00	10,00	12,00	44,50	3º	Classificado	Excedente
0001090	BRUNA PEREIRA DA COSTA GONÇALVES	17/02/1998	5,00	15,00	8,00	6,00	34,00	-	Desclassificado	Eliminado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT**

PROCESSO SELETIVO - 001/2017

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

**RESULTADO FINAL****004 - TECNICO DE NIVEL SUPERIOR - ASSISTENTE SOCIAL - CRAS - NOVA BRASILÂNDIA-MT**

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000490	KEILA CRISTINA BONFIM LOPES	18/01/1978	12,50	10,00	14,00	21,00	-	57,50	1º	Classificado	Aprovado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2017

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA



RESULTADO FINAL

005 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - CRAS - NOVA BRASILÂNDIA-MT

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001050	LEIDIANE TEIXEIRA CAMPOS	11/05/1985	10,00	10,00	8,00	15,00	2,00	45,00	1º	Classificado	Aprovado
0000380	ADRIANA NOBRE DOS REIS	27/06/1999	7,50	7,50	10,00	18,00	-	43,00	2º	Classificado	Excedente
0000440	ROSIMEIRE DO NASCIMENTO BOLANDINI	02/06/1978	10,00	10,00	4,00	12,00	-	36,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001190	ALINE CRISTINA GOMES DE BRITO	21/03/1989	5,00	10,00	2,00	6,00	-	23,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001070	EDILZA FERREIRA MENEZES DA COSTA	04/08/1988	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000890	EVERSON PEREIRA DE MELO	05/07/1989	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2017

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA



RESULTADO FINAL

006 - TECNICO DE NIVEL MEDIO - CRAS (INFORMÁTICA) - NOVA BRASILÂNDIA-MT

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001320	JANAINI SOUZA REIS	03/08/1998	10,00	7,50	14,00	12,00	43,50	1º	Classificado	Aprovado
0001340	RAILENE MARTINS DE GOUVEIA	19/11/1978	7,50	12,50	8,00	9,00	37,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001610	DIOGO ANTONIO COSTA FRERES	05/05/1988	0,00	12,50	12,00	9,00	33,50	-	Desclassificado	Eliminado
0000570	MIRIOMAR ALMEIDA DE SOUZA	03/06/1983	7,50	10,00	10,00	6,00	33,50	-	Desclassificado	Eliminado
0001160	OZENIR GERÔNIMO DA SILVA	21/07/1971	12,50	5,00	6,00	9,00	32,50	-	Desclassificado	Eliminado
0000710	LIDIANE CRISTINA SILVA FORTES	05/02/1982	5,00	2,50	16,00	9,00	32,50	-	Desclassificado	Eliminado
0000840	IVONETE PEREIRA PASSOS	01/09/1978	5,00	5,00	10,00	12,00	32,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000670	ANDREIA MENDES DE CARVALHO	20/10/1984	12,50	10,00	6,00	3,00	31,50	-	Desclassificado	Eliminado
0000990	ALINE LOPES DE SOUZA	04/06/1989	2,50	7,50	12,00	9,00	31,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001420	LAURA HELOISA TOMAZ DE FREITAS	22/02/1998	7,50	12,50	4,00	6,00	30,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001570	MARY GISELE RODRIGUES PINHO	08/03/1991	2,50	10,00	4,00	12,00	28,50	-	Desclassificado	Eliminado
0001360	LETICIA CAROLINE MENDES CAMPOS	23/12/1993	5,00	5,00	8,00	9,00	27,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001440	WALESCA MACIEL PEREIRA	03/10/1997	2,50	7,50	4,00	6,00	20,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000900	GEISSY PAULA MARQUES	11/04/1986	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2017

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA



RESULTADO FINAL

007 - TECNICO DE NIVEL SUPERIOR - ASSISTENTE SOCIAL (SECRETARIA) - NOVA BRASILÂNDIA-MT

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000260	ALINE ARAUJO MARTINS	02/05/1987	15,00	10,00	12,00	30,00	-	67,00	1º	Classificado	Aprovado
0000700	LUCIA NUNES DE FREITAS	18/05/1982	17,50	10,00	14,00	18,00	2,00	61,50	2º	Classificado	Excedente
0001110	MARLENE DE FÁTIMA DA SILVA PEREIRA	09/11/1973	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT**

PROCESSO SELETIVO - 001/2017

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

**RESULTADO FINAL****008 - ASSISTENTE SOCIAL - NASF - NOVA BRASILÂNDIA-MT**

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001310	LUCIANA SOUZA DAS NEVES	30/08/1981	12,50	10,00	14,00	21,00	-	57,50	1º	Classificado	Aprovado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT**

PROCESSO SELETIVO - 001/2017

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

**RESULTADO FINAL****009 - FARMACÊUTICO - NASF - NOVA BRASILÂNDIA-MT**

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000850	ANGRA DE SOUZA PEREIRA	01/06/1989	20,00	15,00	14,00	24,00	2,00	75,00	1º	Classificado	Aprovado
0000780	MAROELE DA SILVA SOUZA	08/04/1993	7,50	7,50	14,00	9,00	-	38,00	-	Desclassificado	Eliminado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT**

PROCESSO SELETIVO - 001/2017

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

**RESULTADO FINAL****010 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NOVA BRASILÂNDIA-MT**

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001490	NUBIA NUNES DE OLIVEIRA	29/05/1990	15,00	5,00	18,00	18,00	-	56,00	1º	Classificado	Aprovado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2017

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA



RESULTADO FINAL

011 - PSICÓLOGO - NASF - NOVA BRASILÂNDIA-MT

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001100	DENISE RODRIGUES MIRANDA REIS	18/06/1993	10,00	0,00	18,00	12,00	-	40,00	1º	Classificado	Aprovado
0001130	MÁRCIA GOMES ÁVILA	06/05/1970	7,50	7,50	4,00	15,00	-	34,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000970	TÁLLYTA LOBO NOGUEIRA SILVA	06/12/1994	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2017

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA



RESULTADO FINAL

012 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - ACD - NOVA BRASILÂNDIA-MT

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000640	FRANCIELY ALVES SANTOS	25/09/1992	7,50	10,00	14,00	15,00	46,50	1º	Classificado	Aprovado
0000080	JOSELENE DOS SANTOS	27/04/1988	12,50	10,00	6,00	12,00	40,50	2º	Classificado	Excedente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT**

PROCESSO SELETIVO - 001/2017

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

**RESULTADO FINAL****013 - TECNÓLOGO EM RAO X - NOVA BRASILÂNDIA-MT**

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001350	GESSIKAREN PAULA PALMEIRA	28/07/1993	17,50	10,00	14,00	18,00	0,00	59,50	1º	Classificado	Aprovado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2017

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA



RESULTADO FINAL

014 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO-ÁREA 001 - NOVA BRASILÂNDIA-MT

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	CON	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000600	GRAZIELA CANDIDA COSTA	11/08/1988	15,00	20,00	12,00	21,00	68,00	1º	Classificado	Excedente
0001140	CLEIDY DE OLIVEIRA MAGALHÃES	07/07/1983	15,00	17,50	10,00	24,00	66,50	2º	Classificado	Excedente
0000340	GUERINO PEREIRA GERALDINO	12/06/1995	10,00	7,50	10,00	18,00	45,50	3º	Classificado	Excedente
0000870	ALINE CRISTINA DE SANTANA LIMA	08/01/1991	10,00	7,50	4,00	21,00	42,50	4º	Classificado	Excedente
0000820	DANIELLY ANGELICA CLEMENTE	13/11/1996	2,50	12,50	12,00	15,00	42,00	5º	Classificado	Excedente
0000580	CRISLAINE CARVALHO DOS SANTOS	14/04/1989	7,50	10,00	4,00	18,00	39,50	-	Desclassificado	Eliminado
0000290	FRANCIALLY ALMEIDA DE SOUZA	26/05/1989	7,50	15,00	6,00	9,00	37,50	-	Desclassificado	Eliminado
0000430	ROSIMAR LOPES NASCIMENTO	20/10/1975	0,00	7,50	6,00	21,00	34,50	-	Desclassificado	Eliminado
0000300	LUCIANA PEREIRA	31/01/1983	0,00	10,00	4,00	18,00	32,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001250	JUCELIA NEVES DA PURIFICAÇÃO	08/09/1981	2,50	7,50	4,00	12,00	26,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001030	SANDRA MARIA CARDOSO	22/01/1987	2,50	2,50	2,00	18,00	25,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001500	JANAÍNA TAVARES DE SA	11/07/1986	5,00	5,00	6,00	9,00	25,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001280	SONIA TAVARES DE SA	03/10/1978	5,00	0,00	6,00	9,00	20,00	-	Desclassificado	Eliminado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2017

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA



RESULTADO FINAL

015 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO-ÁREA 002 - NOVA BRASILÂNDIA-MT

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	CON	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000390	DEBORA ALVES DOS SANTOS	08/08/1986	15,00	17,50	6,00	18,00	56,50	1º	Classificado	Excedente
0001620	LUZIA ALVES DE OLIVEIRA	14/04/1975	5,00	5,00	0,00	6,00	16,00	-	Desclassificado	Eliminado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2017
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA



RESULTADO FINAL

017 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO-ÁREA 004 - NOVA BRASILÂNDIA-MT

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	CON	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000720	JANA YNA LOPES FIGUEIREDO	13/05/1986	15,00	15,00	6,00	27,00	63,00	1º	Classificado	Aprovado
0000240	AVERALDO SILVA DO NASCIMENTO	13/03/1989	15,00	17,50	8,00	18,00	58,50	2º	Classificado	Excedente
0001470	SUZANA SOBREIRA SILVA SANTOS	17/06/1998	15,00	17,50	8,00	18,00	58,50	3º	Classificado	Excedente
0000130	AMANDA GIOVANNA AMORIM SOUZA	31/01/1998	12,50	20,00	12,00	12,00	56,50	4º	Classificado	Excedente
0000270	CAMILA LORAYNE FIGUEIREDO	24/02/1996	10,00	2,50	10,00	27,00	49,50	5º	Classificado	Excedente
0001480	VIVIAN ANNIE GONÇALVES CLEMENTE	01/06/1995	5,00	12,50	10,00	21,00	48,50	6º	Classificado	Excedente
0000770	MERIELY ALMEIDA DE SOUZA	15/02/1989	15,00	10,00	8,00	15,00	48,00	7º	Classificado	Excedente
0001380	TATIANE FERNANDES CORDEIRO QUEIROZ	16/04/1989	12,50	10,00	6,00	18,00	46,50	8º	Classificado	Excedente
0000950	SOLANGE GONÇALVES DE CAMPOS	18/03/1981	12,50	10,00	8,00	15,00	45,50	9º	Classificado	Excedente
0001460	MILLA CRISTY DA SILVA	14/03/1993	7,50	7,50	6,00	24,00	45,00	10º	Classificado	Excedente
0000330	RENATA BERNARDO DOS SANTOS	28/07/1995	5,00	10,00	4,00	24,00	43,00	11º	Classificado	Excedente
0001330	MILÂNGELA RODRIGUES KHALAF	26/03/1986	10,00	15,00	4,00	12,00	41,00	12º	Classificado	Excedente
0000040	RAHUANY NEVES DOS SANTOS	15/07/1999	10,00	7,50	8,00	15,00	40,50	13º	Classificado	Excedente
0000360	MARCOS DA SILVA MIRANDA	20/02/1980	10,00	10,00	8,00	9,00	37,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001150	JEANE DE OLIVEIRA PEREIRA	30/09/1988	5,00	7,50	2,00	15,00	29,50	-	Desclassificado	Eliminado
0001230	KELVYA CRISTINA SILVA COSTA	30/12/1997	0,00	12,50	4,00	9,00	25,50	-	Desclassificado	Eliminado
0000420	ROSINEI LIMA DE MIRANDA	20/08/1981	5,00	5,00	4,00	9,00	23,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000940	NILSON FERREIRA DOS SANTOS	14/07/1981	2,50	7,50	6,00	6,00	22,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000730	DANIELA CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA	20/01/1994	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000740	ITALO LORRANN PINHEIRO GOES	29/12/1997	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2017

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA



RESULTADO FINAL

018 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO-ÁREA 005 - NOVA BRASILÂNDIA-MT

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	CON	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000010	ANDREIA LUIZA DA COSTA ROSA	10/11/1994	12,50	17,50	12,00	21,00	63,00	1º	Classificado	Aprovado
0001510	MARIA ROSANGELA SOUZA FERNANDES	06/01/1974	10,00	12,50	4,00	18,00	44,50	2º	Classificado	Excedente
0000980	ELIANE NUNES DE PAULA	26/10/1997	7,50	7,50	4,00	21,00	40,00	3º	Classificado	Excedente
0000500	LUCIMAR DA CRUZ LOPES	07/04/1986	10,00	10,00	8,00	12,00	40,00	4º	Classificado	Excedente
0000660	CRISTIANE ARAUJO VENTURA GASPARINI	07/05/1985	7,50	12,50	6,00	12,00	38,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000750	MARINALVA LEANDRO PEREIRA	15/01/1983	2,50	12,50	4,00	12,00	31,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001080	NEUZA PEREIRA DA COSTA	24/04/1979	7,50	5,00	6,00	9,00	27,50	-	Desclassificado	Eliminado
0001170	JAQUELINE DIAS DOS REIS	17/11/1990	7,50	7,50	6,00	6,00	27,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000510	ANA LUCIA DOMINGOS DE PAIVA	08/10/1994	2,50	5,00	4,00	9,00	20,50	-	Desclassificado	Eliminado
0000830	MARLEI PEREIRA	18/08/1977	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001430	ADRIANGELA XAVIER DE ALMEIDA	01/09/2017	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT**

PROCESSO SELETIVO - 001/2017

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

**RESULTADO FINAL**

020 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO-ÁREA 007 - NOVA BRASILÂNDIA-MT

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	CON	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001120	CLAUDIA ALVES COELHO	22/07/1970	0,00	7,50	4,00	18,00	29,50	-	Desclassificado	Eliminado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2017
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

**RESULTADO FINAL**

021 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO-ÁREA 008 - NOVA BRASILÂNDIA-MT

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	CON	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000370	MARIA NOBRE DA SILVA	15/06/1979	12,50	10,00	10,00	21,00	53,50	1º	Classificado	Excedente



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2017

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA



RESULTADO FINAL

023 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO-ÁREA 010 - NOVA BRASILÂNDIA-MT

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	CON	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001240	SELMA NEVES DA PURIFICAÇÃO	23/07/1980	20,00	15,00	8,00	24,00	67,00	1º	Classificado	Excedente
0000250	ALINE CRYSTINA DA SILVA	04/08/1991	0,00	10,00	8,00	15,00	33,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000520	MARIA DE FATIMA ALEXANDRE DOS SANTOS	20/07/1983	7,50	2,50	8,00	6,00	24,00	-	Desclassificado	Eliminado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT**

PROCESSO SELETIVO - 001/2017

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

**RESULTADO FINAL**

024 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO-ÁREA 011 (ZONA RURAL) - NOVA BRASILÂNDIA-MT

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	CON	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001590	TANIA MARIA BONFIM LOPES FERNANDES	23/01/1969	5,00	7,50	6,00	3,00	21,50	-	Desclassificado	Eliminado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2017
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA



RESULTADO FINAL

025 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO-ÁREA 012 - NOVA BRASILÂNDIA-MT

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	CON	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000860	GRACIANE APARECIDA PEREIRA	20/07/1976	7,50	10,00	4,00	6,00	27,50	-	Desclassificado	Eliminado

Página 22 de 22

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2017 –
COMPLEMENTAR Nº 007

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, no uso de suas atribuições e competências legais que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, torna público, para conhecimento de todos os interessados, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar que **NÃO** houve recursos sobre a divulgação do Resultado Parcial.

II. Divulgar o Resultado Classificatório.

III. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8.2 e 8.3 do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2017, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo.

IV. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis nos endereços eletrônicos: www.w2consultores.com.br e www.novabrasilandia.mt.gov.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT e no diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: e **Jornal Oficial dos Municípios (AMM)**, disponível no endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Brasilândia/MT, 04 de Setembro de 2017.

Junior Aparecido de Oliveira – Presidente

Marli Teline Arruda – Assessora Coordenadora do CRAS

Júlio Cesar Bonfim Lopes – Membro

Eriédina Pinheiro dos Santos – Suplente

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2017 –
COMPLEMENTAR Nº 006

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, no uso de suas atribuições e competências legais que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, torna público, para conhecimento de todos os interessados, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar o parecer dos recursos sobre a divulgação do Gabarito das Provas Objetivas.

II. Divulgar o resultado parcial.

III. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8.2 e 8.3 do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2017, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo.

IV. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis nos endereços eletrônicos: www.w2consultores.com.br e www.novabrasilandia.mt.gov.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT e no diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: e **Jornal Oficial dos Municípios (AMM)**, disponível no endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Brasilândia/MT, 31 de Agosto de 2017.

Junior Aparecido de Oliveira – Presidente

Marli Teline Arruda – Assessora Coordenadora do CRAS

Júlio Cesar Bonfim Lopes – Membro

Eriédina Pinheiro dos Santos – Suplente

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS LEI Nº 641/2017

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL – PPA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA PARA O PERÍODO DE 2018 A 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Senhora **Mauriza Augusta de Oliveira**, Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, **faz saber que, a saber**, que a CÂMARA MUNICIPAL de Nova Brasilândia aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 1º. Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021 em cumprimento ao que dispõe o Art. 165, § 1º, da Constituição Federal e Art. 162, § 1º da Constituição Estadual.

§ 1º - Os valores constantes do Plano Plurianual 2018-2021 são referenciais, estimados com base nos preços médios de 2017 e não se constituirão em limites à programação das despesas anuais, expressas nas Leis Orçamentárias e seus respectivos créditos adicionais.

§ 2º - Os anexos que compõem o Plano Plurianual serão estruturados por Órgãos, Objetivos Estratégicos, Programas, Iniciativas/Ações.

Art. 2º. A Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos Anuais serão elaborados em compatibilidade com os objetivos estratégicos e ações dos programas constantes do presente plano, e observará as normas estabelecidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e demais leis que disciplinam a matéria.

Art. 3º. O Plano Plurianual 2018-2021 organiza a atuação governamental em Programas Orientados para o Alcance dos Objetivos estratégicos definidos para período do Plano.

Parágrafo Único – Constituem Objetivos estratégicos da Administração Pública Municipal, direta e indireta para o período 2018-2021:

- 1) Melhorar a Qualidade da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;
- 2) Melhorar a Qualidade de Vida da População;
- 3) Assistir a População de Baixa Renda na Criação de Condições para uma vida Digna;
- 4) Garantir o Desenvolvimento Urbano e Rural de Forma Ordenada e Social;
- 5) Assegurar o Uso Ordenado do Solo e o Respeito ao Meio Ambiente;
- 6) Garantir o Desenvolvimento do Turismo;
- 7) Manter e Melhorar a Prestação de Serviços Públicos;
- 8) Melhorar o Nível de Desempenho Profissional e Gerencial dos Servidores;
- 9) Elevar Arrecadação Municipal;
- 10) Manutenção das Atividades da Previdência Municipal com finalidade de garantir subsistência dos servidores efetivos e dependentes do Município de Nova Brasilândia;
- 11) Assegurar aos beneficiários e dependentes garantia de Diversos Benefícios Previdenciários temporários e permanentes;

12) Manter e Melhorar as Ações do Legislativo;

13) Manter e Melhorar as Ações do Sistema Autônomo de Água e Esgoto;

14) Acumular Reserva de Contingência e do RPPS.

Art. 4º. Para efeito desta lei entende-se por:

I - Programa – instrumento de organização da ação governamental que articula um conjunto de ações visando a concretização do objetivo nele estabelecido, sendo classificado como:

a) Programa Temático – sua implementação resulta na oferta de bens e serviços diretamente à sociedade e seus resultados são passíveis de aferição por indicadores;

b) Programa de Gestão – aquele que engloba ações de natureza tipicamente administrativas e relacionadas a formulação, coordenação, monitoramento, controle e divulgação de políticas públicas.

II – Iniciativas/Ações – instrumento de programa que contribui para atender ao objetivo de um programa, podendo ser orçamentária ou não orçamentária, sendo a orçamentária classificada, quando da elaboração da Lei de Diretrizes orçamentárias e Lei orçamentária Anual em:

a) Projeto – instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, dos quais resulta um produto que concorre para a execução ou aperfeiçoamento de ação governamental;

b) Atividade – instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário a manutenção da ação de governo;

c) Operação Especial – despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou serviços.

Art. 5º. – Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidas para as ações orçamentárias são referenciais, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO DO PLANO

Seção I – Aspectos gerais

Art. 6º. – A gestão do Plano Plurianual observará os princípios da eficiência e eficácia e compreenderá a implementação, Monitoramento, avaliação e revisão de programas.

Art. 7º. – O Poder Executivo manterá sistema de informações gerenciais de planejamento para apoio à gestão do Plano Plurianual PPA 2018-2021.

Art. 8º. - Caberá a Secretaria de Finanças, se necessário, estabelecer normas para a gestão do Plano Plurianual – PPA 2018-2021.

Seção II

Das Revisões e Alterações do Plano

Art. 9º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei específico ou Projeto de lei de Revisão Anual.

§ 1º - Os projetos de Lei de revisão do Plano Plurianual conterão, no mínimo, na hipótese de inclusão, alteração ou exclusão de programa:

- a) Exposição e razões que motivam a proposta;
- b) Indicação do Programa com recursos financeiros que financiarão o mesmo;
- c) Modificação da denominação ou do objetivo e/ou público alvo do programa;

- d) Inclusão ou exclusão de ações/iniciativas;
- e) Alteração do título, produto ou da unidade de medida das ações orçamentárias.

Art. 10º - O Poder Executivo fica autorizado a:

I – Incluir, excluir e alterar os indicadores dos programas e seus respectivos índices através da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º - O Poder Executivo divulgará, pela internet, anualmente, em função de alterações ocorridas:

I – texto atualizado da Lei do Plano Plurianual;

II – Anexo I atualizado incluindo entre outras as seguintes informações:

a) Discriminação das ações que não se enquadram no critério a que se refere o art. 1º, § 2º, em função dos valores e discriminação das ações;

b) Discriminação das ações incluídas ou excluídas na programação do Plano em decorrência do disposto no § 1º do art. 12;

Art. 15º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, Nova Brasilândia, 01 de setembro de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º **22/2017**, cujo objeto é a **Seleção de melhor proposta objetivando o registro de preço para Aquisição Futura e Fracionada de Materiais de construção para uso em manutenções, reformas e construções necessárias em todas as secretarias da prefeitura municipal de Nova Guarita- MT**, nos termos e conforme exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Conforme Edital nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para abertura no dia 18/09/2017, às 08h:30min. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 08:30 hs as 11:00 ou através do site www.novaguarita.mt.gov.br e encaminhar o formulário/ recibo de retirada do edital devidamente preenchido para o departamento de Licitações através do fone/fax (66) 3574-1404 ou email prefeitura@novaguarita.mt.gov.br.

Nova Guarita – MT, em 05 de setembro de 2017.

Simone Santos da Silva

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 003/2017, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º. 005/2017.

Contratado: J.C. BEE COMERCIO E.P.P

Aditamento O valor unitário registrado por litro do óleo diesel comum e gasolina comum, passarão a ter a seguinte recomposição a partir do dia 06/09/2017:

- Óleo Diesel Comum de R\$ 3,55 para R\$ 3,75;

- Gasolina Comum de R\$ 4,00 para R\$ 4,14;

Data: 05/09/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA EXTRATO DE CONTRATO 028/2017

CONTRATANTE: PREFEITURAMUNICIPALDENOVA LACERDA;

CONTRATADO: FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELE - ME;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, GERENCIAMENTO FINANCEIRO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA, FINANCIAMENTO DO SUS, PLANEJAMENTO, VERIFICAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO, PROJETO E PROGRAMAS MS, PROTOCOLOS, ASSISTÊNCIAS, TREINAMENTO DA UTILIZAÇÃO DOS BLOCOS DE FINANCIAMENTO, ORGANIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS EM SAÚDE, PADRONIZAÇÃO DE MATERIAIS NAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE E CAPTAÇÃO DE RECURSOS, LICITAÇÕES EM SAÚDE, MONITORAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SISTEMA, DE ACORDO COM AS NORMAS VOLTADAS AO SETOR PÚBLICO, conforme termo de referência constante do anexo I do Pregão Presencial 050/2017..

VIGÊNCIA: 12 meses;

VALOR: valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Nova Lacerda-MT, 15 de agosto de 2017.

PROCURADORIA JURÍDICA EXTRATO DE CONTRATO 029/2017

CONTRATANTE: PREFEITURAMUNICIPALDENOVA LACERDA;

CONTRATADO: CONSTRUTORA BORGES LTDA - ME;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PONTE DE MADEIRA NO RIO PIOLHO NO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I DO PREGÃO PRESENCIAL 053/2017.

VIGÊNCIA: 12 meses;

VALOR: valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Nova Lacerda-MT, 21 de agosto de 2017.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DISPENSA LICITAÇÃO N° 015/2017

DISPENSA LICITAÇÃO N° 015/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Aquisição de área de terreno urbano no total de 3.147,40 m², com as seguintes denominações: Lote 01-B, Quadra 96, matrícula 9.996, situado na Rua Maria Rodrigues de Souza, Loteamento Nova Lacerda

Favorecida: ONOFRE CORREIA

R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Nova Lacerda- MT 05 de Setembro de 2017.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS LEI Nº. 792/2017.

LEI Nº. 792/2017.

“Referenda adesão do Município de Nova Lacerda ao Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses - CONSPREV e dá outras providências.”

Eu, UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica referendada à adesão do Município de Nova Lacerda ao Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno cadastrado no CNPJ n.º 26.469.179/0001-14, constituído com a finalidade de congregar esforços, visando o planejamento, a coordenação e a execução de atividades de interesse comum dos municípios participantes no âmbito previdenciário bem como a prestação de serviços necessários à administração da gestão do passivo previdenciário e consultoria à gestão própria de ativos.

§ 1º O Município de Nova Lacerda e seu Regime Próprio de Previdência Social autoriza a gestão associada dos serviços estampados no caput do presente artigo.

§ 2º O consorciamento é apenas em relação à atividade meio, ficando a cargo do Regime Próprio de Previdência Social a atividade fim, dentre as quais destaca-se:

I – concessão e pagamento dos benefícios previdenciários;

II – movimentação das contas bancárias (receita e despesa);

III – aplicação das reservas financeiras no mercado financeiro em consonância com as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, Comitê de Investimentos e Conselhos Curador e Previdenciário;

IV – representação em juízo ou fora dele dos interesses do RPPS;

V – comunicação com os órgãos públicos e de controles interno e externo e com seus servidores.

§ 3º A partir da publicação desta Lei, o Município de Nova Lacerda e seu Regime Próprio de Previdência Social (NOVA-PREVI) estará obrigado a integrar o Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV.

Art. 2º. O Município de Nova Lacerda, através de seu Regime Próprio de Previdência Social promoverá anualmente a assinatura de contrato de rateio contendo as pretensões de participação financeira junto ao CONSPREV, previsto no art. 8º, da Lei n.º 11.107/2005 e Decreto n.º 6.017/2007, que deverão estar consignados em rubrica específica nas Leis Orçamentárias em vigência.

§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

Art. 3º. O período de vigência da adesão do Município de Nova Lacerda ao CONSPREV será por tempo indeterminado, ressalvadas as disposições estatutárias da entidade.

Art. 4º. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda/MT, em 01 de Setembro de 2017.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA EXTRATO DE CONTRATO 026/2017

CONTRATANTE: **PREFEITURAMUNICIPALDENOVA LACERDA;**

CONTRATADO: **OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL;**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA E INTERNET ADSL (VELOX), PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE, constantes no procedimento de inexigibilidade nº 005/2017.

VIGÊNCIA: **12 meses;**

VALOR: valor total de **R\$ 147.600,00 (cento e quarenta e sete mil e seiscentos reais).**

Nova Lacerda-MT, 27 de julho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 247/2017 DATA: 05 DE SETEMBRO DE 2017 EMENTA: CONCEDE VINTE (20) DIAS DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS RELACIONADO ABAIXO:
JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUN**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 247/2017

DATA: 05 de SETEMBRO de 2017

EMENTA: CONCEDE VINTE (20) DIAS DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS RELACIONADO ABAIXO:

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 20 (vinte) dias de férias com conversão em pecúnia de 10 dias aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com o Art. 171 da Lei Nº 725/2016.

DAMIAO BONETTI NASCIMENTO	RG: 939775 SSP/ MT	SECRETARIA DE SAUDE	PERÍODO 04/09 A 23/09/2017 RETORNANDO NO DIA 24/09/2017
ROBERTO XAVIER AMORIM	RG: 495339 SSP/MT	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	01/09 A 20/09/2017

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá os servidores retornar às atividades concernentes aos seus cargos junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE – 05/09/2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2017**

EMENTA: FICA DECLARADO PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO DIA 08 (OITO) DE SETEMBRO DO CORRENTE EXERCÍCIO, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, prefeito do município de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO ser maior o custo benefício dos serviços prestados diante das interrupções do feriado do dia 07 (sete) de Setembro de 2017 (dois mil e dezessete);

CONSIDERANDO que a pequena quantidade de servidores do município acarreta sobrecarga de serviços e os mesmos necessitam de descanso, lucrando o município com o aumentando da produtividade;

CONSIDERANDO que as horas não laboradas pelos servidores, serão compensadas em igual número, oportunamente;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 08 (oito) de Setembro de 2017;

Art. 2º - O presente Decreto terá efeito para todos os órgãos ligados à administração pública municipal.

Art. 3º - As Secretarias Municipais de Saúde e de Infraestrutura, funcionarão em regime de plantão neste período, através de escala entre seus servidores das respectivas áreas, a fim de manterem os serviços essenciais à população.

Parágrafo único – Não haverá prejuízo para o interesse público, aos servidores municipais, nem para os contribuintes em geral, em face do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017 PREGÃO
011/2017**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017 PREGÃO 011/2017 – ASS – 09/08/2017 - Vcto- 09/08/2018- Vlr- a)- R\$ 34.738,50, b)- R\$ 43.608,42, c)- COTA PRINCIPAL R\$ 10.066,85, c)- COTA RESERVADA R\$ 34.837,54, d)- R\$ 78.570,15- Contratada (o): - a) - CENTERMED COM. DE PRODUTOS HOSP LTDA, b) - RINALDI E COGO LTDA, c) - ADILVAN COM E DISTR LTDA, d) - PRO-SAUDE DIST DE MEDIC. EIRELI - **OBJ:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM 05 DE SETEMBRO DE 2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 246/2017 DATA: 05 DE SETEMBRO DE**

**2017. EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS AOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL RELACIONADOS ABAIXO:
JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO M**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 246/2017

DATA: 05 de setembro de 2017.

EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL RELACIONADOS ABAIXO:

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com o Art. 171 da Lei Nº 725/2016.

MARIA APARECIDA FERNANDES PICALHO	RG: 397127-9 SSP/ MT	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	PERÍODO 01/09 A 20/09/ 2017
MAGDA MARTINS MOREIRA	RG:20299796 SSP/MT	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/09 A 30/09/ 2017

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá os servidores retornar às atividades concernentes aos seus cargos junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AO CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE – 05/09/2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 231/2017 DATA: 01 DE AGOSTO DE 2017.
EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAL RELACIONADOS ABAIXO: JUVENAL ALEXANDRE DA
SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARIL**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 231/2017

DATA: 01 de AGOSTO de 2017.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL RELACIONADOS ABAIXO:

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com o Art. 171 da Lei Nº 725/2016.

VANDERLEY PICALHO	RG: 503004 SSP/ MT	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	PERÍODO 02/08 A 31/08/ 2017
ANDRE LUIZ BUENO FIQUEIRA	RG:5893105-5 SSP/MT	CONTROLADORIA MUNICIPAL	01/08 A 20/08/ 2017

JULINEI BATISTA RONDON	RG:1201278-5 SSP/MT	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	14/08 A 12/09/ 2017
LUCI OLIVEIRA PINHEIRO	RG:15791238 SSP/MT	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	01/08 A 30/08/ 2017
FLAVIA CRISTINA SMITH DE SOUZA	RG:1745498-0 SSP/MT	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	03/08 A 01/09/ 2017
ROBERTO XAVIER AMORIM	RG:495339 SSP/MT	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	01/08 A 20/08/ 2017
ANGELICA DALFIOR DE OLIVEIRA	RG:1657935-6 SSP/MT	SECRETARIA DE FAZENDA	01/08 A 20/08/ 2017
JOAO FERREIRA DE LIMA NETO	RG:0649239-8 SSP/MT	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	01/08 A 30/08/ 2017
NILZA MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA	RG:1438933-9 SSP/MT	SECRETARIA DE SAUDE	01/08 A 30/08/ 2017

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá os servidores retornar às atividades concernentes aos seus cargos junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE – 01/08/2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PROCURADORIA JURÍDICA DECRETO Nº 041/2017 DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

Súmula: “Estabelece Ponto Facultativo para os servidores públicos municipais em razão do feriado da Independência do Brasil e da outras providências.”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Feriado Nacional da Independência do Brasil no dia 07 de setembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais da Administração Direta e Indireta do Município de Nova Maringá – MT no dia 08 de setembro de 2017 em razão do feriado da Independência do Brasil.

Art. 2º - Ficam garantidos à população os serviços e as atividades consideradas de natureza essenciais prestados pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá/MT, 05 de setembro de 2017.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA L

LICITAÇÃO ATA DE SESSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO, JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 023/2017 – TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

Aos 05 dias do mês de Setembro de 2017, às oito horas estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, o pregoeiro **Claudio Maciel da Silva**, juntamente com equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 055/2017 de 03 de fevereiro de 2017, abre a sessão de Pregão para apreciar e julgarem proposta e Documentação de Habilitação das empresas para a licitação na modalidade Pregão presencial 023/2017, do tipo Menor Preço Global, para selecionar as propostas mais vantajosas objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COMO CLASSE IIA E IIB), GERADOS NO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – MT**, Conforme edital do certame. Assim, por falta de Licitante interessada a concorrer ao Objeto acima citado, julgo deserto o Pregão Presencial 023/2017. Nada mais havendo a ser tratado deu-se por encerrada a sessão. Eu _____Pregoeiro encerro a sessão e lavrei a presente ata, que lida e conforme vai assinada pelo Pregoeiro e membros da Equipe de apoio.

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Pregoeiro

IRINEU ALLIEVI

Equipe de Apoio

EDI CARLOS RODRIGUES JULIO

Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 120/2017

SÚMULA: Nomeia a Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT do Município de Nova Monte Verde/MT e dá outras providências.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o disposto na Portaria nº 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 1.555/2013, de 30 de julho de 2013, que dispõe sobre as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a Resolução nº 245/2013, de 05 de dezembro de 2013, que define o elenco estadual de referência de medicamentos e insumos complementares para a Assistência Farmacêutica na Atenção Básica;

Considerando a Portaria nº 28/2014/GBSES que Institui a Comissão de Farmácia e Terapêutica permanente da Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso;

Considerando a Portaria nº 140/2015/GBSES, que estabelece a Relação Estadual de Medicamentos – RESME 2015 no Sistema Único de Saúde

- SUS, no âmbito do Estado de Mato Grosso por meio da atualização do elenco de Portaria Estadual nº 225/2004, análise das demandas de Portaria GBSES nº 172/2010 e judicial;

Considerando a Resolução CIB/MT nº 245/2013, de 05 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a homologação da Resolução CIB/MT "Ad Referendum" nº 06, de 27 de novembro de 2013, referente ao elenco de medicamentos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica para o Estado de Mato Grosso;

Considerando a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no município para alcance da saúde individual e coletiva;

Considerando a necessidade de desenvolver meios equitativos de prover recursos aos usuários para possibilitar a universalidade e integralidade das ações de saúde;

Considerando a necessidade de qualificar os serviços de Assistência Farmacêutica e de outros que têm os medicamentos como seus insumos essenciais;

Considerando a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos em face da multiplicidade de alternativas existentes na atualidade; e finalmente,

Considerando a dificuldade de assegurar completa comunicação e coordenação de ações entre os profissionais de saúde;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Comissão de Farmácia e Terapêutica no âmbito municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º. A Comissão de Farmácia e Terapêutica será regida nos termos disciplinados por este Decreto.

Art. 3º. A Comissão de Farmácia e Terapêutica é uma instância colegiada, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, que tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos relacionados à medicamentos, bem como de assessorar a Gestão em questões referentes a medicamentos.

Art. 4º. São atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica, conforme segue:

I - estabelecer normas de prescrição e dispensação de medicamentos;

II - definir e selecionar os medicamentos essenciais, elaborar e atualizar periodicamente a Relação Municipal de Medicamentos - REMUME e avaliar as solicitações de alteração nessa relação sempre que necessário e/ou num prazo máximo de até 02 (dois) anos;

III - estabelecer os critérios para aquisição e fornecimento de medicamentos não constantes do elenco nacional do Componente Básico da Assistência Farmacêutica ou da RENAME vigente, fornecidos através de programas específicos do Município;

IV - elaborar protocolos e diretrizes terapêuticas para nortear as práticas terapêuticas locais;

V - fornecer informação sobre medicamentos e outras tecnologias à equipe de saúde;

VI - fomentar e participar de atividades de educação continuada em terapêutica dirigida à equipe de saúde;

VII - assessorar a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, e seus setores, no desenvolvimento, implantação e avaliação de programas que envolvam a dispensação de medicamentos.

Art. 5º. A Comissão de Farmácia e Terapêutica é composta de forma multidisciplinar, integrada por profissionais de saúde, servidores da Secretaria Municipal de Saúde, nas áreas de farmácia, medicina, odontologia e enfermagem.

Art. 6º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica, conforme segue:

I – PRESIDENTE DA COMISSÃO

Andrea Brustolin Pereira – Assistência Farmacêutica;

II – Lara Cristina Ferreira da Silva - Odontóloga;

III – Thalita Filie Alves Moreira - Enfermeira;

IV – Thais Martins Paz – Coordenadora de Atenção Básica;

V – Pedro Hideyo Miyazima - Diretor Clínico;

VI – Mariana Reis Barreto – Médica;

Art. 7º. Os trabalhos da Comissão de Farmácia e Terapêutica são considerados de relevante interesse público e seus membros não serão remunerados.

Art. 8º. As Resoluções e outros instrumentos deliberativos da Comissão de Farmácia e Terapêutica têm caráter normativo e devem ser publicadas, após sua homologação pela Secretaria Municipal de Saúde, e divulgadas na rede pública de saúde.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Monte Verde/MT, 05 de setembro de 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

PREFEITA MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº123 /2017

SÚMULA: NOMEAR MEMBROS PARA COMPOR A EQUIPE TÉCNICA PARA AUXILIAR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL).

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Os membros deste Decreto são considerados a equipe técnica, responsáveis por auxiliar a Comissão Permanente de Licitação (CPL).

Parágrafo único. A Comissão referida no caput deste artigo será constituída pelos servidores relacionados a seguir:

Bianca Caroline Dellagnolo Schuller - Nutricionista

Andréa da Silva Coelho – Responsável aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar.

Valdirene Aparecida Ferreira da Cruz – Coordenadora administrativa SMECE.

Rosa Lara dos Santos Gois – Merendeira

Edinéia Aparecida do Prado - Presidente do Conselho de Alimentação Escolar

ARTIGO 2º-

A equipe ora instituída destina-se ao acompanhamento, análise e supervisão técnica da documentação de habilitação e propostas de preços, produtos e materiais a serem disponibilizados às unidades de alimentação por meio da realização dos processos licitatórios realizados no exercício de 2017, para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, para manutenção da merenda escolar.

ARTIGO 3º-

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 05 de setembro de 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 122/2017**

SÚMULA: DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que o feriado de Independência do Brasil será no dia 07 de Setembro de 2017, uma quinta-feira;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica decretado Ponto facultativo no dia 08 de Setembro em decorrência do feriado de Independência do Brasil.

ARTIGO 2º - Os serviços públicos de urgência e emergência nas áreas de Saúde e Obras, bem como os órgãos e serviços que não admitem paralisação terão atendimento normal no dia referido no artigo anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de eventual necessidade de serviços, os servidores convocados não farão jus ao pagamento de horas extraordinárias, pois o período não significa férias ou feriado.

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-MT, 05 de Setembro de 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 28/2016/ DEPTO/ADM/ COMPRAS

TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 28/2016/ DEPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1427/2016

O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. **BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C. I. RG n. 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF nº 788.664.809-91, residente e domiciliada à Rua José Joaquim Vieira nº 88, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **MIYAZIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, estabelecida na Av. Mato Grosso, s/nº, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. **20.412.153/0001-53**, neste ato representada pela Sra. Atsumi Yoshimoto Miyazima, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 013.227.268-76, residente e domiciliada na Rua 106, nº 8, Bairro Setor União Sul, na cidade de Paranaíta – Estado de Mato Grosso, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem entre si efetuar o Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº. 28/2016/DEPTO/ADM/COMPRAS nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente, Aditar o Contrato Administrativo firmado em 09 de Junho de 2016, cujo objeto trata da **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER OS PLANTÕES NOTURNOS DE SOBREAVISO, SERVIÇO MÉDICO PARA ATENDER OS PLANTÕES DIURNOS E SERVIÇO MÉDICO PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE NOVA MONTE VERDE-MT**, para fins de prorrogação do Prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quarta do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO FICA PRORROGADO DO DIA DE 02 DE SETEMBRO DE 2017 ATÉ O DIA 09 DE SETEMBRO DE 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde-MT, 01 de Setembro de 2017.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES PREFEITA MUNICIPAL	MIYAZIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 20.412.153/0001-53 CONTRATADA

Testemunhas:

VANUZA APARECIDA ONOFRE TENFEN CPF: 012.818.481-74 RG: 1602658-6 SSP/MT	ALESSANDRA MARTA DO NASCIMENTO CPF 984.401.601-00 RG 1438360-8 SSP/MT

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2017

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto Nº 042/2017, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº. 35/2017, de MENOR PREÇO POR ÍTEM**, no dia **20/09/2017 às 08:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE CONFORME SOLICITAÇÕES EM ANEXO PARA UM PERÍODO DE 12 MESES**.

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal Nº. 14/2010, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados pelo site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Publicações - Editais 2017**, ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 05 de Setembro de 2017.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro Oficial do Município

Decreto 042/2017

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
019/2017

REGISTRO DE PREÇOS

“COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP”

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

O Pregoeiro Oficial do município de Nova Nazaré-MT, torna público que por ausência de interessados na sessão pública que realizou-se em **05/09/2017 às 10:30**, foi declarado **DESERTO** o **Pregão Presencial nº 019/2017** que tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Nova Nazaré-MT., para o encerramento do ano letivo de 2017**, conforme especificações do edital. O Pregoeiro comunica aos interessados que o certame será **REPETIDO**, em sessão pública a ser realizada **às 10:30 hrs do dia 21/09/2017 (Horário de Brasília)** na sala de licitações. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/2002, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, no horário das 07:00 às 13:00 horas, pelo endereço eletrônico **licitacaonovanazare@hotmail.com** ou no site **www.novanazare.mt.gov.br**.

Nova Nazaré-MT, 05 de Setembro de 2017.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

DECRETO Nº. 1735 05 DE SETEMBRO DE 2017.

DECRETO Nº. 1735 05 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre Luto Municipal e dá outras providências

O Senhor **JOÃO TEODORO FILHO**, Prefeito do Município de Nova Nazaré, no uso de suas atribuições legais e,

Em virtude do **Falecimento de CAMILA JUNQUEIRA RAMOS** no dia 04/09/2017.

DECRETA.

Art. 1º. - Fica decretado **Luto Municipal** no dia 05 de setembro de 2017.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e dezessete.

JOÃO TEODORO FILHO,

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

REGISTRO DE PREÇOS

“COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP “

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

O Pregoeiro Oficial do município de Nova Nazaré-MT, torna público que por ausência de interessados na sessão pública que realizou-se em **05/09/2017 às 08:00**, foi declarado **DESERTO** o **Pregão Presencial nº 018/2017** que tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos aviamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Nazaré-MT**, conforme especificações do edital. O Pregoeiro comunica aos interessados que o certame será **REPETIDO**, em sessão pública a ser realizada **às 08:00 hrs do dia 21/09/2017 (Horário de Brasília)** na sala de licitações. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/2002, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, no horário das 07:00 às 13:00 horas, pelo endereço eletrônico **licitacaonovanazare@hotmail.com** ou no site **www.novanazare.mt.gov.br**.

Nova Nazaré-MT, 05 de Setembro de 2017.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DECRETO MUNICIPAL Nº 061 DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO O DIA QUE MENCIONA.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo o dia 08 de Setembro de 2017, sexta - feira, nos órgãos da Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único – O disposto neste artigo não se aplica nos plantões necessários de caráter essencial.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, 05 de setembro de 2017.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

JOÃO SARTORI

Secretário Mun. de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

DECRETO Nº 066/2017

DATA: 05 DE SETEMBRO DE 2017.

INSTITUI PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando, que o feriado da Independência do Brasil é o feriado em que se celebra a emancipação brasileira do reino de Portugal, no dia 7 de setembro de 1822.

DECRETA:

Art.1º – Fica instituído Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais, na **sexta feira dia 08 de Setembro de 2017** em horário integral.

Art. 2º - Nestes dias ficarão exercendo suas funções em sistema de plantão os Postos de Saúde e outros serviços que forem essenciais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ-MT, EM 05 DE SETEMBRO DE 2017.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. nº 001/2013

DECRETO 066/2017 INSTITUI PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**DECRETO Nº 066/2017****DATA: 05 DE SETEMBRO DE 2017.****INSTITUI PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando, que o feriado da Independência do Brasil é o feriado em que se celebra a emancipação brasileira do reino de Portugal, no dia 7 de setembro de 1822.

DECRETA:

Art. 1º – Fica instituído Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais, na **sexta feira dia 08 de Setembro de 2017** em horário integral.

Art. 2º - Nestes dias ficarão exercendo suas funções em sistema de plantão os Postos de Saúde e outros serviços que forem essenciais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ-MT, EM 05 DE SETEMBRO DE 2017.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. nº 001/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL -
SRP N.º 010/2017 PROCESSO N.º 014/2017

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT**, através de seu pregoeiro e equipe de apoio, torna público aos interessados que o processo licitatório Pregão Presencial - SRP n.º 010/2017 do tipo maior desconto por lote, **Direcionado Exclusivamente as MPes cujo Objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios da linha mecânica e elétrica genuínos e/ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais, automóveis leves, utilitários, camionete, caminhões, ônibus e máquinas pesadas da frota municipal**, conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital, onde se sagraram vencedoras do certame as empresas **NE Equipamentos Peças e Locação Maquinam Ltda.** inscrita no **CNPJ: 09.619.626/0001-55**, vencedora dos Lotes 26 – 35,00%; 28 – 35,00%; 33; **Piovezan Implementos Agrícolas Ltda. - EPP.** inscrita no **CNPJ: 03.973.339/0001-62**, vencedora dos Lotes 13 – 37,50%; 14 – 38,50%; 30 – 40,00%; 31 – 40,10%; 32 – 35,50% e 33 – 39,60%; **Manoel Cavalcante Santana - ME.** inscrita no **CNPJ: 03.825.913/0001-35**, vencedora dos Lotes 02 – 17,50%; 04 – 33,00%; 08 – 15,60%; 12 – 29,50%; 18 – 30,50%; 20 – 31,50%; 24 – 30,50% e 36 – 28,50%; **M. de Quadros & Cia Ltda. – EPP,** inscrita no **CNPJ: 08.753.681/0001-70**, vencedora dos Lotes 01 – 30,00%; 03 – 34,00%; 09 – 34,00%; 11 – 34,00%; 17 – 35,00%; 19 – 32,50%; 21 – 33,50%; 23 – 36,00%; **Auto Elétrica Servi Center EIRELI – ME,** inscrita no **CNPJ: 26.900.945/0001-53**, vencedora dos Lotes 10 – 30,50%, 16 – 29,50%, 22 – 31,00% e 34 – 32,50%; **Bielmaq Comercio de Peças para Maquinas Ltda. – EPP,** inscrita no **CNPJ: 17.274.687/000156**, vencedo-

ra dos Lotes 25 – 50,00%, 27 – 42,00% e 29 – 50,00%; **Cecilia Pinto da Silva EIRELI – ME,** inscrita no **CNPJ: 15.593.959/0001-55**, vencedora dos Lotes 07 – 23,00% e 35 – 26,50%; **Nortão Comercio de Peças e Serviços Automotivos Ltda. – ME,** inscrita no **CNPJ: 15.271.538/0001-08**, vencedora do Lote 15 – 20,20% e **Podium Comercio e Atacadista de Auto Peças Ltda. – ME,** inscrita no **CNPJ: 19.822.233/0001-06**, vencedora dos Lotes 05 – 20,00% e 06 – 30,00%. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada a Rua Augusto de Souza, 171 centro - Novo Horizonte do Norte - MT.

Novo Horizonte do Norte-MT, 05 de Setembro de 2017.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO: 048/2017

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. SILVANO PEREIRA NEVES, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento - programa da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT., do exercício de 2017, um crédito suplementar no valor de **R\$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais)**, autorizado pela Lei Municipal nº. 1.155 de 16 de dezembro de 2016, nas dotações abaixo discriminadas:

0546-11.002.26.782.0116.2066.339030000000-SUPLEMENTACAO 10.000,00 0203-08.002.10.302.0112.2015.339030000000-SUPLEMENTACAO 20.000,00 0550-11.002.26.782.0116.2100.339030000000-SUPLEMENTACAO 50.000,00 0569-11.003.25.752.0116.2077.339030000000-SUPLEMENTACAO 10.000,00 0078-06.001.04.122.0101.2008.339030000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00 0652-10.002.12.361.0104.2114.339039000000-SUPLEMENTACAO 15.000,00 0330-09.005.08.244.0117.2048.339039000000-SUPLEMENTACAO 4.000,00 0566-11.003.15.452.0116.2067.339039000000-SUPLEMENTACAO 2.000,00 0172-08.002.10.301.0111.2014.339030000000-SUPLEMENTACAO 15.000,00 0038-02.004.04.122.0101.1003.449052000000-SUPLEMENTACAO 2.000,00 0207-08.002.10.302.0112.2015.339039000000-SUPLEMENTACAO 25.000,00 0015-02.001.04.122.0101.1003.449052000000-SUPLEMENTACAO 2.500,00 0465-10.004.12.361.0104.2028.339033000000-SUPLEMENTACAO 500,00 0565-11.003.15.452.0116.2067.339036000000-SUPLEMENTACAO 2.000,00 0464-10.004.12.361.0104.2028.339030000000-SUPLEMENTACAO 3.000,00 0202-08.002.10.302.0112.2015.339014000000-SUPLEMENTACAO 3.000,00 0294-09.005.08.244.0117.2041.339030000000-SUPLEMENTACAO 1.000,00 0357-10.002.12.361.0104.2018.319004000000-SUPLEMENTACAO 4.000,00 0529-11.001.26.782.0116.2065.319011000000-SUPLEMENTACAO 3.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 177.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior das dotações acima especificadas será utilizado em igual importância por anulação parcial ou total das seguintes dotações, do orçamento-programa do exercício de 2017, abaixo discriminadas, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4320/64:

0059-05.001.04.122.0101.2070.319011000000-REDUCAO 20.000,00 0617-08.002.10.301.0111.2090.319004000000-REDUCAO 30.000,00 0225-08.002.10.305.0114.2094.319011000000-REDUCAO 20.000,00 0311-09.005.08.244.0117.2044.319011000000-REDUCAO 30.000,00 0416-10.002.12.366.0107.2026.319011000000-REDUCAO 40.000,00 0591-12.001.20.122.0118.2055.319004000000-REDUCAO 21.000,00 0637-12.001.18.541.0118.2112.339039000000-REDUCAO 16.000,00

TOTAL DAS REDUÇÕES 177.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte (MT), em 01 de agosto de 2017.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, neste ato representada por sua Pregoeira designada pela Portaria nº. 143/2017, de 20/04/2017,

torna público aos interessados que realizará licitação no dia 22/09/2017, às 08H00, para **REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Material Esportivo para Atendimento da Secretaria de Educação e Departamento de Esportes de Novo Mundo**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT, 05 de Setembro de 2017.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL PROCESSO SELETIVO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE ENDEMIAS EDITAL Nº 001/2017- 29/08/2017 RESULTADO FINAL – ACS (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE) ACE

RESULTADO ACE									
Nº de Ordem	NOME	FASE CLASSIFICATÓRIA			Total Fase Classificatória	ENTREVISTA			Classificação final
		Nº Acertos prova escrita	Nota prova escrita	Informática		Individual	Coletiva	Média	
1	Jose Augusto Mezalira Venturoso	18,00	36,00	40,00	76,00	7,00	6,00	6,50	82,50
2	Gleisson dos Santos Duarte	16,00	32,00	40,00	72,00	5,00	6,50	5,75	77,75
3	Gabriela Oliveira Kiister	14,00	28,00	40,00	68,00	8,00	7,50	7,75	75,75
4	Sandy de Almeida Moraes	20,00	40,00	25,48	65,48	8,00	8,00	8,00	73,48
5	Ewerton Duarte de Moraes	15,00	30,00	29,42	59,42	5,00	7,00	6,00	65,42
6	Francilene de Souza Oliveira da Luz	15,00	30,00	24,40	54,40	4,00	6,00	5,00	59,40
-	Adriana Vilela da Silva	13,00	26,00	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL
-	Ivonete Dutra Teixeira	9,00	18,00	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL
-	Deibia Batista Pereira	17,00	34,00	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL
-	Rodrigo as Silva Pereira	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL
-	Gislaine Fernandes da Silva	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL
-	Stefania Suelen de Meira Silva	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL

RESULTADO ACS										
Nº de Ordem	MICRO AREA	NOME	FASE CLASSIFICATÓRIA			Total Fase Clas- sificatória	ENTREVISTA			Classificação final
			Nº Acertos pro- va escrita	Nota prova escrita	Informática		Individual	Coletiva	Média	
1	2	Hemily Emanuelle Alves do Nascimento	30,00	60,00	34,08	94,08	8,00	6,00	7,00	101,08
2	2	Ivanir Kurten	22,00	44,00	22,58	66,58	9,00	7,50	8,25	74,83
3	2	Vanessa de Souza Gomes	21,00	42,00	19,07	61,07	5,00	7,00	6,00	67,07
4	2	Naiana Mendes Leopoldi- no	15,00	30,00	20,32	50,32	5,00	6,50	5,75	56,07
1	3	Lucas Monteiro da Silva	16,00	32,00	27,70	59,70	7,00	7,50	7,25	66,95
2	3	Irene Lopes dos Santos	16,00	32,00	22,54	54,54	8,00	6,00	7,00	61,54
1	9	Clarice de Oliveira Silva	17,00	34,00	17,14	51,14	7,00	7,00	7,00	58,14
1	11	Jandilene Pereira dos An- jos	16,00	32,00	34,80	66,80	8,00	6,50	7,25	74,05
1	12	Luciene Souza Barbosa	18,00	36,00	40,00	76,00	9,00	7,00	8,00	84,00
2	12	Michelly Vieira Bessa	17,00	34,00	40,00	74,00	6,00	6,50	6,25	80,25
3	12	Viviane Paula Virgilino	16,00	32,00	40,00	72,00	5,00	6,50	5,75	77,75
4	12	Pamela Lorenzi Koinoski	17,00	34,00	35,50	69,50	7,00	7,00	7,00	76,50
5	12	Larissa Lopes Malacarne	16,00	32,00	32,15	64,15	6,00	5,50	5,75	69,90
6	12	Marcia Ribeiro da Silva	18,00	36,00	18,35	54,35	7,00	5,00	6,00	60,35
1	13	Denize Lemos Granemann	23,00	46,00	40,00	86,00	8,00	7,00	7,50	93,50
1	15	Anne Helen Pierzezan	22,00	44,00	40,00	84,00	7,00	7,00	7,00	91,00
2	15	Aldry Alves Santos	20,00	40,00	40,00	80,00	8,00	6,00	7,00	87,00
3	15	Maria Suzane da Silva do Nascimento	17,00	34,00	37,73	71,73	8,00	5,00	6,50	78,23
4	15	Daiane Silva Nascimento	17,00	34,00	37,56	71,56	5,00	6,00	5,50	77,06
5	15	Janete Schlosser Simiano	16,00	32,00	22,86	54,86	6,00	8,50	7,25	62,11
6	15	Fabio Diego Banheza de matos	13,00	26,00	31,09	57,09	3,00	5,50	4,25	61,34
7	15	Evania Claudino Banheza	18,00	36,00	17,07	53,07	7,00	7,00	7,00	60,07
8	15	Rosangela Maria Gross Bi- azoto	17,00	34,00	18,24	52,24	7,00	7,00	7,00	59,24

9	15	Edilaine Martins de Almeida	18,00	36,00	15,92	51,92	6,00	7,00	6,50	58,42
10	15	Jaqueline Rodrigues	13,00	26,00	25,20	51,20	7,00	6,00	6,50	57,70
1	16	Paulino Evangelista Barbosa	18,00	36,00	30,41	66,41	6,00	6,00	6,00	72,41
1	19	Mirian Aparecida Batista	20,00	40,00	40,00	80,00	8,00	7,50	7,75	87,75
1	27	Luiz Fernando Gonçalves Rebussi	14,00	28,00	31,20	59,20	5,00	5,00	5,00	64,20
1	28	Jessica de Sá Verissimo	16,00	32,00	26,09	58,09	9,00	5,00	7,00	65,09
-	12	Luciane Aparecida Selestino	21,00	42,00	23,37	65,37	AUSENTE	AUSENTE	DESCL	DESCL
-	3	Eliane Francisco Bispo	15,00	30,00	19,87	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL
-	13	Mara Nice Barbosa Cruz	16,00	32,00	17,80	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL
-	2	Leticia Ranziny Ioca	16,00	32,00	17,35	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL
-	3	Vanessa Brito Gomes	16,00	32,00	16,59	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL
-	3	Nathalia Fontoura Alves	11,00	22,00	26,26	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL
-	1	Tania Kesia de Lima Vale	19,00	38,00	10,16	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL
-	15	Dina Luiz Cardoso	17,00	34,00	12,75	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL
-	3	Lidia Soboleski	16,00	32,00	13,07	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL
-	13	Anderson Driessen Grannemann	12,00	24,00	19,71	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL
-	16	Marcia Krefta	15,00	30,00	11,62	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL
-	12	Josiane Souza Araujo	8,00	16,00	24,31	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL
-	3	Solange da Silva	13,00	26,00	12,70	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL
-	2	Cesar Pererira dos Santos	10,00	20,00	16,18	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL
-	2	Fabiana Quirino Dutra	10,00	20,00	15,61	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL
-	28	Gracionissa Vieira de Souza	14,00	28,00	6,04	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL
-	33	Adriana Aldrighi	13,00	26,00	6,18	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL
-	30	Rosinei Fontoura de Souza	12,00	24,00	6,32	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL
-	19	Weendy Sousa Araujo	10,00	20,00	10,11	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL
-	16	Robson Evas de Oliveira	13,00	26,00	0,99	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL
-	30	Dayane Gonçalves Bombardi	11,00	22,00	3,18	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL
-	3	Leandro da Silva Ribeiro	12,00	DESCL	27,36	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL
-	8	Roseli dos Santos Lima	11,00	DESCL	5,02	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL
-	17	Jean Alves da Silva	14,00	DESCL	7,60	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL
-	15	Sebastiana Gomes da Silva	12,00	24,00	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL
-	3	Flavia de Lima Duda	13,00	26,00	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL
-	11	Marcilene Carmo de Jesus	14,00	28,00	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL
-	3	Benicio Soboleski	15,00	30,00	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL
-	26	Sandra Maria dos Santos	15,00	30,00	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL
-	1	Gleicemir Maria Wionczek	21,00	42,00	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL
-	2	Alessandra Carvalho Gonçalves	11,00	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL
-	20	Beatriz Regina Paulo	12,00	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL
-	2	Edivania Martins dos Santos	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL
-	1	Eliane Rodrigues Ribeiro	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL
-	22	Geisiane dos Santos Soares	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL
-	21	Gisele dos Santos Soares	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL
-	3	Janaina de Souza	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL
-	12	Karina Celine Lopes Biazoto	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL
-	21	Katiely Jose da Costa	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL
-	2	Laudiceia de Souza Anacleto	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL
-	13	Lusenir da Silva Santos Santana	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL
-	4	Maria do Carmo Costa Xavier	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL
-	2	Maria do Socorro Rodrigues	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL
-	13	Monica dos Santos Lima	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL
-	1	Raquel Pereira da Silva	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL
-	12	Uiles Leite de Lima	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL	DESCL

Almir Magalhães Vanice Marx dos Santos Sandra Regina Vomiero Clodoaldo Daufenbach

Pres. Comissão Especial de Seleção de Pessoal Psicóloga Assistente Social Professora Língua Portuguesa.

Clodoaldo Daufenbach Poliani Renata da Silva Maria Bethania F. Sousa Lucimar dos Santos

Professor de Matemática Enfermeira ESF; Dórico Fiscal Designada do CMS Fiscal Designada do CMS

Luciane de Almeida Donato
Enfermeira ESF; Catarina Z. Mafini

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizou Licitação na Modalidade “**Pregão Presencial**” nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08:00 horas do dia 05 de Setembro de 2017, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Passagens Rodoviárias**, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagrou-se vencedora do citado certame a seguinte empresa: **TIM TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI – EPP** com valor de **R\$ 65.250,00** (Sessenta e Cinco Mil e Duzentos e Cinquenta Reais). Assim por ter apresentado propostas com preço praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foi declarada vencedora.

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 05 de Setembro de 2017.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2014

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADA: A. ROCHA PEREIRA CONSTRUÇÕES LTDA – ME.

CNPJ: 15.988.643/0001-62

PRAZO: 06 (SEIS) MESES.

OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL DO CONTRATO ORIGI-

NAL NÚMERO **46/2014**, QUE TEM POR OBJETO A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIOS, ATÉ O DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2017.

VIGENCIA: 01/09/2017 A 28/02/2018.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 25 DE AGOSTO DE 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADA: IMPERIAL CONSULTORIA, TELECOMUNICAÇÕES E RADIOFUSÃO EIRELI ME.

CNPJ: 19.399.676/0001-28

VALOR TOTAL R\$: 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

OBJETO: PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JUNTO AOS ORGAOS PUBLICOS DE BRASILIA COM A FINALIDADE DE TRATAR DE LIBERAÇÕES DE RECURSOS, LEVANTAMENTO DE PENDENCIAS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS, DISTRIBUIR, PROTOCOLAR DOCUMENTOS NOS SEUS RESPECTIVOS ENDEREÇOS E ACOMPANHAR O TRAMITE DOS MESMOS PARA O MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT.

VIGÊNCIA: 01/09/2017 À 01/10/2018

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 01 DE SETEMBRO DE 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017 PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO, CONFORME ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA.

Processo Nº 26/2017 - Pregão Presencial nº 14/2017

Validade: 12(doze) meses

Às 13:00 horas do dia 29 de Agosto de 2017, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**, reuniram-se na sala SETOR DE LICITAÇÃO, situada à RUA 29 DE SETEMBRO, nº 77, BAIRRO CENTRO, NOVO SANTO ANTÔNIO/MT, CEP: 78674-000 Fone: (66) 3548-11140 Fax: (66) 3548-11140, inscrito no CNPJ sob o nº 04.199.966/0001-50, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-91, e a empresa **CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.593.959/0001-55, Inscrição estadual nº 13455199-0, situada na Av. Júlio Domingos de Campos, nº.3231. Bairro Marajóara, cidade de Várzea Grande, estado de Mato Grosso, CEP 78138-095, denominada CONTRATADA representada neste ato por seu representante legal a Sr. **CECILIA PINTO DA SILVA**, portadora do RG nº 448.786 SSP/MT. CPF nº 208.590.231-68, residente e domiciliada na cidade de Várzea Grande, estado de Mato Grosso, CEP 78138-095, **J R DO NASCIMENTO – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.554.217/0001-48. Inscrição estadual nº 13474796-8, situada na Av. Moisés Dornelles Montiel, nº. 1278, Bairro Setor Bandeirantes, cidade de Alto boa Vista, estado de Mato Grosso, CEP 78665-000, representada neste ato por seu representante legal a S.r. **JOVERCINA RODRIGUES DO NASCIMENTO**, portadora do RG nº 947.535 SSP/MT. CPF nº 604.607.331-68, residente e domiciliada na cidade de Alto Boa Vista, estado de Mato Grosso, CEP 78665-000 **NE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.619.626/0001-55, Inscrição estadual nº 13356487-8, situada na Av. Ulisses pompeu, nº.3000. Bairro; LOT, Jardim Panorama cidade de Várzea Grande, estado de Mato Grosso, CEP 78140-215, denominada CONTRATADA representado neste ato por seu representante legal o Sr. **EDMILSON ANTÔNIO DO NASCIMENTO**, por-

tador do RG nº 577.967.66 SESP/PR. CPF nº 835.603.789-15, residente e domiciliado na cidade de Várzea Grande, estado de Mato Grosso, CEP 78.120-185 Denominadas DETENTORAS desta ATA, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, Pregão Presencial nº 014/2017, nas condições em que segue::

01. DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

NOME: CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI							
CNPJ: 15.593.959/0001-55				INSCRIÇÃO: 13.455.199-0			
ENDEREÇO: Av. Júlio Domingos de Campos, nº.3231. Bairro Marajoara							
CEP: 78138-095			CIDADE/UF: Várzea Grande, estado de Mato Grosso				
TELEFONES: (65) 3684-0546/3686-5749/ 3686-1607				E-MAIL: soonibuscuiaba@gmail.com			
REPRESENTANTE LEGAL: CECILIA PINTO DA SILVA.							
RG: 448.786 SSP/MT				CPF: , 208.590.231-68			
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS							
Item	Veículo/Máquina	Marca	Combustivel	Ano/Mod	VALOR	(%) de Desconto	
02	MICRO ÔNIBUS IVECO 70C16 - IVECO - DIESEL 2010/2010 - NPH-1704	IVECO	DIESEL	2010/2010	30.000,00	35%	
03	MICRO ÔNIBUS MB 812 - MERCEDES BENZ - DIESEL - 2010/2010 - NUG-0547	MERCEDES BENZ	DIESEL	2010/2010	30.000,00	45%	
04	MARCOPOLO/VOLARE V-8L ESCOLAR - VOLARE - DIESEL - 2010/2010 - NUG-0547	VOLARE	DIESEL S10	2013/2013	30.000,00	35%	
05	MARCOPOLO/VOLARE 4X4 ESCOLAR - VOLARE - DIESEL - 2013/2013 -	VOLARE	DIESEL S10	2013/2013	30.000,00	35%	
06	ÔNIBUS MB 1519 - MERCEDES BENZ - DIESEL- 2008/2008 - NPM-2006	MERCEDES BENZ	DIESEL	2008/2008	30.000,00	45%	
07	ÔNIBUS VW 15190 - WOLKSVAGEM - DIESEL - 2014/2014 - QBA-4924	WOLKSVAGEM	DIESEL	2014/2014	30.000,00	35%	
17	CAMINHÃO CAÇAMBA MB 1620 - MERCEDES BENZ - DIESEL - 2010/2010 - KAU-6531	MERCEDES BENZ	DIESEL	2010/2010	30.000,00	45%	
18	CAMINHÃO CAÇAMBA MB 1620 - MERCEDES BENZ - DIESEL - 2010/2010 - KAU-7051	MERCEDES BENZ	DIESEL	2010/2010	30.000,00	45%	
19	CAMINHÃO CAÇAMBA MB 1620 - MERCEDES BENZ - DIESEL - 2010/2010 - KAU-7151	MERCEDES BENZ	DIESEL	2010/2010	30.000,00	45%	
20	CAMINHÃO CAÇAMBA MB ATRON 2729 PAC 2 - MERCEDES BENZ - DIESEL S10 - 2014/2014 - QBD-0121	MERCEDES BENZ	DIESEL S10	2014/2014	30.000,00	45%	
21	CAMINHÃO CAÇAMBA MB 1313 PIPA - MERCEDES BENZ - 1972/1972 - AIJ-4272	MERCEDES BENZ	DIESEL	1972/1972	30.000,00	45%	
VALOR TOTAL						330.000,00	R\$ 45,00

NOME: J R DO NASCIMENTO – ME						
CNPJ: 17.554.217/0001-48				INSCRIÇÃO: 13474796-8		
ENDEREÇO: Av. Moisés Dornelles Montiel, nº. 1278, Bairro Setor Bandeirantes						
CEP: 78665-000			CIDADE/UF: Alto Boa Vista, estado de Mato Grosso			
TELEFONES: (66) 3539 1372				E-MAIL: percival.arantes@hotmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL: JOVERCINA RODRIGUES DO NASCIMENTO						
RG: 947.535 SSP/MT.				CPF: CPF nº 604.607.331-68,		
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
Item	Veículo/Máquina	Marca	Combustível	Ano/Mod	VALOR	(%) de Des- conto
01	SAVEIRO VW AP 1.6 - GASOLINA - 2011/2011 - DQP-4225	WOLKSVAGEM	GASOLINA	2011/ 2011	15. 000,00	20,50 %
08	CAMINHONETE S-10 2.4 - CHEVROLET - FLEX - 2008/2008 - NJE-7268	CHEVROLET	FLE	2008/ 2008	25. 000,00	20,50 %
09	SAVEIRO AT 1.6 - WOLKSVAGEM - FLEX - 2013/2013 - NPI-2871	WOLKSVAGEM	FLEX	2013/ 2013	15. 000,00	20,50 %
10	PALIO FIRE WAY 1.0 - FIAT - FLEX - 2015/2015 - QBO-0464	FIAT	FLEX	2015/ 2015	20. 000,00	20,50 %
11	PALIO FIRE 1.0 - FIAT - FLEX - 2016/2016 - QBO-6983	FIAT	FLEX	2016/ 2016	20. 000,00	20,50 %
12	PICK UP ESTRADA 1.4 CABINE DUPLA - FIAT - FLEX - 2016/2016 - QBU-8053	FIAT	FLEX	2016/ 2016	20. 000,00	20,50 %
13	SPRINTER MB 415 AMBULÂNCIA - MERCEDES BENZ - DIESEL S10 - 2016/2016	MERCEDES BENZ	DIESEL S10	2016/ 2016	15. 000,00	46,00 %
14	CHEVROLET BLAZER MWM 2.8 - CHEVROLET - DIESEL - 2006/2006	CHEVROLET	DIESEL	2006/ 2006	20. 000,00	20,50 %
15	UNO MILLE WAY ECONOMY 1.0 - FIAT - GASOLINA - 2013/2013 - OBJ-8832	FIAT	GASOLINA	2013/ 2013	20. 000,00	20,50 %
16	UNO 1.0 - FIAT - GASOLINA - 2010/2010 - NJV-7395	FIAT	GASOLINA	2010/ 2010	20. 000,00	20,50 %
22	CAMINHONETE RANGER 2.5 - FORD - DIESEL - JZJ-5243	FORD	DIESEL	2010/ 2010	20. 000,00	20,50 %
23	UNO MILLE WAY ECONOMY 1.0 (SECRETARIA DE OBRAS)	FIAT	GASOLINA	2011/ 2011	20. 000,00	20,50 %

24	UNO 1.0 (SECRETARIA DE OBRAS)	FIAT	GASOLINA	1998/1998	20.000,00	20,50 %
VALOR TOTAL:						250.000,00

NOME: NE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA-ME							
CNPJ: 09.619.626/0001-55				INSCRIÇÃO: 13356487-8			
ENDEREÇO: Av. Ulisses pompeu, nº.3000. Bairro; LOT, Jardim Panorama							
CEP: 78140-215		CIDADE/UF: Várzea Grande, estado de Mato Grosso					
TELEFONES: (65) 36694 0677				E-MAIL: nntratores@gmail.com			
REPRESENTANTE LEGAL: EDMILSON ANTÔNIO DO NASCIMENTO,							
RG: 577.967.66 SESP/PR.				CPF: 835.603.789-15,			
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS							
Item	Veículo/Máquina	Marca	Combustível	Ano/Mod	VALOR	(%) de Desconto	
25	PÁ CARREGADEIRA CASE W20E CABINE (SECRETARIA DE OBRAS)	CASE	DIESEL	2009	50.000,00	11,90 %	
26	RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED (SECRETARIA DE OBRAS)	RANDON	DIESEL	2012	40.000,00	11,90 %	
27	MOTONIVELADORA 120K (SECRETARIA DE OBRAS)	CATERPILLAR	DIESEL	1998	50.000,00	11,90 %	
28	MOTONIVELADORA 845 (SECRETARIA DE OBRAS)	CASE	DIESEL	2009	50.000,00	11,90 %	
29	MÁQUINA DE ESTEIRA D50 1985	KOMATSU	DIESEL		50.000,00	11,90 %	
VALOR TOTAL						240.000,00	R\$ 45,00

VALOR TOTAL: R\$ 820.000,00 (OITOCENTOS E VINTE MIL REAIS).

1.3. Este termo não obriga o MUNICÍPIO a firmar as aquisições nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

02. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes das contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2017 e no exercício posterior 2.018, nas seguintes rubricas orçamentárias:

04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.011. MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

(34) 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

2.115. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

(44) 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

(45) 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

05. SECRETARIA DE SAÚDE

2.123. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE

(64) 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

2.017. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(75) 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

08. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.066. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

(138) 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

09. SECRETARIA DE OBRAS

2.091. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS

(185) 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

1.184. MANUTENÇÃO DE ESTRADAS ESTADUAIS - FETHAB

(176) 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

1.185. MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - FETHAB

(179) 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

03. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

3.2. A Detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

3.3. À Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a **Detentora**, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até **60 (sessenta) dias**, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata.

04. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

4.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações contidas neste termo de referência.

4.2. Para fornecimento dos produtos, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.

4.3. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.

4.4. A proponente vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

4.5. O licitante contratado deverá dispor do sistema **AUDATEX**, para geração do pedido, para identificação imediata da peça a ser fornecida, e verificação do preço sugerido pela montadora;

4.5.1. Os descontos deverão ser aplicados sobre os preços das peças, tendo como referência o preço da peça constante da tabela do SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA AUDATEX, vedada a inclusão de índice de correção ou qualquer outro, exceto quando comprovadamente beneficiar a Administração

4.6. No caso em que a peça solicitada não estiver com seu cadastro e valor referenciado na tabela AUDATEX, similar ou superior, a empresa deverá se sujeitar a média de valores de mercado, apresentados pela secretaria solicitante.

4.7. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peça registrada na tabela de preços sugerida pelas montadoras, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peça e o valor individualizado de cada peça;

4.8. O objeto constante deste Edital poderá ser contratado no todo ou em parte, de acordo com a conveniência administrativa;

4.9. Os itens licitados serão avaliados em relação a conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.10. O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93.

4.11. A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos.

4.12. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos com transporte e pessoal de apoio para o transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato;

4.13. Todas as peças de reposição deverão ser originais ou de 1ª linha recomendada pelo fabricante. Somente em caso de comprovação de impossibilidade da utilização de peças originais de 1ª linha, devido inexistência das mesmas no mercado, é que será aceito o uso de PEÇAS GENUÍNAS, desde que autorizado pelo servidor responsável.

05. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

5.1. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

5.2. Se não comprovarem a situação regular da licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

5.3. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

a) A empresa se obrigará em um prazo máximo de 03 (três) dias, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado.

b) A licitante vencedora, detentora do registro de preços, fica obrigada a aceitar acréscimos de até 25% do valor contratado nos preços da Ata de Registro de Preços.

c) Assinar a ata da sessão pública de pregão e os relatórios com os preços ofertados nas etapas de lances verbais que substituirão a apresentação de nova proposta adequada ao preço ofertado. Se a empresa não se fizer representar até o final da sessão deverá então apresentar a nova proposta adequada ao preço ofertado nas etapas de lances verbais, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da notificação realizada na sessão pública do pregão.

d) Será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura.

e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto deste Edital, bem como a respeito da qualidade dos produtos, casos em que a CONTRATADA deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade destes.

- f) Manter todas as condições estabelecidas neste Edital quanto as condições de habilitação e qualificação, durante toda a execução do contrato.
- g) Fornecer os produtos, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas.
- h) Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia).
- i) Comunicar, imediatamente, a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos.

06. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 6.1. Firmar Contrato e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.
- 6.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 6.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.
- 6.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 6.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital.
- 6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.7. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 6.8. Coordenar e fiscalizar as entregas pertinentes às aquisições referentes ao contrato vigente, pela empresa CONTRATADA.
- 6.9. Garantir a Detentora do Registro de Preços, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa;
- 6.10. Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados;

07. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 014/2017, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
- 7.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 7.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;
- 7.4. A critério desta Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

08. DO PAGAMENTO À CONTRATADA

- 8.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante.
- 8.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária e/ou cheque nominal a contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;
- 8.3. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas.
- 8.4. Nas Notas Fiscais apresentadas para pagamento os materiais relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento.
- 8.5. As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.
- 8.6. Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**;
- 8.6.1. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 8.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
- 8.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.
- 8.8. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
- 8.9. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

09. DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

9.1. Durante a vigência da Ata, os valores dos percentuais de descontos oferecidos pelas licitantes vencedoras não poderão em hipótese alguma sofrer qualquer tipo de modificação;

9.2. O maior percentual de desconto ofertado não influenciará em reajustes de preços de mercado com relação ao valor contratado.

10. DA RECISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

10.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

10.2.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

10.2.2. A Detentora não formalizar Ata decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A Detentora der causa à rescisão administrativa da Ata decorrente do registro de preços;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução;

10.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

10.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

10.3. A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 10.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por **02 (duas) vezes consecutivas**, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

10.4. A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

10.4.1. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

10.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/103 deverá ser notificada.

10.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

10.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

11. DAS PENALIDADES

11.1. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

11.1.2 A multa prevista no item 11.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 11.2, alínea "b";

11.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

11.3. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

11.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

11.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12. DAS ALTERAÇÕES DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 014/2017 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

13.2. O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Presencial nº 014/2017, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada em 29 de Agosto de 2017, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

13.3. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

13.4. Fica eleito o foro da Comarca de São Félix do Araguaia, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Novo Santo Antônio-MT, em 29, de Agosto de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Gerenciador

NE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA-ME,

CNPJ nº 09.619.626/0001-55

DETENTORA

J R DO NASCIMENTO – ME

CNPJ nº 17.554.217/0001-46

DETENTORA

CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI

CNPJ nº 15.593.959/0001-55

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

Ata de registro de Preços nº 006/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 011/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017.**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº **15.023.971/00001-24**, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de Adesão da **Ata de Registro de Preço nº 011/2017 do Pregão Presencial nº 023/2017**, cujo objeto é a **Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de Gerenciamento de Frota e Administração de Abastecimento de Veículos, por meio de sistema Informatizado, com a utilização de cartão magnético, através de rede de postos Credenciados disponibilizados pela contratada**, realizado pelo Município de Palmas/TO, a pedido da Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias de Paranatinga-MT, sendo a detentora a empresa **BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **03.817.702/0001-50**, com Valor Global de **R\$ 3.500.000,00, com taxa Administrativa de 0,00% (zero por cento)**. Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 05 de Setembro de 2017 - Paranatinga – MT.

**OUIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1407/2017.****DECRETO Nº 1407/2017.**

“**DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, O DIA 08 DE SETEMBRO DE 2017 EM FUNÇÃO DO FERIADO DE 07 DE SETEMBRO – INDEPENDÊNCIA DO BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAIS.**”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

D E C R E T A:

Art. 1º - Em razão do feriado do dia **08 DE SETEMBRO DE 2017** em comemoração à data de **07 DE SETEMBRO – INDEPENDÊNCIA DO BRASIL**, fica decretado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais da Administração Direta e das Autarquias o dia **08 de setembro de 2017**.

Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica às Repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto e às atividades essenciais de saúde e de interesse público, que deverão funcionar mediante escala e plantão.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, aos 04 dias do mês de setembro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 87/2017**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do pregoeiro nomeado pela portaria 382 de 14 de Agosto de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 87/2017**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: O Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Manutenção, Revisão, Instalação, Limpeza, Reposição de Peças e Troca de Gás para Ar Condicionado Split e outros**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias. Conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I deste edital. Data de abertura **20/09/2017**,

Quarta - feira às **08:00 h (Hora Local)**. O edital e os seus anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** - Telefone 66-3573-1329 ou 1756. Ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sítio Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Em 05 de Setembro de 2017. Pregoeiro Devenilson da Silva.

**OUIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 404 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.****PORTARIA Nº 404 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. LEILA FORTINI MATEUS**, Matrícula 75, portadora do RG sob o nº 853.118 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 929.510.409-97, ocupante do Cargo Efetivo de “**PROFESSOR C**”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de abril de 2006, e em atendimento ao requerimento da Servidora.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2006/2011	21/08/2017 À 18/11/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 21 de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Paranatinga-MT, 04 de setembro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**RETIFICAÇÃO DE EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 006/2017****RETIFICAÇÃO DE EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 006/2017****EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 006/2017 CARTA CONVITE 003-2017**

PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Preta e Oniel Nazaro Martins EPP.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e execução de duas bases de concreto, instalação dos reservatórios metálicos tipo taça, incluso extensões de rede de energia elétrica de baixa tensão e redes de água para os novos recipientes, sendo um com capacidade de 40.000 litros, assentamento “Frei Servácio” e outro de 30.000 litros, assentamento “Banco da Terra”, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura do município de Pedra Preta- MT, Carta Convite nº 003/2017.

ADEQUAÇÃO PLANILHA ORÇAMENTARIA: Totalizando: R\$ 2.709,64 (dois mil setecentos e nove reais e sessenta e quatro centavos)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Juvenal Pereira Brito e Oniel Nazaro Martins EPP - CNPJ: 11.357.657/0001-27

PORTARIA Nº 462/2017. DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - EXONERAR o Servidor Público Municipal o Senhor **HIGINO NUNES DE MORAES NETO**, ocupante do Cargo de **Médico do PSF Rural**, do Município de Pedra Preta - MT.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais situações da Portaria 255/2017 de 19 de Abril de 2017,

publicado Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso – AMM, de 26 de Abril de 2017, na página 181.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2017**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 029/2017, tendo por OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL COMUM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (PNATE PRÓPRIO E APOIO AO ENSINO SUPERIOR), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

O **MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Mauricio Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 3.462.335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 006/2010 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 029/2017 Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa vencedora(s) que incidirá no valor dos PRODUTOS, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar os preços UNITÁRIOS obtidos na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2017; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura da empresa **AUTO POSTO ZURC LTDA-EPP** inscrita no **CNPJ 20.985.352/0001-50** visando o fornecimento dos PRODUTOS constantes do aludido do anexo 1 que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas, constantes do anexo 1 que acompanhou o Edital da licitação, poderá, nos limites do art. 65 da Lei 8666/93, serem acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preços (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço da empresa **AUTO POSTO ZURK LTDA-EPP** inscrita no CNPJ sob o Nº **20.985.352/0001-50** localizada na Av. Interpeninsular Nº 2221 Lote 22 Quadra, Bairro ZH2-002 cidade de Matupá –MT, CEP 78.525-000 representada pelo seu sócio senhor Milton Almeida Da Cruz CPF nº 916.816.181-68.....RG sob o nº 001051854 SSP-MS residente e domiciliado na Rua 03 nº 828 Fundos Jardim das Flores cidade Matupá.

Planilha demonstrativa dos preços

SEQ	ITEM	DESCRICAO	UND	MARCA	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	279920	OLEO DIESEL COMUM	LITRO	IPIRANGA	450.000	R\$ 3,50	R\$ 1.575.000,00

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 006/10.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá faz-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação da respectiva Ata. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observando o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir o(s) PRODUTO(S)/SERVIÇO(S) exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerencia da Ata de Registro de Preços ficará cargo da Prefeitura, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgão e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Os órgão ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação previa ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b) Anuência expressa do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos PRODUTOS.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador Cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados está incluída todas as despesas e taxas de qualquer Espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que Verificará e confrontará qualidade dos PRODUTOS entregue com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega dos PRODUTOS.

7.3. Em se verificando vícios nos PRODUTOS, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega dos PRODUTOS será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgão adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O combustível óleo diesel deverá ser fornecido de forma parcelada mediante abastecimento direto nas bombas localizadas nas dependências da(s) empresa(s) vencedora, de forma parcelada, conforme necessidade das Secretarias, mediante requisição de compras emitida pelo Setor de Compras, bem como as hipóteses em que o caminhão da empresa vencedora descarrega o combustível óleo diesel nos tanques de diesel com capacidade máxima de 15.000 litros do Município, sendo que um tanque se encontra instalado no pátio do Distrito União do Norte e pátio Urbano. Ficando o abastecimento nas bombas disponível das 06h00min às 22h00min.

8.2. Para cada fornecimento, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da solicitação de empenho.

8.3. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não fornecer ou se recusar a receber a Requisição de Compras já empenhada, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.4. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial dos PRODUTOS, o esgotamento dos PRODUTOS será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.5. Na hipótese do Item 8.4, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante dos PRODUTOS das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.

8.6. Os PRODUTOS serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.

8.7. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência.

8.7.1. Em se verificando problemas na entrega dos PRODUTOS, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.8. Os PRODUTOS, a cada requisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.1 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega dos PRODUTOS poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a perfeita execução o do objeto licitado.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgão aderente. (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópias para conhecimento das decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

- a)** O fornecedor não dispuser a substituir os PRODUTOS que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
- b)** O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;
- c)** O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;
- d)** O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- e)** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;
- f)** Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os PRODUTOS fornecidos/licitados deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável a espécie.

15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7º da Lei no 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta Ata, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT**, poderá garantido à prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado,

suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo, por prazo de até 02 (dois) anos, Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei, e terá sua inidoneidade declarada, garantida prévia e ampla defesa;

16.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa;

16.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo;

16.6. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo/MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município;

16.7. Do ato que aplicar penalidade, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ato através de notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na cláusula quarta da ata e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Lei Federal nº 10192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial nº 029/2017, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 029/2017 e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar o fornecimento dos PRODUTOS.
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA –COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo/MT – CEP 78530-000

Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Clausula ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará a publicação trimestralmente na Imprensa Oficial do Estado e divulgação por meios eletrônicos, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes em conformidade com o disposto no art. 4, inciso VII do Decreto Municipal 006/2010.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

23.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente, ficando uma arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT 05 de setembro de 2017

EMERSON NUNES FREITAS	ALINE VANESSA MOCHI
Pregoeiro	Membro da Equipe

CECILIA PEREIRA DA SILVA	MAURICIO FERREIRA DE SOUZA
Membro da Equipe	Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 025/2017, tendo por OBJETO: **“REGISTRO DE PREÇOS**

PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Mauricio Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG 3.462.335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 006/2010 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2017 Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora(s) que incidirá no valor do(s) Material(ais)/Produto(s), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar os preços UNITARIOS obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2017; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura da empresa **CCK COMERCIAL EIRELI** inscrita **CNPJ 22.065.938/0001-22** e a empresa **COMERCIAL ELIANE EIRELI-ME** inscrita **CNPJ 23.273.760/0001-78**; a empresa **DIPAR FERRAGENS E FERRAMENTAS-ME** inscrita **CNPJ 16.868.674/0001-42**; a empresa **DISMEQ COML IMPOT DE MAQ P/ ESCRITORIO LTDA EPP** inscrita **CNPJ 24.722.647/0001-95**; a empresa **K. O. A DREHMER ME** inscrita **CNPJ 26.897.644/0001-18**; a empresa **O GOIANO PRODUTOS E SERVICOS EIRELI – ME** inscrita **CNPJ 01.139.803/0001-94**; a empresa **OLMI INFORMATICA LTDA EPP** inscrita **CNPJ 00.789.321/0001-17**; a empresa **SOMAR REPRESENTAÇÃO E COMERCIO LTDA EPP** inscrita **CNPJ 11.281.914/0001-94** e a empresa

VENTISOL DA AMAZONIA IND DE APAR ELETRICOS LTDA inscrita **CNPJ 17.417.928/0001-79**, visando o fornecimento do(s)Material(ais)/Produto(s) constantes do aludido do anexo 1 que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do anexo 1 que acompanhou o Edital da licitação estimadas, podendo, nos limites do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preços (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço da empresa **CCK COMERCIAL EIRELI** inscrita no **CNPJ** inscrita no **22.065.938/0001-22** localizada na Rua Bahia nº 1447, Bairro Do Salto Sala 01 cidade de Blumenau-SC CEP 89.031-001 representada pelo seu bastante procurador conforme procuração pública do município e comarca de Blumenau-SC, Livro nº 452 Folhas nº 183/184, datado 13/02/2017 Senhor Emerson Luis Koch CPF nº 932.595.229-72 RG sob o nº 22101119 SSP-SC residente e domiciliado na Rua Adolfo Wruck, nº 65 Bairro Escola Agrícola cidade Blumenau-SC; a empresa **COMERCIAL ELIANE EIRELI – ME** inscrita no **CNPJ 23.273.760/0001-78** localizada na Rua Marechal Castelo Branco nº 520 Bairro Brasília cidade Paçandu-PR CEP 87.140 representada pelo seu bastante procurador conforme procuração pública do município de Paçandu comarca de Maringá-PR, Livro nº 59-P Folhas nº 241/242, datado 21/07/2015 o senhor Cezar Luiz Enz CPF nº 038.858.869-10 RG sob o nº 7.257.661-6-SSP/PR residente e domiciliado na Rua Ermínio tessaro nº 160 Bairro Jardim Brasília cidade de Paçandu-PR; a empresa **DIPAR FERRAGENS E FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI ME** inscrita no **CNPJ 16.868.674/0001-42** localizada Abilio Lotario Machry nº 4 Bairro Loteamento Anzanelo cidade Erechim-RS CEP 99.7-5-174 representada pelo(a) seu(a) sócia senhor(a) Patrícia Paula Andretta Arcai CPF nº 978.951.560-04 RG sob o nº 7.060.817.678 – SSP/RS residente e domiciliado na Rua Abilio L.Machry nº 285 Bairro Loteamento Anzanelo cidade Erechim,RS; a empresa **DISMEQ COML IMPORT DE MAQ P/ ESCRITORIO LTDA EPP** inscrita no **CNPJ 24.722.647/0001-95** localizada Av. Brasil nº 1.200.W Bairro Jardim Acácia cidade Tangará Da Serra - MT CEP 78.300-000 representada pelo seu representante pelo seu bastante procurador conforme procuração pública do município e comarca de Tangará da Serra 2º Ofício Extrajudicial, Livro nº 183-P Folhas nº 170, datado 05/08/2016 senhor(a) Quesia Dourado Silva CPF nº 708.896.941-68 RG sob o nº 1.363.230-2 SSP/MT residente e domiciliado na Av. Terente Coronel Duarte nº 1290 Bairro Centro cidade Cuiabá-MT; a empresa **K. O. A DREHMER ME** inscrita no **CNPJ 26.897.644/0001-18** localizada Rua B nº 13 Bairro Residencial Bunitis Quadra 11 cidade Cuiabá-MT CEP 78.057-019 representada pelo seu sócio (a) senhor (a) Karoline Oliveira Alves Drehmer CPF nº 033.146.321-00 RG sob o nº 2024400-2 SSP-MT residente e domiciliado na Domiciliado Rua João de Barro nº 15 Bairro Recanto dos Pássaros cidade Cuiabá/MT; a empresa **O GOIANO PRODUTOS E SERVICOS EIRELI – ME** inscrita no **CNPJ 01.139.803/0001-94** localizada Rua Santo Agostinho Bairro Ipiranga Qd. 69 Lt. 01 cidade Goiânia – GO CEP 74.453.260 representada pelo seu sócio Administrador Jair Balduino de Souza, CPF nº 527.039.671-87, RG sob o nº 2.897.273 SSP/GO residente e domiciliado na Rua C107, S/nº, Qd. 147 A Lt 0, Bairro Parque Amazônia, CEP 74.840-698 na cidade Goiânia-GO; a empresa **OLMI INFORMATICA LTDA EPP** inscrita no **CNPJ 00.789.321/0001-17** localizada na Av. Mato Grosso Bairro Centro cidade Juína-MT CEP 78.320-000 representada pelo seu sócio Senhor (a) Andrey Ricardo Ioris CPF nº 907.910.101-04 RG sob o nº 1210787-5 SJI-MT residente e domiciliado na Rua Adalberto Rodrigues nº 101, Modulo 1 cidade Juína – MT; a empresa **SOMAR REPRESENTAÇÃO E COMERCIO LTDA EPP** inscrita no **CNPJ 11.281.914/0001-94** localizada Av. Circular nº 798 Bairro Jardim Balneário Meia Ponte cidade Goiânia-GO CEP 74.590-150 representada pelo seu bastante procurador, conforme procuração particular o senhor Wendell Pereira Soares, CPF nº 792.835.601-59 RG sob o nº M- 5.761.797 SSP-MG residente e domiciliado na Rua à Praça das Américas, Qd 53, Lt 01-B Bairro Jardim Balneário Meia Ponte cidade Goiânia-Go e a empresa **VENTISOL DA AMAZONIA IND DE APAR ELETRICOS LTDA** inscrita no **CNPJ 17.417.928/0001-79** localizada Rua Azaleia nº 2421 Bairro Distrito Industrial II cidade Manaus – AM CEP 69.075.845 representada pelo seu procurador conforme procuração particular o senhor Júlio César CPF nº 109.342.046-40 RG sob o nº 54.550.854-x SSP-SP.

557292 CCK COMERCIAL EIRELI

SEQ	COD	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VLR TOTAL

1	298307	CORTADOR DE GRAMA, A GASOLINA. 4 TEMPOS. CONFIG.MINIMAS:CIL. 190CM3; VOL TANQUE 1.5L; POTENCIA 2KW. ROT: 2900RPM. AJUSTE INDIVID DE CORTE. MIN 5 POSICOES DE ALTURA. LARG. APROX DO CORTE: 55CM. PESO MAX: 40KG. COR-TE:RECICLADOR/DESCARTE LATERAL.	UND	2	GARTHEN/GR-3800C RECOLHEDOR	2.516,330	5.032,660
2	298316	FOGAO 6 BOCAS. QUEIMADORES DE ALUMINIO. CAPAS DE ACO CARBONO ESMALTADAS. GRADES DE ACO CARBONO ESMALTADA, TAMPO DE VIDRO TEMPERADO, FORNO AUTOLIMPANTE.	UND	2	ATLAS/MONACO 6	663,000	1.326,000

TOTAL DO VENCEDOR 6.358,660**557293 COMERCIAL ELIANE EIRELI-ME**

SEQ	COD	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VLR TOTAL
1	298306	APARADOR DE GRAMA(ROCADEIRA MULTIFUNCIONAL), A GASOLINA. 2 TEMPOS. CONFIG. MINIMAS:CILINDRADA 24.5CM3; POTENCIA 0.9KW; ROTACAO 8.400RPM. PESO MAX. DO EQUIP. 8.5KG. VOL. MIN. DO TANQUE DE COMBUST:0.5L. EQUIP. APARADOR DE CERCA VIVA E PODADOR DE GALHO.	UND	2	FORTGPRO FG 9130	2.820,000	5.640,000
2	298268	TV LED, FULL HD, 32 POLEGADAS. ENTRADA HDMI E USB. 110V.	UND	10	AOC LE 32	1.119,000	11.190,000

TOTAL DO VENCEDOR 16.830,000**557294 DIPAR FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI ME**

SEQ	COD	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VLR TOTAL
1	298304	CILINDRO 390MM COM PEDESTAL, 1CV. 220 V.	UND	2	GASTROMAQ	6.479,000	12.958,000

TOTAL DO VENCEDOR 12.958,000**557295 DISMEQ COML DE IMPORT DE MAQ P/ ESCRITORIO LTDA EPP**

SEQ	COD	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VLR TOTAL
1	298305	FORNO TURBO AUTOMATICO 10 EST.. 220 V OU BIVOLT. A GAS	UND	2	VENANCIO FCDT10	5.800,00	11.600,000
2	298271	VENTILADOR DE PAREDE 50 CM. 110 VOLTS OU BIVOLT, COM NO MINIMO 03 VELOCIDADES.	UND	60	VENTISOL	129,000	7.740,000

TOTAL DO VENCEDOR 19.340,00**557296 K.O.A. DREHMER ME**

SEQ	COD	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VLR TOTAL
1	298280	AR-CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS / CLIMATIZACAO APENAS FRIO. 220V.	UND	4	ELGIN ECO PLUS	2.190,000	8.760,000
2	298275	AR-CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 BTUS / CLIMATIZACAO APENAS FRIO. 220V.	UND	6	KOMECO KOS30FC	3.000,000	18.000,000
3	298266	BEBEDOURO TORRE, GARRAFAO. EM INOX, CAPACIDADE INTERNA MÍNIMA 4 LITROS. 110 V.	UND	28	LIBELL MASTER CGA	490,000	13.720,000
4	298270	LAVADORA DE ROUPA, CAPACIDADE 12 KG. MINIMO 12 PROGRAMAS DE LAVAGEM E 4 NIVEIS DE AGUA, FILTRO PEGA FIAPO, CONTENDO NO MINIMO 4 CICLOS DE LAVAGEM: LAVAGEM, MOLHO, ENXAGUE E CENTRIFUGACAO. 110V.	UND	12	ELECTROLUX	1.370,000	16.440,000
5	298264	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, COPO 2L EM INOX, MOTOR DE ALTA ROTACAO DE 350W, BASE ANTIDERRAPANTE E TRAVA DE SEGURANCA. 110 V.	UND	13	FAK, 2L	388,000	5.044,000

TOTAL DO VENCEDOR 61.964,000**557272 O GOIANO PRODUTOS E SERVICOS EIRELE ME**

SEQ	COD	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VLR TOTAL
1	298261	AR-CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS / CLIMATIZACAO APENAS FRIO. 220V.	UND	77	PHILCO	996,490	76.729,730

TOTAL DO VENCEDOR 76.729,730**557298 OLMÍ INFORMATICA LTDA EPP**

SEQ	COD	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VLR TOTAL
1	298303	BATEDEIRA PLANETARIA INDUSTRIAL, 12 LITROS, MONOFASICO - 220 V.	UND	2	GASTROMAQ/BP-12	2.942,900	5.885,800
2	298272	BATEDEIRA PLANETARIA INDUSTRIAL, 5 LITROS, MONOFASICO - 110 V OU 220V.	UND	5	GASTROMAQ BO-05	1.950,000	9.750,000
3	298265	FERRO DE PASSAR ROUPAS, A VAPOR, COM BASE ANTIADERENTE, 1.200W. 110V	UND	3	CADENCE/IRO615	146,000	438,000
4	298353	FOGAO 4 BOCAS. QUEIMADORES DE ALUMINIO. CAPAS DE ACO CARBONO ESMALTADAS. GRADES DE ACO CARBONO ESMALTADA, TAMPO DE VIDRO TEMPERADO, FORNO AUTOLIMPANTE.	UND	14	ATLAS/COLI-SEUM	369,000	5.166,000
5	298279	FOGAO INDUSTRIAL 4 BOCAS, COM FORNO. QUEIMADORES SIMPLES E DUPLOS, GRELHA OU CHAPA.	UND	5	CRISTAL AÇO/STANDART	1.009,000	5.045,000
6	298267	FOGAO INDUSTRIAL 6 BOCAS, COM FORNO. QUEIMADORES SIMPLES E DUPLOS, GRELHA OU CHAPA.	UND	11	CRISTAL AÇO/STANDART	1.335,000	14.685,000
7	298276	FREEZER HORIZONTAL 01 PORTA. CAPACIDADE MINIMA DE 305 LITROS, COM FUNCAO DE CONGELAR E CONSERVAR, RODIZIOS PARA TRANSPORTE E ABERTURA INTERIOR PARA DRENAGEM. 110 V OU BIVOLT.	UND	4	CONSUL/CHA31	1.796,000	7.184,000

8	298269	FREEZER HORIZONTAL 02 PORTAS, CAPACIDADE MINIMA DE 480 LITROS, COM FUNCAO DE CONGELAR E CONSERVAR, RODIZIOS PARA TRANSPORTE E ABERTURA INTERIOR PARA DRENAGEM. 110 V OU BIVOLT.	UND	6	CONSUL/CHB53	2.109,000	12.654,000
9	298277	FREEZER HORIZONTAL 02 PORTAS, CAPACIDADE MINIMA DE 519 LITROS, COM FUNCAO DE CONGELAR E CONSERVAR, RODIZIOS PARA TRANSPORTE E ABERTURA INTERIOR PARA DRENAGEM. 110 V OU BIVOLT.	UND	5	CONSUL/CHB53	2.340,000	11.700,000
10	289572	FRIGOBAR BRANCO. MINIMO 110 LITROS E MAXIMO 130 LITROS. CONTROLE DE TEMPERATURA AJUSTAVEL. PORTA-LATAS. 110 V OU BIVOLT.	UND	1	ELECTROLUX/RE120	937,000	937,000
11	298278	GELADEIRA/REFRIGERADOR CAPACIDADE MINIMA 403 LITROS, DUAS PORTAS, CONTROLE EXTERNO DE TEMPERATURA, FROST FREE, PRATELEIRAS REMOVIVEIS E REGULAVEIS, GAVETAO TRANSPARENTE, CLASSE A, PORTA REVERSIVEL, 110 VOLTS OU BIVOLT.	UND	22	CONSUL/CRM45	2.469,90	54.337,800
12	298263	LAVADORA DE ALTA PRESSAO, MINIMO DE 1600W DE POTENCIA, PISTOLA COM GATILHO, MANGUEIRA EMBORRACHADA (ANTIQUÉBRA), RODAS E ALCA PARA TRANSPORTE. 110V.	UND	16	ELECTROLUX/EWS20	436,500	6.984,000

TOTAL DO VENCEDOR 134.766,600**557299 SOMAR REPRESENTAÇÃO E COMERCIO LTDA EPP**

SEQ	COD	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VLR TOTAL
25	298658	ROCADEIRA, A GASOLINA, 2 TEMPOS, CONFIGURACOES MINIMAS: CILINDRADA: 41CM3; POTENCIA: 1,5KW; VOL TANQUE COMBUSTIVEL: 0,90L. VELOCIDADE DE ROTACAO NA POTENCIA: MINIMO 7200 RPM. EQUIPADO COM LAMINA, CINTURAO DUPLIO E CABECOTE COM FIO DE NAILON.	UND	5	NAGANO/RN55L	1.625,000	8.125,000

TOTAL DO VENCEDOR 8.125,000**557300 VENTISOL DA AMAZONIA IND DE APAR ELETRICOS LTDA**

SEQ	COD	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VLR TOTAL
3	298262	AR-CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS / CLIMATIZACAO APENAS FRIO. 220V.	UND	87	AGRATTO CS SPLY R410A.18. 000BTUS FRIO	1.383,500	120.364,500

VALOR TOTAL DO VENCEDOR 120.364,500**CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 006/10.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação da respectiva Ata. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observando o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir o(s) Material(ais)/Produto(s) exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1.A Gerencia da Ata de Registro de Preços ficará cargo da Prefeitura, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgão e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Os órgão ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação previa ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b) Anuência expressa do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do(s)Material(ais)/Produto(s).

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador Cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados está incluída todas as despesas e taxas de qualquer Espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que Verificará e confrontará qualidade do(s) Material(ais)/Produto(s) entregue com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do(s) Material(ais)/Produto(s).

7.3. Em se verificando vícios ou defeitos no(s) Material(ais)/Produto(s), o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do(s) Material(ais)/Produto(s) será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgão adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1.O fornecimento será efetuado de modo parcelado, contados a partir da emissão da requisição, e deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará expedição da solicitação de empenho ou documento similar e notificará empresa para proceder à retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da Solicitação de ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do(s) Material(ais)/Produto(s), o esgotamento do(s) Material(ais)/Produto(s) será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.6, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante do(s) Material(ais)/Produto(s) das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.

8.8. O(s) Material(ais)/Produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) pela vencedora no local determinado pelo Órgão requisitante, no horário comercial;

8.9. O(s) Material(ais)/Produto(s)serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.10. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

8.10.1. Em se verificando problemas na entrega do(s) Material(ais)/Produto(s), a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.11. O(s) Material(ais)/Produto(s), a cada requisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.8 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente á data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega do(s)Material(ais)/Produto(s) poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder ás notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução o do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP - Ata de Registro de Preço.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgão aderentes. (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberão órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhadas cópias para conhecimento das decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

- a) O fornecedor não dispuser a substituir o(s) Material(ais)/Produto(s) que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
- b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;
- c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;
- d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;
- f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre o(s) Material(ais)/Produto(s) deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexta) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT**, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

16.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

16.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

16.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo, por prazo de até 02 (dois) anos,

16.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

16.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos e, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

16.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa;

16.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo;

16.7. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município;

16.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido na cláusula quarta da ata e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Lei Federal nº 10192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial nº 005/2017, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1 - Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acata-se pelas partes:

a) Edital de Pregão Presencial nº 025/2017 e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar o fornecimento do(s)Material(ais)/Produto(s).
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo/MT – CEP 78530-000

Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Clausula ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará a publicação trimestralmente na Imprensa Oficial do Estado e divulgação por meios eletrônicos, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes em conformidade com o disposto no art. 4, inciso VII do Decreto Municipal 006/2010.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

23.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 05 de Setembro de 2017

EMERSON NUNES FREITAS	ALINE VENESSA MOCHI
Pregoeiro	Membro da Equipe

HALLISON DA SILVA CONCEIÇÃO	MAURICIO FERREIRA DE SOUZA
Membro da Equipe	Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº 077/2017

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO POR FORÇA DO FERIADO NACIONAL DE 07 DE SETEMBRO NA CIDADE DE POCONÉ E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETO:

ARTIGO 1º - Fica determinado “Ponto Facultativo” nas repartições públicas municipais, exceto os serviços essenciais, no dia 08 de setembro do ano de 2017 (sexta feira) em razão do feriado nacional de 07 de setembro, exceto os serviços essenciais.

ARTIGO 2º - O expediente municipal retornará ao normal a partir das 07:00 horas do dia 11 de Setembro de 2017 (segunda feira).

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 04 de setembro de 2017.

Atail Marques do Amaral(Tatá Amaral)

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 040/2017

Ata de Registro de preço nº 040/2017.

Carona de Pregão: 009/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: ALIANÇA CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIP. EIRELI ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TAPA BURACO COM APLICAÇÃO RR1-C E TST, INCLUINDO RECORTES, LIMPEZA, RECOMPOSIÇÃO SOLO, DA

BASE, E PINTURA DE LIGAÇÃO DO PAVIMENTO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT.

Dotação: 120063 - Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Valor Registrado: VALOR TOTAL: R\$ 1.573.000,00 (hum milhão quinhentos e setenta e três mil reais)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 05 de setembro de 2017.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

LEI Nº 602/2017 - DE 05/09 /2017.

Lei nº 602/2017 - de 05/09 /2017.

SUMULA – Dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei nº 579/2016, que Estima a Receita e Fixa Despesa do Município de Ponte Branca - MT, para o Exercício de 2017, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Humberto Luiz Nogueira de Menezes, Prefeito Municipal de Ponte Branca sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso “I” do art. 6º da Lei Municipal nº. 579/2016, que passará a vigor com a seguinte redação:

“Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de que trata esta lei:

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada no art. 1º, observado o disposto no parágrafo 1º incisos I, II e IV, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.”

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ratificando as demais cláusulas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, aos 05 dias do mês de Setembro de 2017.

Humberto Luiz Nogueira de Menezes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DE REABERTURA INEX. 09/2017

PUBLICAÇÃO DE REABERTURA DE CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE 09/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 62/2017

O prefeito de Porto Esperidião-MT, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados período para **CREDENCIAMENTO** do processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 09/2017**, referente ao objeto definido como: **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA INTEGRAR O CADASTRO DE MÉDICOS PERITOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIA E AVALIAÇÃO MÉDICA COM VISTAS À CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, REVISÃO/REVERSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, AUXÍLIO DOENÇA, SALÁRIO MATERNIDADE E LICENÇAS MÉDICAS.**

Período de Recebimento de Documentos: a partir do dia 06/09/2017 até o dia 20/09/2017
Horário para Recebimento dos Envelopes: 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.
Local: Rua Jorge Arnaldo da Cunha, 444 – Centro, Porto Esperidião-MT
Data da Sessão Pública para Abertura dos Envelopes: será no dia seguinte, após encerramento do prazo para recebimento dos envelopes as 09h00min.

Porto Esperidião/MT, 05 de Setembro de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA – PREFEITO.

LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO RESULTADO - DESERTA

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 62/2017

INEXIGIBILIDADE 09/2017

CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO 03/2017

A prefeitura municipal de Porto Esperidião-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, Torna público aos interessados que o resultado do processo supramencionado, referente ao objeto definido como: **Chamada Pública para credenciamento de profissionais médicos para integrar o cadastro de médicos peritos para a prestação de serviços de perícia e avaliação médica com vistas à concessão de Aposentadoria por Invalidez, Revisão/Reversão de Aposentadoria por Invalidez, Auxílio Doença, Salário Maternidade e licenças médicas.** Informa que o mesmo foi declarado como **DESERTA**.

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 04 DE AGOSTO DE 2017.

RONEY BATISTA CARDOSO- PRESIDENTE DA CPL.

LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DE REABERTURA DE CREDENCIAMENTO

PUBLICAÇÃO DE REABERTURA DE CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE 09/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 62/2017

O prefeito de Porto Esperidião-MT, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados período para **CREDENCIAMENTO** do processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 09/2017**, referente ao objeto definido como: **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA INTEGRAR O CADASTRO DE MÉDICOS PERITOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIA E AVALIAÇÃO MÉDICA COM VISTAS À CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, REVISÃO/REVERSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, AUXÍLIO DOENÇA, SALÁRIO MATERNIDADE E LICENÇAS MÉDICAS.**

Período de Recebimento de Documentos: a partir do dia 06/09/2017 até o dia 20/09/2017
Horário para Recebimento dos Envelopes: 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.
Local: Rua Jorge Arnaldo da Cunha, 444 – Centro, Porto Esperidião-MT
Data da Sessão Pública para Abertura dos Envelopes: será no dia seguinte, após encerramento do prazo para recebimento dos envelopes as 09h00min.

Porto Esperidião/MT, 05 de Setembro de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA – PREFEITO.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 255/2017 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8666, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data (28/08/2017), para fiscalizar contrato, o senhor SAULO ALVES BARBOSA, matrícula 86, inscrito no CPF nº 468.350.671-87.

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA
Contrato Nº 91	CONTRATAÇÃO DE SHOW COM A BANDA PAGODÃO S.A. PARA REALIZAÇÃO DO 19º FPP2017	TARCIO DOS SANTOS MENDES –ME CNPJ: 06.369.584/0001-53
Contrato Nº 92	CONTRATAÇÃO DE SHOW COM A DUPLA RICO & LÉO PARA REALIZAÇÃO DO 19º FPP2017	G D MUSIC EIRELLI-ME CNPJ: 27.097.256/0001-15
Contrato Nº 93	CONTRATAÇÃO DE SHOW COM A DUPLA BUEÑO E BANDERA PARA REALIZAÇÃO DO 19º FPP2017	BB PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME CNPJ: 18.195.680/0001-01
Contrato Nº 94	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIADA PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS E PROMOÇÕES REALIZADOS PELA PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.	L. BRUM DA SILVA-ME CNPJ: 10.947.845/0001-42

Art. 2º -Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 04 de SETEMBRO de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DESERTA INEX. 09/2017

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 62/2017

INEXIGIBILIDADE 09/2017

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO 03/2017

A prefeitura municipal de Porto Esperidião-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, Torna público aos interessados que o resultado do processo supramencionado, referente ao objeto definido como: **Chamada Pública para credenciamento de profissionais médicos para integrar o cadastro de médicos peritos para a prestação de serviços de perícia e avaliação médica com vistas à concessão de Aposentadoria por Invalidez, Revisão/Reversão de Aposentadoria por Invalidez, Auxílio Doença, Salário Maternidade e licenças médicas.** Informa que o mesmo foi declarado como **DESERTA**.

PORTO ESPERIDIÃO, 06 DE SETEMBRO DE 2017.

RONEY BATISTA CARDOSO- PRESIDENTE DA CPL.

LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCURSO 01/2017

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 56/2017

CONCURSO 01/2017

A prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT, através do Prefeito Municipal em consonância com o resultado apresentado pela comissão de Licitação, e parecer emitido pela assessoria jurídica, torna público aos interessados a **HOMOLOGAÇÃO deste processo** referente ao objeto definido como: **Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos,**

qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

Em favor da empresa: **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ, CNPJ:21.103.364/0001-77.**

Porto Esperidião-MT, 06 DE Setembro de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 390/2017 (DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Complementar nº. 001/2006 – Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Estrela, e dá outras providências correlatas. Da Sub-Seção X – Da Licença Prêmio por assiduidade do Artigo 125. Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor efetivo fará jus a 3 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo efetivo.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a **Licença Prêmio**, no período de **04/09/2017 a 02/12/2017**, sendo o período de aquisição de **2002/2007**, ao **Sr. JOAO ANTONIO AGUILERA**, portador da CI/RG nº.1.051.080SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº. 288.825.551-00, funcionário efetivo no cargo de operador de máquinas pesadas, CLASSE A, NÍVEL 16, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 05 de Setembro de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 392/2017 DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO, EM VIRTUDE DE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 61, da Lei Complementar nº. 001/2006;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo efetivo em decorrência da vacância;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, provido pelo servidor Lusmarina Ramos de Melo, em virtude de requerimento de exoneração em 01/09/2017, conforme portaria nº 391/2017.

Art. 2º - Ficam revogados os efeitos da Portaria nº 307/2017;

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação;

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Porto Estrela/MT, 05 de Setembro de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 391/2017 (DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO)**

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 62, inciso I, da Lei Municipal n.º 001/2006, que prevê: "Dar-se a exoneração: a pedido"

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido do servidor, a **Sra. LUSMARINA RAMOS DE MELO**, portadora da CI/RG Nº. 3987818 SSP/GO, inscrita no CPF nº.

010.723.471-80, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Artigo 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 05 de Fevereiro de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 389/2017 (QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).**

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Municipal Complementar nº. 015/2008 (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramentos e institui nova tabela de vencimentos), e dá outras providências";

CONSIDERANDO avaliação de títulos da Comissão de Desenvolvimento Funcional nomeada pela portaria 69/2017; e o Parecer técnico – UCI n.º 040/2017, que deferiram o pedido de progressão funcional;

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder **Elevação de Classe** ao respectivo servidor público municipal, conforme relação abaixo:

Nº.	NOME	DATA ADMISSÃO	FUNÇÃO	NÍVEL/CLASSE ATUAL	ELEVAÇÃO DE CLASSE
001	ELVIS APARECIDO AMARO DA SILVA	02/04/2012	Motorista	B/04	C/04

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 05 de Setembro de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA
EXTRATO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 76/2017****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 55/2017**

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78.560-000 fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 349/2017 de 06/06/2017, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **Menor Preço Global por item**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS (EXECUTIVO/ARQUITETÔNICO) NAS ÁREAS DE: PLANEJAMENTO URBANO, URBANISMO, ILUMINAÇÃO, PAISAGISMO, ACESSIBILIDADE, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO, ESTUDOS TOPOGRÁFICOS, ESTUDOS GEOTÉCNICOS, PROJETOS DE TERRAPLANAGEM. PROJETOS DE DRENAGEM, PROJETOS EXECUTIVOS DE ESTRUTURA URBANA E VIARIA, PRAÇAS E QUADRAS E PROJETOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE PLANEJA-

MENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT., conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência no **ANEXO I**.

Modalidade de licitação:----- PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:----- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:----- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06, LC 147/2017.

Forma de execução:----- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:----- 21/09/2017

Horário:----- DAS 07:00h ÀS 08:00h (HORÁRIO LOCAL)

Local:----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO

Data:----- 21/09/2017

Horário:----- 08:00 HORAS (horário local)

Local:----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações,

encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço acima citado, pelo site www.portodosgauchos.mt.gov.br/transparencia ou pelo telefone 66 3526 2000, **sem qualquer ônus**, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de Setembro de 2017.

ALESSANDRO ISERNHAGEN HYDALGO

Pregoeiro Nomeado

Portaria nº 349/2017

LEI Nº 654/2017

De: 05 de Setembro de 2017.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil Reais), no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal Infraestrutura.....
..... 08

UNIDADE: Departamento de Urbanismo
..... 003

FUNÇÃO: Urbanismo.....
..... 15

SUB FUNÇÃO: Infraestrutura Urbana.....
..... 451

PROGRAMA: Pavimentação de vias Urbana e Obras Complementares.....
..... 0037

PROJ/ATIV: Pavimentação de Ruas e Avenidas
..... 1380

ELEMENTO DE DESPESA:

Obras e Instalações: 4490.51.00.00.00.....
..... R\$ 300.000,00

Fonte: 01.00.000000 - Recursos Ordinários

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional Suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação do exercício no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil Reais), na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº468/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, e a Lei Municipal nº619/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017 - LDO.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito, em 05 de Setembro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 041/2017

De: 03 de Julho de 2.017.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal 620/2.016 de 13 de Dezembro de 2.016.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R\$ 327.830,00 (Trezentos e Vinte e Sete Mil Oitocentos e Trinta Reais), no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, conforme discriminado abaixo:

SUPLEMENTA

000041/2017 SUPLEM. 08.004.17.512.0034.2420.339036000000 R\$ 4.000,00 000041/2017 SUPLEM. 14.002.27.812.0012.2634.339039000000 R\$ 3.000,00

000041/2017 SUPLEM. 05.004.10.122.0023.2130.339039000000 R\$ 5.000,00 000041/2017 SUPLEM. 09.002.04.122.0047.2441.339030000000 R\$ 5.000,00 000041/2017 SUPLEM. 05.004.10.301.0019.2091.339039000000 R\$ 1.000,00 000041/2017 SUPLEM. 13.002.04.121.0124.2631.339039000000 R\$ 1.000,00 000041/2017 SUPLEM. 07.001.12.361.0013.2241.339030000000 R\$ 6.000,00 000041/2017 SUPLEM. 06.001.08.122.0024.2140.339014000000 R\$ 2.000,00 000041/2017 SUPLEM. 05.004.10.122.0023.2130.339014000000 R\$ 5.000,00 000041/2017 SUPLEM. 05.004.10.302.0056.2135.339039000000 R\$ 6.000,00 000041/2017 SUPLEM. 05.004.10.122.0023.2636.339030000000 R\$ 20.000,00 000041/2017 SUPLEM. 05.004.10.122.0023.2130.339036000000 R\$ 5.000,00 000041/2017 SUPLEM. 02.001.04.122.0002.2010.339030000000 R\$ 5.000,00 000041/2017 SUPLEM. 08.004.17.512.0034.2420.339030000000 R\$ 5.000,00 000041/2017 SUPLEM. 04.002.04.122.0009.2070.339030000000 R\$ 1.000,00 000041/2017 SUPLEM. 06.004.08.243.0024.2012.339030000000 R\$ 1.000,00 000041/2017 SUPLEM. 02.001.04.122.0002.2010.339039000000 R\$ 6.000,00 000041/2017 SUPLEM. 08.002.04.122.0033.2341.339036000000 R\$ 5.000,00 000041/2017 SUPLEM. 07.001.12.361.0018.2260.449052000000 R\$ 2.000,00 000041/2017 SUPLEM. 08.002.04.122.0033.2636.339039000000 R\$ 6.000,00 000041/2017 SUPLEM. 07.001.12.361.0013.2242.339036000000 R\$ 1.000,00 000041/2017 SUPLEM. 07.001.12.361.0013.2241.339036000000 R\$ 10.000,00 000041/2017 SUPLEM. 08.002.04.122.0033.2636.339030000000 R\$ 10.000,00 000041/2017 SUPLEM. 04.002.04.122.0009.2070.339039000000 R\$ 10.000,00 000041/2017 SUPLEM. 04.001.04.122.0007.2050.319011000000 R\$ 1.000,00 000041/2017 SUPLEM. 05.004.10.301.0019.2091.319011000000 R\$ 93.500,00 000041/2017 SUPLEM. 12.002.13.392.0011.2306.319011000000 R\$ 5.000,00 000041/2017 SUPLEM. 07.001.12.361.0013.2241.339014000000 R\$ 1.000,00 000041/2017 SUPLEM. 12.002.13.392.0011.2637.339036000000 R\$ 1.000,00 000041/2017 SUPLEM. 14.001.27.812.0012.2633.319013000000 R\$ 1.500,00 000041/2017 SUPLEM. 05.004.10.301.0019.2091.319013000000 R\$ 12.000,00 000041/2017 SUPLEM. 05.004.10.302.0056.2135.449052000000 R\$ 2.000,00 000041/2017 SUPLEM. 03.001.04.122.0003.2020.339039000000 R\$ 2.000,00 000041/2017 SUPLEM. 07.001.12.365.0014.2283.339039000000 R\$ 1.000,00 000041/2017 SUPLEM. 05.004.10.301.0019.2092.339030000000 R\$ 5.000,00 000041/2017 SUPLEM. 05.004.10.302.0056.2135.339030000000 R\$ 10.000,00 000041/2017 SUPLEM. 05.004.10.301.0019.2091.339030000000 R\$ 6.000,00 000041/2017 SUPLEM. 04.001.04.122.0007.2050.339039000000 R\$ 5.000,00 000041/2017 SUPLEM. 12.001.23.695.0048.2528.339030000000 R\$ 3.000,00 000041/2017 SUPLEM. 09.001.04.122.0047.

2684.339039000000 R\$ 2.000,00 000041/2017 SUPLEM. 08.004.17.512.
0034.2420.339030000000 R\$ 2.000,00 000041/2017 SUPLEM. 07.001.
12.361.0018.2260.319013000000 R\$ 1.630,00 000041/2017 SUPLEM.
04.003.28.843.0000.2082.339047000000 R\$ 15.000,00 000041/2017 SU-
PLEM. 12.002.13.392.0011.2305.449051000000 R\$ 2.200,00 000041/
2017 SUPLEM. 08.004.17.512.0034.2420.339036000000 R\$ 12.000,00
000041/2017 SUPLEM. 08.002.04.122.0033.2341.339093000000 R\$ 19.
000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 327.830,00

ANULA

000041/2017 REDUCAO 14.002.27.812.0012.2635.449051000000 R\$ 9.
500,00 000041/2017 REDUCAO 14.002.27.812.0012.2635.
339039000000 R\$ 9.000,00 000041/2017 REDUCAO 14.002.27.812.
0012.2635.339030000000 R\$ 4.500,00 000041/2017 REDUCAO 14.002.
27.812.0012.2634.449052000000 R\$ 11.000,00 000041/2017 REDUCAO
14.002.27.812.0012.2634.339046000000 R\$ 4.500,00 000041/2017 RE-
DUCAO 14.002.27.812.0012.2634.339030000000 R\$ 15.000,00 000041/
2017 REDUCAO 14.002.27.812.0012.1313.449051000000 R\$ 4.000,00
000041/2017 REDUCAO 14.002.27.812.0012.1313.339039000000 R\$ 4.
000,00 000041/2017 REDUCAO 14.002.27.812.0012.1313.
339030000000 R\$ 4.000,00 000041/2017 REDUCAO 14.001.27.812.
0012.2633.449052000000 R\$ 4.000,00 000041/2017 REDUCAO 14.001.
27.812.0012.2633.339039000000 R\$ 7.000,00 000041/2017 REDUCAO
14.001.27.812.0012.2633.339030000000 R\$ 9.000,00 000041/2017 RE-
DUCAO 13.003.04.121.0124.2648.449052000000 R\$ 7.500,00 000041/
2017 REDUCAO 13.003.04.121.0124.2647.339039000000 R\$ 3.500,00
000041/2017 REDUCAO 13.003.04.121.0124.2647.339014000000 R\$ 8.
500,00 000041/2017 REDUCAO 13.003.04.121.0124.2646.
339039000000 R\$ 7.500,00 000041/2017 REDUCAO 13.003.04.121.
0124.2646.339030000000 R\$ 2.000,00 000041/2017 REDUCAO 13.003.
04.121.0124.2632.339030000000 R\$ 6.000,00 000041/2017 REDUCAO
13.002.04.121.0124.2631.449052000000 R\$ 5.500,00 000041/2017 RE-
DUCAO 13.002.04.121.0124.2631.339036000000 R\$ 2.000,00 000041/
2017 REDUCAO 13.002.04.121.0124.2631.339014000000 R\$ 4.000,00
000041/2017 REDUCAO 13.001.04.121.0124.2630.339014000000 R\$ 11.
000,00 000041/2017 REDUCAO 12.002.13.392.0011.2637.
449052000000 R\$ 9.000,00 000041/2017 REDUCAO 12.002.13.392.
0011.2637.339039000000 R\$ 12.000,00 000041/2017 REDUCAO 12.002.
13.392.0011.2637.339031000000 R\$ 4.500,00 000041/2017 REDUCAO
12.002.13.392.0011.2637.339030000000 R\$ 14.000,00 000041/2017 RE-
DUCAO 12.002.13.392.0011.2637.339014000000 R\$ 6.000,00 000041/
2017 REDUCAO 12.002.13.392.0011.2637.319013000000 R\$ 5.500,00
000041/2017 REDUCAO 12.002.13.392.0011.2637.319011000000 R\$ 20.
000,00 000041/2017 REDUCAO 12.002.13.392.0011.2305.
319011000000 R\$ 6.330,00 000041/2017 REDUCAO 12.002.13.392.
0011.2304.339039000000 R\$ 14.500,00 000041/2017 REDUCAO 12.002.
13.392.0011.2304.339031000000 R\$ 9.000,00 000041/2017 REDUCAO
12.001.23.695.0048.2528.339031000000 R\$ 15.000,00 000041/2017 RE-
DUCAO 12.001.04.122.0057.2687.339039000000 R\$ 20.000,00 000041/
2017 REDUCAO 12.001.04.122.0057.2520.339030000000 R\$ 30.000,00
000041/2017 REDUCAO 09.001.04.122.0047.2440.339039000000 R\$ 19.
000,00

TOTAL ANULADO R\$ 327.830,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos, em 03 de Junho de 2.017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 655/2017

De: 05 de Setembro de 2017.

“Autoriza o Poder Executivo a Remanejar as Emendas Impositivas e abrir no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais,e, ainda no que dispõe o Art. 40 a 46 da Lei 4.320/64. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º O Poder Executivo Remanejará a Emenda Parlamentar 10/2016 no Valor de 35.600,00 para a emenda parlamentar 03/2016, incluídas pela Lei nº 620/2016 Lei Orçamentária Anual do exercício de 2017, conforme o art. 21§ 2º inciso III, incluído através de emenda a Lei Orgânica 01/2016 do Município de Porto dos Gaúchos. Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 35.600,00 (Trinta e Cinco mil e Seiscentos Reais), no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde.....
..... 05

UNIDADE: Emenda Parlamentar 03/2016
..... 900

FUNÇÃO: Saúde.....
..... 10

SUB FUNÇÃO: Atenção Básica
..... 301

PROGRAMA: PAB Atenção Básica.....
..... 0019

PROJ/ATIV: Desenvolvimento das Ações no PSF
..... 2091

ELEMENTO DE DESPESA:

Equipamentos e Material Permanente: 4490.52.00.00.00
..... R\$ 35.600,00

Fonte: 01.02.000000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impos-
tos – Saúde.

Art. 3º Para dar cobertura ao crédito adicional Suplementar aberto no arti-
go anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação Total ou
Parcial na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4320/64 das
seguintes dotações orçamentárias:

ANULA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Esportes.....
..... 14

UNIDADE: Emenda Parlamentar 10/2016
..... 907

FUNÇÃO: Desporto e Lazer.....
..... 27

SUB FUNÇÃO: Desporto Comunitário.....
..... 812

PROGRAMA: Esporte e Lazer.....
..... 0012

PROJ/ATIV: Reforma, Ampliação e Construção
..... 1313

ELEMENTO DE DESPESA:

Obras e Instalações: 4490.51.00.00.00
..... R\$ 35.600,00

Fonte: 01.00.000000 - Recursos Ordinários.

Art. 4º Fica incluída a meta de que trata o art. 2 nos investimento da lei que instituiu o Plano Plurianual do Município para o período de 2014 a 2017 (Lei Municipal 468/2013) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017 (Lei Municipal 619/2016).

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito, em 05 de Setembro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA
PROCESSO LICITATÓRIO DESERTA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 73/2017

PEGÃO PRESENCIAL Nº. 53/2017

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu pregoeiro torna público a quem possa interessar, que no processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2017, cujo objeto tem por finalidade a **REGISTRO DE PREÇOS para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET DE ALTA PERFORMANCE E DESEMPENHO NA TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE DADOS – VIA RÁDIO E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA COMUNICAÇÃO EM REGIME COMODATO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS ORGÃOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.** com data de abertura do dia 05 de Setembro de 2017, que NÃO TIVEMOS NENHUMA EMPRESA PARTICIPANDO NESTE CERTAME, restando portando “DESERTA”.

Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal de Porto Dos Gaúchos/MT, Praça Leopoldina Wilke, nº 19, Centro, setor de licitações ou telefone (66) 3526-2000.

Porto dos Gaúchos / MT, 05 de Setembro de 2017

ALESSANDRO ISERNHAGEN HYDALGO

Pregoeiro Nomeado

Portaria nº 349/2017

DECRETO Nº 053/2017

De: 05 de Setembro de 2017.

“Concede Ponto Facultativo o dia 08 de Setembro de 2017, em virtude do feriado de 07 de Setembro, dia da Independência do Brasil e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, SR. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Em virtude do feriado nacional de **07 de Setembro, dia da Independência do Brasil**, fica Decretado Ponto Facultativo o dia 08 de Setembro de 2017 nos órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Caberão as Secretarias Municipais de Saúde, Infraestrutura e Assistência Social a preservação e funcionamento dos serviços essenciais sob sua responsabilidade área e competência, não fazendo jus ao pagamento de diárias, verba indenizatória e horas extras.

Art. 3º A pasta de Educação seguirá o calendário letivo, elaborado pelas instituições municipais de ensino e aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 05 de Setembro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 54/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **MOVEIS E ELETRODOMESTICOS** PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT.

Repartições interessadas:..... GABINETE DO PREFEITO;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, CULTURA E LAZER;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL 10.520/02, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI MUNICIPAL Nº. 260 DE 25/08/2009 E SUA ALTERAÇÃO A LEI 646/2017 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3º - inciso IV c.c. art. 4º - inciso XX da mesma Lei, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Pregoeiro Nomeado Pela Portaria nº 349/2017, senhor Moacir Pinheiro Piovesan, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, à única Empresa vencedora abaixo especificada:

QUILES, SANCHES & CIA LTDA – EPP.
CNPJ: 17.573.828/0001-31
Valor Global de **R\$: 73.991,00**(Setenta e Três mil Novecentos e Noventa e Um reais)
OLMI INFORMATICA LTDA - EPP.
CNPJ: 00.789.321/0001-17
Valor Global: **R\$: 193.757,66** (Cento e Noventa e Três mil Setecentos e Cinquenta e Sete reais e Sessenta e Seis centavos)
DISMEQ COMERCIAL IMPORTADORA DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA – EPP.
CNPJ: 24.722.647/0001-95
Valor Global: **R\$: 95.669,80** (Noventa e Cinco Mil Seiscentos e Sessenta e Nove Reais e Oitenta Centavos)
CASA DO COMPUTADOR LTDA – EPP.
CNPJ: 10.199.390/0001-24
Valor Global: **R\$: 37.577,00** (Trinta e Sete Mil e Quinhentos e Setenta e Sete Reais)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 05 de Setembro de 2017.

Moacir Pinheiro Piovesan

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 54/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **MOVEIS E ELE-TRODOMESTICOS** PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT.

Repartições interessadas:..... GABINETE DO PREFEITO;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, CULTURA E LAZER;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL 10.520/02, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI MUNICIPAL Nº. 260 DE 25/08/2009 E SUA ALTERAÇÃO A LEI 646/2017 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

O município de Porto dos Gaúchos, estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, senhor Moacir Pinheiro Piovesan, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 4º - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 349/2017 de 06 de Junho de 2017.

Empresa vencedora:

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

QUILES, SANCHES & CIA LTDA – EPP.
 CNPJ: 17.573.828/0001-31
 Valor Global de **R\$: 73.991,00** (Setenta e Três mil Novecentos e Noventa e Um reais)
OLMI INFORMATICA LTDA - EPP.
 CNPJ: 00.789.321/0001-17
 Valor Global: **R\$: 193.757,66** (Cento e Noventa e Três mil Setecentos e Cinquenta e Sete reais e Sessenta e Seis centavos)
DISMEQ COMERCIAL IMPORTADORA DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA – EPP.
 CNPJ: 24.722.647/0001-95.
 Valor Global: R\$: 95.669,80 (Noventa e Cinco Mil Seiscentos e Sessenta e Nove Reais e Oitenta Centavos)
CASA DO COMPUTADOR LTDA – EPP.
 CNPJ: 10.199.390/0001-24.
 Valor Global: R\$: 37.577,00 (Trinta e Sete Mil e Quinhentos e Setenta e Sete Reais)
VALOR TOTAL: 400.995,46 (Quatrocentos Mil e Novecentos e Noventa e Cinco Reais e Quarenta e Seis Centavos)

Porto dos Gaúchos – MT, 05 de Setembro de 2017.

Moacir Pinheiro Piovesan

Prefeito Municipal

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 77/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2017

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78.560-000 fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 065/2017 de 16/01/2017, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Global**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) TRAVESSIAS ELEVADAS DE CONCRETO COM FAIXAS DE PEDESTRE NOS LOCAIS: PRAÇA LEOPOLDINA WILKE (EM FRENTE A ESCOLA MUNICIPAL) E RUA RUDE GILBERTO WATHIER (EM FRENTE A CRECHE MUNICIPAL), NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, ATENDENDO A EMENDA IMPOSITIVA Nº 07/2016.**

Modalidade de licitação:..... TOMADA DE PREÇOS

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO GLOBAL

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06 E LC 147/2014.

Forma de execução:..... INDIRETA

DO CADASTRO PARA PARTICIPAÇÃO

Data:..... 06/09/2017

Horário:..... Das 08h00minh ÀS 17h00-minh (Horário Local)

Local:..... Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

Data Final: 20/09/2017 as 17h00minh (Horário Local)

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:..... 22/09/2017

Horário:..... Das 07h00minh ÀS 08h00-minh (Horário Local)

Local:..... Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

DO JULGAMENTO

Data:..... 22/09/2017

Horário:..... 08h00min HORAS (horário local)

Local:..... Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço eletrônico www.portodosgauchos.mt.gov.br e (ou) via e-mail licitacao@portodosgauchos.mt.gov.br acima citado, ou pelo telefone 66 3526 2000, **sem qualquer ônus**, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min E 13:00 as 17:00 horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de Setembro de 2017.

HELIELSON TEODORO ALVES

Presidente da CML

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Licitatório n.º 053/2017

Pregão Presencial n.º 043/2017

Registro de Preços n.º 039/2017

DECISÃO ADMINISTRATIVA. RECURSO INTERPOSTO POR EMPRESA DESCLASSIFICADA DE CERTAME LICITATÓRIO. CNAE DA EMPRESA NÃO COMPREENDE O OBJETO DO CERTAME. DECISÃO MANTIDA.

I – BREVE RELATO DOS FATOS

A empresa **V. R. OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.549.126/0001-76, situada à Rua Paraíba, n.º 764, Sala B, Bairro Centro, neste Município de Poxoréu/MT, representada, neste ato, por seu representante legal Sr. **Vinicius Rodrigues de Oliveira**, participou de processo licitatório n.º 053/2017, destinado à aquisição futura de pneus/câmaras/protetores – originais de fábrica, produto novo (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar, devendo atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e ter certificado ISO.

A pessoa jurídica supramencionada foi desclassificada do certame sob o fundamento de que o CNAE da empresa não compreende o objeto da licitação.

A empresa desclassificada interpôs recurso administrativo, pleiteando a anulação do Pregão Presencial n.º 043/2017, com a consequente realização de novo certame.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

A empresa, ora recorrente, foi desclassificada do processo licitatório n.º 053/2017 sob a fundamentação de que o CNAE da pessoa jurídica não compreende o objeto licitado no referido certame.

Com efeito, as exigências mínimas para a habilitação em um processo licitatório são definidas pelo legislador e variam de licitação para licitação, de objeto para objeto, de acordo com o arbítrio do gestor. Em relação a essas exigências, está a Classificação Nacional de Atividades Econômicas — CNAE das empresas licitantes.

CNAE é uma classificação usada com o objetivo de padronizar os códigos de identificação das unidades produtivas do país nos cadastros da administração pública, nas três esferas de governo, em especial na área tributária, contribuindo para a melhoria da qualidade dos sistemas de informação que dão suporte às decisões e ações do Estado, possibilitando, ainda, a maior articulação entre sistemas.

A Lei n.º 8.666/1993, no § 9º do art. 22, exige a pertinência entre o objeto licitado e o ramo de atividade, o que justifica a exigência contida no item 2.1 do edital do processo licitatório de n.º 053/2017, *in verbis*:

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS:

2.1 – *Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.*

Portanto, conforme disposto no Edital de Convocação, constitui requisito para a participação no Pregão n.º 043/2017 a compatibilidade entre o objeto licitado e o ramo de atividade da empresa interessada.

De efeito, a condição de que o CNAE da empresa seja compatível com o objeto do certame se faz estritamente necessária para comprovar que a licitante atua ou é especializada no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação.

No caso em apreço, os Códigos de Descrição das Atividades Econômicas da pessoa jurídica recorrente destoam completamente do objeto licitado no Pregão n.º 053/2017.

Isso porque, conforme consulta realizada no site do IBGE, a atividade econômica principal da empresa abrange, tão somente, serviços de engenharia (CNAE 71.12-0-00).

Por sua vez, as atividades econômicas secundárias do licitante compreendem o apoio à produção florestal (CNAE 02.30-6-00), **o comércio de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 45.30-7-03)**, comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 45.30-7-03), serviços de cartografia, topografia e geodésia (CNAE 71.19-7-01) e outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (CNAE 74.90-1-99).

A pessoa jurídica recorrente alega que o objeto licitado estaria compreendido em sua atividade econômica, haja vista que a empresa realiza o comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 45.30-7-03).

Contudo, de acordo com a consulta realizada ao sítio supramencionado, o CNAE 45.30-7-03 exclui expressamente o comércio varejista de pneus e câmaras de ar para veículos automotores (CNAE 45.30-7-05).

Portanto, resta evidenciado que o ramo de atividade da empresa, ora recorrente, não inclui o objeto licitado, haja vista que, se a pessoa jurídica viesse a fornecer os bens que constituem objeto do certame licitatório, o faria em total desconformidade com o previsto em seu ato constitutivo.

Ressalte-se que, o Acórdão 1203/2011 do Tribunal de Contas da União, colacionado pela empresa recorrente, não se aplica ao presente caso.

Isso porque, na situação em apreço, o ramo de atividade da aludida pessoa jurídica destoa completamente do objeto licitado, tendo, inclusive, expressa exclusão do CNAE da empresa quanto ao comércio de pneus e câmaras de ar para veículos automotores.

Com efeito, no acórdão colacionado pela recorrente o ramo de atividade da empresa licitante, não era totalmente discrepante do objeto licitado, diferentemente do presente caso.

Ademais, o referido acórdão salienta que cabe aos responsáveis a formação de juízo crítico com base em todas as informações apresentadas, especialmente a simples leitura do Contrato Social da empresa.

Desse modo, levando-se em consideração todas as circunstâncias que envolvem a situação em apreço, em especial a documentação apresentada pela empresa recorrente, verifica-se que, em nenhuma hipótese, o ramo de atividade da pessoa jurídica compreende o objeto do certame licitatório, sendo impossível a adjudicação do aludido objeto à recorrente.

Insta salientar, ainda, que a Lei n.º 10.520/2002 e o Decreto n.º 3.555/2000 rogaram à Administração a discricionariedade para a definição dos documentos prestantes a comprovar as condições de aceitação das propostas, por meio do edital.

Por esta razão, no momento da elaboração do edital, a Administração definiu em seu item 2.1 que “Poderão participar deste Pregão os **interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação**, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos”.

De efeito, as disposições editalícias são vinculantes para os licitantes e para os entes públicos. Assim, caso o interessado não aceite as condições do edital, deve tomar medidas cabíveis em tempo oportuno, de modo que, não tendo a recorrente impugnado o edital, presume-se que aceitou todas as imposições.

Diante de tais considerações, conclui-se que a ausência de questionamento implica a aceitação do edital e preclusão do direito de questionar as suas disposições.

III – DA PUBLICAÇÃO

Esta decisão será publicada no mural, no site oficial da Prefeitura Municipal de Poxoréu e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios Matogrossenses – AMM [órgão de publicação oficial do Município], após o recebimento do mesmo, consoante determina o parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

IV - DA CONCLUSÃO

Diante dos fatos e fundamentos supra delineados, concluo o presente documento nos seguintes termos:

1. MANTÉM-SE A DECISÃO de desclassificação da entidade, negando-se provimento ao recurso interposto;

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 30 de agosto de 2017.

Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2017****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017****REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2017**

A Prefeitura de Poxoréu torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 003/2014, de 02 de janeiro de 2014 e Decreto Municipal nº 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de preço para **REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MAIOR DESCONTO POR LOTE SOBRE A TABELA DE PREÇOS DA TRAZVALOR, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do edital (Termo de Referência).

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 19/09/2017, A PARTIR DAS 08h30min, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da **proposta eletrônica** para elaboração da proposta de preçodisponívelno mesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 05 de Setembro 2017.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE CPL

PORTARIA Nº 009/2017

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

PORTARIA Nº 010 /2017

**LICITAÇÃO
RESPOSTA À APRESENTAÇÃO DE RECURSO.**

RESPOSTA À APRESENTAÇÃO DE RECURSO.**I – DA SÍNTESE DO RECURSO**

Trata-se de razões recursais protocolada pela Empresa **V. R. OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.549.126/0001-76.

A pessoa jurídica supramencionada foi desclassificada do certame sob o fundamento de que o CNAE da empresa não compreende o objeto da licitação.

A empresa desclassificada interpôs recurso administrativo, pleiteando a anulação do Pregão Presencial nº 043/2017, com a consequente realização de novo certame.

A empresa Pneus Barbosa Ltda – ME, tempestivamente apresenta contrarrazões apensos ao procedimento,

É o relatório. Passo a manifestar-me.

A empresa, ora recorrente, foi desclassificada do processo licitatório nº 043/2017 sob a fundamentação de que o CNAE da pessoa jurídica não compreende o objeto licitado no referido certame.

Com efeito, as exigências mínimas para a habilitação em um processo licitatório são definidas pelo legislador e variam de licitação para licitação, de objeto para objeto, de acordo com o arbítrio do gestor. Em relação a essas exigências, está a Classificação Nacional de Atividades Econômicas — CNAE das empresas licitantes.

CNAE é uma classificação usada com o objetivo de padronizar os códigos de identificação das unidades produtivas do país nos cadastros da administração pública, nas três esferas de governo, em especial na área tributária, contribuindo para a melhoria da qualidade dos sistemas de informação que dão suporte às decisões e ações do Estado, possibilitando, ainda, a maior articulação entre sistemas.

II – DA CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, **recebo** a razões e contrarrazões ante a tempestividade do mesmo e decido conforme segue abaixo:

1. MANTÉM-SE A DECISÃO de desclassificação da entidade, negando-se provimento ao recurso interposto;

É A DECISÃO.

Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu-MT, 05/9/2017.

Claudiney Barreira Araújo

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA 23/2017**

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizou no dia **04/09/2017 às 10:00 horas, DISPENSA DE LICITAÇÃO** para Contratação de empresa com aquisição de prótese exoesquelética para amputação transtibial, encaixe com sistema à vácuo em válvula de expulsão simples para atender o paciente Manoel Ângelo Moraes e aquisição de cadeira de rodas com forma tilt reclinável mais adaptação e Colete Otis para atender o paciente Mateus Gabriel Alves do município de Reserva do Cabaçal-MT.

Reserva do Cabaçal-MT, 04 de Setembro de 2017.

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2017

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia 04/09/2017 às 10:00 horas, **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para Contratação de empresa com aquisição de prótese exoesquelética para amputação transtibial, encaixe com sistema à vácuo em válvula de expulsão simples para atender o paciente Manoel Ângelo Moraes e aquisição de cadeira de rodas com forma tilt reclinável mais adaptação e Colete Otis para atender o paciente Mateus Gabriel Alves do município de Reserva do Cabaçal-MT.

Reserva do Cabaçal/MT, 31 de Agosto de 2017.

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente CPL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE “RATIFICAÇÃO” DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2017

OBJETO: Contratação de empresa com aquisição de prótese exoesquelética para amputação transtibial, encaixe com sistema à vácuo em válvula de expulsão simples para atender o paciente Manoel Ângelo Moraes e aquisição de cadeira de rodas com forma tilt reclinável mais adaptação e Colete Otis para atender o paciente Mateus Gabriel Alves do município de Reserva do Cabaçal-MT.

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso VIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FORNECEDOR: PROPEDIA INDÚSTRIA E COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-EPP

R\$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais)

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, emitido pelo **Drº Delair Teixeira de Alcântara, OAB/MT nº 15351**.

PUBLIQUE-SE

ARQUIVE-SE

Reserva do Cabaçal-MT, 04 de Setembro de 2017.

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 40 DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

“DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, Senhor TARCÍSIO FERRARI, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no Município de Reserva do Cabaçal-MT, nos dias 08 de Setembro de 2017, em virtude do Feriado da Independência do Brasil do dia 07 de Setembro de 2017.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, aos 05 dias do Mês de Setembro de 2017.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

TARCÍSIO FERRARI.

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

DECRETO Nº 045/2017

Ribeirãozinho, 01 de setembro de 2017.

Dispõe sobre a limitação de empenho, contenção de gastos na Administração Direta do Município de Ribeirãozinho - MT.

O Sr. **RONIVON PARREIRA DAS NEVES**, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no art. 1º, 9º e 42, ambos da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando o acompanhamento das despesas mês a mês do corrente ano (2017), com objetivo da manutenção do equilíbrio fiscal no Município;

Considerando a manutenção equilíbrio orçamentário e financeiro, do limite legal com a despesa com pessoal;

Considerando a frustração e queda de receita no corrente exercício, como recursos da repatriação;

Considerando a necessidade da limitação de dotações por contas das suplementações na execução orçamentária.

Considerando final do exercício (2017) e o controle das fontes/ e destinação de recursos necessários para fechamento contábil.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a limitação de empenhos de despesa de qualquer natureza na Administração Direta do Município de Ribeirãozinho – MT.

§ 1º Não será objeto do *caput* deste artigo as obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2017.

§ 2º Excetuam-se da situação exposta no “*caput*”, as contratações provenientes de recursos vinculados, desde que haja a demonstração de saldo positivo em caixa no ato da contratação juntamente com comprovação de disponibilidade orçamentária e a comprovação da fonte de recursos por ocasião de medições financeiras ou liberações parciais dos recursos em investimentos.

Art. 2º Caso haja imperiosa necessidade da realização da despesa com recursos próprios do Município, os responsáveis pelas unidades orçamentárias e pelo processamento da despesa deverão formalizar autorização junto ao Prefeito Municipal, indicando os recursos orçamentários e financeiros que suportarão a despesa.

Art. 3º O descumprimento das normas acima expostas pelas Secretarias Municipais, Departamentos, setores e unidades orçamentárias importará em sanções previstas como **Crime de Responsabilidade Fiscal** contidas na Lei Federal **LC nº. 101, de 04 de maio de 2000**, bem como a comunicação e ciência aos órgãos oficiais de controle interno e externo.

Art. 4º Fica determinado a todas as secretarias municipais a partir da publicação deste decreto, estabelecer metas para redução das despesas de: **diárias, adiantamentos, combustíveis, material de expediente, prestação de serviços eventuais ou contínuos, auxílios, ajuda de custos de toda ordem, passagens, encaminhamentos diversos como viagens, aquisição de peças e pneus, eventos festivos e culturais**, entre outros.

Parágrafo Primeiro – Fica autorizado rever e suspender qualquer vantagem como adiantamento e indenizações, de

quaisquer benefícios (licença prêmio, férias, décimo terceiro salário, horas extras e gratificações), conforme o caso e de forma justificada.

Parágrafo Segundo - Sem prejuízo dos serviços essenciais e emergenciais compreendidos nas áreas da saúde, educação e assistência social.

Art. 5 - De acordo com o artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000, por ocasião da insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, ficam estabelecidos os seguintes critérios para a ordem de limitação de empenho:

- I - obras não iniciadas;
- II - desapropriações;
- III - instalações, equipamentos e materiais permanentes;
- IV - contratação de pessoal;
- V - serviços para a expansão da ação governamental;
- VI - materiais de consumo (gêneros de limpeza, alimentícios, material de expediente, combustíveis, peças para reposição) para a expansão da ação governamental;
- VII - fomento ao esporte;
- VIII - fomento à cultura;
- IX - fomento ao desenvolvimento;
- X - serviços (prestação de serviços em geral) para a manutenção da ação governamental;
- XI - manutenção e aquisição de peças para frota municipal;
- XII - manutenção de estradas vicinais;
- XIII - promoção de eventos festivos e culturais.

§ 1º - Estão excluídos os valores que constituam obrigações constitucionais e legais, os valores legalmente vinculados, e os ressalvados por esta lei, conforme parágrafo 2º do artigo 9º da Lei Complementar 101/2000.

§ 2º - As determinações para limitação de empenhos serão expedidas pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura, quando verificar que as realizações das receitas e das despesas não comportarão o cumprimento das metas fiscais estabelecidas nesta lei, na forma prevista pelo artigo 9º da Lei Complementar 101/2000.

§ 3º - A limitação de empenho será operacionalizada, dentre outras formas, através da suspensão do recebimento de requisições de materiais e de serviços e de solicitações de empenhos, por parte do Departamento de Compras, e das Secretarias Municipais.

§ 4º - A limitação de empenhos será mantida até que o Departamento de Contabilidade verifique e demonstre a possibilidade do cumprimento do equilíbrio orçamentário e financeiro.

§ 5º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, sem comprometer o equilíbrio fiscal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com término em 31 de dezembro de 2017.

Ribeirãozinho - MT, 01 de setembro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 033/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017 – SRP

Pelo presente instrumento o **Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, o Srº. Agnaldo Rodrigues de Carvalho, inscrito no CPF sob nº 560.023.512-72, **RESOLVE REGISTRAR** os preços da empresa Vastir E. B. Cardoso-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.004.129/0001-42, instalada e localizada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Bairro, Centro, CEP: 78.338-000, na cidade de Rondolândia-MT, representada neste ato por sua proprietária Srª Vastir Ernestina Barques Cardoso, portadora do CPF nº 730.594.472 -68 e do RG nº 000.802.585 SSP/RO, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 045/2017 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, no Decreto Municipal de nº 118/2006 de 11/09/2006 e Decretos Municipais de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 e de nº 1.149/GAB/PMR de 13/01/2016 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços “em âmbito Municipal”, concomitantemente c/c o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013, bem como, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Contratação mediante sistema de **REGISTRO DE PREÇOS (por Item)**, para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais de Construção e Acessórios e Materiais Hidráulicos para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, conforme especificação e quantidades especificadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 - A empresa Contratada deverá fornecer os produtos, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência do Pregão nº 045/2017.

2.2 - O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial Nº 045/2017 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

3.1 - Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

Detentora da ARP:

Nome: Vastir E. B. Cardoso-ME
CNPJ Nº: 09.004.129/0001-42

Endereço: Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Bairro, Centro
Cidade/Estado: Rondolândia/MT CEP: 78.338-000
Telefone: (66) 3542-1051 E-mail: construlandia_mt@hotmail.com
Representante Legal: Vastir Ernestina Barques Cardoso
CPF Nº: 730.594.472 -68

3.2 - O preço, a quantidade e a especificação do item registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Código TCE	UND	Quant.	Descrição	Marca	Vlr Unt.	Vlr Total
01	25642-0	UN	05	ADAPTACAO COM ROSCA 3/4	Krona	R\$ 2,00	R\$ 10,00
02	180165-1	UN	15	ABRACADEIRA - DE PVC, TIPO D, DE 1"	Tigre	R\$ 4,30	R\$ 64,50
03	25642-0	UN	10	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA - DE POLIETILENO, ROSCA COM DIAMETRO DE 3/4"	Krona	R\$ 2,10	R\$ 21,00
04	169134-1	UN	12	ADAPTADOR 1 1/4", MARRON SOLDAVEL PVC - ADAPTADOR PVC RIGIDO	Krona	R\$ 4,50	R\$ 54,00
05	413499-0	UN	18	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA - EM PVC, DE 32MM	Krona	R\$ 4,10	R\$ 73,80
06	198519-1	UN	10	ALICATE - EM ACO, DE CORTE DIAGONAL, MEDINDO 6", COM ISOLAMENTO, TERMO-PLASTICO	Wirvin	R\$ 31,00	R\$ 310,00
07	184792-9	RL	78	ARAME - DE ACO RECOZIDO, NUMERO 18, ROLO DE 100 MT.	Gerdau	R\$ 9,00	R\$ 702,00
08	284587-3	UN	09	ARCO DE SERRA - MEDINDO 15 POLEGADAS, EM FERRO, COM CABO ABERTO ISOLADO, ACABAMENTO PINTADO	Paraboni	R\$ 22,20	R\$ 199,80
09	410906-6	M²	200	AREIA - GROSSA	B.Rio	R\$ 99,00	R\$ 19.800,00
10	103899-0	UN	2.500	REBITE - EM FERRO,, DE NUMERO 05,, NO FORMATO CILINDRICO	Aladin	R\$ 0,10	R\$ 250,00
11	163514-0	UN	30	BALDE - DE EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, COM ALCA DE METAL, CINZA	Astra	R\$ 24,10	R\$ 723,00
12	42039-5	UN	09	BANDEJA PARA PINTURA - DE PLASTICO, NO TAMANHO PEQUENA, COM DIMENSOES DE 25 X 19 CM	Paraboni	R\$ 11,00	R\$ 99,00
13	106947-0	UN	30	TINGIDOR UNIVERSAL - UTILIZADO PARA TINGIR TINGIDOR A BASE DE AGUA P/ARTE-SANATO, NA COR AZUL, EMBALADO EM BISNAGA	Xadrez	R\$ 3,50	R\$ 105,00
14	416862-3	UN	24	TORNEIRA BOIA - PARA SER UTILIZADO EM CAIXA D'AGUA, EM PLASTICO, COM BITOLA DE 1 POL, COM CONEXAO TIPO ROSCA	Krona	R\$ 10,50	R\$ 252,00
15	181273-4	UN	11	BROCA - DE VIDIA, COM DIAMETRO DE 3/16", NO FORMATO SEXTAVADA, PARA ALVENARIA	Wirvin	R\$ 8,30	R\$ 91,30
16	2513285	UN	48	JOGO DE FERRAMENTA - TIPO BROCA, DE VIDEA, PARA USO EM CONCRETO, ACABAMENTO CROMADO, FORMATO CILINDRICA, DE 04 MM, 06 MM, 08 MM, 10 MM E 12 MM (05 PECAS), ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA	Wirvin	R\$ 308,00	R\$ 14.784,00
17	256778-4	UN	650	BUCHAS PARA PAREDE - DE NYLONS, NUMERO D-8 (BUCHA FIX) COM PARAFUSO	Ciser	R\$ 0,18	R\$ 117,00
18	220604-8	UN	650	BUCHA PARA PARAFUSO - DE NYLON, NO TAMANHO Nº 5	Ciser	R\$ 0,15	R\$ 97,50
19	432040-9	UN	30	CABO - PARA ENXADA, EM MADEIRA, MEDINDO 150,00 CM	Tramontina	R\$ 8,00	R\$ 240,00
20	161166-6	UN	30	ROLO PARA PINTURA - DE NYLON, DE 10 CM, COM CABO DE MADEIRA	Extra	R\$ 14,80	R\$ 444,00
21	51006-8	UN	30	CADEADO - 30 MM, ACO, CAIXA, N. LOTE, DATA DE FABRICACAO E NOME FABRICANTE	Stan	R\$ 11,00	R\$ 330,00
22	17974-4	UN	30	CADEADO - CORPO DE LATAO MACICO, DE 35MM, HASTE DE ACO TEMPERADO E CROMADO, CHAVE NIQUELADA	Stan	R\$ 17,20	R\$ 516,00
23	171847-9	UN	30	CALHA - DE ZINCO, DO TIPO (BOBINA), COM ESPESSURA DE 1MM, COM COMPRIMENTO DE 70CM	Fort	R\$ 30,50	R\$ 915,00
24	356448-7	UN	30	VARA - DE CANO PVC, SOLDAVEL, PARA SER UTILIZADO COMO COLUNA, MEDINDO 25,0MM, NA COR MARROM, SECAO TRANSVERSAL DE 1/4 POL, TIPO GERDAU, FORMATO REDONDO COM DETALHE	Amanco	R\$ 15,80	R\$ 474,00
25	399333-7	UN	09	CHAVE DE FENDA - CHAVE DE FENDA COM HASTE EM ACO, ACABAMENTO CROMADO, MEDINDO 3/16" X 8", CABO INJETADO EM POLIPROPILENO	Wirvin	R\$ 16,30	R\$ 146,70
26	185801-7	UN	06	CHUVEIRO ELETRICO - DE CHUVEIRO PLASTICO COMUM, NA VOLTAGEM 110V, COM CONTROLE DE COM CONTROLE, E POTENCIA DE 3200W, CONTENDO COM MANGUEIRA, SUPORTE PARA CHUVEIRO, NA COR BRANCA, COM ROSCA 3/4 POLEGADA	Lorenzete	R\$ 55,70	R\$ 334,20
27	410830-2	UN	480	CIMENTO PORTLAND - COMPOSTO COM POZOLANA - CP II-Z, COM RESISTENCIA DE 32MPA, CONFORME NORMA NBR-11578, EB-208, MB-1153, SACO COM 50 KG	Itaú	R\$ 30,85	R\$ 14.808,00
28	147737-4	UN	24	COLA - LIQUIDA, INCOLOR PARA COLAGEM DE PVC, RAPIDA, BISNAGA, 75 GRAMA	Amanco	R\$ 8,10	R\$ 194,40
29	34790-6	UN	09	COLHER - PARA USO EM CONSTRUCAO, COM LAMINA DE ACO, MEDINDO 10 POLEGADAS, CABO DE MADEIRA	Bellota	R\$ 19,50	R\$ 175,50
30	275744-3	M	450	CORDA - EM POLIPROPILENO, NA COR BRANCA, 5 MM DE DIAMETRO, TIPO TRANÇADA	Mazaferro	R\$ 1,00	R\$ 450,00
31	234227-8	UN	06	DESEMPENADEIRA - DE LISA, COM CANTO ARREDONDADO, EM ACO 1070, COM CABO DE MADEIRA, MEDINDO TAMANHO 257X120MM, PARA APLICACAO DE MASSA CORRIDA, UNIDADE. (25-45-0030)	Famastil	R\$ 14,30	R\$ 85,80
32	278973-6	UN	30	DISCO DE CORTE - VIDEA, COM DISCO DE 8 POLEGADAS, PARA CORTE À SECO, PARA CORTAR MADEIRA	Wirvin	R\$ 25,40	R\$ 762,00
33	153088-7	UN	45	DISCO DE CORTE - DIAMANTADO, COM 110 MM, DO TIPO REFRIGERADO, PARA CORTAR CERAMICA	Wirvin	R\$ 27,10	R\$ 1.219,50
34	30633-9	UN	60	DISCO DE CORTE - DE FIBRA DE ACO ACERRO, COM DISCO DE 8", COM FURO DE 3/4, DO TIPO SECO, MODELO POLICORTE, DESBASTE EM FERRO	Wirvin	R\$ 8,50	R\$ 510,00
35	156152-9	UN	48	DISJUNTOR - SIMPLES (UNIPOLAR), DE 30	Soprano	R\$ 13,10	R\$ 628,80
36	237710-1	UN	45	FERRAGENS - DOBRADICA, PARA PORTA DE VIDRO DE 10MM ,	Loth	R\$ 74,20	R\$ 3.339,00

37	1355-2	UN	10	ENXADA - EM FERRO, COM TAMANHO MEDIO, COM CABO DE MADEIRA	Bellota	R\$ 20,50	R\$ 205,00
38	81302-8	UN	04	ENXADAO - EM FERRO, COM TAMANHO DE 3 LIBRAS	Tramontina	R\$ 26,30	R\$ 105,20
39	94196-4	UN	12	ESPATULA - DE ACO, PARA PINTURA, NO TAMANHO 10 CM	Tramontina	R\$ 12,30	R\$ 147,60
40	34787-9	UN	04	ESQUADRO - PARA USO DE PEDREIRO, EM ALUMINIO, COM CABO EM ALUMINIO, ESCALA DE 30 CM	Tramontina	R\$ 21,00	R\$ 84,00
41	391170-5	UN	18	EXTENSAO PARALELA - EM TERMOPLASTICO, ANTI-CHAMA, COM POTENCIA DE 1.500KVA, CORRENTE DE 10A, 110/220V, 03 TOMADAS, COM 05 METROS	3m	R\$ 19,40	R\$ 349,20
42	64524-9	UN	29	FECHADURA - DE FERRO, TIPO TRINCO, PARA USO PARA PORTA DE MADEIRA	Stan	R\$ 32,50	R\$ 942,50
43	41949-4	M	500	FIO ELETRICO - DE COBRE, TIPO SOLIDO, COM AREA DE SECAO 2,5 MM2, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO ANTI-CHAMA, METROS	Cobrecon	R\$ 1,50	R\$ 750,00
44	186446-7	M	500	FIO ELETRICO - DE COBRE, TIPO SOLIDO, DE SECAO 6,0MM2, ISOLAMENTO DE AMIANTO, P/ ALTA TEMPERATURA METRO	Cobrecon	R\$ 2,40	R\$ 1.200,00
45	172056-2	UN	24	FITA ISOLANTE - CREPE, 19MMX20M	3m	R\$ 7,40	R\$ 177,60
46	195142-4	UN	48	FITA ISOLANTE - EMBORRACHADA, DUPLA FACE, MEDINDO 10M	3m	R\$ 23,10	R\$ 1.108,80
47	17159-0	UN	24	FITA ISOLANTE - DE PLASTICO, MEDINDO 20 M	3m	R\$ 11,10	R\$ 266,40
48	173750-3	UN	34	FITA VEDAROSCA - FITA VEDA ROSCA 12 MM X 50 M ,	Nortoon	R\$ 2,50	R\$ 85,00
49	401472-3	UN	178	CAL - COMPOSTO DE CALCITA, PARA PINTURA, ACONDICIONADO EM SACO COM 10KG	Usical	R\$ 14,80	R\$ 2.634,40
50	5774-6	UN	09	FOICE - MANUAL, COM CABO DE MADEIRA	Lp	R\$ 43,50	R\$ 391,50
51	37354-0	UN	06	FORMAO - DE ACO FORJADO, COM CABO DE MADEIRA, 1/2"	Wirvin	R\$ 15,20	R\$ 91,20
52	439888-9	UN	30	JOELHO - DE PVC, SOLDAVEL, COM 90 GRAUS, COM 20MM MARROM	Krona	R\$ 1,35	R\$ 40,50
53	188505-7	UN	20	JOELHO 90- DE PVC SOLDAVEL E COM ROSCA - DE 32X3/4, MARROM	Krona	R\$ 2,15	R\$ 43,00
54	31966-0	UN	40	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME ... COM DIAMETRO NOMINAL DE 100 MM, NA COR MARROM, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	Krona	R\$ 10,30	R\$ 412,00
55	268914-6	UN	140	LAMPADA ECONOMICA - EM VIDRO, 25 WATS, UNIPOLAR, CAIXA COM 01 UNIDADE	Fic	R\$ 13,40	R\$ 1.876,00
56	27183-7	UN	09	LAPIS - FORMATO RETANGULAR P/CARPINTEIRO, MINA PRETA, MEDINDO 170 MM, EMBALAGEM APROPRIADA	Wirvin	R\$ 2,40	R\$ 21,60
57	114390-5	UN	50	MASSA CORRIDA - BASE ACRILICA, NA COR BRANCA, LATA COM 20 LITROS	Dacar	R\$ 86,20	R\$ 4.310,00
58	163190-0	UN	35	TINTA ACRILICA - FOSCA, NA COR BRANCO GELO, LATA COM 20 LITROS	Dacar	R\$ 147,00	R\$ 5.145,00
59	177049-7	UN	25	TINTA ACRILICA - NA COR AZUL ESCURO, LATA COM 20 LITROS	Dacar	R\$ 166,10	R\$ 4.152,50
60	233882-3	UN	30	TINTA ACRILICA - NA COR BRANCA, LATA COM 20 LLITROS	Dacar	R\$ 137,40	R\$ 4.122,00
61	286448-7	UN	21	TINTA ACRILICA - NA COR BRANCO NEVE, LATA COM 20 LITROS	Dacar	R\$ 147,00	R\$ 3.087,00
62	50146-8	UN	24	LIMA - DE FERRO, 8" APROXIMADAMENTE, BASTARDA CHATA	Kf	R\$ 15,15	R\$ 363,60
63	199285-6	UN	45	LIMA - DE ACO, MEDINDO 12", MODELO LIMATAO, PARA UTILIZACAO EM FORMICA	Kf	R\$ 16,50	R\$ 742,50
64	181213-0	RL	09	LINHA - NYLON, COM ESPESSURA DE 60 MM, BRANCA ROLO COM 100 COM 100 METROS	Brasfort	R\$ 9,10	R\$ 81,90
65	45403-6	UN	150	LIXAS - D'AGUA, NUMERO 360, PARA LIXAR PAREDE	3m	R\$ 2,20	R\$ 330,00
66	391418-6	UN	150	LIXAS - LIXA DE CARBONO/METAL, NUMERO 150, PARA LIXAR MADEIRA	3m	R\$ 1,60	R\$ 240,00
67	429740-7	M	210	LONA PLASTICA - EM PLASTICO, ROLO, PRETA, EM INFILTRACAO DE AGUA, 3,00 X 3,00M	Lonax	R\$ 3,10	R\$ 651,00
68	152985-4	UN	40	LUVA PARA LIMPEZA - SOBRE-LUVA DE PVC, 8,5 CM, PADRAO, LONGO, BRANCA	Yling	R\$ 20,00	R\$ 800,00
69	244330-9	UN	50	LUVA PARA ELETRODUTO DE PVC - DE PVC, COM ROSCA, PRETO	Krona	R\$ 5,10	R\$ 255,00
70	254783-0	UN	30	LUVA - CONFECCIONADO EM PVC, SOLDAVEL, COM DIAMETRO DE DN 25MM, COM ENCAIXE TIPO SOLDAVEL	Krona	R\$ 1,70	R\$ 51,00
71	258295-3	UN	30	LUVA DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - LUVA SOLDAVEL BITOLA 32 MM, NA COR DO FABRICANTE, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL	Krona	R\$ 2,50	R\$ 75,00
72	153539-0	M	480	MANGUEIRA - DOMESTICA, PLASTICO TRANSPARENTE, DIAMETRO DE 1/2" METROS	Plastic	R\$ 1,50	R\$ 720,00
73	364502-9	UN	12	MARTELO - TIPO UNHA, PESANDO 570G, MEDINDO 29,0MM DE DIAMETRO, CABECA DE ACO POLIDO, CABO EM FIBRA DE VIDRO COM COBERTURA EM POLIPROPILENO	Wirvin	R\$ 34,20	R\$ 410,40
74	243318-4	UN	80	MASCARA DE PROTECAO - EM TNT DESCARTAVEL, TAMANHO G, CONTRA POEIRAS, COM PREGAS E TIRAS LATERAIS	3m	R\$ 5,00	R\$ 400,00
75	386313-1	UN	30	OCULOS DE PROJECAO - COMUM, PROTECAO PRA ROCAGEM E SERVICOS DE CAMPO, EM PLASTICO, ACRILICO TRANSPARENTE	3m	R\$ 6,20	R\$ 186,00
76	228510-0	UN	12	PÁ - EM AÇO COM CABO DE MADEIRA, TAMANHO GRANDE	Paraboni	R\$ 34,10	R\$ 409,20
77	39145-0	UN	60	PARAFUSO PARA MADEIRA - DE FERRO, DO TIPO COM CABECA REDONDA, NAS DIMENSOES 1/4 X 3/4 POLEGADAS	Ciser	R\$ 0,45	R\$ 27,00
78	29715-1	UN	60	PARAFUSO PARA MADEIRA - DE FERRO, DO TIPO FRANCES, NAS DIMENSOES 1/4 X 1/2	Ciser	R\$ 0,90	R\$ 54,00
79	36043-0	UN	450	PARAFUSO PARA MADEIRA - DE FERRO, DO TIPO FENDA, CABECA CHATA, ROSCA SOBERBA, NAS DIMENSOES (08 X 230) MM	Ciser	R\$ 0,80	R\$ 360,00

80	107248-0	UN	450	BUCHA PARA PARAFUSO - DE PLASTICO, NO TAMANHO S5 COM PARAFUSO	Ciser	R\$ 0,18	R\$ 81,00
81	108892-0	UN	450	BUCHA PARA PARAFUSO - DE PLASTICO, NO TAMANHO S5 COM PARAFUSO E ARRUELA	Ciser	R\$ 0,18	R\$ 81,00
82	198635-0	UN	09	PENEIRA - DE ARAME TRANCADO, COM MALHA GROSSA, COM AERTURA DE 6MM, PARA PENEIRAR AREIA GROSSA, COM BORDA DE MADEIRA, COM ALTURA DA BORDA DE 2MM, COM 60X80 (COMPRIMENTO E LARGURA)	Comep	R\$ 33,50	R\$ 301,50
83	55844-3	UN	06	PENEIRA - DE NYLON, COM MALHA FINA, COM AERTURA DE 0,500MM, PARA PENEIRAR AREIA, COM BORDA DE MADEIRA, COM ALTURA DA BORDA DE 5 CM, COM 60 CM DE DIAMETRO	Comep	R\$ 29,00	R\$ 174,00
84	28276-6	UN	09	PINCEL - DE CRINA, DE MADEIRA, 1/2"	Atlas	R\$ 3,10	R\$ 27,90
85	18417-9	UN	09	PINCEL - DE CRINA, DE MADEIRA, 1 1/2"	Atlas	R\$ 5,00	R\$ 45,00
86	255368-6	UN	06	PINCEL - DE PELOS NATURAIS, CABO DE MADEIRA, TAMANHO 01	Atlas	R\$ 4,20	R\$ 25,20
87	125434-0	UN	12	PINCEIS PARA PINTURA - EM CRINA DE ANIMAL, N.02, EM MADEIRA	Atlas	R\$ 6,00	R\$ 72,00
88	18029-7	UN	09	PINCEIS PARA PINTURA - EM CRINA DE ANIMAL, 03, EM MADEIRA	Atlas	R\$ 7,50	R\$ 67,50
89	51382-2	UN	450	PORCA - DE FERRO, DO TIPO SEXTAVADA, COM BITOLA DE 1/4"	Ciser	R\$ 0,45	R\$ 202,50
90	370064-0	UN	30	PORTA - EM MADEIRA, MEDINDO 0,60X2,10M	Angelin	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
91	185705-3	UN	30	PORTA - LISA, EM MADEIRA, 2,10X70CM	Angelin	R\$ 159,00	R\$ 4.770,00
92	399854-1	UN	45	PORTAL - DE MADEIRA, MEDINDO 2,10 X 0,80 X 0,12M, COM ACABAMENTO RETO	Garapa	R\$ 89,00	R\$ 4.005,00
93	24427-9	KG	40	PREGO COM CABECA - EM ACO, MEDINDO 13X15	Gerdau	R\$ 9,10	R\$ 364,00
94	28271-5	KG	70	PREGO COM CABECA - EM ACO, MEDINDO 18X24	Gerdau	R\$ 8,30	R\$ 581,00
95	43825-1	KG	30	PREGO COM CABECA - EM FERRO, MEDINDO 18X27	Gerdau	R\$ 8,20	R\$ 246,00
96	42123-58	KG	75	PREGO COM CABECA - EM FERRO, MEDINDO 19X36	Gerdau	R\$ 7,70	R\$ 577,50
97	60106-3	KG	25	PREGO COM CABECA - EM ACO GALVANIZADO, MEDINDO 25X72	Gerdau	R\$ 11,20	R\$ 280,00
98	20940-6	KG	12	PREGO COM CABECA - EM ACO, MEDINDO 15X15	Gerdau	R\$ 10,30	R\$ 123,60
99	222523-9	UN	09	RASTELO - EM FERRO, COM TAMANHO COM 14 DENTES, COM CABO DE MADEIRA	Paraboni	R\$ 17,20	R\$ 154,80
100	252248-9	UN	24	REDUCAO - BUCHA SOLDAVEL REDUÇÃO CURTA, PVC, DN 50 X 40MM	Krona	R\$ 2,15	R\$ 51,60
101	151176-9	UN	30	ROLO DE LA PARA PINTURA - EM LA DE CARNEIRO, DE 15CM	Extra	R\$ 17,80	R\$ 534,00
102	170623-3	UN	20	ROLO DE LA PARA PINTURA - EM LA DE CARNEIRO, DE 20CM	Extra	R\$ 29,30	R\$ 586,00
103	150630-7	UN	40	ROLO DE LA PARA PINTURA - EM LA DE CARNEIRO, DE 23CM	Extra	R\$ 29,15	R\$ 1.166,00
104	160169-5	GL	09	SELADORA PARA MADEIRA - RESINA NITROCELULOSE RESINA ALQUIDICA, SOLUCAO DE NITROCELULOSE COM ALTO TEOR DE SOLIDOS, INDICADO PARA MADEIRA, APLICACAO COM PINCEL, PISTOLA, ROLO, INCOLOR, EMBALADO EM GALAO, GALAO DE 3,600 LITROS	Brasilux	R\$ 42,10	R\$ 378,90
105	134601-6	UN	70	ARCO DE SERRA - NO TAMANHO DE 12", REGULAVEL, COM CABO ANATOMICO, ABERTO, ACABAMENTO PINTADO	Paraboni	R\$ 29,15	R\$ 2.040,50
106	176540-0	UN	24	SIFAO - SANFONADO, PARA PIA, PLASTICO, UNIVERSAL	Astra	R\$ 7,00	R\$ 168,00
107	149587-9	UN	180	SUORTE PARA PRATELEIRA - NA MEDIDA (43 X 3)CM, NO MODELO PARA PRATELEIRAS (P-415) - ENCAIXE, NO MATERIAL AÇO	Prat-k	R\$ 5,90	R\$ 1.062,00
108	43728-0	UN	24	FECHADURA - DE FERRO, DE TAMBOR, PARA USO PARA PORTA	Stan	R\$ 29,90	R\$ 717,60
109	431096-9	UN	2500	TELHA - DE CERAMICA, COLONIAL	Cena	R\$ 1,30	R\$ 3.250,00
110	184042-8	GL	24	THINNER - NO TIPO LIQUIDO, GALAO 5L, COMPOSTO DE ESTER, PARA DISSOLVER VERNIZES	Farben	R\$ 64,10	R\$ 1.538,40
111	152388-0	UN	10000	TIJOLO - DE BARRO RECOZIDO PARA O LEITO DE SECAGEM	C.Belem	R\$ 0,45	R\$ 4.500,00
112	426318-9	UN	30	TINTA EM SPRAY - TIPO ESMALTE SINTETICO, NA COR ALUMINIO, TUBO 350 ML. (25-45-0112)	Colorgin	R\$ 16,20	R\$ 486,00
113	374201-6	UN	09	TOMADA - SOBREPOR, 2P+T, 03 POLOS, DE 25A, NO FORMATO QUADRATO, NA COR BRANCA	Radial	R\$ 5,00	R\$ 45,00
114	374201-6	UN	24	TOMADA - DO TIPO TOMADA SISTEMA X COM 02 INTERRUPTOR E 01 TOMADA UNIVERSAL, COM CAIXA, ESPELHO E PARAFUSOS	Radial	R\$ 15,20	R\$ 364,80
115	427108-4	UN	24	TOMADA - DE EMBUTIR, 32 A, COM PARAFUSOS	Radial	R\$ 6,50	R\$ 156,00
116	397131-7	UN	18	TORNEIRA - DE PLASTICO, 1/2 POLEGADA, PARA PIA	Lekat	R\$ 4,50	R\$ 81,00
117	169900-8	UN	26	TORNEIRA - DE METAL, 1/2", PARA JARDIM	Lekat	R\$ 28,10	R\$ 730,60
118	61941-8	UN	09	TRENA - DE ACO, TIPO SIMPLES, MEDINDO 10 M, COM TRAVA	Wirvin	R\$ 20,80	R\$ 187,20
119	276151-3	UN	12	TUBO DE PVC - TUBO DE PVC BRANCO, 32 MM C/VARA DE 6M, PARA INSTALACAO HIDRAULICA	Amanco	R\$ 28,30	R\$ 339,60
120	338267-2	UN	12	TUBO - PVC, DIAMETRO DE (20 X 30)CM	Amanco	R\$ 14,15	R\$ 169,80
121	72866-7	UN	24	VALVULA - DE PVC, PARA SER COLOCADA EM RALO DE PARA PIA, COM DIAMETRO DE 1 1/2", FABRICACAO CONFORME NBR 10137	Krona	R\$ 5,10	R\$ 122,40

122	150124-0	UN	12	VASSOURA - DE PIACAVA (VASSOURAO), CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLASTICO, MEDIDA DA BASE 30 CM, COM BASE DE MADEIRA	Princesinha	R\$ 23,15	R\$ 277,80
123	266062-8	LATA	19	VERNIZ - VERNIZ, PARA APLICAÇÃO EM MADEIRA, EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, LATA COM 3600, LITROS.	Dacar	R\$ 122,00	R\$ 2.318,00
124	79308-6	M	180	CORDA - DE POLIAMIDA, VARIADA, COM BITOLA DE 12,5MM, TIPO TRANCADA	Mazaferro	R\$ 2,20	R\$ 396,00
125	359572-2	M	180	CORDA - EM 100% POLIAMIDA (NYLON), NA COR AZUL, N° 02, MEDINDO 10,00M	Mazaferro	R\$ 1,80	R\$ 324,00
126	254826-7	M	180	CORDA - EM 100% POLIAMIDA (NYLON), NA COR AZUL, 16 MM DE DIAMETRO, TIPO TORCIDA	Mazaferro	R\$ 4,50	R\$ 810,00
127	176370-9	M	180	CORDA - CORDIM / CORDELETE FABRICADO EM POLIAMIDA, COM DIAMETRO DE 06MM	Mazaferro	R\$ 4,30	R\$ 774,00
128	402750-7	UN	60	VERGALHAO - DE FERRO, TIPO RETORCIDO, PARA CONSTRUCAO, MEDINDO 5/16POL X 12M, DEVENDO SER ENTREGUE SEM ACESSORIOS	Gerdau	R\$ 32,50	R\$ 1.950,00
129	261190-2	UN	40	BARRA DE FERRO - DE FERRO, UTILIZADA EM ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, COM DIAMETRO DE 1/2", COM COMPRIMENTO DE 12M, DO TIPO LISO, APROPRIADO PARA UTILIZACAO EM CONSTRUCAO,	Gerdau	R\$ 63,10	R\$ 2.524,00
130	408839-5	UN	80	BARRA DE FERRO - DE FERRO, PARA UTILIZACAO EM REFORMAS EM GERAL, COM DIAMETRO DE 1/2" (POLEGADA), COM COMPRIMENTO DE 12M, DO TIPO VARAO TORCIDO, APROPRIADO PARA UTILIZACAO EM CONSTRUCAO	Gerdau	R\$ 65,00	R\$ 5.200,00
131	25652-8	M²	60	CASCALHO - PARA SER USADA EM CONSTRUCOES, COM FORMA E ASPECTO FINO	B.Rio	R\$ 153,50	R\$ 9.210,00
132	174045-8	UN	45	MANILHA - FERRO GALVANIZADO, 16MM 8.000 DAN	Açofort	R\$ 47,50	R\$ 2.137,50
133	174046-6	UN	42	MANILHA - FERRO GALVANIZADO, 16MM 5.000 DAN,	Açofort	R\$ 47,50	R\$ 1.995,00
134	171922-0	UN	16	DISJUNTOR - TRIPOLAR DE 20 A	Lorenzett	R\$ 18,20	R\$ 291,20
135	156150-2	UN	24	DISJUNTOR - SIMPLES (UNIPOLAR), DE 15 A	Lorenzett	R\$ 15,10	R\$ 362,40
136	156151-0	UN	32	DISJUNTOR - SIMPLES (UNIPOLAR), DE 20 A	Lorenzett	R\$ 16,15	R\$ 516,80
137	154159-5	UN	24	DISJUNTOR - UNIPOLAR - 25 A	Lorenzett	R\$ 15,70	R\$ 376,80
138	133919-2	UN	17	PORTAO - DE TUBO DE FERRO METALON, DEVENDO SER ENTREGUE REVESTIMENTO EM METALON, DO TIPO COM DUAS FOLHAS DESLIZANTES, MODELO CHAPA DE 1,2MM COM 10 CM DE ESPACAMENTO, COM DIMENSOES DE 3,10 X 1,80 M., DEVENDO SER ENTREGUE COM TRILHOS DE 5/8 DUPLO, FECHADURA, DEVENDO SER FIXADO COM DOBRADICAS	Mital	R\$ 1.684,00	R\$ 28.628,00
139	229737-0	UN	06	JANELA - DE EM ALUMINIO, MEDINDO 1,40M X 1,00M	Mgm	R\$ 214,50	R\$ 1.287,00
140	103588-6	M²	71	ALAMBRADO DE TELA MALHA - DE TELA TIPO ALAMBRADO DE ARAME GA	Belgo	R\$ 46,10	R\$ 3.273,10
141	117325-1	JG	03	JOGO DE SOQUETE - EM ACO DIN 17350-31CRV3, MODELO ESTRIADO, COM ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, COMPOSTO DE 14 SOQUETES E 06 ACESSORIOS, NAS MEDIDAS: 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 21, 24, 27, 30 E 32 MM, E CONTENDO MANIVELA DE 1/2", CABO (T) 1/2", CATRACA REVERSIVEL 1/2", EXTENSAO DE 5",	Mobly	R\$ 344,00	R\$ 1.032,00
142	386197-0	UN	03	CHAVE - DE CANO OU GRIFO PROFISSIONAL, EM ACO FORJADO COM CABO EMBORRACHADO, NIQUELADA E CROMADA, MEDINDO 26 POLEGADAS	Almeida	R\$ 41,90	R\$ 125,70
143	270036-0	M²	180	PISO CERAMICO - PEI-5, MEDINDO 44,4 X 44,4CM, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO, C/ APRESENTACAO COM SELO IMETRO	Almeida	R\$ 19,00	R\$ 3.420,00
144	149027-3	UN	20	REJUNTE - DE CIMENTO HIDRAULICO, DE COR PRETA, PARA ABSORVER AS DILATAÇÕES TERMICAS, EMBALADO EM SACO PLASTICO DE 1 KG	Argafort	R\$ 3,60	R\$ 72,00
145	417291-4	M²	600	FORRO - PVC, MEDIDO 20CM X 5M, NA COR BRANCO,	Duro	R\$ 14,10	R\$ 8.460,00
146	175065-8	UN	72	CANTONEIRA - DE PVC EM U 100MM	Duro	R\$ 18,00	R\$ 1.296,00
147	360663-5	UN	84	PERFIL - EM PLASTICO PVC, RETANGULAR, MEDINDO 20 X 30 CM, PARA FORRO, NA COR BRANCA	Duro	R\$ 19,00	R\$ 1.596,00
148	225430-1	UN	66	LAMPADA FLUORESCENTE - FINA SUPER 840, 45 W ECONÔMICA, BIPINO	Fic	R\$ 49,20	R\$ 3.247,20
149	322866-5	UN	06	INTERRUPTOR - DE EMBUTIR, 2 SECOES, COM TOMADA,	Radial	R\$ 15,80	R\$ 94,80
150	160994-7	GL	06	TINTA ESMALTE - SINTETICO LATA. GALÃO DE 3.600 ML. GALAO	Dacar	R\$ 69,00	R\$ 414,00
151	196796-7	UN	22	PERFIL - EM PVC, TIPO H, COM 6,00M	Duro	R\$ 11,25	R\$ 247,50
152	162478-4	UN	09	CARRO DE MAO - EM ACO ZINCADO, PNEU COM CAMARA DE AR	Metalosa	R\$ 123,90	R\$ 1.115,10
153	1355-2	UN	04	ENXADA - EM FERRO, COM TAMANHO MEDIO, COM CABO DE MADEIRA	Bellota	R\$ 27,40	R\$ 109,60
154	410905-8	M²	200	AREIA - MEDIA,	B.rio	R\$ 97,30	R\$ 19.460,00
155	242496-7	M²	100	PAVIMENTACAO - EM BRITA NUMERO 25	B.rio	R\$ 271,40	R\$ 27.140,00
156	198829-8	UN	550	TELHA - DE AMIANTO, COMUM, MEDINDO 2,44X0,50M X 6MM	Confibra	R\$ 15,00	R\$ 8.250,00
157	422336-5	UN	32	TORNEIRA - DE ACO INOX, INSTALACAO VERTICAL, ACIONAMENTO POR PRESSAO, BITOLA DE 1/2", COM AREJADOR	Marchzan	R\$ 35,95	R\$ 1.150,40
158	164210-3	UN	06	ALICATE - UNIVERSAL, MEDINDO 8", PINTADO	Wirvin	R\$ 33,80	R\$ 202,80
159	429739-3	M²	90	LONA PLASTICA - EM PLASTICO, EM ROLO, PRETA, EM INFILTRACOES DE AGUA, 4,00 X 4,00M METROS	Lonax	R\$ 3,00	R\$ 270,00
160	36043-0	UN	60	PARAFUSO PARA MADEIRA - DE FERRO, DO TIPO CABECA REDONDA, NAS DIMENSOES 1/4 X 3"	Ciser	R\$ 1,15	R\$ 69,00
161	254825-9	M	180	CORDA - EM 100% POLIAMIDA (NYLON), NA COR AZUL, 14 MM DE DIAMETRO, TIPO TORCIDA	Mazaferro	R\$ 2,20	R\$ 396,00

162	402750-7	UN	40	VERGALHAO - DE FERRO, TIPO RETORCIDO, PARA CONSTRUCAO, MEDINDO 4,2MM X 12M	Gerdau	R\$ 13,80	R\$ 552,00
163	186446-7	M	250	FIO ELETRICO - COBRE, PARALELO 2 X 2,5MM METRO	Cobrecon	R\$ 2,00	R\$ 500,00
164	11869-9	RL	19	FITILHO - DE PLASTICO	Mazaferro	R\$ 14,20	R\$ 269,80
165	408839-5	UN	20	VERGALHAO - DE FERRO, TIPO RETORCIDO, PARA CONSTRUCAO, MEDINDO 4,2MM X 12M, DEVENDO SER ENTREGUE SEM ACESSORIOS, UNIDADE (BARRA)	Gerdau	R\$ 13,80	R\$ 276,00
Valor total							R\$ 279.003,80

3.3 - Detentora reserva da ARP:

Nome:	
CNPJ N°:	
Endereço:	
Cidade/Estado:	CEP:
Telefone:	E-mail:
Representante Legal:	
CPF N°:	

3.4 – A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira detentora.

3.5 – O valor total registrado da presente Ata é de R\$ 279.003,80 (Duzentos e setenta e nove mil e três reais e oitenta centavos).

3.6 – Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

3.7 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

3.8 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva, deverá ser respeitada nas contratações.

3.9 - O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Décima Primeira.

3.10 - Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

4.2 - Realizar o fornecimento dos produtos objeto deste instrumento nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência do Pregão n° 045/2017.

4.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento dos produtos, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

4.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

4.5 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-MT.

4.6 - A Detentora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a execução e ou Prestação dos serviços, bem como, durante a vigência da Presente Ata.

4.7 – Cumprir com os prazos para com a o fornecimento dos produtos, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

4.8 – Fornecer os Produtos em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, termos de contrato e Proposta de preços apresentada;

4.9 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente á contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

4.10 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

4.11 - Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um email válido para comunicação.

4.12 - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informados.

4.13 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.14 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

4.15 - Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos;

4.16 - É dever inescusável da Contratada exigir de qualquer dos seus prepostos e colaboradores que ajam na execução do contrato em estrita obediência aos ditames da Lei 12.846/2013, cumprindo fielmente a **cláusula anticorrupção**, respondendo civil, administrativamente e criminalmente, sempre que a ação de um empregado ou representante seu causar prejuízos ao patrimônio público ou infringir princípios da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

5.2 - Emitir as Autorizações de fornecimento “AF” para com a entrega e ou fornecimento dos mesmos.

5.3 - Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.

5.4 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

5.5 - Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto à Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

5.6 - Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

5.7 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência do Pregão n° 045/2017.

5.8 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 – A Ata de Registro terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O gerenciamento desta ATA caberá as Secretarias Solicitantes, através da Supervisão do Departamento de Licitações e Compras quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

7.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7.4 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.5 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, conforme Parágrafo 4º do Art. 11 do Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 “§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços”.

CLÁUSULA OITAVA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

8.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal de nº 1.067/2015.

8.2 - Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.

8.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.4 - Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência do Pregão nº 045/2017, Anexo I deste Edital, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – Realizado o fornecimento, os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, estando devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado devendo ainda a Detentora da Ata de Registro de Preço comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

9.3 - A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos e ou a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.4 – Caso, constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

9.5 - Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

9.6 - O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

9.8 - A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata;

9.9 - Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme Item 9.1;

9.10 - A fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos suportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados "poderão" ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.3.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

11.1 – Nos termos da Lei 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS DE RESCISÃO E DAS PENALIDADES

12.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) O descumprimento da cláusula décima primeira (compromisso anticorrupção), por qualquer das partes, **ensejará a rescisão unilateral do contrato**, sem qualquer indenização, devendo, sem embargo de outras medidas cíveis e administrativas, a cargo de qualquer dos membros da Procuradoria-Geral do Município, comunicar os fatos ao Ministério Público, dando ciência a Controladoria Geral do Município para as medidas de sua competência.

b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;

c) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;

e) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12.2 - Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

12.3 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

12.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5 - Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

12.6 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.7 - Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.8 - A Detentora que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.9 - Por atraso injustificado na entrega dos produtos, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

12.10 - O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita à suspensão temporária a que se refere a alínea "c" do item 12.8 acima.

12.11 - As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.12 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e conseqüentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

12.13 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.14 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

12.15 - Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no item 12.8, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.16 - Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes com a aquisição dos produtos e ou prestação dos serviços, objeto desta Licitação, serão consignadas no Orçamento de 2017, através dos Órgãos: *Secretarias Municipais de Administração, Obras e Serviços Públicos e Educação e Cultura*, sendo indicada a dotação orçamentária de acordo com a necessidade de utilização em momento oportuno, conforme o Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços "em âmbito Municipal" e Decreto Municipal de nº 1.149/GAB/PMR de 13/01/2016, que alterou o Parágrafo 2º, do Art. 6º, do Capítulo V do Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015, concomitantemente c/c o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Fica a Detentora desta ARP obrigada a fornecer os bens e/ou produtos registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial nº 045/2017 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

14.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 045/2017, seus anexos e a proposta da Detentora;

III - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços "em âmbito Municipal", concomitantemente c/c o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 05 de Setembro de 2017.

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

Vastir E. B. Cardoso-ME

CNPJ: 09.004.129/0001-42

Vastir Ernestina Barques Cardoso - Nome Representante Legal

CPF: 730.594.472 -68

Participantes desta ARP:

Kátia Monteiro

Secretaria Municipal de Administração

Izaías Paulo Policarpo

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Adriana Oliveira Barroso

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PROCURADORIA GERAL LEI Nº 047, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2001

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre o Código Municipal do Meio Ambiente do Município de Rondolândia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso aprovou e Eu sanciono a seguinte, **LEI**:

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Art. 1º Esta Lei Complementar, ressalvadas as competências da União e do Estado de Mato Grosso, institui o Código Ambiental do Município de Rondolândia e estabelece as bases normativas para a Política Municipal do Meio Ambiente, observados os seguintes princípios:

I - ação governamental na manutenção do equilíbrio ecológico, considerando o meio ambiente urbano como patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido, tendo em vista o uso coletivo;

II - recuperação do meio ambiente e gestão de recursos ambientais, bem como diretrizes para seu detalhamento em planos setoriais, de acompanhamento e avaliação;

III - desenvolvimento e implementação de mecanismos que garantam a integração dos diversos organismos da ação setorial do Município na consecução dos objetivos da política ambiental;

IV - racionalização do uso do solo, do subsolo, da água, da fauna, da flora e do ar;

V - recuperação das áreas degradadas;

VI - educação ambiental e conscientização da comunidade, objetivando capacitá-la para a participação na defesa do meio ambiente, incluindo-se a patrimônio histórico, artístico, paisagístico e cultural.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

SEÇÃO I

DA ESTRUTURA DO SISTEMA

Art. 2º O Sistema Municipal do Meio Ambiente - SMMA tem como finalidade integrar todos os mecanismos da Política Municipal do Meio Ambiente com as Políticas Federal e Estadual do Meio Ambiente, sob a coordenação do Município, sendo este composto pelo:

I - Conselho Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente-COMDEMA;

II - Órgãos ou entidades municipais responsáveis pelo controle e fiscalização dessas atividades, nas suas respectivas áreas de jurisdição.

SEÇÃO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE

Art. 3º O COMDEMA, órgão colegiado do Sistema Municipal do Meio Ambiente - SMMA, tem a finalidade de assessorar, avaliar e propor ao Município de Rondolândia, as diretrizes da Política Municipal do Meio Ambiente, bem como deliberar, no âmbito de sua competência, sobre normas e padrões compatíveis com o meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à qualidade de vida, possuindo as seguintes atribuições:

I - participar da elaboração das normas necessárias à consolidação da Política Municipal do Meio Ambiente, inclusive mediante a proposição de normas e diretrizes que excedam seu nível de competência;

II - aprovar normas definindo padrões de qualidade ambiental e de emissões, bem como as relativas ao uso racional dos recursos ambientais;

III - apreciar e deliberar sobre o licenciamento ambiental municipal de projetos públicos ou privados que impliquem na realização do Estudo de Impacto Ambiental - EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA.

IV - participar, obrigatoriamente, das audiências públicas convocadas para a apresentação de projetos e discussão do respectivo Relatório de Impacto Ambiental- RIMA, designando, para tanto, a sua representação por, no mínimo, dois de seus membros;

V - regulamentar a criação, implantação e administração de unidades de conservação municipais e espaços territoriais escolhidos para serem especialmente protegidos por seus atributos ambientais, paisagísticos, artísticos e culturais;

VI - propor, quando julgar necessário, o tombamento de bens de valor histórico e cultural;

VII - julgar, em última instância, recursos administrativos interpostos contra as penalidades aplicadas com base na legislação ambiental;

VIII - aprovar previamente o Plano Anual de Aplicação dos recursos do FUMDEMA – Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente, e apreciar trimestralmente o balancete apresentado pelo Prefeito Municipal;

IX - determinar, em grau de recurso, a perda ou restrição de benefícios fiscais concedidos pelo Poder Público municipal aos infratores, em caráter geral ou condicional, e a perda ou suspensão de participação em linhas de financiamentos em estabelecimentos oficiais de crédito estaduais, devendo solicitar ao Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA e ao Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA idênticas providências junto aos órgãos e entidades estaduais e federais, quando comprovadamente se verificarem transgressões das normas legais vigentes;

X – aprovar a proposta de aplicação anual dos recursos do FUMDEMA, bem como avaliar a prestação de contas do exercício anterior;

XI – Deliberar sobre a alteração das praças e demais áreas verdes, desde que não modifique a finalidade pública das mesmas, bem como a substituição de árvores;

XII – Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

Art. 4.º O COMDEMA será composto por 04 {QUATRO} representantes do representantes do Poder Público e 04 (QUATRO) representantes da sociedade civil organizada, através de entidades legalmente constituídas e sem fins lucrativos, sendo integrado pelos seguintes membros:

I – Poder Público:

- a) Um representante da Gerência de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Agricultura;
- b) Um representante da Gerência de Economia e Desenvolvimento;
- c) Um representante da Gerência de Educação e Cultura;
- d) Um representante da Secretaria Geral do Município.

II – Sociedade civil:

a) Será representada por 04 (quatro) Organizações Não Governamentais – ONG'S (Associações, Sindicatos, Fundações e etc.) devidamente regularizadas e habilitadas para serem escolhidas em Fórum Municipal de Meio Ambiente.

§ 1.º Os integrantes do COMDEMA não receberão qualquer espécie de remuneração, sendo sua participação no referido Conselho considerada de relevante interesse público.

§ 2.º Cada entidade deverá indicar os seus representantes, os quais serão nomeados através de Decreto Municipal.

§ 3.º Os representantes das entidades públicas e privadas serão indicados para um mandato de 02 anos, podendo os mesmos serem reindicados por um período de mais dois anos;

Art. 5.º O COMDEMA terá a seguinte estrutura:

I – Plenário;

II – Secretaria Geral;

III – Comissões Especiais.

§ 1.º O COMDEMA será dirigido por um Presidente e um Secretário Geral, os quais serão eleitos na 1.ª Reunião Ordinária do Conselho.

§ 2.º Caberá ao COMDEMA elaborar e aprovar seu regimento interno, o qual deverá dispor sobre o calendário de reuniões, atribuições de seus

membros e da Secretaria Geral e Comissões Especiais, tramitação dos processos e procedimentos internos, além das questões relativas ao cumprimento de suas funções.

§ 3.º As decisões do COMDEMA serão formalizadas em resoluções, numeradas seqüencialmente, e entrarão em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado ou no jornal ou edital municipal onde sejam publicados os atos oficiais do município.

Seção III

DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

Art. 6.º Ao Município de Rondolândia, através da Gerência Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Agricultura compete:

I - exercer o poder de polícia administrativa ambiental na área de abrangência do município, através de:

a) licenciamento ambiental prévio – licença de localização - das atividades utilizadoras dos recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidoras ou degradadoras do meio ambiente, dentro do perímetro urbano, ressalvadas as competências do licenciamento estadual e federal;

b) fiscalização pelo cumprimento e aplicação das sanções – notificações, embargos, interdições, apreensões e autos de infração ambiental - por infração à legislação ambiental federal, estadual e municipal vigentes, de acordo com o que dispuser a norma violada;

II – adotar medidas visando ao controle, conservação e preservação dos recursos ambientais e, quando julgar necessário, para proteção de bens de valor científico, artístico, histórico, paisagístico e cultural;

III – elaborar e propor ao COMDEMA a edição de resoluções que julgar necessárias à sua atuação no controle, conservação e preservação do meio ambiente;

IV – implantar, administrar e fiscalizar as Unidades de Conservação Municipais;

V – estimular a conscientização ambiental;

Capítulo III DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Art. 7.º. Fica instituído o Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FUMDEMA, cujos recursos deverão ser utilizados em atividades de recuperação dos bens lesados, bem como em atividades e projetos educativos, preventivos e de fiscalização ambiental, tendo como objetivo a proteção do meio ambiente.

§ 1.º Constituem recursos do FUMDEMA:

I - dotações orçamentárias;

II - o produto das multas arrecadadas pelo Poder Público Municipal, oriundas de infrações ambientais tipificadas na legislação;

III - financiamentos, doações e convênios com entidades nacionais ou internacionais;

§ 2.º Fica instituído o Conselho Diretor do FUMDEMA, ao qual caberá a gestão econômica dos recursos, de acordo com as regras estabelecidas pelo COMDEMA.

§ 3.º O Conselho Diretor do Fundo, nomeado pelo Prefeito Municipal, será presidido por um representante do COMDEMA e será integrado por cinco membros da comunidade, não ligados à administração municipal, não lhes sendo devida qualquer remuneração.

§ 4.º O FUMDEMA será operacionalizado através da Gerência Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Agricultura . O Conselho Diretor do Fundo deverá encaminhar ao COMDEMA, para apreciação e aprovação, a proposta de aplicação anual dos recursos, bem como a devida prestação de contas do exercício anterior.

CAPÍTULO IV

DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Art. 8.º São instrumentos da Política Municipal do Meio Ambiente:

I - as medidas diretivas que promovam a melhoria, conservação, preservação ou recuperação do meio ambiente urbano;

II - o zoneamento urbano;

III - o sistema de registro, cadastro e informações ambientais;

IV - o controle, o monitoramento e a fiscalização das atividades efetivas ou potencialmente poluidoras ou degradadoras do meio ambiente;

V - o saneamento básico;

VI - a implantação e gestão de Unidades de Conservação e espaços territoriais protegidos;

VII - a educação ambiental.

SEÇÃO I

DAS MEDIDAS DIRETIVAS

Art. 9.º O estabelecimento das normas disciplinadoras do meio ambiente urbano, incluindo as de utilização e exploração dos espaços urbanos, atenderá, como objetivo primordial, ao princípio da orientação preventiva na proteção do patrimônio histórico, paisagístico, urbanístico, artístico e cultural municipal, sem prejuízo da adoção de normas e medidas corretivas e de imputação de responsabilidade por danos causados a este.

SEÇÃO II

DO ZONEAMENTO URBANO

Art. 10.º O Município realizará o zoneamento urbano do território municipal, estabelecendo, em lei própria o ordenamento territorial, para cada região, tendo como base:

I - o diagnóstico ambiental, considerando os aspectos geo-bio-físicos, a organização espacial do seu território, incluindo o uso e ocupação do solo, as características do desenvolvimento sócio-econômico e o grau de degradação dos recursos naturais;

II - a capacidade de suporte de cada região do perímetro urbano, indicando os limites de absorção de impactos provocados pela instalação de atividades produtivas e de obras de infra-estrutura, bem como a capacidade de saturação resultante de todos os demais fatores naturais e antrópicos;

III - a definição das áreas de maior ou menor restrição, no que diz respeito ao uso e ocupação do solo e ao aproveitamento dos recursos naturais e urbanísticos;

IV - os planos de controle, fiscalização, acompanhamento, monitoramento, recuperação e manejo de interesse ambiental.

Parágrafo único - A realização do zoneamento urbano dependerá da captação de recursos pelo município para a sua realização.

Art. 11 A lei que definir o zoneamento urbano, estabelecerá incentivos e restrições à utilização do solo urbano, em conformidade com as vocações e potencialidades definidas para cada região, desaconselhando-se as demais.

Art. 12 A lei do zoneamento urbano poderá ser revista sempre que ocorrerem alterações significativas nos dados anteriores utilizados.

SEÇÃO III

DO SISTEMA DE REGISTRO, CADASTRO E INFORMAÇÕES AMBIENTAIS

Art. 13. Fica criado um banco de dados ambiental na Gerência Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Agricultura.

§ 1o. O acesso da população do Município ao banco de dados será gratuito.

§ 2o. Deverão constar, no mínimo, em inteiro teor, do referido banco de dados, cópias de:

I - pedidos de autorização e licenças;

II - decisões do Poder Público sobre os pedidos a que alude o inciso anterior;

III - estudos prévios de impacto ambiental e relatórios de impacto do meio ambiente;

IV - atas de audiências públicas nos procedimentos de Estudo Prévio de Impacto Ambiental (EPIA);

V - autos de infrações ambientais, autos de constatação ou boletins de ocorrência lavrados pela Polícia Militar Florestal e pela fiscalização municipal e decisões administrativas;

VI - informes fornecidos pelas atividades e obras licenciadas e autorizadas, desde que não configurem comprovadamente sigilo industrial ou comercial;

VII - informes fornecidos pelos servidores públicos que vistorem ou monitorem os serviços ou obras licenciadas e autorizadas, desde que não configurem comprovadamente sigilo industrial ou comercial;

VIII - ofícios ao Ministério Público comunicando degradações ambientais e ou solicitando providências.

Seção IV

DO CONTROLE, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Art. 14 O controle, o monitoramento e a fiscalização das atividades, processos e obras que causem ou possam causar degradação ambiental, serão exercidos pelo Município, através de seus agentes, com observância dos seguintes princípios:

I - o controle ambiental será realizado por todos os meios e formas legalmente permitidos, compreendendo o acompanhamento regular das atividades, processos e obras públicas e privadas, sempre tendo como objetivo a manutenção do meio ambiente ecologicamente equilibrado;

II - a constatação operativa das infrações ambientais implicará na aplicação de um sistema de sanções gradativas e não cumulativas, caracterizadas em razão da natureza e gravidade da conduta, medida por seus efeitos e ameaças à integridade do meio ambiente.

SEÇÃO V

DO SANEAMENTO BÁSICO

Art. 15. A água destinada ao consumo humano será tratada de acordo com os modernos preceitos do sanitarismo, devendo ser entregue pelo poder público à população em quantidade suficiente e nas condições estabelecidas na Portaria no 36, de 19 de janeiro de 1990, do Ministério da Saúde, ou de outros instrumentos legais que a venham substituir.

Art. 16. Todo o esgoto doméstico produzido nos limites do perímetro urbano deverá ser lançado nas redes coletoras e, obrigatoriamente, receber o devido tratamento antes do lançamento nos corpos d'água receptores, de acordo com a legislação vigente, observando-se o princípio do gradualismo nos graus de tratamento exigidos de forma a atender, simultaneamente, aos objetivos de desenvolvimento econômico e social com crescente qualidade ambiental na cidade.

Parágrafo único. É expressamente proibido o lançamento de esgoto nas galerias de águas pluviais, sendo considerada falta grave a sua ocorrência.

Art. 17. Os efluentes industriais somente poderão ser descartados após sofrerem tratamento que os tornem adequados ao lançamento no meio ambiente, de acordo com os padrões estabelecidos na legislação em vigor.

Art. 18. A expedição do "habite-se" pela Prefeitura Municipal para prédios novos ou ampliações e reformas de prédios existentes fica condicionada à apresentação de Atestado de Regularidade das Instalações Hidráulicas e Sanitárias, a ser expedido pelo órgão administrador dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município, que não poderá cobrar por este serviço.

SEÇÃO VI**UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E ESPAÇOS TERRITORIAIS PROTEGIDOS**

Art. 19. O município poderá, ouvido o COMDEMA, instituir Unidades de Conservação Municipais, conforme a situação dominial dos imóveis, estabelecendo normas, limitando ou proibindo a utilização dos recursos ambientais dessas áreas, de acordo com o que estabelece o Sistema Estadual de Unidades de Conservação - SEUC definido pelo Decreto n.º 1.795, de 04 de novembro de 1997 e pelo Sistema Nacional de Unidade de Conservação – SNUC, definido pela Lei Federal 9.985, de 18 de julho de 2000.

SEÇÃO VII EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 20. Os programas de ensino das escolas de 1.º e 2.º graus municipais deverão incluir obrigatoriamente no seu currículo matérias referentes à Educação Ambiental, isoladamente ou associadas às matérias correlatas.

§ 1.º Os programas de educação ambiental deverão atingir todos os níveis de ensino sendo implementados conforme metodologia adotada pelas instituições de ensino.

§ 2.º Os órgãos de divulgação de massa (rádio e televisão) deverão incluir textos e dispositivos aprovados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no limite mínimo de 30 (TRINTA) minutos semanais, distribuídos em dias e horários diferentes.

§ 3.º Nos casos de veículos de divulgação impressos, deverão editar no mínimo 02 (Duas) reportagens semanal encaminhada pela Gerência Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Agricultura ou por ela aprovada.

§ 4.º O Poder Executivo, através da Gerência Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Agricultura, deverá promover, orientar e estimular o ecoturismo na região.

Art. 21. Para consecução dos objetivos a que se propõe o presente capítulo, a Gerência Municipal de Educação e a Gerência Municipal de Obras, Serviços públicos, Meio Ambiente e Agricultura, poderão solicitar apoio de órgãos ou instituições governamentais que prestem serviços ligados à preservação ou proteção do meio ambiente.

CAPÍTULO V – DA PROTEÇÃO DA FAUNA E DA FLORA**SEÇÃO I****DA PROTEÇÃO À FLORA****DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE**

Art. 22 Consideram-se de preservação permanente, no âmbito municipal, as florestas e demais formas de vegetação conforme a Legislação Federal.

Art. 23. Nas áreas de preservação permanente é vedado o corte raso da vegetação, a escavação do terreno, a exploração mineral, o emprego de agrotóxicos ou biocidas e o lançamento ou depósito de quaisquer tipos de dejetos, ressalvadas as obras de saneamento, ou outras de interesse social, ouvida previamente a Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEMA.

SEÇÃO II**DA ARBORIZAÇÃO**

Art. 24. Cabe ao Município instituir programas de arborização e plantio de árvores no Município preferencialmente nos espaços públicos.

§ 1.º A espécie arbórea a ser plantada deve ser escolhida dentro das espécies mais representativas da flora regional, oferecendo sombra aos transeuntes e condições biológicas de abrigo e alimentação da fauna.

§ 2.º Os moradores das propriedades adjacentes aos passeios públicos poderão neles plantar árvores, desde que autorizados pela Prefeitura.

§ 3.º Deverá ser prevista a participação das escolas no programa de arborização urbana.

Art. 25. Qualquer árvore ou grupo de árvores poderá ser declarado imune ao corte, mediante ato do Poder Executivo ou de lei municipal, quando o motivo for a localização, raridade, beleza, tradição histórica, condição genética de porta-sementes ou esteja a espécie em vias de extinção na região.

Art. 26. A relocação, a derrubada, o corte e a poda de árvores ficam sujeitos à autorização previamente estabelecida pela Prefeitura, obedecendo-se a legislação em vigor.

Parágrafo único. Antes da expedição da autorização, a árvore será obrigatoriamente vistoriada, relatando-se, por laudo técnico, a sua situação.

Art. 27. A alteração das praças e demais áreas verdes, desde que não modifique a finalidade pública das mesmas, bem como a substituição de árvores, dentro de um programa de urbanização, necessita de prévio consentimento do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente (COMDEMA).

Parágrafo único. A limpeza e conservação das áreas verdes é de responsabilidade da Prefeitura Municipal.

SEÇÃO III**DA FAUNA**

Art. 28. São consideradas ações lesivas ao Meio Ambiente no Município de Rondolândia e expressamente proibidas:

I - o abandono de animais, principalmente equinos e bovinos, na via pública, tanto na zona urbana como na rural;

II - a pesca ou atos tendentes em desacordo com a legislação estadual e federal pertinentes à matéria;

III - a caça de qualquer animal da fauna silvestre;

IV - a posse ou comercialização de qualquer espécie da fauna silvestre, exceto peixes, desde que dentro das normas legais;

V - a manutenção, dentro do perímetro urbano, de animais de médio e grande porte, confinados em terrenos baldios;

VI - a submissão de animais à crueldade e maus tratos.

Seção IV**DOS MANANCIAIS DE ABASTECIMENTO**

Art. 29. - A área de manancial de abastecimento público deve atender aos seguintes condições:

I – Deve incluir todos ou as principais nascentes de manutenção do corpo d'água onde será feita a captação de água do abastecimento público;

II – Apresentar qualidade e quantidade de água adequadas para o fim que se destina;

III – Não existir fontes poluidoras já instaladas em sua área;

IV – Apresentar recursos naturais preservados;

V – Inexistência de ocupação urbana em sua área ou à montante do ponto de captação de água para o abastecimento público.

VI – Inexistência de área de expansão urbana, definida por lei municipal, à montante da área do Manancial de abastecimento público;

Parágrafo Único – A não observância de um ou dois dos incisos mencionados acima, para a definição da área de manancial de abastecimento público, poderá ser permitida, desde que não existam outras alternativas de áreas disponíveis, necessitando neste caso, que a Prefeitura Municipal apresente alternativas de reversão das condições em desacordo.

Art. 30. - Fica expressamente proibida qualquer ato que envolva alterações diretas ou indiretas dos recursos naturais existentes na área do manancial de abastecimento público.

CAPÍTULO VI**DO CONTROLE DA POLUIÇÃO**

SEÇÃO I**DA POLUIÇÃO SONORA**

Art. 31. A produção de ruído ou as vibrações do ar são denominadas emissões ao sair das instalações, e emissões no lugar de seu efeito.

Parágrafo único. No monitoramento deverão ser observados os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e das Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente.

Art. 32. Nas áreas predominantemente residenciais o nível de emissões dos sons poderá ser de até 50 dB(A) no período das sete às vinte horas, e de até 40 dB(A) no período das vinte às sete horas.

§ 1.º Nas áreas distantes até duzentos metros de hospitais, berçários, casas de repouso e escolas o nível de emissões de sons, poderá ser de até 45 dB(A) no período de sete às vinte horas, e de até 40 dB(A) no período de vinte às sete horas.

§ 2.º Estes limites poderão sofrer alterações para atender a eventos previamente autorizados pela Gerência Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Agricultura, tais como: carnaval, natal, festas típicas da cidade e comemorações cívicas.

§ 3.º As áreas predominantemente residenciais serão definidas através de estudos e levantamentos realizados pela Prefeitura Municipal, os quais servirão como base para a elaboração da Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 33. As atividades religiosas, políticas, comerciais, de shows, casas de diversão noturna e congêneres terão seus limites de emissão externa fixados em 50 dB.

Parágrafo único. Os serviços de alto-falantes, fixos ou móveis, somente poderão funcionar no período de catorze às vinte horas, limitada a emissão de 50 dB, vedado nas cercanias, a uma distância de duzentos metros, de escolas, hospitais, velórios, Fórum, Prefeitura, Câmara Municipal e igrejas.

Art. 34. Fica proibida a utilização de equipamentos de som automotivo em veículos, com emissão de ruídos superiores a 50 dB.

SEÇÃO II**DA POLUIÇÃO DO AR**

Art. 35. Os empreendimentos, atividades e iniciativas geradores de poluentes atmosféricos, instalados ou a se instalarem no Município, bem como os veículos e motores, são obrigados a evitar, prevenir ou corrigir os inconvenientes e prejuízos causados pela emissão de poluentes atmosféricos no Meio Ambiente.

Parágrafo único. Entende-se como poluente atmosférico qualquer forma de matéria ou energia com intensidade e em quantidade, concentração, tempo de permanência ou características que tornem ou possam tornar o ar:

- I - impróprio, nocivo ou ofensivo à saúde;
- II - inconveniente ao bem estar público;
- III - danoso aos materiais, à fauna e à flora;
- IV - prejudicial à segurança, ao uso e gozo da propriedade e às atividades normais da comunidade.

Art. 36. São adotados para o Município de Rondolândia, os padrões de qualidade do ar estabelecidos pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA ou Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA.

Art. 37. Fica proibida a queima ao ar livre de resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material combustível no perímetro urbano, exceto mediante prévia autorização da Gerência Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Agricultura para:

- I - treinamento de combate a incêndio;
- II - evitar o desenvolvimento de espécies indesejáveis, animais ou vegetais, para proteção à agricultura e à pecuária.

Art. 38. O emprego de fogo para limpeza de pastos ou para outros fins, dentro do perímetro urbano, dependerá de prévia autorização da Prefeitura, que somente poderá concedê-la em casos de extrema e comprovada necessidade, na hipótese de não ser possível a utilização de outros meios que possam substituí-lo.

Parágrafo único. A autorização para a utilização de fogo em áreas urbanas levará sempre em consideração a garantia da qualidade do ar em padrões compatíveis com a saúde dos habitantes das áreas limítrofes.

Art. 39. É proibido soltar balões em toda a área do município de Rondolândia, sendo o infrator responsabilizado pelos danos que seu ato vier a causar, além da multa.

SEÇÃO III**DOS RESÍDUOS SÓLIDOS**

Art. 40. A manipulação, o acondicionamento, o armazenamento, a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final dos resíduos sólidos, em todo o Município, devem ser feitos de forma a não resultarem em prejuízos à saúde pública e à qualidade do Meio Ambiente.

Art. 41. As fontes de poluição a serem implantadas deverão contemplar em seu projeto, construção e operação, alternativas tecnológicas que propiciem a minimização dos resíduos sólidos produzidos nos processos de produção utilizados.

§ 1.º O tratamento e disposição final de resíduos sólidos industriais é de responsabilidade da pessoa física ou jurídica responsável por sua geração, devendo a sua destinação ser feita dentro dos parâmetros técnicos exigidos pela legislação vigente.

§ 2.º Para fins deste artigo, são consideradas atividades de minimização dos resíduos:

- I – redução de volume total ou da quantidade de resíduos sólidos gerados;
- II - possibilidade de reutilização ou reciclagem;
- III - redução da toxidade dos resíduos perigosos.

§ 3.º As fontes de poluição existentes na data da publicação desta Lei deverão implantar programas de minimização de resíduos sólidos.

§ 4.º Caso a redução na fonte ou sua reciclagem não forem tecnicamente viáveis, os resíduos devem ser tratados e/ou dispostos de modo a não causarem risco ou dano ao Meio Ambiente, atendidas as demais exigências desta Lei e normas dela decorrentes.

§ 5.º A normalização dos incisos deste artigo será regulamentada por ato do Prefeito Municipal, de acordo com o que dispuser a Política Estadual de Resíduos Sólidos.

Art. 42. Ficam proibidas, em todo o Município, as seguintes formas de utilização e destinação de resíduos:

- I - lançamento in natura a céu aberto, tanto em áreas urbanas como em áreas rurais;
- II - queima a céu aberto;
- III - lançamento em cursos d'água, voçorocas, poços e cacimbas mesmo que abandonadas e em áreas sujeitas a inundação.
- IV - lançamento em poços de visita de redes de: drenagem de águas pluviais, esgoto, eletricidade e telefone, bueiros e semelhantes;
- V - infiltração no solo sem o tratamento prévio adequado e projeto aprovado pelo órgão ambiental competente;
- VI - utilização do lixo urbano in natura para a alimentação de animais e adubação orgânica.

§ 1.º A aplicação no solo de lodos resultantes do processo de tratamento de esgotos sanitários e compostagem de lixo orgânico pela Estação de Tratamento de Esgotos do Município será permitida e incentivada, tendo em vista os benefícios que podem trazer à sua reconstituição desde que

dentro das técnicas apropriadas e sujeitando-se à aprovação prévia da Prefeitura Municipal e da FEMA.

§ 2.º É vedada a utilização das substâncias, referidas no parágrafo anterior, para a produção de alimentos. Tais compostos deverão ser utilizados única e exclusivamente em viveiros de mudas para jardinagem, arborização e reflorestamento.

§ 3.º Os denominados "resíduos perigosos" tais como lâmpadas fluorescentes, pilhas de lanternas, baterias de telefones celulares, automóveis e outras, resíduos médico-hospitalares e odonto-farmacêuticos e outros, classificados legalmente nessa condição, deverão receber tratamento especial na coleta, transporte e disposição final, ficando proibida a sua mistura ao lixo doméstico, e a sua simples disposição no aterro sanitário.

Seção IV DO PATRIMÔNIO CULTURAL

Art. 43. - São considerados Patrimônio Cultural os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico, assim como as manifestações culturais e folclóricas.

§ 1º. O poder público municipal determinará o tombamento dos conjuntos urbanos e sítios de valor referidos no caput deste artigo, ouvido o COM-DEMA.

CAPÍTULO VII DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

Art. 44. Constituem infrações ambientais, além das ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal:

I - deixar de comunicar, imediatamente à Prefeitura a ocorrência do evento potencialmente danoso ao meio ambiente e as providências que estão sendo tomadas. Pena: multa de 15 a 1500 UPFs; na repetição da infração, além de multa, também cancelamento de todos os benefícios fiscais e impossibilidade de os mesmos serem concedidos por quatro anos; nos casos de perigo grave à saúde da população e ao meio ambiente, será aplicada a pena de suspensão das atividades do infrator de um a trinta dias;

II - continuar em atividade, quando a autorização, licença, permissão ou concessão tenha expirado seu prazo de validade. Pena: multa de 15 a 1500 UPFs por dia de cometimento da infração e interdição da atividade;

III - opor-se à entrada de servidor público para fiscalizar obra ou atividade, negar informação ou prestar falsamente a informação solicitada por servidor público; retardar, impedir ou obstruir, por qualquer meio, a ação do servidor público. Pena: multa de 15 a 1500. UPFs;

IV - causar de qualquer forma danos às praças públicas e às áreas verdes, inclusive ocupando-as para moradia, ainda que temporariamente. Pena: multa de 15 a 1500. UPFs, remoção dos ocupantes e apreensão de animais, quando for o caso;

V - colocar o lixo ou entulho de qualquer natureza nas vias públicas sem estar o material devidamente acondicionado. Pena: multa de 15 a 1500 UPFs, obrigando-se, ainda, o infrator a acondicionar convenientemente o material;

VI - colocar, lançar ou depositar lixo ou qualquer rejeito em local impróprio, seja propriedade pública ou privada. Pena: multa de 15 a 1500 UPFs, obrigando-se, ainda, o infrator a retirar o material;

VII - colocar rejeitos hospitalares, de clínicas médicas e odontológicas, de farmácias e cabeleireiros, rejeitos perigosos (lâmpadas fluorescentes, pilhas de lanternas, baterias de automóveis), radioativos, veterinários, juntamente com rejeitos domésticos, para serem coletados, depositados ou transportados. Pena: multa de 15 a 1500. UPFs;

VIII - deixar de fazer a ligação da rede de esgoto privado à rede pública existente. Pena: multa de 15 a 1500 UPFs por dia de cometimento da infração, podendo o Município fazer a ligação, cobrando do particular;

IX - lançar ou permitir o lançamento de esgoto doméstico na rede de águas pluviais. Pena: multa de 15 a 1500 UPFs por dia de cometimento da infração;

X - deixar de usar fossa séptica ou outra forma de tratamento e disposição de dejetos, na forma indicada na legislação, quando inexistente a rede pública de esgoto. Pena: multa de 15 a 1500. UPFs por dia de cometimento da infração;

XI - fumar em locais proibidos pela lei. Pena: multa de 15 a 1500 UPFs;

XII - soltar balões em qualquer ponto do Município e em qualquer época do ano. Pena: multa de 15 a 1500 UPFs, além da responsabilização penal pelos danos causados;

XIII - abandonar animais na via pública, principalmente equinos e bovinos, tanto na zona urbana quanto na rural. Pena: multa de 15 a 1500 UPFs, sujeito à apreensão dos animais;

XIV - manter, dentro do perímetro urbano, animais de médio e grande porte, confinados em terrenos baldios. Pena: multa de 15 a 1500 UPFs, sujeito à apreensão dos animais;

XV - cortar ou danificar arborização das vias públicas. Pena: multa de 15 a 1500 UPFs por planta atingida ou fração e apreensão dos equipamentos utilizados;

XVI - Causar poluição sonora em desacordo com os padrões estabelecidos. Pena: multa de 15 a 1500 UPFs e interdição e lacramento dos equipamentos utilizados;

XVII - Utilizar recursos naturais nas áreas de manancial de abastecimento público e unidade de conservação municipais, sem autorização ou licença do Poder Público competente. Pena: multa de 15 a 1500. UPFs por hectares ou fração, embargo da obra ou interdição das atividades.

Parágrafo único. A aplicação das penalidades prevista neste artigo será feita conforme as disposições do artigo 59 desta lei.

CAPÍTULO VIII

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DAS INFRAÇÕES AMBIENTAIS

SEÇÃO I

DA EXECUÇÃO DA FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Art. 45. Aos agentes da fiscalização ambiental, designados através de decreto municipal, fica delegado o poder de polícia ambiental da Administração Pública Municipal para fiscalizar o cumprimento da legislação ambiental, podendo para tanto, conforme o caso, expedir notificações, embargos, interdições, apreender e/ou lacrar equipamentos, bem como aplicar autos de infração aos infratores de qualquer dispositivo desta Lei, inclusive da legislação federal e estadual vigentes, aplicando o procedimento que dispuser a norma violada.

Parágrafo único. Os agentes da fiscalização ambiental deverão, de preferência, possuir a formação profissional superior específica, devendo, para tanto, receber treinamento específico sobre a legislação ambiental e administrativa, necessárias para o exercício efetivo de suas funções.

Art. 46. O Poder Executivo poderá firmar convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso objetivando o emprego do efetivo do Batalhão da Polícia Militar e/ou Batalhão de Polícia Florestal do Estado de Mato Grosso, para atividades de treinamento e instrução de formação, manutenção e reciclagem, coordenando a fiscalização do Meio Ambiente no Município de Rondolândia.

§ 1.º. As condições de emprego do pessoal da Polícia Militar Florestal serão estabelecidas em convênio, a ser assinado entre o Estado e o Município.

§ 2.º O Poder Executivo criará um centro de atendimento e despachos de ocorrências ambientais ligado a outros órgãos emergenciais e à Gerência Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Agricultura, para controle e coordenação estatística dos fatos havidos no setor, buscando agilizar a operacionalidade da fiscalização e atender as denúncias recebidas.

Art. 47. Os servidores da fiscalização da Prefeitura e do Batalhão de Polícia Florestal têm competência para iniciar o procedimento administrativo das infrações ambientais, através da aplicação de notificações, autos de infração, embargos, interdições, apreensão e/ou lacramento de equipamentos.

Art. 48. Para o cumprimento de seu dever de inspecionar as atividades e obras sujeitas a licenciamento ambiental, os servidores públicos mencionados poderão ter acesso a todas as atividades e obras sujeitas a licenciamento ambiental, a qualquer hora do dia e da noite.

Parágrafo único. Os servidores públicos poderão solicitar a cooperação da Polícia Civil, Militar ou da Guarda Civil Municipal, nos casos em que se procure dificultar ou impedir sua atuação para a lavratura do boletim de ocorrência contra o meio ambiente.

Art. 49. O Prefeito Municipal, de acordo com a necessidade do serviço público, sem prejuízo do disposto no *caput* deste artigo, através de decreto, poderá atribuir a outros servidores municipais idêntica competência.

Art. 50. O Município poderá firmar convênios com órgão públicos e entidades privadas, objetivando a capacitação de seus recursos humanos e a obtenção dos meios materiais necessários para o aprimoramento das atividades de fiscalização ambiental.

Seção II

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 51. Qualquer pessoa poderá denunciar a prática de infração ambiental, podendo fazer a denúncia por escrito ou oralmente; quando a denúncia for oral, será dever do servidor municipal passá-la à forma escrita, fornecendo, em todos os casos, protocolo do recebimento da denúncia.

Art. 52. Verificada a infração, os funcionários responsáveis pela fiscalização lavrarão o respectivo auto em quatro vias de igual teor, que será assinado pelo autuante, pelo autuado e sempre que possível, por duas testemunhas.

Art. 53. O infrator receberá cópia do auto de infração; caso se recuse a recebê-la, esta será enviada por via postal, com o "Aviso de Recebimento" sendo anexado ao procedimento.

Art. 54. É dever dos servidores públicos, inclusive dos investidos em cargo de chefia, levar ao conhecimento do Ministério Público Federal ou Estadual, os atos comissivos ou omissivos classificados como infrações neste código e nas legislações federal e estadual, independente da instauração ou do término do procedimentos administrativo competente.

Art. 55. O infrator poderá apresentar defesa, pessoalmente ou através de advogado, no prazo de 60 dias, a contar do dia seguinte em que tiver recebido o auto de infração.

Art. 56. A autoridade que presidir ao procedimento poderá, de ofício, determinar a realização de prova pericial.

Parágrafo único. Quando houver necessidade de exames periciais, estes serão requisitados aos órgãos competentes ou enviados a laboratórios especializados.

Art. 57. A defesa prévia poderá ser contraditada pelo funcionário responsável pela fiscalização ou pelo funcionário que lavrou o auto de infração.

Art. 58. Após isso, a assessoria jurídica da Gerência de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Agricultura ou do Município deverá manifestar-se conclusivamente sobre a procedência ou não do Auto de Infração, encaminhando o processo para o Prefeito Municipal para impor a penalidade indicada ou determinar o seu arquivamento.

Seção III

DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Art. 59. As infrações administrativas são punidas com as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa simples;

III - multa diária;

IV - apreensão dos animais, produtos e subprodutos da fauna e flora, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração

V - destruição ou inutilização do produto;

VI - embargo de obra ou interdição da atividade;

VII - demolição de obra;

IX - suspensão parcial ou total das atividades;

X - restrição de direitos; e

XI - reparação dos danos causados.

§ 1º Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, serão aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.

§ 2º A advertência será aplicada pela inobservância das disposições desta lei e da legislação em vigor, sem prejuízo das demais sanções previstas neste artigo.

§ 3º A multa simples será aplicada sempre que o agente, por negligência ou dolo:

I - advertido, por irregularidades, que tenham sido praticadas, deixar de saná-las, no prazo assinalado;

II - opuser embaraço às atividades da fiscalização.

§ 4º A multa simples pode ser convertida em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.

§ 5º A multa diária será aplicada sempre que o cometimento da infração se prolongar no tempo, até a sua efetiva cessação ou regularização da situação mediante a celebração, pelo infrator, de termo de compromisso de reparação de dano.

§ 6º A apreensão, destruição ou inutilização, referidas nos incisos IV e V do caput deste artigo, obedecerão ao seguinte:

I - os animais, produtos, subprodutos, instrumentos, petrechos, equipamentos, veículos e embarcações de pesca, objeto de infração administrativa serão apreendidos, lavrando-se os respectivos termos;

II - os animais apreendidos terão a seguinte destinação:

a) libertados em seu *habitat* natural, após verificação da sua adaptação às condições de vida silvestre;

b) entregues a jardins zoológicos, fundações ambientalistas ou entidades assemelhadas, desde que fiquem sob a responsabilidade de técnicos habilitados; ou

c) na impossibilidade de atendimento imediato das condições previstas nas alíneas anteriores, o órgão ambiental autuante poderá confiar os animais a fiel depositário na forma dos arts. 1.265 a 1.282 da Lei no 3.071, de 1º de janeiro de 1916, até implementação dos termos antes mencionados;

III - os produtos e subprodutos perecíveis ou a madeira apreendidos pela fiscalização serão avaliados e doados pela autoridade competente às instituições científicas, hospitalares, penais, militares, públicas e outras com fins beneficentes, bem como às comunidades carentes, lavrando-se os respectivos termos, sendo que, no caso de produtos da fauna não perecíveis, os mesmos serão destruídos ou doados a instituições científicas, culturais ou educacionais;

IV - os produtos e subprodutos de que tratam os incisos anteriores, não retirados pelo beneficiário no prazo estabelecido no documento de doação, sem justificativa, serão objeto de nova doação ou leilão, a critério do órgão ambiental, revertendo os recursos arrecadados para a preservação, melhoria e qualidade do meio ambiente, correndo os custos operacionais de

depósito, remoção, transporte, beneficiamento e demais encargos legais à conta do beneficiário;

V - os equipamentos, os petrechos e os demais instrumentos utilizados na prática da infração serão vendidos pelo órgão responsável pela apreensão, garantida a sua descaracterização por meio da reciclagem;

VI - caso os instrumentos a que se refere o inciso anterior tenham utilidade para uso nas atividades dos órgãos ambientais e de entidades científicas, culturais, educacionais, hospitalares, penais, militares, públicas e outras entidades com fins beneficentes, serão doados a estas, após prévia avaliação do órgão responsável pela apreensão;

VII - tratando-se de apreensão de substâncias ou produtos tóxicos, perigosos ou nocivos à saúde humana ou ao meio ambiente, as medidas a serem adotadas, seja destinação final ou destruição, serão determinadas pelo órgão competente e correrão às expensas do infrator;

VIII - os veículos e as embarcações utilizados na prática da infração, apreendidos pela autoridade competente, somente serão liberados mediante o pagamento da multa, oferecimento de defesa ou impugnação, podendo ser os bens confiados a fiel depositário na forma dos arts. 1.265 a 1.282 da Lei nº 3.071, de 1916, até implementação dos termos antes mencionados, a critério da autoridade competente;

IX - fica proibida a transferência a terceiros, a qualquer título, dos animais, produtos, subprodutos, instrumentos, petrechos, equipamentos, veículos e embarcações de pesca, de que trata este parágrafo, salvo na hipótese de autorização da autoridade competente;

X - a autoridade competente encaminhará cópia dos termos de que trata este parágrafo ao Ministério Público, para conhecimento.

§ 7º As sanções indicadas nos incisos VI, VII e IX do caput deste artigo serão aplicadas quando o produto, a obra, a atividade ou o estabelecimento não estiverem obedecendo às determinações legais ou regulamentares.

§ 8º A determinação da demolição de obra de que trata o inciso VIII do caput deste artigo, será de competência da autoridade municipal, a partir da efetiva constatação pelo agente autuante da gravidade do dano decorrente da infração.

§ 9º As sanções restritivas de direito aplicáveis às pessoas físicas ou jurídicas são:

I - suspensão de registro, licença, permissão ou autorização;

II - cancelamento de registro, licença, permissão ou autorização;

III - perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais;

IV - perda ou suspensão da participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito; e

V - proibição de contratar com a Administração Pública, pelo período de até três anos.

§ 10. Independentemente de existência de culpa, é o infrator obrigado à reparação do dano causado ao meio ambiente, afetado por sua atividade.

Art. 60. Imposta a penalidade prevista nesta lei, em conformidade com o que for apurado no procedimento, a decisão será publicada sinteticamente no Edital ou imprensa do Município ou Diário Oficial do Estado.

Art. 61. No prazo de dez dias da data da publicação da decisão a que se refere este artigo caberá recurso do infrator ao COMDEMA, que confirmará ou reformará, motivadamente, a decisão recorrida.

Art. 62. A decisão do COMDEMA, alicerçada por laudos técnicos e legislação em vigor, constitui acórdão de segunda instância, dela não cabendo qualquer recurso a nível administrativo.

Art. 63. O procedimento administrativo observará o prazo máximo de tramitação de trinta dias, sendo prorrogável, motivadamente, por igual período, através de autorização expressa do Prefeito Municipal.

Art. 64. Qualquer pessoa e as associações de defesa do meio ambiente, legalmente constituídas, o Ministério Público e a Ordem dos Advogados do Brasil poderão ter acesso ao procedimento administrativo das infrações ambientais, permitindo-se-lhes requerer cópias e consultar o procedimento na presença de servidor municipal designado.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 65. O Plano Diretor do Município, assim como o Código de Postura Municipal, a serem instituídos e implementados, são diplomas legais reguladores das atitudes e fatos ambientais específicos, naquilo que não contrariem as disposições deste código.

Art. 66. Ficará a cargo do Poder Público Municipal a fiscalização para o cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 67. A aplicação do disposto neste Código será precedida de ampla divulgação e conscientização da população sobre o seu conteúdo, notadamente no que se refere às infrações e penalidades previstas.

Art. 68. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Rondolândia, em 21 de Dezembro de 2001.

JOSÉ LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 003/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 – SRP

Pelo presente instrumento o **Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, o Srº. Agnaldo Rodrigues de Carvalho, inscrito no CPF sob nº 560.023.512-72, **RESOLVE REGISTRAR** os preços das empresas: **Supermercado Castro LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.510.324/0001-72**, instalada e localizada na Av. Dom Bosco, S/Nº, Bairro: Centro, CEP: 78.338-000, na cidade de Rondolândia – MT, representada neste ato pela sua sócia Proprietária a Srª Edilaine Castro da Silva, CPF: 054.665.101-14 e RG de Nº 1263457 – SSP/RO, **Daniely Cordeiro Moura**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.554.318/0001-57**, instalada e localizada na Av. André Maggi, Nº 219, Bairro: Centro, CEP: 78.338-000, na cidade de Rondolândia – MT, representada neste ato pela sua Proprietária a Srª Daniely Cordeiro Moura, CPF: 010.635.142-74 e RG de Nº 1128938 – SSP/RO, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 002/2017 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, nos Decretos Municipais nº 118/2006 de 11/09/2006 e nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Contratação mediante sistema de **REGISTRO DE PREÇOS (por Item)**, para futura e eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios “Merenda Escolar”, para atender necessidades das Escolas Municipais**, conforme especificação e quantidades especificadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 - A empresa Contratada deverá fornecer os produtos, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência do Pregão nº 002/2017.

2.2 - O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial Nº 002/2017 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

3.1 - Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

3.2 - O preço, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Detentora da ARP:

Nome: Supermercado Castro LTDA ME									
CNPJ Nº: 17.510.324/0001-72									
Endereço: Av. Dom Bosco, S/Nº, Bairro: Centro									
Cidade/Estado: Rondonlândia – MT						CEP: 78.338-000			
Telefone: (66) 98442-5394						E-mail: dhicastro2014@gmail.com			
Representante Legal: Edilaine Castro da Silva									
CPF Nº: 054.665.101-14									
Item	Cód. TCE	Und	Quant.	Especificação	Marca	Vir Unit	Vir Total		
06	108225-1	DZ	236	CARTELA DE OVOS DE GALINHA BRANCO MÉDIO. ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TOXICAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. CARTELA COM 12 UNIDADES.	-	10,50	2.478,00		
12	275020-7	PCT	40	AMIDO DE MILHO - PRODUTO AMILACEO EXTRAÍDO DO MILHO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO IMPERMEÁVEL, FECHADO COM 1 KILO CADA.	Campilar	6,45	258,00		
18	3697-8	KG	1004	BANANA - NANICA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	-	5,80	5.823,20		
32	259622-9	UND	230	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO. PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO. PREPARADO COM FRUTOS SÁDIOS, MADUROS, SELECIONADOS, SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, APRESENTAR COR, SABOR E ODORE CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. VALIDADE MÍNIMA DE 14 MESES A CONTAR DA ENTREGA. EMBALAGEM BAG (EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE) COM PESO DE 1 KILO GRAMA.	Quero	8,99	2.067,70		
36	374067-6	PCT	200	BISCOITO CHOCOLATE 400 GRAMAS CADA.	Mybit	4,84	968,00		
39	16628-6	KG	1062	CARNE BOVINA DE 2ª SEM OSSO, PROVENIENTE DE BOVINOS, SÁDIOS, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	-	23,30	24.744,60		
47	3721-4	KG	1004	MELANCIA DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	-	4,80	4.819,20		
Valor Total							41.158,70		

Detentora da ARP:

Nome: Daniely Cordeiro Moura									
CNPJ Nº: 22.554.318/0001-57									
Endereço: Av. André Maggi, Nº 2019, Bairro: Centro									
Cidade/Estado: Rondolândia – MT						CEP: 78.338-000			
Telefone: (66) 98448-8483						E-mail: izaiastopografia@hotmail.com			
Representante Legal: Daniely Cordeiro Moura									
CPF Nº: 010.635.142-74									
Item	Cód. TCE	Und	Quant.	Especificação	Marca	Vir Unit	Vir Total		
07	168348-9	KG	555	PÃO FRANCÊS, PESO APROXIMADO DE 50 G, CARACTERÍSTICAS: PRODUTO FERMENTADO, PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO, SAL E ÁGUA, QUE SE CARACTERIZA POR CASCA CROCANTE DE COR UNIFORME CASTANHO DOURADO E MIOLO DE COR BRANCO DE TEXTURA E GRANULAÇÃO FINA.	-	15,00	8.325,00		
14	279034-3	KG	24	PÃO DE CACHORRO QUENTE "HOT DOG TRADICIONAL". PRODUTO FERMENTADO, PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO, SAL E ÁGUA, QUE SE CARACTERIZA POR CASCA DE COR UNIFORME CASTANHO DOURADO E MIOLO DE COR BRANCO DE TEXTURA E GRANULAÇÃO FINA.	-	16,60	398,40		
Valor Total							8.723,40		

3.3 - Não obtivemos sucesso em conseguir oferta de preços para os Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 13, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 34, 35, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49 e 50 tornando-os itens **“fracassados”** do certame, ou seja, Itens não adjudicados.

3.4 – A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira detentora.

3.5 – O valor total registrado da presente Ata é de R\$ 49.882,10 (Quarenta e nove mil oitocentos e oitenta e dois reais e dez centavos).

3.6 – Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

3.7 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

3.8 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva, deverá ser respeitada nas contratações.

3.9 - O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Décima Primeira.

3.10 - Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

4.2 - Realizar o fornecimento dos produtos objeto deste instrumento nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência do Pregão n° 002/2017.

4.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento dos produtos, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

4.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

4.5 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-MT.

4.6 - A Detentora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a execução e ou Prestação dos serviços, bem como, durante a vigência da Presente Ata.

4.7 – Cumprir com os prazos para com a o fornecimento dos produtos, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

4.8 – Fornecer os Produtos em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, termos de contrato e Proposta de preços apresentada;

4.9 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente à contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

4.10 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

4.11 - Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um email válido para comunicação.

4.12 - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informados.

4.13 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.14 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

4.16 - Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

5.2 - Emitir as Autorizações de fornecimento “AF” para com a entrega e ou fornecimento dos mesmos.

5.3 - Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.

5.4 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

5.5 - Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto à Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

5.6 - Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

5.7 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência do Pregão n° 002/2017.

5.8 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 - A Ata de Registro de Preço terá a sua vigência por **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O gerenciamento desta ATA caberá a Secretaria Municipal de Educação, através da Supervisão do Departamento de Licitações e Compras, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondonópolis, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

7.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7.4 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.5 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, conforme Parágrafo 4º do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 “§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços”.

CLÁUSULA OITAVA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

8.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Federal nº 7.892/2013.

8.2 - Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.

8.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.4 - Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência do Pregão nº 001/2017, Anexo I deste Edital, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – Realizado o fornecimento, os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, estando devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado devendo ainda a Detentora da Ata de Registro de Preço comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondonópolis no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

9.3 - A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos e ou a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.4 – Caso, constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

9.5 - Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

9.6 - O Município de Rondonópolis não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

9.8 - A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata;

9.9 - Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme Item 9.1;

9.10 - A fornecedora autoriza o Município de Rondonópolis a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos suportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados “poderão” ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.3.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS DE RESCISÃO E DAS PENALIDADES

11.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;
- b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;
- d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2 - Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

11.3 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.5 - Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

11.6 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.7 - Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.8 - A Detentora que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

11.9 - Por atraso injustificado na entrega dos produtos, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

11.10 - O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita à suspensão temporária a que se refere a alínea "c" do item 11.8 acima.

11.11 - As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.12 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e conseqüentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

11.13 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

11.14 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

11.15 - Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no item 11.8, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11.16 - Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, serão consignadas no Orçamento de 2017, Órgão: Secretaria Municipal de Educação, sendo indicada a dotação orçamentária de acordo com a necessidade de utilização em momento oportuno, conforme o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013 “que regulamenta o Sistema de Registro de Preços” e seu Art. 7º, do Capítulo V, Parágrafo 2º.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Fica a Detentora desta ARP obrigada a fornecer os bens e/ou produtos registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial nº 002/2017 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

13.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 002/2017, seus anexos e a proposta da Detentora;

III - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 24 de Maio de 2017.

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

Supermercado Castro LTDA ME

CNPJ: 17.510.324/0001-72

Edilaine Castro da Silva – Representante Legal

CPF: 331.078.079-15

Daniely Cordeiro Moura

CNPJ: 22.554.318/0001-57

Daniely Cordeiro Moura – Representante Legal

CPF: 010.635.142-74

Adriana de Oliveira Barroso

Secretária Municipal de Educação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 049/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado através do Decreto nº 1.269/GAB/PMR de 12 de Janeiro de 2017, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente ao procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 049/**

2017, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 102/2017, cujo Objeto: “**Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa especializada no serviço de carcaça de Pneus do tipo aro, Borracharia como conserto/remendo desmontagem, montagem e troca de pneus para atender necessidades das Secretarias Municipais**”, sagrou-se vencedora de todos os itens licitados a empresa: **Antonio Marcos Portes de Oliveira, CNPJ: 26.874.607/0001-94**, com a Proposta no valor total e global da licitação de R\$ 87.678,00 (oitenta e sete mil e seiscentos e setenta e oito reais).

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 05 de Setembro de 2017.

Edimar Ricarte

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 144 - 2017****PORTARIA 144/2017**

De 04 de Setembro de 2017

"Dispõe sobre exoneração de Coordenador(a) em Escola da rede Municipal de Ensino, e da outras providências."

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, o **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica exonerada da função de Coordenador(a) das Salas Anexas da Escola Municipal "Professor João Batista" em funcionamento na Escola "Professora Adiles Ramos Tocantins" a pessoa de **Thuane Ferreira Nunes**;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos a 01.08.2017, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 04 de Setembro de 2017.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO 27 - 2017****DECRETO Nº. 027/2017**

de 04 de Setembro de 2017

"Dispõe sobre Ponto Facultativo no âmbito da administração pública municipal e suas autarquias, e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO de ROSÁRIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando as comemorações alusivas ao episódio conhecido como "Grito do Ipiranga" que ocorreu em 07 de Setembro de 1.822, data em que se comemora a proclamação de Independência do Brasil em relação ao reino de Portugal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado Ponto Facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal e de suas Autarquias o dia 08.09.2017 (sexta-feira).

Parágrafo Único. Se excluem da medida acima, os serviços considerados essenciais, como coleta de lixo, limpeza de vias públicas, abastecimento de água, e de atendimento à saúde da população.

Art. 2º - Este decreto entra em vigência na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 04 de Setembro de 2017.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 28/2017 CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR****DECRETO Nº 28 DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.***"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar".*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 1.475, de 22 de dezembro de 2016;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 551.102,96 (Quinhentos e cinquenta e um mil cento e dois reais e noventa e seis centavos) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

0003 – SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

0002 – FUNDO MUNIC. DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0039 – INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREVIDENCIA

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2011 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREVIDENCIA MUNICIPAL3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....
.....R\$ 1.000,003.3.90.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....
.....R\$ 1.000,003.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.....
.....R\$ 10.000,00**2012 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PAGAMENTOS DE INATIVOS E PENSIONISTAS**

3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS R\$ 539.102,96

TOTAL R\$ 551.102,96

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, se dará por anulação parcial e total das seguintes dotações orçamentárias:

0003 – SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

0002 – FUNDO MUNIC. DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0039 – INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREVIDENCIA

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2011 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREVIDENCIA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 50.000,00

2012 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PAGAMENTOS DE INATIVOS E PENSIONISTAS3.1.90.03.00.00 – PENSÕES.....
.....R\$ 300.000,00**2013 – MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS**

3.1.90.05.00.00 – OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR.....R\$ 100.000,00

2014 – CONTRIBUIÇÃO DO PASEP3.3.90.47.00.00 – OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS.....
.....R\$ 34.000,00**2061 – MANUT. E ENC. C/ PAG. DE INAT. E PENS. LEGISLATIVO**

3.1.90.03.00.00 – PENSÕES.....	
.....R\$ 15.000,00	
2063 – ENCARGOS COM COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	
3.3.20.03.00.00 – PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR.....	
.....R\$ 10.000,00	
0040 – RESERVA LEGAL DO RPPS	
0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	
9002 – RESERVA LEGAL DO RPPS	
9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	
.....R\$ 42.102,96	
TOTAL.....	R\$ 551.102,96

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, em 05 de Setembro de 2.017.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 036/2014 – Prestação de Serviços sob a modalidade de “**Construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS de Salto do Céu – MT**”, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Memória de Cálculo, QCI – Quadro de Composição do Investimento, Justificativas de Composições, BDI e Minuta de Contrato, anexos da **Tomada de Preços 004/2014**, para os fins que especifica. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do PRAZO DE CONTRATO, este estabelecido no Item 5.3, cláusula quinta, do contrato original. **CONTRATADA: ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 14.050.302/0001-89.** Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N°097/2017

PORTARIA N° 097/SAD/2017 DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA DE SAÚDE-AUXÍLIO DOENÇA PARA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica prorrogado a licença de saúde por incapacidade ao serviço, ao servidor em cargo Efetivo até o dia 30/11/2017, pro **Sr. MANOEL LOBATO MARREIROS**, ocupante do Cargo de **MOTORISTA**, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a parti do dia 1 de agosto de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 29 DE AGOSTO DE 2017.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

MAICOL ANGELO SOARES

SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2017

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial n° 015/2017

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, inscrita no CNPJ N° 04.178.518/0001-70, através do Pregoeiro e equipe de apoio, vem á público divulgar o RESULTADO da Licitação Supracitada. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível, gás de cozinha, vasilhame/casco/cilindro vazio, óleos lubrificantes/hidráulicos e aditivos, para atender as necessidades deste Município. VENCEDOR: SARATH DE ALMEIDA E CHAVE MARTINS LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 27.331.614/0001-02 com o valor de R\$ 90.294,50 e POSTO BEGE II LTDA, inscrita no CNPJ: 07.248.318/0001-35 com o valor de R\$ 834.775,00. Informações ainda que na integra dos autos acham-se à disposição dos interessados no setor de licitação.

Santa Cruz do Xingu – MT, 05 de Setembro de 2017 – **Astor Albrecht** - Pregoeiro Oficial

RECURSOS HUMANOS DECRETO N°080/2017

DECRETO MUNICIPAL N° 080/2017 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE AS DATAS DE VENCIMENTO DO IPTU 2017 DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. De Acordo com a Lei Municipal 01/2001 de 17 de Dezembro, **Art. 160** Fica decretado as datas para pagamento do IPTU 2017 das seguintes formas:

Pagamento parcela única, até o dia 02 de Outubro de 2017, com o **desconto de 30%.**

Pagamento parcela única, entre o dia 03 de Outubro até o dia 03 de Novembro de 2017, com o **desconto de 20%.**

Pagamento parcela única, após o dia 03 Novembro até o dia 29 de Dezembro de 2017, **sem desconto.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,

EM 01 DE SETEMBRO DE 2017.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°099/2017****PORTARIA N° 099/SAD/2017 DE 30 DE AGOSTO DE 2017.****“DISPÕE SOBRE LICENÇA DE SAÚDE-AUXÍLIO DOÊNCIA PARA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.**

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedida a licença de saúde por incapacidade ao serviço ao servidor em cargo Efetivo até o dia 19/10/2017, podendo ser prorrogado, pra Sra. **DEUSUITA BATISTA DA SILVA**, inscrito no CPF: **970.849.481-04**, ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 30 DE AGOSTO DE 2017.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**PREFEITO MUNICIPAL****MAICOL ANGELO SOARES****SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****REGISTRA-SE E****PUBLICA-SE****RECURSOS HUMANOS
DISTRATO N°007/2017****DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 007/2017.**

Distrato que entre si fazem, de lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no **CNPJ 04.178.518/0001-70**, situada à Avenida Principal, s/nº, centro, neste ato representado pelo seu excelentíssimo Prefeito, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, e por outro lado, a **Sra. LAIANE NASCIMENTO MARTINS**, portadora da Carteira de Identidade nº. **20971460 SSP/MT** e inscrito no **CPF nº. 043.052.551-62**, residente e domiciliado na Rua 17, Centro S/N, Santa Cruz do Xingu – MT.

As partes ajustam entre si as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - As partes DISTRATAM em época excepcional o **CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO (DRH) N° 063/2016**, firmado entre as partes no dia 07/08/2017, de acordo com o pedido de demissão.

CLÁUSULA 2ª - Nenhuma das partes terá direito de reclamar qualquer indenização ou pagamento em atraso.

CLÁUSULA 3ª - Com este DISTRATO, o Contrato anteriormente firmado perderá a validade.

Estando as partes justas e acertadas, assinam o presente em 03 (Três) vias de igual teor.

Santa Cruz do Xingu – MT, em 23 de agosto de 2017.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**PREFEITO MUNICIPAL****LAIANE NASCIMENTO MARTINS****SERVIDORA****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°098/2017****PORTARIA N° 098/SAD/2017 DE 29 DE AGOSTO DE 2017.****“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA DE SAÚDE-AUXÍLIO DOÊNCIA PARA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.**

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica prorrogado a licença de saúde por incapacidade ao serviço, ao servidor em cargo Comissionado até o dia 30/09/2017, pro Sr. **ANTONIO CARDOUZO**, ocupante do Cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇO E MANUTENÇÃO**, da Secretaria Municipal de Obras do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a parti do dia 1 de julho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 29 DE AGOSTO DE 2017.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**PREFEITO MUNICIPAL****ADRIANO WAGNER****SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS****REGISTRA-SE E****PUBLICA-SE****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO****PORTARIA N° 0274/2017 DE 5 DE SETEMBRO DE 2017.****SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR ROGÉRIO APARECIDO DE ARAÚJO PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 049/2017/DISPENSA N° 031/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor Rogério Aparecido de Araújo, CPF sob nº 034.167.211-44, como Fiscal do Contrato nº 049/2017/Dispensa nº 031/2017, cujo objeto é: aquisição de programa especializado em orçamentação eletrônica no mercado automotivo para atender a necessidade de todas as secretarias do município de Santa Rita do Trivelato/MT.

Art. 2º. Os efeitos da presente portaria retroagem a data de 1 de Setembro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 5 DE SETEMBRO DE 2017.**EGON HOEPERS****PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

LEI MUNICIPAL Nº 568/2017 DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL – PPA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO PARA O PERÍODO DE 2018 A 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO**

Art. 1º. Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 em cumprimento ao que dispõe o Art.165, § 1º, da Constituição Federal e Art. 162, § 1º da Constituição Estadual.

§ 1º - Os valores constantes do Plano Plurianual 2018-2021 são referenciais, estimados com base nos preços médios de 2017 e não se constituirão em limites à programação das despesas anuais, expressas nas Leis Orçamentárias e seus respectivos créditos adicionais.

§ 2º - Os anexos que compõem o Plano Plurianual serão estruturados por Órgãos, Objetivos Estratégicos, Programas, Iniciativas/Ações.

Art. 2º. A Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos Anuais serão elaborados em compatibilidade com os objetivos estratégicos e iniciativas dos programas constantes do presente plano, e observará as normas estabelecidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e demais leis que disciplinam a matéria.

Art. 3º. O Plano Plurianual 2018-2021 organiza a atuação governamental em Programas Orientados para o Alcance dos Objetivos estratégicos definidos para período do Plano.

Parágrafo Único – Constituem Objetivos estratégicos da Administração Pública Municipal, direta e indireta para o período 2018-2021:

1- Melhorar a qualidade da Educação com universalização da educação básica e elevação do nível de qualidade dos ensinos infantil e fundamental; 2- Melhorar a Qualidade de Vida da População 3- Assistir a população de Baixa renda na criação de condições para uma vida digna; 4- Garantir o desenvolvimento urbano de forma ordenada e social; 5- Assegurar o uso ordenado do solo e o Respeito ao meio ambiente; 6- Democratização e aumento da eficiência da Gestão Pública e da excelência dos serviços prestados a sociedade, com base na melhoria da estrutura, transparência, controle sistemático dos recursos;

Art. 4º. Para efeito desta lei entende-se por:

I- Programa – instrumento de organização da ação governamental que articula um conjunto de ações visando a concretização do objetivo nele estabelecido, sendo classificado como: a) Programa Temático – sua implementação resulta na oferta de bens e serviços diretamente à sociedade e seus resultados são passíveis de aferição por indicadores; b) Programa de Gestão – aquele que engloba ações de natureza tipicamente administrativas e relacionadas a formulação, coordenação, monitoramento, controle e divulgação de políticas públicas. II – Iniciativas/Ações – instrumento de programa que contribui para atender ao objetivo de um programa, podendo ser orçamentária ou não orçamentária, sendo a orçamentária classificada, quando da elaboração da Lei de Diretrizes orçamentárias e Lei orçamentária Anual em: **a) Projeto** – instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, dos quais resulta um produto que concorre para a execução ou aperfeiçoamento de ação governamental; **b) Atividade** – instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário a manutenção da ação de governo; **c) Operação Especial** – despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo,

das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou serviços. **Art. 5º.** Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidas para as ações orçamentárias são referenciais, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 6º. A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro estabelecerá as metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício seguinte, o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 7º. A Lei de Diretrizes Orçamentárias definirá a estrutura, organização e as normas para a elaboração e execução do orçamento anual disporão sobre as alterações na legislação tributária, conterà disposições sobre a administração da dívida pública, estabelecerá a política de pessoal relacionada aos planos de cargos e salários, reenquadramento de pessoal, reajuste salarial, bem como da alteração da estrutura administrativa, do aumento do número de vagas no quadro funcional da administração direta, a realização de concursos ou processos seletivos públicos, e demais exigências da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único. A expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa observará obrigatoriamente, a Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, de acordo com o demonstrativo integrante do Anexo de Metas Fiscais, da LDO Anual.

Art. 8º. Serão considerados na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nas Leis Orçamentárias Anuais os efeitos de alterações na legislação tributária, atos decorrentes de concessões e ou reduções de isenções fiscais, revisões de alíquotas dos tributos de competência do Município e os resultados decorrentes do aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos e da dívida ativa.

CAPÍTULO II**DA GESTÃO DO PLANO****Seção I – Aspectos gerais**

Art. 9º. A gestão do Plano Plurianual observará os princípios da eficiência e eficácia e compreenderá a implementação, Monitoramento, avaliação e revisão de programas.

Art. 10 O Poder Executivo manterá sistema de informações gerenciais de planejamento para apoio à gestão do Plano Plurianual PPA 2018-2021.

Art. 11 Caberá a Secretaria de Administração, se necessário estabelecer normas para a gestão do Plano Plurianual – PPA 2018-2021.

Seção II**Das Revisões e Alterações do Plano**

Art. 12º A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei específico ou Projeto de lei de Revisão Anual.

§ 1º - Os projetos de Lei de revisão do Plano Plurianual conterão, no mínimo, na hipótese de inclusão, alteração ou exclusão de programa:

a) Exposição e razões que motivam a proposta; b) Indicação do Programa com recursos financeiros que financiarão o mesmo c) Modificação da denominação ou do objetivo e/ou público alvo do programa; d) Inclusão ou exclusão de ações/iniciativas; e) Alteração do título, produto ou da unidade de medida das ações orçamentárias.

Art. 13º - O Poder Executivo fica autorizado a:

I – Incluir, excluir e alterar os indicadores dos programas e seus respectivos índices através da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;

CAPÍTULO III**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 14º - O Poder Executivo divulgará, pela internet, anualmente, em função de alterações ocorridas:

I – texto atualizado da Lei do Plano Plurianual;

II – Anexo I atualizado incluindo entre outras as seguintes informações:

a) Discriminação das ações que não se enquadram no critério a que se refere o § 2º, em função dos valores e discriminação das ações; b) Discriminação das ações incluídas ou excluídas na programação do Plano em decorrência do disposto no § 1º do art. 12.

Art. 15º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 4 DE SETEMBRO DE 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

**CONTRATOS E CONVENIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2017**

CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2016

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

Contratada: **BIOMEDICA LTDA ME, CNPJ nº 09.000.532/0001-01**

Objeto: Contratação de empresa para a **REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE SANTA RITA DO TRIVELATO- MT**, nos seguintes quantitativos e valores:

ITEM	PRODUTOS	QUANTIDADE	VALOR POR UNIDADE	VALOR TOTAL
11	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	55	R\$ 20,24	R\$ 1.113,20
14	CA 125	25	R\$ 29,65	R\$ 741,25
15	CA 199	25	R\$ 35,34	R\$ 883,50
19	CHAGAS IGC	20	R\$ 28,67	R\$ 573,40
20	CHAGAS IGM	20	R\$ 28,67	R\$ 573,40
21	CITOMEGALOVIRUS IGC	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
22	CITOMEGALOVIRUS IGM	30	R\$ 27,50	R\$ 825,00
27	COOMBS INDIRETO	50	R\$ 17,17	R\$ 858,50
35	ESTRADIOL	50	R\$ 28,84	R\$ 1.442,00
37	FAN	50	R\$ 22,50	R\$ 1.125,00
42	FOSFATASE ALCALINA	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00
44	FSH	50	R\$ 25,34	R\$ 1.267,00
45	FTA ABS IGG	30	R\$ 29,17	R\$ 875,10
46	FTA ABS IGM	30	R\$ 23,67	R\$ 710,10
47	GGT	50	R\$ 19,67	R\$ 983,50
49	HANTAVIROSE IGG/IGM	20	R\$ 900,00	R\$ 18.000,00
52	HEMOGLOBINA GLICADA	100	R\$ 31,34	R\$ 3.134,00
54	HIV	30	R\$ 46,17	R\$ 1.385,10
69	PSA TOTAL / LIVRE	50	R\$ 66,17	R\$ 3.308,50
72	RUBEOLA IGG	150	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
73	RUBEOLA IGM	150	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
77	T3	70	R\$ 28,50	R\$ 1.995,00
78	T3 LIVRE	30	R\$ 24,50	R\$ 735,00
79	T4	70	R\$ 24,84	R\$ 1.738,80
80	T4 LIVRE	250	R\$ 24,84	R\$ 6.210,00
87	TIPAGEM SANGUINEA	30	R\$ 18,84	R\$ 565,20
89	TOXOPLASMOSE IGG	150	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
90	TOXOPLASMOSE IGM	150	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
94	TSH	250	R\$ 26,84	R\$ 6.710,00
TOTAL R\$ 75.451,75				

1.2. Os serviços contratados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município de Santa Rita do Trivelato – MT.

Valor: O valor do presente contrato será de R\$ 75.451,75 (setenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um real e setenta e cinco centavos).

Vigência: 17/08/2017 a 17/08/2018

Santa Rita do Trivelato, 17 de Agosto de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2017 RETIFICAÇÃO**

Objeto: “PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E REAGENTES PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE) E AQUISIÇÃO DE REAGENTES QUÍMICOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS PARA

ANALISE E CONTROLE DE AGUA REALIZADA NO SETOR DE VIGILÂNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT”.

O Município de Santa Rita do Trivelato - MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público, nos autos do Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2017**, informa a todos os interessados a **retificação**.

1 - Onde Le-sê, valor de R\$ 8.059,00 (oito mil e cinquenta e nove reais)

Leia-Se: valor de R\$ 10.009,00 (dez mil e nove reais)

2. O teor dos demais itens do edital e anexos permanecem como foram disponibilizados anteriormente.

Santa Rita do Trivelato – MT, 05 de setembro de 2017.

ALINE DE JESUS AZARIAS FERRON

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

LEI MUNICIPAL Nº 426, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico, cria o Conselho Municipal de Saneamento, cria o Fundo Municipal de Saneamento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO Seção I Das Disposições Preliminares

Art. 1º A Política Municipal de Saneamento Básico reger-se-á pelas disposições desta lei, de seus regulamentos e das normas administrativas deles decorrentes e tem por finalidade assegurar a proteção da saúde da população e a salubridade do meio ambiente urbano e rural, além de disciplinar o planejamento e a execução das ações, obras e serviços de saneamento básico do Município.

Art. 2º Para efeitos desta lei considera-se:

I – saneamento básico: conjunto de serviços e infraestruturas e instalações operacionais de:

a) abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;

b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;

c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;

d) drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização preventiva das respectivas redes urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas;

II - gestão associada: associação voluntária de entes federados, por convênio de cooperação ou consórcio público, conforme disposto no art. 241 da Constituição Federal;

III- universalização: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico;

IV - controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;

V - prestação regionalizada: aquela em que um único prestador atende a 2 (dois) ou mais titulares;

VI - subsídios: instrumento econômico de política social para garantir a universalização do acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;

VII - localidade de pequeno porte: vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias, assim definidos pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 3º Os recursos hídricos não integram os serviços públicos de saneamento básico.

Parágrafo único. A utilização de recursos hídricos na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive para disposição ou diluição de esgotos e outros resíduos líquidos, é sujeita a outorga de direito de uso, nos termos da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997.

Art. 4º Não constitui serviço público a ação de saneamento executada por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa de terceiros para operar os serviços, bem como as ações de saneamento básico de responsabilidade privada, incluindo o manejo dos resíduos de responsabilidade do gerador.

Art. 5º O lixo originário de atividades comerciais, industriais e de serviços cuja responsabilidade pelo manejo não seja atribuída ao gerador pode, por decisão do poder público, ser considerado resíduo sólido urbano.

Art. 6º Para os efeitos desta Lei, o serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos é composto pelas seguintes atividades:

I - de coleta, transbordo e transporte dos resíduos relacionados na alínea c do inciso I do caput do art. 3º desta Lei;

II - de triagem para fins de reuso ou reciclagem, de tratamento, inclusive por compostagem, e de disposição final dos resíduos relacionados na alínea c do inciso I do caput do art. 3º desta Lei;

III - de varrição, capina e poda de árvores em vias e logradouros públicos e outros eventuais serviços pertinentes à limpeza pública urbana.

Seção II Dos Princípios Fundamentais

Art. 7º A Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-á pelos seguintes princípios:

I – universalização;

II - integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso a conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

III - abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;

IV - disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização das respectivas redes, adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;

V - adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais, que não causem risco à saúde pública e promovam o uso racional da energia, conservação e racionalização do uso da água e dos demais recursos naturais;

VI - articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambi-

ental e proteção dos recursos hídricos, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;

VII - integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos;

VIII - adoção de medidas de fomento à moderação do consumo de água.

IX - eficiência e sustentabilidade econômica;

X - utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;

XI - transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

XII - controle social;

XIII - segurança, qualidade e regularidade;

XIV – subsídio, com instrumentos econômicos de política social para viabilizar a manutenção e a continuidade dos serviços públicos, com o objetivo de universalizar o acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda, como vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias, assim definidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Seção III Dos Objetivos

Art. 8º São objetivos da Política Municipal de Saneamento Básico:

I - priorizar planos, programas e projetos que visem à implantação e ampliação dos serviços e ações de saneamento básico nas áreas ocupadas por populações de baixa renda, indígenas e tradicionais;

II - proporcionar condições adequadas de salubridade sanitária às populações rurais e de pequenos núcleos urbanos isolados;

III - assegurar que a aplicação dos recursos financeiros administrados pelo poder público dê-se segundo critérios de promoção da salubridade ambiental, de maximização da relação benefício-custo e de maior retorno social;

IV - incentivar a adoção de mecanismos de planejamento, regulação e fiscalização da prestação dos serviços de saneamento básico;

V - promover alternativas de gestão que viabilizem a auto sustentação econômica e financeira dos serviços de saneamento básico, com ênfase na cooperação com os governos estadual e federal, bem como com entidades municipalistas;

VI - minimizar os impactos ambientais relacionados à implantação e desenvolvimento das ações, obras e serviços de saneamento básico e assegurar que sejam executadas de acordo com as normas relativas à proteção dos recursos hídricos e do meio ambiente, ao uso e ocupação do solo e à saúde, desenvolvendo programas de:

a) preservação dos recursos hídricos e de bacias hidrográficas, com vistas ao alcance do desenvolvimento sustentável e preservação ambiental;

b) execução do manejo do solo e da água, com a recuperação de áreas degradadas, conservação e recuperação de matas ciliares e demais florestas de proteção;

c) execução de campanhas de educação sanitária e ambiental.

VII - promover o desenvolvimento institucional do saneamento básico, estabelecendo meios para a unidade e articulação das ações dos diferentes agentes, bem como do desenvolvimento de sua organização, capacidade técnica, gerencial, financeira e de recursos humanos contemplados as especificidades locais;

VIII - fomentar o desenvolvimento científico e tecnológico, a adoção de tecnologias apropriadas e a difusão dos conhecimentos gerados de interesse para o saneamento básico;

IX - contribuir para o desenvolvimento e a redução das desigualdades locais, a geração de emprego e de renda e a inclusão social;

Seção IV Das Diretrizes Gerais

Art. 9º A execução da política municipal de saneamento básico será de competência da Secretaria Municipal Administração e Planejamento, que distribuirá, de forma transdisciplinar, à todas as Secretarias e órgãos da Administração Municipal, respeitadas as suas competências.

Art. 10. A formulação, implantação, funcionamento e aplicação dos instrumentos da Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-ão pelas seguintes diretrizes:

I - valorização do processo de planejamento e decisão sobre medidas preventivas ao crescimento caótico de qualquer tipo, objetivando resolver problemas de dificuldade de drenagem e disposição de esgotos, poluição e a ocupação territorial sem a devida observância das normas de saneamento básico previstas nesta lei, no Plano Municipal de Saneamento Básico e demais normas municipais;

II - adoção de critérios objetivos de elegibilidade e prioridade, levando em consideração fatores como nível de renda e cobertura, grau de urbanização, concentração populacional, disponibilidade hídrica, riscos sanitários, epidemiológicos e ambientais;

III - coordenação e integração das políticas, planos, programas e ações governamentais de saneamento, saúde, meio ambiente, recursos hídricos, desenvolvimento urbano e rural, habitação, uso e ocupação do solo;

IV - atuação integrada dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais de saneamento básico;

V - consideração às exigências e características locais, à organização social e às demandas socioeconômicas da população;

VI - prestação dos serviços públicos de saneamento básico orientada pela busca permanente da universalidade e qualidade;

VII - ações, obras e serviços de saneamento básico planejados e executados de acordo com as normas relativas à proteção ao meio ambiente e à saúde pública, cabendo aos órgãos e entidades por elas responsáveis o licenciamento, a fiscalização e o controle dessas ações, obras e serviços, nos termos de sua competência legal;

VIII – adoção da bacia hidrográfica como unidade de planejamento para fins e elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, compatibilizando-se com o Plano Municipal de Saúde e de Meio Ambiente, com o Plano Diretor Municipal e com o Plano Diretor de Recursos Hídricos da região, caso existam;

IX - incentivo ao desenvolvimento científico na área de saneamento básico, à capacitação tecnológica da área, à formação de recursos humanos e à busca de alternativas adaptadas às condições de cada local;

X - adoção de indicadores e parâmetros sanitários e epidemiológicos e do nível de vida da população como norteadores das ações de saneamento básico;

XI - promoção de programas de educação sanitária;

XII - estímulo ao estabelecimento de adequada regulação dos serviços;

XIII - garantia de meios adequados para o atendimento da população rural dispersa, inclusive mediante a utilização de soluções compatíveis com suas características econômicas e sociais peculiares;

Art. 11. No acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos deverão ser observados, além de outros previstos, os seguintes procedimentos:

I - acondicionamento separado do resíduo sólido doméstico dos resíduos passíveis de reciclagem e a coleta seletiva destes;

II - acondicionamento, coleta e destinação própria dos resíduos hospitalares e dos serviços de saúde;

III - os resíduos industriais, da construção civil, agrícolas, entulhos e rejeitos nocivos à saúde, aos recursos hídricos e ao meio ambiente, bem como pilhas, baterias, acumuladores elétricos, lâmpadas fluorescentes e pneus, não poderão ser aterrados no aterro sanitário;

IV - utilização do processo de compostagem dos resíduos orgânicos, sempre que

possível e viável;

V - manter o aterro sanitário dentro das normas da SEMA/MT, Resoluções do CONAMA e Normas da ABNT e demais legislações vigentes;

§ 1º A separação e o acondicionamento dos resíduos de que trata o inciso I é de responsabilidade do gerador, sendo a coleta, transporte e destino final de responsabilidade do Município (serviço terceirizado) de acordo com regulamentação específica.

§ 2º O acondicionamento, coleta, transporte e disposição final dos resíduos de que trata os incisos II e III é de responsabilidade do gerador.

§ 3º Os resíduos da construção civil, poda de árvores e manutenção de jardins, até 1m³ (um metro cúbico), produzido a cada 30 (trinta) dias por unidade geradora, os objetos domésticos volumosos poderão ser encaminhados às estações de depósitos (ecopontos) indicados pela Prefeitura ou recolhido por esta nos locais geradores conforme definição da Administração.

§ 4º Os resíduos da poda de árvores e manutenção de jardins poderão ser coletados pela Prefeitura, quando não superior a 30 kg (trinta quilos) e dimensões de até 50 cm (cinquenta centímetros) e acondicionado separadamente dos demais resíduos.

§ 5º A disposição de qualquer espécie de resíduo gerado em outro município no Município de Santo Afonso-MT só poderá ser feita se autorizado por este.

CAPÍTULO II DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO Seção I Da composição

Art. 12. A Política Municipal de Saneamento Básico contará, para execução das ações dela decorrentes, com o Sistema Municipal de Saneamento Básico.

Art. 13. O Sistema Municipal de Saneamento Básico fica definido como o conjunto de agentes institucionais que no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico.

Art. 14. O Sistema Municipal de Saneamento Básico é composto dos seguintes instrumentos:

I - Plano Municipal de Saneamento Básico;

II - Conselho Municipal de Saneamento Básico;

III - Fundo Municipal de Saneamento Básico;

IV - Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;

V - Conferência Municipal de Saneamento Básico.

Seção II Do Plano Municipal de Saneamento Básico

Art. 15. Fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico, anexo único, documento destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros, com vistas ao alcance de níveis crescentes de salubridade ambiental para a execução dos serviços públicos de saneamento básico, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 11.445/2007.

Art. 16. O Plano Municipal de Saneamento Básico contemplará um período de 20 (vinte) anos e contém, como principais elementos:

I - diagnóstico da situação atual e seus impactos nas condições de vida, com base em sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambien-

tais, socioeconômicos e apontando as principais causas das deficiências detectadas;

II - objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a universalização, admitindo soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais;

III - programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, de modo compatível com os respectivos planos plurianuais, identificando possíveis fontes de financiamento;

IV - ações para emergências e contingências;

V - mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas;

VI - Adequação legislativa conforme legislação federal vigente.

Art. 17. O Plano Municipal de Saneamento Básico, instituído por esta lei, será avaliado anualmente e revisado em prazo não superior a 4 (quatro) anos.

§ 1º O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar as alterações decorrentes da revisão prevista no caput à Câmara dos Vereadores, devendo constar as alterações, caso necessário, a atualização e a consolidação do plano anteriormente vigente.

§ 2º A proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá seguir as diretrizes dos planos das bacias hidrográficas em que estiver inserido, bem como elaborada em articulação com a prestadora dos serviços.

§ 3º A delegação de serviço de saneamento básico não dispensa o cumprimento pelo prestador do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico em vigor à época da delegação.

§ 4º O Plano Municipal de Saneamento Básico, dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário deverá englobar integralmente o território do ente do município.

Art. 18. Na avaliação e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, tornar-se-á por base o relatório sobre a salubridade ambiental do município.

Art. 19. O processo de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico dar-se-á com a participação da população e do Conselho Municipal de Saneamento.

Seção III Do Conselho Municipal de Saneamento

Art. 20. Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento como órgão superior de assessoramento e consulta da administração municipal, com funções fiscalizadoras e deliberativas no âmbito de sua competência, conforme dispõe esta lei.

Art. 21. São atribuições do Conselho Municipal de Saneamento:

I - elaborar e aprovar seu regimento interno;

II - dar encaminhamento às deliberações das Conferências Municipal, Regional, Estadual e Nacional de Saneamento Básico;

III - opinar sobre questões de caráter estratégico para o desenvolvimento da cidade e território municipal quando couber;

IV - deliberar e emitir pareceres sobre propostas de alteração da Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico e dos Regulamentos;

V - acompanhar a execução do desenvolvimento de planos e projetos de interesse do desenvolvimento do Município quando afetar o âmbito do saneamento básico;

VI - deliberar sobre projetos de lei de interesse da política do saneamento municipal, antes do seu encaminhamento à Câmara;

VII - acompanhar a implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico e sua revisão, devendo reunir-se pelo menos duas vezes ao ano

com fins específicos de monitoramento do mesmo, e efetuar a sua revisão conforme previsto nesta lei;

VIII - apreciar e deliberar sobre casos não previstos na Lei do Plano Municipal de

Saneamento Básico e na legislação municipal correlata;

IX - Deliberar sobre recursos de competência do FMSB, bem como acompanhar seu cronograma de aplicação.

Art. 22. O Conselho será composto em um modelo bipartite paritário, composto por 10 (dez) membros efetivos e por seus respectivos suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, não admitida a recondução, nomeados por decreto do Prefeito, assegurada a representação:

I - dos titulares dos serviços;

II - de órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico;

III - dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;

IV - dos usuários de serviços de saneamento básico;

V - de entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico.

§ 1º Os membros devem exercer seus mandatos de forma gratuita, vedada à percepção de qualquer vantagem de natureza pecuniária.

§ 2º O suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho será prestado pela Prefeitura Municipal de Santo Afonso -MT.

§ 3º As reuniões do Conselho são públicas, facultado aos munícipes solicitar, por escrito e com justificativa, que se inclua assunto de seu interesse na pauta da primeira reunião subsequente.

§ 4º As decisões do Conselho dar-se-ão, sempre, por maioria absoluta de seus membros.

§ 5º O Presidente do Conselho e seu Vice-Presidente, será eleito pelos Conselheiros dentre seus Membros.

Parágrafo único. As funções e competências dos órgãos colegiados a que se refere o caput deste artigo poderão ser exercidas por órgãos colegiados já existentes, com as devidas adaptações das leis que os criaram.

Art. 23. São atribuições do Presidente do Conselho:

I - convocar e presidir as reuniões do Conselho;

II - solicitar pareceres técnicos sobre temas de relevante na área de saneamento e nos processos submetidos ao Conselho;

III - firmar as atas das reuniões e homologar as resoluções e decisões.

Seção IV Do Fundo Municipal de Saneamento Básico (FMSB)

Art. 24. Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, como órgão da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, ou vinculado ao SAAE/DAAE quando houver.

§ 1º Os recursos do FMSB serão aplicados exclusivamente em saneamento básico no espaço geopolítico do Município; após consulta ao Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§ 2º A supervisão do FMSB será exercida na forma da legislação própria e, em especial, pelo recebimento sistemático de relatórios, balanços e informações que permitam o acompanhamento das atividades do FMSB, da execução do orçamento anual e da programação financeira aprovados pelo Executivo Municipal.

Art. 25. Os recursos do FMSB serão provenientes de:

I - repasses de valores do Orçamento Geral do Município;

II - Percentuais da arrecadação relativa a tarifas e taxas decorrentes da prestação dos serviços de captação, tratamento e distribuição de água, de

coleta e tratamento de esgotos, resíduos sólidos e serviços de drenagem urbana;

III - valores de financiamentos de instituições financeiras e organismos multilaterais públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros;

IV - valores a Fundo Perdido, recebidos de pessoas jurídicas de direito privado ou público, nacionais ou estrangeiras;

V - doações e legados de qualquer ordem.

Parágrafo único. O resultado dos recolhimentos financeiros será depositado em conta bancária exclusiva e poderão ser aplicados no mercado financeiro ou de capitais de maior rentabilidade, sendo que tanto o capital como os rendimentos somente poderão ser usados para as finalidades específicas descritas nesta lei.

Art. 26. O Orçamento e a Contabilidade do FMSB obedecerão às normas estabelecidas pela Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000, bem como as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e as estabelecidas no Orçamento Geral do Município e de acordo com o princípio da unidade e universalidade.

Parágrafo único. Os procedimentos contábeis relativos ao FMS serão executados pela Contabilidade Geral do Município ou pela Contabilidade do SAAE ou DAAE, quando houver.

Art. 27. A administração executiva do FMS será de exclusiva responsabilidade do Município, ou SAAE, ou DAAE quando houver.

Art. 28. O Prefeito Municipal, ou o Presidente do SAAE ou DAAE, por meio da Contadoria Geral do Município, enviará, mensalmente, o Balanço ao Tribunal de Contas do Estado, para fins legais.

Seção V Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico

Art. 29. Fica instituído Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico, que possui como objetivos:

I - coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;

II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e da oferta de serviços públicos de saneamento básico;

III - permitir e facilitar o monitoramento e avaliação da eficiência e da eficácia da prestação dos serviços de saneamento básico.

§ 1º As informações do Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico são públicas e acessíveis a todos, devendo ser publicadas por meio da internet.

§ 2º O Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico deverá ser regulamentado em um ano, contados da publicação desta lei.

Seção VI Da Conferência Municipal de Saneamento Básico

Art. 30. A Conferência Municipal de Saneamento Básico, parte do processo de elaboração e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, contará com a representação dos vários segmentos sociais e será convocada pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§ 1º Preferencialmente serão realizadas pré-conferências de saneamento básico como parte do processo e contribuição para a Conferência Municipal de Saneamento Básico.

§ 2º A Conferência Municipal de Saneamento Básico terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, proposta pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico e aprovada pelo Chefe do Poder Executivo.

Capítulo III DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO **Seção I Do Exercício da Titularidade**

Art. 31. Os serviços básicos de saneamento de que trata esta Lei poderão ser executados das seguintes formas:

I - de forma direta pela Prefeitura ou por órgãos de sua administração indireta;

II - por empresa contratada para a prestação dos serviços através de processo licitatório;

III - por empresa concessionária escolhida em processo licitatório de concessão, nos termos da Lei Federal nº 8.987/95;

IV por gestão associada com órgãos da administração direta e indireta de entes públicos federados por convênio de cooperação ou em consórcio público, através de contrato de programa, nos termos do artigo 241 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 11.107/05.

§ 1º A prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração municipal depende de celebração de contrato, sendo vedada a sua disciplina mediante convênios, termos de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.

§ 2º Excetuam do disposto no parágrafo anterior os serviços autorizados para usuários organizados em cooperativas, associações ou condomínios, desde que se limite a distrito ou comunidade rural.

§ 3º Da autorização prevista no parágrafo anterior deverá constar a obrigação de transferir ao titular os bens vinculados aos serviços por meio de termos específicos, com os respectivos cadastros técnicos.

Art. 32. São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico:

I- a existência do Plano de Saneamento Básico;

II - a existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços;

III - a existência de normas de regulação que prevejam os meios para o cumprimento das diretrizes desta lei, incluindo a designação da entidade de regulação e de fiscalização;

IV - a realização prévia de audiência e de consulta públicas sobre o edital de licitação, no caso de concessão, e sobre a minuta do contrato.

Art. 33. Nos casos de serviços prestados mediante contratos de concessão ou de programa, as normas previstas no inciso III do artigo anterior deverão prever:

I - a autorização para a contratação dos serviços, indicando os respectivos prazos e a área a ser atendida;

II - inclusão no contrato das metas progressivas e graduais de expansão dos serviços, de qualidade, de eficiência e de uso racional da água, da energia e de outros recursos, em conformidade com os serviços a serem prestados;

III - as prioridades de ação, compatíveis com as metas estabelecidas;

IV - as condições de sustentabilidade e equilíbrio econômico-financeiro da prestação de serviços, em regime de eficiência, incluindo:

- a)** o sistema de cobrança e a composição de taxas e tarifas;
- b)** a sistemática de reajustes e de revisões de taxas e tarifas;
- c)** a política de subsídios;

V - mecanismos de controle social nas atividades de planejamento, regulação e fiscalização e transparência dos serviços;

VI - as hipóteses de intervenção, penalidades e de retomada dos serviços.

§ 1º Os contratos não poderão conter cláusulas que prejudiquem as atividades de regulação e de fiscalização ou de acesso às informações sobre serviços contratados.

§ 2º Na prestação regionalizada, o disposto neste artigo e no artigo anterior poderá se referir ao conjunto de municípios por ela abrangidos.

VII- Atender as legislações vigentes no que se refere à qualidade da água.

Art. 34. Nos serviços públicos de saneamento básico em que mais de um prestador execute atividade interdependente com outra, a relação entre elas deverá ser regulada por contrato e haverá órgão único encarregado das funções de regulação e de fiscalização.

Parágrafo único. A Entidade reguladora definirá, pelo menos:

I - as normas técnicas relativas à qualidade e regularidade dos serviços aos usuários e entre os diferentes prestadores envolvidos;

II - as normas econômicas e financeiras relativas às tarifas, aos subsídios e aos pagamentos por serviços prestados aos usuários e entre os diferentes prestadores dos serviços;

III - a garantia de pagamento de serviços prestados entre os diferentes prestadores dos serviços;

IV - os mecanismos de pagamento de diferenças relativas a inadimplemento dos usuários, perdas comerciais e físicas e outros créditos devidos, quando for o caso;

V - o sistema contábil específico para os prestadores que atuem em mais de um

Município;

VI - a compensação sócio-ambiental por atividades causadoras de impacto.

Art. 35. O contrato a ser celebrado entre os prestadores de serviços a que se refere o artigo anterior deverá conter cláusulas que estabeleçam pelo menos:

I - as atividades ou insumos contratados;

II - as condições, e garantias recíprocas de fornecimento e de acesso às atividades ou insumos;

III - o prazo de vigência, compatível com as necessidades de amortização de investimentos, e as hipóteses de sua prorrogação;

IV os procedimentos para a implantação, ampliação, melhoria e gestão operacional das atividades;

V - as regras para a fixação, o reajuste e a revisão das taxas, tarifas e outros preços públicos aplicáveis ao contrato;

VI - as condições e garantias de pagamento;

VII - os direitos e deveres sub-rogados ou os que autorizam a sub-rogação;

VIII - as hipóteses de extinção, inadmitida a alteração e a rescisão administrativas unilaterais;

IX - as penalidades a que estão sujeitas as partes em caso de inadimplemento;

X - a designação do órgão ou entidade responsável pela regulação e fiscalização das atividades ou insumos contratados.

Seção II Da Prestação dos Serviços de Saneamento Básico

Art. 36. A prestação dos serviços de saneamento básico atenderá a requisitos mínimos de qualidade, incluindo a regularidade, a continuidade e aqueles relativos aos produtos oferecidos, ao atendimento dos usuários e às condições operacionais e de manutenção dos sistemas, de acordo com as normas regulamentares e contratuais.

Art. 37. Toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponíveis e sujeita ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços.

§ 1º Na ausência de redes públicas de água e esgotos, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e de tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, observadas as normas editadas pela entidade reguladora e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 2º A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser também alimentada por outras fontes.

§3º As edificações temporárias deverão dispor de meios específicos para conexão às redes públicas de água tratada e esgoto sanitário.

Art. 38. Em situação crítica de escassez ou contaminação de recursos hídricos que obrigue à adoção de racionamento, declarada pela autoridade gestora de recursos hídricos, o ente regulador poderá adotar mecanismos tarifários de contingência, com objetivo de cobrir custos adicionais decorrentes, garantindo o equilíbrio financeiro da prestação do serviço e a gestão da demanda.

Art. 39. Os prestadores de serviços de saneamento básico deverão elaborar manual de prestação de serviço e atendimento, assegurando acesso amplo e gratuito aos usuários dos sistemas.

Seção III Dos Direitos e Deveres dos Usuários

Art. 40. São direitos dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:

I - a gradativa universalização dos serviços de saneamento básico e sua prestação de acordo com os padrões estabelecidos pelo órgão de regulação e fiscalização;

II - o amplo acesso às informações constantes no Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;

III - a cobrança de taxas, tarifas e preços públicos compatíveis com a qualidade e quantidade do serviço prestado;

IV - o acesso direto e facilitado ao órgão regulador e fiscalizador;

V - ao ambiente salubre;

VI - o prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;

VII - a participação no processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento

Básico, nos termos do artigo 19 desta lei;

VIII - o acesso gratuito ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário.

Art. 41. São deveres dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:

I - o pagamento das taxas, tarifas e preços públicos cobrados pela Administração Pública ou pelo prestador de serviços;

II - o uso racional da água e a manutenção adequada das instalações hidrossanitárias da edificação;

III - a ligação de toda edificação permanente urbana às redes públicas de abastecimento de água e esgotamento sanitário disponíveis;

IV - o correto manuseio, separação, armazenamento e disposição para coleta dos resíduos sólidos, de acordo com as normas estabelecidas pelo poder público municipal; **V** primar pela retenção das águas pluviais no imóvel, visando a sua infiltração no solo ou seu reúso;

VI - colaborar com a limpeza pública, zelando pela salubridade dos bens públicos e dos imóveis sob sua responsabilidade.

VII - participar de campanhas públicas de promoção do saneamento básico.

Parágrafo único. Nos locais não atendidos por rede coletora de esgotos, é dever do usuário a construção, implantação e manutenção de sistema individual de tratamento e disposição final de esgotos, conforme regulamentação do poder público municipal, promovendo seu reúso sempre que possível.

Seção IV Da Participação Regionalizada Em Serviços de Saneamento Básico

Art. 42. O Município poderá participar de prestação regionalizada de serviços de saneamento básico que é caracterizada por:

I - um único prestador dos serviços para vários Municípios, contíguos ou não;

II - uniformidade de fiscalização e regulação dos serviços, inclusive sua remuneração;

III - compatibilidade de planejamento.

§ 1º Na prestação de serviços de que trata este artigo, as atividades de regulação e fiscalização poderão ser exercidas:

a) por órgão ou entidade de ente da Federação a que o titular tenha delegado o exercício dessas competências por meio de convênio de cooperação técnica entre entes da Federação, obedecido ao disposto no artigo 241 da Constituição Federal;

b) por consórcio público de direito público integrado pelos titulares dos serviços.

§ 2º No exercício das atividades de planejamento dos serviços a que se refere o "caput" deste artigo, o titular poderá receber cooperação técnica do Estado e basear-se em estudos técnicos fornecidos pelos prestadores.

Art. 43. A prestação regionalizada de serviços públicos de saneamento básico poderá ser realizada por:

I - órgão, autarquia, fundação de direito público, consórcio público, empresa pública ou sociedade de economia mista estadual ou municipal; na totalidade das atividades em sua parte como: Tratamento, Regulação, Normatização;

II - empresa a que se tenham concedido os serviços;

§ 1º O serviço regionalizado de saneamento básico poderá obedecer ao plano de saneamento básico elaborado para o conjunto dos municípios consorciados.

§ 2º Os prestadores deverão manter sistema contábil que permita registrar e demonstrar, separadamente, os custos e as receitas de cada serviço para cada um dos municípios atendidos.

Seção V Dos Aspectos Econômicos e Sociais

Art. 44. Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:

I - de abastecimento de água e esgotamento sanitário: preferencialmente na forma de tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;

II - de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos: taxas ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades;

III - de manejo de águas pluviais urbanas: na forma de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

§ 1º Observado o disposto nos incisos I a III do caput deste artigo, a instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico observarão as seguintes diretrizes:

I - prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;

II - ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

III - geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;

IV - inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

V - recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;

VI - remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;

VII - estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;

VIII - incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

§ 2º Poderão ser adotados subsídios tarifários e não tarifários para os usuários e localidades que não tenham capacidade de pagamento ou escala econômica suficiente para cobrir o custo integral dos serviços.

Art. 45. Observado o disposto no artigo anterior, a estrutura de remuneração e cobrança dos serviços públicos de saneamento básico poderá levar em consideração os seguintes fatores:

I - categorias de usuários, distribuídos por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;

II - padrões de uso ou de qualidade requeridos;

III - quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;

IV - custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;

V - ciclos significativos de aumento de demanda dos serviços, em períodos distintos;

VI - capacidade de pagamento dos consumidores.

Art. 46. Os subsídios necessários ao atendimento de usuários e localidades de baixa renda poderão ser:

I - diretos: quando destinados a usuários determinados;

II - indiretos: quando destinados ao prestador dos serviços;

III - tarifários: quando integram a estrutura tarifária;

IV - fiscais: quando decorrerem da alocação de recursos orçamentários, inclusive por meio de subvenções;

V - internos a cada titular ou localidades: nas hipóteses de gestão associada e de prestação regional.

Art. 47. As taxas ou tarifas decorrentes da prestação de serviço público de coleta, tratamento e manejo de resíduos sólidos urbanos devem levar em conta a adequada destinação dos resíduos coletados e poderão considerar em conjunto ou separadamente:

I - o nível de renda da população da área atendida;

II - as características dos lotes urbanos, as áreas edificadas e a sua utilização;

III - o peso ou volume médio coletado por habitante ou por domicílio;

IV - tipo de resíduo gerado e a qualidade da segregação na origem.

Art. 48. A cobrança pela prestação do serviço público de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas deve levar em conta, em cada lote, os percentuais de impermeabilização e a existência de dispositivos de amortecimento ou de retenção de água de chuva, podendo considerar também:

I - o nível de renda da população da área atendida;

II - as características dos lotes urbanos, áreas edificadas e sua utilização.

Art. 49. O reajuste de tarifas de serviços públicos de saneamento básico será realizado observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais.

Art. 50. As revisões tarifárias compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas praticadas e poderão ser:

I - periódicas, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado;

II - extraordinárias, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.

§ 1º As revisões tarifárias terão suas pautas definidas pelo órgão ou entidade reguladora, ouvidos os usuários e os prestadores dos serviços.

§ 2º Poderão ser estabelecidos mecanismos tarifários de indução à eficiência, inclusive fatores de produtividade, assim como de antecipação de metas de expansão e qualidade dos serviços.

§ 3º O órgão ou entidade reguladora poderá autorizar o prestador dos serviços a repassar aos usuários custos e encargos tributários não previstos originalmente e por ele não administrados, nos termos da Lei Federal nº 8.987/95.

Art. 51. As tarifas devem ser fixadas de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e as revisões tornados públicos com antecedência mínima de 90 (noventa) dias com relação à sua aplicação.

Parágrafo único. A fatura a ser entregue ao usuário final deverá ter seu modelo aprovado pelo órgão ou entidade reguladora, que definirá os itens e custos a serem explicitados.

Art. 52. Os serviços poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:

I - situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens;

II - necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza no sistema;

III - negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida, após ter sido previamente notificado a respeito;

IV - manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário;

V - inadimplência do usuário do serviço de abastecimento de água, do pagamento das tarifas, após ter sido formalmente notificado.

§ 1º As interrupções serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários.

§ 2º A suspensão dos serviços prevista nos incisos III e V deste artigo será precedida de prévio aviso ao usuário, não inferior a 30 (trinta) dias da data prevista para a suspensão.

§ 3º A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas.

Art. 53. Desde que previsto nas normas de regulação, grandes usuários poderão negociar suas tarifas com o prestador dos serviços, mediante contrato específico, ouvido previamente o regulador.

Art. 54. Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores constituirão créditos perante o titular, a serem recuperados mediante a exploração dos serviços, nos termos das normas regulamentares e contratuais.

§ 1º Não gerarão crédito perante o titular os investimentos feitos sem ônus para o prestador, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários e os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias.

§ 2º Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pelo órgão ou ente regulador e Tribunal de Contas do Estado.

§ 3º Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos aos delegatários, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

Capítulo IV DA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 55. O município poderá prestar diretamente ou delegar a organização, a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços de saneamento básico, nos termos da Constituição Federal, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, da Lei nº 11.079 de 30 de dezembro de 2004 e da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

Parágrafo único. As atividades de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico poderão ser exercidas:

I - por autarquia com esta finalidade, pertencente à própria Administração Pública;

II - por órgão ou entidade de ente da Federação que o município tenha delegado o exercício dessas competências, obedecido ao disposto no art. 241 da Constituição Federal;

III - por consórcio público integrado pelos titulares dos serviços.

Art. 56. São objetivos da regulação:

I - estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;

II - garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas;

III - prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência e defesa do consumidor;

IV - definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade;

V - definir as penalidades.

Art. 57. A entidade reguladora editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:

I - padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços;

II - requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;

III - as metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;

IV - regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;

V - medição, faturamento e cobrança de serviços;

VI - monitoramento dos custos;

VII - avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;

VIII - plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;

IX - subsídios tarifários e não tarifários;

X - padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação;

XI - medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento;

§ 1º As normas a que se refere o caput deste artigo fixarão prazo para os prestadores de serviços comunicarem aos usuários as providências adotadas em face de queixas ou de reclamações relativas aos serviços.

§ 2º As entidades fiscalizadoras deverão receber e se manifestar conclusivamente sobre as reclamações que, a juízo do interessado, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços.

Art. 58. Em caso de gestão associada a prestação regionalizada dos serviços, poderão ser adotados os mesmos critérios econômicos, sociais e técnicos da regulação em toda a área de abrangência da associação e prestação.

Art. 59. Os prestadores dos serviços de saneamento básico deverão fornecer à entidade reguladora todos os dados e informações necessárias

para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais.

§ 1º Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o caput deste artigo aquelas produzidas por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos específicos.

§ 2º Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para a fiel execução dos contratos, dos serviços e para a correta administração de subsídios.

Art. 60. Devem ser dadas publicidade e transparência aos relatórios, estudos e decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou a fiscalização dos serviços, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, a eles podendo ter acesso qualquer do povo, independentemente da existência de interesse direto.

§ 1º Excluem-se do disposto no "caput" deste artigo os documentos considerados sigilosos em razão de interesse público relevante, mediante prévia e motivada decisão.

§ 2º A publicidade e a transparência que se refere o "caput" deste artigo deverá se efetivar, preferencialmente, por meio de site na internet.

Art. 61. É assegurado aos usuários dos serviços públicos de saneamento básico:

I - amplo acesso a informações sobre os serviços prestados;

II - prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;

III - acesso ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário, elaborado pelo prestador e aprovado pelo órgão ou entidade reguladora;

IV - acesso a relatório periódico sobre a qualidade da prestação dos serviços.

Capítulo V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 62. A Prefeitura Municipal e seus órgãos da administração indireta compete promover a capacitação sistemática dos funcionários para garantir a aplicação e a eficácia desta lei e demais normas pertinentes.

Art. 63. O Plano Municipal de Saneamento Básico e sua implementação ficam sujeitos ao contínuo acompanhamento, revisão e adaptação às circunstâncias emergentes e serão revisto em até dois anos após a publicação dos resultados dos Censos Demográficos realizados e publicados pelo IBGE;

Art. 64. O Plano de Manejo, Recuperação, e ou Conservação de Mananciais Subterrâneos e/ou Superficiais para captação de abastecimento público de água potável, deverá estar concluído até três (3) anos após a aprovação e publicação desta Lei;

Parágrafo único. até três (3) anos após a publicação desta Lei a Prefeitura Municipal deverá ter viveiro de mudas para promover a recuperação nas nascentes e matas ciliares do município.

Art. 65. Ao Poder Executivo Municipal compete dar ampla divulgação do PMSB e das demais normas municipais referentes ao saneamento básico.

Art. 66. A entidade ou o órgão regulador dos serviços de que trata esta lei será definido mediante lei específica.

Art. 67. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar empresas, inclusive por concessão, para a execução dos serviços de que tratam as alíneas a, b, c e d contidas no inciso I do artigo 2º desta lei, no todo ou em parte.

Art. 68. Os regulamentos dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas serão propostos pelo órgão regulador e baixados por decreto do Poder Executivo, após aprovação do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Art. 69. Enquanto não forem editados os regulamentos específicos, ficam em uso as atuais normas e procedimentos relativos aos serviços de água e esgotos sanitários, bem como as tarifas e preços públicos em vigor, que poderão ser reajustadas anualmente pelos IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Ampliado).

Art. 70. Os serviços previstos no artigo anterior deverão ter sustentabilidade econômico-financeira através da cobrança de taxas, tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação de serviços.

Art. 71. Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Santo Afonso/MT, 05 de Setembro de 2017.

Joabe Almeida dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2017

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo no Município de Santo Afonso – MT, e dá outras providências.

O Senhor **Joabe Almeida dos Santos**, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, respeitadas as normas da estrutura funcional do Poder Executivo Municipal, e consoante as normas gerais do Direito Público e, **considerando:**

I -o dia 7 de setembro, declarado como feriado nacional pela Lei Federal nº 662, de 6 de abril de 1949;

II -que o Governo do Estado de Mato Grosso, via do Decreto nº 776, de 27 de dezembro de 2016, estabeleceu ponto facultativo no dia 8 de setembro de 2017;

III -estar este Município em estado de contenção de despesas;

IV -que o ponto facultativo do expediente não trará qualquer prejuízo para a sociedade, uma vez que os serviços públicos essenciais serão preservados;

DECRETA:

Artigo 1º Fica decretado ponto facultativo no Serviço Público Municipal no dia 08 de Setembro de 2017.

Artigo 2º Os órgãos públicos municipais estarão fechados e não haverá expediente de atendimento ao público, exceto nos casos excepcionais.

Artigo 3º Todos os servidores públicos municipais, efetivos, comissionados e contratados, voltarão às suas atividades normais no dia 11 de Setembro de 2017, e não sofrerão prejuízos em suas remunerações.

Artigo 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Santo Afonso – MT, aos 05 dias do mês de Setembro de 2017, 26º da Emancipação Político-Administrativa.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N.º 425, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

“Dispõe sobre o parcelamento e pagamento dos débitos da Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT, referentes às contribuições previdenciárias devidas ao PREVIMSA – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Santo Afonso, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta lei, a realizar termo de parcelamento de débitos referentes às contribuições previdenciárias da **parte patronal** não recolhidas ao PREVIMSA – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Santo Afonso, no período de março/2017 a junho/2017, no valor total de **R\$219.852,99 (duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa e nove centavos)**, em até 24 (vinte e quatro) prestações mensais e consecutivas, em consonância com o artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008.

Art. 2º. Fica o PREVIMSA – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Santo Afonso autorizado a receber este parcelamento nos termos aqui dispostos.

Art. 3º. O débito originário ora confessado, em obediência ao princípio financeiro e atuarial deverá ser corrigido pelo Índice IPCA mais juros legais à razão de 6% (seis por cento) ao ano acumulados desde a data de vencimento do débito até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento, e deverá ser pago em parcelas, vincendas todo dia 25 de cada mês, mediante débito automático na conta do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Art. 4º. O débito ora confessado, consolidado em reais será pago em **24 (vinte e quatro) parcelas fixas**, mensais e sucessivas, no valor mínimo apurado pelo Demonstrativo Consolidado de Parcelamento – DCP definido pelo Ministério da Previdência Social através do CADPREV, acrescidas dos juros estabelecidos no parágrafo primeiro.

§ 1º As parcelas vincendas determinadas no caput deste artigo, em obediência ao princípio do equilíbrio financeiro e atuarial, serão corrigido pelo Índice IPCA (Índice Preço ao Consumidor Amplo) mais juros à razão de 6% (seis por cento) ao ano, acumulados desde a data da consolidação dos débitos até o mês do vencimento da respectiva parcela.

§ 2º. As parcelas vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA (Índice Preço ao Consumidor Amplo), mais juros à razão de 6% (seis por cento) ao ano e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º A primeira parcela será paga em 25/09/2017, e as demais parcelas na mesma data dos meses subseqüentes, sendo certo, que após a referida data o valor estará sujeito a multa de 1% (um por cento).

Art. 6º Quaisquer outras operações ou negociações referentes a estes débitos fora dos termos definidos nesta lei serão considerados nulos de pleno direito.

Art. 7º O pagamento a que se refere esta lei independe do pagamento da contribuição previdenciária mensal devida pelo Município ao PREVIMSA.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Santo Afonso/MT, 05 de Setembro de 2017.

Joabe Almeida dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017 COTA PRINCIPAL 75%

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017 COTA PRINCIPAL 75% – A PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER através do Senhor **Valdir Pereira de Castro Filho** Prefeito Municipal com suas atribuições legais torna público o resultado do julgamento do Recurso Administrativo, manifestado no dia 30 de agosto de 2017 pela Empresa **PRO-SAUDE DISTRUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.297.758/0001-03, conforme Artigo 4º, da Lei 10.520/

02 XX - por falta de apresentação do recurso a empresa licitante , tornando em **decadência seus direitos** , ratificando os atos no certame com suas receptivas empresas vencedoras . Santo Antonio de Leverger – MT, 05 de setembro de 2017. Valdir Pereira de Castro Filho Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
DECRETO Nº 016/2017 DE 03 DE ABRIL DE 2017**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**

Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver

04217362/0001-90

Exercício: 2017

DECRETO Nº 16 , DE 03 DE ABRIL DE 2017 - LEI N.617*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$288.444,20 distribuídos as seguintes dotações:

02	02	01	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO		
	18	04.122.5002.2004.0000	Despesas com folha de pago e encargos do Gab. do Prefeito	10.000,00	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02	05	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	123	10.301.5006.1088.0000	Ampliação do Prédio do PA - Pronto Atendimento	57.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		300 000	SAÚDE		
	127	10.301.5006.2033.0000	Manutencao do Fundo Municipal de Saúde	1.000,00	
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		300 000	SAÚDE		
	129	10.301.5006.2033.0000	Manutencao do Fundo Municipal de Saúde	14.124,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		300 000	SAÚDE		
	132	10.301.5006.2082.0000	Manutenção de Programas de Atenção Básica	20.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		300 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>		
	134	10.301.5006.2092.0000	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde	4.167,20	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		300 000	SAÚDE		
02	06	01	GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO		
	187	12.361.5007.1022.0000	Aquisicao de Microonibus para Transporte Escolar	75.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		200 000	EDUCAÇÃO		



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver

04217362/0001-90

Exercício: 2017

DECRETO Nº 16 , DE 03 DE ABRIL DE 2017 - LEI N.617

02 06 04 COORDENADORIA DE CULTURA

244	13.392.5007.2049.0000 3.3.90.30.00 1 001 001	Manutenção das atividades da Coord. de Cultura MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Município	4.992,00
251	13.392.5007.2108.0000 3.3.90.30.00 1 001 001	Realização da Festa do Milho MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Município	100,00
252	13.392.5007.2108.0000 3.3.90.36.00 1 001 001	Realização da Festa do Milho OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Município	500,00
253	13.392.5007.2108.0000 3.3.90.39.00 1 001 001	Realização da Festa do Milho OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Município	15.000,00

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

292	08.244.5009.2057.0000 3.3.90.36.00 1 500 000	Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.000,00
310	08.244.5009.2115.0000 3.3.90.30.00 1 500 000	Manutenção de Convênio com a APAE MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.000,00

02 09 01 GABINETE DA SEC. VIACAO OBRAS E SERV. PUBLICOS

345	15.452.5011.2062.0000 3.3.90.39.00 1 001 001	Manutenção da Sec. Mun. de Viação e Obras OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Município	2.500,00

02 09 02 COORDENADORIA DE SERVICOS PUBLICOS

354	15.452.5011.2121.0000 3.3.90.30.00 1 001 001	Manutenção de Drenagem Urbana MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Município	25.998,00

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**

Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver

04217362/0001-90

Exercício: 2017

DECRETO Nº 16 , DE 03 DE ABRIL DE 2017 - LEI N.617

02	09	02	COORDENADORIA DE SERVICOS PUBLICOS		
	356	15.452.5011.2121.0000	Manutenção de Drenagem Urbana		15.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Município		
02	09	04	COORDENADORIA DE AGUA E ESGOTO		
	398	17.512.5011.2064.0000	Manutenção do CAESAL - Coord. Água e Esgoto		18.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Município		
02	11	01	GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO E LAZER		
	449	27.812.5013.2111.0000	Realização da Corrida de JEEP CROSS		3.550,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Município		
	452	27.812.5013.2111.0000	Realização da Corrida de JEEP CROSS		1.813,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Município		
	453	27.812.5013.2111.0000	Realização da Corrida de JEEP CROSS		14.700,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Município		
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:					
02	02	01	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO		
	26	04.122.5002.2129.0000	Matutenação do Convenio do Cartorio Eleitoral		-1.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Município		
02	03	01	GABINETE DA SECRETARIA DE ADM E PLANEJ.		
	53	04.122.5004.2012.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria		-10.000,00
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Município		

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**

Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver

04217362/0001-90

Exercício: 2017

DECRETO Nº 16 , DE 03 DE ABRIL DE 2017 - LEI N.617

02	03	01	GABINETE DA SECRETARIA DE ADM E PLANEJ.		
	57	04.122.5004.2016.0000	Capac./Trein. dos Servidores Públicos Municipais	-2.500,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Próprios do Município		
02	05	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	124	10.301.5006.1112.0000	Aquisição de um Microonibus	-57.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		300 000	SAÚDE		
	136	10.301.5006.2092.0000	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde	-1.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		300 000	SAÚDE		
	155	10.301.5006.2152.0000	Manutenção do NASF	-20.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		300 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>		
02	07	01	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	269	08.244.5009.1036.0000	Construção de Casas Populares	-41.622,20	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		500 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>		
02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	295	08.244.5009.2085.0000	Manutenção dos Programas - Piso Básico Variável - SCFV	-1.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02	09	01	GABINETE DA SEC. VIACAO OBRAS E SERV. PUBLICOS		
	337	15.452.5011.1053.0000	Construção e/ou conclusão de Prédio para a Prefeitura	-15.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Próprios do Município		
02	09	02	COORDENADORIA DE SERVICOS PUBLICOS		
	350	15.452.5011.1113.0000	Reforma e Ampliação do Cemiterio Municipal	-10.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Próprios do Município		


Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver

04217362/0001-90

Exercício: 2017

DECRETO Nº 16 , DE 03 DE ABRIL DE 2017 - LEI N.617

02 09 03 COORDENADORIA DE VIACAO

378	15.452.5011.1080.0000	Pavimentação Asfáltica em vias públicas	-111.822,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
387	26.782.5011.1054.0000	Abertura, Recuper. e Manut. de Estradas Vicinais (FETHAB)	-17.500,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Miguel José Brunetta
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
DECRETO Nº 035/2017.DE: 30 DE AGOSTO DE 2017.**

“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste- MT, no uso de suas atribuições Legais e de conformidade com os Art.71, incisos II, IV e VIII c/c artigo 107 da Lei Orgânica do Município.

Considerando o período de feriado da semana da pátria (07 de setembro – Dia da Independência do Brasil);

DECRETA:

Artigo 1º - Ponto Facultativo nos órgãos públicos municipais no dia 08 de setembro de 2017.

Artigo 2º - Este decreto não abrangerá os servidores da área de saúde e obras, visto serem serviços essenciais e ininterruptos.

Artigo 3º - Os servidores públicos municipais cedidos a outros órgãos através de convênios deverão observar os critérios estabelecidos pelos respectivos órgãos.

Artigo 4º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para o cumprimento deste Decreto.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 30 DE AGOSTO DE 2017

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
DECRETO Nº 010/2017 DE 02 DE MARÇO DE 2017



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver

04217362/0001-90

Exercício: 2017

DECRETO Nº 10 , DE 02 DE MARÇO DE 2017 - LEI N.617

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$221.360,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	02	01	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO		
	20	04.122.5002.2005.0000	Manutenção do Gabinete do Prefeito		4.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02	05	01	GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE		
	110	10.122.5006.2031.0000	Folha de pagto e encargos da Sec. Mun. de Saúde		20.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		300 000	SAÚDE		
02	05	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	120	10.301.5006.1016.0000	Aquisição de Veículo		35.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		300 000	SAÚDE		
02	06	02	FUNDEB - FUNDO MANUT. DES. DA EDUCACAO BASICA		
	243	12.365.5008.2126.0000	Remuneração dos Prof. do FUNDEB 60% - Ens. Infantil		30.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		251 000	EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO		
02	06	04	COORDENADORIA DE CULTURA		
	253	13.392.5007.2108.0000	Realização da Festa do Milho		10,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02	07	01	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	259	08.241.5009.2059.0000	Manutenção dos Programas Assistenciais		1.000,00
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**

Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver

04217362/0001-90

Exercício: 2017

DECRETO Nº 10 , DE 02 DE MARÇO DE 2017 - LEI N.617

02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	286	08.244.5009.1083.0000	Aquisição de Móveis e Equipamentos	3.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02	09	01	GABINETE DA SEC. VIACAO OBRAS E SERV. PUBLICOS		
	345	15.452.5011.2062.0000	Manutenção da Sec. Mun. de Viação e Obras	10.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02	09	02	COORDENADORIA DE SERVICOS PUBLICOS		
	354	15.452.5011.2121.0000	Manutenção de Drenagem Urbana	30.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		
	356	15.452.5011.2121.0000	Manutenção de Drenagem Urbana	60.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02	09	04	COORDENADORIA DE AGUA E ESGOTO		
	398	17.512.5011.2064.0000	Manutenção do CAESAL - Coord. Água e Esgoto	1.050,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		
	399	17.605.5011.1110.0000	Aquisição de Bomba de Agua	27.300,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02	02	01	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO		
	29	04.122.5002.2130.0000	Manutenção do Convenio do DETRAN	-2.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 02 02 GERENCIA DE CIDADE

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**

Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver

04217362/0001-90

Exercício: 2017

DECRETO Nº 10 , DE 02 DE MARÇO DE 2017 - LEI N.617

02	02	02	GERENCIA DE CIDADE		
	43	04.122.5003.1006.0000	Aquisição de Móveis e Equipamentos		-2.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02	06	01	GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO		
	186	12.361.5007.1021.0000	Aquisicao de Onibus para transporte de Alunos		-40.010,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		200 000	EDUCAÇÃO		
	188	12.361.5007.1023.0000	Construção de Unidades Escolares		-7.300,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		200 000	EDUCAÇÃO		
02	07	01	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	258	08.241.5009.2059.0000	Manutenção dos Programas Assistenciais		-1.000,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT.		
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	269	08.244.5009.1036.0000	Construção de Casas Populares		-1.050,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		500 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>		
	270	08.244.5009.1037.0000	Aquisição de Moveis e Equipamentos		-3.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02	09	02	COORDENADORIA DE SERVICOS PUBLICOS		
	348	15.452.5011.1084.0000	Reforma de Praça Municipal		-30.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02	09	03	COORDENADORIA DE VIACAO		
	383	17.512.5011.1085.0000	Execução de Obras de Drenagem Urbana		-30.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver

04217362/0001-90

Exercício: 2017

DECRETO Nº 10 , DE 02 DE MARÇO DE 2017 - LEI N.617

02 09 03 COORDENADORIA DE VIACAO

385	26.782.5011.1048.0000 4.4.90.52.00 1 001 001	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Rodoviários EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-40.000,00

02 10 01 GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AMBIENTE

411	20.601.5012.1092.0000 4.4.90.52.00 1 001 001	Aquisição de Maquinas e Equipamentos Agricolas EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-20.000,00

430	23.695.5012.1067.0000 4.4.90.51.00 1 110 000	Implant. de Inf. Est. na Orla do Lago Recanto dos Pássaros OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos do Exercício Corrente GERAL	-45.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Miguel José Brunetta
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
DECRETO Nº 007/2017 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver

04217362/0001-90

Exercício: 2017

DECRETO Nº 7 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017 - LEI N.617

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$811.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	03	01	GABINETE DA SECRETARIA DE ADM E PLANEJ.		
	55	04.122.5004.2012.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria		86.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02	05	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	129	10.301.5006.2033.0000	Manutencao do Fundo Municipal de Saúde		187.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		300 000	SAÚDE		
02	06	01	GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO		
	199	12.361.5007.2037.0000	Manutenção das atividades da Educação		266.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		200 000	EDUCAÇÃO		
02	07	01	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	261	08.243.5009.2058.0000	Manutenção das Ativ. do Conselho Tutelar		5.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	275	08.244.5009.2055.0000	Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. Assistência Social		5.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	293	08.244.5009.2057.0000	Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social		50.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02	09	01	GABINETE DA SEC. VIACAO OBRAS E SERV. PUBLICOS		

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**

Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver

04217362/0001-90

Exercício: 2017

DECRETO Nº 7 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017 - LEI N.617

02	09	01	GABINETE DA SEC. VIACAO OBRAS E SERV. PUBLICOS		
	345	15.452.5011.2062.0000	Manutenção da Sec. Mun. de Viação e Obras	70.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Município		
02	09	02	COORDENADORIA DE SERVICOS PUBLICOS		
	354	15.452.5011.2121.0000	Manutenção de Drenagem Urbana	107.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Município		
	356	15.452.5011.2121.0000	Manutenção de Drenagem Urbana	15.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Município		
02	11	01	GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO E LAZER		
	446	27.812.5013.2072.0000	Manutenção da Sec. Mun. de Desporto e Lazer	20.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Município		
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:					
02	05	01	GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE		
	116	10.122.5006.2032.0000	Manutenção das atividades da Secretaria	-187.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		300 000	SAÚDE		
02	07	01	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	269	08.244.5009.1036.0000	Construção de Casas Populares	-5.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		500 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>		
02	09	01	GABINETE DA SEC. VIACAO OBRAS E SERV. PUBLICOS		
	334	15.452.5011.1043.0000	Const. de Predio p/ Sec. c/ oficina, almox. e patio	-7.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Município		
02	09	02	COORDENADORIA DE SERVICOS PUBLICOS		



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver

04217362/0001-90

Exercício: 2017

DECRETO Nº 7 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017 - LEI N.617

02	09	02	COORDENADORIA DE SERVICOS PUBLICOS		
	368	15.452.5015.2109.0000	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias (FETHAB)		-15.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
02	10	01	GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AMBIENTE		
	430	23.695.5012.1067.0000	Implant. de Inf. Est. na Orla do Lago Recanto dos Pássaros		-497.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
02	11	01	GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO E LAZER		
	436	27.812.5013.1108.0000	Execução de Obras de Espaço Múltiplo Uso		-100.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Miguel José Brunetta
Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2017

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL RE- GISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2017

AVISO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO Nº 051/2017/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a retificação do edital e Termo de Referência de licitação de pregão presencial nº. 034/2017 com o seguinte objeto: **Futura e Eventual contratação de empresa especializada em realização de análises físico-química e microbiológicas da qualidade da água utilizada para abastecimento público no Município de Santo Antônio do Leste-MT. Foi acrescentado o item "1.1.1 A Empresa terá que ter no mínimo um técnico responsável, o profissional e a empresa tem que estar registrado no conselho regional de química (CRQ), e em dia com suas obrigações técnicas." A letra C do item 11.5. Também foi alterado as descrições e quantidades do termo de referência e a data e horário de abertura e julgamento do referido pregão presencial.**

Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às **14:00 horas do dia 21 de Setembro de 2017**, em sala designada pelo pregoeiro na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 12:00 às 18:00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br.

Santo Antônio do Leste – MT, 05 de Setembro de 2017.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

PREGOEIRO

Portaria Nº. 085/2017

De 02 de Janeiro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

PARA DISCUSSÃO NA ELABORAÇÃO DO

PPA - PLANO PLURIANUAL 2018 A 2021

LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA

LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

PARA O EXERCÍCIO 2018

O Excelentíssimo Senhor

Miguel José Brunetta, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, em cumprimento a Lei 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e Art. 124 inciso 6º da Lei Orgânica Municipal, vem através do presente **CONVITAR** toda a sociedade deste Município, para participar da Audiência Pública para tratar da discussão na Elaboração do PPA – Plano Plurianual Quadriênio 2018 a 2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício 2018, que ocorrerá no dia 18/09/

2017, as 16:00 hs, na Escola Municipal Domingos Azzolini e dia 19/08/2017 as 07:00 hs na Escola Estadual Vanderlei Cecatto.

Atenciosamente

Miguel Jose Brunetta

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
DECRETO Nº 021/2017 DE 02 DE MAIO DE 2017



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver

04217362/0001-90

Exercício: 2017

DECRETO Nº 21 , DE 02 DE MAIO DE 2017 - LEI N.617

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$104.550,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	02	01	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO		
	20	04.122.5002.2005.0000	Manutenção do Gabinete do Prefeito		3.500,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02	04	01	GABINETE DA SECRETARIA ECON. E FINANCAS		
	95	04.123.5005.2020.0000	Manutencao das Atividades da Secretaria		15.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		
	101	28.846.5005.2030.0000	Pagamento de Sentenças Judiciais		24.500,00
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02	05	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	129	10.301.5006.2033.0000	Manutencao do Fundo Municipal de Saúde		22.500,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		300 000	SAÚDE		
02	08	01	GABINETE DA SECRET. INDUSTRIA E COMERCIO		
	331	22.661.5010.2135.0000	Folha de pagto e enc. da Sec. Mun. de Industria e Comercio		5.500,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02	09	01	GABINETE DA SEC. VIACAO OBRAS E SERV. PUBLICOS		
	345	15.452.5011.2062.0000	Manutenção da Sec. Mun. de Viação e Obras		1.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02	09	02	COORDENADORIA DE SERVICOS PUBLICOS		

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**

Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver

04217362/0001-90

Exercício: 2017

DECRETO Nº 21 , DE 02 DE MAIO DE 2017 - LEI N.617

02	09	02	COORDENADORIA DE SERVICOS PUBLICOS		
	354	15.452.5011.2121.0000	Manutenção de Drenagem Urbana	24.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		
	356	15.452.5011.2121.0000	Manutenção de Drenagem Urbana	6.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02	09	04	COORDENADORIA DE AGUA E ESGOTO		
	398	17.512.5011.2064.0000	Manutenção do CAESAL - Coord. Água e Esgoto	50,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02	10	01	GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AMBIENTE		
	419	20.601.5012.2068.0000	Manutenção da Sec. Mun. Agric. Tur. Meio Ambiente	2.500,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:					
02	05	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	140	10.301.5006.2145.0000	Manutenção do Programa Mais Medicos	-5.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		300 000	SAÚDE		
	155	10.301.5006.2152.0000	Manutenção do NASF	-5.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		300 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>		
02	08	01	GABINETE DA SECRET. INDUSTRIA E COMERCIO		
	332	22.661.5010.2135.0000	Folha de pago e enc. da Sec. Mun. de Industria e Comercio	-5.500,00	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02	09	01	GABINETE DA SEC. VIACAO OBRAS E SERV. PUBLICOS		



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver

04217362/0001-90

Exercício: 2017

DECRETO Nº 21 , DE 02 DE MAIO DE 2017 - LEI N.617

02	09	01	GABINETE DA SEC. VIACAO OBRAS E SERV. PUBLICOS		
	337	15.452.5011.1053.0000	Construção e/ou conclusão de Prédio para a Prefeitura	-34.900,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02	09	02	COORDENADORIA DE SERVICOS PUBLICOS		
	353	15.452.5011.2119.0000	Arborização e Infra Estrutura	-6.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02	09	03	COORDENADORIA DE VIACAO		
	378	15.452.5011.1080.0000	Pavimentação Asfáltica em vias públicas	-45.650,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02	10	01	GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AMBIENTE		
	423	20.601.5012.2070.0000	Manutenção de Convênio com a EMPAER	-2.500,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Miguel José Brunetta
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 2º QUADRIMESTRE/2017 LRF CIDADÃO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, convida a população em geral para participar da Audiência Pública de Demonstração e Avaliação do Cumprimento da Metas Fiscais, referente ao 2º Quadrimestre de 2017.

A referida Audiência Pública tem por finalidade levar ao conhecimento da População os **ANEXOS DE RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL E RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** dos meses de Maio a Agosto de 2017, a ser realizada pela Prefeitura Municipal de Santo

Antonio do Leste, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000 nos seus Artigo 9º § 4º e Art. 48.

Data: 18/09/2017

Horário: 19:00 hs

Local: Escola Estadual Vanderlei Cecatto

Jardim Bem Viver

A Presença de todos é de grande importância.

Miguel José Brunetta

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
DECRETO Nº 004/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver

04217362/0001-90

Exercício: 2017

DECRETO Nº 4 , DE 02 DE JANEIRO DE 2017 - LEI N.617

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$169.305,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	02	01	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO		
	20	04.122.5002.2005.0000	Manutenção do Gabinete do Prefeito	3.900,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		
	21	04.122.5002.2005.0000	Manutenção do Gabinete do Prefeito	500,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02	03	01	GABINETE DA SECRETARIA DE ADM E PLANEJ.		
	59	04.122.5004.2018.0000	Realização de Processos Seletivos	2.700,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02	05	01	GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE		
	112	10.122.5006.2032.0000	Manutenção das atividades da Secretaria	30.105,00	
		3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		300 000	SAÚDE		
02	05	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	123	10.301.5006.1088.0000	Ampliação do Prédio do PA - Pronto Atendimento	26.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		300 000	SAÚDE		
	127	10.301.5006.2033.0000	Manutencao do Fundo Municipal de Saúde	100,00	
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		300 000	SAÚDE		
02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**

Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver

04217362/0001-90

Exercício: 2017

DECRETO Nº 4 , DE 02 DE JANEIRO DE 2017 - LEI N.617

02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	292	08.244.5009.2057.0000	Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social	3.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	293	08.244.5009.2057.0000	Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social	6.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02	09	01	GABINETE DA SEC. VIACAO OBRAS E SERV. PUBLICOS		
	345	15.452.5011.2062.0000	Manutenção da Sec. Mun. de Viação e Obras	50.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02	09	02	COORDENADORIA DE SERVICOS PUBLICOS		
	354	15.452.5011.2121.0000	Manutenção de Drenagem Urbana	47.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:					
02	02	01	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO		
	22	04.122.5002.2005.0000	Manutenção do Gabinete do Prefeito	-3.900,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		
	24	04.122.5002.2007.0000	Munutenção da Assessoria Jurídica	-500,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02	03	01	GABINETE DA SECRETARIA DE ADM E PLANEJ.		
	58	04.122.5004.2018.0000	Realização de Processos Seletivos	-2.700,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02	05	01	GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE		

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**

Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver

04217362/0001-90

Exercício: 2017

DECRETO Nº 4 , DE 02 DE JANEIRO DE 2017 - LEI N.617

02	05	01	GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE		
	116	10.122.5006.2032.0000	Manutenção das atividades da Secretaria	-30.105,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		300 000	SAÚDE		
02	05	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	121	10.301.5006.1033.0000	Aquisição de Moveis e Equipamentos	-26.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		300 000	SAÚDE		
	128	10.301.5006.2033.0000	Manutencao do Fundo Municipal de Saúde	-100,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		300 000	SAÚDE		
02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	286	08.244.5009.1083.0000	Aquisição de Móveis e Equipamentos	-3.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	288	08.244.5009.1098.0000	Aquisição de Moveis e Equipamentos - IGD SUAS	-6.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		500 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>		
02	09	01	GABINETE DA SEC. VIACAO OBRAS E SERV. PUBLICOS		
	344	15.452.5011.2062.0000	Manutenção da Sec. Mun. de Viação e Obras	-50.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02	09	02	COORDENADORIA DE SERVICOS PUBLICOS		
	352	15.452.5011.2119.0000	Arborização e Infra Estrutura	-8.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		
	353	15.452.5011.2119.0000	Arborização e Infra Estrutura	-34.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste

Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver

04217362/0001-90

Exercício: 2017

DECRETO Nº 4 , DE 02 DE JANEIRO DE 2017 - LEI N.617

02 09 02 COORDENADORIA DE SERVICOS PUBLICOS

355 15.452.5011.2121.0000

3.3.90.36.00

1

001 001

Manutenção de Drenagem Urbana

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Recursos do Exercício Corrente

Recursos Proprios do Município

-5.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Miguel José Brunetta
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

DECRETO Nº 40, DE 10 DE AGOSTO DE 2017 - NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)

DECRETO Nº 40, DE 10 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a reestruturação e eleição do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Município de São Félix do Araguaia (MT).

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e **considerando**:

I - o disposto na Lei Municipal número 715 de 3 de julho de 2013, que reestruturou o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

II - que o mandato da Mesa Diretora do CMAS, cujos membros foram nomeados pelo Decreto nº 40, de 29 de junho de 2015, findou em 29 de junho de 2017;

III - o que foi convencionado em Ata de Reunião Ordinária do CMAS, realizada em 4 de agosto de 2017;

IV - a necessidade de reestruturação e funcionamento do CMAS;

DECRETA:

Art. 1º A nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) é efetuada em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 715, de 3 de julho de 2013.

Art. 2º O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Município de São Félix do Araguaia-MT, passa a ter a seguinte composição para o período de 4 de agosto de 2017 a 4 de agosto de 2019:

I – Diretoria:

a) Presidente: Maria Luenita Gomes Pereira

b) Vice-Presidente: Maria Marta da Silva Milhomem

c) Secretária: Ozana Pereira de Araújo

II – Representantes do Poder Público:

a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

1. Titular: Evânia Mendes Sousa

2. Suplente: Valdirene Aires Wanderley

b) Secretaria Municipal de Saúde:

1. Titular: Madeilene Abreu Silva

2. Suplente: Jean Jorge Ramos Barbosa

c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social:

1. Titular: Maria Marta da Silva Milhomem

2. Suplente: Alderi Pereira Luz

d) Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:

1. Titular: Wedila Martins Sousa

2. Suplente: Conceição Aparecida de Almeida Salustiano

e) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

1. Titular: Francisco Barbosa da Silva

2. Suplente: Hermógenes Ferreira da Mota Neto

III – Representantes da Sociedade Civil:

a) Associação de Educação e Assistência Social Nossa Senhora da Assunção (ANSA):

1. Titular: Lucilene Pereira da Silva

2. Suplente: Genesio Alves Silva

b) Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de São Félix do Araguaia – MT:

1. Titular: Maria Luenita Gomes Pereira

2. Suplente: José Ferreira Figueiredo

c) Usuário/Beneficiário do CadÚnico:

1. Titular: Jarlene Conceição dos Santos

2. Suplente: Delmiram Fernandes de Oliveira

d) Associação Beneficente Mulheres Unidas e Solidárias (ABMUS):

1. Titular: Eliene Pereira Abreu Máximo

2. Suplente: Eurides Luz de Araújo

e) Conselho Regional de Psicologia:

1. Titular: Junio de Souza Alves

2. Suplente: Coraci Dias de Souza

Art. 3º As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas, por serem consideradas honoríficas e de relevante interesse público.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 4 de agosto de 2017.

Art. 5º Revoga-se o Decreto nº 40, de 29 de junho de 2015.

São Félix do Araguaia (MT), em 10 de agosto de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 47, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017 - MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE DESPESAS**

DECRETO Nº 47, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre as medidas de contenção de despesas a serem adotadas pela Administração Municipal, objetivando o equilíbrio financeiro das contas públicas, e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o agravamento na crise econômica nacional e consequente diminuição acentuada dos repasses oriundos da União e do Estado de Mato Grosso;

Considerando a queda na arrecadação no corrente exercício financeiro, e a elevada dívida herdada da administração anterior;

Considerando a necessidade de garantir o pagamento em dia da folha salarial e de fornecedores;

Considerando o atual quadro financeiro e orçamentário da Administração Pública Municipal;

Considerando a necessidade de redução de despesas, de limitação de empenho e movimentação financeira com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas;

Considerando ser dever do Executivo Municipal adotar mecanismos de otimização de custos e eliminação de despesas, com vistas a assegurar a continuidade dos atendimentos essenciais à população e garantir a eficiência administrativa no oferecimento dos serviços públicos;

Considerando a obrigatoriedade de cumprir os limites de gastos estabelecidos pela Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando que constitui infração administrativa contra as leis de finanças públicas deixar de expedir ato determinando a limitação de empenho e movimentação financeira, em casos como o acima relatado, conforme dispõe o inciso III, art. 5º da Lei Federal nº 10.028/2000, combinado com art. 288 da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso);

Considerando a necessidade de se manter a responsabilidade na gestão fiscal do município, que se dá, entre outras ações, com o equilíbrio entre as receitas e as despesas, adequando-se aos preceitos contidos no §1º do art. 1 da LC nº 101/2000 (LRF);

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes medidas para contenção de despesas em todos os órgãos da Administração Pública do Município de São Félix do Araguaia-MT:

I - suspensão do pagamento de horas extras, ressalvados casos excepcionais, expressamente autorizado pela Prefeita Municipal;

II - proibição de afastamentos de servidores para estudos ou cursos, com ônus para o Município, bem como de licença para tratamento de interesses particulares ou concessão de licença-prêmio, quando implicar em contratação para substituição;

III - diminuição do quantitativo de servidores temporários por parte de cada Secretaria Municipal;

IV - redução da despesa de pessoal com cargos comissionados;

V - redução dos valores gastos com gratificações e vantagens variáveis;

VI - vedação à criação de novos cargos, salvo se devidamente justificado pela administração municipal;

VII - suspensão de diárias, adiantamento e passagens, sendo concedidos apenas em caráter excepcional e autorizadas pela Prefeita Municipal;

VIII - redução das despesas com energia elétrica, combustível, materiais de expediente, materiais de consumo, peças e serviços, conforme planejamento a ser feito por cada Secretaria Municipal;

IX - proibição de conversão em pecúnia de parte das férias dos servidores;

X - suspensão das despesas com eventos e festividades culturais, esportivas e recreativas, exceto as que já estejam previstas e que sejam autorizadas pelo Chefe do Executivo; e

XI - substituição dos professores que se ausentarem das salas de aulas da rede municipal de ensino por coordenadores escolares ou alguém a este equiparado, sem prejuízo de futura apuração e responsabilização do servidor pela falta computada.

Art. 2º Para melhoria das receitas municipais serão adotadas medidas como:

I - realização de REFIS para recebimento de débitos existentes com o Município;

II - implementação da cobrança de taxas e tarifas previstas na legislação municipal;

III - recadastramento imobiliário para atualização da planta de valores;

IV -atualização do Código Tributário Municipal; e

V - outras a serem definidas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Cabe aos titulares das Secretarias Municipais, no âmbito de atuação de suas respectivas unidades administrativas, o acompanhamento e fiscalização das medidas propostas no presente Decreto.

Art. 4º As medidas de contenção de despesas elencadas no art. 1º do presente Decreto, terão duração até a data de 28 de fevereiro de 2018, podendo ser revogadas, alteradas ou prorrogadas até o atingimento das metas estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal, em especial no que tange ao equilíbrio financeiro e orçamentário das contas públicas.

Art. 5º Este Decreto terá vigência a partir da data de sua publicação até 28 de fevereiro de 2018.

São Félix do Araguaia (MT), em 4 de setembro de 2017.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 41, DE 22 DE AGOSTO DE 2017 - NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (CONSEMA)**

DECRETO Nº 41, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente (CONSEMMA) para o biênio 2017/2019 e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a Lei Ordinária Municipal nº 217, de 26 de maio de 1994, que criou o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CONDEMA), com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal nº 18, de 1º de julho de 1997;

Considerando a Lei Ordinária Municipal nº 540, de 13 de março de 2006, que criou o Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA), alterada pela Lei Ordinária Municipal nº 567, de 2 de julho de 2007;

Considerando a Lei Ordinária Municipal nº 648, de 30 de dezembro de 2009, que reestruturou a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA) e deu nova denominação ao CONDEMA, passando para Conselho Municipal de Meio Ambiente (CONSEMMA);

Considerando, em especial, o contido nos artigos 8º, 9º, 10 e 11 da Lei nº 648/2009, que trata da forma de composição do CONSEMMA;

Considerando, finalmente, a deliberação dos membros indicados pelas Instituições, lavrando-se ata da reunião ocorrida no dia 21 de agosto de 2017, onde se fez constar a escolha da Diretoria do CONSEMMA;

DECRETA:

Art. 1º ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Meio Ambiente (CONSEMMA), para o biênio 2017/2019:

I - presidente Rafael da Silva Novaes;

II - vice-presidente Gerson Alves dos Santos;

III - secretária Járten Angélica Ramos Barbosa;

IV - representantes do Poder Executivo Municipal:

a) titular Waynee Gomes dos Santos; e

b) suplente Eslaine Rodrigues Aguiar.

V - representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

a) titular Gustavo Gomes Toledo; e

b) suplente Domingos Ribeiro de Azevedo.

VI - representantes do Governo Estadual (Empaer-MT):

a) titular Wesley da Cunha Alves; e

b) suplente Jorcelina Ferreira da Conceição.

VII - representantes da Câmara Municipal:

a) titular José Maria Ferreira; e

b) suplente Ireny Abadia Rodrigues.

VIII - representantes da Associação Nossa Senhora da Assunção (ANSA):

a) titular Ana Lúcia Silva Souza; e

b) suplente Fábio Pereira Aguiar.

IX - representantes da Secretaria Municipal de Agricultura:

a) titular Gerson Alves dos Santos; e

b) suplente Aldney Pereira Milhomem.

X - representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

a) titular Rafael da Silva Novaes; e

b) suplente Járten Angélica Ramos Barbosa.

XI - representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

a) titular Davi Gomes Barbosa; e

b) suplente Zilneides Viana Barros.

XII - representantes da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) de São Félix do Araguaia – MT:

a) titular Denise Oliveira; e

b) suplente Afonso Sueki Miyamoto.

Art. 2º As funções dos membros do CONSEMMA não serão renumeradas, por serem consideradas honoríficas e de relevante interesse público.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 22 de agosto de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO** ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA TORNA PÚBLICO QUE ESTARÁ REALIZANDO **PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE: 12- PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2017** REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2014, SUBSIDIADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO (CAMINHÃO) COM MOTORISTA CAPACIDADE PARA 3.500 KG DE CARGA, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, A SER PRESTADO POR PESSOA JURÍDICA DE ACORDO COM EDITAL E SEUS ANEXOS.

NO Dia 19 de Setembro de 2017 às 13:30. HORAS (HORÁRIO LOCAL). LOCAL SALA DE LICITAÇÃO DA **SALMEN HANZE, n.º 924, CENTRO. RUA SALMEM HANZE**, SÃO JOSÉ DO POVO - MT CEP 78.773-000, RETIRADA DO EDITAL NA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVO OU ATRAVÉS DO SITE <http://www.saojosedopovo.mt.gov.br/ou/WWW.SAO-JOSED...> OU PELO EMAIL: irandiduarte@bol.com.br MAIS INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (66) 34941137 OU NA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVO - SITUADA À RUA SALMEM HANZE, 924, DURANTE O HORÁRIO DE ATENDIMENTO no horário das 12:00 às 17:00 horas.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT04/09/2017.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO

MARIA IRANDI DUARTE

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO PORTARIA Nº 255/2017, DE 29 DE AGOSTO DE 2017

DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR AS SUAS FUNÇÕES.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor abaixo o retorno as suas funções, conforme discrimina:

NOME	MOTIVO	A PARTIR DE
Jaqueline Freitas de Oliveira	Após cumprimento de licença para tratamento de saúde	29/8/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro-MT, 29 de agosto de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2017 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015**

O Sr. **VALDOMIRO LACHOVICZ**, Prefeito Municipal de **SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público nº. 001/2015, CONVOCA o candidato abaixo relacionado a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT**, situado na Rua Paraíba, 355, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

ENFERMEIRO		
Colocação	Inscrição	Nome
06	1150	Diogo Luiz Queiroz Arnoldo

São José do Rio Claro – MT, 05 de setembro de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 250/2017, DE 22 DE AGOSTO DE 2017**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDOR.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora abaixo, de acordo com o disposto no Art. 114, da Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014:

NOME	PERÍODO LICENÇA	A PARTIR DE
Marciele Aparecida Morales	30 dias	22/8/2017

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 22 de agosto de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 251/2017, DE 23 DE AGOSTO DE 2017**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDOR.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde à servidora abaixo, de acordo com o disposto no Art. 123, da Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014:

NOME	PERÍODO LICENÇA	A PARTIR DE
Ana Greicy Gil Alfen	30 dias	23/8/2017

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 23 de agosto de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 252/2017, DE 24 DE AGOSTO DE 2017**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDOR.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde à servidora abaixo, de acordo com o disposto no Art. 123, da Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014:

NOME	PERÍODO LICENÇA	A PARTIR DE
Raimunda Cândida de Oliveira	91 dias	24/8/2017

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 24 de agosto de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 253/2017, DE 25 DE AGOSTO DE 2017**

DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR AS SUAS FUNÇÕES.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor abaixo o retorno as suas funções, conforme discrimina:

NOME	MOTIVO	A PARTIR DE
Rosilane Silva Costa	Após cumprimento de licença para tratamento de saúde	25/8/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 25 de agosto de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 254/2017, DE 29 DE AGOSTO DE 2017**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDOR.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde à servidora abaixo, de acordo com o disposto no Art. 123, da Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014:

NOME	PERÍODO LICENÇA	A PARTIR DE
Ana Maria da Silva	30 dias	14/8/2017

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 29 de agosto de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 256/2017, DE 31 DE AGOSTO DE 2017**

DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR AS SUAS FUNÇÕES.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor abaixo o retorno as suas funções, conforme discrimina:

NOME	MOTIVO	A PARTIR DE
Ana Maria Bal-dinotti	Após cumprimento de licença para tratamento de saúde	31/8/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 31 de agosto de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 257/2017, DE 1º DE SETEMBRO DE 2017**

DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR AS SUAS FUNÇÕES.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor abaixo o retorno as suas funções, conforme discrimina:

NOME	MOTIVO	A PARTIR DE
Vera Lúcia Belém	Após cumprimento de licença para tratamento de saúde	1º/9/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 1º de setembro de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 258/2017, DE 1º DE SETEMBRO DE 2017**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para trato de interesse particular ao servidor abaixo, conforme discrimina, de acordo com o disposto nos Artigos 118 a 122, da Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014:

NOME	FUNÇÃO	PERÍODO LICENÇA	A PARTIR
Jair Monteiro da Rocha	Motorista	3 anos	1º/9/2017

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 1º de setembro de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 259/2017, DE 1º DE SETEMBRO DE 2017**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para trato de interesse particular à servidora abaixo, conforme discrimina, de acordo com o disposto nos Artigos 118 a 122, da Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014:

NOME	FUNÇÃO	PERÍODO LICENÇA	A PARTIR
Zileide Vieira Ben-ta	Auxiliar de Serviços Gerais	3 anos	1º/9/2017

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 1º de setembro de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA SECAD Nº 14/2017, DE 31 DE AGOSTO DE 2017**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 034/2017.

OSWALDO PEDRO VALLILO, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores MARCIO APARECIDO e DANIEL TAVARES DA SILVA, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 033/2017, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA NOVA (ANO DE FABRICAÇÃO CORRENTE): ZERO HORA DE FUNCIONAMENTO, MARCA KOMATSU, MODELO GD655-5.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral, São José do Rio Claro/MT, 31 de agosto de 2017.

Oswaldo Pedro Vallilo

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral**DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO MÊS 08/2017**

- **CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 026/2017.** ASS: 01/08/2017; VCT: 31/12/2017, Contratado: **VÂNIA SAMBUGARI MILANI.** Objeto:gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.Valor: R\$ 5.418,00.

- **CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 027/2017.** ASS: 01/08/2017; VCT: 31/12/2017, Contratado: **EUCLIDES VENÂNCIO.** Objeto: gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.Valor: R\$ 10.197,78.

- **CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 028/2017.** ASS: 01/08/2017; VCT: 31/12/2017, Contratado: **ALDETE LIMA GALVÃO.** Objeto:gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.Valor: R\$ 11.196,00.

- **CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 029/2017.** ASS: 01/08/2017; VCT: 31/12/2017, Contratado: **RONALDO ANDRADE DE SOUZA.** Objeto:gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.Valor: R\$ 6.141,60.

- **CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 030/2017.** ASS: 01/08/2017; VCT: 31/12/2017, Contratado: **SEBASTIÃO REGINALDO ANDRADE DE SOUZA.** Objeto:gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.Valor: R\$ 37.674,00.

- **CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 031/2017.** ASS: 01/08/2017; VCT: 31/12/2017, Contratado: **CRISTIANO JOSE VAZ.** Objeto:Locação de veículo tipo caminhonete basculante, diesel, marca GMC/6150, ano 2001, modelo 2002.Valor: R\$ 20.000,00.

- **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 032/2017.** ASS: 01/08/2017; VCT: 31/12/2017, Contratado: **ANJOS POÇOS ARTESIANO LTDA ME.** Objeto:Contratação de empresa especializada para perfuração de poço artesiano no Município de São José do Rio Claro - MT.Valor: R\$ 35.350,00.

- **CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 033/2017.** ASS: 01/08/2017; VCT: 01/08/2018, Contratado: **GREICE ELLEN LEMES DA SILVA 01137117192.** Objeto:Contratação de empresa especializada em TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação) para prestação de serviços de assessoria, consultoria e suporte técnico em servidores de dados que usam plataforma Linux e Windows.Valor: R\$ 180.000,00.

- **CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 034/2017.** ASS: 11/08/2017; VCT: 31/12/2017, Contratado: **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELLI EPP.** Objeto:aquisição de materiais de expediente e escolar para atender as necessidades do município de São José do Rio Claro – MT. Valor: R\$ 329.150,55.

- **CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 035/2017.** ASS: 31/08/2017; VCT: 31/12/2017, Contratado: **ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTO LTDA - ME.** Objeto:Aquisição de Motoniveladora nova (ano de fabricação corrente): zero hora de funcionamento, marca KOMATSU, Modelo GD655-5, conforme discriminado na Ata de registro de preço 130/2017.Valor: R\$ 686.000,00.

- **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 036/2017.** ASS: 31/08/2017; VCT: 29/03/2018, Contratado: **ANJOS POÇOS ARTESIANO LTDA ME.** Objeto:contratação de empresa especializada para construção de uma quadra poliesportiva coberta na escola municipal Pedro Coelho Portilho no município de São José do Rio Claro - MT.Valor: R\$ 359.668,51.
VALDOMIRO LACHOVICZ - Prefeito Municipal

**DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS MÊS 08/2017**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2017. ASS: 03/08/2017; VCT: 03/08/2018; Fornecedor: **P.M.C. MORO - ME.** Objeto:contratação de em-

presa para o fornecimento de Gás GLP em botijões de 13 kg, água mineral, barra de gelo, aluguel de mesas, cadeiras e caixas térmicas para atendimento das Secretarias Municipais e festividades. Valor: R\$ 25.588,75.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 040/2017. ASS: 03/08/2017; VCT: 03/08/2018; Fornecedor: **PORTILHO DO NASCIMENTO COMERCIO DE GAS LTDA-EPP.** Objeto:contratação de empresa para o fornecimento de Gás GLP em botijões de 13 kg, água mineral, barra de gelo, aluguel de mesas, cadeiras e caixas térmicas para atendimento das Secretarias Municipais e festividades. Valor: R\$ 16.688,00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 041/2017. ASS: 03/08/2017; VCT: 03/08/2018; Fornecedor: **BFX COMERCIO DE GLP LTDA.** Objeto:contratação de empresa para o fornecimento de Gás GLP em botijões de 13 kg, água mineral, barra de gelo, aluguel de mesas, cadeiras e caixas térmicas para atendimento das Secretarias Municipais e festividades. Valor: R\$ 51.940,00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 042/2017. ASS: 03/08/2017; VCT: 03/08/2018; Fornecedor: **ROBSON PIRES DE SOUZA-ME.** Objeto:contratação de empresa para o fornecimento de Gás GLP em botijões de 13 kg, água mineral, barra de gelo, aluguel de mesas, cadeiras e caixas térmicas para atendimento das Secretarias Municipais e festividades. Valor: R\$ 22.655,26.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 043/2017. ASS: 09/08/2017; VCT: 09/08/2018; Fornecedor: **MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.** Objeto:aquisição de hortifrutigranjeiros, gêneros alimentícios e gêneros alimentícios perecíveis para atender as necessidades do município de São José do Rio Claro - MT. Valor: R\$ 252.546,06.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 044/2017. ASS: 09/08/2017; VCT: 09/08/2018; Fornecedor: **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA-ME.** Objeto:aquisição de hortifrutigranjeiros, gêneros alimentícios e gêneros alimentícios perecíveis para atender as necessidades do município de São José do Rio Claro - MT. Valor: R\$ 153.167,00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 045/2017. ASS: 09/08/2017; VCT: 09/08/2018; Fornecedor: **COMERCIAL DE ALIMENTOS DIAMANTE AZUL LTDA.** Objeto:aquisição de medicamentos para atender as necessidades do município de São José do Rio Claro - MT. Valor: R\$ 5.791.632,65.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 046/2017. ASS: 17/08/2017; VCT: 17/08/2018; Fornecedor: **AUTO POSTO VILLA LTDA.** Objeto:aquisição de Combustíveis e Reagentes ARLA 32 para atender a frota de veículos do município de São José do Rio Claro - MT. Valor: R\$ 2.466.880,00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 047/2017. ASS: 25/08/2017; VCT: 25/08/2018; Fornecedor: **ADILVAN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME.** Objeto:aquisição de materiais hospitalares e laboratoriais para atender a secretaria de Saúde e Saneamento do município de São José do Rio Claro – MT. Valor: R\$ 340.464,49.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 048/2017. ASS: 25/08/2017; VCT: 25/08/2018; Fornecedor: **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI-ME.** Objeto:aquisição de materiais hospitalares e laboratoriais para atender a secretaria de Saúde e Saneamento do município de São José do Rio Claro – MT. Valor: R\$ 338.294,25.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 049/2017. ASS: 25/08/2017; VCT: 25/08/2018; Fornecedor: **LP COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-EPP.** Objeto:aquisição de materiais hospitalares e laboratoriais para atender a secretaria de Saúde e Saneamento do município de São José do Rio Claro – MT. Valor: R\$ 2.639,39.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 050/2017. ASS: 25/08/2017; VCT: 25/08/2018; Fornecedor: **COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA-ME.** Objeto:aquisição de materiais hospitalares e laboratoriais para atender a

secretaria de Saúde e Saneamento do município de São José do Rio Claro – MT. Valor: R\$ 18.658,80.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 051/2017. ASS: 25/08/2017; VCT: 25/08/2018; Fornecedor: **HIPERDENTAL COM E REP DE PROD ODONT E MED HOSPITALAR LTDA EPP.** Objeto: aquisição de materiais hospitalares e laboratoriais para atender a secretaria de Saúde e Saneamento do município de São José do Rio Claro – MT. Valor: R\$ 141.146,15.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 052/2017. ASS: 25/08/2017; VCT: 25/08/2018; Fornecedor: **W.N. DIAGNÓSTICA EIRELLI - EPP.** Objeto: aquisição de materiais hospitalares e laboratoriais para atender a secretaria de Saúde e Saneamento do município de São José do Rio Claro – MT. Valor: R\$ 6.775,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO - SEDE

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 001/2017 13

DISPÕE SOBRE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS SEDE DO MUNICÍPIO.

A presidente da comissão organizadora do processo seletivo simplificado edital 001/2017, Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais torna público resultados final para todos os cargos, ficando a disposição do Prefeito Municipal de São José do Xingu para decretar a homologação do certame, conforme relatório anexo.

São José do Xingu/MT, 31 de agosto de 2017.

Fernanda Alves Bezerra

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE DO MUNICÍPIO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF	Português	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final	Classificação
1	666351	Gustavo Alves Da Silva	063.261.381-59	5,00	21,00	26,00	26,00	RESERVA
2	662561	Jeinifan Ramos De Souza	034.939.361-33	5,00	15,00	20,00	20,00	CLASSIFICADO
3	660869	Edilma Rocha Dias Garcia	026.970.431-01	4,00	12,00	16,00	16,00	CLASSIFICADO
4	669196	Fausto Moraes De Oliveira	006.060.781-50	1,00	18,00	19,00	19,00	DESCCLASSIFICADO
5	666555	Jessica Micaela Rodrigues Costa	059.220.301-83	1,00	15,00	16,00	16,00	DESCCLASSIFICADO
6	659917	Celia Rodrigues Da Silva	056.580.001-90	1,00	12,00	13,00	13,00	DESCCLASSIFICADO
7	660480	Denilson Ferreira Da Fonseca	061.197.891-11	0,00	12,00	12,00	12,00	DESCCLASSIFICADO
-	661242	Regiane Alves Garcia	020.034.071-97	0,00	0,00	Ausente	0,00	DESCCLASSIFICADO
-	666306	Marcos Antonio Souza Carvalho	747.155.341-34	0,00	0,00	Ausente	0,00	DESCCLASSIFICADO
-	660979	Edilene Martins Luz	040.142.991-12	0,00	0,00	Ausente	0,00	DESCCLASSIFICADO
-	662174	Amanda Dos Anjos	061.140.541-56	0,00	0,00	Ausente	0,00	DESCCLASSIFICADO

E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br

APOIO EDUCACIONAL PARA ACOMPANHAR CRIANÇAS EM SALA DE AULAS - SEDE DO MUNICÍPIO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF	Português	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final	Classificação
1	660919	Rosilaine Souza Pessoa	039.179.971-18	4,00	27,00	31,00	31,00	RESERVA
2	663807	Gabriela Estefany Das Dores Santos	055.126.791-71	5,00	24,00	29,00	29,00	RESERVA
3	661453	Roberta Pereira Gonzaga	046.902.841-64	5,00	24,00	29,00	29,00	RESERVA
4	660956	Monica Pereira Da Silva	028.002.471-18	5,00	21,00	26,00	26,00	RESERVA
5	660858	Samela Sabrina Lima Leite	054.685.261-07	5,00	21,00	26,00	26,00	CLASSIFICADO
6	667908	Rayane Rosa Pereira Salgado	057.389.911-84	4,00	21,00	25,00	25,00	CLASSIFICADO
7	660316	Taiara Da Silva Barros	047.725.951-04	4,00	21,00	25,00	25,00	CLASSIFICADO
8	660444	Janaina Fontaneli Da Silva	063.100.851-90	3,00	21,00	24,00	24,00	CLASSIFICADO
9	667639	Valeria Priscilla Lourenco Leao De Brito	020.091.241-03	5,00	18,00	23,00	23,00	CLASSIFICADO
10	669639	Itamara Costa Cirqueira	046.841.381-27	4,00	18,00	22,00	22,00	CLASSIFICADO
11	663642	Ane Caroline Dias Ribeiro	704.540.231-70	4,00	18,00	22,00	22,00	CLASSIFICADO
12	660641	Aline Abreu Da Silva	059.169.671-10	4,00	18,00	22,00	22,00	CLASSIFICADO

13	660964	Fabiana Dos Anjos Nascimento	701.619.221-04	4,00	15,00	19,00	19,00	CLASSIFICADO
14	663539	Amanda Do Nascimento Souza	061.294.991-59	4,00	15,00	19,00	19,00	CLASSIFICADO
15	662765	Adriana Pereira Da Silva	038.098.451-24	3,00	15,00	18,00	18,00	CLASSIFICADO
16	662405	Andressa Dos Santos Francisca Dos Reis	061.800.891-83	3,00	15,00	18,00	18,00	CLASSIFICADO
17	662670	Yngrid Silva De Oliveira	060.890.361-29	3,00	15,00	18,00	18,00	CLASSIFICADO
18	668647	Leidiane Oliveira	021.271.231-40	2,00	24,00	26,00	26,00	DECLASSIFICADO
19	661160	Erysmia Santos Souza Martins	007.632.581-48	2,00	21,00	23,00	23,00	DECLASSIFICADO
20	664438	Romilda Alves Garcia Vieira	039.111.381-05	2,00	21,00	23,00	23,00	DECLASSIFICADO
21	665309	Clesia Deizi Marques Costa	006.619.091-66	0,00	21,00	21,00	21,00	DECLASSIFICADO

E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br

22	663150	Yonara Silva Do Carmo	061.874.751-60	2,00	18,00	20,00	20,00	DECLASSIFICADO
23	660321	Celia Soares Pereira	020.015.911-95	1,00	18,00	19,00	19,00	DECLASSIFICADO
24	661755	Mariely Rodrigues Costa	059.610.391-37	1,00	18,00	19,00	19,00	DECLASSIFICADO
25	660461	Luana Alves Da Silva	051.452.961-00	2,00	15,00	17,00	17,00	DECLASSIFICADO
26	662828	Neusa Costa De Aquino	701.221.721-91	1,00	15,00	16,00	16,00	DECLASSIFICADO
27	669734	Maurina Pereira Da Silva	013.286.071-60	1,00	12,00	13,00	13,00	DECLASSIFICADO
28	666810	Jocelenia Santos Silva	046.900.411-80	1,00	12,00	13,00	13,00	DECLASSIFICADO
29	663158	Jessica Natielly Alves Luz	048.757.571-74	1,00	12,00	13,00	13,00	DECLASSIFICADO
30	666619	Ivanete Pereira Da Silva	495.947.451-34	2,00	6,00	8,00	8,00	DECLASSIFICADO
31	661016	Marli Rodrigues Da Silva	009.835.161-38	0,00	3,00	3,00	3,00	DECLASSIFICADO
32	660892	Dinalva Brito Da Silva	812.649.681-91	0,00	0,00	0,00	0,00	DECLASSIFICADO
-	662033	Raian Souza Santos	037.754.545-78	0,00	0,00	Ausente	0,00	DECLASSIFICADO
-	668663	Darlene Barros Paixao	048.878.583-96	0,00	0,00	Ausente	0,00	DECLASSIFICADO
-	661272	Lucelia Rodrigues Da Silva	028.002.711-75	0,00	0,00	Ausente	0,00	DECLASSIFICADO
-	669513	Seliane Damaceno Santana	026.083.361-40	0,00	0,00	Ausente	0,00	DECLASSIFICADO
-	664183	Maiara Moreira Silva	062.914.421-40	0,00	0,00	Ausente	0,00	DECLASSIFICADO
-	662764	Jhenifer Gabriely Alves Novato	062.605.541-50	0,00	0,00	Ausente	0,00	DECLASSIFICADO

E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br

ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA AÇÃO SOCIAL SEDE DO MUNICÍPIO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF	Português	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final	Classificação
1	664382	Gleicy Marques Pinheiro	048.859.421-95	6,00	15,00	21,00	0,00	21,00	APROVADO
2	662311	Simone Rodrigues De Souza Zulian	016.422.421-10	5,00	15,00	20,00	0,00	20,00	RESERVA
3	666695	Marcia Regina De Carvalho	872.438.731-20	3,00	9,00	12,00	0,00	12,00	CLASSIFICADO
4	661195	Patricia Rozendo Pereira	985.018.871-53	3,00	9,00	12,00	0,00	12,00	CLASSIFICADO
5	669289	Simone Da Silva Lacerda	600.043.063-92	3,00	9,00	12,00	0,00	12,00	CLASSIFICADO
6	667018	Avelina De Aquino Marques	208.466.571-04	6,00	6,00	12,00	0,00	12,00	DECLASSIFICADO
7	660235	Solange Barros De Santana	569.060.991-91	2,00	9,00	11,00	0,00	11,00	DECLASSIFICADO
8	661255	Graciele Santana Silveira	044.707.281-10	4,00	6,00	10,00	0,00	10,00	DECLASSIFICADO
-	661274	Raquel De Souza Mendes	601.951.421-87	0,00	0,00	Ausente	5,00	5,00	DECLASSIFICADO
-	663549	Ana De Fatima Gualberto Martins	877.311.181-34	0,00	0,00	Ausente	5,00	5,00	DECLASSIFICADO
-	661222	Margareth Darold Martins	513.411.829-91	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00	DECLASSIFICADO
-	661345	Ernestina Maria Oliveira Fernandes	190.495.442-15	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00	DECLASSIFICADO
-	667705	Joselilda Siqueira De Oliveira	423.328.421-87	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00	DECLASSIFICADO
-	666316	Marcia Araujo Dantas Vasconcelos	360.161.601-72	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00	DECLASSIFICADO
-	660760	Gladiston Augusto Correa	089.037.848-71	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00	DECLASSIFICADO
-	667741	Sandra Rezende Neves	424.238.131-04	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00	DECLASSIFICADO
-	669792	Galdia Nubia Ribeiro	899.575.121-53	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00	DECLASSIFICADO
-	669450	Marlene Druziano	651.808.791-91	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00	DECLASSIFICADO
-	669796	Katia Cilene Alves Ribeiro	535.508.381-15	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00	DECLASSIFICADO

-	660008	Jucineyde Dos Anjos Sonaque	458.410.041-15	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00	DECLASSIFICADO
-	663242	Ivone Pereira Souto	568.134.061-91	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00	DECLASSIFICADO
-	666601	Edineia Rocha Da Silva	799.392.791-91	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00	DECLASSIFICADO
-	665381	Samara Maria Noieto Silva	580.833.671-68	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00	DECLASSIFICADO

E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br

-	669559	Vandete Araujo Lima Oliveira	000.255.321-03	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00	DECLASSIFICADO
-	668659	Marcia Regina Mendes De Abreu	570.689.841-34	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00	DECLASSIFICADO
-	661477	Maria Tereza Martins Valadao De Deus	632.081.721-68	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00	DECLASSIFICADO
-	669697	Marcus Vinicius Mattos De Aguiar	074.614.397-40	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00	DECLASSIFICADO
-	663249	Sandra Pereira De Arruda	967.880.111-68	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00	DECLASSIFICADO
-	661666	Lucimara Silva Bernachi	816.761.151-53	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00	DECLASSIFICADO
-	662436	Rosilda Dos Santos Costa	915.999.541-68	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00	DECLASSIFICADO
-	668652	Renata Cristina Machado Silva	926.944.541-00	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00	DECLASSIFICADO
-	662773	Marcio Ferreira Damasceno	001.769.261-00	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00	DECLASSIFICADO
-	661250	Leandro Carvalho Nogueira	707.935.731-49	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00	DECLASSIFICADO
-	669432	Valeria De Fatima Gomes	729.530.712-53	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00	DECLASSIFICADO
-	666641	Elizangela Da Silva	924.193.481-68	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00	DECLASSIFICADO
-	669645	Maria Rosangela Pereira Da Mota	951.419.521-34	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00	DECLASSIFICADO
-	663273	Fatima De Araujo Ferreira	001.819.081-23	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00	DECLASSIFICADO
-	661219	Marley Sechenel Pires Barros	526.825.872-91	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00	DECLASSIFICADO
-	669678	Jucineia Silva Raujo	011.773.351-23	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00	DECLASSIFICADO
-	659928	Aleksandra Lima Dos Santos	332.547.818-21	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00	DECLASSIFICADO
-	660385	Luana Laura De Miranda	026.766.391-96	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00	DECLASSIFICADO
-	663362	Vanessa Raquel Wagner	012.322.001-74	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00	DECLASSIFICADO
-	661919	Simonereispaz@hotmail.com	037.525.221-51	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00	DECLASSIFICADO
-	668679	Samila Batista Barbosa	031.828.911-38	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00	DECLASSIFICADO
-	665825	Cleidiane Melo Vasconcelos	016.858.141-82	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00	DECLASSIFICADO
-	659890	Tatiane Silva De Oliveira	041.787.671-86	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00	DECLASSIFICADO
-	659973	Dandahra Lhorana Oliveira Borges	039.614.891-30	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00	DECLASSIFICADO
-	669638	Ieda Regina Marques De Oliveira	048.248.891-38	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00	DECLASSIFICADO

E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br

-661412|Vanessa Soares Ribeiro|054.901.211-73|0,00|0,00|Ausente|0,00|0,00|DECLASSIFICADO|

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: COZINHA/NUTRIÇÃO E LIMPEZA - SEDE DO MUNICÍPIO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF	Português	Matemática	Prova teórica	Média final	Classificação
1	662104	Cleidiane Damazio	037.799.111-24	7,00	10,00	17,00	17,00	RESERVA
2	663192	Micheli Fernandes Pereira	047.520.701-70	8,00	9,00	17,00	17,00	RESERVA
3	663245	Natalia Maria De Oliveira	116.352.844-73	8,00	9,00	17,00	17,00	RESERVA
4	666570	Denise Alves Dos Santos	058.418.051-93	7,00	9,00	16,00	16,00	CLASSIFICADO
5	661869	Raquel Vieira De Souza	047.207.981-60	6,00	9,00	15,00	15,00	CLASSIFICADO
6	669660	Jacksiele De Sousa Silva	060.124.841-43	6,00	9,00	15,00	15,00	CLASSIFICADO
7	660495	Silvani Ferreira Gomes	004.929.351-65	7,00	7,00	14,00	14,00	CLASSIFICADO
8	666605	Edinilda Martins Luz	033.854.791-69	6,00	8,00	14,00	14,00	CLASSIFICADO
9	663804	Karine Azcutia Motta	030.840.691-58	6,00	7,00	13,00	13,00	CLASSIFICADO
10	663538	Juliana Moreira Dos Santos	062.909.331-83	7,00	6,00	13,00	13,00	CLASSIFICADO
11	669082	Vilma Alves Da Silva	987.889.491-68	7,00	5,00	12,00	12,00	CLASSIFICADO
12	669563	Josiane Pereira Rodrigues	015.534.161-80	5,00	7,00	12,00	12,00	CLASSIFICADO
13	663685	Gleice Gomes Da Silva	044.231.411-67	6,00	6,00	12,00	12,00	CLASSIFICADO
14	665007	Maria Neuza Farias Da Costa	009.456.661-52	5,00	6,00	11,00	11,00	CLASSIFICADO
15	668656	Vanda Costa Batista	042.319.091-13	4,00	7,00	11,00	11,00	CLASSIFICADO
16	660953	Maria Silvana Ferreira Gomes Santos	006.839.721-62	7,00	4,00	11,00	11,00	CLASSIFICADO

E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br

17	669634	Cristiane Pinho Carvalho	919.254.102-00	5,00	6,00	11,00	11,00	CLASSIFICADO
18	668748	Elita Lima Luz	034.580.361-21	5,00	6,00	11,00	11,00	CLASSIFICADO
19	666952	Elaine Martins Araujo	055.674.861-11	6,00	4,00	10,00	10,00	CLASSIFICADO
20	661976	Tania Alves Ribeiro	015.655.331-78	6,00	4,00	10,00	10,00	CLASSIFICADO
21	661891	Onilaine Souza Pessoa	028.868.241-60	6,00	4,00	10,00	10,00	CLASSIFICADO
22	665526	Eliza Ribeiro Nunes	055.555.801-00	3,00	7,00	10,00	10,00	CLASSIFICADO
23	663844	Tyane Evangelista Teixeira	051.695.031-21	6,00	4,00	10,00	10,00	CLASSIFICADO
24	659935	Jucileia Brito Da Silva	021.588.011-07	3,00	6,00	9,00	9,00	CLASSIFICADO
25	661238	Sonia Augusto Da Silva	966.488.301-82	4,00	4,00	8,00	8,00	CLASSIFICADO
26	660388	Lucineia Pereira De Oliveira	703.352.061-15	5,00	3,00	8,00	8,00	CLASSIFICADO
27	668742	Juliana Ferreira Da Silva	013.880.381-10	4,00	4,00	8,00	8,00	CLASSIFICADO
28	660903	Rosimeire Martins De Araujo	044.916.481-07	3,00	4,00	7,00	7,00	CLASSIFICADO
29	661876	Clarisse Ferreira Da Silva	026.442.951-65	2,00	4,00	6,00	6,00	CLASSIFICADO
30	662300	Maria Aparecida Sued Da Silva	021.632.062-38	3,00	3,00	6,00	6,00	CLASSIFICADO
31	662786	Ana Lucia Dias De Menezes	909.412.681-87	3,00	2,00	5,00	5,00	CLASSIFICADO

32	660986	Vilmar Alves Ribeiro	535.509.511-91	2,00	3,00	5,00	5,00	CLASSIFICADO
33	668694	Adriana Gonchoroski Amorin	064.597.151-06	3,00	2,00	5,00	5,00	CLASSIFICADO
34	667281	Marilusia Pinto Varanda	699.722.901-82	1,00	1,00	2,00	2,00	CLASSIFICADO
-	663661	Marinalva Batista Adorno	977.662.831-15	0,00	0,00	Ausente	0,00	DECLASSIFICADO
-	669232	Tania Moraes Farias	555.224.161-49	0,00	0,00	Ausente	0,00	DECLASSIFICADO
-	663589	Marcilena Neves Soares	017.668.091-89	0,00	0,00	Ausente	0,00	DECLASSIFICADO
-	666944	Sheilla Silva Monteiro Correia	763.800.762-04	0,00	0,00	Ausente	0,00	DECLASSIFICADO
-	667372	Leidiane Lemes Santos	020.450.031-16	0,00	0,00	Ausente	0,00	DECLASSIFICADO
-	662775	Jossileide Marques Da Silva	030.112.531-70	0,00	0,00	Ausente	0,00	DECLASSIFICADO
-	669607	Luzia Leite De Souza	019.332.271-41	0,00	0,00	Ausente	0,00	DECLASSIFICADO

E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br

-	669719	Karlas Dos Santos Brites	065.596.161-50	0,00	0,00	Ausente	0,00	DECLASSIFICADO
-	669295	Kauane Silva De Sa	061.236.881-54	0,00	0,00	Ausente	0,00	DECLASSIFICADO
-	669668	Raiane Da Siva Batista	046.721.161-23	0,00	0,00	Ausente	0,00	DECLASSIFICADO
-	668038	Juliana Rodrigues De Oliveira	014.275.321-17	0,00	0,00	Ausente	0,00	DECLASSIFICADO

ENFERMEIRO - SEDE DO MUNICÍPIO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF	Português	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final	Classificação
1	666793	Carla Ferreira Rempel	012.185.841-30	4,00	12,00	16,00	5,00	21,00	RESERVA
2	669778	Tiago Da Silva Lima	016.182.321-18	4,00	9,00	13,00	0,00	13,00	CLASSIFICADO
3	660383	Roberta Sousa Costa Oliveira	042.095.731-67	0,00	9,00	9,00	0,00	9,00	DECLASSIFICADO
-	666349	Muniz Nazare Dos Santos	043.177.376-98	0,00	0,00	Ausente	5,00	5,00	DECLASSIFICADO
-	666409	Jose Sebastiao Guimaraes Ferreira	485.550.534-04	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00	DECLASSIFICADO
-	662675	Luzia Alexandre Dos Santos	925.914.501-53	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00	DECLASSIFICADO
-	662173	Silvia Elaine Da Silva	121.676.018-75	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00	DECLASSIFICADO
-	662271	Jairo De Jesus Caetanode Souza	469.030.462-91	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00	DECLASSIFICADO
-	665585	Dilvania Costa Coutinho	843.307.321-49	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00	DECLASSIFICADO
-	663185	Romina Guimaraes Candido	837.100.861-91	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00	DECLASSIFICADO
-	660500	Themis Rondon Borralho	853.668.031-87	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00	DECLASSIFICADO
-	666724	Rafaela De Laura Santos Oliveira	010.735.171-44	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00	DECLASSIFICADO
-	663287	Dienifer Daiany Vilela Alves	005.505.331-92	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00	DECLASSIFICADO
-	666270	Ana Paula Rodrigues Peres	014.936.421-03	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00	DECLASSIFICADO
-	661939	Thayse Mayara Lopes Esteves Alves	020.085.101-23	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00	DECLASSIFICADO
-	660076	Josue Sabino Dos Santos	002.720.722-65	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00	DECLASSIFICADO

E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br

-	661966	Magda Soares Da Silva	032.988.011-00	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00	DECLASSIFICADO
-	660788	Christian Poerch Silva Neto	036.148.411-97	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00	DECLASSIFICADO
-	668747	Silvana Raspini	022.612.931-43	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00	DECLASSIFICADO
-	660312	Adrielly Cardoso Silva	032.102.321-80	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00	DECLASSIFICADO
-	662301	Milena Souza De Castro	046.243.821-02	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00	DECLASSIFICADO
-	669790	Laiane Silva Amorim	700.697.521-25	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00	DECLASSIFICADO

ENTREVISTADOR DO BOLSA FAMÍLIA - SEDE DO MUNICÍPIO**NÍVEL MÉDIO COMPLETO**

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF	Português	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final	Classificação
1	660525	Gezileany De Jesus Melo	054.548.611-46	3,00	24,00	27,00	27,00	RESERVA
2	660947	Leomi Ferreira Aguiar	017.409.561-92	3,00	21,00	24,00	24,00	CLASSIFICADO
3	661893	Katiussee Sousa De Aquino	009.406.371-03	3,00	9,00	12,00	12,00	CLASSIFICADO
4	660902	Vanessa Moraes Piagem	031.373.741-03	3,00	9,00	12,00	12,00	CLASSIFICADO
5	660707	Denilza Aparecidapereira Garcia	015.203.461-74	1,00	21,00	22,00	22,00	DECLASSIFICADO
6	661099	Lorrane De Oliveira Lima	031.887.251-08	2,00	15,00	17,00	17,00	DECLASSIFICADO

7	666697	Doriane Rodrigues Ribeiro	008.289. 301-20	2,00	12,00	14,00	14,00	DECLASSIFICADO
-	663618	Ivan Barbosa Da Silva	042.249. 851-36	0,00	0,00	Ausente	0,00	DECLASSIFICADO
-	665634	Douglas Ramalho Motta	089.078. 186-90	0,00	0,00	Ausente	0,00	DECLASSIFICADO
-	666672	Wellita Aparecida Oliveira Mendes	062.612. 101-95	0,00	0,00	Ausente	0,00	DECLASSIFICADO

E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br

FISCAL DE TRIBUTOS - SEDE DO MUNICÍPIO**NÍVEL MÉDIO COMPLETO**

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF	Português	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final	Classificação
1	662220	Cleyton Davi Spanholi Andrade	026.877. 351-32	5,00	30,00	35,00	35,00	APROVADO
2	663828	Sintia Rodrigues De Souza	018.122. 341-47	4,00	27,00	31,00	31,00	CLASSIFICADO
3	661282	Wallas Vasny Gomes Pereira	046.972. 441-25	3,00	27,00	30,00	30,00	CLASSIFICADO
4	663717	Diego Spanholi	028.168. 991-10	6,00	24,00	30,00	30,00	CLASSIFICADO
5	660183	Edmar Gomes Damasceno	046.841. 451-74	6,00	24,00	30,00	30,00	CLASSIFICADO
6	662949	Joana Darc De Oliveira	847.164. 441-04	5,00	24,00	29,00	29,00	CLASSIFICADO
7	660277	Tatiane Adorno Bento	037.062. 111-57	5,00	24,00	29,00	29,00	CLASSIFICADO
8	666114	Denilson Antonio Pereira De Melo Silva	884.934. 401-59	4,00	24,00	28,00	28,00	CLASSIFICADO
9	663833	Jadson Da Costa Carneiro	027.273. 911-10	4,00	24,00	28,00	28,00	CLASSIFICADO
10	663588	Ronisse Correia Galvao Barros Souza	038.145. 411-89	4,00	24,00	28,00	28,00	CLASSIFICADO
11	664227	Jeffis Alexandre Paiva	342.021. 532-00	3,00	24,00	27,00	27,00	CLASSIFICADO
12	666504	Jorge Willian Batista Rodrigo	041.332. 441-92	3,00	24,00	27,00	27,00	CLASSIFICADO
13	661067	Ana Laura Ribeiro Aguiar	054.584. 841-50	6,00	21,00	27,00	27,00	CLASSIFICADO
14	661354	Wesley Pinheiro Fonseca	061.856. 641-43	5,00	21,00	26,00	26,00	CLASSIFICADO
15	660341	Kesia Daizy Marques Costa	028.001. 371-00	3,00	21,00	24,00	24,00	CLASSIFICADO
16	661009	Smith Pereira Guimaraes	581.949. 591-87	4,00	18,00	22,00	22,00	CLASSIFICADO
17	661775	Gabriel Jose Goncalves De Souza	061.325. 951-39	3,00	18,00	21,00	21,00	CLASSIFICADO
18	668466	Tatiana Roque Uczenski	059.219. 931-23	4,00	12,00	16,00	16,00	CLASSIFICADO
19	667677	Helia Rodrigues Malta	976.584. 801-34	4,00	9,00	13,00	13,00	CLASSIFICADO
20	663359	Leandro Da Silva	977.888. 991-00	1,00	27,00	28,00	28,00	DECLASSIFICADO
21	669713	Fabiola Malta Costa	026.789. 521-69	2,00	21,00	23,00	23,00	DECLASSIFICADO

E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br

22	662923	Thattizy Mirelle Moreira Castilho	031.197.541-02	2,00	21,00	23,00	23,00	DECLASSIFICADO
23	660452	Priscilla Pires De Carvalho	039.110.231-11	0,00	21,00	21,00	21,00	DECLASSIFICADO
24	663838	Karen Leticia Da Silva Barbosa	049.012.541-70	0,00	21,00	21,00	21,00	DECLASSIFICADO
25	661366	Adilson Costa De Matos Bonfim	014.780.821-94	2,00	15,00	17,00	17,00	DECLASSIFICADO
26	660375	Bruna Alves Da Silva	604.984.823-83	2,00	9,00	11,00	11,00	DECLASSIFICADO
27	663384	Wellington Ferreira Santana	053.548.121-78	2,00	9,00	11,00	11,00	DECLASSIFICADO
-	669470	Silvana Druziano Ribeiro	595.144.261-34	0,00	0,00	Ausente	0,00	DECLASSIFICADO
-	662037	Cremilda Cunha Santos	937.577.941-68	0,00	0,00	Ausente	0,00	DECLASSIFICADO
-	667454	Julio Cesar Franca Barbosa	081.376.477-75	0,00	0,00	Ausente	0,00	DECLASSIFICADO
-	666558	Nezilei Vanislei Monteiro	896.258.971-00	0,00	0,00	Ausente	0,00	DECLASSIFICADO
-	661346	Elaine Vanessa De Carvalho De Lima	023.704.271-16	0,00	0,00	Ausente	0,00	DECLASSIFICADO
-	661294	Patricia Da Rocha Leoncini	014.267.971-25	0,00	0,00	Ausente	0,00	DECLASSIFICADO
-	667903	Adriane Geraldina Duffek	068.657.109-67	0,00	0,00	Ausente	0,00	DECLASSIFICADO
-	667351	Adriana Pinto De Assuncao	038.710.571-93	0,00	0,00	Ausente	0,00	DECLASSIFICADO
-	666891	Clara Lyzandra	036.973.675-36	0,00	0,00	Ausente	0,00	DECLASSIFICADO
-	669218	Jean Carlos Farias De Araujo	028.726.441-64	0,00	0,00	Ausente	0,00	DECLASSIFICADO
-	659944	Fabiane Da Costa Oliveira	038.592.571-96	0,00	0,00	Ausente	0,00	DECLASSIFICADO
-	668237	Wisney De Paula	042.945.361-28	0,00	0,00	Ausente	0,00	DECLASSIFICADO
-	660145	Marli Oliveira Dos Santos	038.659.921-10	0,00	0,00	Ausente	0,00	DECLASSIFICADO
-	659885	Aline Da Silva Gomes	020.830.032-50	0,00	0,00	Ausente	0,00	DECLASSIFICADO
-	661782	Renato Ferreira Silva	022.589.762-86	0,00	0,00	Ausente	0,00	DECLASSIFICADO
-	667962	Bruno Santos Francisco Dos Reis	047.800.891-07	0,00	0,00	Ausente	0,00	DECLASSIFICADO

-	663543	Lilian Conceicao Vieira	047.364.881-40	0,00	0,00	Ausente	0,00	DECLASSIFICADO
-	666562	Paulo Henrique Oliveira Luz	045.831.801-95	0,00	0,00	Ausente	0,00	DECLASSIFICADO
-	663358	Patricia Borges Dos Santos	048.941.631-44	0,00	0,00	Ausente	0,00	DECLASSIFICADO

E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br

-	668608	Comario Oliveira Campos	059.207.201-07	0,00	0,00	Ausente	0,00	DECLASSIFICADO
-	666792	Lucas Mendonca Ramalho	060.453.101-01	0,00	0,00	Ausente	0,00	DECLASSIFICADO
-	664184	Nelsimario Pereira Pinto	061.345.331-06	0,00	0,00	Ausente	0,00	DECLASSIFICADO
-	663537	Gabriel Roberto Rodrigues Aragao	051.571.761-47	0,00	0,00	Ausente	0,00	DECLASSIFICADO
-	662770	Ana Caroline Rodrigues De Arruda	061.350.501-84	0,00	0,00	Ausente	0,00	DECLASSIFICADO
-	662256	Maria De Lourdes Lima Luz Aragao	059.135.161-76	0,00	0,00	Ausente	0,00	DECLASSIFICADO

FISIOTERAPEUTA - SEDE DO MUNICÍPIO**NÍVEL SUPERIOR**

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF	Português	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final	Classificação
1	669681	Hadassa De Melo E Silva	050.614.711-80	5,00	21,00	26,00	0,00	26,00	RESERVA
2	663750	Raianne Christini Gomes Oliveira	030.240.641-76	3,00	15,00	18,00	0,00	18,00	CLASSIFICADO
3	661754	Poliana Goncalves Dias	000.362.681-43	5,00	12,00	17,00	0,00	17,00	CLASSIFICADO
-	669733	Zeily Suquere	925.258.301-72	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00	DECLASSIFICADO
-	661689	Sergio Pedroso De Magalhães	922.553.021-87	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00	DECLASSIFICADO
-	662096	Jaqueline Adorno Sartoti	017.869.861-08	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00	DECLASSIFICADO
-	660262	Gabriela Alves Da Silva Duarte	037.276.321-94	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00	DECLASSIFICADO
-	667421	Thamara_bprios@hotmail.com	032.708.141-43	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00	DECLASSIFICADO
-	662873	Rosangela De Jesus Silva	604.724.153-01	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00	DECLASSIFICADO
-	660092	Hananda Roberta Cunha Paixão	012.239.822-03	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00	DECLASSIFICADO
-	662351	Rhandalla Lorrana Pessoa Silva	043.076.971-70	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00	DECLASSIFICADO

E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br

GUARDA NOTURNO/DIURNO - SEDE DO MUNICÍPIO**NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO**

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF	Português	Matemática	Prova teórica	Média final	Classificação
1	662848	Geralda Dias Dos Santos	004.173.371-16	9,00	9,00	18,00	18,00	APROVADO
2	669572	Anderson Luz Dos Santos	965.318.601-97	8,00	9,00	17,00	17,00	APROVADO
3	660632	Gutiargio Dias De Menezes	046.974.111-29	7,00	10,00	17,00	17,00	APROVADO
4	660995	Elias Da Silva	312.703.738-46	7,00	9,00	16,00	16,00	APROVADO
5	663144	Leandro Quintino Coelho	007.412.041-77	8,00	8,00	16,00	16,00	RESERVA
6	669565	Uanderson Gomes Araujo	024.017.821-17	6,00	10,00	16,00	16,00	CLASSIFICADO
7	663501	Kallita Rame Santos Silva Souza	038.018.711-69	8,00	8,00	16,00	16,00	CLASSIFICADO
8	666585	Jonas Velozo Da Silva	609.482.983-24	6,00	10,00	16,00	16,00	CLASSIFICADO
9	666564	Antonio Marcos Pereira Matos	044.985.311-08	6,00	10,00	16,00	16,00	CLASSIFICADO
10	665635	Laura Geovana Lopes De Matos	704.514.411-33	8,00	8,00	16,00	16,00	CLASSIFICADO
11	663662	Ubiratan Alves Ribeiro	460.114.711-53	6,00	9,00	15,00	15,00	CLASSIFICADO
12	663950	Ozeias De Melo Mota	954.342.911-15	7,00	8,00	15,00	15,00	CLASSIFICADO
13	661072	Marcio Gomes Martins	972.593.901-82	6,00	9,00	15,00	15,00	CLASSIFICADO
14	660567	Neiliane De Oliveira Borges	010.768.471-37	6,00	9,00	15,00	15,00	CLASSIFICADO
15	663049	Marcio Da Silva Pedrosa	042.995.271-60	6,00	9,00	15,00	15,00	CLASSIFICADO
16	665677	Maria Republica E Assis Adorno	327.004.151-91	6,00	8,00	14,00	14,00	CLASSIFICADO
17	660259	Osorio Silva Lima	016.969.591-36	5,00	9,00	14,00	14,00	CLASSIFICADO
18	661205	Valci Crisostomo De Carvalho	034.099.561-07	5,00	9,00	14,00	14,00	CLASSIFICADO
19	662834	Leticia Ribeiro Davi	053.307.951-92	7,00	7,00	14,00	14,00	CLASSIFICADO
20	666662	Ronaldo Vieira Soares	042.536.231-07	5,00	9,00	14,00	14,00	CLASSIFICADO
21	660698	Fernando Patrick Souza Barroso	032.781.621-02	6,00	8,00	14,00	14,00	CLASSIFICADO

E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br

		Aguiar						
22	665854	Matias Silva Correa	042.553.370-04	7,00	7,00	14,00	14,00	CLASSIFICADO
23	666095	Wanderson Gomes Leonel	061.407.251-43	7,00	7,00	14,00	14,00	CLASSIFICADO
24	668336	Leonardo De Sousa Miranda	061.325.731-60	7,00	7,00	14,00	14,00	CLASSIFICADO
25	661169	Alexandre Lopes Rodello	061.201.621-86	6,00	8,00	14,00	14,00	CLASSIFICADO
26	669788	Karla Nercina Adorno Bavuti	019.670.561-45	6,00	8,00	14,00	14,00	CLASSIFICADO
27	663573	Lucileide Pereira Dos Santos	037.735.281-08	5,00	8,00	13,00	13,00	CLASSIFICADO
28	662395	Jerson Ferreiragomes	038.630.781-44	5,00	8,00	13,00	13,00	CLASSIFICADO

29	665012	Wallison Da Costa Carneiro	039.496.701-14	6,00	7,00	13,00	13,00	CLASSIFICADO
30	660349	Benedito Pereira Durais Junior	033.067.181-22	4,00	9,00	13,00	13,00	CLASSIFICADO
31	660822	Lucas Junior Ribeiro Da Silva	039.886.731-37	5,00	8,00	13,00	13,00	CLASSIFICADO
32	669797	Valdeir Icassati R. De Sousa	065.008.711-97	6,00	7,00	13,00	13,00	CLASSIFICADO
33	662275	David Fernandes Roberto Silva	046.973.621-60	5,00	8,00	13,00	13,00	CLASSIFICADO
34	662725	Julio Cesar Rodrigues De Oliveira	014.275.301-73	6,00	7,00	13,00	13,00	CLASSIFICADO
35	661887	Carmino Nero Gomes De Souza	711.268.991-00	6,00	6,00	12,00	12,00	CLASSIFICADO
36	662867	Julia Barros De Santana	008.504.081-99	6,00	6,00	12,00	12,00	CLASSIFICADO
37	669731	Neilton Moreira De Almeida	704.001.691-50	6,00	6,00	12,00	12,00	CLASSIFICADO
38	662909	Antonio Alberto De Oliveira Filho	055.195.241-57	3,00	9,00	12,00	12,00	CLASSIFICADO
39	665741	Victor Hugo Silva Magalhaes	062.785.431-17	4,00	8,00	12,00	12,00	CLASSIFICADO
40	663258	Luciana Teixeira Dorta	050.787.711-07	5,00	7,00	12,00	12,00	CLASSIFICADO
41	665668	Maria Divina Dos Santose Farias	190.981.892-53	4,00	7,00	11,00	11,00	CLASSIFICADO
42	669723	Ana Cristina Campos	905.104.961-72	4,00	7,00	11,00	11,00	CLASSIFICADO
43	662603	Deusimar Pereira De Sousa	004.929.151-30	4,00	7,00	11,00	11,00	CLASSIFICADO
44	669747	Adivan Barbosa Xavier	015.305.481-60	5,00	6,00	11,00	11,00	CLASSIFICADO
45	669595	Natan Delmondes Da Silva	010.671.581-03	5,00	6,00	11,00	11,00	CLASSIFICADO

E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br

46	666563	Lucicleia Da Silva Cruz	018.703.451-69	4,00	7,00	11,00	11,00	CLASSIFICADO
47	663587	Jeandra Lopes Da Silva	013.356.141-09	5,00	6,00	11,00	11,00	CLASSIFICADO
48	667981	Joseli Pereira Teixeira	015.801.601-74	4,00	7,00	11,00	11,00	CLASSIFICADO
49	660854	Regi Eliane Lima Luz	019.973.701-07	6,00	5,00	11,00	11,00	CLASSIFICADO
50	669759	Joverci Da Silva Oliveira	018.248.461-00	5,00	6,00	11,00	11,00	CLASSIFICADO
51	664393	Sandro Alves Ribeiro	017.294.771-51	4,00	7,00	11,00	11,00	CLASSIFICADO
52	668666	Wellington Pereira Dos Santos	032.676.641-36	5,00	6,00	11,00	11,00	CLASSIFICADO
53	663515	Ana Paula Santos Silva	039.720.071-40	6,00	5,00	11,00	11,00	CLASSIFICADO
54	664925	Gilson Ferreira Gomes	046.992.631-78	4,00	7,00	11,00	11,00	CLASSIFICADO
55	661943	Glenio Gomesa Da Silva	057.622.091-48	5,00	6,00	11,00	11,00	CLASSIFICADO
56	661731	Rai Monteiro De Souza	046.901.421-06	3,00	8,00	11,00	11,00	CLASSIFICADO
57	660330	Maria De Fatima Medeiros Coelho	001.334.711-01	5,00	5,00	10,00	10,00	CLASSIFICADO
58	662799	Dulcimar Moreira De Moura	011.434.401-96	5,00	5,00	10,00	10,00	CLASSIFICADO
59	660906	Naihara Barbosa Rodrigues	032.345.141-19	5,00	5,00	10,00	10,00	CLASSIFICADO
60	666563	Geslayne Nunes De Oliveira	021.035.151-96	4,00	6,00	10,00	10,00	CLASSIFICADO
61	669663	Julio Cesar Ribeiro Silva	039.862.541-70	5,00	5,00	10,00	10,00	CLASSIFICADO
62	660896	Kauane Santos Barros Miranda	049.508.201-50	3,00	7,00	10,00	10,00	CLASSIFICADO
63	660243	Lucas Silva Abreu	063.976.511-42	4,00	6,00	10,00	10,00	CLASSIFICADO
64	663056	Mateus Da Silva De Oliveira	061.644.061-88	3,00	7,00	10,00	10,00	CLASSIFICADO
65	667522	Aureliano Barreira Cunha	694.185.432-49	2,00	7,00	9,00	9,00	CLASSIFICADO
66	662975	Denise Vieira De Souza	056.443.121-43	4,00	5,00	9,00	9,00	CLASSIFICADO
67	663544	Patricia Moreira Dos Santos	750.784.221-53	4,00	5,00	9,00	9,00	CLASSIFICADO
68	660824	Tiago Alves Da Conceicao	061.645.501-14	6,00	3,00	9,00	9,00	CLASSIFICADO
69	661922	Diemerson Reis Ramos Ribeiro	062.050.681-41	4,00	5,00	9,00	9,00	CLASSIFICADO
70	668717	Maria Lucia Nunes De Oliveira	009.456.711-56	4,00	4,00	8,00	8,00	CLASSIFICADO

E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br

71	662766	Claudino Amaro Da Costa	898.082.901-91	1,00	7,00	8,00	8,00	CLASSIFICADO
72	661036	Antonio Barreira Cunha	724.812.501-68	2,00	6,00	8,00	8,00	CLASSIFICADO
73	662239	Alex Damiani Da Silva	007.894.181-42	4,00	4,00	8,00	8,00	CLASSIFICADO
74	660504	Matheus Da Silva Aguiar	047.786.941-63	4,00	4,00	8,00	8,00	CLASSIFICADO
75	660872	Rodrigo Carlos Pereira Lopes	058.164.761-06	3,00	5,00	8,00	8,00	CLASSIFICADO
76	662295	Luiz Fernando Pereira Dos Santos	046.973.541-41	3,00	5,00	8,00	8,00	CLASSIFICADO
77	665943	Esteva Bispo Dos Santos	380.998.611-91	2,00	5,00	7,00	7,00	CLASSIFICADO
78	663585	Edson Ferreira Da Silva	699.596.251-68	3,00	4,00	7,00	7,00	CLASSIFICADO
79	662847	Solisvania Araujo Da Silva	735.138.302-20	4,00	3,00	7,00	7,00	CLASSIFICADO
80	662017	Daniela Jesus Dos Santos	046.994.481-19	5,00	2,00	7,00	7,00	CLASSIFICADO
81	662761	Heliana Dos Santos Erthal	055.856.521-25	6,00	1,00	7,00	7,00	CLASSIFICADO
82	662823	Tiago Miranda Luz	067.381.751-24	1,00	6,00	7,00	7,00	CLASSIFICADO
83	668789	Alicione Pereira De Souza	695.485.951-68	1,00	5,00	6,00	6,00	CLASSIFICADO
84	666087	Luis Carlos Barbosa Nogueira	032.954.315-66	3,00	3,00	6,00	6,00	CLASSIFICADO
85	663580	Jessica Damiana Quirino Da Silva	061.202.071-12	1,00	5,00	6,00	6,00	CLASSIFICADO
86	661534	Eli Augusto Balduino Martins	004.512.111-70	1,00	4,00	5,00	5,00	CLASSIFICADO
87	669616	Jonathan Ramos De Souza	038.132.221-10	1,00	4,00	5,00	5,00	CLASSIFICADO
88	661831	Josemaria Cassimiro Lima	990.989.381-91	1,00	3,00	4,00	4,00	CLASSIFICADO
89	660974	Lestannetas Batista Da Sola	046.839.721-31	3,00	1,00	4,00	4,00	CLASSIFICADO
90	662430	Noel Lucas De Paula	056.500.681-94	1,00	3,00	4,00	4,00	CLASSIFICADO
91	666844	Jonas Dias Dos Santos	127.967.578-03	1,00	2,00	3,00	3,00	CLASSIFICADO
92	661024	Rudolfo Leggli	019.973.711-89	0,00	0,00	0,00	0,00	DESCCLASSIFICADO
-	663994	Jose Crisosone Pereira Silva	349.850.931-49	0,00	0,00	Ausente	0,00	DESCCLASSIFICADO
-	662297	Joana Darq Moreira De Moura	460.722.841-91	0,00	0,00	Ausente	0,00	DESCCLASSIFICADO
-	664180	Matilde Lemes De Oliveira	395.496.071-00	0,00	0,00	Ausente	0,00	DESCCLASSIFICADO

E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br

-	668704	Maria Jose Alves Torres	835.769.401-20	0,00	0,00	Ausente	0,00	DESCCLASSIFICADO

- 663571	Maria Aparecida Nascimento Santiago	535.535.781-49	0,00	0,00	Ausente	0,00	DESClassificado
- 661339	Klenio Ney Gomes De Oliveira	838.879.111-72	0,00	0,00	Ausente	0,00	DESClassificado
- 668654	Joelmir Silva Pereira	722.954.731-87	0,00	0,00	Ausente	0,00	DESClassificado
- 669781	Nivaldo Valerio De Souza	822.178.901-15	0,00	0,00	Ausente	0,00	DESClassificado
- 664998	Alessandro Lima Tavares	015.782.111-07	0,00	0,00	Ausente	0,00	DESClassificado
- 665676	Amarildo Martins De Freitas	923.845.791-34	0,00	0,00	Ausente	0,00	DESClassificado
- 663569	Ivanildo Da Silva	037.197.164-06	0,00	0,00	Ausente	0,00	DESClassificado
- 669627	Maria Anita Soares D Silva	896.486.173-68	0,00	0,00	Ausente	0,00	DESClassificado
- 669793	Cleivan Oliveira Ribeiro	027.395.211-03	0,00	0,00	Ausente	0,00	DESClassificado
- 664884	Deuzimar Silva Coelho	034.234.051-47	0,00	0,00	Ausente	0,00	DESClassificado
- 662262	Allan Gloria De Almeida	027.034.221-48	0,00	0,00	Ausente	0,00	DESClassificado
- 669555	Valerio Dias Da Costa	721.000.281-20	0,00	0,00	Ausente	0,00	DESClassificado
- 662800	Joilson Silva Araujo	015.943.821-74	0,00	0,00	Ausente	0,00	DESClassificado
- 662045	Francisco De Assis Lucas Dos Santos	012.717.351-05	0,00	0,00	Ausente	0,00	DESClassificado
- 669524	Francisco Erisvaldo Pereira Da Silva	731.442.401-25	0,00	0,00	Ausente	0,00	DESClassificado
- 663694	Edinilson Martins Luz	029.784.061-43	0,00	0,00	Ausente	0,00	DESClassificado
- 661873	Marcos Teixeira De Souza	027.621.011-58	0,00	0,00	Ausente	0,00	DESClassificado
- 661902	Cleidiane Marcelino Da Silva	036.049.901-57	0,00	0,00	Ausente	0,00	DESClassificado
- 662877	Marcos Luan Lima Alves	056.057.451-74	0,00	0,00	Ausente	0,00	DESClassificado
- 661722	Alessandra Pereira Da Costa	041.459.371-55	0,00	0,00	Ausente	0,00	DESClassificado
- 662377	Joao Flavio Barbosa	039.703.951-43	0,00	0,00	Ausente	0,00	DESClassificado
- 669654	Marcos Santos Oliveira	053.353.411-90	0,00	0,00	Ausente	0,00	DESClassificado
- 660379	Felipe Kim Nunes Luz	046.899.101-89	0,00	0,00	Ausente	0,00	DESClassificado

E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br

- 662366	Rosiane Santos Oliveira	058.973.381-83	0,00	0,00	Ausente	0,00	DESClassificado
- 664521	Francisco Charles Trajano Costa	058.541.903-54	0,00	0,00	Ausente	0,00	DESClassificado
- 666666	Romario Pereira Da Silva	610.695.163-25	0,00	0,00	Ausente	0,00	DESClassificado
- 669504	Jackeline Dias Dos Santos	045.979.361-65	0,00	0,00	Ausente	0,00	DESClassificado
- 664440	Jhulio Henrique Roberto Silva	046.901.571-38	0,00	0,00	Ausente	0,00	DESClassificado
- 660001	Larissa Daniela Aguiar Fonseca	060.363.651-95	0,00	0,00	Ausente	0,00	DESClassificado
- 660696	Vanderlan Barborsa Da Silva	060.452.331-90	0,00	0,00	Ausente	0,00	DESClassificado
- 668743	Antonio Gabriel Ferreira Nunes	060.405.821-70	0,00	0,00	Ausente	0,00	DESClassificado
- 669590	Nathiele Freitas Pereira	059.300.641-05	0,00	0,00	Ausente	0,00	DESClassificado

MOTORISTA CNH D - SEDE DO MUNICÍPIO**NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO - MOTORISTA**

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF	Português	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Prática	Média final	Classificação
1	666702	Valmir Moreira Da Silva	486.364.361-68	5,00	18,00	23,00	59,00	82,00	APROVADO
2	659874	Diego Ribeiro Da Silva	741.444.641-72	6,00	18,00	24,00	58,00	82,00	RESERVA
3	661770	Eduardo Mendes De Sousa	018.122.311-21	4,00	15,00	19,00	57,00	76,00	RESERVA
4	661402	Eloiso Machado	358.545.102-00	5,00	3,00	8,00	53,00	61,00	CLASSIFICADO
5	664108	Jose Raimundo Do Carmo Bezerra	998.569.051-68	6,00	15,00	21,00	39,00	60,00	CLASSIFICADO
6	660665	Jadaci Ferreira De Melo	837.123.051-68	5,00	15,00	20,00	27,00	47,00	CLASSIFICADO
-	669560	Gilmar Pereira De Sousa	837.922.951-72	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00	DESClassificado
-	661601	Vinicius Almeida Borges	741.970.961-00	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00	DESClassificado
-	661727	Ricardo Pancrácio Pimentel Costa	046.974.611-42	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00	DESClassificado

E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br

MOTORISTA CNH E - SEDE DO MUNICÍPIO**NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO - MOTORISTA**

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF	Português	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Prática	Média final	Classificação
1	667878	Maurinho Ferreira Pereira	049.562.801-81	7,00	18,00	25,00	58,00	83,00	RESERVA
2	669789	Fabio Luiz Da Silva Garcia	256.412.838-60	5,00	15,00	20,00	58,00	78,00	CLASSIFICADO
-	665638	Deonir Maciel	870.833.539-72	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00	DESClassificado
-	665503	Luis Fernando Shenkel	822.912.411-68	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00	DESClassificado

E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br

NUTRICIONISTA - SEDE DO MUNICÍPIO**NÍVEL SUPERIOR**

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF	Português	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final	Classificação
1	660012	Cynthia Ferreira Martins	026.581.371-92	5,00	12,00	17,00	0,00	17,00	APROVADO
2	661147	Thaine Sales De Brito	051.272.021-58	5,00	12,00	17,00	0,00	17,00	CLASSIFICADO
3	660428	Marisy Feitoza Luz	030.328.911-24	4,00	9,00	13,00	0,00	13,00	CLASSIFICADO
-	663841	Elisangela Pereira Malheiros	922.669.830-91	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00	DECLASSIFICADO
-	660805	Andreia Clementina Do Prado	002.261.781-70	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00	DECLASSIFICADO
-	665683	Adna Alves Duarte	026.756.581-03	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00	DECLASSIFICADO
-	660283	Douglas Jose Rabibles Abreu Silva	015.754.931-36	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00	DECLASSIFICADO
-	663898	Janaina Ramos De Brito	019.637.441-36	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00	DECLASSIFICADO
-	664772	Neucassia Jose Borges	027.463.181-48	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00	DECLASSIFICADO
-	660088	Edmilson Oliveira Silva	101.344.346-25	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00	DECLASSIFICADO
-	661679	Ana Suel Martins Bezerra	902.835.622-34	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00	DECLASSIFICADO
-	660850	Lara Cristina Freitas Rodrigues Mazonero	026.717.891-30	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00	DECLASSIFICADO
-	662148	Maralice Silva Melo	014.958.141-65	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00	DECLASSIFICADO
-	667380	Karla Jamile Goncalves Da Silva	038.768.851-08	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00	DECLASSIFICADO
-	662731	Daniela Martins Lima	016.721.221-47	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00	DECLASSIFICADO
-	669463	Rafaela Ribeiro Rodrigues	044.784.141-65	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00	DECLASSIFICADO
-	667999	Karla Geovanna De Jesus Costa	050.864.071-76	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00	DECLASSIFICADO
-	660242	Gabriela Conche Ferreira	045.242.701-08	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00	DECLASSIFICADO
-	660120	Daniela Mendes Da Silva	034.429.191-00	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00	DECLASSIFICADO
-	665479	Luan Almeida	061.940.891-05	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00	DECLASSIFICADO

E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br

ORIENTADOR SOCIAL - SEDE DO MUNICÍPIO**NÍVEL MÉDIO COMPLETO**

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF	Português	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final	Classificação
1	669800	Dorival Moreira Damasceno Filho	716.756.631-49	3,00	27,00	30,00	0,00	30,00	RESERVA
2	661796	Ellen Leticia Alves Vasconcelos	037.337.621-93	5,00	24,00	29,00	0,00	29,00	CLASSIFICADO
3	662346	Alessandra Simioni Deon	925.284.069-91	3,00	24,00	27,00	0,00	27,00	CLASSIFICADO
4	669567	Larissa Aparecida Lucio Da Silva	021.832.721-80	3,00	24,00	27,00	0,00	27,00	CLASSIFICADO
5	661025	Ana Carla Lima Cavalcante	048.764.531-60	3,00	24,00	27,00	0,00	27,00	CLASSIFICADO
6	669574	Rosicleia Da Silva Cruz	019.296.421-64	5,00	21,00	26,00	0,00	26,00	CLASSIFICADO
7	667348	Eliane Rodrigues De Souza	997.449.961-53	4,00	21,00	25,00	0,00	25,00	CLASSIFICADO
8	660562	Rondon Antonio Alexandre Quintino Coelho	058.451.001-27	4,00	21,00	25,00	0,00	25,00	CLASSIFICADO
9	665887	Luana Raquel Da Silva	036.348.910-09	4,00	21,00	25,00	0,00	25,00	CLASSIFICADO
10	668683	Juliana Da Rocha Leoncini	704.372.621-20	3,00	15,00	18,00	0,00	18,00	CLASSIFICADO
11	663149	Gabriele Arruda Borges Silva	703.315.301-55	3,00	15,00	18,00	0,00	18,00	CLASSIFICADO
12	661392	Fernanda Rodrigues Brito	703.385.781-02	3,00	15,00	18,00	0,00	18,00	CLASSIFICADO
-	665047	Charles Oliveira Da Silva	398.102.323-49	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00	DECLASSIFICADO
-	664601	Eliane Barbosa Rocha	719.200.721-87	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00	DECLASSIFICADO
-	666290	Andreia Vieira De Souza	841.607.641-34	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00	DECLASSIFICADO
-	665722	Erika Alves Da Costa	224.662.818-05	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00	DECLASSIFICADO
-	660935	Luciana Oliveira Lima	938.902.491-91	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00	DECLASSIFICADO
-	666809	Crislaine Rozzatti	002.278.961-81	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00	DECLASSIFICADO

-	660514	Pedro Rodrigues De Freitas Neto	014.550.491-31	0,00	0,00	Ausente	0,00	DESCCLASSIFICADO
-	663445	Gabriella Fernanda Braga	086.406.786-00	0,00	0,00	Ausente	0,00	DESCCLASSIFICADO
-	659993	Hiarla Pereira Bernardes	037.367.741-33	0,00	0,00	Ausente	0,00	DESCCLASSIFICADO
-	659891	Gabriela De Oliveira Molina Magalhães	020.004.682-92	0,00	0,00	Ausente	0,00	DESCCLASSIFICADO

E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br

PROFESSOR (A) PEDAGOGIA - SEDE DO MUNICÍPIO**NÍVEL SUPERIOR**

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF	Português	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final	Classificação
1	660534	Franthielle Viana De Paula	862.112.851-91	6,00	30,00	36,00	0,00	36,00	RESERVA
2	661187	Necy Crisostomo Da Costa	555.155.171-72	4,00	27,00	31,00	0,00	31,00	RESERVA
3	669260	Jorqueane Aparecida Souza Costa	952.317.571-87	4,00	27,00	31,00	0,00	31,00	RESERVA
4	663690	Anna Claudia Alves Da Silva	049.244.961-97	5,00	24,00	29,00	0,00	29,00	CLASSIFICADO
5	667559	Osethe Barbosa Dos Santos Barros	954.336.941-00	4,00	24,00	28,00	0,00	28,00	CLASSIFICADO
6	665796	Bruna Chagas Paz	019.916.101-14	3,00	24,00	27,00	0,00	27,00	CLASSIFICADO
7	669748	Lucimara Loni Kossmann	864.711.551-15	3,00	21,00	24,00	0,00	24,00	CLASSIFICADO
8	660222	Cleni Maria Abreu Da Silva	787.424.201-72	3,00	18,00	21,00	0,00	21,00	CLASSIFICADO
9	668622	Eleuza Alves Rodrigues Pereira	039.636.291-50	3,00	12,00	15,00	0,00	15,00	CLASSIFICADO
10	668755	Ana Flavia Pereira Portilho	021.312.721-03	2,00	27,00	29,00	0,00	29,00	DESCCLASSIFICADO
-	669752	Carlene Silva De Almeida	868.186.431-91	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00	DESCCLASSIFICADO
-	668857	Marli Fernandes Da Silva	033.487.781-40	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00	DESCCLASSIFICADO

E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br

PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS) SUPERIOR LETRAS / PEDAGOGIA - SEDE DO MUNICÍPIO**NÍVEL SUPERIOR**

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF	Português	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final	Classificação
1	663352	Viviane Santiago Da Costa	701.157.021-72	4,00	24,00	28,00	0,00	28,00	APROVADO
2	669407	Valtroides Divino Da Conceicao De Sousa	499.966.736-34	5,00	21,00	26,00	0,00	26,00	CLASSIFICADO
3	667021	Adriana Do Amaral Pereira Valeriano	124.771.197-88	7,00	15,00	22,00	0,00	22,00	CLASSIFICADO
-	667254	Eliane Soares Da Silva	985.023.601-91	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00	DESCCLASSIFICADO
-	667948	Josilene Gonzaga De Brito	991.606.091-68	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00	DESCCLASSIFICADO
-	662413	Danilo Oliveira Borges	015.472.581-10	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00	DESCCLASSIFICADO

PSICÓLOGO - SECRETARIA DE ASS.SOCIAL SEDE DO MUNICÍPIO**NÍVEL SUPERIOR**

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF	Português	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final	Classificação
1	662694	Juliana Valquiria Alves De Lira	039.349.641-41	4,00	24,00	28,00	0,00	28,00	APROVADO
2	660131	Rubia De Fatima Mendes	313.324.248-21	5,00	21,00	26,00	0,00	26,00	RESERVA
3	662932	Fernanda Carvalho da Silva	038.574.511-73	7,00	18,00	25,00	0,00	25,00	RESERVA
4	663697	Cristiane Lindemann	001.527.871-94	6,00	18,00	24,00	0,00	24,00	CLASSIFICADO
5	669580	Rafaela Cristina Ricieri	044.936.901-35	4,00	18,00	22,00	0,00	22,00	CLASSIFICADO
6	667376	Lucimeire Fonseca Simao	026.846.181-35	3,00	18,00	21,00	0,00	21,00	CLASSIFICADO
7	661135	Djheimeson Bojarski Da Silva	026.735.991-85	4,00	12,00	16,00	0,00	16,00	CLASSIFICADO
-	669750	Monik Yaara Teles De Miranda	020.494.911-40	0,00	0,00	Ausente	5,00	5,00	DESCCLASSIFICADO

E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br

- 669685	Edmar Pereira De Jesus Ressude	555.056.191-34	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00	DECLASSIFICADO
- 667220	Simone Vieira Da Silva	834.899.752-00	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00	DECLASSIFICADO
- 665923	Patricia Vieira De Miranda Valdez	723.048.201-15	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00	DECLASSIFICADO
- 665657	Geisa Sumaya Holanda De Franca	014.217.851-96	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00	DECLASSIFICADO
- 662387	Natalia Barbosa Pereira	115.670.967-94	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00	DECLASSIFICADO
- 661314	Naghai Narcizio Dos Santos E Silva	015.742.021-38	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00	DECLASSIFICADO
- 665970	Kassia Cristina Xavier De Amorim	846.058.042-34	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00	DECLASSIFICADO
- 668676	Katia Deise Moreira Dos Santos	028.867.761-73	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00	DECLASSIFICADO
- 665804	Roberta Ferreira Badilho	383.722.858-45	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00	DECLASSIFICADO
- 665883	Sheila Santos Silva	100.337.826-95	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00	DECLASSIFICADO
- 663595	Gleice Kelly Campos Barbosa Da Silva	036.905.081-93	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00	DECLASSIFICADO
- 662264	Daniella Lopes Silva Azevedo	044.257.971-32	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00	DECLASSIFICADO
- 661323	Vanessa Karina De Castro	046.858.351-31	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00	DECLASSIFICADO
- 669095	Fabiola Da Silva Aires	053.522.411-73	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00	DECLASSIFICADO
- 666326	Debora Rodrigues Pereira	114.402.346-71	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00	DECLASSIFICADO
- 669053	Antonio Augusto Barkoski Sampaio	046.439.261-63	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00	DECLASSIFICADO
- 660291	Tainara Regiane Cantoaria Rosolem	446.204.998-54	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00	DECLASSIFICADO
- 669613	Anesio Caldeira De Araujo	048.201.051-75	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00	DECLASSIFICADO

E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SEDE DO MUNICÍPIO**NÍVEL MÉDIO COMPLETO**

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF	Português	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final	Classificação
1	661200	Jorgiane Barros De Santana Martins	011.409.511-65	3,00	18,00	21,00	21,00	RESERVA
2	661995	Maria Divina Silva Arruda	028.002.481-90	3,00	15,00	18,00	18,00	CLASSIFICADO
3	668035	Maria De Fatima Pereira Da Silva	139.867.832-53	3,00	12,00	15,00	15,00	CLASSIFICADO
4	662822	Leidiane Pereira Dias	011.322.111-82	3,00	6,00	9,00	9,00	DECLASSIFICADO
-	660776	Joselma Lopes	344.229.781-87	0,00	0,00	Ausente	0,00	DECLASSIFICADO
-	660202	Eliandra Marques Da Silva Cruz	901.057.961-15	0,00	0,00	Ausente	0,00	DECLASSIFICADO
-	664557	Marilia De Souza Arruda	984.686.181-87	0,00	0,00	Ausente	0,00	DECLASSIFICADO
-	666915	Andressa Cristina Bernadelli Fonseca	035.406.892-06	0,00	0,00	Ausente	0,00	DECLASSIFICADO

TÉCNICO DE LABORATÓRIO - SEDE DO MUNICÍPIO**NÍVEL MÉDIO COMPLETO**

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF	Português	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final	Classificação
1	660182	Cristiane Pereira De Oliveira Paiva	039.126.701-96	3,00	12,00	15,00	15,00	RESERVA
2	659921	Emerson Da Silva Alves	892.919.051-00	1,00	12,00	13,00	13,00	DECLASSIFICADO
-	669193	Ubirajara Bezerra Lima	450.653.063-20	0,00	0,00	Ausente	0,00	DECLASSIFICADO
-	668852	Gilvania Aguiar Da Silva Cabral De Melo	036.199.876-70	0,00	0,00	Ausente	0,00	DECLASSIFICADO
-	663414	David Santos Da Luz	901.946.911-87	0,00	0,00	Ausente	0,00	DECLASSIFICADO
-	667206	Carlos Henrique Dos Santos Souza	034.565.581-80	0,00	0,00	Ausente	0,00	DECLASSIFICADO

E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br

CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS - PROC. SEL.001-2017**AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - DISTRITO STO FONTOURA****NÍVEL MÉDIO COMPLETO**

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF	Português	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
7	663819	Raiany Rodrigues Nascimento	063.606.271-67	1,00	12,00	13,00	13,00
8	660934	Rasinalva Castro Dias	032.505.291-33	0,00	9,00	9,00	9,00

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE DO MUNICÍPIO**NÍVEL MÉDIO COMPLETO**

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF	Português	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
4	669196	Fausto Morais De Oliveira	006.060.781-50	1,00	18,00	19,00	19,00

5	666555	Jessica Micaela Rodrigues Costa	059.220.301-83	1,00	15,00	16,00	16,00
6	659917	Celia Rodrigues Da Silva	056.580.001-90	1,00	12,00	13,00	13,00
7	660480	Denilson Ferreira Da Fonseca	061.197.891-11	0,00	12,00	12,00	12,00

APOIO EDUCACIONAL PARA ACOMPANHAR CRIANÇAS EM SALA DE AULAS - DISTRITO STO FONTOURA**NÍVEL MÉDIO COMPLETO**

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF	Português	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
10	662810	Marileide Dos Anjos Santos	750.795.261-49	2,00	18,00	20,00	20,00
11	660890	Sandra Gomes Dos Santos	006.836.821-64	2,00	15,00	17,00	17,00
12	661812	Kely Cristine Mauricio Da Costa	030.822.171-09	0,00	15,00	15,00	15,00
13	660160	Maria Helena Dos Santos	007.639.461-17	1,00	12,00	13,00	13,00
14	662422	Dayana De Jesus Cantanhede Dos Santos	052.010.821-30	1,00	12,00	13,00	13,00
15	661779	Cleudimar Dos Santos Ribeiro	041.078.601-24	0,00	12,00	12,00	12,00
16	668870	Silvana Rodrigues De Oliveira	696.721.051-34	1,00	6,00	7,00	7,00
17	669376	Patricia Caetano De Oliveira	062.959.151-24	7,00	0,00	7,00	7,00

APOIO EDUCACIONAL PARA ACOMPANHAR CRIANÇAS EM SALA DE AULAS - SEDE DO MUNICÍPIO**NÍVEL MÉDIO COMPLETO**

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF	Português	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
18	668647	Leidiane Oliveira	021.271.231-40	2,00	24,00	26,00	26,00
19	661160	Erysmia Santos Souza Martins	007.632.581-48	2,00	21,00	23,00	23,00
20	664438	Romilda Alves Garcia Vieira	039.111.381-05	2,00	21,00	23,00	23,00
21	665309	Clesia Deizi Marques Costa	006.619.091-66	0,00	21,00	21,00	21,00
22	663150	Yonara Silva Do Carmo	061.874.751-60	2,00	18,00	20,00	20,00
23	660321	Celia Soares Pereira	020.015.911-95	1,00	18,00	19,00	19,00
24	661755	Mariely Rodrigues Costa	059.610.391-37	1,00	18,00	19,00	19,00
25	660461	Luana Alves Da Silva	051.452.961-00	2,00	15,00	17,00	17,00
26	662828	Neusa Costa De Aquino	701.221.721-91	1,00	15,00	16,00	16,00
27	669734	Maurina Pereira Da Silva	013.286.071-60	1,00	12,00	13,00	13,00
28	666810	Jocelenia Santos Silva	046.900.411-80	1,00	12,00	13,00	13,00
29	663158	Jessica Natielly Alves Luz	048.757.571-74	1,00	12,00	13,00	13,00
30	666619	Ivanete Pereira Da Silva	495.947.451-34	2,00	6,00	8,00	8,00
31	661016	Marli Rodrigues Da Silva	009.835.161-38	0,00	3,00	3,00	3,00
32	660892	Dinalva Brito Da Silva	812.649.681-91	0,00	0,00	0,00	0,00

ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA AÇÃO SOCIAL SEDE DO MUNICÍPIO**NÍVEL SUPERIOR**

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF	Português	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
6	667018	Avelina De Aquino Marques	208.466.571-04	6,00	6,00	12,00		12,00
7	660235	Solange Barros De Santana	569.060.991-91	2,00	9,00	11,00		11,00
8	661255	Graciele Santana Silveira	044.707.281-10	4,00	6,00	10,00		10,00

ENFERMEIRO - DISTRITO STO FONTOURA**NÍVEL SUPERIOR**

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF	Português	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
8	669650	Jeane Luz Costa Martins	015.310.281-01	2,00	12,00	14,00		19,00
9	659867	Abias Da Conceicao Barbosa Beckman	019.055.061-98	2,00	6,00	8,00		8,00

ENFERMEIRO - SEDE DO MUNICÍPIO**NÍVEL SUPERIOR**

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF	Português	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
3	660383	Roberta Sousa Costa Oliveira	042.095.731-67	0,00	9,00	9,00		9,00

ENTREVISTADOR DO BOLSA FAMÍLIA - SEDE DO MUNICÍPIO**NÍVEL MÉDIO COMPLETO**

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF	Português	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
5	660707	Denilza Aparecidapereira Garcia	015.203.461-74	1,00	21,00	22,00	22,00
6	661099	Lorrane De Oliveira Lima	031.887.251-08	2,00	15,00	17,00	17,00
7	666697	Doriane Rodrigues Ribeiro	008.289.301-20	2,00	12,00	14,00	14,00

ENTREVISTADOR DO BOLSA FAMÍLIA - DISTRITO STO FONTOURA**NÍVEL MÉDIO COMPLETO**

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF	Português	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
7	660662	Kenia Pereira Rodrigues	704.524.511-40	2,00	21,00	23,00	23,00
8	662807	Kevila Neves Rodrigues	059.514.131-50	2,00	15,00	17,00	17,00
9	669163	Adriana Neves Santos Lira	056.961.321-38	2,00	12,00	14,00	14,00

10	660922	Suzieli Alves Da Cruz	064.619.981-10	0,00	12,00	12,00	12,00
11	662258	Luciana Souza Ramos	028.001.511-96	2,00	9,00	11,00	11,00

FISCAL DE TRIBUTOS - DISTRITO STO FONTOURA**NÍVEL MÉDIO COMPLETO**

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF	Português	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
16	667804	Luiz Jose Da Silveira	424.722.611-87	2,00	15,00	17,00	17,00
17	668967	Maria Neuvanda De Neroes Moura	217.906.551-53	1,00	12,00	13,00	13,00
18	668942	Higor Gabriel Noroos Barzotto	068.561.141-84	0,00	12,00	12,00	12,00
19	665723	Maria Elza Borges Bezerra	037.961.351-45	1,00	9,00	10,00	10,00

FISCAL DE TRIBUTOS - SEDE DO MUNICÍPIO**NÍVEL MÉDIO COMPLETO**

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF	Português	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
20	663359	Leandro Da Silva	977.888.991-00	1,00	27,00	28,00	28,00
21	669713	Fabiola Malta Costa	026.789.521-69	2,00	21,00	23,00	23,00
22	662923	Thattizy Mirelle Moreira Castilho	031.197.541-02	2,00	21,00	23,00	23,00
23	660452	Priscilla Pires De Carvalho	039.110.231-11	0,00	21,00	21,00	21,00
24	663838	Karen Leticia Da Silva Barbosa	049.012.541-70	0,00	21,00	21,00	21,00
25	661366	Adilson Costa De Matos Bonfim	014.780.821-94	2,00	15,00	17,00	17,00
26	660375	Bruna Alves Da Silva	604.984.823-83	2,00	9,00	11,00	11,00
27	663384	Wellington Ferreira Santana	053.548.121-78	2,00	9,00	11,00	11,00

MOTORISTA CNH D - DISTRITO STO FONTOURA**NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO - MOTORISTA**

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF	Português	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Prática	Média final
7	661154	Orlando Cardoso Silva	061.064.376-29	6,00	12,00	18,00	0,00	18,00
8	667478	Paulo Do Nascimento Pinheiro	985.864.081-15	5,00	12,00	17,00	0,00	17,00

ORIENTADOR SOCIAL - DISTRITO STO FONTOURA**NÍVEL MÉDIO COMPLETO**

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF	Português	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
9	662970	Erica Rodrigues De Souza	058.300.461-05	1,00	24,00	25,00	25,00
10	660306	JOSELINA RIBEIRO DE ANDRADE	979.173.621-91	1,00	18,00	19,00	19,00
11	669055	Maria Zelinda Reis Lima	008.119.411-08	2,00	15,00	17,00	17,00
12	668707	Flaviane Ferreira Sales	032.350.911-81	1,00	15,00	16,00	16,00
13	663893	Elcia Tavares Dos Santos	699.595.791-15	0,00	15,00	15,00	15,00
14	662314	Eliane Dos Anjos Santos	013.343.571-70	2,00	12,00	14,00	14,00
15	662880	Gessica Lais Soeiro Nunes	046.843.021-05	2,00	12,00	14,00	14,00
16	665647	Telma Kogler De Ornelos	075.270.661-64	1,00	9,00	10,00	10,00

PROFESSOR (A) PEDAGOGIA - SEDE DO MUNICÍPIO**NÍVEL SUPERIOR**

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF	Português	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
10	668755	Ana Flavia Pereira Portilho	021.312.721-03	2,00	27,00	29,00		29,00

PROFESSOR(A) PEDAGOGIA - DISTRITO STO FONTOURA**NÍVEL SUPERIOR**

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF	Português	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
15	664427	Maria Daque Rosa	375.448.531-87	2,00	27,00	29,00		29,00
16	665101	Nubia Correa Da Costa	006.459.201-42	2,00	27,00	29,00		29,00
17	662532	Vania Moraes Da Silva	000.873.821-13	1,00	27,00	28,00		28,00
18	662150	Sandra Alves Da Silva	985.539.171-34	1,00	21,00	22,00		22,00
19	662313	Suziane Diniz Pinheiro Mendes	031.297.453-19	2,00	18,00	20,00		20,00
20	668763	Cleide Sandra Dos Reis Ferreira	993.825.711-91	2,00	15,00	17,00		17,00
21	659906	Gleiciane Silva Neres Nunes	036.422.351-07	1,00	15,00	16,00		16,00

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DISTRITO STO FONTOURA**NÍVEL MÉDIO COMPLETO**

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF	Português	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
3	660371	Cristiane De Souza Silva	046.718.851-31	1,00	18,00	19,00	19,00
4	663765	Clebson Bezerra Araujo	007.873.741-99	1,00	12,00	13,00	13,00

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SEDE DO MUNICÍPIO**NÍVEL MÉDIO COMPLETO**

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF	Português	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
4	662822	Leidianepereira Dias	011.322.111-82	3,00	6,00	9,00	9,00
TÉCNICO DE LABORATÓRIO - SEDE DO MUNICÍPIO NÍVEL MÉDIO COMPLETO							
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF	Português	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
2	659921	Emerson Da Silva Alves	892.919.051-00	1,00	12,00	13,00	13,00

RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO - DISTRITO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001/2017 12

DISPÕE SOBRE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS DISTRITO STO FONTOURA.

A presidente da comissão organizadora do processo seletivo simplificado edital 001/2017, Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais torna público resultados final para todos os cargos, ficando a disposição do Prefeito Municipal de São José do Xingu para decretar a homologação do certame, conforme relatório anexo.

São José do Xingu/MT, 31 de agosto de 2017.

Fernanda Alves Bezerra

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017

AGENTE DE COMBATE A ENDEMAIS - DISTRITO STO FONTOURA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF	Português	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final	Classificação
1	669192	Jose Francinaldo Dos Santos	060.981.291-26	5,00	27,00	32,00	32,00	RESERVA
2	665204	Maria Do Socorro Da Silva	096.831.364-78	3,00	27,00	30,00	30,00	CLASSIFICADO
3	661764	Damarys Ferreira Dos Santos	704.526.651-08	4,00	21,00	25,00	25,00	CLASSIFICADO
4	668753	Dauzani Ferreira Anunciacao	800.922.091-49	3,00	21,00	24,00	24,00	CLASSIFICADO
5	666593	Edilaine Vieira Da Silva	037.875.041-09	3,00	21,00	24,00	24,00	CLASSIFICADO
6	667286	Hugo Fernando De Queiroz	797.269.171-15	5,00	15,00	20,00	20,00	CLASSIFICADO
7	663819	Raiany Rodrigues Nascimento	063.606.271-67	1,00	12,00	13,00	13,00	DESCCLASSIFICADO
8	660934	Rasinalva Castro Dias	032.505.291-33	0,00	9,00	9,00	9,00	DESCCLASSIFICADO
-	665846	Denis Soares Ferreira	032.966.451-44	0,00	0,00	Ausente	0,00	DESCCLASSIFICADO
-	669299	Eliony Pedrosa Machado	703.468.461-88	0,00	0,00	Ausente	0,00	DESCCLASSIFICADO

E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br

APOIO EDUCACIONAL PARA ACOMPANHAR CRIANÇAS EM SALA DE AULAS - DISTRITO STO FONTOURA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF	Português	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final	Classificação
1	662171	Daniela De Souza Ribeiro	076.608.221-01	4,00	21,00	25,00	25,00	APROVADO
2	669785	Leandra Leura Das Neves	016.863.821-54	3,00	21,00	24,00	24,00	RESERVA
3	665631	Lindalva Goncalves Costa	591.072.861-04	3,00	18,00	21,00	21,00	CLASSIFICADO
4	666872	Lusiene Lustosa De Oliveira	866.576.902-15	4,00	15,00	19,00	19,00	CLASSIFICADO
5	661138	Maria Jose Borges Bezerra	028.001.841-08	3,00	15,00	18,00	18,00	CLASSIFICADO
6	664408	Lucimara Pereira Lisboa Sousa	034.671.761-27	3,00	15,00	18,00	18,00	CLASSIFICADO
7	669183	Janiele Dos Santos Moraes	064.767.051-80	3,00	15,00	18,00	18,00	CLASSIFICADO
8	660912	Maria Do Espirito Santo Castro Dias	966.423.271-87	3,00	12,00	15,00	15,00	CLASSIFICADO
9	668378	Flavia Lemes Miranda	064.558.051-19	3,00	12,00	15,00	15,00	CLASSIFICADO
10	662810	Marileide Dos Anjos Santos	750.795.261-49	2,00	18,00	20,00	20,00	DESCCLASSIFICADO
11	660890	Sandra Gomes Dos Santos	006.836.821-64	2,00	15,00	17,00	17,00	DESCCLASSIFICADO
12	661812	Kely Cristine Mauricio Da Costa	030.822.171-09	0,00	15,00	15,00	15,00	DESCCLASSIFICADO
13	660160	Maria Helena Dos Santos	007.639.461-17	1,00	12,00	13,00	13,00	DESCCLASSIFICADO
14	662422	Dayana De Jesus Cantanhede Dos Santos	052.010.821-30	1,00	12,00	13,00	13,00	DESCCLASSIFICADO
15	661779	Cleudimar Dos Santos Ribeiro	041.078.601-24	0,00	12,00	12,00	12,00	DESCCLASSIFICADO

16	668870	Silvana Rodrigues De Oliveira	696.721-051-34	1,00	6,00	7,00	7,00	DECLASSIFICADO
17	669376	Patricia Caetano De Oliveira	062.959-151-24	7,00	0,00	7,00	7,00	DECLASSIFICADO

E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: COZINHA/NUTRIÇÃO E LIMPEZA - DISTRITO STO FONTOURA

Posição	N° INSC	CANDIDATO	CPF	Português	Matemática	Prova teórica	Média final	Classificação
1	660848	Edilange Costa Macedo	043.558.981-48	9,00	9,00	18,00	18,00	APROVADO
2	661443	Simoni Chagas Da Silva	012.234.711-01	8,00	9,00	17,00	17,00	APROVADO
3	669286	Etelyn Luana Da Costa Barbosa	021.430.021-81	6,00	10,00	16,00	16,00	RESERVA
4	665456	Diane Elias Parente	022.694.011-07	6,00	8,00	14,00	14,00	RESERVA
5	660878	Leia Pereira Rodrigues	013.356.251-43	6,00	7,00	13,00	13,00	RESERVA
6	660430	Euliana Lucia Dos Reis	003.386.661-92	5,00	8,00	13,00	13,00	CLASSIFICADO
7	665586	Ana Paula Carneiro Leite	031.347.371-40	7,00	6,00	13,00	13,00	CLASSIFICADO
8	662782	Andreia Neves Santos	046.794.671-00	6,00	7,00	13,00	13,00	CLASSIFICADO
9	667899	Rosimar Guimaraes De Souza Do Carmo	941.513.181-00	6,00	6,00	12,00	12,00	CLASSIFICADO
10	669641	Maria Silvana Soares Amaro	544.833.792-91	8,00	4,00	12,00	12,00	CLASSIFICADO
11	661061	Ines Dias	890.462.691-91	6,00	5,00	11,00	11,00	CLASSIFICADO
12	665088	Ana Luiza Diniz Pinheiro	000.209.843-16	5,00	6,00	11,00	11,00	CLASSIFICADO
13	663754	Maria Luzenilde Dos Santos Moraes	805.005.873-53	6,00	5,00	11,00	11,00	CLASSIFICADO
14	660074	Maria Da Conceicao Se Souza Araujo	030.660.551-16	5,00	6,00	11,00	11,00	CLASSIFICADO
15	660884	Vera Lucia Pereira Da Silva	009.833.741-63	3,00	7,00	10,00	10,00	CLASSIFICADO
16	661958	Francilma Teodora De Oliveira	028.002.081-39	4,00	6,00	10,00	10,00	CLASSIFICADO
17	660870	Rozineide Nunes Dos Santos	970.616.542-87	5,00	5,00	10,00	10,00	CLASSIFICADO
18	662325	Deuzelina Gois Gama	038.528.091-26	4,00	6,00	10,00	10,00	CLASSIFICADO
19	661170	Idalina Nunes Dos Santos	045.689.591-44	3,00	7,00	10,00	10,00	CLASSIFICADO
20	660019	Raiane Silva Abreu	045.702.373-20	5,00	5,00	10,00	10,00	CLASSIFICADO
21	662326	Elizandra Cabral Pinto	008.930.201-09	5,00	4,00	9,00	9,00	CLASSIFICADO

E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br

22	665494	Lorena Mahassen Oliveira Jardim	049.433.751-62	6,00	3,00	9,00	9,00	CLASSIFICADO
23	661592	Domingas Correia Da Silva	581.953.271-68	6,00	2,00	8,00	8,00	CLASSIFICADO
24	665089	Sidnelma Santos Muniz	023.593.303-14	4,00	4,00	8,00	8,00	CLASSIFICADO
25	665641	Aline De Sousa Santos	704.527.871-30	5,00	3,00	8,00	8,00	CLASSIFICADO
26	661845	Diolinda Nunes Garcia	489.688.543-00	4,00	3,00	7,00	7,00	CLASSIFICADO
27	665436	Luciane Rodrigues Gomes	711.602.211-20	1,00	6,00	7,00	7,00	CLASSIFICADO
28	667405	Merenciana Lima Barros	039.134.541-95	1,00	6,00	7,00	7,00	CLASSIFICADO
29	662897	Sirene Pereira Rocha	051.836.141-13	1,00	6,00	7,00	7,00	CLASSIFICADO
30	666148	Josiane Jardim Cruz	704.526.551-45	3,00	4,00	7,00	7,00	CLASSIFICADO
31	661302	Maria Ribamar Silva	024.709.813-28	2,00	4,00	6,00	6,00	CLASSIFICADO
32	666640	Joseane Almeida Areujo De Souza	029.906.251-19	3,00	3,00	6,00	6,00	CLASSIFICADO
33	666071	Marlene De Almeida Barbosa	012.534.971-84	2,00	3,00	5,00	5,00	CLASSIFICADO
34	659964	Luciana Caetano De Oliveira	025.930.161-24	2,00	3,00	5,00	5,00	CLASSIFICADO
35	662367	Cintia Lourenco Gomes	048.633.531-38	2,00	2,00	4,00	4,00	CLASSIFICADO
36	667320	Cecilia Teixeira Costa	047.948.391-46	3,00	1,00	4,00	4,00	CLASSIFICADO
37	666136	Marta Clemente Dos Santos	041.866.881-76	1,00	2,00	3,00	3,00	CLASSIFICADO
38	663840	Celina Aparecida Da Silva	040.783.361-75	1,00	1,00	2,00	2,00	CLASSIFICADO
39	666502	Evanir Dias Dos Santos Ferreira	431.205.202-68	1,00	1,00	2,00	2,00	CLASSIFICADO
40	667359	Maria Bandeira Da Silva	823.639.862-53	1,00	1,00	2,00	2,00	CLASSIFICADO
41	666664	Livia Pereira Fernandes	015.818.881-04	0,00	0,00	0,00	0,00	DECLASSIFICADO
-	668058	Rosangela Rosa Da Cruz	693.243.521-72	0,00	0,00	Ausente	0,00	DECLASSIFICADO
-	665031	Lucia Vieira Da Silva	019.073.291-10	0,00	0,00	Ausente	0,00	DECLASSIFICADO
-	669798	Claudia Oliveira Da Silva	013.356.481-94	0,00	0,00	Ausente	0,00	DECLASSIFICADO
-	661910	Edvania Gomes Do Nascimento	900.669.522-04	0,00	0,00	Ausente	0,00	DECLASSIFICADO

E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br

-	661730	Rosangela Barbosa De Souza	032.711.171-28	0,00	0,00	Ausente	0,00	DECLASSIFICADO
-	660961	Rosilene Dias Pereira	056.788.761-80	0,00	0,00	Ausente	0,00	DECLASSIFICADO
-	663172	Jocinara Militao Ferreira Silva	044.339.401-60	0,00	0,00	Ausente	0,00	DECLASSIFICADO
-	669205	Amanda Ingrith Oliveira Souza	046.842.071-10	0,00	0,00	Ausente	0,00	DECLASSIFICADO
-	667971	Islane Oliveira Silva	064.599.331-03	0,00	0,00	Ausente	0,00	DECLASSIFICADO
-	668705	Raquel Rodrigues Da Silva	704.526.711-83	0,00	0,00	Ausente	0,00	DECLASSIFICADO

COVEIRO - DISTRITO STO FONTOURA

Posição	N° INSC	CANDIDATO	CPF	Português	Matemática	Prova teórica	Média final	Classificação
1	665412	Daniel Neves Da Silveira	052.302.971-31	9,00	10,00	19,00	19,00	RESERVA
2	664487	Rogério Cavalcante De Souza	010.019.511-31	8,00	10,00	18,00	18,00	CLASSIFICADO
3	663169	Henrique Silva Junior	002.309.841-42	5,00	10,00	15,00	15,00	CLASSIFICADO
4	668692	Ernesto Gomes Dos Santos	888.411.541-87	4,00	9,00	13,00	13,00	CLASSIFICADO
5	662790	Anilton Leandro Dos Santos	002.879.822-89	4,00	7,00	11,00	11,00	CLASSIFICADO
6	662349	Erly Jardim Dos Santos	017.982.251-90	2,00	7,00	9,00	9,00	CLASSIFICADO
7	663292	Aleones Barboza Reis	020.309.311-95	3,00	5,00	8,00	8,00	CLASSIFICADO

8	661768	Expedito Afonso Da Silva	944.119.721-15	2,00	4,00	6,00	6,00	CLASSIFICADO
9	666492	Genilson Gomes Da Silva	008.804.671-00	0,00	0,00	0,00	0,00	DECLASSIFICADO
-	661324	Pedro Eziquiel De Souza	532.338.321-68	0,00	0,00	Ausente	0,00	DECLASSIFICADO
-	664092	Francisco Juvino De Souza	712.537.422-00	0,00	0,00	Ausente	0,00	DECLASSIFICADO
-	662489	Hitalo Fernando Alves Leao Esteves	034.498.571-77	0,00	0,00	Ausente	0,00	DECLASSIFICADO
-	662278	Alan Mendes Dos Santos	046.792.461-97	0,00	0,00	Ausente	0,00	DECLASSIFICADO
-	662888	Wesley Do Carmo Correia	061.517.191-58	0,00	0,00	Ausente	0,00	DECLASSIFICADO

E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br

ENFERMEIRO - DISTRITO STO FONTOURA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF	Português	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final	Classificação
1	663403	Shaenni Mainara Marinho Rodrigues	043.721.181-98	4,00	21,00	25,00	0,00	25,00	RESERVA
2	661633	Ailane Milard Moreira De Souza	033.431.345-70	5,00	15,00	20,00	0,00	20,00	CLASSIFICADO
3	659986	Aline Borges De Aragao	012.504.231-04	6,00	12,00	18,00	0,00	18,00	CLASSIFICADO
4	664511	Luiza Helena Da Silva	086.918.086-08	5,00	9,00	14,00	0,00	14,00	CLASSIFICADO
5	660488	Tiago Silva Peres	047.767.371-67	5,00	9,00	14,00	0,00	14,00	CLASSIFICADO
6	663256	Edilaine Vilela De Carvalho	024.684.621-65	4,00	9,00	13,00	0,00	13,00	CLASSIFICADO
7	660722	Dheyneffa Bernardes Coelho	041.764.931-27	4,00	9,00	13,00	0,00	13,00	CLASSIFICADO
8	669650	Jeane Luz Costa Martins	015.310.281-01	2,00	12,00	14,00	5,00	19,00	DECLASSIFICADO
9	659867	Abias Da Conceicao Barbosa Beckman	019.055.061-98	2,00	6,00	8,00	0,00	8,00	DECLASSIFICADO
-	662433	Maria Do Socorro Andre De Lima	840.944.354-68	0,00	0,00	Ausente	5,00	5,00	DECLASSIFICADO
-	666972	Alexandre Nascimento Carvalho	024.612.611-64	0,00	0,00	Ausente	5,00	5,00	DECLASSIFICADO
-	661765	Antonio joao de Oliveira	123.352.208-61	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00	DECLASSIFICADO
-	662006	Nayany Aparecida De Souza Aires	005.252.041-21	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00	DECLASSIFICADO
-	661098	Larissa Jayne Souza Dias	029.126.911-76	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00	DECLASSIFICADO
-	668875	Jeniffer Torres Da Silva	028.815.711-74	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00	DECLASSIFICADO
-	669575	Cleiciane Zappani	042.185.371-94	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00	DECLASSIFICADO
-	664435	Leanderson Olimpio Ferreira Santos	103.580.256-21	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00	DECLASSIFICADO
-	669600	Josiel Da Silva Pereira	042.127.221-00	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00	DECLASSIFICADO
-	668737	Juliana Bandeira	042.259.761-90	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00	DECLASSIFICADO
-	659859	Ernandes Coelho Guimaraes	046.493.011-14	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00	DECLASSIFICADO
-	669420	Leonardo Pereira Da Silva	050.820.691-01	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00	DECLASSIFICADO
-	668193	Phabloo Jose Venancio De Camargos	047.883.881-62	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00	DECLASSIFICADO

E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br

ENTREVISTADOR DO BOLSA FAMILIA - DISTRITO STO FONTOURA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF	Português	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final	Classificação
1	660436	Delfina Rejane De Souza Pinto	041.078.631-40	3,00	30,00	33,00	33,00	RESERVA
2	669736	Zenilda Rodrigues Da Silva	824.535.001-04	6,00	27,00	33,00	33,00	CLASSIFICADO
3	667720	Gercilaine Alves Pacheco	104.190.726-59	4,00	21,00	25,00	25,00	CLASSIFICADO
4	663832	Raquel Pereira Da Silva	054.741.721-76	3,00	12,00	15,00	15,00	CLASSIFICADO
5	662992	Maier Saday Araujo	062.638.551-26	5,00	9,00	14,00	14,00	CLASSIFICADO
6	667292	Heulla Paula Santos Barbosa	042.182.731-97	3,00	9,00	12,00	12,00	CLASSIFICADO
7	660662	Kenia Pereira Rodrigues	704.524.511-40	2,00	21,00	23,00	23,00	DECLASSIFICADO
8	662807	Kevila Neves Rodrigues	059.514.131-50	2,00	15,00	17,00	17,00	DECLASSIFICADO
9	669163	Adriana Neves Santos Lira	056.961.321-38	2,00	12,00	14,00	14,00	DECLASSIFICADO
10	660922	Suzieli Alves Da Cruz	064.619.981-10	0,00	12,00	12,00	12,00	DECLASSIFICADO

11	662258	Luciana Souza Ramos	028.001.511-96	2,00	9,00	11,00	11,00	DESCCLASSIFICADO
-	668181	Mariano Martins Guimaraes	018.517.041-24	0,00	0,00	Ausente	0,00	DESCCLASSIFICADO
-	663845	Elenice Alves De Souza	967.996.842-15	0,00	0,00	Ausente	0,00	DESCCLASSIFICADO
-	660026	Deusileia Nascimento Silva	046.195.241-66	0,00	0,00	Ausente	0,00	DESCCLASSIFICADO
-	662359	Mariaaparecida Batista Costa Santos	039.888.141-30	0,00	0,00	Ausente	0,00	DESCCLASSIFICADO

E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br

FARMACÊUTICO / BIOQUÍMICO - DISTRITO STO FONTOURA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF	Português	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final	Classificação
1	664886	Bruna Rodrigues Oliveira	025.543.031-00	4,00	12,00	16,00	5,00	21,00	RESERVA
2	660649	Bruna Do Nascimento Godoi	045.357.831-44	5,00	15,00	20,00	0,00	20,00	CLASSIFICADO
3	660041	Berenice Amorin De Sousa	050.786.341-00	5,00	15,00	20,00	0,00	20,00	CLASSIFICADO
-	660642	Tassio Leiva Marins De Britto	666.554.985-20	0,00	0,00	Ausente	5,00	5,00	DESCCLASSIFICADO
-	665417	Raimundo Edigre De Aquino	161.072.488-70	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00	DESCCLASSIFICADO
-	669624	Silvania Nogueira Barbosa	282.139.348-22	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00	DESCCLASSIFICADO
-	660209	Fernando Jose Favero	010.387.681-28	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00	DESCCLASSIFICADO
-	661594	Vanessa Goncalves Dos Santos	021.723.731-25	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00	DESCCLASSIFICADO
-	662054	Helyelma Fernandes Da Silva Pimenta	022.236.821-70	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00	DESCCLASSIFICADO
-	669209	Kelle Da Silva Aguiar	019.218.061-41	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00	DESCCLASSIFICADO
-	660900	Heverson Rodrigues Claro	066.675.729-16	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00	DESCCLASSIFICADO
-	662117	Marcelo Ribeiro Dos Santos	025.158.111-08	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00	DESCCLASSIFICADO
-	669569	Khailla Tania Nunes Freitas	036.364.281-10	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00	DESCCLASSIFICADO
-	660574	Marcos Vinicius Garcia Oliveira	042.084.011-76	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00	DESCCLASSIFICADO
-	660733	Pedro Arantes De Assuncao	009.831.502-14	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00	DESCCLASSIFICADO
-	662625	Bianca Thayane Ferreira Tschope	035.462.371-02	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00	DESCCLASSIFICADO
-	668777	Cristielly Maria Barros Barbosa	046.050.571-88	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00	DESCCLASSIFICADO
-	663591	Rhoberta Marques	017.121.221-50	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00	DESCCLASSIFICADO

E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br

FISCAL DE TRIBUTOS - DISTRITO STO FONTOURA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF	Português	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final	Classificação
1	661567	Alex Aparecido Alves Da Silva	027.010.961-70	5,00	30,00	35,00	35,00	APROVADO
2	667055	Pedro Da Silva Santos	975.775.881-72	3,00	30,00	33,00	33,00	CLASSIFICADO
3	664935	Renan Roger Moura	005.653.351-97	4,00	27,00	31,00	31,00	CLASSIFICADO
4	662267	Douglas Pereira Carneiro	044.484.531-38	4,00	27,00	31,00	31,00	CLASSIFICADO
5	665414	Dagnon Odilon Da Silva	034.439.581-25	3,00	27,00	30,00	30,00	CLASSIFICADO
6	664422	Janaina Spanholi	028.169.001-42	4,00	24,00	28,00	28,00	CLASSIFICADO
7	668986	Keila De Souza Leite	036.440.851-02	4,00	24,00	28,00	28,00	CLASSIFICADO
8	662578	Amandda Atila Alves Da Silva	046.840.971-88	4,00	24,00	28,00	28,00	CLASSIFICADO
9	662257	Ronilson Silva Abreu	059.354.211-86	3,00	24,00	27,00	27,00	CLASSIFICADO
10	661226	Marayza Estephani Oliveira Atai-des	050.529.721-30	4,00	21,00	25,00	25,00	CLASSIFICADO
11	663786	Joabe Wanderson Jacob Ferreira	046.839.811-22	3,00	21,00	24,00	24,00	CLASSIFICADO
12	661180	Elaine Vilela De Carvalho	019.083.971-60	5,00	15,00	20,00	20,00	CLASSIFICADO
13	659884	Juliane Feitoza Beckman	019.055.051-16	4,00	15,00	19,00	19,00	CLASSIFICADO

14	668306	Edna Rocha Da Silva Souza	641.397.351-04	3,00	9,00	12,00	12,00	CLASSIFICADO
15	668932	Cristiano De Neroes Moura	963.923.551-20	3,00	9,00	12,00	12,00	CLASSIFICADO
16	667804	Luiz Jose Da Silveira	424.722.611-87	2,00	15,00	17,00	17,00	DECLASSIFICADO
17	668967	Maria Neuvanda De Neroes Moura	217.906.551-53	1,00	12,00	13,00	13,00	DECLASSIFICADO
18	668942	Higor Gabriel Noroes Barzotto	068.561.141-84	0,00	12,00	12,00	12,00	DECLASSIFICADO
19	665723	Maria Elza Borges Bezerra	037.961.351-45	1,00	9,00	10,00	10,00	DECLASSIFICADO
-	669135	Daniel Barbosa Leite	460.141.281-15	0,00	0,00	Ausente	0,00	DECLASSIFICADO
-	662525	Andrea Borges Ferreira	769.815.681-87	0,00	0,00	Ausente	0,00	DECLASSIFICADO

E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br

- 660528	Monacleia Soares Ferreira	908.311.951-34	0,00	0,00	Ausente	0,00	DECLASSIFICADO
- 662338	Auricelio Rodrigues De Meneses	006.874.781-03	0,00	0,00	Ausente	0,00	DECLASSIFICADO
- 661257	Alexandro Correa Dos Santos	014.132.961-06	0,00	0,00	Ausente	0,00	DECLASSIFICADO
- 661602	Adejair Vieira Barbosa	021.204.481-83	0,00	0,00	Ausente	0,00	DECLASSIFICADO
- 667296	Cleudeon Carmo Dos Santos	022.461.311-11	0,00	0,00	Ausente	0,00	DECLASSIFICADO
- 664193	Nivia Abreu Da Silva Moraes	042.488.971-48	0,00	0,00	Ausente	0,00	DECLASSIFICADO
- 664755	Stefano Fernandes De Oliveira	018.534.921-83	0,00	0,00	Ausente	0,00	DECLASSIFICADO
- 666689	Jefferson Torres	028.815.721-46	0,00	0,00	Ausente	0,00	DECLASSIFICADO
- 669365	Aldenir Ribeiro Martins	046.843.251-56	0,00	0,00	Ausente	0,00	DECLASSIFICADO
- 668702	Marcelo Rossi Junior	023.554.031-55	0,00	0,00	Ausente	0,00	DECLASSIFICADO
- 662784	Vanusa Linauer	027.998.242-93	0,00	0,00	Ausente	0,00	DECLASSIFICADO
- 669314	Gustavo Jorge Alves Rodrigues	048.909.121-00	0,00	0,00	Ausente	0,00	DECLASSIFICADO
- 663826	Paula Borges Da Silva	704.527.261-82	0,00	0,00	Ausente	0,00	DECLASSIFICADO
- 669545	Wynnycus Evangelista Dias	069.684.241-69	0,00	0,00	Ausente	0,00	DECLASSIFICADO

E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br

MOTORISTA CNH D - DISTRITO STO FONTOURA**NIVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO - MOTORISTA**

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF	Português	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Prática	Média final	Classificação
1	661295	Carlan Rodrigues De Rezende	125.291.477-60	6,00	18,00	24,00	60,00	84,00	APROVADO
2	661740	Cleiton Neves Santos	031.049.761-20	5,00	18,00	23,00	40,00	63,00	RESERVA
3	661719	Helquias Pereira Rodrigues	022.415.771-03	4,00	9,00	13,00	50,00	63,00	RESERVA
4	666319	Clayton Teixeira Dos Santos	594.977.181-87	5,00	15,00	20,00	30,00	50,00	CLASSIFICADO
5	668837	Rodrigo Soares Dos Santos	011.230.931-30	4,00	18,00	22,00	20,00	42,00	CLASSIFICADO
6	662589	Divino Santiago Dos Santos	419.650.861-87	6,00	12,00	18,00	20,00	38,00	CLASSIFICADO
7	661154	Orlando Cardoso Silva	061.064.376-29	6,00	12,00	18,00	0,00	18,00	DECLASSIFICADO
8	667478	Paulo Do Nascimento Pinheiro	985.864.081-15	5,00	12,00	17,00	0,00	17,00	DECLASSIFICADO
-	664467	Francisco Aduino Da Silva	137.627.615-15	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00	DECLASSIFICADO

E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br

ORIENTADOR SOCIAL - DISTRITO STO FONTOURA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF	Português	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final	Classificação
1	666100	Alex Gomes De Lima	046.841.601-30	5,00	27,00	32,00	32,00	RESERVA
2	665106	Marliza Ines Spanholi	577.342.409-68	6,00	24,00	30,00	30,00	CLASSIFICADO
3	661123	Maria Cleide Pereira Moraes	018.850.111-80	5,00	24,00	29,00	29,00	CLASSIFICADO
4	668536	Erica Lemes Rosa Miranda	001.651.251-01	3,00	24,00	27,00	27,00	CLASSIFICADO
5	669535	Gessica Maria Silva	060.608.711-78	4,00	21,00	25,00	25,00	CLASSIFICADO
6	661573	Gabriela De Oliveira Silva	058.200.191-99	3,00	18,00	21,00	21,00	CLASSIFICADO
7	669746	Vera Lucia R. Vieira Dos Santos	461.334.371-20	3,00	9,00	12,00	12,00	CLASSIFICADO
8	666086	Keli De Souza Leite	054.540.301-47	3,00	9,00	12,00	12,00	CLASSIFICADO

9	662970	Erica Rodrigues De Souza	058.300.461-05	1,00	24,00	25,00	25,00	DESCCLASSIFICADO
10	660306	JOSELINA RIBEIRO DE ANDRADE	979.173.621-91	1,00	18,00	19,00	19,00	DESCCLASSIFICADO
11	669055	Maria Zelinda Reis Lima	008.119.411-08	2,00	15,00	17,00	17,00	DESCCLASSIFICADO
12	668707	Flaviane Ferreira Sales	032.350.911-81	1,00	15,00	16,00	16,00	DESCCLASSIFICADO
13	663893	Elcia Tavares Dos Santos	699.595.791-15	0,00	15,00	15,00	15,00	DESCCLASSIFICADO
14	662314	Eliane Dos Anjos Santos	013.343.571-70	2,00	12,00	14,00	14,00	DESCCLASSIFICADO
15	662880	Gessica Lais Soeiro Nunes	046.843.021-05	2,00	12,00	14,00	14,00	DESCCLASSIFICADO
16	665647	Telma Kogler De Ornelos	075.270.661-64	1,00	9,00	10,00	10,00	DESCCLASSIFICADO
-	669287	Luciana Barbosa	004.630.739-75	0,00	0,00	Ausente	0,00	DESCCLASSIFICADO
-	659872	Francyelly Chaves Furtado Da Silva	042.341.611-10	0,00	0,00	Ausente	0,00	DESCCLASSIFICADO

E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br

PROFESSOR(A) PEDAGOGIA - DISTRITO STO FONTOURA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF	Português	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final	Classificação
1	664066	Marcia Pereira Bernardes	957.075.651-91	8,00	30,00	38,00	0,00	38,00	RESERVA
2	663421	Edna Marcia Neves Lima	869.963.981-34	5,00	27,00	32,00	5,00	37,00	RESERVA
3	664478	Dayanne Dos Santos Ferreira	939.708.381-34	6,00	24,00	30,00	5,00	35,00	RESERVA
4	662487	Evelyn Deborah Da Costa Barbosa Papellaria E Copiadora Ponto	014.997.321-71	4,00	30,00	34,00	0,00	34,00	CLASSIFICADO
5	662759	Denis Gomes Rezende	706.946.561-00	5,00	27,00	32,00	0,00	32,00	CLASSIFICADO
6	663968	Noemi Martins Moura	648.923.521-87	4,00	27,00	31,00	0,00	31,00	CLASSIFICADO
7	660465	Ioneide Neves Da Silva	019.617.761-89	4,00	27,00	31,00	0,00	31,00	CLASSIFICADO
8	661726	Maria Conceicao De Souza Faustino Silva	004.725.921-30	4,00	27,00	31,00	0,00	31,00	CLASSIFICADO
9	663725	Flaviana Alves De Castro	024.693.211-23	3,00	27,00	30,00	0,00	30,00	CLASSIFICADO
10	668006	Meigna Camargo Ribeiro	838.212.361-91	5,00	24,00	29,00	0,00	29,00	CLASSIFICADO
11	660549	Silvia Cristina Souza Ornelos	946.804.501-34	5,00	24,00	29,00	0,00	29,00	CLASSIFICADO
12	669742	Nilma De Fatima Evangelista Da Silva	588.149.491-15	6,00	21,00	27,00	0,00	27,00	CLASSIFICADO
13	662115	Eleuza Da Silva Barbosa	339.324.171-00	4,00	21,00	25,00	0,00	25,00	CLASSIFICADO
14	661736	Luzinete Pereira Bernardes	005.463.241-26	3,00	21,00	24,00	0,00	24,00	CLASSIFICADO
15	664427	Maria Daque Rosa	375.448.531-87	2,00	27,00	29,00	0,00	29,00	DESCCLASSIFICADO
16	665101	Nubia Correa Da Costa	006.459.201-42	2,00	27,00	29,00	0,00	29,00	DESCCLASSIFICADO
17	662532	Vania Moraes Da Silva	000.873.821-13	1,00	27,00	28,00	0,00	28,00	DESCCLASSIFICADO
18	662150	Sandra Alves Da Silva	985.539.171-34	1,00	21,00	22,00	0,00	22,00	DESCCLASSIFICADO
19	662313	Suziane Diniz Pinheiro Mendes	031.297.453-19	2,00	18,00	20,00	0,00	20,00	DESCCLASSIFICADO
20	668763	Cleide Sandra Dos Reis Ferreira	993.825.711-91	2,00	15,00	17,00	0,00	17,00	DESCCLASSIFICADO
21	659906	Gleiciane Silva Neres Nunes	036.422.351-07	1,00	15,00	16,00	0,00	16,00	DESCCLASSIFICADO

E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br

- 668889	Rosely Rodrigues De Bessa Marmet	003.917.401-80	0,00	0,00	Ausente	5,00	5,00	DESCCLASSIFICADO
- 669138	Julia Conceicao Gomes Resende	013.630.111-89	0,00	0,00	Ausente	5,00	5,00	DESCCLASSIFICADO
- 660530	Fabiola Ribeiro David Rondon	013.747.761-90	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00	DESCCLASSIFICADO
- 669322	Edrisia Pedrosa Machado	044.470.391-84	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00	DESCCLASSIFICADO
- 664771	Jocasta Lopes Nunes	701.435.981-98	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00	DESCCLASSIFICADO

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DISTRITO STO FONTOURA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF	Português	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final	Classificação
1	662322	Leticia Mayara Santos Costa	059.481.071-08	3,00	18,00	21,00	21,00	RESERVA
2	661810	Deuzivania Rodrigues Cunha	040.947.141-03	4,00	9,00	13,00	13,00	CLASSIFICADO

3	660371	Cristiane De Souza Silva	046.718.851-31	1,00	18,00	19,00	19,00	DESCCLASSIFICADO
4	663765	Clebson Bezerra Araujo	007.873.741-99	1,00	12,00	13,00	13,00	DESCCLASSIFICADO
-	663405	Alissa Helena Dias Francisco	042.609.815-36	0,00	0,00	Ausente	0,00	DESCCLASSIFICADO
-	663259	Alice Quintino Coelho	037.278.881-56	0,00	0,00	Ausente	0,00	DESCCLASSIFICADO
-	660814	Juliana Lopes Ferreira Dos Santos	037.034.651-31	0,00	0,00	Ausente	0,00	DESCCLASSIFICADO
-	669288	Aline Regina Gomes Antoniassi	046.079.731-06	0,00	0,00	Ausente	0,00	DESCCLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do **Processo Seletivo Simplificado 001/2017**, vem através deste convocar a candidata classificada no referido certame a comparecer até o dia 06 de setembro de 2017, a partir das 8h, na Secretaria Municipal de Educação, para apresentar documentação exigida para devida contratação – conforme disposto a seguir:

Professor II – Língua Portuguesa

10º - Andréia Pereira do Espírito Santo

A convocação da referida candidata se dá pela necessidade de suprir a ausência da professora da respectiva disciplina que se encontra em afastamento médico de 90 dias.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da convocada, podendo a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos-MT, através de sua Secretaria Municipal de Educação, convocar imediatamente o(s) posterior(es), obedecendo à ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro Marcos-MT, 05 de setembro de 2017.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CON- TRATO	ÓRGÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	
050	SECRETARIA DE EDU- CAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
	CONTRATADO (A)		
	EDICLEIA ALINE FERNANDES CABRAL LEAL		
DATA INÍ- CIO	DATA TÉR- MINO	VALOR MEN- SAL	DOTAÇÃO
01/08/2017	22/12/2017	2.586,15	3.1.90.04.00-CONT. T. DETER- MINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
A contratada trabalhara para o contratante, no cargo de PROFESSORA, em substituição a PROFESSORA, IVANILDE MARIANO CUSTÓDIO, que se aposentou na data de 30 e junho de 2017.			

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA		
ENTIDADE		
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT		
Nº CON- TRATO	ÓRGÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA
051	SECRETARIA DE EDU- CAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)	
	MARCOS ANTONIO ESTEVES BASTOS	

DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	VALOR MENSAL	DOTAÇÃO
09/08/2017	01/11/2017	2.689,59	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
O contratado trabalhará para o contratante, no cargo de PROFESSOR, em substituição a PROFESSOR CARLOS ALBERTO CAUZO, o qual se encontra de LICENÇA MÉDICA, por 90 dias.			

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CON- TRATO	ÓRGÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	
052	SECRETARIA DE EDU- CAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
	CONTRATADO (A)		
	PAULO DO CARMO LIMA		
DATA INÍ- CIO	DATA TÉR- MINO	VALOR MEN- SAL	DOTAÇÃO
23/08/2017	13/10/2017	2.586,15	3.1.90.04.00-CONT. T. DETER- MINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
O contratado trabalhara para o contratante, no cargo de PROFESSOR, em substituição a PROFESSORA CLAUDIA APARECIDA DE MELLO LIMA, que se encontra de ATESTADO MEDICO.			

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO: A publicação da matéria Publicada no Diário Oficial da AMM na Terça-Feira dia 05 de setembro de 2017, na página nº 223 Aviso de licitação onde:

SE LÊ O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica às empresas que às 08h00min, do dia **19/09/2017**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº. **35/2017**

LEIA – SE O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica às empresas que às 08h00min, do dia **19/09/2017**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº. **36/2017**.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADESÃO

O senhor **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, no uso de suas atribuições legais, e com autorização da Empresa: **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO - EPP**, inscrita no CNPJ: 07.838.209/0001-78, com sede na Rua projetada quadra 3 casa 19, s/nº, Jardim Cerrado, CEP: 78.115-864, Várzea Grande - MT. **Aderir a Termo de ADESÃO aos itens 13, 25, 28, 52 e 55 da ata de Registro de Preço de nº 002/2017 do Pregão Presencial de nº 048/2016, junto a Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT. Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E PARALELAS DE 1º LINHA PARA VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS.**

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 103/2017, firmado em 17/08/2017. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-

MT e, pelo **CONTRATADO**, a Empresa **J. FERREIRA LEMOS PRODUÇÕES EPP**; **Objeto**: Locação de itens para eventos de pequeno, médio e grande porte, tais como banheiros químicos, cadeiras, mesas plásticas, tendas, caixas térmicas, grades inibidoras, chapa de fechamento, camarim, palco, tablado, painel de led, estrutura para transmissão ao vivo em telão, sonorização e iluminação profissional; **Modalidade**: Pregão Presencial nº 28/2017; **Processo**: 40/2017; **Vigência**: 12 meses; **Valor**: R\$ 542.550,00; **Fiscal de Contrato**: MICHELA CLAUDIA DUARTE DA SILVA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

REAVISO DE LICITAÇÃO

REAVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2017

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto: “**Registro de preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática para todas as secretarias da prefeitura municipal de São Pedro da Cipa - MT**”, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **22 de setembro de 2017 - 09:00 h -MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, n.º 335, das 13:00 às 19:00 horas ou pelo site WWW.saopedrodaci-pa.mt.gov.br. Informações: tel. (0**66)3418-1500. São Pedro da Cipa, 05 de Setembro de 2017. Fabiana N. Ruiz Silva Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 019/2017

CONTRATANTE: Município de São Pedro da Cipa – MT;

CONTRATADO: MARIA APARECIDA PECEGUEIRA

OBJETO: “**locação de um imóvel comercial, localizado na Av. Presidente Vargas, lote 11 e 12, quadra 20, nesta cidade de São Pedro da Cipa-MT**”

PRAZO: 05 (cinco) MESES

VALOR GLOBAL: R\$4.685,00 (quatro mil seiscentos e oitenta e cinco reais)

ASSINATURA: 01 de Agosto de 2017

EXTRATO DE CONTRATO N° 020/2017

CONTRATANTE: Município de São Pedro da Cipa – MT;

CONTRATADO: ANA KAROLINY FERREIRA COSTA 03717333160

OBJETO: “**contratar empresa para disponibilizar facilitador para o programa de convívio e fortalecimento dos grupos: com carga horária 40h/sem**”

PRAZO: 04 (quatro) meses e 15 (quinze) dias

VALOR GLOBAL: R\$6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais)

ASSINATURA: 10 de Agosto de 2017

EXTRATO DE CONTRATO N° 021/2017

CONTRATANTE: Município de São Pedro da Cipa – MT;

CONTRATADO: J. N. PRADO - ME

OBJETO: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL**”

PRAZO: 60 (sessenta) dias

VALOR GLOBAL: R\$ 39.017,18 (trinta e nove mil dezessete reais e dezoito centavos)

ASSINATURA: 30 de Agosto de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA N° 110/2017

PORTARIA N° 110/2017

“**Dispõe sobre a Nomeação dos**

Conselheiros (a) da Comissão do Transporte Escolar do Município de Serra Nova Dourada - MT, é da outras providências”.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, Senhor **José Ocimar Gomes da Silva Aguiar**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 5º da Lei Municipal nº 177/2009, de 20 de Março de 2009.

Resolve:

Art.1º- Ficam nomeados os Conselheiros e Suplentes da Comissão do Transporte Escolar do Município de Serra Nova Dourada – MT, do período de 2017-2019, indicados pelas classes representativas, conforme segue:

1- Representante de Pais de Alunos da Educação Básica Publica:

Titular: **Willian Santiago Ferreira Rocchetto**

CPF: 983.495.701-72 e RG: 4109398 DGPC/GO

2- Representante de Estudantes da Educação Básica Publica Municipal: Titular: **Jéssica Silva Azevedo** CPF: 040.893.251-10 e RG: 2369211-1 SSP/MT

3- Representante do Conselho do FUNDEB: Titular: **Elisângela da Silva Marinho** CPF: 919.911.701-06 e RG: 4305681 SSP/GO

4- Representante da Assessoria Pedagógica: Titular: **Arley Gonçalves da Silva** CPF: 810.144.491-20 RG: 3381820 SSP/GO

5- Representante de Professores da Rede Publica Municipal: Titular: **Edivanda Dias Reis** CPF: 882.049.871-53 e RG: 13223232 SSP/MT

6- Representante de Professores da Rede Estadual: Titular: **Denis Luiz Silva Martins** CPF: 057.620.267-36 e RG: 10047724-9 SSP/RJ

7- Seguimento Poder Executivo Municipal: Titular: **Mauro Coelho de Almeida** CPF: 908.960.681-53 e RG: 1257293-4 SSP/MT

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Serra Nova Dourada - MT, em 30 de agosto de 2017.

JOSE OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR.

PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA N° 111/2017

PORTARIA N° 111/2017

“**Dispõe sobre a Nomeação dos**

Conselheiros (a) da Comissão do Transporte Escolar do Município de Serra Nova Dourada - MT, é da outras providências”.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, Senhor **Jose Ocimar Gomes da Silva Aguiar**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 5º da Lei Municipal nº 177/2009, de 20 de Março de 2009.

Resolve:

Art.1º- Ficam nomeados os Conselheiros e Suplentes da Comissão do Transporte Escolar do Município de Serra Nova Dourada – MT, do período de 2017-2019, indicados pelas classes representativas, conforme segue:

1- Representante de Pais de Alunos da Educação Básica Publica:

Titular: **Willian Santiago Ferreira Rocchetto**

CPF: 983.495.701-72 e RG: 4109398 DGPC/GO

Suplente: **Maria Jose Pereira de Sousa**

CPF: 622.212.211-68 e RG: 1623749-8 SSP/MT

2- Representante de Estudantes da Educação Básica Pública Municipal: Titular: **Jéssica Silva Azevedo** CPF: 040.893.251-10 e RG: 2369211-1 SSP/MT Suplente: **Tailane de Sousa Gonçalves** CPF: 051.143.441-37 e RG: 2543402-0 SEJSP/MT

3- Representante do Conselho do FUNDEB: Titular: **Elisângela da Silva Marinho** CPF: 919.911.701-06 e RG: 4305681 SSP/GO Suplente: **Janaina Camargo Fernandes** CPF: 011.243.221-24 e RG: 4731358 SSP/GO

4- Representante da Assessoria Pedagógica: Titular: **Arley Gonçalves da Silva** CPF: 810.144.491-20 RG: 3381820 SSP/GO Suplente: **Valdivino Barreira de Oliveira** CPF: 460.119.941-72 e RG: 1115614-7 SSP/MT

5- Representante de Professores da Rede Pública Municipal: Titular: **Edivanda Dias Reis** CPF: 882.049.871-53 e RG: 13223232 SSP/MT Suplente: **Antonia Pereira Luz** CPF: 794.651.021-72 e RG: 1176748-0 SSP/MT

6- Representante de Professores da Rede Estadual: Titular: **Denis Luiz Silva Martins** CPF: 057.620.267-36 e RG: 10047724-9 SSP/RJ Suplente: **Domingos Correia da Silva** CPF: 415.904.811-00 e RG: 0843285-6 SEJSP/mt

7- Seguimento Poder Executivo Municipal: Titular: **Mauro Coelho de Almeida** CPF: 908.960.681-53 e RG: 1257293-4 SSP/MT Suplente: **Jose Aurélio Brito de Aguiar** CPF: 231.089.083-91 e RG: 769.354 SSP/TO Art.2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Serra Nova Dourada - MT, em 30 de agosto de 2017.

JOSE OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR.

PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº. 092/2017**PORTARIA Nº. 092/2017**

“Dispõe Sobre a Exclusão do Decreto 016/2017 SOBRE CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB DE SERRA NOVA DOURADA – MT, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, Senhor **José Ocimar Gomes da Silva Aguiar**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V.

RESOLVE:

Art. 1º Exclusão do Decreto 016/2017 datada no dia 26 de abril de 2017 e publicada no diário oficial do Município na mesma data, que nomeava a Comissão dos Conselheiros do Conselho do Fethab De Serra Nova-MT.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Nova Dourada/MT, 04 de setembro de 2017.

José Ocimar Gomes da Silva Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.472/2017**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado a nomeação dos membros para composição do “**Conselho Municipal de Cultura**”, que terá as funções mencionadas na Lei Municipal nº. 310 de 12 de dezembro de 2001, conforme segue abaixo:

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
TITULAR	ADAIR JOSE SCHNEIDER Rua: Vilas Boas, s/nº.

	RG: 5.058.442.285 SSP/RS CPF: 899.383.990.53 Fone: (066) 3557-1271
SUPLENTE	MARLENI TREUHERZ GIROTO Rua: Oscar Kunio Kawakami, nº. 185 N RG: 146.111 SSP/MT CPF: 116.647.890.49 Fone: (066) 99994-3330
II - REPRESENTANTES DA CULTURA	
TITULAR	SIOMARA MULLER PEREIRA Av: Comendador José Pedro Dias, nº. 1.279 RG: 18ºR-2.318.933 SSP/SC CPF: 838.539.529-68 Fone: (066) 99654-0625
SUPLENTE	PAULA APARECIDA DE OLIVEIRA Rua: Wilson Geovedi, nº. 375 RG: 1.635.235-1 SSP/MT CPF: 008.897.511-88 Fone: (066) 99618-0402
III - REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO	
TITULAR	LUIZ HENRIQUE BARRETTI DE ARAUJO Rua: Oscar Kunio Kawakami, s/nº. RG: 2.512.048-4 SSP/MT CPF: 050.845.241-40 Fone: (066) 99927-4096
SUPLENTE	ILSON PEREIRA Rua: Joaquim do Carmo Esteves, nº. 979 RG: 879.038 SSP/MT CPF: 655.607.361-04 Fone: (066) 99936-0678
IV - REPRESENTANTES DOS MUSICOS	
TITULAR	EVALDO DE SOUZA ROCHA JUNIOR Rua: Hélivia, nº. 169 N RG: 1.954.183-0 SSP/MT CPF: 019.481.591-98 Fone: (066) 99960-2834
SUPLENTE	CICERO LUIZ DA COSTA Rua: Carlos Roberto Platero, s/nº. RG: 2.864.088-8 SESP/MT CPF: 421.577.491-87 Fone: (066) 99979-4557
V - REPRESENTANTES DA EMISSORA DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA	
TITULAR	SEBASTIÃO JOSÉ DA ROCHA Rua: Joaquim do Carmo Esteves, nº. 1.309 RG: 3.027.201-7 SSP/MT CPF: 780.034.668-49 Fone: (066) 99935-9919
SUPLENTE	JOSÉ CARLOS ALVES Rua: Projetada H, nº. 1.315 - Morada do Sol RG: 974.995 SSP/MT CPF: 535.765.941-91 Fone: (66) 99979-4557
VI - REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES DO ENSINO PÚBLICO DE MATO GROSSO - SINTEP	
TITULAR	MARLI GOTTARDI SILVA Rua: Rio Grande do Sul, nº. 935 N RG: 914.329-7 SSP/MT CPF: 535.801.251-68 Fone: (066) 99967-0370
SUPLENTE	DORENI DE BRITO Rua: José Felix Neves, nº. 294 RG: 931.324 SSP/MT CPF: 823.761.231.00 Fone: (066) 99902-6018

Artigo 2º - A função de Conselheiro do presente conselho, é considerada de serviço público relevante e não será remunerada.

Artigo 3º - O mandato dos presentes conselheiros, coincidirá com o mandato do Chefe do Executivo, tendo início em 06/09/2017 a 31/12/2020, permitida a reeleição por mais um mandato, nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 310/2001.

Artigo 4º - Fica convalidado o mandato dos Conselheiros do “**Conselho Municipal de Cultura**”, nomeados pelo Decreto nº. 2.611/2012, até a data de publicação deste Decreto.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 05 de Setembro de 2017.

SIRINEU MOLETA PREFEITO DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 091/2017 - P S 004/2016 - CONVOCAÇÃO PARA LABORAR NA SEMEC

EDITAL COMPLEMENTAR 091/2017

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2016

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no **Processo Seletivo nº 004/2016**, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Departamento de Gestão de Pessoas e Processos, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I – Dia 06/09/2017 às 14h00min para atribuição de aulas e local de trabalho para todos os cargos relacionados abaixo:

Cargo.: 786 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO EF INDÍGENA							
Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	TOTAL	Resultado
53	79	JANE ZANIZOKEROCE	03/08/1989	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
54	120	WELLINGTON KEZOWE	03/01/1994	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO

Cargo.: 578 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA							
Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	TOTAL	Resultado
80	2379	FABIULA SANTOS ANDRADE	27/03/1995	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
81	1439	JOSIANE DO NASCIMENTO BERNADO	28/11/1995	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO

Cargo.: 658 - PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL							
Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	TOTAL	Resultado
52	3984	EDUARDO FONSECA DE SOUZA	23/09/1992	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO

Cargo.: 790 - AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC							
Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	TOTAL	Resultado
65	591	FERNANDA DIAS DE SOUZA	23/11/1983	52	4,50	56,50	CLASSIFICADO

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias **08/09/2017 e 11/09/2017 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00** munidos com **cópia e original**:

- a) Comprovante de Escolaridade;
- b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- b.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.
- c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- e) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- f) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- g) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;
- h) Comprovante de residência;
- i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);
- j) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;
- k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- n) CPF dos filhos maiores de 14 anos, do pai, mãe e cônjuge;
- o) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- p) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- q) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2016);
- r) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de débitos municipais (Setor de Tributação);

s) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

t) Para os cargos de motorista zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar, conforme descrito no item 2.1.2;

u) **Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria D, para o cargo de motorista indígena.**

2. O prazo de apresentação para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho segue no item I, deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada no item I;

b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 05 de Setembro de 2017

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Prof. Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2017/
SAMAE

RATIFICO, o Procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2017/ SAMAE**, cujo teor e objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE RECUPERAÇÃO DE BOMBA DE RECALQUE DE ÁGUA TRATADA NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO QUEIMA-PÉ**, pelo global de **R\$ 3.620,00 (três mil seiscentos e vinte reais)**, para o SAMAE - Serviço Autônomo Muni-

cipal de Água e Esgoto de Tangará Da Serra - MT. Signatário do Procedimento: **VALLE ELETROMOTORES LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ: 10.878.828/0001-09**. Conforme consta dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica, para que produza os desejados efeitos legais.

Tangará da Serra - MT, 05 de Setembro de 2017.

WESLEY LOPES TORRES - Diretor Geral do SAMAE

SERRAPREV
BALANÇO FINANCEIRO JULHO 2017 - SERRAPERV

ESTADO DO MATO GROSSO Data: 31/07/2017 PREFEITURA MUN DE TANGARÁ DA SERRA Página: 1 de 1 SERRAPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL Anexo 13 – Balanço Financeiro Liquidado Período: JULHO/2017					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA(I)	16.484.529,01	13.995.709,57	DESPESA ORÇAMENTÁRIA(VI)	6.293.630,85	4.650.306,75
VINCULADA	16.484.529,01	13.995.709,57	VINCULADA	6.293.630,85	4.650.306,75
PREVIDÊNCIA SOCIAL	16.484.529,01	13.995.709,57	PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.293.630,85	4.650.306,75
RECEBIMENTO EXTRAORÇAMENTÁRIO(III)	1.441.045,27	690.244,16	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS(VIII)	1.720.075,82	720.828,58
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	0,00	0,00	(-) AJUSTES DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APL	360.550,91	28.768,22
OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS	30.428,68	20.199,22	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS	38.760,32	28.033,67
CONSIGNAÇÕES	1.302.542,05	670.044,94	CONSIGNAÇÕES	1.320.764,59	664.026,69
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	108.074,54	0,00			
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR(IV)	55.296.528,96	38.443.758,02	SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	65.208.396,57	47.758.576,42
BANCO CONTA MOVIMENTO	164.367,80	159.669,27	BANCO CONTA MOVIMENTO	41.839,90	170.140,98
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	55.132.161,16	38.284.088,75	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	65.166.556,67	47.588.435,44
TOTAL (V)=(I+II+III+IV)	73.222.103,24	53.129.711,75	TOTAL (X)=(VI+VII+VIII+IX)	73.222.103,24	53.129.711,75

Tangará da Serra, 31 de JULHO de 2017

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA
DIRETOR EXECUTIVOKEURY VALERIANO RODRIGUES
CRC-MT 17.620/O-4**SAMAE****AVISO DE RESULTADO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2017/SAMAE**

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso**, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como vencedora no Procedimento Licitatório na Modalidade **CONCORRÊNCIA Nº. 001/2017/SAMAE**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO APOIADO COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 3 MILHÕES DE LITROS, ADUTORA DE ABASTECIMENTO E SISTEMA DE OPERACIONALIZAÇÃO**, a empresa **COEL – COMPANHIA DE OBRAS E ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 03.571.257/0001-91**, para o item 02. Ficando o item 01 declarado DESERTO.

Tangará da Serra/MT, 05 de Setembro de 2017.

EDINÉIA GONÇALVES DE SOUZA VIEIRA - Presidente da CPL/SAMAE**SERRAPREV
ERRATA - SERRAPREV****ERRATA - CONTRATO Nº 001/2017**

O Serraprev – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra, no uso de suas atribuições, publica ERRATA referente a numeração do contrato nº 001/2017, para que nele passa a constar:

ONDE SE LÊ:

Contrato: 001/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA **MP DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB – ME** PARA MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE WEBSITE DO SERRAPREV

Período: 12 (doze) meses

Início: 27/06/2017

Final: 26/06/2018

Valor Total: R\$ 4.464,12

LEIA-SE:

Contrato: 002/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA **MP DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB – ME** PARA MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE WEBSITE DO SERRAPREV

Período: 12 (doze) meses

Início: 27/06/2017

Final: 26/06/2018

Valor Total: R\$ 4.464,12

Tangará da Serra, 05 de setembro de 2017

Heliton Luiz de Oliveira

Diretor Executivo do Serraprev

SAMAE**AVISO DE RESULTADO - ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017/SAMAE**

RATIFICO, conforme consta no relatório da CPL e no parecer da Assessoria Jurídica, para que produza os desejados efeitos legais, o procedimento de **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2017/SAMAE**,

referente à **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GRAMA INCLUINDO PLANTIO E MANUTENÇÃO A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2017** oriunda do **PREGÃO PRESENCIAL 002/2017** da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT. O valor global da aquisição será de **R\$ 1.900,00 (Hum Mil e Novecentos Reais)**, signatário do Procedimento **TANGARÁ GARDEN – KASPRZAK & STRALIOTTO LTDA**, CNPJ nº 13.153.881/0001-22.

Tangará da Serra - MT, 05 de Setembro de 2017.

WESLEY LOPES TORRES - Diretor Geral do SAMAE**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE****EDITAL DE RESULTADO****PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT****EDITAL DE RESULTADO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2017.**

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 14/2017 TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO PROCESSO 01/2017 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 01/2017, TEVE COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM BANDA OU ARTISTA NACIONAL CONSAGRADO NA MÚSICA TRADICIONAL GAUCHESCA, (COM CD, DVD GRAVADOS), CONTRATAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS (INCLUSIVE INSTALAÇÃO E LIMPEZA) E CONTRATAÇÃO DE CONJUNTO DE MESAS PLÁSTICAS COM CADEIRAS (1X4), TENDO COMO VENCEDORA A GISELI FERREIRA DA CRUZ-ME.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 04 DE SETEMBRO DE 2017.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS**PREGOEIRA/OFICIAL****AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP 56.2017**

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP 56.2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

No aviso do PREGÃO PRESENCIAL 49/2017, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e no site www.terranovadonorte.mt.gov.br, veiculou-se incorretamente:

Onde se lê:**Lote 01 medicamentos**

Sequencia	Item.	Descrição	unidade	quantidade
91	190882	Clonazepan 2mg comprimido	unidade	36.000

Lote 03 SOLUÇÕES

Sequencia	Item.	Descrição	unidade	quantidade
352	5200	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	unidade	21.000

Leia - sê:**Lote 01 medicamentos**

Sequencia	Item.	Descrição	unidade	quantidade
352	190882	Clonazepan 2mg comprimido (ITEM EXCLUSIVO PARA MPE)	unidade	36.000

Lote 03 SOLUÇÕES

Sequencia	Item.	Descrição	unidade	quantidade
352	5200	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML (ITEM EXCLUSIVO PARA MPE)	unidade	21.000

Terra Nova do Norte-MT, 05 de SETEMBRO de 2017.

Elizangela de Oliveira Azevedo dos Santos**Pregoeira****PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU**

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
AVISO DE ADESÃO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012, 014 E 015/2017 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA – MT

O Município de Torixoréu – MT, TORNA PÚBLICO a adesão às Atas de Registro de Preços nº 012, 014 e 015/2017 – referente ao Pregão Presencial nº 008/2017 do município de Pontal do Araguaia – MT, referente ao fornecimento de materiais de expediente para atender as secretarias municipais.

Empresa: I. O. MARQUES – ME.

Valor Total: R\$ 9.391,59 (nove mil trezentos e noventa e um reais e cinquenta e nove centavos). Empresa: GRAFFITE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA – EPP.

Valor Total: R\$ 13.893,07 (treze mil oitocentos e noventa e três reais e sete centavos). Empresa: ECOPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Valor Total: R\$ 46.813,00 (quarenta e seis mil oitocentos e treze reais).

Torixoréu – MT, 05 de agosto de 2017.

EURICE DOS SANTOS DE FREITAS**Pregoeira****PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL****DECRETO Nº 1.110, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017**

Declara ponto facultativo nas repartições públicas do Município o dia que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o feriado alusivo à Independência do Brasil, a ser comemorado no próximo dia 07 de setembro de 2017, quinta-feira;

Considerando ainda a prática, pela grande maioria dos órgãos públicos do País, de decretação de ponto facultativo para racionalizar o expediente e inclusive gerar economia de gastos;

Diante do exposto, e por conveniência administrativa;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de União do Sul, o dia **08 de setembro de 2017** (sexta-feira), dia posterior ao feriado da Independência.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo não se aplica aos plantões necessários às atividades de caráter emergencial, compreendidas as emergências da saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 05 de setembro de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS****LEI Nº 492/2017.**

Súmula: *autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado e dá outras providências.*

GERALDO MARTINS DA SILVA, Prefeito Municipal de VALE DE SÃO DOMINGOS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal por tempo determinado nas quantidades e especificações constantes desta lei, no seguintes cargos.

CARGO	VAGAS
ENFERMEIRO(A)	1
TECNICO DE ENFERMAGEM	1
MEDICO GENERALISTA	1
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1

Art. 2º. As contratações de que trata o artigo anterior serão precedidas de processo seletivo simplificado e teste seletivo público para os agente comunitário de saúde.

Parágrafo Único. Autoriza a contratação temporária direta somente no caso de inexistência de inscritos ou aprovados no teste seletivo simplificado, na quantidade e especificações autorizadas nesta lei, desde que ofertadas no certame, justificando a urgência para fins de evitar prejuízo.

Art. 3º. O prazo de vigência dos contratos efetivados nos termos desta lei será de até 12 (doze) meses, prorrogável, justificadamente, mediante relevante interesse público, por igual período.

Art. 4º. Os contratados temporários, nos termos desta lei, não poderão ser cedidos ou gozar de licenças ou afastamentos, exceto aqueles garantidos por lei e que não contrariem o interesse público.

Art. 5º. As despesas decorrentes das contratações previstas nesta lei serão custeadas com recursos próprios do Município e serão empenhadas em dotação específica, onerando o orçamento de 2017.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de VALE DE SÃO DOMINGOS/MT, 04 de

Setembro de 2017.

GERALDO MARTINS DA SILVA**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE****DECRETO Nº 68 DE 04 DE SETEMBRO DE 2.017.**

Declara ponto facultativo no âmbito do Poder Executivo Municipal o dia 08 de setembro de 2.017, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seus artigos 69, inciso VI; e

CONSIDERANDO o feriado nacional de 07 de setembro (quinta-feira) Independência do Brasil.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo, nos órgãos do Poder Executivo municipal, o dia **08 de setembro de 2.017 (sexta-feira)**.

Art. 2º Este Decreto não se aplica aos plantões e às atividades essenciais que não permitem interrupções.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 04 de setembro de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 788/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 452809/2017,

RESOLVE:

Averbar em favor do servidor, **JOELCIO BENEDITO GUIMARÃES**, matrícula 22866, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Enfermeiro, o Tempo de Serviço Prestado a iniciativa privada (Empresas: IMOBILIARIA PETROPOLIS LIMITADA, CONSTRUVAG ENGENHARIA E HIDROGEOLOGIA LTDA e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.), nos períodos de 01.10.1980 a 17.07.1981; 21.11.1984 a 05.07.1985 e 29.09.1986 a 14.04.1988, respectivamente, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do INSS nº 10001100.1.00060/10-4, o período total de **1.078 (Um mil e setenta e oito) dias líquidos**, correspondendo a **02 (dois) anos, 11 (onze) meses e 18 (dezoito) dias líquidos, para efeitos de Aposentadoria e disponibilidade.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 04 de setembro de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

ATO Nº. 443/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 472429/2017;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Givanildo Pereira de Almeida matrícula nº 18088 do cargo em Concurso de Agente de Segurança e Manutenção, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 18 de agosto de 2017.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de Setembro de 2017.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº 434/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal da Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido, Juliano Silva Melo, do cargo em Comissão de **Superintendente de Vigilância Sanitária em Saúde** - DNS 3, da Secretaria Municipal de **Saúde**, a partir de **31 de Agosto de 2017.**

Registra-se, publique-se, cumpra-se

Paço Municipal "Couto Magalhães" Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 31 de Agosto de 2017.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

ATO Nº 436/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal da Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR, Laize Maria de Miranda, do cargo em Comissão de **Gerente de Educação Especial** - DNS 6, da Secretaria Municipal de **Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, a partir de **01 de Setembro de 2017.**

Registra-se, publique-se, cumpra-se

Paço Municipal "Couto Magalhães" Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 31 de Agosto de 2017.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 793/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta dos Processos nº 450924/2017,

RESOLVE:

Reconhecer em favor do servidor **JOACIL DE CAMPOS** matrícula 21874, exercendo o cargo de Professor de I a IV, lotada na Secretaria Municipal Educação, Cultura, esporte e Lazer, o Tempo de Serviço prestado ao Município de Várzea Grande-MT, constante na Certidão de Tempo de Serviço da SAD/VG, no cargo de Professor Símbolo N-I, no período compreendido entre **20.02.1990 a 14.02.1992**, no total de **723 (setecentos e vinte e três) dias líquidos, ou ainda, 01 (um) ano, 11 (onze) meses e 21 (vinte e um) dias, para todos os Efeitos legais.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 04 de setembro 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 794/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta dos Processos nº 449368/2017,

RESOLVE:

Reconhecer em favor da servidora **DELFINA MARIA DE MORAES**, matrícula 10211, exercendo o cargo de Professor de I a IV, lotada na Secretaria Municipal Educação, Cultura, esporte e Lazer, o Tempo de Serviço prestado ao Município de Várzea Grande-MT, constante na Certidão de Tempo de Serviço da SAD/VG, no cargo de Professor Símbolo N-I, no período compreendido entre **01.04.1990 a 14.02.1992**, no total de **672 (seiscentos e setenta e dois) dias líquidos, ou ainda, 01 (um) ano, 10 (dez) meses e 07 (sete) dias, para todos os Efeitos legais.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 04 de setembro 2017.

Marcos Rodrigues da Silva**Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD****PORTARIA Nº 795/2017**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta dos Processos nº 431109/2017,

RESOLVE:

Reconhecer em favor da servidora **IVONETE FIRMINO DE OLIVEIRA**, matrícula 20625, exercendo o cargo de Professor de I a IV, lotada na Secretaria Municipal Educação, Cultura, esporte e Lazer, o Tempo de Serviço prestado ao Município de Várzea Grande-MT, constante na Certidão de Tempo de Serviço da SAD/VG, no cargo de Professor Símbolo N-I, no período compreendido entre **01.04.1990 a 14.02.1992**, no total de **685 (seiscentos e oitenta e cinco) dias líquidos, ou ainda, 01 (um) ano, 10 (dez) meses e 20 (vinte) dias, para todos os Efeitos legais.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 04 de setembro 2017.

Marcos Rodrigues da Silva**Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD****PORTARIA Nº 796/2017**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta dos Processos nº 412549/2017,

RESOLVE:

Reconhecer em favor da servidora **VALDENICE LOPES DA SILVA ARAÚJO**, matrícula 81998, exercendo o cargo de Professor Nível Superior, lotada na Secretaria Municipal Educação, Cultura, esporte e Lazer, o Tempo de Serviço prestado ao Município de Várzea Grande-MT, constante na Certidão de Tempo de Contribuição do INSS nº 10001100.1.00168/16-9, no cargo de Técnico de Saúde, no período de **29.03.1999 a 01.04.2003**, no total de **1.464 (Um mil, quatrocentos e sessenta e quatro) dias líquidos, ou ainda, 04 (quatro) anos, 00 (zero) meses e 03 (três) dias, para todos os Efeitos legais e 15.02.2006 a 22.12.2006; 01.03.2007 a 30.06.2007; 01.07.2007 a 21.12.2007; 03.03.2008 a 30.06.2008; 01.07.2008 a 23.12.2008; 02.03.2009 a 30.06.2009; 01.07.2009 a 18.12.2009; 22.02.2010 a 30.06.2010; 01.07.2010 a 22.12.2010; 28.02.2011 a 23.12.2011 e 06.02.2012 a 23.04.2012**, no cargo de Professor, no total de **1.865 (Um mil, oitocentos e sessenta e cinco) dias líquidos, ou ainda, 05 (cinco) anos, 01 (um) mês e 21 (vinte e um) dias, para todos os Efeitos legais.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 04 de setembro 2017.

Marcos Rodrigues da Silva**Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD****PORTARIA Nº 798/2017**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta dos Processos nº 393788/2017,

RESOLVE:

Reconhecer em favor da servidora **VALDMEIRE FERREIRA PATRÍCIO FELIX**, matrícula 100945, exercendo o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o Tempo de Serviço prestado ao Município de Várzea Grande-MT, constante na Certidão de Tempo de Contribuição do INSS nº 10001100.1.00103/16-4, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, no período de **01.07.2002 a 31.12.2002; 01.01.2003 a 30.12.2003; 01.01.2004 a 31.12.2004; 01.07.2005 a 30.12.2005; 01.01.2006 a 30.12.2006; 01.01.2007 a 30.06.2007; 01.07.2007 a 30.12.2007; 01.01.2008 a 30.06.2008; 01.07.2008 a 30.12.2008; 05.01.2009 a 30.06.2009; 01.07.2009 a 30.12.2009; 01.01.2010 a 28.12.2010; 03.01.2011 a 30.12.2011; 02.01.2012 a 30.03.2012; 02.04.2012 a 31.12.2012; 02.01.2013 a 30.04.2013; 01.05.2013 a 31.12.2013; 02.01.2014 a 01.03.2014 e 02.01.2014 a 01.04.2014** no total de **4.094 (Quatro mil e noventa e quatro) dias líquidos, ou ainda, 11 (Onze) anos, 02 (dois) meses e 19 (dezenove) dias, para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05 de setembro 2017.

Marcos Rodrigues da Silva**Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD****PORTARIA Nº 799/2017**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta dos Processos nº 417808/2016,

RESOLVE:

Reconhecer em favor da servidora **MARIA DE LOURDES INES BRITO**, matrícula 32463, exercendo o cargo de Técnico de Desenvolvimento Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o Tempo de Serviço prestado ao Município de Várzea Grande-MT, constante na Certidão de Tempo de Serviço/SAD, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, no período de **01.06.1992 a 21.06.1994**, no total de **751 (Setecentos e cinquenta e um) dias líquidos, ou ainda, 02 (dois) anos, 00 (zero) meses e 21 (vinte e um) dias, para todos os Efeitos legais.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05 de setembro 2017.

Marcos Rodrigues da Silva**Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD****PORTARIA Nº 797/2017**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta dos Processos nº 405860/2017,

RESOLVE:

Reconhecer em favor da servidora **MARIA MARCIA DE OLIVEIRA**, matrícula 100934, exercendo o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o Tempo de Serviço prestado ao Município de Várzea Grande-MT, constante na Certidão de Tempo de Contribuição do INSS nº 10001100.1.00034/16-2, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, no período de **01.02.2005 a 31.12.2005; 01.01.2006 a 30.12.2006; 01.01.2007 a 30.06.2007; 01.07.2007 a 30.12.2007; 01.01.2008 a 30.06.2008; 01.07.2008 a 30.12.2008; 05.01.2009 a 30.06.2009; 01.07.2009 a 30.12.2009; 01.01.2010 a 28.12.2010; 03.01.2011 a 30.12.2011; 02.01.2012 a 30.03.2012; 02.04.2012 a 31.12.2012 e 02.01.2013 a 30.04.2013**, no total de **3.334 (Três mil, trezentos e trinta e quatro) dias líquidos**

dos, ou ainda, 09 (nove) anos, 01 (um) mês e 19 (dezenove) dias, para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05 de setembro 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 007/2017

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de Maio de 1993.

Considerando o art. 198, inciso III da Constituição da República, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e a Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, as quais regulamentam o Sistema Único de Saúde – SUS - e o controle social no âmbito da saúde, respectivamente;

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993 que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

Considerando as disposições do inciso V do artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando as deliberações do Plenário do CMS, em sua reunião ordinária de 23 de Agosto de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Saúde referente aos anos de 2018/2021.

Art. 2º - Aprovar o projeto de saldo remanescente da Farmácia Popular do Brasil para custeio de medicamentos para atender a rede assistencial do Município.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, em 23 de Agosto de 2017.

Geovane Renfro da Silva

Presidente do CMS/VG

Homologação:

Homologo a Resolução nº 07/2017 do CMS/VG

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 787/SAD/2017

O Secretário Municipal de Administração de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

DESIGNAR aSra. MAYARA MARIA DA SILVA, matrícula nº 111411, Assessor Jurídico, da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o artigo 173, § 2º da Lei Complementar nº 1.164/91 alterado pela Lei 3.495/2010, para acompanhar o processo nº 037/2016, na fase em que se encontra e, no prazo legal apresentar a competente defesa escrita, tendo em vista que a indiciada foi declarada revel.

Várzea Grande, 04 de setembro de 2017.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 786/CPSPAD/SAD/2017

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 01 de setembro de 2017, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria Nº 102/2013, de 01 de março de 2017, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 271, de 02 de março de 2016, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 037/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 01 de setembro de 2017.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA Nº068/2017

PORTARIA Nº068/2017

Ricardo Azevedo Araújo Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei nº1.164/91 art.97, conforme Parecer do Procurador Jurídico nº026/2017/JUR/DAEVG.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder em favor da Servidora **SIRLEI GONÇALINA TEODODO**, mat.nº**612** lotada no Comercial Cristo Rei – DAE/VG, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o benefício de **Auxílio Natalidade**. Conforme previsto em Lei de nº1.164/91 art. 194, Inciso I “b” cumulado com art. 204 §1º e 2º do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 05 de Setembro de 2017.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente

AVISO DE REABERTURA DA LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N. 007/2017

Processo: 459410/2017. O Município de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna publico aos interessados que, fará realizar licitação na modalidade de **CHAMADA PÚBLICA**, cujo objeto é **Chamada Pública para contratação de Leiloeiro Oficial visando à condução de leilões de bens móveis e imóveis, cuja responsabilidade de desfazimento esteja a cargo da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT**. Os interessados deverão entregar a documentação e proposta exigida, na Superintendência de Licitação no endereço abaixo. A abertura dos envelopes se dará em sessão pública do **dia 28 de Setembro de 2017, às 08h30min** (fuso horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento dos custos de R\$ 0,13 não restituível, e gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 05 de Setembro de 2017. **Pablo Gustavo Moraes Pereira**, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA 801/CPSPAD/SAD/2017

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n°. 1.164/91 e Decreto nº 032/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 05 de setembro de 2017, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria Nº 102/2013, de 01 de março de 2017, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 271, de 02 de março de 2016, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 011/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 05 de setembro de 2017.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
DESPACHO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO**

REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 004/2017

Assunto: Licitação. Pregão Presencial. Registro de Preço. Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção civil, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande – MT.

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande – DAE/VG, no uso de suas atribuições e competências legais, tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal n.º 8.666/1993, bem como:

Considerando a supremacia do interesse público da Administração na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em trâmite na sua instância, com fundamento no art. 49 da Lei n.º 8.666/93, além dos princípios que regem o processo licitatório (art. 3º da Lei n.º 8.666/93).

Considerando os argumentos e fundamentos constantes nos Recursos e Contrarrazões apresentados pelos Licitantes em fls.277 até 546, e o Parecer Jurídico n.º 094/2017/JUR/DAEVG exarado pela Procuradoria Jurídica desta Autarquia em fls. 548 a 556, que, dentre outras ponderações, tende à anulação do presente certame e de todos os seus atos, DECIDE:

Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, **ANULAR, por ato de ilegalidade, o certame licitatório objeto do Pregão Presencial n.º 004/2017, autuado sob o processo administrativo n.º 023/2017**, determinando aos Departamentos/Setores responsáveis que tomem todas as medidas administrativas necessárias para a abertura de novo procedimento licitatório.

Publique-se. Ao fim, arquive-se.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Diretor Presidente do DAE/VG

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE RESULTADO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

A Pregoeira do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Portaria n.º 020/2017, torna Público o **RESULTADO** do Processo de Licitação do **Pregão Presencial n.º 005/2017**, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Municipal n.º 032/2005 e com aplicação da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações.

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor Preço Global

Realização: 24/08/2017 (1º Fase - Cadastramento/Suspensão por problemas de sobrecarga de energia no servidor);

Realização: 30/08/2017 (2º Fase – Reabertura/Proposta de Preços/Habilitação).

Horário: 09h15min (horário de Mato Grosso/MT)

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Hidráulicos, para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT.

RESULTADO:**LOTE 1**

HG COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA - CNPJ: 04.722.894.0001-84, com o valor total de **R\$ 3.300,00** (Três mil e trezentos reais);

LOTE 2

SANEMARCK COM. E IND. DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELLI - ME - CNPJ: 08.164.724.0001-82, com o valor total de **R\$ 10.000,00** (Dez mil reais);

LOTE 3

HG COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA - CNPJ: 04.722.894.0001-84, com o valor total de **R\$ 63.500,00** (Sessenta e três mil e quinhentos reais);

LOTE 4

ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 08.937.190.0001-80, com o valor total de **R\$ 71.000,00** (Setenta e um mil reais);

LOTE 5

ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 08.937.190.0001-80, com o valor total de **R\$ 2.700,00** (Dois mil e setecentos reais);

LOTE 6

SANEMARCK COM. E IND. DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELLI - ME - CNPJ: 08.164.724.0001-82, com o valor total de **R\$ 274.700,00** (Duzentos e setenta e quatro mil e setecentos reais);

LOTE 7

ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 08.937.190.0001-80, com o valor total de **R\$ 403.500,00** (Quatrocentos e três mil e quinhentos reais);

LOTE 8

ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 08.937.190.0001-80, com o valor total de **R\$ 80.000,00** (Oitenta mil reais);

LOTE 9

HG COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA - CNPJ: 04.722.894.0001-84, com o valor total de **R\$ 78.000,00** (Setenta e oito mil reais);

LOTE 10

HG COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA - CNPJ: 04.722.894.0001-84, com o valor total de **R\$ 12.800,00** (Doze mil e oitocentos reais);

LOTE 11

SANEMARCK COM. E IND. DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELLI - ME - CNPJ: 08.164.724.0001-82, com o valor total de **R\$ 13.000,00** (Treze mil reais);

LOTE 12

ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 08.937.190.0001-80, com o valor total de **R\$ 13.000,00** (Treze mil reais);

LOTE 13

HG COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA - CNPJ: 04.722.894.0001-84, com o valor total de **R\$ 5.800,00** (Cinco mil e oitocentos reais);

LOTE 14

ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 08.937.190.0001-80, com o valor total de **R\$ 4.700,00** (Quatro mil e setecentos reais);

LOTE 15

SANEMARCK COM. E IND. DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELLI - ME - CNPJ: 08.164.724.0001-82, com o valor total de **R\$ 25.650,00** (Vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais);

LOTE 16

SANEMARCK COM. E IND. DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELLI - ME - CNPJ: 08.164.724.0001-82, com o valor total de **R\$ 4.800,00** (Quatro mil e oitocentos reais);

LOTE 17

SANEMARCK COM. E IND. DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELLI - ME - CNPJ: 08.164.724.0001-82, com o valor total de **R\$ 14.000,00** (Quatorze mil reais);

LOTE 18

SANEMARCK COM. E IND. DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELLI - ME - CNPJ: 08.164.724.0001-82, com o valor total de **R\$ 37.000,00** (Trinta e sete mil reais);

LOTE 19

HG COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA - CNPJ: 04.722.894.0001-84, com o valor total de **R\$ 25.921,50** (Vinte e cinco mil, novecentos e vinte um e cinquenta centavos);

LOTE 20

HG COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA - CNPJ: 04.722.894.0001-84, com o valor total de **R\$ 8.700,00** (Oito mil e setecentos reais);

LOTE 21

HG COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA - CNPJ: 04.722.894.0001-84, com o valor total de **R\$ 29.600,00** (Vinte e nove mil e seiscentos reais);

LOTE 22

SANEMARCK COM. E IND. DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELLI - ME - CNPJ: 08.164.724.0001-82, com o valor total de **R\$ 31.000,00** (Trinta e um mil reais);

LOTE 23

LUPY BRASIL VÁLVULAS E EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP - CNPJ: 26.133.037.0001-81, com o valor total de **R\$ 64.500,00** (Sessenta e quatro mil e quinhentos reais).

Várzea Grande, 04 de Setembro de 2017.

CRISTIANE PEREIRA MARTINS

PREGOEIRA OFICIAL

DAE VG/MT

PORTARIA Nº 789/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 450013/2017,

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora, **GONÇALINA LEMES DA CUNHA LIMA**, matrícula 18397, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o Tempo de Serviço Prestado a iniciativa privada (Empresas: APARECIDO A. OLIVEIRA; ESTABELECIMENTO EMPREGADOR COM CÓDIGO INVÁLIDO; BENEDITO VIEIRA DE FIGUEIREDO e BENEDITO VIEIRA DE FIGUEIREDO), nos períodos de 01.08.1988 a 27.01.1989; 01.04.1990 a 31.12.1993; 01.04.1990 a 18.10.1999 e 01.04.1990 a 31.01.1996, respectivamente, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do INSS nº 10001100.1.00012/17-7, o período total de **2.905 (Dois mil, novecentos e cinco) dias líquidos**, correspondendo a **07 (sete) anos, 11 (onze) meses e 15 (quinze) dias líquidos**, para efeitos de Aposentadoria e disponibilidade.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 04 de setembro de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 790/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 446824/2017,

RESOLVE:

Averbar em favor do servidor, **JOÃO ALVES PEREIRA**, matrícula 22101, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Médico, o Tempo de Serviço Prestado na SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, no período de 02.09.1987 a 31.12.1987, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do MTPREV nº 024082, o período total de **120 (Cento e vinte) dias líquidos**, correspondendo a **00 (zero) anos, 03 (três) meses e 29 (vinte e nove) dias líquidos**, para efeitos de Aposentadoria e disponibilidade.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 04 de setembro de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 020 /SMDUET/2017

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de preço firmado pelo Município de Várzea Grande – MT.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designado o Sr **ELIAS BATISTA BRANDÃO**, Brasileiro, Solteiro, Servidor Público, cargo: Desenvolvimento Econômico, portador da Cédula de Identidade RG nº 0661301-2, SSP/MT e inscrito no CPF nº 535928831-00, Matrícula nº 86858, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto a Ata de Registro de Preço nº 101/2016 - Pregão Eletrônico nº 34/2016, firmado com a empresa **MARVI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, inscrita sob o CNPJ nº 14.718.085/0001-52, á prestação de serviços de organização de eventos em geral, compreendendo, logística, planejamento operacional, organização, execução e acompanhamento, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, localizado na Avenida Castelo Branco nº 1.530, Bairro: Água Lim-

pa, com prazo de vigência de 12(doze) meses, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 05 de Setembro de 2017.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Secretário Municipal de Desenvolvimento

Urbano, Econômico e Turismo

PMVG/MT

PORTARIA Nº 791/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 459019/2017,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 412/2009 que averbou em favor do servidor, **JOÃO GLADKI PETRENKO**, matrícula 22396, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, exercendo o cargo de Inspetor de Tributos II, o Tempo de Serviço prestado a iniciativa privada, nos períodos de 01.08.1975 a 30.06.1990; 02.05.1992 a 30.11.1992; 01.06.1992 a 31.10.1993; 01.01.1994 a 28.02.1994; 01.03.1994 a 30.09.1994; 01.05.1995 a 31.12.1995; 01.03.1996 a 31.07.1997 e 01.09.1997 a 29.03.1999, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do INSS nº 10001030.1.00054/09-1, o período total de **10.764 (Dez mil setecentos e sessenta e quatro) dias líquidos**, corres-

pondendo a **29 (vinte e nove) anos, 05 (cinco) meses e 29 (vinte e nove) dias líquidos, para efeitos de Aposentadoria.**

Onde se Lê: “...o período total de **10.764 (Dez mil setecentos e sessenta e quatro) dias líquidos**, correspondendo a **29 (vinte e nove) anos, 05 (cinco) meses e 29 (vinte e nove) dias líquidos, para efeitos de Aposentadoria.**”

Leia-se: “...o período total de **7.600 (Sete mil e seiscentos) dias líquidos**, correspondendo a **20 (vinte) anos, 09 (nove) meses e 29 (vinte e sete) dias líquidos, para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 04 de setembro de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 792/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 451670/2017,

RESOLVE:

Revogar a Portaria nº 164/2007 que averbou em favor da servidora, **MARIA DO CARMO DA SILVA MORAES**, matrícula 32497, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o Tempo de Serviço prestado a iniciativa privada, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do INSS nº 10001050.1.00023/07-2, o período total de **5.795 (Cinco mil, setecentos e noventa e cinco) dias líquidos**, correspondendo a **15 (quinze) anos, 10 (dez) meses e 20 (vinte) dias líquidos, para efeitos de Aposentadoria.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 04 de setembro de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

ATO Nº 438/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal da Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, Allysson Ferreira Gomes, no cargo em Comissão de **Superintendente de Vigilância em Saúde** - DNS 3, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **01 de Setembro de 2017.**

Registra-se, publique-se, cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães” Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 31 de Agosto de 2017.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

DELIBERAÇÃO Nº 04/2017 CONCI DADE

Dispõe sobre decisão plenária do Conselho da Cidade de Várzea Grande – MT, acerca da designação de relator e membros da comissão técnica, e dá outras providências.

O CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE - CONCIDADE, no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei 4.151/2.016; e

CONSIDERANDO o empreendimento Oxigênio Cuiabá Ltda. – Rua João de Deus Bulhões. S/N, Bairro: Petrópolis, Guarita, Várzea Grande - MT.

DELIBERA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para análise do empreendimento:

I - Vanor Oliveira Arantes;

II - João Nobres Neto;

III - Rosana Fátima de Arruda; e

IV - Domingos Sávio Bruno da Silva.

Parágrafo único: a relatoria será exercida pelo Conselheiro Vanor Oliveira Arantes.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 05 de setembro de 2.017.

Edson Roberto da Silva

Secretaria Municipal de Planejamento

Thiago Coelho da Cunha

Procuradoria Geral do Município

Waldisney Moreno Costa

Secretaria Municipal de Viação e Obras

Anny Carolyne Hanes Viegas

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

Fernando da Silva Sé

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo

Cintia da Silva Serrane

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

Paulo Roberto Ferreira

Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande

Vereador Carlos Garcia de Almeida

Câmara Municipal de Várzea Grande

Edilson Cardoso Salles

SINTRAM - Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação Mercadorias em Geral

Manoel Gomes Coelho

SECOVI - Sindicato das Empresas Compra-Venda-Locação de Imóveis

Adauton Cesar de Almeida

ACIVAG - Associação Comercial e Empresarial de Várzea Grande

Sebastião dos Reis Gonçalves

AMAD - Associação Matogrossense de Atacadista e Distribuidores

Domingos Sávio Bruno da Silva

CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

Raquel de Oliveira Correa

OAB - Ordem dos Advogados do Brasil

João Nobres Neto

ABENC - Associação Brasileira de Engenheiros Civis

Rosana Fátima de Arruda

IMUNE - Instituto de Mulheres Negras

Eliziário Ramos da Conceição

ARCRI - Associação de Rádio Comunitária Cristo Rei

Carlindo Bastos da Silva

AFEV - Associação dos Feirantes de Várzea Grande

Ney Mussa de Moraes

IHGAAC - Instituto Histórico Geográfico, Ambiental, Artístico e Cultural de Várzea Grande

João Gumercindo Cassim

SSVP - Sociedade de São Vicente de Paulo

Osmar Milan Capilé

ONG - Nossa Terra Nossa Gente

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE FÉRIAS**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DE FÉRIAS

Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, ao servidor abaixo relacionado, a vigorar a partir de:

Matricula	Servidor	Vínculo	CARGO	Período Aquisitivo	Período de Gozo
606	CRISTIANE MONICA DA SILVA	EFETIVO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	2015/2016	04.09.2017 03.10.2017(30 dias)
582	GRACE STRE PERES HODNIUK	EFETIVO	ASSISTENTE SOCIAL	2016/2017	11.09.2017 10.10.2017(30 dias)
1859	HELLEN DE PINHO HORTENCE	EFETIVO	ASSESSOR TÉCNICO FINANCEIRO	2015/2016	04.09.2017 03.10.2017(30 dias)
2039	FRANCISCO MONTEIRO BARROS DA COSTA	CONTRATADO	ENCARREGADO EQUIPE MANUTENÇÃO	2016/2017	04.09.2017 03.10.2017(30 dias)
510	JESSE HENRIQUE MOI	EFETIVO	MOTORISTA	2015/2016	04.09.2017 03.10.2017(30 dias)

1969	ROBSON PEDROSO DE BARROS	CONTRATADO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	2016/2017	01.09.2017 30.09.2017 dias)
1965	WALTER XAVIER DE MOURA	CONTRATADO	ELETRECISTA	2015/2016	01.09.2017 30.09.2017(30 dias)
604	ACELINO PEDRO DO ESPIRITO SANTO	EFETIVO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	2015/2016	01.09.2017 30.09.2017(30 dias)
580	VANEY COELHO DA CRUZ	EFETIVO	E AUX. SERVIÇOS GERAIS	2016/2017	01.09.2017 30.09.2017(30 dias)
2013	KARINE RAQUEL METELO	CONTRATADO	OPERADOR FATURAMENTO	2016/2017	01.09.2017 30.09.2017(30 dias)
540	ATILA FERNANDO COSTA DA CUNHA	EFETIVO	OPERADOR FATURAMENTO	2014/2015	01.09.2017 30.09.2017(30 dias)
1849	ROGERIO RODRIGUES MIRANDA	CONTRATADO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	2016/2017	01.09.2017 30.09.2017(30 dias)

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 05 de setembro de 2017.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG.

ATO Nº 435/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal da Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, Aline Pompermayer Oliveira, no cargo em Comissão de **Coordenadora de Alimentação Escolar** - DNS 4, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de **11 de Setembro de 2017**.

Registra-se, publique-se, cumpra-se

Paço Municipal "Couto Magalhães" Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 31 de Agosto de 2017.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ATO Nº 439/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal da Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, Laize Maria de Miranda, no cargo em Comissão de **Gerente de Memória e Patrimônio Cultural** - DNS 6, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de **01 de Setembro de 2017**.

Registra-se, publique-se, cumpra-se

Paço Municipal "Couto Magalhães" Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 31 de Agosto de 2017.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ATO Nº 432/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal da Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, Célia Regina Santos, do cargo em Comissão de **Superintendente de Gestão de Pessoas** - DNS 3, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **31 de Agosto de 2017**.

Registra-se, publique-se, cumpra-se

Paço Municipal "Couto Magalhães" Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 31 de Agosto de 2017.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

ATO Nº 433/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal da Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, Allysson Ferreira Gomes, do cargo em Comissão de **Coordenador** - DNS 4, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **31 de Agosto de 2017**.

Registra-se, publique-se, cumpra-se

Paço Municipal "Couto Magalhães" Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 31 de Agosto de 2017.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

ATO Nº 437/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal da Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, **Darlene Cristiane Orlando Lisboa**, no cargo em Comissão de **Superintendente de Gestão de Pessoas** - DNS 3, da Secretaria Municipal de **Saúde**, a partir de **01 de Setembro de 2017**.

Registra-se, publique-se, cumpra-se

Paço Municipal "Couto Magalhães" Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 31 de Agosto de 2017.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N. 83/2017

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n. 083/2017**, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes para o Centro de Educação Infantil Primeiros Passos, modelo **PRÓ-INFÂNCIA** através de convênio celebrado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e o município de Vila Bela da Ss Trindade - MT, Processo sob n. 23400004473201300, Termo de Compromisso PAR n. 201300342, resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação, as empresas: **VALE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**, com proposta no valor global de **R\$ 31.968,00** (trinta e um mil novecentos e sessenta e oito reais) e **A T I COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA – EPP** com proposta no valor global de **R\$ 33.086,00** (trinta e três mil e oitenta e seis reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 05 de setembro de 2017.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 083/2017.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n. 083/2017**, tendo por objeto o registro de preços para eventual e/ou futura aquisição de materiais permanentes para o Centro de Educação Infantil Primeiros Passos, modelo **PRÓ-INFÂNCIA** através de convênio celebrado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e o município de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, Processo sob n. 23400004473201300, Termo de Compromisso **PAR n. 201300342**, de acordo com o descrito no anexo I, resolvem **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, as empresas: **VALE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**, com proposta no valor global de **R\$ 31.968,00** (trinta e um mil novecentos e sessenta e oito reais) e **A T I COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA – EPP** com proposta no valor global de **R\$ 33.086,00** (trinta e três mil e oitenta e seis reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 05 de setembro de 2017.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

TERMO DE ERRATA

Foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XII | N° 2.74, em 01 de junho de 2017, na pag.284 a Portaria de nº 168/2017 **DE 29 DE MAIO DE 2017 a qual NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CAMARAS ;**

Onde se lê: Antônio Claucir Siqueira (Suplente)

Leia-se: Antoninho Claucir Siqueira (Suplente)

Onde se lê: Sileide Machado Lucia (Titular)

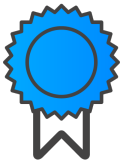
Leia-se Sileide Machado Lucio (Titular)

Gabinete do Prefeito em 31 de agosto de 2017

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Tue Sep 05 22:31:29 UTC 2017
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170115676103352402
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)